



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO -
CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO Nº 009/2023

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2082/2023

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.826.099/0001-00, COM SEDE À RUA LUIZ FREIRE DA COSTA, SN, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH (CNPJ SOB O Nº 10.443.512/0001-86, COM SEDE À AVENIDA LIONS, Nº 56, TÉRREO, BOA VISTA, GARANHUNS-PE, CEP: 55.290-00.

VALOR: 2.801.104,99 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E UM MIL, CENTO E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

ACARI/RN, 07 DE JUNHO DE 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS -

Secretário Municipal de Saúde

THALLYSSON PINTO CÂNDIDO –

Presidente

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador: 27E15733

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer jurídico emitido pela Comissão Permanente de Licitações do Município, no que concerne a **AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE BATERIA ESTACIONÁRIA NOBREAK PARA CÂMARA FRIA MUNICIPAL DE VACINAS, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação das pessoas jurídicas a seguir:

CONTRATADO: JOSE SERVULO DE FARIAS DANTAS-ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 21.988.083/0001-49, COM SEDE NA RUA JUVENAL LAMARTINE, 38, ANEXO A, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

Objeto: AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE BATERIA ESTACIONÁRIA NOBREAK PARA CÂMARA FRIA MUNICIPAL DE VACINAS, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Valor Estimado: R\$ 3.178,00 (três mil cento e setenta e oito reais).

Acari/RN, 19 de outubro de 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador: 963D4408

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE BATERIA ESTACIONÁRIA NOBREAK PARA CÂMARA FRIA MUNICIPAL DE VACINAS, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN, CNPJ SOB Nº 11.826.099/0001-00, COM SEDE AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: JOSE SERVULO DE FARIAS DANTAS-ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 21.988.083/0001-49, COM SEDE NA RUA JUVENAL LAMARTINE, 38, ANEXO A, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.178,00 (TRÊS MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: AÇÃO: 10.301.0006.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE: 15001002.

BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F28FF4C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
063/2023**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 061/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR DE PEQUENO PORTE E LINHA PESADA (MAQUINÁRIO), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **06 de novembro de 2023**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 19 de outubro de 2023.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:45CB3CB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
064/2023**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 061/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS PESADAS, RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 943430/2023 FIRMADO**

ENTRE O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE ACARI/RN. A realização do certame está prevista para o dia **06 de novembro de 2023**, às **10:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 19 de outubro de 2023.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1C687526

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5976/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA NA EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482-ME, CNPJ: 14.935.157/0001-13, COM SEDE NA RUA MIGUEL VERAS SALDANHA, Nº 28, BAIRRO 12 DE JUNHO, JANDUÍS/RN, CEP: 59690-000.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; **PROJETO ATIVIDADE :** 13.392.0012.2043.2043 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 25 INCISO II, C/C ART. 13, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Município de Acari/RN

Secretária Municipal Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A2641D57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE BATERIA ESTACIONÁRIA NOBREAK PARA CÂMARA FRIA MUNICIPAL DE VACINAS, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN, CNPJ SOB Nº 11.826.099/0001-00, COM SEDE AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: JOSE SERVULO DE FARIAS DANTAS-ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 21.988.083/0001-49, COM SEDE NA RUA JUVENAL LAMARTINE, 38, ANEXO A, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.178,00 (TRÊS MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS)).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: AÇÃO: 10.301.0006.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE: 15001002.

BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:26D7FE4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 061/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na Rua da Matriz, nº 264, no bairro centro, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 058/2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA AS EQUIPES DA ATENÇÃO BÁSICA E ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. A realização do certame está prevista para o dia 06 de novembro de 2023, às 08:01 horas (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 19 de outubro de 2023.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:CB344E6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO PRELIMINAR – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 008/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ACARI-RN, com sede à Rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, por meio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Acari/RN, torna público, nos termos do Anexo IV (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2023, o resultado preliminar para a formação de cadastro de reserva da equipe da Prefeitura de Acari, nas áreas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, na função de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, e da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na função de Servente de Pedreiro, respectivamente, conforme segue abaixo:

SEMAGRI – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Luciene Carlinda Pereira Nunes	081.xxx.xxx-12	7,5	CLASSIFICADO(A)
02	Vera Lúcia de Medeiros Lopes	002.xxx.xxx-47	7,1	CLASSIFICADO(A)
03	Edinalva Lopes Pereira de Almeida	065.xxx.xxx-41	6,9	CLASSIFICADO(A)
04	Jobson Odilon Ferreira de Oliveira	051.xxx.xxx-88	6,7	CLASSIFICADO(A)
05	Edilson Paulino dos Santos	026.xxx.xxx-90	6,5	CLASSIFICADO(A)

Outrossim, informamos que, 15 (quinze) candidatos não foram classificados do processo por não atingirem a nota mínima exigida no item 5.1 do edital nº 008/2023, ou seja “média igual ou superior a 6,0 (seis)”, pontuação necessária para a classificação no referido certame. Outros 27 (vinte e sete) candidatos foram desclassificados do processo em destaque por não apresentarem a documentação completa exigida no item 2 do edital nº 008/2023, não cumprindo assim um requisito necessário e indispensável a seleção.

SEMSU – SERVENTE DE PEDREIRO				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Ernandes Marques da Silva	033.xxx.xxx-17	10,0	CLASSIFICADO(A)
02	Damião Alexandre Nunes	036.xxx.xxx-43	10,0	CLASSIFICADO(A)
03	José Edilson da Silva	026.xxx.xxx-73	10,0	CLASSIFICADO(A)
04	José de Anchieta dos Santos	020.xxx.xxx-18	7,0	CLASSIFICADO(A)
05	Gustavo Davidson Medeiros Leite	069.xxx.xxx-19	7,0	CLASSIFICADO(A)

Outrossim, informamos que, 02 (dois) candidatos não foram classificados do processo por não atingirem a nota mínima exigida no item 5.1 do edital nº 008/2023, ou seja “média igual ou superior a 6,0 (seis)”, pontuação necessária para a classificação no referido certame. Outros 02 (dois) candidatos foram desclassificados do processo em destaque por não apresentarem a documentação completa exigida no item 2 do edital nº 008/2023, não cumprindo assim um requisito necessário e indispensável a seleção.

Obs: Considerando que a Presidente da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Acari/RN, constituída por meio da Portaria nº 83, de 18 de julho de 2023, encontra-se em pleno período de férias constitucionais, e nos termos do artigo 2º, parágrafo único (“na falta do Presidente, o Secretário o substituirá e, por sua vez, o vogal substituirá o Secretário”), subscrevem esse resultado preliminar os substitutos legais abaixo discriminados.

Acari/RN, 19 de outubro de 2023.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Presidente da CPMIPSS Em Substituição Legal

CLEIDIANE ALVES DANTAS

Secretária da CPMIPSS Em Substituição Legal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B6CEDAFA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Avaliação e Estudos para a Revisão da Planta Genérica de Valores de Terreno e Tabela de Preços de Construção no Município de Acari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar nº 14 de 26 de dezembro de 2022 (Código Tributário Municipal), e,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão da atual planta de valores de terrenos e da tabela de preços de construção no Município de Acari, verificando-se, ainda, que com o passar dos anos, ocorre a defasagem dos valores de tais documentos, situação que acarreta diversas distorções no plano fático.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação e Estudos para atualização da Planta Genérica de Valores de Terreno e Tabela de Preços de construção, que será composta pelos seguintes membros:

- I – Rosister Medeiros Filho – matrícula: 10.794;
- II – Wellington Araújo Júnior – matrícula: 10.723;
- III – Iran Izaías de Araújo Medeiros – matrícula: 10.091;
- IV – José Leônidas Galvão – matrícula: 10.693;
- V – Raul Victor Dantas e Silva – matrícula: 10.693

Art. 2º - A Coordenação da Comissão ficará a cargo do Sr Rosister Medeiros Filho e como Secretário o Sr. Wellington Araújo Júnior.

Parágrafo único. No impedimento do Coordenador a coordenação ficará a cargo do Secretário.

Art. 3º - O Coordenador poderá designar os demais membros para desempenharem serviços relativos a comissão.

Art. 4º - A comissão se reunirá sempre que necessário para discussão e análise de assuntos ligados as atividades de elaboração da Planta Genérica de Valores – PGV do município.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Acari/RN, 17 de outubro de 2023

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3C6022E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3196/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: 49.940.946 ANTONIA FLAVIANE ALBANO DE ARAUJO - CNPJ nº 49.940.946/0001-27.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas e **Reconhecimento** do ordenador de despesa. Bem como do relatório do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como parecer jurídico acostados aos autos. **Autorizo e Ratifico** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O SERVIÇO DE GERENCIAMENTO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO SISTEMA DE CAMERAS DE SEGURANÇA.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.450,00 (Dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: Com vigência de 5 (cinco) meses a partir da assinatura do contrato, determinado que se executem os devidos procedimentos legais.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 19/10/2023, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

JOSÉ CARLOS HILARIO CUNHA

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos
CPF: 904.160.234-87

Ratificação em 19/10/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:C0F4D8B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 2023.10.02-0001 PREGÃO
ELETRONICO Nº 00024/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 2023.10.02-0001 PREGÃO
ELETRONICO Nº 00024/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SALDO DE ITENS PARA AQUISIÇÕES DE (INSTRUMENTAL, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE E DO CEO – CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. R\$ 57.740,13 (Cinquenta e sete mil setecentos e quarenta reais e treze centavos)

Fundamentação: Lei Federal nº8.666/93 e Decreto Federal nº 7.8922013.

Prazo Vigente: 29/12/2023

Partes: Jeane Carlina Saraiva de Sa e **W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP 10.212.250/0001-49**

Alexandria-RN, 02 de outubro de 2023

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:7D8208A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 2023.10.02-0007 PREGÃO
ELETRONICO Nº 00024/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 2023.10.02-0007 PREGÃO
ELETRONICO Nº 00024/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SALDO DE ITENS PARA AQUISIÇÕES DE (INSTRUMENTAL, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE E DO CEO – CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. R\$ 18.411,52 (Dezoito mil quatrocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos).

Fundamentação: Lei Federal nº8.666/93 e Decreto Federal nº 7.8922013.

Prazo Vigente: 29/12/2023

Partes: Jeane Carlina Saraiva de Sa e **PHOSPODONT LTDA 04.451.626/0001-75**

Alexandria-RN, 02 de outubro de 2023

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:338B1F66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 2023.10.02-0006 PREGÃO
ELETRONICO Nº 00024/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 2023.10.02-0006 PREGÃO
ELETRONICO Nº 00024/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SALDO DE ITENS PARA AQUISIÇÕES DE (INSTRUMENTAL, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESE), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE E DO CEO – CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. R\$ 32.120,04 (Trinta e dois mil, cento e vinte reais e quatro centavos).

Fundamentação: Lei Federal nº8.666/93 e Decreto Federal nº 7.8922013.

Prazo Vigente: 29/12/2023

Partes: Jeane Carlina Saraiva de Sa e **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI 18.588.224/0001-21**

Alexandria-RN, 02 de outubro de 2023

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:FB0017F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 2023.10.02-0002 PREGÃO
ELETRONICO Nº 00024/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 2023.10.02-0002 PREGÃO
ELETRONICO Nº 00024/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SALDO DE ITENS PARA AQUISIÇÕES DE (INSTRUMENTAL, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESE), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE E DO CEO – CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. R\$ 3.214,25 (Tres mil duzentos e quatorze e vinte e cinco centavos)

Fundamentação: Lei Federal nº8.666/93 e Decreto Federal nº 7.8922013.

Prazo Vigente: 29/12/2023

Partes: Jeane Carlina Saraiva de Sa e **DENTAL HIGIX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI 26.240.632/0001-16**

Alexandria-RN, 02 de outubro de 2023

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:4B7B8E69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 2023.10.02-0005 PREGÃO
ELETRONICO Nº 00024/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 2023.10.02-0005 PREGÃO
ELETRONICO Nº 00024/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SALDO DE ITENS PARA AQUISIÇÕES DE (INSTRUMENTAL, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESE), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE E DO CEO – CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. R\$ 18.539,00 (Dezoito mil quinhentos e trinta e nove reais).

Fundamentação: Lei Federal nº8.666/93 e Decreto Federal nº 7.8922013.

Prazo Vigente: 29/12/2023

Partes: Jeane Carlina Saraiva de Sa e **JOSE NERGINO SOBREIRA 63.478.895/0001-94**

Alexandria-RN, 02 de outubro de 2023

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:E78E815F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 2023.10.02-0003 PREGÃO
ELETRONICO Nº 00024/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 2023.10.02-0003 PREGÃO
ELETRONICO Nº 00024/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SALDO DE ITENS PARA AQUISIÇÕES DE (INSTRUMENTAL, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESE), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE E DO CEO – CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. R\$ 10.030,10 (Dez mil trinta reais e dez centavos).

Fundamentação: Lei Federal nº8.666/93 e Decreto Federal nº 7.8922013.

Prazo Vigente: 29/12/2023

Partes: Jeane Carlina Saraiva de Sa e **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP 07.897.039/0001-00**

Alexandria-RN, 02 de outubro de 2023

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:5D2B69FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 2023.10.02-0004 PREGÃO
ELETRONICO Nº 00024/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 2023.10.02-0004 PREGÃO
ELETRONICO Nº 00024/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SALDO DE ITENS PARA AQUISIÇÕES DE (INSTRUMENTAL, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESE), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE E DO CEO – CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. R\$ 15.814,38 (Quinze mil oitocentos e quatorze reais e trinta e oito centavos).

Fundamentação: Lei Federal nº8.666/93 e Decreto Federal nº 7.8922013.

Prazo Vigente: 29/12/2023

Partes: Jeane Carlina Saraiva de Sa e **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA 71.505.564/0001-24**

Alexandria-RN, 02 de outubro de 2023

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:50134B7F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório; ADJUDICO o seu objeto a: GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com endereço a Av. Dr. Gregório Naziazeno de

Paiva, 294 – Centro – CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 11 - 14 - 16 - 17 - 18 - 21 - 23 - 24 - 25 - 26 - 30 - 31 - 33 - 34 - 35 - 36 - 39 - 42 - 43 - 46 - 47 - 49 - 50. Valor: R\$ 109.128,00(cento e nove mil cento e vinte e oito reais) e THIAGO DIAS MOREIRA PIRES, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 37.567.715/0001-30, com sede a Rua Poeta Vicente Lopes, 70 – Estação – CEP 59.965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 9 - 10 - 12 - 13 - 15 - 19 - 20 - 22 - 27 - 28 - 29 - 32 - 37 - 38 - 44 - 45 - 48. Valor: R\$ 45.427,00(quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais)

Alexandria - RN, 17 de outubro de 2023

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:ADE02ED7

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com endereço a Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 11 - 14 - 16 - 17 - 18 - 21 - 23 - 24 - 25 - 26 - 30 - 31 - 33 - 34 - 35 - 36 - 39 - 42 - 43 - 46 - 47 - 49 - 50. Valor: R\$ 109.128,00(cento e nove mil cento e vinte e oito reais) e THIAGO DIAS MOREIRA PIRES, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 37.567.715/0001-30, com sede a Rua Poeta Vicente Lopes, 70 – Estação – CEP 59.965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 9 - 10 - 12 - 13 - 15 - 19 - 20 - 22 - 27 - 28 - 29 - 32 - 37 - 38 - 44 - 45 - 48. Valor: R\$ 45.427,00(quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais)

Alexandria - RN, 19 de outubro de 2023

AROLD DE ALMEIDA BRAGA -

Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:8AD4A36D

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório; ADJUDICO o seu objeto a: GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com endereço a Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 3 - 4

- 7 - 10 - 12 - 14 - 16 - 18 - 20 - 22 - 23 - 24 - 26 - 27 - 30 - 31 - 32 - 33 - 37 - 39 - 40 - 41 - 42 - 44 - 46 - 48 - 50 - 51 - 53 - 54 - 56 - 59 - 60 - 61 - 62 - 64 - 65 - 67 - 69 - 70. Valor: R\$ 336.792,00(trezentos e trinta e seis mil setecentos e noventa e dois reais) e THIAGO DIAS MOREIRA PIRES, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 37.567.715/0001-30, com sede a Rua Poeta Vicente Lopes, 70 – Estação – CEP 59.965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 4 - 5 - 8 - 9 - 11 - 13 - 15 - 17 - 19 - 21 - 25 - 28 - 29 - 34 - 35 - 36 - 38 - 43 - 45 - 47 - 49 - 52 - 55 - 57 - 58 - 63 - 66 - 68. Valor: R\$ 202.752,00(duzentos e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais).

ALEXANDRIA - RN, 17 DE OUTUBRO DE 2023

ULISSES NETO DE MESQUITA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:6C266884

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com endereço a Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 3 - 6 - 7 - 10 - 12 - 14 - 16 - 18 - 20 - 22 - 23 - 24 - 26 - 27 - 30 - 31 - 32 - 33 - 37 - 39 - 40 - 41 - 42 - 44 - 46 - 48 - 50 - 51 - 53 - 54 - 56 - 59 - 60 - 61 - 62 - 64 - 65 - 67 - 69 - 70. Valor: R\$ 336.792,00(trezentos e trinta e seis mil setecentos e noventa e dois reais) e THIAGO DIAS MOREIRA PIRES, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 37.567.715/0001-30, com sede a Rua Poeta Vicente Lopes, 70 – Estação – CEP 59.965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 4 - 5 - 8 - 9 - 11 - 13 - 15 - 17 - 19 - 21 - 25 - 28 - 29 - 34 - 35 - 36 - 38 - 43 - 45 - 47 - 49 - 52 - 55 - 57 - 58 - 63 - 66 - 68. Valor: R\$ 202.752,00(duzentos e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais).

Alexandria - RN, 19 de outubro de 2023

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:F4110591

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; ADJUDICO o seu objeto a: ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 15.795.238/0001-28, com sede a Rua Padre Carlos, 265 – Cascalho – CEP 59.965-000 -

Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9. Valor: R\$ 53.590,00(cinquenta e três mil quinhentos e noventa reais).

Alexandria - RN, 17 de outubro de 2023

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:382E039C

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 15.795.238/0001-28, com sede a Rua Padre Carlos, 265 – Cascalho – CEP 59.965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9. Valor: R\$ 53.590,00(cinquenta e três mil quinhentos e noventa reais).

Alexandria - RN, 19 de outubro de 2023

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente do SAAE

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:FA13A979

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 50, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Interromper**, por motivo de superior interesse público, no dia 20/10/2023, as férias do Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **ANTONIO QUINTINO GOMES FILHO**, Matrícula nº 5-1, ocupante do cargo de Encanador, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, programadas para o período de 02 a 31 de outubro de 2023, referente ao período aquisitivo de 03/09/2022 a 02/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 19 de outubro de 2023.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:5D023032

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO**

Trata-se de recurso interposto pela Sra. Geruza Angelica Leite Belarmino, professora da rede municipal de ensino público e postulante ao cargo de diretora da Escola Francisco Belarmino de Melo, localizada no município de Almino Afonso/RN.

Em apertadíssima síntese, a recorrente alega ter sido declarada “inapta” a continuar no processo seletivo por descumprimento dos requisitos exigidos em relação à sua formação.

Outrossim, afirma que outros candidatos teriam (supostamente) apresentado um currículo menos extenso e foram declarados habilitados.

Todavia, em que pese todo o descontentamento e inconformismo da recorrente, essa não logrou êxito em demonstrar categoricamente que foi preterida ou equivocadamente avaliada, em relação dos demais pretendentes ao cargo, conforme adiante mais bem explicitado.

Primeiramente, cabe esclarecer que a recorrente, assim como todos os demais candidatos, participou normalmente de todas as etapas do processo de seleção simplificado, tendo sido avaliada estritamente conforme os critérios e com base nos requisitos previstos em Edital.

Com efeito, em relação ao “Mestrado” em ciências da educação na World University Ecumenical – WUE e à “Especialização” em gestão de pessoas e comportamento organizacional na Universidade Potiguar – UnP, tem-se que não foram apresentados diplomas de formação, certificado de conclusão e/ou histórico escolar atestando a termino com êxito dos referidos cursos.

Neste sentido, também, a recorrente não comprovou ter sido Secretária Municipal de Educação de Almino Afonso/RN de 2001 à 2012, ou mesmo, Chefe do Núcleo de Ensino Fundamental das Escolas deste Município de 2012 à 2020, vês que, sequer juntou as portarias, atos normativos, apresentou requerimento ou solicitação de certidão no setor responsável, testificando os períodos relatados.

Em verdade, mesmo que a recorrente (candidata) tivesse apresentado os documentos que atestassem o período relatado acima (de Chefe e de Secretária) dificilmente a sua nota ultrapassaria a da primeira colocada da vaga.

Já os demais documentos apresentados, tiveram nota atribuída, só que inferior, por conta da clara defasagem temporal (cursos e eventos diversos bastante antigos – com mais de 5 anos).

Assim sendo, não foram coligados à peça recursal quaisquer elementos capazes de conduzir à modificação do resultado.

Por todo o exposto, a Comissão Eleitoral do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conhece do recurso, por ser tempestivo, contudo, nega-lhe provimento, tornando definitivo o resultado para escolha dos gestores dos estabelecimentos públicos de ensino municipal conforme a análise inicialmente realizada.

Publique-se.

Almino Afonso/RN, 20 de outubro de 2023

Membro da Comissão

RISOMEIRES FERNANDES DE SOUZA

Membro da Comissão

MARIA CLÁUDIA ALVES DO NASCIMENTO

Membro da Comissão

IRENICE TOMAZ AMARAL ALMEIDA

Membro da Comissão

IVANILSON CARLOS BELARMINO DE AMORIM FILHO

Membro da Comissão
VALDEMAR SEVERINO DA SILVA JUNIOR

Membro da Comissão
VALDEMAR SEVERINO DA SILVA JUNIOR

Membro da Comissão
SIMONE DUARTE DA SILVA MANTUANO

Membro da Comissão
MARCOS CLEVISAN ALVES DA SILVA

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:8B9A9B04

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DEFINITIVO

Considerando o edital do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 01/2023 SMDE-PMAA, especialmente o que dispõem os itens IV e VI, a Comissão Eleitoral torna público o resultado definitivo para escolha dos gestores dos estabelecimentos públicos de ensino municipal; e

Considerando os 03 (três) estabelecimentos públicos de ensino municipal existentes na Zona Urbana deste Município e que as unidades escolares localizadas na Zona Rural compreendem um único estabelecimento para fins de gestão administrativa, restam 04 (quatro) vagas disponíveis aos candidatos participantes do PSS, a serem ocupadas conforme a seguinte ordem classificação:

INSTITUIÇÃO	CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
ESCOLAS DA ZONA RURAL: ESC. MUN. FRANCISCO D. DE OLIVEIRA ESC. MUN. SEBASTIÃO REGALADO DA SILVA	DIRETOR(A)	LEANDRO CÉSAR CÂMARA	004	1º	8,0
SEVERINA CARLOS DE ANDRADE	DIRETOR(A)	FRANCISCO JOSIMAR ALVES CORDEIRO	003	1º	9,0
CRECHE MUNICIPAL TIPO B PROFESSORA MARIA DO CARMO ALVES	DIRETOR(A)	MARIA DA SALETE CARLOS DE MORAIS ALVES	001	1º	9,3
FRANCISCO BELARMINO DE MELO	DIRETOR(A)	LÍVIA RAYLANE SILVESTRE DA SILVA	002	1º	9,3

Almino Afonso/RN, 19 de outubro de 2023

RISOMEIRES FERNANDES DE SOUZA

Membro da Comissão

MARIA CLÁUDIA ALVES DO NASCIMENTO

Membro da Comissão

IRENICE TOMAZ AMARAL ALMEIDA

Membro da Comissão

IVANILSON CARLOS BELARMINO DE AMORIM FILHO

Membro da Comissão

VALDEMAR SEVERINO DA SILVA JUNIOR

Membro da Comissão

VALDEMAR SEVERINO DA SILVA JUNIOR

Membro da Comissão

SIMONE DUARTE DA SILVA MANTUANO

Membro da Comissão

MARCOS CLEVISAN ALVES DA SILVA

Membro da Comissão

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:9CA50701

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023 – PROCESSO Nº 2.353/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III -para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para **contratação da assessoria, produção e apresentação musical da BANDA MINISTÉRIO VAMBORA, com início na Praça Prefeito Jaime Batista e encerramento na Avenida Senador Georgino Avelino no dia 14 de outubro de 2023 no evento “Marcha para Jesus 2023” do município de Angicos/RN**. A presente licitação tem por objetivo a Contratação da prestação de serviços de show artístico da BANDA MINISTÉRIO VAMBORA, com início na Praça Prefeito Jaime Batista e encerramento na Avenida Senador Georgino Avelino no dia 14 de outubro de 2023 no evento “Marcha para Jesus 2023” do município de Angicos/RN”. A contratação em questão objetiva suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, durante o evento promovido e apoiado pela Administração Pública, visando garantir o abrilhantamento do evento em tela. O evento “MARCHA PARA JESUS 2023”, deve ser entendido como interesse público, em razão de ser uma data de grande importância e relevância para a população Angicana, além de ser um evento que vem se consolidando dentro no segmento econômico local.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Função:13 - CULTURA

Sub função:392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa:0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade:2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Natureza de Despesa:3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:17063110 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.

3 –Contratação da empresa: **GIOVANNI CARVALHO DO REGO 02479859452-ME– CNPJ nº 47.285.519/0001-27**, registrada na Rua Campanario nº 4959 Conjunto Pirangi, Neopolis – Natal/RN CEP: 59.084-340.

4 –Valor global da contratação **RS 15.022,00 (quinze mil vinte e dois reais)**.

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 25 de setembro de 2023.

*Republicado por incorreção

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:1B41F814

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022 –
PROCESSO Nº 2.584/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”.

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para **aquisição de materiais educativo “KIT INCLUSÃO ESPECIAL” para serem utilizados nas ações educativas e atendimentos de saúde no município de Angicos/RN, e por objetivo subsidiar a aquisição de Kit de Inclusão Especial para atender as demandas do espaço para a realização do Atendimento Educacional Especializado – AEE.** A presente solicitação objetiva adquirir materiais educativos para ser utilizados pelos profissionais de saúde durante a realização de ações educativas nas Unidades de Saúde, campanhas de vacinação e eventos de mobilização social. Os materiais estão em conformidade com os programas de saúde vigentes, contribuindo com a conscientização junto à população, uma vez que atua de forma lúdica e visual, permitindo a formulação do entendimento tanto da criança ao adulto. Os materiais também proporcionarão trabalhar com crianças autistas e pessoas especiais, permitindo assim um atendimento mais qualificado e que venha proporcionar avanço no tratamento dos quadros clínicos. A presente aquisição do Kit destina-se ao atendimento das demandas das unidades escolares e das Salas de Recursos Multifuncionais, que são os mais difundidos espaços para a realização do Atendimento Educacional Especializado (AEE). A utilização do material pedagógico é imprescindível ao desenvolvimento das aulas, sendo que através dele podemos dinamizar a nossa prática, facilitando a compreensão dos conteúdos pelos alunos, além de tornar as nossas aulas mais interessantes e eficazes. Estudantes com deficiência - aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem ter obstruída sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade. Estudantes com transtornos globais do desenvolvimento - aqueles que apresentam quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação e/ou estereotípias motoras. Fazem parte dessa definição estudantes com autismo infantil, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância, Transtorno Opositivo Desafiador e Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade. Tendo em vista a real necessidade somada com a diversidade de demanda, justifica-se a aquisição do Kit Inclusão Especial, que, vale ressaltar, será de grande importância no processo de desenvolvimento das crianças, pois sua utilização promoverá a inclusão dentro de sala, melhoria na

comunicação e interação social, como também o desenvolvimento da parte cognitiva e psicomotora.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 – SAÚDE

Subfunção:301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa:0003 – GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

PROJETO/Atividade:2032 - MATUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA PSE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função:12 – EDUCAÇÃO

Subfunção:365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa:0002 – EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

Projeto/Atividade:2051 - MANUTENÇÃO E APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL - VAAT

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT.

3 –Contratação da empresa: **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA-EPP - CNPJ nº 10.748.147/0001-18**, registrada na RUA FERNANDO LUIZ HENRIQUES DOS SANTOS, nº 98-Sala 103, JARDIM OCEANIA – JOÃO PESSOA/PB – CEP: 58.037-051.

4 –Valor global da contratação **R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).**

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 19 de outubro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:694FF432

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 040/2023 – PROCESSO Nº 2.584/2023**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023 – PROCESSO Nº 2.584/2023, junto a PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA-EPP - CNPJ nº 10.748.147/0001-18 para a aquisição de materiais educativo “KIT INCLUSÃO ESPECIAL” para serem utilizados nas ações educativas e atendimentos de saúde no município de Angicos/RN, e por objetivo subsidiar a aquisição de Kit de Inclusão Especial para atender as demandas do espaço para a realização do Atendimento Educacional Especializado – AEE, no valor global de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 19 de outubro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:F6DA4902

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00041/2023, que objetiva: Formalização de Ata Registro de Preços, para futuras aquisições Fracionada de Veículos de passeio – com capacidade para (5 pessoas, 0 km), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da: DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRA LTDA - R\$ 288.000,00.

Antônio Martins - RN, 19 de outubro de 2023

EUDES MESQUITA DE OLIVEIRA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:C58D4B61

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN

A Prefeitura de Antônio Martins/RN, por meio da Comissão Intersetorial para o processo de seleção de diretor e vice-diretor escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Educação, instituída por meio da Portaria de nº 308/2023 - GC no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal de nº 00105/2022, de 08 de setembro de 2022, torna público o **RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS APTOS** no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023, para a habilitação dos gestores/diretores e vice-diretores da rede municipal de ensino, RESOLVE:

Art. 1 Tornar público o Resultado Final dos candidatos aptos a exercerem a função de gestores/diretores e vice-diretores da rede municipal de ensino, conforme a lista abaixo:

ORD.	INSC.	UNID.	CARGO	CANDIDATO(A)	HORA
	001/2023	CMER	Diretor (a)	Francisca Priscilla de Mesquita Nunes	APTA
	004/2023	CMER	Vice-diretor (a)	Francedir de Paiva Lima	APTA
	006/2023	EMJIC	Diretor (a)	Wiliana Nadja da Silva Oliveira	APTA
	005/2023	EMJIC	Vice-diretor (a)	Suely Symara de Almeida	APTA
	002/2023	ELANCO	Diretor (a)	Matildes Vieira de Mesquita Souza	APTA
	003/2023	ELANCO	Vice-diretor (a)	Gerlandia Ferreira de Souza Oliveira	APTA

Art. 2 A designação para o cargo de Diretor(a) ou Vice-Diretor Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista triplíce encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, originada de processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo único. Cabe ao Chefe do Poder Executivo independentemente do número de alunos matriculados, a livre nomeação e exoneração, a partir da lista triplíce selecionada para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice-direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

Art. 3 O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar selecionado e posteriormente designado cumprirá o mandato de 04 (quatro) anos a partir de 02 de janeiro de 2024, podendo ser reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho de Escola.

Parágrafo único: Em caso de exoneração ou vacância do cargo de Diretor antes do período para nova seleção, poderá o Chefe do Poder Executivo nomear substituto para o período remanescente.

Art. 4 Notifique-se a Secretaria de Educação e a Secretaria de Administração para ciência e publicação do Resultado Final da Seleção de Gestores/Diretores e Vice-diretores para atuação na Rede Municipal de Ensino de Antônio Martins/RN, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, assim como no sítio eletrônico oficial <https://antoniomartins.rn.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte www.diariomunicipal.com.br/femurn.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Antônio Martins/RN, 19 de outubro de 2023.

ANA CLÁUDIA VIEIRA LEITE

Presidente da Comissão

Coordenadora/Técnica da Secretaria de Educação

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:205FAD98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BAÍA FORMOSA

Resolução nº 005/2023 – CMDCA

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Baía Formosa/RN, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 458/2008,

RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Baía Formosa/RN para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º. Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de eleitores: 1837

II - Total de votos válidos: 1824

III - Total de votos em branco: 0

IV - Total de votos nulos: 13

Art. 2º. Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
IRMA ELIVANIA	276	1º
ELIZANGELA – ZANZA	251	2º
ANA KELLY – KELINHA	241	3º
ANCHIETA	226	4º
JOELMA	214	5º
LUANDA PRADO	201	6º
GUSTAVO POTIGUAR	166	7º

JOABE PONTES	146	8º
MILENA GOMES	103	9º

Art. 3º. Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

- Irmã Elivânia
- Elizângela – Zanza
- Ana Kelly – Keliha
- Anchieta
- Joelma

Art. 4º. Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

- Luanda Prado
- Gustavo Potíguar
- Joabe Pontes
- Milena Gomes

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia **10/01/2024**, às **10:00** horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Rua Largo Arcelino Gomes da Cruz, Praça de Eventos.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa, 18 de outubro de 2023.

OTACÍLIA DE SOUZA NETA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:94A6CEE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060001/2023

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA A “IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN (RUA NICÁCIO MONTEIRO E AVENIDA JOSÉ IVAN DE OLIVEIRA)”. ZONA URBANA DE BARAÚNA RN.

I – DAS PRELIMINARES

Trata o presente documento da análise e julgamento dos recursos impetrado pela empresas **PONTES ENTRETERIMENTO EIRELI / CNPJ: 40.141.083/0001-53** e **JQ CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 37.883.801/0001-52** referente ao resultado da Ata de julgamento republicada em 08 de setembro 2023, que inabilitou as empresas supramencionada.

Resta esclarecer que embora tenha sido concedido o prazo para o envio das contrarrazões, nenhuma empresa participante do certame, protocolou o respectivo documento. Portanto, não houveram contrarrazões para que sejam julgadas, apenas o recurso administrativo já mencionado.

II - DA TEMPESTIVIDADE:

Inicialmente cabe versejar que neste âmbito é possível impetrar recurso/requerer o que foi feito pela empresa acima descrita, de forma tempestiva com fundamento no que preconiza o artigo 109 da Lei 8.666/93.

O recurso foi apresentado de forma escrita, com a manifestação da intenção de recorrer, como consta em Ata.

O recurso foi interposto tempestivamente pelas empresas, devidamente qualificadas nos autos, em fase do resultado da licitação em epigrafe, preconizado no Art. 109, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93.

III - DAS FORMALIDADES LEGAIS

O artigo 41 da Lei 8.666/93, caput, estabelece que: "*A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*". Portanto, todas as ações, medidas e atitudes desta comissão ao longo do processo licitatório devem ser baseadas no que determina a lei interna da licitação, ou seja, o Instrumento Convocatório.

No presente caso, os recorrentes apresentaram a peça escrita recursal, presente também a fundamentação legal para sustentar o seu inconformismo, e presente o pedido de nova decisão.

Cumpridas as formalidades legais, registra-se que todos os demais licitantes foram cientificadas da existência e tramite de respectivos recursos administrativos interpostos. Diante do que acima fora declinado, passamos ao exame das peças dos RECORRENTES.

III – DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES:

DAS RECORRENTES: PONTES ENTRETERIMENTO EIRELI / CNPJ: 40.141.083/0001-53, JQ CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 37.883.801/0001-52

Aduz as pleiteantes que foram inabilitadas pelo mesmo motivo, por supostamente por não terem descumprido os requisitos insculpidos na alínea “b” do item 8.2.2 do instrumento convocatório. **O profissional técnico da supracitada não possui acervo do item 3.0.**

DO PEDIDO DAS RECORRENTES

- Requer as recorrentes:

Ante os fatos narrados e as razões de direito acima aduzidas, a recorrente requer seja julgado provido o presente recurso, reformando-se, assim, a decisão que as inabilitaram do certame em apreço, para, ao final, decretar-lhe habilitada, pois obediente a todas as normas editalícias

Uma vez conhecido os recursos impetrados, esta CPL observou que o questionamentos formulado pelas Recorrentes, se tratava de análise técnica, a comissão encaminhou o Recurso Administrativo para o setor de engenharia que logo apresentou novo PARECER TÉCNICO.

IV - DA ANALISE DOS RECURSOS

DA RECORRENTE JQ CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 37.883.801/0001-52

Cumprido dizer, desde logo, que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório, cujo instrumento convocatório é o Edital nº 004/2023, estão em perfeita consonância com o que manda a lei, tendo sido observada a submissão aos princípios da Legalidade, da Razoabilidade, Celeridade e Eficiência.

Com base na documentação contida no processo e, com fulcro na legislação pertinente, passa-se à análise dos tópicos recursais apresentados:

A. Da inabilitação por não TER descumprido os requisitos insculpidos na alínea “b” do item 8.2.2 do instrumento convocatório

Foi solicitado parecer complementar pela engenharia o mesmo encontra-se dentro dos autos, assinado pelo Sr. **CARLOS CLAY DA SILVA**, CREA-RN: 0601376412 e o pelo Sr. **LUCAS ALAN SALDANHA DOS SANTOS** - CREA-RN:2118637136 engenheiros deste município.

Esses informaram que o entendimento por eles consolidado, obedeceu de forma estrita ao conteúdo do item 8.2.2 do respectivo Edital, sem espaço para subjetividades ou interpretações pessoais. Conforme específica logo abaixo:

A alínea “b” do referido item apresenta de forma detalhada e pormenorizada os requisitos mínimos que devem ser formalmente comprovados pelas empresas licitantes - através de atestado (s) de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídica (s) de direito público ou privado acompanhado dos respectivos Certificados De Acervos Técnicos – CAT, expedidos pelo CREA em nome do (s) responsável (is) técnico (s) vinculado à empresa - como garantia da sua capacidade técnico-profissional básica e indispensável necessária à execução do objeto licitado.

Após uma breve comparação dos textos técnicos que descrevem os dois serviços. Foi observado pelo setor técnico e descrito no parecer, onde consta nos autos do processo, tendo em vista detectaram similaridade entre as técnicas específicas para cada tipo de elemento, na tentativa de reverter o entendimento do setor responsável pela análise técnica. Dessa forma, dado exposto levando em conta as informações sequenciadas a consolidação do parecer anterior tendo em vista o licitante ter apresentado documentação em desconformidade com o estabelecido, descumprindo as exigências editalícias, entende-se, em regra, pela inabilitação desse licitante.

O STJ já se manifestou diversas vezes a respeito do tema (por exemplo: RESP 595079, ROMS 17658). No RESP 1178657, o tribunal decidiu:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes.

Portanto, caso fosse outra decisão acertada por esta CPL, o princípio da isonomia estaria plenamente violado. De acordo com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, são princípios expressos da licitação: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, igualdade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo.

Dentre eles, destaco o princípio da igualdade entre os licitantes, a Administração Pública deve conduzir a licitação de maneira impessoal, sem prejudicar ou privilegiar nenhum licitante.

DA RECORRENTE: PONTES ENTRETERIMENTO EIRELI

Cumpra dizer, desde logo, que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório, cujo instrumento convocatório é o Edital nº 004/2023, estão em perfeita consonância com o que manda a lei, tendo sido observada a submissão aos princípios da Legalidade, da Razoabilidade, Celeridade e Eficiência.

Com base na documentação contida no processo e, com fulcro na legislação pertinente, passa-se à análise dos tópicos recursais apresentados:

A. Da inabilitação por não TER descumprido os requisitos insculpidos na alínea “b” do ítem 8.2.2 do instrumento convocatório;

Esses informaram que o entendimento por eles consolidado, obedeceu de forma estrita ao conteúdo do item 8.2.2 do respectivo Edital, sem espaço para subjetividades ou interpretações pessoais. Conforme específica logo abaixo:

A alínea “b” do referido item apresenta de forma detalhada e pormenorizada os requisitos mínimos que devem ser formalmente Comprovados pelas empresas licitantes - através de atestado (s) de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídica (s) de direito público ou privado acompanhado dos respectivos Certificados De Acervos Técnicos – CAT, expedidos pelo CREA em nome do (s) responsável (is) técnico (s) vinculado à empresa - como garantia da sua capacidade técnico-profissional básica e indispensável necessária à execução do objeto licitado.

A análise técnica foi baseada na certidão de Acervo Técnico o nº1386603/2021 apresentada em nome do profissional engenheiro civil CLAUDENILDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR. Com a técnica de comparação do item requerido no edital e o item apresentado pela empresa.

O setor técnico utilizou-se para análise técnica, sumário de publicações com a chancela do SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI às referências de Normas e Legislação adotadas para embasar a formação do conjunto de composições de cada grupo de serviços que compõem os conteúdos dos CADERNOS TÉCNICOS, onde consta nos autos do processo. Haja visto que detectaram similaridade entre as técnicas específicas para cada tipo de elemento, na tentativa de reverter o entendimento do setor responsável pela análise técnica. Dessa forma, dado exposto levando em conta as informações sequenciadas a consolidação do parecer anterior tendo em vista o licitante ter apresentado documentação em desconformidade com o estabelecido, descumprindo as exigências editalícias, entende-se, em regra, pela inabilitação desse licitante.

Ademais, esta Comissão destaca que a decisão sobre o recurso administrativo impetrados pelas empresas mencionadas, estão totalmente embasada nos Pareceres formulados pelo setor Técnico de Engenharia, logo presume-se que os questionamentos impetrado, a CPL não tem a expertise para analisar.

V - DECISÃO:

Isto posto, de acordo com fundamentos técnicos, sem mais nada a evocar, respeitados os princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, CONHEÇO dos RECURSOS apresentados pelas empresas PONTES ENTRETERIMENTO EIRELI / CNPJ: 40.141.083/0001-53, JQ CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 37.883.801/0001-52. Por conta disso, em respeito ao art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93, Esta CPL informa que em decorrência aos fatos apresentados da análise realizada junto às razões manifestadas, julga IMPROCEDENTE os recursos interposto pelas empresas mencionadas, mantendo decisão estabelecida na ata de julgamento de habilitação da TOMADA DE PREÇOS 004/2023.

Sendo assim, por todo conteúdo acima descrito remeto a mesma para emissão de DECISÃO por parte da AUTORIDADE SUPERIOR

Baraúna/RN, 19 de outubro de 2023.

LIANA AMARAL DO VALE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:6DEB73D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060001/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA A “IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN (RUA NICÁCIO MONTEIRO E AVENIDA JOSÉ IVAN DE OLIVEIRA)”. ZONA URBANA DE BARAÚNA RN.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais.

CONSIDERANDO os autos do processo eletrônico do **Tomada de Preços SRP Nº 004/2023 – Processo Administrativo Nº 01060001/2023**, que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA A “IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN (RUA NICÁCIO MONTEIRO E AVENIDA JOSÉ IVAN DE OLIVEIRA)”**. ZONA URBANA DE BARAÚNA RN.

CONSIDERANDO o recurso administrativo protocolado pela empresa **PONTES ENTRETERIMENTO EIRELI / CNPJ: 40.141.083/0001-53**, protocolado em de 11 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o recurso administrativo protocolado pela empresa **JQ CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 37.883.801/0001-52**, protocolado em de 13 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

CONSIDERANDO a Decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações do município de Baraúna/RN, de 19 de outubro de 2023;

RESOLVE:

ACATAR o Parecer Técnico formulado pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, **ACATAR** a Decisão da CPL, para assim decidir:

CONHECER e **NEGAR PROVIMENTO** aos recursos administrativo.

MANTENDO decisão em conformidade com o Parecer Técnico.

MANTER decisão da Comissão Permanente de Licitação

Baraúna/RN, em 19 de outubro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:E0D214A2

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25080001/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **08 de novembro de 2023**, às 10h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **Tipo Menor Preço por Item**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA DISTRIBUIÇÃO NA CAMPANHA “IPTU PREMIADO 2023”, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS/DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 024/2023**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 19 de outubro de 2023.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Ramon Bezerra Pereira

Código Identificador:89533B4D

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25090001/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **07 de novembro de 2023**, às 12h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **Tipo Menor Preço por Item**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOBINAS PARA RELÓGIO DE PONTO, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 19 de outubro de 2023.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Ramon Bezerra Pereira

Código Identificador:A9C43A18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 74, DE 18 DE OUTUBRO 2023/GP

“Nomeia a Comissão de Execução da Lei Paulo Gustavo.”

O Prefeito municipal de Bodó, no uso das atribuições constitucional legal, baseado na Lei 320/2023.

Resolve:

Art. 1º Nomear para constituir a Comissão de Execução da Lei Paulo Gustavo de Bodó/RN, constituída com os seguintes membros:

Representante da Coordenação Municipal de Cultura:

Joventino Bernardino de Sena

Presidente

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Raimunda Cristiane de Medeiros

Membro

Técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Maria Gil Vanusa silva

Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Bodó RN, 18 de outubro de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:B72D887B

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93; RESOLVE: 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo

objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE RNM DO CRÂNIO COM PERFUSÃO E CONTRASTE DO SR. JOSÉ SAMUEL FERREIRA DE MEDEIROS, RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, com a empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (MATRIZ E FILIAIS) (CNPJ: 08.428.765/0001-39) com valor total de R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão; 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023; 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 19 de outubro de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:A1F77756

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 358/2023-SMG NOMEAR COMISSÃO DE INTERSECRETARIA PARA ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE OBRAS

PORTARIA Nº. 358/2023 - SMG

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear servidores públicos, para compor a Comissão de Intersecretaria para elaboração do Código de Obras deste município e regulamentação de assuntos Urbanos e Tributários.

§1º- A referida equipe será composta, preferencialmente, por 6 (seis) servidores para compor a referida comissão, sendo os seguintes e suas respectivas funções:

EDYANE CRISTINA DO NASCIMENTO SILA – CPF: XX9.404.154-XX – Secretária Municipal de Tributação;
FRANCISCO ERIVALDO ARAÚJO DO NASCIMENTO – CPF: XX2.974.884-XX – Diretor da Dívida Ativa;
MARIANA SILVA FREITAS GONÇALVES - CPF: XX1.144.744-XX – Engenheira Civil;
ROMILDO BEZERRA DA SILVA - CPF: XX4.671.214-XX - Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;
MATHEUS VICTOR GOMES DA SILVA - CPF: XX0.143.444-XX - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
RAQUELINE CALDAS DO NASCIMENTO - CPF: XX9.732.054-XX - Fiscal Ambiental;
MARIA SOLIDADE MARINHO DE ASSIS - CPF: XX9.273.274-XX - Coordenador de Habitação de Interesse Social.

§2º A referida Comissão será presidida pela Sra. Edyane Cristina do Nascimento Silva, Secretária Municipal de Tributação, ficando as decisões da mesma condicionada aos atos vinculados do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Os servidores designados para compor a Comissão de que se trata este artigo reunir-se-ão quinzenalmente e exercerão suas atividades sem prejuízo das atribuições normais do cargo ou da função que ocupam.

Art. 2º. A Comissão poderá contar com o suporte da assessoria jurídica e profissionais de Saúde do Município para dirimir dúvidas e fornecer subsídios para melhor condução dos procedimentos descritos neste artigo.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 19 de outubro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:0B9BDF90

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 359/2023-SMG CONCEDER DIÁRIA - JULIETE BERNARDINO PEREIRA

PORTARIA Nº 359/2023 - SMG

Concede Diária a servidor (a) do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. Juliete Bernardino Pereira, CPF nº XX9.286.724-XX, Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, quatro diárias, fora do Estado, com pernoite, no valor total de R\$ 1.416,00 (Um mil quatrocentos e dezesseis reais) referente a participação na “23º EDIÇÃO DO ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS”, a realizar-se no período de 23 a 26 de outubro de 2023, na cidade de Olinda/PE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 19 de outubro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:3FA292D9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 360/2023-SMG CONCEDER DIÁRIA - ANNY NAYNE FERNANDES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 360/2023 - SMG

Concede Diária a servidor (a) do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. Anny Nayne Fernandes De Oliveira, CPF nº XX4.529.004-XX, Coordenadora de Proteção Básica, quatro diárias, fora do Estado, com pernoite, no valor total de R\$ 1.132,00 (Um mil cento e trinta e dois reais) referente a participação na “23º EDIÇÃO DO ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS”, a realizar-se no período de 23 a 26 de outubro de 2023, na cidade de Olinda/PE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 19 de outubro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:0303EC69**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DA EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM
CRONOLOGICA DE PAGAMENTO**JUSTIFICATIVA DA EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM
CRONOLOGICA DE PAGAMENTO

Processo: 1.271/2023

ORDEM DE SERVIÇO: 2192/23 e 2193/23

CONSIDERANDO o comando do art. 5º, da Lei n. 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça pra cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução n. 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO que a referida resolução prevê em seu art. 15, inciso VI, a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos por relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada da ordenador de despesa;

CONSIDERANDO a previsão do inciso VI, art. 13, do Decreto Municipal n. 026, de 28 de Dezembro de 2017, que considera a admissibilidade de preterição da ordem cronológica de pagamentos perante relevante razão de interesse público, ou seja, quando o pagamento de contrato cujo objeto se imprescritível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades essenciais e finalísticas do Município ou de determinado órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o de não cumprimento da missão institucional;

CONSIDERANDO que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento das atividades da administração pública municipal;

CONSIDERANDO que a despesa objeto deste processo trata-se de pagamento de serviços de mão de obra terceirizada, estes responsáveis pela conservação e manutenção dos serviços públicos disponibilizados aos cidadãos bom-jesuense, indispensáveis ao exercício da cidadania, e cuja adimplência permitirá o pagamento dos salários dos trabalhadores em serviço;

CONSIDERANDO que a continuidade dos serviços prestados pela mão de obra terceirizada e o adimplemento dos salários dos trabalhadores caracteriza relevante interesse público, admitindo-se nesses casos a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 15, inciso VI, da Resolução n. 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016 e do inciso VI, art. 13, do Decreto Municipal n. 026, de 28 de Dezembro de 2017.

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento das Notas Fiscais n. 348 e 349, referente ao Contrato n. 069/2023, nos valores de R\$ R\$ 2.286,31 (dois mil, duzentos e oitenta e seis reais a trinta e um centavos) e R\$ R\$ 2.286,31 (dois mil, duzentos e oitenta e seis reais a trinta e um centavos), respectivamente, em favor da empresa COOPLIMPE-COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PÚBLICA DO ESTADO DO RN, CNPJ: 45.339.220/0001-82.

Bom Jesus/RN, em 19 de Outubro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:4C703D96**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2023-GP.****PORTARIA Nº 214/2023-GP.***“Revoga a Portaria nº 191/2021, e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

Considerando que a Administração Pública Municipal, por ato precário e transitório, reduziu temporariamente a jornada de trabalho semanal dos profissionais da enfermagem;

Considerando, ainda, a necessidade de aumentar o efetivo das unidades de saúde municipal, como forma de assegurar um melhor serviço de saúde pública à população;

Considerando, sobretudo, o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica REVOGADA a Portaria nº 191/2021, para restabelecer em 40 (quarenta) horas, a jornada de trabalho semanal da servidora Eliane Alves Ferreira da Silva, Matrícula nº 87-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/RN, em 19 de outubro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:B8DA5FE2**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2023-GP.****PORTARIA Nº 215/2023-GP.***“Revoga a Portaria nº 238/2021, e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

Considerando que a Administração Pública Municipal, por ato precário e transitório, reduziu temporariamente a jornada de trabalho semanal dos profissionais da enfermagem;

Considerando, ainda, a necessidade de aumentar o efetivo das unidades de saúde municipal, como forma de assegurar um melhor serviço de saúde pública à população;

Considerando, sobretudo, o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica REVOGADA a Portaria nº 238/2021, para restabelecer em 40 (quarenta) horas, a jornada de trabalho semanal da Servidora

Raquel Denize Bezerra de Melo, Matrícula nº 353-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/RN, em 19 de outubro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:A8976465

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2023-GP.**

PORTARIA Nº 216/2023-GP.

“Revoga a Portaria nº 192/2021, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

Considerando que a Administração Pública Municipal, por ato precário e transitório, reduziu temporariamente a jornada de trabalho semanal dos profissionais da enfermagem;

Considerando, ainda, a necessidade de aumentar o efetivo das unidades de saúde municipal, como forma de assegurar um melhor serviço de saúde pública à população;

Considerando, sobretudo, o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica REVOGADA a Portaria nº 192/2021, para restabelecer em 40 (quarenta) horas, a jornada de trabalho semanal da Servidora Marcia Maria de Souza Gonçalves, Matrícula nº 160-1, ocupante do cargo de Atendente de Enfermagem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/RN, em 19 de outubro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:ABBE22F0

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 816, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

LEI MUNICIPAL Nº 816, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Brejinho/RN, fica autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento corrente, que se refere a Lei Municipal nº 796, de 28 de novembro de 2022, no valor de R\$ 1.130.000,00 (Um milhão, cento e trinta mil reais), quando incluirá o projeto/atividade “**Construção de Unidade Básica de Saúde**”, conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação ao crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de dotações orçamentárias disponíveis no orçamento corrente, o excesso de arrecadação apurado

na receita orçamentária municipal, e o superávit financeiro apurado nas contas de governo do ano anterior, tudo conforme o art. 43, Par. 1º da Lei Federal nº 4.320/1964.

Par. Único – No ato da abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei, serão detalhadas as fontes de anulação orçamentária a serem adotadas, com os seus respectivos valores.

Art. 3º - O Poder Executivo do Município de Brejinho/RN, fica autorizado a abrir novos créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, em mais 18% (Dezoito por cento) da despesa anual autorizada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 19 de outubro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito do Município de Brejinho/RN

PROJETO/ATIVIDADE E SUAS ESPECIFICAÇÕES QUE SERÃO INSERIDOS NO ORÇAMENTO CORRENTE

Tabela I

Unid. Orçamentária	02.07 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	Construção de Unidade Básica de Saúde
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Fonte de receitas	1706.3110 - Transferência da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais
Valor	R\$ 1.080.000,00
Fonte de receitas	1500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 50.000,00

Total	R\$ 1.130.000,00
-------	------------------

Brejinho/RN, 19 de outubro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito do Município de Brejinho/RN

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:6E944588

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2023-GP.**

PORTARIA Nº 217/2023-GP.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos membros da Comissão Organizadora Municipal da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros para compor a Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal da Cultura, abaixo descritos:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

I - Maria Wedina de Lima Chacon - CPF: 877.513.054-87

II - Eliana Paulino de Lima - CPF: 838.159.534-72

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I - Alexandre Januário de Oliveira - CPF: 672.366.264-49

II - Gicarla Macedo de Carvalho - CPF: 026.170.014-66

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 19 de outubro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:BFA99064

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 054/2023

PROCESSO Nº 048/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: FRANCISCO DOS SANTOS RIBEIRO, inscrita no CPF nº 095.227.934-77, ganhadora, com sede na Rua Projetada, S/N, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME DEMANDAS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 232/2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa física.

ASSINATURAS em 31/07/2023 com validade até 31/07/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

FRANCISCO DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº 095.227.934-77
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 31 de julho de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:1F17CFED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 055/2023

PROCESSO Nº 049/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES, inscrita no CNPJ nº 17.644.369/0001-30, ganhadora, com sede na R. Cicero Varela, Nº 158, Centro, Joao Câmara/RN, CEP: 59.550-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 232/2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 03/08/2023 com validade até 03/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES
CNPJ nº 17.644.369/0001-30
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 03 de agosto de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:DBB419DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 069-2023
- REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE
01 (UM) VEÍCULO 0KM, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA

Ref. Processo Administrativo PMC nº 2023.06.29.0019

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 238/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2023.06.29.0019** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 069/2023**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao para **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA**, para atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 20/10/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 01/11/2023 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 19 de outubro de 2023.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:CA825F2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 658/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professora PEM-LP/I, antes ocupado pela Servidora **MARIA APARECIDA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1.0719/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:2A18D5D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 659 Nº / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de permuta celebrado entre esta Municipalidade e o Município de São João do Sabugi.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, por meio de Permuta, o funcionário Público Municipal **ERIK LAMOUNIER PEREIRA DE MEDEIROS**, Vigia, matrícula nº 1.4939/1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento para exercer a sua atividade junto à Prefeitura Municipal de São João do Sabugi.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:09F2A6AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 660/ 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.08.29.0068;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **ADERVÂNIA JARCIONE DE ARAÚJO**, Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), matrícula nº 1.5705/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:E2E4E83F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
Nº. 007/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: ADRIAN EMANOEL SANTANA DE ARAUJO 12398315444, inscrita no CNPJ sob nº. 42.732.793/0001-83. VALOR DO ADITIVO: R\$ 34.687,50 (trinta e quatro mil seiscientos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2023.

Município de Campo Redondo/RN

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Adrian Emanuel Santana de Araujo 12398315444 -

ADRIAN EMANOEL SANTANA DE ARAUJO

Representante Legal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:FFCC5359

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 000001/2021**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº.
043/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: ATLAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 11.407.746/0001-30. OBJETO: Acréscimo no Contrato nº. 043/2022. DO VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 23.248,62 (VINTE E TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2023.

Município de Campo Redondo/ RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal /

Atlas Serviços e Construções EIRELI -

FRANCISCO ADOMILSON DE OLIVEIRA -

Representante Legal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:FBD84887

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **RITA DE CASSIA FERREIRA DE FARIAS ME** (CNPJ: 01.639.560/0001-53), vencedora do Item 01 com percentual de desconto de 30.56%.

Campo Redondo/RN, 19 de outubro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:4985C0B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME** (CNPJ: 15.052.431/0001-79), vencedora do LOTE 01 com valor total de R\$ 162.967,60, o LOTE 02 com valor total R\$ 86.998,40, o LOTE 03 no valor total de R\$ 379.997,70 e o LOTE 04 no valor total de R\$ 119.996,90.

Campo Redondo/RN, 19 de outubro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:638D31A5

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 580, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “SETEMBRO AZUL” MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO E À PROMOÇÃO DO EXERCÍCIO DA CIDADANIA PLENA PELAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO - RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do VEREADOR EDMILSON MORENO DA SILVA, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e **ELE**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído, a campanha “Setembro Azul”, destinada a promover a conscientização e a promoção do exercício da cidadania plena pelas pessoas com deficiência auditiva.

Art. 2º A campanha “Setembro Azul”, a ser enfatizada anualmente durante todo o mês de setembro, abrangerá, entre outras, ações para:

I – dedicar ações de inclusão, acessibilidade, valorização e visibilidade para a Comunidade Surda;

II - conscientizar a sociedade em geral sobre as necessidades e os direitos das pessoas com deficiência auditiva;

III – implementar e aperfeiçoar os mecanismos de acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência auditiva;

IV – promover e ampliar o ensino e o emprego da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;

V – empreender ações que facilitem o acesso das pessoas com deficiência auditiva aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário

Art. 3º As ações previstas para a campanha “Setembro Azul” abrangerão o incentivo à adoção de políticas públicas permanentes voltadas à comunidade surda, nela incluídas as pessoas surdas, deficientes auditivas, surdocegas e surdas com outros comprometimentos.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 19 de outubro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:6F59E270

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 581, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “SETEMBRO VERMELHO” MÊS DE PREVENÇÃO DAS DOENÇAS DO CORAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO - RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do VEREADOR EDMILSON MORENO DA SILVA, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e **ELE**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campo Redondo - RN, o “Setembro Vermelho”, o Mês de Prevenção das Doenças do Coração”, a ser comemorado sempre no dia 29 do mês de setembro.

§ 1º dedicado a informar a população sobre os cuidados e incentivos a prevenção e tratamento de doenças cardiovasculares.

Art. 2º No mês de setembro serão feitas campanhas, com todas as formas de divulgação, alertando sobre os perigos da doença e sugerindo que as pessoas façam um check-up do coração.

Art. 3º Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o poder Executivo poderá celebrar convênios buscando oferecer exames essenciais para a população.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 19 de outubro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:4EC7AA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO Nº 09/2023

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Campo Redondo/RN, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 279/2005,

RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do edital nº 05/2023.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Campo Redondo/RN, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01.10.2023.

I - Total de eleitores: 2.146

II - Total de votos válidos: 2.114

III - Total de votos em branco: 07

IV - Total de votos nulos: 25

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	334	1º
JOSÉ INÁCIO DE AZEVEDO CAMPELO	303	2º
MARIA DO LIVRAMENTO REINALDO DE LIMA	229	3º
FLAVIONAIDE ADRIENE BORGES DA SILVA MARTINS	213	4º
JOANA D'ARC SOARES MAIA FERREIRA	194	5º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
 JOSÉ INÁCIO DE AZEVEDO CAMPELO
 MARIA DO LIVRAMENTO REINALDO DE LIMA
 FLAVIONAIDE ADRIENE BORGES DA SILVA MARTINS
 JOANA D'ARC SOARES MAIA FERREIRA

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

JEFFERSON CARLOS DA CRUZ SILVA
 SONDRIA PINHEIRO OLIVEIRA
 AURICELIA DE PONTES SANTANA
 GEOVANI SILVA GALVÃO
 RANUEL ROCHA DA SILVA
 JOÃO ELIDO MEDEIROS DA SILVA
 JOSÉ ERIVANALDO FERREIRA
 FRANCINALDO NUNES DA SILVA

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024 às 19:00 horas, na Câmara Municipal de Campo Redondo, situada à Rua Sen. João Câmara, nº 132 – Centro – Campo Redondo/RN.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Redondo/RN, 19 de outubro de 2023.

MARIA HELLENA SILVA ROCHA

Presidente da CEE

Presidente do CMDCA

Publicado por:
 Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:AFE46538

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023

Trata-se de requerimento formulado pelo(a) servidor(a) **OSMAIR MELO DASILVA** com o intuito de obter a declaração de vacância por posse em cargo inacumulável. Consultada a Assessoria Jurídica do Município, esta, através do Parecer anexo, fundamentadamente, opinou pelo deferimento do pleito do(a) Requerente.

Assim, aprovo o Parecer que concluiu pela possibilidade da declaração de vacância.

Publique-se a presente decisão, cumpra-se o que foi determinado, registre-se da forma usual e cientifique-se o(a) Requerente, pessoalmente, entregando-lhe cópia desta decisão. Após, arquite-se na pasta funcional do(a) Requerente.

Canguaretama/RN, 19 de Outubro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
 Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:
 Talison Dantas
Código Identificador:3CAB365C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 211/2023-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Presencial nº 035/2023 - Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Presencial nº035/2023 – Processo Administrativo nº 727011/2023**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a aquisição de equipamentos de academia de musculação ao “AR LIVRE”, em atendimento às necessidades deste município, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 19 de outubro de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:55992CB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE A
CONCORRENCIA Nº 002/2023, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 515007/2023**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE A
CONCORRENCIA Nº 002/2023, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 515007/2023**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº **09.026.534/0001-61**, com sede na R. Beco Joao Etelvino Caldas, 26 – SALA 02- Cond Comercial, São João, CEP: 59.650-000, Assu/RN, neste ato representada pelo Sr. **MUSTHSON NICHOLAS DE MOURA E SILVA**, inscrito no CPF sob nº 056.345.764-31, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 002/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, com prazo de conclusão da execução dos serviços/obras serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, inclusive com a mobilização. A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de **R\$ 1.489.233,58 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos)**.

3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:

4.1 O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, contados da

apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.1. Não produziu os resultados acordados;

5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

5.8. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Concorrência.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Caraúbas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

5.12. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.13. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

5.14. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

5.15. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

I. EM TODAS AS FATURAS:

- a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- g) Protocolo de envio de arquivos;
- h) Guia do FGTS e GPS pagas;
- j) Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados.

II. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela execução dos serviços. Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA.

b) CEI (comprovante de matrícula da obra no INSS).

III. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) CND - Certidão Negativa de Débitos da obra - emitida pelo INSS;

5.16. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:

5.16.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista;

5.16.2. Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços objeto deste certame serão executados a partir da Ordem de Serviço e vigorarão pelo período de 07 (sete) meses, já incluídos o período destinado à mobilização. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:

8.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.

8.4. A Prefeitura Municipal de Caraúbas se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.

8.5. A execução dos serviços contratados obedecerá às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

8.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.

8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a Prefeitura reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

- a) Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;
- b) Rescindir o contrato.

8.10. As medições serão encaminhadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pela Controladoria Geral do Município, que após aprovada enviará ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para autorização do pagamento.

CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

CLÁUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

10.1. Do recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Finanças.

10.1.2. A CONTRATADA deverá solicitar, por meio de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

10.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

10.2. Do recebimento definitivo:

10.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

10.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:

11.1. Da garantia:

I) A CONTRATADA prestará a garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

- a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

II) A garantia a ser oferecida será repassada a Secretaria Municipal de Finanças no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.

III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá “Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação”, válida até o seu resgate.

IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:

12.1. Pela contratante:

a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;

b) Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;

c) Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e

d) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.

12.2. Pela contratada:

a) Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas na **Concorrência nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 515007/2023**, e sua proposta de preço;

b) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;

c. executar os serviços/obras de acordo com o estabelecido em cada PB, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

d. iniciar os serviços objeto do presente contrato imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço;

e. obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;

f. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que direta e/ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;

g. acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente os referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;

h. responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública.

i. responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;

j. não iniciar a obra antes da reunião de partida, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço, e se realizará em local a ser posteriormente definido. Deverão estar presentes o proprietário da empresa contratada e o Responsável Técnico pela execução da obra;

k. apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à obra;

l. executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de Projeto e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Prefeitura de Caraúbas/RN;

m. realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Prefeitura de Caraúbas/RN com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços;

n. planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro se existente;

o. executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a FISCALIZAÇÃO e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;

p. iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes, cumprindo-se observar o seguinte: O período chuvoso, quando não for considerado fato excepcional ou imprevisível, não dá ensejo a alteração do prazo contratual, em face do princípio da legalidade;

q. sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços objeto deste contrato;

r. encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:

I o preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela FISCALIZAÇÃO a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não vistas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período;

II deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;

III todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Diário de Obra.

IV caso a CONTRATADA não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93;

V. fornecer à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como o quadro de horários dos mesmos, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados, caso ocorra;

VI. responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas objeto de subcontratação;

VII. responsabilizar-se pelos pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, cumprindo-se observar que todas as despesas

provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

VIII. responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pela Prefeitura de Caraúbas/RN

IX. submeter à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço, cumprindo-se observar o seguinte: A apresentação dos projetos e especificações por parte do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.

X. reunir-se com a FISCALIZAÇÃO e os projetistas, imediatamente após a assinatura deste contrato, para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memoriais descritivos, cumprindo-se observar o seguinte: Não se admitirão atrasos na obra sob alegação de falhas nos projetos executivos.

XI. apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos in loco pela FISCALIZAÇÃO, sendo que, as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela CONTRATADA e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO, cumprindo-se observar o seguinte: Os projetos de modificação serão registrados no CREA, sendo entregues ao CONTRATANTE em papel (plotados) e em tecnologia digital.

XII. registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

XIII. providenciar e entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a Certidão Negativa de Débitos do INSS-CND e o Termo de Habite-se, conforme o caso, ao final da obra, antes do recebimento definitivo e como pré-requisito para a emissão do respectivo termo;

XIV. Fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em contrato, cumprindo todas as decisões e determinações constantes do Projeto Básico em anexo;

XV. retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tafeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, justificadamente, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

XVI. facilitar metucioso controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra e, do mesmo modo, facilitando a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção;

XVII. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumiu, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência;

XVIII. Apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados.

XIX. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;

XX. Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;

XXI. Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;

XXII. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

XXIII. Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução da obra, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;

XXIV. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

XXV. Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro, como também providenciar o CEI da referida obra;

XXVI. Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente; e,

XXVII. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. Os recursos orçamentários serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO.

AÇÃO: 1064 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E/OU DRENAGEM EM VIAS URBANAS E RURAIS.

DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS.

CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1. Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLAUSULA 15ª - DOS IMPOSTOS:

15.1. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Caraúbas.

CLÁUSULA 16ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

16.1. A presente contratação foi autorizada por meio da **Concorrência nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 515007/2023.**

CLÁUSULA 17ª - DA VIGÊNCIA:

17.1. A O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 15 (quinze) meses contados de sua assinatura com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

17.3. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

17.4. Os prazos de execução dos serviços/obras contratados serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA 18ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:

18.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), por meio de aditivo, conforme § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES:

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

19.3. Após o início dos serviços, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão contratual, hipótese em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

CLÁUSULA 20ª - DA RESCISÃO:

20. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.1 A rescisão do contrato poderá ser:

20.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

20.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 São causas para a rescisão contratual:

20.2.1 Pela CONTRATANTE:

a) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;

b) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;

c) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12ª, constante neste Termo de Contrato; e

d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

e) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

f) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

20.2.2 Pela CONTRATADA:

a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços;

b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;

c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

d) Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

CLÁUSULA 21ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

21. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Caraúbas.

CLÁUSULA 22ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

22. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos desta Concorrência, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 23ª - PUBLICIDADE DOS ATOS

23. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA 24ª - DO FORO:

24.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Caraúbas/RN. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Caraúbas/RN, 18 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Concretiza Empreendimentos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MUSTHSON NICHOLAS DE MOURA E SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

JOSÉ SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES JUNIOR

Portaria SEG nº 210/2023-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:91F97897

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA 005/2023 – GS

Portaria 005/2023 – GS

Homologa decisão preliminar da Comissão de Avaliação e Seleção – CAS, referente à pré-seleção de propostas submetidas ao Edital Público 001/2023 – Edital de Apoio ao Audiovisual, através da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Carnaúba dos Dantas/RN.

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Comissão de Avaliação e Seleção e Edital 001/2023 – Edital de Apoio ao Audiovisual,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar decisão preliminar de propostas pré-selecionadas referentes ao Edital 001/2023 – Edital de Apoio ao Audiovisual, contendo lista de projetos artísticos culturais dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Carnaúba dos Dantas/RN, para avaliação e seleção, por meio da Lei Complementar, Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º - Abrir prazo de 02 dias úteis para contestação, pedido de reconsideração de resultados ou apresentação de fatos impeditivos dos pré-habilitados pela Comissão de Avaliação e Seleção - CAS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de outubro de 2023.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Secretário Municipal de Cultura

CPF: 119.718.578-07

Portaria 004/2022

RESULTADO PRELIMINAR DOS PRÉ-SELECIONADOS
EDITAL 001/2023 – EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

RESULTADO DOS PRÉ- SELECIONADOS

Nº	NOME	PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	Adriano Dantas de Medeiros Junior	"Dedicatórias" Curta Metragem	068.631.894-37	PRÉ-SELECIONADO	***
2	Anderson Medeiros Dantas	Grêmio Carnaubense "Arte da Transformação"	12.542.009/0001-03	PRÉ-SELECIONADO	***
3	Associação de	Povoado Ermo	01.879.085/0001-	PRÉ-	***

	Desenvolvimento Comunitário do Ermo	com Todas as Letras	92	SELECIONADO	
4	Bianca Elen dos Santos Medeiros	Memórias Vivas e Sociais de Dona Dezinha	706.418.444-33	PRÉ-SELECIONADO	***
5	Cirilo Carlos Junior	Curta-metragem: "De Filha para Pai"	897.672.334-15	PRÉ-SELECIONADO	***
6	Jean Igor de Oliveira	Vídeo-clipe de Música Autoral "ERMO".	127.848.814-66	PRÉ-SELECIONADO	***
7	João Batista da Silva	Festival da Música Carnaubense Tonheca Dantas	202.376.424-68	PRÉ-SELECIONADO	***
8	José Francisco Filho	Artesanato de Corpo e Alma	512.604.764-72	PRÉ-SELECIONADO	***

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Secretário Municipal de Cultura

CPF: 119.718.578-07

Portaria 004/2022

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:2213D787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 006/2023 – GS

Portaria 006/2023 – GS

Homologa decisão preliminar da Comissão de Avaliação e Seleção – CAS, referente à pré-seleção de propostas submetidas ao Edital Público 002/2023 – Edital de Apoio a Diversidade Cultural, através da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Carnaúba dos Dantas/RN.

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica municipal, Comissão de Avaliação e Seleção e Edital 002/2023 – Edital de Apoio a Diversidade Cultural,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar decisão preliminar de propostas pré-selecionadas referentes ao Edital 002/2023 – Edital de Apoio a Diversidade Cultural, contendo lista de projetos artísticos culturais dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Carnaúba dos Dantas/RN, para avaliação e seleção, por meio da Lei Complementar, Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º - Abrir prazo de 02 dias úteis para contestação, pedido de reconsideração de resultados ou apresentação de fatos impeditivos dos selecionados pela Comissão de Avaliação e Seleção - CAS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de outubro de 2023.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Secretário Municipal de Cultura

CPF: 119.718.578-07

Portaria 004/2022

RESULTADO PRELIMINAR DOS PRÉ-SELECIONADOS
EDITAL 002/2023 – EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

RESULTADO DOS PRÉ-SELECIONADOS

Nº	NOME	PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	Associação de Desenvolvimento Comunitário do Ermo	O Povoado Ermo em Todas as Senas	01.879.085/0001-92	PRÉ-SELECIONADO	***
2	Associação Musical	Concerto	04.702.790/0001-	PRÉ-	***,

	e Cultural Onze de Dezembro	Natalino com a Filarmônica Onze de Dezembro	08	SELECIONADO	
3	Cirilo Carlos Junior	Livro: "De Filha para Pai: Em Rios Poesias".	897.672.334-15	PRÉ-SELECIONADO	***,
4	Elexsandra Maria da Silva	"Canto e Encanto na Terra Música"	073.304.244-98	PRÉ-SELECIONADO	***,
5	Francisco das Chagas Dantas	"Show Matando Saudades"	260.837.014-49	PRÉ-SELECIONADO	***,
6	Leonardo Dantas de Lima	"Farrô do Xoreba Feira"	060.277.964-21	PRÉ-SELECIONADO	***,
7	Maria das Virgens de Oliveira	"Arte na Mesa"	500.718.588-15	PRÉ-SELECIONADO	***,
8	Rafael de Macedo	"Expor Tur: Exposição Fotográfica dos Atrativos Turísticos de Carnaúba dos Dantas".	064.118.964-88	PRÉ-SELECIONADO	***,

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Secretário Municipal de Cultura

CPF: 119.718.578-07

Portaria 004/2022

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:573E0213

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS NA ÁREA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), INCLUINDO SUPORTE PRESENCIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, PERIFÉRICOS, MONITORES, ROTEADORES, SWITCH, REDE DE DADOS WIRELESS, CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS SOFTWARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN.

EMPRESA: LAYER LINK BRASIL LTDA.**LOTE ÚNICO - PREÇOS UNIT. REGISTRADOS:****ITEM 01** - VALOR UNIT. R\$ 2.120,00**ITEM 02** - VALOR UNIT. R\$ 2.240,00**ITEM 03** - VALOR UNIT. R\$ 1.290,00**ITEM 04** - VALOR UNIT. R\$ 2.650,00**VIGÊNCIA:** 19/10/2023 (DATA DA ASSINATURA) – 12 MESES.**ASSINATURAS:**

REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA - PREFEITO MUNICIPAL.

REPRESENTANTES LEGAIS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES: CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MARIA

MARGARETH DA SILVA PEREIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: JOÃO DE DEUS MIRANDA - SÓCIO ADMINISTRADOR.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:F1648825

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023**, no dia 01 de Novembro de 2023 às 10:00h (dez horas), objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RADIOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA UNIDADE HOSPITALAR**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 15:00h do dia 20 de Outubro de 2023, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, em 19 de Outubro de 2023.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:1458AF46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO- ATO DE AUTORIZAÇÃO
DE CONTRATAÇÃO DIRETA- INEXIGIBILIDADE Nº
026/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4334/2023**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 19/10/2023, na edição sob nº 3142 e código identificador: A1F8FFC5.

RETIFICAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

LEIA-SE:

Inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

CERRO CORA/RN, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:7EA029EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 363/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº.0010006 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. - **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **23 de setembro de 2023**, acompanhar a paciente **V. M. M.** encaminhada para o Pronto Socorro Cloves Sarinho - Avenida Senador Salgado Filho - Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 25 de setembro de 2023

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:1E229E01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 364/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **06 de outubro de 2023**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Av. Sen. Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 09 de outubro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:75C0BD93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 365/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **09 de outubro de 2023**, conduzindo o paciente **J. C. S. S** encaminhado para tratamento especial no HUOL – Hospital Universitário Onofre Lopes – Avenida Nilo Peçanha, 259 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-310.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 09 de outubro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:4A852EF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 366/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Jacinta Gomes da Silva**, matrícula nº. 00011525 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 031.807.344-77, **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **12 de outubro de 2023**, acompanhando o paciente **G. H. L. T** encaminhado para procedimento especial no Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes - Avenida Pedro Álvares Cabral, s/n - Parque dos Coqueiros – Natal/RN – CEP: 59115-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 12 de outubro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:BF8CEFE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 367/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº.0010006 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. - **01 (Uma) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **16 de outubro de 2023**, acompanhar o paciente **S. F. S**, encaminhado para realização de procedimentos especiais no Hospital Central da Polícia Militar (Cel. Pedro Germano) - Avenida Prudente de Moraes – Tirol – Natal/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 16 de outubro de 2023

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:0CD768F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083 /2023- GP**

Portaria nº 083 /2023- GP

Em, 05 de outubro de 2023

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º Art. 1º Cancelar, a pedido, a Licença sem Vencimentos do Servidor Emerson Martins de Araújo, matrícula nº 173, inscrito sob CPF 028.690.052-82, RG 1.707.037, ocupante do cargo de VIGILANTE, junto a secretaria de saúde do Município de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativo a 1º setembro de 2023 e, será publicada no Diário da Femurn.

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:F7D06FCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084 /2023- GP

Portaria nº 084 /2023- GP

Em, 06 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Transferir, a servidora municipal ocupante do cargo de Técnico De Enfermagem da Comunidade Santa Quitéria, o(a) senhor(a) MARIA EDILEUZA DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF/MF Nº 057.400.084-41e RG 2535849-SSDS/RN, para exercer suas funções, pertinentes ao cargo, na sede do Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:DDB9F196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Coronel Ezequiel-RN, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº **300 /2003**,

RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, houve interposição de recurso contra resultado preliminar.

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do Art.21 da Resolução nº **01 /2023**.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Coronel Ezequiel-RN, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de eleitores: 1.605

II - Total de votos válidos: 1.572

III - Total de votos em branco: 29

IV - Total de votos nulos: 04

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
Ismael da Costa Nascimento	789	1º
José Gilberto da Silva Costa	698	2º
Lavinia Cristina das Neves Diniz	618	3º
Francisco das Chagas da Silva	612	4º
Emanuel Nelson Gomes	607	5º
Mirian Araújo de Macêdo	526	6º
Bruna Suelen Claudino da Silva	522	7º
Patricia Erica da Silva	516	8º
Maria Janicleide da Silva Faustino	485	9º
Josimar Peixoto da Silva	354	10º
Jailson Almeida	326	11º
Joana Paula do Nascimento	305	12º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

1º Ismael da Costa Nascimento

2º José Gilberto da Silva Costa

3º Lavinia Cristina das Neves Diniz

4º Francisco das Chagas da Silva

5º Emanuel Nelson Gomes

Art. 4º. Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

1º Mirian Araújo de Macêdo

2º Bruna Suelen Claudino da Silva

3º Patricia Erica da Silva

4º Maria Janicleide da Silva Faustino

5º Josimar Peixoto da Silva

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024, às **19:00** horas, na sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo de idosos (SCFVI) ,situada à Rua Marcelo Pereira de Medeiros nº 38 , centro, Coronel Ezequiel -RN

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel,RN, 18 de outubro de 2023.

MARIA NADJA DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:7EA777EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2023

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 577/2022, de 29 de dezembro de 2022 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou processo seletivo para o preenchimento de vagas de acordo com a lei municipal 577/2022;

CONSIDERANDO, que foi dado conhecimento do seu Resultado Final do DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Edital Nº 002/2023 com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados,

RESOLVE:

Convocar os(as) seguintes Classificados:

CANDIDATO	COLOCAÇÃO
ALONIS DANTAS FERREIRA	1º LUGAR

Os candidatos aprovados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, no prazo de 2(dois) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta convocação, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Coronel Ezequiel/RN, 19 de Outubro de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Constitucional

DANIEL MARTINS ARAÚJO

Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);

RG;

CPF;

Título Eleitoral;

Nº do Pis/Pasep;

Registro de nascimento/Registro de Casamento;

Certidão negativa da União, Estado e Município.

Declaração por idoneidade, aplicada por órgão público de esfera federal, estadual ou municipal.

Declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:4000A3A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
DE SELEÇÃO PRELIMINAR EDITAL 001/2023 –
AUDIOVISUAL**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
DE SELEÇÃO PRELIMINAR
EDITAL 001/2023 – AUDIOVISUAL**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 001/2023 – CHAMADA PÚBLICA PROGRAMA PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL – CORONEL EZEQUIEL/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS do EDITAL 001/2023 – CHAMADA PÚBLICA PROGRAMA PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL – CORONEL EZEQUIEL/RN, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Jurídica e Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, município de Coronel Ezequiel RN.

1 - Relação dos Selecionados:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	AREA CULTURAL	SITUAÇÃO
1	Associação ARCA	08.767.060/0001-46	Sala de Cinema (Pessoa Jurídica)	APTO
2	TV PONTO – Afrânio Patricio de Oliveira	30.587.189/0001-21	Capacitação Audiovisual (Pessoa Jurídica)	APTO
3	ALEF MEDEIROS DAS NEVES	701.863.454-70	Produção Audiovisual (Pessoa Física)	INAPTO

O candidato Alef Medeiros das Neves se tornou INAPTO por não apresentar Certidões de Tributos, validas em tempo hábil no referido edital, para sua participação no Inciso I – Produção Audiovisual.

Coronel Ezequiel /RN, 19 de outubro de 2023.

DANIEL MARTINS ARAUJO

Membro do Comitê Gestor de Cultura

JOSÉ GILDEMAR BEZERRA

Membro do Comitê Gestor de Cultura

GIORGIO CARLOS DA SILVA AZEVEDO

Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:709F9951

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 215/2023**

Portaria nº. 215/2023 Cel. João Pessoa/RN, em 19/10/2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **Lei Orgânica do Município- LOM**, e em conformidade com o Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sr. FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA**, Matrícula nº. Port.130906-4 (Cargo) Sec. Mun. Desen. Social e Cidadania, (**TRES**) diária ao custo unitário de **R\$ 300,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 14/09/2023, e 10/10/2023 a 11/10/2023, para que a mesma possa dirigir-se a cidade de Natal-RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Cel. João Pessoa/RN, em 19 de OUTUBRO de 2023.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:D0647602

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 152/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023**

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**

ONDE SE LÊ:

10 de setembro 2023.

LEIA-SE:

11 de setembro 2023.

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/09/2023. Edição 3125

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:8874960B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 153/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 113/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

ONDE SE LÊ:

10 de setembro 2023.

LEIA-SE:

11 de setembro 2023.

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/09/2023. Edição 3125.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:B9CF8582

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - TP 002/2023 - CONTRATAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO
E DRENAGEM SUPERFICIAL EM TRECHOS DAS RUAS:
MARIA JOSEFINA, PROJETADA 01, PROJETADA 02, JOSÉ
SEBASTIÃO DE MARIA NA CIDADE DE CRUZETA/RN**

Aos dezanove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três, na Sede da Prefeitura Municipal – Sala de Licitações, situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Joaquim José de Medeiros**, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial em trechos das Ruas: Maria Josefina, Projetada 01, Projetada 02, José Sebastião de Maria na Cidade de Cruzeta/RN**. Conforme sessão do dia 05 de outubro de 2023, na qual foram abertas as propostas das empresas habilitadas e encaminhadas para emissão do Parecer Técnico pela empresa **QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI**, para análise minuciosa das propostas apresentadas, portanto, em consonância com o Parecer emitido, julgamos:

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta (RN), segue abaixo, nosso parecer técnico sobre as **propostas comerciais** apresentadas no presente processo licitatório, conforme passamos a relatar.

PROPOSTA DA EMPRESA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME

CNPJ: 28.240.229/0001-12

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 1.437.985,67** (Um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos),

correspondendo a uma redução de **0,25%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários e as composições analíticas encontram-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **20,70%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **106,72%** e **63,97%**.

Tendo como pressuposto as informações apresentadas e o cumprimento dos itens do Edital, opinamos pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME**.

PROPOSTA DA EMPRESA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA

CNPJ: 02.512.025/0001-08

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 1.423.824,37** (Um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos), correspondendo a uma redução de **1,23%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários e as composições analíticas encontram-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **20,03%**. Sendo a empresa **Não optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **115,33%** e **70,95%**.

Tendo como pressuposto as informações apresentadas e o cumprimento dos itens do Edital, opinamos pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA**.

PROPOSTA DA EMPRESA: FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA:

CNPJ: 36.783.315/0001-08

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 1.431.619,55** (Um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e dezanove reais e cinquenta e cinco centavos), correspondendo a uma redução de **0,69%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários e as composições analíticas encontram-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **20,70%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **106,72%** e **63,97%**.

Tendo como pressuposto as informações apresentadas e o cumprimento dos itens do Edital, opinamos pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**.

PROPOSTA DA EMPRESA: RENASCENÇA EMPREEDIMENTOS EIRELI EPP
CNPJ: 08.487.196/0001-00

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 1.427.101,32** (Um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, cento e um reais e trinta e dois centavos), correspondendo a uma redução de **1,00%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários e as composições analíticas encontram-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **20,70%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas **108,47%**.

Tendo como pressuposto as informações apresentadas e o cumprimento dos itens do Edital, opinamos pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**.

PROPOSTA DA EMPRESA: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.555.440/0001-54

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 1.438.460,37** (Um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos), correspondendo a uma redução de **0,21%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha orçamentária (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados preços e/ou quantidades. A saber:

Item 4.2 – A descrição do serviço na planilha do licitante não corresponde ao serviço da planilha modelo.

As composições analíticas (sem BDI), encontram-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados coeficientes. A saber:

As composições próprias COMP001, COMP002, COMP003, COMP004, COMP008, COMP007 e COMP006 não foram detalhadas.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **20,70%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI, no que diz respeito aos percentuais de PIS e COFINS, encontra-se em desconformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os valores apresentados para PIS e CONFINS (0,65% e 3,00%, respectivamente) são para empresas **NÃO OPTANTES** pelo Simples Nacional. Este fato afeta diretamente nas composições de todos os preços da mão de obra e serviços.

Os Encargos Sociais possuem desconformidades, a saber, os utilizados no grupo A (A2, A3, A4 e A5), estes deveriam estar **ZERADOS**, uma vez que a empresa é **optante** pelo **Simples Nacional**. Os percentuais dos encargos sociais adotados para

colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **115,45%** e **70,91%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e os itens do edital que foram **DESCUMPRIDOS**, opinamos pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela **classificação** das seguintes empresas:

1. CONSTRUTORA ALICERCE LTDA

CNPJ: 02.512.025/0001-08

2. RENASCENÇA EMPREEDIMENTOS EIRELI EPP

CNPJ: 08.487.196/0001-00

3. FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 36.783.315/0001-08

4. WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME

CNPJ: 28.240.229/0001-12

Sendo assim, os valores apresentados já informados na ata anterior, portanto, sagrando-se vencedora do certame a empresa **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA** na qual apresentou a proposta com valor global de **R\$ 1.423.824,37 (um milhão quatrocentos e vinte e três mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos)**. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL, ficando assim aberto o prazo para interposição de recurso, onde o prazo para protocolo de memoriais descritivos inicia no dia 20 de outubro de 2023 e encerra-se no dia 27 de outubro de 2023, Os memoriais devem ser protocolados na Sala das Licitações no horário das 07:00 às 13:00h, ou enviados para o e-mail cplcruzetarn@gmail.com.

Caicó/RN, 19 de outubro de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO

Membro

ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA

Membro

Publicado por:
Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:06532B4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 695/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022

Tomada de Preço: 06/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONCLUSÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONTRATADA: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ 08.838.881/0001-26

DA VIGÊNCIA – Fica alterada a Cláusula sétima do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, assinado em 31 de agosto de 2022, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE**

ENGENHARIA CIVIL, PARA CONCLUSÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C. Ficando sua vigência prorrogada até 27.02.2024 através deste TERMO ADITIVO Nº 01.

*Republicado por Incorreção

Currais Novos, 02 de agosto de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:DE8772D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.892 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, por doação, terrenos urbanos pertencentes ao patrimônio público municipal, as empresas à DSG Distribuidora de Alimentos LTDA (Vó Ita Frios), Super Cola Indústria e Comércio LTDA e GHD DANTAS (Realize confecções)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 019/2023, de autoria do Poder Executivo e EU sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Município de Currais Novos a transferir, por doação os terrenos urbanos, pertencentes ao patrimônio público municipal, assim especificados:

I - Lote 58 do loteamento industrial, situado à BR 226 – S/N – Zona de expansão urbana, DISTRITO INDUSTRIAL – SILVIO BEZERRA DE MELO, CURRAIS NOVOS/RN, matrícula 7.819, com área de 13.621,60 m², com perímetro de 467,07 m, iniciando sua descrição deste perímetro no vérticeP1, de coordenadasE 773.400,97meN 9.304.909,59m, deste, segue confrontando com Lotes urbanos, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 88°24'46,4" e 120,05m até o vérticeP2, de coordenadasE 773.520,97meN 9.304.912,91m, deste, segue confrontando com Rua Projetada 05, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 180°00'00,0" e 115,17m até o vérticeP3, de coordenadasE 773.520,97meN 9.304.797,74m, deste, segue confrontando com Rua Projetada 02, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 270°00'00,0" e 120,00m até o vérticeP4, de coordenadasE 773.400,97meN 9.304.797,74m, deste, segue confrontando com Rua Projetada 04, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 0°00'00,0" e 111,85m até o vérticeP1, de coordenadasE 773.400,97meN 9.304.909,59m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

II - Lote 02 do loteamento industrial, situado à BR 226 – S/N – Zona de expansão urbana, DISTRITO INDUSTRIAL – SILVIO BEZERRA DE MELO, CURRAIS NOVOS/RN, matrícula 7.819, com área de 2.369,54m², com perímetro de 195,05 m, inicia-se a descrição deste perímetro no vérticeP1, de coordenadasE 773.129,52meN 9.305.252,06m, deste, segue confrontando com Lote 01, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 90°00'00,0" e 46,23m até o vérticeP2, de coordenadasE 773.175,75meN 9.305.252,06m, deste, segue confrontando com Rua Projetada 01, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 180°00'00,0" e 51,63m até o vérticeP3, de coordenadasE 773.175,75meN 9.305.200,43m, deste, segue confrontando com Lote 04, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 270°00'00,0" e 45,56m até o vérticeP4, de coordenadasE 773.130,19meN 9.305.200,43m, deste, segue confrontando com Depósito Maré Mansa, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 359°15'19,4" e 51,63m até o vérticeP1, de coordenadasE 773.129,52meN 9.305.252,06m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico de Referência (SGR)SIRGAS 2000, sendo projetadas no Sistema UTM, fuso 24 e hemisfério S, a partir das quais todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados.

III - Lote 08 do loteamento empresarial, situado à BR 427 – KM 02 – DISTRITO INDUSTRIAL – JOSÉ SIDERLEY DE MENESES, CURRAIS NOVOS/RN, com área de 801,82m², com perímetro de

130,25 m, inicia-se a descrição deste perímetro no vérticeP1, de coordenadasE 774.470,60meN 9.305.038,12m, deste, segue confrontando com Avenida Projetada 01, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 76°26'03,0" e 16,66m até o vérticeP2, de coordenadasE 774.486,79meN 9.305.042,03m, deste, segue confrontando com Lote particular, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 173°48'20,6" e 49,91m até o vérticeP3, de coordenadasE 774.492,18meN 9.304.992,42m, deste, segue confrontando com Joarimar Medeiros de Araújo, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 265°58'26,0" e 16,54m até o vérticeP4, de coordenadasE 774.475,68meN 9.304.991,26m, deste, segue confrontando com Lote 07, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 353°48'24,4" e 47,14m até o vérticeP1, de coordenadasE 774.470,60meN 9.305.038,12m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico de Referência (SGR)SIRGAS 2000, sendo projetadas no Sistema UTM, fuso 24 e hemisfério S, a partir das quais todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados.

Art. 2º - Fica igualmente autorizada a doação dos terrenos formados a partir da subdivisão de que trata o artigo primeiro, em favor das seguintes empresas donatárias:

I – Terreno Urbano descrito no inciso I do artigo 1º desta lei, em favor da empresa DSG Distribuidora de Alimentos LTDA, CNPJ: 08.797.179/0001-61 (Vó Ita Frios);

II - Terreno Urbano descrito no inciso II do artigo 1º desta lei, em favor da empresa SUPER COLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 47.366.850/0001-71;

III - Terreno Urbano descrito no inciso III do artigo 1º desta lei, em favor da empresa G H D Dantas (REALIZE CONFECÇÕES), CNPJ: 46.364.953/0001-30;

Art. 3º - Serão de inteira responsabilidade as despesas oriundas da respectiva transcrição da escritura pública de doação e demais atos necessários à efetivação da doação correrão à conta das empresas beneficiárias, obrigando-se o Município de Currais Novos a fornecer toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários ou forem exigidos, antes ou após a Escritura de Doação, para efeito do respectivo registro.

Art.4º - A donatária se obriga a contribuir, anualmente, para o Fundo Municipal de Cultura, com o percentual de 3% (três por cento) sobre o valor do bem recebido, a título de contrapartida, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo Único: o referido prazo passa a contar da data de outorga da escritura de doação e o recolhimento da contribuição se dará no próximo exercício financeiro do ano da assinatura da escritura de doação.

Art. 5º - Serão de inteira responsabilidade as despesas oriundas da respectiva transcrição da escritura pública de doação e demais atos necessários à efetivação da doação correrão à conta das empresas beneficiárias, obrigando-se o Município de Currais Novos a fornecer toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários ou forem exigidos, antes ou após a Escritura de Doação, para efeito do respectivo registro, cuja escritura de doação conterá, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas:

I – inalienabilidade e impermutabilidade do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data do início das atividades da donatária no local;

II – reversão ao patrimônio do Município, nos seguintes casos:

a) se decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data da outorga da escritura de doação, não tiver sido iniciada a execução de infraestrutura.

b) se o empreendimento do donatário não entrar em regular funcionamento, no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da outorga da escritura definitiva do terreno;

c) se ocorrer o encerramento das atividades por qualquer motivo, antes de 10 (dez) anos contados da data da outorga da escritura de doação;

d) se for dada destinação diversa ao imóvel ou, de qualquer modo, for desviada a sua finalidade, antes de decorrido o prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da outorga da escritura de doação;

e) se o donatário não cumprir o encargo descrito no art. 4º desta Lei.

§1º. O Executivo poderá incluir na escritura, outras cláusulas e condições que julgar convenientes, para o resguardo do interesse público.

§2º Em caso de reversão será facultado a donatária retirar do terreno, dentro do prazo que lhe for determinado pelo município de Currais Novos, às benfeitorias construídas e os bens ali instalados, sob pena de sua incorporação ao patrimônio municipal.

Art. 6º - Havendo a necessidade de a empresa donatária oferecer o imóvel, objeto da presente doação, em garantia de financiamento perante a instituição financeira, para construção de seu conjunto industrial e/ou aquisição de máquinas e equipamentos inerentes ao seu objeto social, a cláusula de reversão será garantida por hipoteca em 2º grau em favor do doador, conforme o disposto no § 6º do art. 11 da Lei Municipal nº 3.698/2021 e art. 76, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 19 de outubro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:59819F8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
385/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.493/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do Sr. Josenildo Lima da Silva, CPF: 060.793.724-60, para apresentação musical da Banda Nenem Pessoa, no almoço de São Francisco, dentro da programação da Festa do Padroeiro de São Francisco, na comunidade Rural Namorados, no dia 1 de Outubro de 2023, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 18.865 /2023.

Currais Novos, 29 de setembro de 2023.

ANA LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE –
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:FA3A80A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 701/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LUZIA DOS SANTOS FERNANDES DA SILVA MAFRA, CPF/MF 011.918.484-26
OBJETO: prestação de serviço como Zelador (a), executando os serviços na Escola Municipal Nossa Senhora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.232,00 (um mil duzentos e trinta e dois reais)
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:5B4F5B7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 932/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): PAULA NÚBIA DE AZEVEDO, CPF/MF 035.213.514-08
OBJETO: prestação de serviço como Zelador(a), para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Justino Dantas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 01 de setembro a 30 de setembro de 2023.
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:27064719

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 660/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSEFA FELIX DA SILVA, CPF/MF 655.070.454-53
OBJETO: prestação de serviço como Auxiliar de Cozinha, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.232,00 (mil duzentos e trinta e dois reais)
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:5734E566

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 380/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 5.408/2023**

A Prefeita Municipal em Exercício de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da Sra. IRENE DE ARAÚJO NASCIMENTO, CPF: 012.823.394-00, para prestação de serviços como Zelador(a), para desempenhar suas atividades junto a Creche Professor Salú, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 22 de setembro a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 18.675/2023.

Currais Novos, 22 de setembro de 2023.

ANA LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE –
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:C63F9331

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 782/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): DALIANE DA SILVA ARAÚJO, CPF/MF 089.262.114-10

OBJETO: prestação de serviço como Recepcionista, no Centro de Especialidades Odontológicas, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) acrescidos de até R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) referente ao pagamento do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

VIGÊNCIA: 03 de Julho a 29 de Dezembro de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:87CF4354

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 348/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 4387/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) EDIVAL PEREIRA DA SILVA, CPF/MF 369.115.694-00, para prestação de serviço como Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 11 de Agosto a 31 de Dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 14.547/2023.

Currais Novos, 11 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
 Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:B6A96DB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2023

TERMO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DE Nº. 001/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO-RN, E O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS-RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 08.355.489/0001-26, com sede à Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, Doutor Severiano-RN, neste ato representado Prefeito Municipal **FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF Nº. 098.470.814-68, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, sediado à Avenida Getúlio Vargas, nº 1323, Centro, CEP: 59.900-000, Pau dos Ferros-RN, representado pela Prefeita Municipal **MARIANA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 065.677.944-

61, **RESOLVEM EM VIRTUDE DO TÉRMINO DO PERÍODO DE SERVIÇO** fazer a rescisão do CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2023 referente ao servidor **ALEXANDRE NERY DO NASCIMENTO**, a partir de 29/09/2023.

Doutor Severiano-RN, 02 de outubro de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal de Doutor Severiano-RN

MARIANA ALMEIDA NASCIMENTO
 Prefeita Municipal de Pau dos Ferros-RN

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A6B5938A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas, nas residências da zona Urbana e Rural; ADJUDICO o seu objeto a: IMUNIZADORA JARDIM LTDA - R\$ 189.000,00.

Equador - RN, 19 de Outubro de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:75F18C78

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas, nas residências da zona Urbana e Rural; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: IMUNIZADORA JARDIM LTDA - R\$ 189.000,00.

Equador - RN, 19 de Outubro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
 Prefeito

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:923848EC

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas, nas residências da zona Urbana e Rural; DESIGNO os servidores Ismael Borges de Lima, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, como Gestor; e Rafael Felipe Diniz, Coodenador Gearl da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00018/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 19 de Outubro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:CFE0799A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1PP18/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas, nas residências da zona Urbana e Rural. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 19/10/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP18/2023 - 19.10.23 - IMUNIZADORA JARDIM LTDA - R\$ 189.000,00.

Equador - RN, 19 de Outubro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:041F2E8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 000059/2023-
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 000059/2023-
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 24, X da Lei nº. 8.666/93;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER**, pertencente a Sr^a. **Altiviane Medeiros Pereira**, inscrito no CPF sob nº. **067.019.934-60**, com valor total de **R\$ 18.000,00(dezoito mil reais)**;

3 – O Município de Espírito Santo/RN efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 04 de outubro de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:9153B9A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000059/2023 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 000090/2023- REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000059/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 000090/2023- REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.CONTRATADO:Altiviane de Medeiros Pereira.OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER. Vista.VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).VIGÊNCIA DO CONTRATO:04/10/2023 à 03/10/2024.FUNDAMENTO LEGAL:Art. 24, X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 04 de outubro de 2023.

Município de Espírito Santo -
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal /

ALTIVIANE DE MEDEIROS PEREIRA -

CPF: 067.019.934-60 – Locador

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:76ACA68E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº380/2023-SMARH - GP EM, 19 DE OUTUBRO
DE 2023.

Exonera o servidor Sr. Antonio Francisco de Oliveira no cargo de Assistente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN**, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal Sr. **Antonio Francisco de Oliveira** no cargo de **Assistente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra** pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMpra-SE.

Felipe Guerra - RN, 19 de Outubro 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3C9A543C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N 381/2023-SMARH-GP EM, 19 DE OUTUBRO DE
2023

Nomeia o Sr. Antônio Francisco de Oliveira no cargo de Agente de Planejamento do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Antônio Francisco de Oliveira** no cargo de **Agente de Planejamento do Município de Felipe Guerra/RN**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, Em, 19 de Outubro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:18E36D38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 382/2023-SMARH EM, 19 DE OUTUBRO DE
2023.**

Exonera a Pedido a servidora Sra. Jéssica Ruana de Souza Gurgel do cargo de Gerencia de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra RN Municipalidade, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a **Pedido** a servidora Sra. **Jéssica Ruana de Souza Gurgel** do cargo de **Gerencia de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra RN**, pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 19 de Outubro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8FCC8502

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 383/2023-SMARH EM, 19 DE OUTUBRO DE
2023.**

Concede férias ao servidor Sr. Antônio Marcos Fernandes de Souza, Digitador e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Antônio Marcos Fernandes de Souza, Digitador** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de outubro, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 19 de Outubro de 2023

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:67AB63E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384/2023-SMARH EM, 19 DE OUTUBRO DE
2023.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Laudenio Alves de Moraes Júnior na função de Arquiteto e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Laudenio Alves de Moraes Júnior** na função de **Arquiteto** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 11/10/2023 a 10/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 19 de Outubro de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6D0177FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, divulga Extrato do termo de adesão a ata Registro de Preços nº 001/2023, referente ao Pregão Presencial nº 004/2023 da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal de 012/2013 e demais legislações municipais pertinentes.

Nº do Pregão Presencial nº 004/2023 – SRP

Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando a manutenção preventiva, corretiva, consertos, remoção, instalação em motobombas, quadro de comando, chave magnética, estrutura metálica especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original/genuína, conforme NBR nº 15296/2005-ABNT e Acórdão TCU nº 2219/2010 – Plenário, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Fernando Pedroza/RN.

Vigência da Ata: 08/03/2023 a 08/03/2024

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN

EMPRESA VENCEDORA: MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;

CNPJ: 24.563.754/0001-18

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

Autoridade Competente: Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, Prefeita. Valor constante na proposta de preços vencedora e registrado na presente Ata.

Data da Adesão: 19/10/2023

Fundamento Legal: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 012/2013.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades do Município de Fernando Pedroza e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Fernando Pedroza/RN, 19 de outubro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

José Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:B20DF9CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 028/2023**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: FABULO JOSE CUNHA BEZERRA LTDA

CNPJ: 25.695.183/0001-38

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de assessoria em apoio técnico a gestão de saúde, com foco no Investsus, objetivando atender o novo modelo de financiamento do SUS da Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

BASE LEGAL: art. 74, inciso III, alínea C, da Lei Federal nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 19 de outubro de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

José Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:D135C829

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2023 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 046/2023**

PROCESSO Nº 1.994/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: HDD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 50.627.112/0001-45

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de peças e componentes de reposição dos gabinetes odontológicos e seus periféricos, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 31.608,83 (Três mil, seiscentos e oito reais e oitenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2086 – Man. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2091 – Man. das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2088 – Man. das Ações de Incentivo para Ações Estratégicas; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

ASSINATURAS: em 18 de setembro 2023 com validade até 31 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

Pela Contratante

HDD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

José Hélio Araújo Dantas

Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 18 de setembro de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

José Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:675E6067

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2023 – INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 026/2023**

PROCESSO Nº 3.270/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: MENDONÇA & CORDEIRO ADVOCACIA

CNPJ: 51.815.733/0001-15

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria de natureza singular e especializada na área do direito administrativo, com foco no setor de licitação, tendo como objetivo a análise dos processos licitatórios, bem como a emissão de pareceres, para atender as necessidades do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder executivo; **Unidade:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS: em 19 de setembro 2023 com validade até 18 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

Pela Contratante

MENDONÇA & CORDEIRO ADVOCACIA

Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo

Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 19 de setembro de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

José Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:E6A3EDAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2023-SRP**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico Nº 015/2023-SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, em que foram declaradas vencedoras a empresa **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita noCNPJ: **31.151.224/0001-28**, onde sagrou-se vencedora do item: 111, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 5.175,00 (cinco mil cento e setenta e cinco reais), a empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita noCNPJ: **12.418.191/0001-95**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 15, 30, 104 e 126, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 24.637,00 (vinte quatro mil seiscientos e trinta e sete reais), a empresa **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita noCNPJ: **10.538.476/0001-34**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 04, 16, 20, 28, 40, 45, 46, 56, 6, 66, 75, 76, 78, 80, 86, 90, 98, 137, 152 e 153, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 99.937,00 (noventa e nove mil novecentos e trinta e sete reais), **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, inscrita noCNPJ: **25.279.552/0001-01**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 02, 03, 10, 12, 17, 26, 31, 38, 47, 52, 53, 54, 72, 96, 100, 112, 114, 115, 118, 123, 125, 134, 145, 148, 156, 164, 168, 179, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 81.772,20 (oitenta e um mil setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos), a empresa **DMC DISTRIBUIDORA DE**

MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita noCNPJ: **16.970.999/0001-31**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 08 e 128, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais), a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita noCNPJ: **08.778.201/0001-26**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 01, 07, 19, 23, 25, 32, 33, 39, 43, 44, 62, 68, 77, 79, 82, 83, 92, 95, 101, 105, 110, 116, 117, 121, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 141, 142, 149, 154, 155, 157, 158, 165, 170, 171 e 172, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 138.268,50 (cento e trinta e oito mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), a empresa **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, inscrita noCNPJ: **07.055.280/0001-84**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 11, 14, 22, 27, 48, 49, 50, 57, 58, 65, 69, 71, 84, 85, 87, 91, 108, 109, 122, 136, 139, 160 e 162, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 89.346,00 (oitenta e nove mil trezentos e quarenta e seis reais), a empresa **KIREI TECNOLOGIA LTDA**, inscrita noCNPJ: **06.912.821/0001-80**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 05, 09, 13, 21, 29, 42 e 55, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 15.480,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta reais), a empresa **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, inscrita noCNPJ: **94.389.400/0001-84**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 18, 34, 36, 37, 67, 97, 106 e 169, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais), a empresa **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita noCNPJ: **07.294.636/0001-32**, onde sagrou-se vencedora do item: 89, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), a empresa **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita noCNPJ: **14.595.725/0001-84**, onde sagrou-se vencedora do item 113, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 6.560,00 (seis mil quinhentos e sessenta reais), a empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita noCNPJ: **04.451.626/0001-75**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 35, 41, 119, 124, 138, 144 e 173, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 16.170,00 (dezesseis mil cento e setenta reais), a empresa **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita noCNPJ: **12.305.387/0001-73**, onde sagrou-se vencedora do item: 70, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), a empresa **REDE LAB TECNOLAB LTDA**, inscrita noCNPJ: **23.140.975/0001-10**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 59, 60, 61, 73, 93, 94, 102, 140, 143, 146, 147, 150, 151, 159, 163, 166 e 167, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 65.069,00 (sessenta e cinco mil sessenta e nove reais), a empresa **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita noCNPJ: **32.364.822/0001-48**, onde sagrou-se vencedora do item: 24, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscientos e quarenta reais), e a empresa **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita noCNPJ: **01.700.884/0001-50**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 174, 176 e 180, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 29.580,40 (vinte nove mil quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos), assim ao final do certame totalizando o valor geral em R\$ 654.545,10 (seiscentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), tendo como **fracassados ou desertosos** itens: 06, 51, 64, 74, 81, 88, 99, 103, 107, 120, 161, 175, 177 e 178, dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação aos licitantes acima mencionados, conforme consta no processo. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN, como também no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Fernando Pedroza/RN, 19 de outubro de 2023

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:C66C7322

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 185, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 425, de 22 de junho de 2023, a Sra.**ADALGIZA PATRÍCIA BERNARDO SALVIANO DE MACEDO**,CPF nº **616.223.384-72**, matrícula nº **1201**, no cargo de **COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$363,60 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) totalizando R\$363,60 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **PMN/PMMB, ENCONTRO E ACOLHIMENTO DOS MÉDICOS DO PROGRAMA FEDERAL**, a ser realizado no dia 21 de outubro 2023, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio, localizada na BR 101 KM 0 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59064-901.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 19 de outubro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:41F79527

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

PORTARIA SMECTUR/PMFP Nº 07, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Institui membros da Comissão Organizadora para implantação da Lei Complementar nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo (LPG)”.

O **SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO** no uso de suas atribuições legais,

Considerando a aprovação do Ministério da Cultura do Governo Federal do Plano de Ação: 30882120230002-012369, elaborado pela SMECTur para implantação da Lei Complementar nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo (LPG), que visa fomentar: R\$ 52.773,05 (cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e três reais e cinco centavos) no setor audiovisual e cultural do município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros da Comissão Organizadora para implantação da Lei Paulo Gustavo (LPG), no processo de seleção para fomentação das produções de audiovisuais e demais áreas da Cultura no município de Fernando Pedroza/RN.

Art. 2º Ficam nomeados como Membros Titulares da Comissão, representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SMECTur:

- Francimeires Paulino Dantas de Lima, CPF Nº 021.126.374-52;
- Marly Nely Braga de Medeiros, CPF Nº 008.911.094-39;
- Rakrate Markson Batista Alves, CPF Nº 041.512.904-43.

Parágrafo único. A Comissão será presidida por Francimeires Paulino Dantas de Lima.

Art. 3º Compete a Comissão:

I – Analisar, selecionar, aprovar e divulgar, os agentes culturais inscritos nos editais de chamamento público para fomento das produções de audiovisuais e demais áreas da Cultura.

II – Exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Pedroza-RN, 19 de outubro de 2023.

RINÁCIO BRAGA S. DE MEDEIROS CRUZ

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Port. 006/2021 | Matrícula 6994

Publicado por:

Francisco Hudson de Araújo

Código Identificador:B77E2F95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090074/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090074/2023

Objeto: Aquisição de pneus e peças automotivas destinado aos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 6.000,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:20FFD3BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100054/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100054/2023

Objeto: Serviços médicos como consultas e exames prestados a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Contratado: POLICLINICA SANTA MARIA LTDA- ME (26.915.633/0001-13)

Valor Total Julgado: R\$ 2.960,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:A8D29002

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100055/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100055/2023

Objeto: Serviço de confecção de canecas personalizadas destinadas para os usuários do Programa Bolsa Família

Contratado: Gedeilson Fernandes Carlos (067.128.854-77)

Valor Total Julgado: R\$ 3.910,53

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:91B86565

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100056/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010100056/2023**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a ambulância kangoo pertencente a Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.142,17**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:63D9B929**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100057/2023****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010100057/2023**Objeto:** Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade**Contratado:** SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)**Valor Total Julgado:** R\$ 6.414,08**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D8B1C5FB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100058/2023****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010100058/2023**Objeto:** Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade**Contratado:** SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.100,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A8F106D5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100059/2023****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010100059/2023**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT UNO da Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.791,49**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:68960C9C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100060/2023****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010100060/2023**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinado ao veículo SPIN Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**Valor Total Julgado:** R\$ 9.000,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6BBB47D8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100060/2023****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010100060/2023**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinado ao veículo SPIN Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**Valor Total Julgado:** R\$ 9.000,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7B9980CF**GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 016/2023****O Conselho Municipal de direitos da criança e adolescente - CMDCA** no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal nº645/2005 alterada pela lei nº765/2015.

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de FRUTUOSO GOMES/RN, após prazo recursal.

CONSIDERANDO: Considerando o edital de 002/2023.**CONSIDERANDO:** Os dados apresentados na reunião e deliberação da plenária realizada na reunião Ordinária do dia 18 de outubro de 2023 ata nº 075;**RESOLVE:****Art. 1º** Homologar e tornar público o resultado final do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de FRUTUOSO GOMES/RN, realizado no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	DENIS DEIVY MAFALDO COSTA DA SILVA	1261
2º	CLAUDENIR SANTOS DE ANDRADE	1179
3º	FRANCISCA JULIANA NUNES DO NASCIMENTO	1083
4º	DOMILSON JOSÉ DE SOUSA	1077
5º	VILMA CAMILA DA SILVEIRA	1020
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	ANTONIA IRANILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA QUEIROZ	1001
7º	DANIEL ROBSON DE SOUSA	689
8º	MARCELO TARGINO DE OLIVEIRA	546
9º	DANIELE CAMELO DOS SANTOS	135

Parágrafo único. O processo de escolha foi apurado da forma que segue.

I - Eleitores aptos: 4.069

II - Eleitores presentes: 1752

III - Votos válidos: 1718

IV - Votos brancos e nulos: 34

Art. 2º - A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024, às 18:00 horas, na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situada a rua Joaquim Inacio 167, Centro, Frutuoso Gomes/RN.**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Frutuoso Gomes/RN, 18 de outubro de 2023.

MARIA LUCILÉIA DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA 2023-2025

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:80D52F3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456/2023/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder a Sr^a.**KEILA SIQUEIRA DA COSTA CRUZ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.818.604 - **, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Galinhos/RN, 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que totalizam o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Recife/PE, para participar do **23º ENCONTRO NACIONAL DE COEGEMAS**, que será no período de 23 a 26 de outubro de 2023.

Local de Destino: Recife/PE

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 19 de outubro de 2023.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:FCBF73F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457/2023/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder ao Sr.**LUCAS ACURCIO DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.169.954 - **, Coordenador da Proteção Social Básica do Município de Galinhos/RN, 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que totalizam o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Recife/PE, para participar do **23º ENCONTRO**

NACIONAL DE COEGEMAS, que será no período de 23 a 26 de outubro de 2023.

Local de Destino: Recife/PE

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 19 de outubro de 2023.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:1210D73E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458/2023/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder a Sr^a.**RÚBIA DA SILVA PEREIRA LEÃO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.750.544 - **, Coordenadora do CRAS do Município de Galinhos/RN, 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que totalizam o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Recife/PE, para participar do **23º ENCONTRO NACIONAL DE COEGEMAS**, que será no período de 23 a 26 de outubro de 2023.

Local de Destino: Recife/PE

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 19 de outubro de 2023.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:7D678CCD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2023/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder a Sr^ª.**KARLA PRISCILA PROFIRO DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.956.694 - **, Coordenadora de Agentes de Endemias do Município de Galinhos/RN, 02 (quatro) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), que totalizam o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em João Câmara/RN, para participar de **CAPACITAÇÃO PARA AGENTES DE ENDEMIAS**, que será no período de 18 a 20 de outubro de 2023.

Local de Destino: João Câmara/RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 19 de outubro de 2023.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:D756B3CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460/2023/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder ao Sr.**GILDÁZIO DE OLIVEIRA VIDAL**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.983.264 - **, Agente de Endemias do Município de Galinhos/RN, 02 (quatro) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), que totalizam o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em João Câmara/RN, para participar de **CAPACITAÇÃO PARA AGENTES DE ENDEMIAS**, que será no período de 18 a 20 de outubro de 2023.

Local de Destino: João Câmara/RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 19 de outubro de 2023.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:8BE7F34F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461/2023/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder ao Sr.**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.689.104 - **, Agente de Endemias do Município de Galinhos/RN, 02 (quatro) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), que totalizam o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em João Câmara/RN, para participar de **CAPACITAÇÃO PARA AGENTES DE ENDEMIAS**, que será no período de 18 a 20 de outubro de 2023.

Local de Destino: João Câmara/RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 19 de outubro de 2023.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:0A47B44E

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 001/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023 - ELEIÇÃO
PARA CONSELHEIROS ESCOLARES**

Estabelece datas, normas, procedimentos e prazos sobre o processo de Eleição Geral para escolha de Conselheiros Escolares das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Galinhos - RN para o Biênio 2023-2025.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo se dará por eleição direta, de forma uninominal, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, sendo o voto de cada eleitor considerado único, com observância do disposto Lei Ordinário 543/2023

1.2 - Haverá eleição direta para Conselheiros Escolares em todas as unidades de ensino da rede pública Municipal de Galinhos - RN.

1.3 - As eleições para Conselheiros Escolares das Escolas da Rede Pública Municipal de Galinhos-RN serão coordenadas pela Comissão Central .

1.4 - As assembleias de cada segmento para a escolha dos respectivos candidatos poderão ser realizadas presencialmente ou por videoconferência, com a utilização de plataforma acessível e que contemple a participação dos membros. No impedimento dessa realização, a assembleia poderá ser substituída por ações de divulgação na comunidade escolar, que deverá constar em um plano de ação da Comissão Eleitoral Escolar.

1.5 - Os interessados em se candidatar para Conselheiros Escolares deverão preencher formulário próprio do segmento do qual fazem parte, indicando o turno para o qual irá concorrer.

1.6 - A Comissão Municipal Central de Gestão Democrática , tem a atribuição de acompanhar a efetivação da gestão democrática, além de assessorar, organizar, fiscalizar e elaborar as diretrizes do processo de eleição dos conselheiros escolares em todas as escolas da Rede Pública Municipal de Galinhos-RN, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Ordinária 543/2023, de elaborar as diretrizes do processo de eleição.

1.7 - Compete a Secretária de Educação e Cultura – acompanhar e supervisionar os processos para escolha de Conselheiros Escolares, através de seus técnicos de gestão.

1.8 – Os Conselheiros Escolares eleitos terão mandato de 02 (dois) anos, o qual se iniciará no dia 08/11/2023---, referente ao biênio de 2023-2025.

2 - DA CANDIDATURA

2.1 - Poderá concorrer à vaga de Conselheiro Escolar, qualquer membro da comunidade escolar, representando o segmento do qual pertence.

a) O exercício do mandato de Conselheiro será considerado serviço público relevante e não será remunerado em nenhuma hipótese.

3 - DO PROCESSO ELEITORAL ESCOLAR

3.1 - O Conselho Escolar designará os integrantes da Comissão Eleitoral Escolar em cada unidade de ensino constituída paritariamente por representantes da comunidade escolar, com as seguintes atribuições:

a) divulgar o formulário eletrônico de inscrição;

b) orientar os candidatos na inscrição;

c) divulgar edital com lista de candidatos, data, horário, turno, prazos para apuração e para recursos;

d) designar mesários e escrutinadores, credenciar fiscais indicados pelos respectivos candidatos;

e) cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste Edital e na Lei ordinária nº 543/2023;

f) homologar as listas dos inscritos;

g) conferir na lista final de votantes, fornecida pela secretaria da escola, que pode ser emitida, caso haja inconsistência de dados ou duplicidade de votantes, a Comissão Eleitoral Escolar poderá editar a lista, registrando o procedimento em ata.

4 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS

4.1 - A Comissão Eleitoral Escolar será responsável pela homologação das inscrições das candidaturas;

4.2 - Cabe à Comissão Municipal Central de Gestão Democrática atuar como instância recursal das decisões das Comissões Eleitorais Escolares e julgar os recursos interpostos durante o processo eleitoral.

5 - DAS COMISSÕES ELEITORAIS

5.1 - A Comissão Eleitoral Escolar divulgará o Relatório de Apuração do Resultado Final, que após assinado pelos membros, deverá ser anexada uma cópia no mural da escola, uma cópia enviada à Secretaria Municipal de Educação.

6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

6.1 - Formação da comissão eleitoral

6.2 – Divulgação e mobilização do Processo de Inscrições

6.3 – Homologação das candidaturas

6.4 – Inscrição dos candidatos

6.5 - Eleição

6.6 – Divulgação do resultado

7 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

7.1 - As atividades escolares previstas para o dia de eleição serão normais;

7.2 - Fica assegurado aos estudantes votar em horário diferente ou no mesmo horário do seu turno de aula;

7.3 - Mãe, pai ou responsável votará para eleição de Conselheiro Escolar das unidades as quais o estudante esteja vinculado na escola de origem do aluno independentemente do voto deste;

8 - DOS ELEITORES

8.1 - Estão habilitados a votar para representantes do Conselho Escolar, os integrantes da comunidade escolar (estudantes, pais, professores e funcionários), disposto na Lei ordinária nº 543/2016, constantes na lista definitiva de eleitores, homologada pela Comissão Eleitoral Escolar. Com direito a apenas um voto no dia da eleição.

Segmento dos Estudantes:

a) os estudantes matriculados em unidade escolar da rede pública, com idade mínima de 12 (doze) anos e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas;

b) os estudantes matriculados em escolas técnicas e profissionais em cursos de duração não inferior a 6 (seis) meses e com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, com frequência superior a 50% (cinquenta por cento) das aulas;

c) os estudantes matriculados na educação de jovens e adultos com frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas;

d) os estudantes matriculados em cursos semestrais, com idade mínima de 12 (doze anos) e frequência superior a 50% (cinquenta por cento) das aulas;

Segmento dos pais, mães ou responsáveis:

a) os pais, mães ou responsáveis por estudantes da rede pública estadual de ensino, os quais terão direito a um voto por escola em que estejam habilitados para votar.

Segmento dos Professores:

a) os integrantes efetivos da carreira do magistério público Municipal em exercício na unidade escolar ou que nela estejam concorrendo a uma função;

b) os professores contratados temporariamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Galinhos, em exercício na respectiva unidade escolar por período não inferior a 2 (dois) bimestres.

Segmento dos Funcionários/Servidores:

a) servidores efetivos do quadro da Municipal de Galinhos-RN que estiverem em exercício na unidade escolar.

b) Apoio pedagógico que exerça função na unidade escolar.

c) Os servidores terceirizados podem votar.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Os casos omissos do processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.

9.2 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

(Prefeito de Galinhos)

JOSÉ ZENÓBIO DA SILVA PEREIRA

(Sec. Mun. de Educação e Cultura)

ANEXO I

ELABORAÇÃO DE FORMULÁRIO ELETRÔNICO

A Comissão Eleitoral Escolar deverá criar um endereço de e-mail no Gmail exclusivo para uso do pleito eleitoral 2023.

2- O formulário eletrônico para a Homologação de Candidatura para representante de segmento deve conter as seguintes informações:

Nome do candidato;

Segmento que representa;

Turno: matutino - vespertino - noturno – integral;

Endereço;

RG - órgão expedidor;

CPF;

Telefones;

E-mail

ANEXO II

CALENÁRIO DO PROCESSO DE ELEIÇÕES GERAIS PARA CONSELHEIRO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE GALINHOS-GRANDE DO NORTE – 2023.

CALENÁRIO DAS ELEIÇÕES GERAIS PARA CONSELHEIRO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO - 2023	PERÍODO
1. Publicação de Edital	06/10/2023
4. Orientação para constituição da Comissão Eleitoral Escolar.	10/10/2023
5. Constituição das Comissões Eleitorais Escolares.	11/10/2023
6. Divulgação e mobilização do Processo de Inscrições de candidatos a representantes de segmentos.	16/10/2023
7. Inscrições dos candidatos	18/10/2023
8. Homologação das candidaturas.	20/10/2023
9. Prazo de recursos junto à Comissão Eleitoral Escolar.	23/10/2023
10. Prazo de recursos junto a Comissão Municipal Central de Gestão Democrática.	24/10/2023
11. Resultados definitivos dos inscritos em conformidade com o edital e com a Lei Ordinária nº 543/2023.	25/10/2023
12. Divulgação da lista dos eleitores habilitados, pela Comissão Eleitoral Escolar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas anteriores à data da eleição.	26/10/2023
14. Realização e Apuração das Eleições Gerais para o Conselho Escolar.	31/10/2023
15. Divulgação do Resultado pela Comissão Eleitoral Escolar e Publicação no ambiente escolar o resultado final das eleições para o biênio (2023-2025).	01/11/2023
16. Posse dos conselheiros escolares.	08/11/2023

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:324B23F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 20210010

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Goianinha – IPREVGIOIANINHA

Contratada: Amarildo e Rocha Contabilidade Ltda - EPP

Objeto: Este Aditivo altera a vigência do contrato para 02 de outubro de 2024, mantendo-se as demais cláusulas, contrato esse cujo objeto Prestação de serviços especializados de Consultoria nas Áreas Técnico/Contábil, Financeira, Orçamentária e Patrimonial a atender as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha/RN.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Vigência: 02 de outubro de 2024

Data de Assinatura: 01/10/2023

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Código Identificador:55CB06E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 025/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 06/2023

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE NIZIA FLORESTA/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.167.306/0001-49

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM (TIPO AMBULÂNCIA).

EMPRESA: Nacional Veículos e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ n.º 04.770.238/0001-57

Vigência da Ata: 06/10/2023 ATE 06/10/2024.

Goianinha/RN, 19 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:4FB4F176

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO 133/2023**

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico n.º 06/2023 da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN

Objeto: aquisição de veículo 0 km (Tipo Ambulância).

Valor global: 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.162.687/0001-73

CONTRATADO: Nacional Veículos e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ n.º 04.770.238/0001-57

Fundamentação Legal: § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, inciso 3º, do Decreto Municipal n.º 1.452/2023.

Data de Assinatura: 19/10/2023.

Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:46C93227

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.512, DE 19 OUTUBRO DE 2023.**

Estabelece índice de reajuste dos tributos municipais para o exercício de 2024, nos termos do artigo 165, §2º da Lei nº 885, de 22 de dezembro de 2005, com redação da Lei Complementar nº 1.196, de 29 de dezembro de 2009.

A Prefeita Municipal de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o índice de reajuste das bases de cálculo dos tributos municipais para o exercício fiscal de 2024 em 4,99% (quatro vírgula noventa e nove por cento), correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, acumulado no período de 1º de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023.

Parágrafo único. A atualização das bases de cálculo dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício será promovida diretamente pela Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, através do Sistema Integrado de Administração Tributária.

Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Tributação e Arrecadação autorizado a emitir todos os atos complementares para a execução do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 19 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:6B30D202

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 075/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
003/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A
PESSOA JURÍDICA TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,
CNPJ: 21.871.541/0001-65.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, n.º 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n.º 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ: 21.871.541/0001-65, sediada na Rua Emília Alexandre 14, Centro, CEP: 59.259-000, Passagem/RN neste ato representado por seu Sócio Sr. **BRAÚLIO HENRIQUE VILAÇA DE FIGUEIREDO**, brasileiro, médico, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob n.º 26216684 – DETRAN/RN e inscrito no CPF sob n.º 007.478.144-81, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento legal na letra “d”, §5 do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 (alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro referente ao Termo de Contrato nº 075/2021 relativo aos plantões dos técnicos em enfermagem e enfermeiros em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

2. Conforme cláusula primeira fica concedida o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao realinhamento a maior do valor dos plantões dos técnicos em enfermagem e enfermeiros, de acordo com a letra “d”, §5 do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 075/2021, e, conforme tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VALOR CONTRATO ORIGINAL (RS)	VALOR NACIONAL ENFERMAGEM REALINHAMENTO	PISO DE
Técnico em enfermagem.	Plantão	RS 310,01	RS 510,83	
Enfermeiro.	Plantão	RS 510,00	RS 644,69	

-CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 075/2021 – Pregão Presencial SRP nº 003/2021 – Processo Administrativo nº 039/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 1º de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Tambra Serviços Médicos LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	BRAÚLIO HENRIQUE VILAÇA DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:79F35062

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 134/2023 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **TIAGO TARGINO COSTA MONTEIRO 05652535490 CNPJ Nº 44.380.924/0001-36**, sediada na Rua Leovergildo Fernandes Pimenta, 303, Centro, CEP: 59780-000, Caraúbas/RN, por meio de seu representante legal Sr. **TIAGO TARGINO COSTA MONTEIRO**, brasileiro, inscrita no cpf nº 056.525.354-90, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na aquisição de lanches a serem utilizados no evento “Dissé da Criançada” a ser realizado em 22 de Outubro de 2023, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 025/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor do contrato global será de **17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 025/2023**, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as exigências contidas no Projeto Básico, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

- 6.1.1. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado para a execução dos serviços objeto deste edital;
- 6.1.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;
- 6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à **CONTRATADA**:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- frete;
- indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Executar os serviços conforme fixado no Projeto básico e na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder à execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

Os serviços deverão ser executados de acordo com o pedido da Secretaria de Administração, obedecendo a necessidade do Poder Executivo;

Os serviços deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS.
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16153 – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16154 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	Ficha: 16160 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16161 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**),

Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93. *Não haverá acréscimo ao valor inicial do contrato.*

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 19 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Tiago Targino Costa Monteiro 05652535490 CNPJ Nº 44.380.924/0001-36
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	TIAGO TARGINO COSTA MONTEIRO
Prefeito Municipal (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

Publicado por:

Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:CC73DFE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 135/2023 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **TIAGO TARGINO COSTA MONTEIRO 05652535490 CNPJ Nº 44.380.924/0001-36**, sediada na Rua Leovergildo Fernandes Pimenta, 303, Centro, CEP: 59780-000, Caraiúbas/RN, por meio de seu representante legal Sr. **TIAGO TARGINO COSTA MONTEIRO**, brasileiro, inscrita no cpf nº 056.525.354-90, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica destinada à apresentação de show artístico com personagens da turma do Mickey, Frozen, Rei Leão, tribais, dentre outros no evento “Dissé da Criançada” a ser realizado em 22 de Outubro de 2023, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 026/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor do contrato global será de **17.550,00 (dezesete mil e quinhentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 026/2023**, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as exigências contidas no Projeto Básico, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

Executar os serviços conforme fixado no Projeto básico e na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder à execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

Os serviços deverão ser executados de acordo com o pedido da Secretaria de Administração, obedecendo a necessidade do Poder Executivo;

Os serviços deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS.
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	Ficha: 16160 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16161 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será

adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93. *Não haverá acréscimo ao valor inicial do contrato.*

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 19 de Outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Tiago Targino Costa Monteiro 05652535490 CNPJ Nº 44.380.924/0001-36
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	TIAGO TARGINO COSTA MONTEIRO
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:2C62599E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
048/2023

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
048/2023 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
VISANDO À CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA –
AÇUDE DO INGLÊS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2023, na Sala de Licitações e Contratos de Governador Dix-Sept Rosado, na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, reuniram-se a partir das 10h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Maria Érica Martins, Presidenta da CPL, Sr. Josielton Meneses de Freitas, Sr. Francisco Das Chagas de Souza Costa, membros da CPL, e, Sr. Thalisson Bruno Lopes de Oliveira, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 150/2023 de 06 de outubro de 2023, para na forma da lei proceder o julgamento da proposta de preços da Tomada de Preços em epígrafe, assessorados pelo Sr. Klebson da Costa Souza (Engenheiro Civil/Crea 2106746547). Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 048/2023, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA – AÇUDE DO INGLÊS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, para atender as necessidades da Secretaria solicitante.

Após análise técnica procedida pelo Parecer Técnico Nº 051/2023 emitido pelo Sr. Klebson da Costa Souza (Engenheiro Civil/Crea 2106746547) no dia 18 de outubro de 2023, a empresa **TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 49.219.307/0001-77** tivera sua proposta CLASSIFICADA por descumprimento ao ITEM EDITALÍCIO Nº 10. Segue o parecer técnico integral com os motivos e fundamentos da classificação:

“Em atendimento à solicitação desta CPL – Comissão Permanente de Licitação, encaminhado parecer técnico da análise técnica dos documentos referente a **Proposta de Preços**, recebidos pelas licitantes e necessários para habilitação à interessada no processo licitatório, no que diz respeito ao **item 10**, conforme abaixo descrito:

ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS

10. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 02):

10.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO/RN
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
EMPRESA, CNPJ, EMAIL E CONTATO TEL/CEL:

10.2. A proposta, constante no **ENVELOPE 02**, deverá ser emitida por computador (impressa) em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada em todas as páginas pelo representante legal da licitante, nos termos do Estatuto ou contrato Social da Empresa, ou por instrumento particular de procuração (com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavar sua autenticidade no próprio documento), e dela deverá constar:

a) Dados necessários para contatos, quais sejam: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e fax (quando houver), dados bancários, necessários a emissão da nota de empenho ou contrato. A falta dos dados acima expostos acarretará em atraso na elaboração da nota de empenho. No caso da ausência de alguns dados constantes deste subitem, não implicará na desclassificação de respectiva proposta;

b) Os serviços cotados, informando as especificações contidas nos Anexos deste Edital;

c) Orçamento detalhado em planilha, discriminando todos os quantitativos e custos unitários que compõem o preço global, com exibição dos valores unitários, subtotais e valor global da proposta em algarismos e por extenso;

d) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da mesma. Quando este não for indicado, a CPL considerará a validade mencionada neste subitem.

Parágrafo Único: Se a contratação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no subitem anterior, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar aos licitantes a prorrogação da validade da proposta por igual prazo, no máximo.

10.3. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, contendo, valor global da proposta em moeda corrente do país, relação dos preços unitários com suas respectivas composições, orçamento analítico e prazo de execução.

10.4. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, unitário em algarismos e total em algarismo e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, emolumentos e encargos, porventura, incidentes sobre sua prestação.

10.5. O preço proposto será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes, taxas, despesas operacionais e demais encargos necessários à execução do objeto, responsabilizando-se a licitante pelos quantitativos e custos unitários constantes de sua proposta.

10.6. Compete à licitante, para apresentação da proposta financeira, fazer o estudo, verificação e comparação de todos os documentos técnicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, tais como: Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Orçamentos Bases, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos, compatíveis para execução dos serviços a serem executados, inclusive quanto aos quantitativos.

10.7. A licitante deverá incluir no valor apresentado na proposta de preço o BDI (Garantia, Risco, Despesas financeiras, Administração Central, Tributos e Lucro), enfim todas as despesas diretas ou indiretas e ainda as de natureza não calculadas, para o bom andamento dos trabalhos.

10.8. Os preços unitários não poderão ser superiores ao orçado na planilha básica apresentada pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

10.9. O orçamento proposto e o cronograma físico-financeiro, detalhado com todos os itens da planilha orçada pela licitante, deverão ser devidamente assinados pelo representante legal e também por profissional habilitado, pertencente ao quadro da empresa, ou por seu responsável técnico.

DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELAS LICITANTES:

EMPRESA: TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,
INSCRITA NO CNPJ: 49.219.307/0001-77.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a documentação referente a sua proposta, e conforme dados contidos no processo. Seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia.

A licitante apresentou a documentação de sua proposta em conformidade com o exigido em edital no item 10.0. Sendo o Valor global de sua proposta considerado com maior desconto e mais vantajoso.

O licitante: **TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 49.219.307/0001-77**, cumpriu com as exigências mínimas previstas no “item 10, referente a sua PROPOSTA DE PREÇOS de tal forma o Setor de Engenharia sugeriu a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 18 de outubro de 2023.

KLEBSON DA COSTA SOUZA

Engenheiro Civil

Crea: 2106746547”

Diante do exposto, foi declarado pela Comissão Permanente de Licitação, por intermédio da Sra. Presidenta, **vencedora do certame, a empresa TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 49.219.307/0001-77; por ter apresentado o valor global de R\$ 125.899,45 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, cujo fora menor preço em relação ao Projeto Básico e licitantes concorrentes, e, por estar em conformidade com os requisitos do ato convocatório.

Portanto, conforme parecer técnico, a proposta da empresa **TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 49.219.307/0001-77** apresentou o menor valor, bem como, fora devidamente **CLASSIFICADA** por atender as exigências técnicas editalícias, conforme Item 10 do instrumento convocatório.

Considerando o acatamento ao parecer técnico Nº 051/2023, expedido pela Sr. Klebson da Costa Souza (Engenheiro Civil/Crea 2106746547) no dia 18 de outubro de 2023.

Em conclusão ao aludido acima, segue o resultado de julgamento das propostas de preços referentes a Tomada de Preços Nº 001/2023, conforme tabela abaixo:

COLOCAÇÃO (EMPRESA CLASSIFICADA)	LICITANTE	VALOR GLOBAL (R\$)
1º	TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 49.219.307/0001-77	R\$ 125.899,45

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio da Presidenta, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação. Nada mais havendo a Sra. Presidenta determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes.

MARIA ÉRICA MARTINS

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA COSTA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

JOSIELITON MENESES DE FREITAS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

THALISSON BRUNO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Maria Erica Martins

Código Identificador:C0336F4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA – AÇUDE DO INGLÊS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Tomada de Preços nº 001/2023 – Processo Administrativo nº 048/2023, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Assessoria Jurídica do Município. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 49.219.307/0001-77; por ter apresentado o valor global de R\$ 125.899,45 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)**.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 19 de outubro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:

Maria Erica Martins

Código Identificador:441A6E3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA – AÇUDE DO INGLÊS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Tomada de Preços nº 001/2023 – Processo Administrativo nº 048/2023, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Assessoria Jurídica do Município. Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 49.219.307/0001-77; por ter apresentado o valor global de R\$ 125.899,45 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)**.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 19 de outubro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:

Maria Erica Martins

Código Identificador:F3FC2FD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DO

IDOSO, LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Tomada de Preços nº 002/2023 – Processo Administrativo nº 054/2023, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Assessoria Jurídica do Município. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01; por ter apresentado o valor global de R\$ 65.107,90 (sessenta e cinco mil, cento e sete reais e noventa centavos).**

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 19 de outubro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:
Maria Erica Martins
Código Identificador:627860DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DO IDOSO, LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Tomada de Preços nº 002/2023 – Processo Administrativo nº 054/2023, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Assessoria Jurídica do Município. Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01; por ter apresentado o valor global de R\$ 65.107,90 (sessenta e cinco mil, cento e sete reais e noventa centavos).**

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 19 de outubro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:
Maria Erica Martins
Código Identificador:D32F5482

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA DE CONCLUSÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Tomada de Preços nº 003/2023 – Processo Administrativo nº 056/2023, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Assessoria Jurídica do Município. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53; por ter apresentado o valor global de R\$ 740.071,42 (setecentos e quarenta mil, setenta e um reais e quarenta e dois centavos).**

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 19 de outubro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:
Maria Erica Martins
Código Identificador:9B910FBD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA DE CONCLUSÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Tomada de Preços nº 003/2023 – Processo Administrativo nº 056/2023, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Assessoria Jurídica do Município. Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53; por ter apresentado o valor global de R\$ 740.071,42 (setecentos e quarenta mil, setenta e um reais e quarenta e dois centavos).**

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 19 de outubro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:
Maria Erica Martins
Código Identificador:1ECAB286

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº 22/2023.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico - SRP nº 22/2023.

APrefeitaConstitucional deGrossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 911024/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 22/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONEXÕES DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 1GB (UM GIGABYTE), FULL DUPLEX, BANDA LARGA FIBRA ÓTICA COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS INCLUINDO PONTOS DE WIFI, 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante o período que vigorar o contrato e/ou ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

HPERLINK.NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA- CNPJ: 24.196.317/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 47.880,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais)**.

Grossos/RN, 19 de outubro de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:21C857B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 109/2023**

DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Grossos, Cinthia Sonale Silva Alves e Souza, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à pessoa de **KALINNY LIEGE DE OLIVEIRA SANTOS**, CPF nº 093.185.734-13, Diretora Executiva Financeira, o valor de R\$60,00 (sessenta reais), referente à uma diária, para custear despesas relativas ao seu comparecimento no Encontro de apoio e monitoramento PROCAD –SUAS que acontecerá dia 20 de outubro do corrente ano, na cidade de Mossoró..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Marcelino Filho. Gabinete da Prefeita.

Grossos/RN, 19 de outubro de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:B022E01B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 110/2023**

**PORTARIA Nº 110
DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Grossos, Cinthia Sonale Silva Alves e Souza, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à pessoa de **ANDREZZA PANIKALLI DA SILVA**, CPF nº 117.122.034-01, Entrevistadora do Programa Bolsa Família e CAD Único, o valor de R\$50,00 (cinquenta reais), referente à uma diária, para custear despesas relativas ao seu comparecimento no Encontro de apoio e monitoramento PROCAD –SUAS que acontecerá dia 20 de outubro do corrente ano, na cidade de Mossoró..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Marcelino Filho. Gabinete da Prefeita.

Grossos/RN, 19 de outubro de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:800335C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
061/2023**

Às 08:08 horas do dia 19 de outubro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00061/2023, referente ao Processo nº 6.081/2022, o Pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação..

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material para a realização de manutenções de condicionadores de ar, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Resultado da Adjudicação

- **47.504.653/0001-71 - CAFAYATE COMERCIAL LTDA**, quanto ao **Grupo de Itens único**.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:06A722CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2023

Às 10:23 horas do dia 19 de outubro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00020/2023, referente ao Processo nº 5.760/2022, o Pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de motobombas, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Resultado da Adjudicação

- 31.261.184/0001-77 - EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS, quanto aos Itens 03, 04, 05, 08, 09, 10, 16 e 17;

- 39.681.057/0001-39 - LOC NORDESTE COMERCIO E SERVICO LTDA, quanto aos Itens 11, 12, 13, 14 e 15; e

- 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA, quanto aos Itens 01, 02, 06 e 07.

Registro também que o item 18, restou DESERTO.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:98CB786D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
062/2023

Às 10:51 horas do dia 19 de outubro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00062/2023, referente ao Processo nº 1834/2023, o Pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de arbitragem de MODALIDADES ESPORTIVAS, visando atender os eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guimarães/RN.

Resultado da Adjudicação

- 14.909.605/0001-04 - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, quanto aos Itens 01, 02, 04 e 05; e

- 42.867.490/0001-78 - SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA, quanto aos Itens 03, 06, 07, 08 e 09.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:2D588136

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2023

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 4.435/2023.

CONTRATANTE: Município de Guimarães.

CONTRATADO: OZIVALDO GALVAO DA SILVA
CPF Nº: 026.483.364-35

OBJETO: Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para extração de água.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guimarães/RN, 10 de outubro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5ADDEB83

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
081/2020

Processo nº: 4784/2023.

Contratante: Município de Guimarães/RN;

Contratada: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA.

CNPJ Nº: 14.775.280/0001-14

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS CIRURGICOS NA CLINICA UROLÓGICA NA FORMA DE PACOTE (HONORÁRIOS MEDICOS, DESPESAS HOSPITALARES, TAXA DE VIDEO, MEDICAMENTOS E OPME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES REFERENCIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2019.

Objeto do aditivo: Renovação em 12 (doze) meses a vigência do contrato 081/2020.

Vigência: De 12 (doze) meses de 18 de novembro de 2023, com vencimento no dia 17 de novembro de 2024.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, por seu representante legal, FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS, CPF Nº. 010.536.154-26 – Contratada.

Guamaré/RN, 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:E179BC85

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 085/2019

Processo nº:4.527/2023

Contratante:Município de Guamaré/RN.

Contratada: SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL- SAMA

CNPJ Nº: 14.775.280/0001-14

Objeto do aditivo: O objeto do presente termo aditivo é a alteração da cláusula sexta, 6.1, do contrato nº 085/2019, referente a contratação de empresa especializada do ramo pertinente para prestar serviços médicos nas especialidades de clínica médica, clínica pediátrica e direção técnica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guamaré/RN, para em seguida, prorrogar o prazo contratual por mais 03 (três) meses.

Vigência:03 (três) meses, com início em 02 de novembro de 2023 a 01 de fevereiro de 2024.

Classificação da despesa: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

Previsão legal:art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXERA (Prefeito Municipal) – Contratante. SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL- SAMA. (Contratada).

Guamaré/RN, 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:7454DF70

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 105/2022

Processo nº:4.431/2023

Contratante:Município de Guamaré/RN.

Contratada: SERVICOS MEDICOS LTDA – SERVMED

CNPJ Nº: 35.337.040/0001-08

Objeto do aditivo: O objeto do presente termo aditivo é a alteração da cláusula sexta, 6.1, do contrato nº 105/2022, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER OS SERVIÇOS AMBULATORIO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, resultante do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2022 e TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2022, para em seguida, prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses.

Vigência:12 (doze) meses, com início em 09 de novembro de 2023 a 08 de novembro de 2024.

Classificação da despesa: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

Previsão legal:art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXERA (Prefeito Municipal) – SERVICOS MEDICOS LTDA – SERVMED Contratante.. (Contratada).

Guamaré/RN, 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A102FEE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.272/2023

Nomear os representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI de Guamaré/RN.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 648/2015, no uso de suas atribuições estatutárias, que cria o Conselho e Fundo Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o biênio de 2021-2023 os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, a saber:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência – SEMAS

Patrícia Cristiane Palhares Lessa Pereira – Titular
Marisa Rodrigues da Silva – Suplente

Secretaria Municipal de Educação – SME

Erica Damasceno Severiano – Titular
Maria das Dores de Carvalho – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Rayanne de Oliveira Pinheiro – Titular
Marília Cleyner Cunha da Silva Miranda - Suplente

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado

Patrícia Maria de Morais Miranda – Titular
Jucilene Lima Mendes Santiago – Suplente

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Diego Albuquerque da Silva – Titular
Larisa Mayara Pereira da Silva – Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes dos Idosos

Luiz Alves da Costa – Titular
Álvaro Araújo Pereira – Suplente

Francisco das Chagas de Menezes – Titular
Maria Dulce Fernandes Pereira – Suplente

Entidades de Credo Religioso

Lucila Tibúrcio da Silva Marques – Titular
Sayonara de Morais Silva – Suplente

Érica Vitória Teixeira da Silva – Titular
Rosidete Izidio da Bezerra – Suplente

Representantes dos Trabalhadores da Política Municipal da Pessoa Idosa

Keyla Sabino de Melo – Titular
Francisca Jaqueline Batista – Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de outubro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:58F15500

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.289/2023

Altera representantes do Poder Executivo Municipal para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, **Arthur Henrique da Fonseca Teixeira**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal nº 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias que cria o Conselho Municipal de Assistência, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina:

RESOLVE:

Art. 1º Designar para o biênio de 2021-2023 os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a saber:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência – SEMAS

Marisa Rodrigues da Silva – Titular
Juliana Renata de Oliveira Bezerra – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

Leília de Siqueira Nunes Araújo – Titular
Ana Cristina Medeiros de Araújo – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Francisca de Fátima de Souza Silva – Titular
Gizeuda de Moraes Lima Santos da Silva – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Andréa Cristina Cunha de Miranda – Titular
Gabriel Alves Siqueira – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado

Patrícia Maria de Moraes Miranda – Titular
Jucilene Lima Mendes Santiago – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Rosângela Costa da Silva – Titular
Glécia Thaís de Almeida Silva Nascimento – Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes dos Usuários do SUAS

Luzineide Nascimento da Silva – Titular
Geilma de Almeida Miranda – Suplente

Josivania Luana da Cruz – Titular
Maria Adriana do Nascimento – Suplente

Representantes de Entidades

Gilcéia França de Azevedo – Titular
Maria Tânia Cunha – Suplente

Dalvina Elicarlos da Silva – Titular
Vania Marisa Azevedo de Moraes Martins – Suplente

Representantes dos Trabalhadores do SUAS

Jariane Perpétua da Silva Felix – Titular
Rayanne da Silva Fernandes – Suplente

Keyla Sabino de Melo – Titular
Francisca Jaqueline Batista – Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de outubro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:86AD8E47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.290/2023

Dispõe sobre a alteração de membros suplentes do Poder Executivo e Sociedade Civil no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2022-2024.

O Prefeito do município de Guamaré/RN, **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**, no uso das atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 454/2010, no uso das atribuições estatutárias que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para o biênio 2022-2024 os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, a saber:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Marisa Rodrigues da Silva – Titular
Juliana Renata de Oliveira Bezerra – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Nathália Oliveira Salviano de Brito – Titular
Rafaela Romana Rodrigues de Araújo Pereira – Suplente

Secretaria Municipal de Educação – SME

Maria Geovânia Marinho de Miranda – Titular
Irismar Siqueira da Costa Silva – Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Sindicato de Trabalhadores Rurais

Dalvina Elicarlos da Silva – Titular
Mateus Jadson de Miranda Ferreira – Suplente

ADRA – Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste

José Antônio Ribeiro Galdino da Silva – Titular
Samara Gadelha de Miranda – Suplente

Igreja Evangélica Pentecostal Boas Novas
Rosimeire Graciano Ferreira Félix – Titular
Patrícia Cristina Xavier de Oliveira Gomes – Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guamaré/RN, 04 de outubro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:E3EA740A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 100/2022

PROCESSO Nº: 4.720/2023.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: MARIA SILVA DE LIMA SIQUEIRA

CPF nº: 506.852.874 -91

OBJETO DO ADITIVO: Renovação do contrato de Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para funcionamento da Casa dos Artesãos.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 12 (doze) meses, com início em 19 de outubro de 2023 e término em 18 de outubro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante– Maria Silva de Lima Siqueira – Contratado.

Guamaré/RN, 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:13191191

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.258/2023

Instauração de sindicância – Incidente ocorrido com veículo Fiat Ducato, Placa RGN-5G35

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar Incidente ocorrido com Veículo Fiat Ducato, Placa RGN-5G35.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Moraes – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de outubro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:B1EF4BEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.287/2023 * REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) LEOTO BARBOSA DE SOUSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 18/10/2023 a 15/01/2024, sendo o período de aquisição de 01/06/2011 a 01/06/2016, o (a) servidor (a) **LEOTO BARBOSA DE SOUSA**, funcionário efetivo no cargo efetivo de PORTEIRO, matrícula 2789, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme protocolo eletrônico nº 2.608/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C1C3650A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 089/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47;

CONTRATADA: CH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF Nº 15.495.405/0001-15;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E/OU FORNECIMENTO DE BUFFET E REFEIÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1.693/2022;

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 112 (CENTO E DOZE) DIAS; **CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR DO CONTRATO ESTIMADO: R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais);

FIRMADO EM: 10/10/2023

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADO: CELSO HENRIQUE MARQUES DA COSTA - CPF Nº 081.697.574-44.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:1D372C37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 090/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47;

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA - CNPJ/MF Nº 18.325.996/0001-70;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOLCIAL DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.384/2023;

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR DO CONTRATO ESTIMADO: R\$ 822.511,90 (oitocentos e vinte e dois mil, quinhentos e onze reais, noventa centavos);

FIRMADO EM: 18/10/2023

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADO: CLAUDIONOR FERNANDES DE FARIAS FILHO - CPF Nº 008.669.694-70

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:8E9A993E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 088/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47;

CONTRATADA: GUGA PALCO E EVENTOS LTDA - CNPJ/MF Nº 10.827.109/0001-50;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN (COMPREENDENDO A SEDE, DISTRITO DE BAIXA DO MEIO E SEUS DIVERSOS ASSENTAMENTOS, INCLUINDO GRAVAÇÃO DE ANÚNCIOS (VINHETAS), MOTORISTA, LOCUTOR, COMBUSTÍVEL E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.428/2023;

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados da data da assinatura;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR DO CONTRATO ESTIMADO: R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais);

FIRMADO EM: 04/10/2023

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADO: GUSTAVO DE FREITAS SILVA - CPF Nº 084.706.494-85

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:229091B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 018/2023 - CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Guimarães/RN, criado pela Lei Nº 459/2010 e atualizado pela Lei Nº 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 647/2015, “Art 34 – O benefício emergencial será devido em função da vulnerabilidade temporária da família beneficiária, caracterizada pelo advento de risco, desastres, calamidades, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, em situações sociais que comprometam a sobrevivência pessoal ou familiar, diagnosticadas por assistentes sociais, através de parecer social e visita domiciliar, consistindo em: I – esgotamento sanitário; II – fornecimento de complementação nutricional; III – fornecimento de órtese, prótese, colchões e botas ortopédicas, óculos, prótese dentária, medicamento, fraldas e cadeira de roda; IV – fornecimento de material didático, escolar, esportivo e fardamento; V – fornecimento de sementes e insumos agrícolas; VI – reformas de residências que visem à promoção da acessibilidade, melhoria da mobilidade e da habitabilidade em casos de doentes crônicos degenerativos; VII – concessão de instrumentos de trabalho; VIII – passagens rodoviárias; IX – traslados para mudanças; X – carros pipas para concessão d’água para consumo humano; XI – outros auxílios que se tornem necessários à preservação da vida e da sobrevivência humana.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.307/2007 – Art. 7º A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos: I - riscos: ameaça de sérios padecimentos; II - perdas: privação de bens e de segurança material; e III - danos: agravos sociais e ofensa. Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer: I - da falta de: a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação; b) documentação; e c) domicílio; II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos; III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida; IV - de desastres e de calamidade pública; e V - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência”

CONSIDERANDO que a concessão e o valor dos benefícios emergenciais devem ser regulados pelos Conselhos de Assistência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante critérios e prazos definidos pelo Conselho Nacional de Assistência

Social–CNAS, os conselheiros, por unanimidade dos presentes na Reunião Ordinária, realizada no dia 18/10/2023, após a apresentação da Secretaria Municipal de Assistência Social da necessidade de regulação do Benefício Emergencial concedidos pela SEMAS,

RESOLVE:

Art. 1º. O Benefício destina-se as famílias e pessoas com renda de um salário mínimo ou renda per capita familiar inferior ou igual a ¼ (um quarto) do salário mínimo e/ou com impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilize a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa.

Art. 2º. O **benefício emergencial** será devido em função da vulnerabilidade temporária da família beneficiária, caracterizada pelo advento de risco, desastres, calamidades, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, em situações sociais que comprometam a sobrevivência pessoal ou familiar, diagnosticadas por assistentes sociais, através de parecer social e visita domiciliar, consistindo em:

- I – esgotamento sanitário;
- II – fornecimento de complementação nutricional;
- III – fornecimento de órtese, prótese, colchões e botas ortopédicas, óculos, prótese dentária, medicamento, fraldas e cadeira de roda;
- IV – fornecimento de material didático, escolar, esportivo e fardamento;
- V – fornecimento de sementes e insumos agrícolas;
- VI – reformas de residências que visem à promoção da acessibilidade, melhoria da mobilidade e da habitabilidade em casos de doentes crônicos degenerativos;
- VII – concessão de instrumentos de trabalho;
- VIII – passagens rodoviárias;
- IX – traslados para mudanças;
- X – carros pipas para concessão de água para consumo humano;
- XI – outros auxílios que se tornem necessários à preservação da vida e da sobrevivência humana.

§ 1º. A comprovação das necessidades para a concessão do benefício emergencial descrita no art. 2º será assegurada por profissional técnico que integre uma das equipes de referência da Proteção Social.

§ 2º - Deve ser assegurado o acompanhamento da família ou da pessoa conforme o estabelecido no SUAS.

§ 3º.- A família ou pessoa beneficiada deverá estar cadastrada no Programa Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO e residir no município há pelo menos um ano (exceto nos casos de calamidade pública).

§ 4º. Os valores do Auxílio Emergencial não poderão ultrapassar 70% (setenta por cento) do salário mínimo vigente.

Art. 3º. A concessão de benefício emergencial poderá ser requerida por qualquer membro da família beneficiária, mediante o preenchimento de formulário padrão fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 4º. Não poderá ser configurado como benefício emergencial o auxílio eventual de moradia.

§ 1º. Encerrado o período de concessão de auxílio moradia, o beneficiário não poderá migrar para o auxílio emergencial, com exceção a situações de calamidade pública.

§ 2º. A calamidade pública deve ser reconhecida pelo poder público, mediante decreto, explicitando a situação anormal resultante de tempestades, enchentes, deslizamentos, desabamentos, incêndios, inversões térmicas, baixas ou altas temperaturas e epidemias identificando os sérios danos causados às famílias e pessoas afetadas, inclusive à incolumidade e à vida de seus integrantes, com as medidas a serem adotadas, independente dos benefícios eventuais.

Art. 6º. O benefício emergencial, por constituir-se em uma prestação temporária, poderá ser concedida uma única vez por família, dentro de um período de 06 meses, improrrogáveis.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Guamaré/RN, 18 de outubro de 2023.

MARISA RODRIGUES DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Louise de Lima Melo

Código Identificador:EE9F758F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 019/2023**

Dispõe sobre a aprovação da Lei Orçamentária Anual - LOA / 2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Guamaré/RN, criado pela Lei Nº 459/2010 e atualizado pela Lei Nº 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 647/2015, em seu **Art. 47 --** *O FMAS é gerido pelo Gestor da Assistência Social que deverá: I – Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social que subsidiará a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA; II – Submeter a proposta da LOA à aprovação do CMAS;*

CONSIDERANDO a apresentação da proposta da Lei Orçamentária Anual - LOA, feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS na 2º Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida no dia 29 de setembro de 2023, referente a Política da Assistência Social para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade dos presentes, a Lei Orçamentária Anual - LOA / 2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Guamaré/RN, 29 de setembro de 2023.

MARISA RODRIGUES DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Louise de Lima Melo

Código Identificador:DE3CB9BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 020/2023**

Cria Comissão Especial Organizadora das Eleições da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do biênio 2023-2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 647/2015, de 08 de janeiro de 2015, que dispõe sobre Política de Assistência Social do município de Guamaré:

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação obtida por unanimidade na Sessão Plenária do CMAS, ocorrida na 02ª Reunião Extraordinária de 2023 do Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 29 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão Especial Organizadora das Eleições da Sociedade Civil – Biênio 2023-2025;

Art. 2º. A Comissão Especial Organizadora das Eleições da Sociedade Civil – Biênio 2023-2025, tem o objetivo de organizar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo eleitoral da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Art. 3º. A Comissão Especial será composta pelas seguintes Conselheiros, titulares e suplente, membros do referido Conselho:

Francisca de Fátima de Souza Silva – Representante Titular da Secretaria Municipal de Saúde

Glécia Thais de Almeida Silva Nascimento – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Jarlane Perpétua da Silva Felix – Representante Titular dos Trabalhadores SUAS

Rayanne da Silva Fernandes – Representante Suplente dos Trabalhadores SUAS

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Guamaré, 29 de setembro de 2023.

MARISA RODRIGUES DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Louise de Lima Melo

Código Identificador:AF1F62DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2023**

O Agente de Contratação do Município de Ielmo Marinho/RN torna público que o **Dispensa Eletrônica N.º 29/2023**, objetivando o **AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE FEIJÃO E MILHO, RECOMENDADOS TECNICAMENTE PARA PRODUÇÃO DE SEQUEIROS DESTAS CULTIVARES, COMO FORMA DE FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA, QUE ENVOLVE O CRESCIMENTO SIGNIFICATIVO DA ECONOMIA DA AGRICULTURA FAMILIAR GERANDO UMA RENDA COMPLEMENTAR NAS UNIDADES FAMILIARES DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA**, realizado no dia 19 de outubro de 2023 (quinta-feira), às 08:00 horas foi declarada como deserta por não ter havido participantes interessados ao objeto.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de outubro de 2023.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO

Agente de Contratação.

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:53F84AF9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 318/2023-GP**

Concede Licença Maternidade a servidora pública.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e do art. 112 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, a servidora MARIA CRISTINA VARELA DA SILVA LIMA ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença gestante pelo período de 120 (Cento e vinte dias) a partir de 08 de setembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 19 de outubro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:171C523D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 320/2023-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **Exonerar** o Senhor SANDERSON FELIPE LAURENTINO DOS SANTOS, portador do CPF 095.310.614-40, do cargo em comissão de CONTROLADOR, lotado na Controladoria do Município

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2023.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de outubro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:77626582

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 321/2023-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **Exonerar** o Senhor FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA, portador do CPF 008.314.984-80, do cargo em comissão de Diretor de Orçamento e Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2023.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de outubro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:5915F10E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 322/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA, portador do CPF 008.314.984-80, para exercer o cargo em comissão de CONTROLADOR, lotado na Controladoria do município

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2023.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de outubro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:C9F54E97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - PE-0011/2023 Resultado da Adjudicação Item: 0037 - Valor: 46.450,00 - Fornecedor: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37). Item: 006 - Valor: 4.479,20 - Fornecedor: ALFA SV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA (44.834.592/0001-12). Item: 0019-0031- 0032-0045- 0048- Valor: 11.180,00 - BRUNA ALVES DE SOUZA ME (2.6.176.661/0001-66). Item: 007-008-011-017-020-025-035-039 -0041-0051-0052-0054- Valor: 331.524,55 - Fornecedor: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42). Item: 0013-014-0018-0023-0029 - Valor:25.700,00 - Fornecedor: ESPEDITO PINHEIRO TAVARES (13.100.192/0001-50). Item: 0053 - Valor: 4.885,50 - Fornecedor: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (14.163.479/0001-91). Item:004 - Valor: 3.480,00 - Fornecedor: FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA (39.790.770/0001-10). Item: 003 - 0010 -0015 - Valor: 18.470,00- Fornecedor: G. M. BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES (45.740.175/0001-73). Item: 009- 0012 - 0016 - 0028 - Valor: 40.258,00 - Fornecedor: GERAÇÃO Y COMERCIO DE RESENDE LTDA (03.526.0001-72). Item: 0060 - Valor: 7.780,00 - Fornecedor: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO LTDA (28.480.081/0001-93). Item: 001-0034-0044- 0046- Valor: 15.820,00 - Fornecedor: LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (48.348.052/0001-80). Item: 0022 - 0024 - 0027 - 0033 - 0050 - Valor: 26.070,00 - Fornecedor: MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (24.563.754/0001-18). Item: 0002- 0021- 0026 - 0030 - 0036 - 0042 - 0047- 0049 - 0055-0056-0057 - 0058 - 0059- Valor: 170.130,00 - Fornecedor: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60). Item: 038 -Valor: 1.785,00 - Fornecedor: PH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (34.138.424/0001-39). - Adjudicado em: 09/10/2023 por FLUSSIER AURELIO VIEIRA GALDINO.

FLUSSIER AURELIO VIEIRA GALDINO -
Pregoeiro

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:E645CF5E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - PE-0011/2023 Resultado da Homologação: Item: 0037 - Valor: 46.450,00 - Fornecedor: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37). Item: 006 - Valor: 4.479,20 - Fornecedor: ALFA SV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA (44.834.592/0001-12). Item: 0019-0031- 0032-0045- 0048- Valor: 11.180,00 - BRUNA ALVES DE SOUZA ME (2.6.176.661/0001-66). Item: 007 - 0008 - 0011-0017-0020-0025-0035-0039 -0041-0051-0052-0054- Valor: 331.524,55 - Fornecedor: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42). Item: 0013-014-0018-0023-0029 - Valor:25.700,00 - Fornecedor: ESPEDITO PINHEIRO TAVARES (13.100.192/0001-50). Item: 0053 - Valor: 4.885,50 - Fornecedor: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (14.163.479/0001-91). Item:004 - Valor: 3.480,00 - Fornecedor: FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA (39.790.770/0001-10). Item: 003 - 0010 -0015 - Valor: 18.470,00- Fornecedor: G. M. BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES (45.740.175/0001-73). Item: 009- 0012 - 0016 - 0028 - Valor: 40.258,00 - Fornecedor: GERAÇÃO Y COMERCIO DE RESENDE LTDA (03.526.0001-72). Item: 0060 - Valor: 7.780,00 - Fornecedor: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO LTDA (28.480.081/0001-93). Item: 001-0034- 0044- 0046- Valor: 15.820,00 - Fornecedor: LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (48.348.052/0001-80). Item: 0022 - 0024 - 0027 - 0033 - 0050 - Valor: 26.070,00 - Fornecedor: MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (24.563.754/0001-18). Item: 0002- 0021- 0026 - 0030 - 0036 - 0042 - 0047- 0049 - 0055-0056- 0057 - 0058 - 0059- Valor: 170.130,00 - Fornecedor: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60). Item: 038 -Valor: 1.785,00 - Fornecedor: PH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (34.138.424/0001-39). - Homologado em: 09/10/2023 por REMO DA FONSECA SILVEIRA.

REMO DA FONSECA SILVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:7B8F8A76

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023 ATO DE
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 039/2023, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE INCLUSÃO ESPECIAL, com a pessoa jurídica PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 10.748.147/0001-18 apresentou a melhor proposta no valor total de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 19 de outubro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:BBA79E08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 343/2023****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 343/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 09 E 10 de OUTUBRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 09 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:6C8A0304**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 344/2023****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 344/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSE ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 10 E 11 de OUTUBRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 10 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:2640F269**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 345/2023****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 345/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 09 DE OUTUBRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 09 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:BC56FA8E**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 346/2023****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 346/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 10 DE OUTUBRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO

PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 10 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:B684503E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 347/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 347/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 11 DE OUTUBRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 11 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:B640CF6C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 348/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 348/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 13 DE OUTUBRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 13 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:BAA4AB84

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 349/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 349/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 13 DE OUTUBRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023, SAINDO ÀS 07 H DO DIA 13 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 23 HORAS DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:109E929C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 561/2023**

Altera o artigo 92 da lei 222/1999 (Estatuto do Servidor) que trata sobre a concessão de férias a

serem concedidas em períodos distintos para os servidores do Município de Ipueira RN.

O **Prefeito Municipal de Ipueira**, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ipueira/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - O *caput* do artigo 92 da Lei 222/1999 (Estatuto do Servidor) e o parágrafo único do citado artigo, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 92: *As férias poderão ser parceladas em até três etapas, mediante requerimento do servidor, em todo caso atendendo ao interesse da administração pública.*”

“§1º *Nenhum período de férias poderá ser inferior a 05(cinco) dias;*

“§2º *Os membros de uma mesma família de servidores do Município terão direito a gozar férias no mesmo período, se assim desejarem e se disto não resultar prejuízo para o serviço;*”

“§3º *O servidor perceberá durante as férias a remuneração integral, acrescida de um terço, que será pago integralmente no primeiro período.*”

Art. 2º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, 19 de outubro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:92CBF563

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EDITAL Nº 01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DA ELEIÇÃO DE
CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE
IPUEIRA/RN

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída na forma da Resolução nº 01/2023 para escolha dos membros do **CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe a lei municipal de Nº 545/2023, e como base nas decisões tomadas em reunião realizada nesta data, fixa o Edital de Nº 01/2023.

I – Homologando a eleição ocorrida no dia 01 de outubro de 2023, A CEE constituída por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de **IPUEIRA/RN**, faz saber a todos os interessados que foram homologadas as seguintes inscrições vencedoras de processo eleitoral, finalizando-se assim o pleito do corrente ano.

Candidatos eleitos:

Insc. Nº 07; Anna Cláudia Juca de Araujo CPF: 077.***.194-79;
Insc. Nº 02; Ligiane Ferreira de Oliveira; CPF: 033.***.114-30;
Insc. Nº 01; Veronilda Moraes de Medeiros; CPF: 037.***.284-46;
Insc. Nº 14; Maria Lêda de Medeiros e Medeiros; CPF: 645.***.004-49;
Insc. Nº 05; Ana Carolina Alves Silva; CPF: 108.***.834-32.

Suplentes:

Insc. Nº 13; Luana Patrícia de Souza; CPF: 104.***.074-71;
Insc. Nº 11; José Jorge Souza de Medeiros; CPF: 018.***.844-97;
Insc. Nº 10; Ruth Medeiros da Silva; CPF: 073.***.104-39;
Insc. Nº 03; Jailma Fernandes de Lima; CPF: 031.***.524-06;
Insc. Nº 09; Anne Caroline de Medeiros; CPF: 077.***.704-83

IPUEIRA/RN, 19 de outubro de 2023.

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:416B0B1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000056/2023 -
PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 (inciso VI) desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização do pagamento da taxa de inscrição no “**23º Encontro Nacional do CONGEMAS**” das Servidoras a Sra.Lariza Elaine Martins Silva da Mata, Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Gabriela Cynthia da Silva Freitas, Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social,e da Sra. Rayane Gabriela da Silva,Supervisora Geral da Proteção Especial.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a participação das Servidoras no “**23º Encontro Nacional do CONGEMAS**”,organizado pelo **COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ n.º04.332.120/0001-47, com cada inscrição no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), sendo o valor total de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 18 de outubro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:74DE8ABB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000055/2023 -
PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 (inciso VI) desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização do pagamento da taxa de inscrição no “**23º Encontro Nacional do CONGEMAS**” do Servidor o Sr. Jackson Geovane Felipe da Cruz, Secretário Municipal de Finanças.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a participação do Servidor Sr. Jackson Geovane Felipe da Cruz, Secretário Municipal de Finanças, no “**23º Encontro Nacional do CONGEMAS**”, organizado pelo **COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ n.º 04.332.120/0001-47, com a inscrição no valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 18 de outubro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:5A119745

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000054/2023 -
PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 094/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ n.º. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA DA COMARCA DE JOÃO CÂMARA, na pessoa do Tabelião o Sr. Alcindo Gomes de Araújo Neto, inscrito no CPF n.º. 036.016.464-12. **OBJETO:** Contratação de serviços de demandas cartoriais para regularização dos caixas escolares das escolas do município de Jandaíra/RN. **VALOR GLOBAL DE R\$ 2.153,23** (dois mil cento e cinquenta e três reais e vinte e três centavos) - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 19 de outubro de 2023 a 18 de dezembro de 2023.

Jandaíra/RN, 19 de outubro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Ofício único do Município de Jandaíra da Comarca de João Câmara

ALCINDO GOMES DE ARAÚJO NETO

CPF n.º. 036.016.464-12

Tabelião

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:79A53ADA

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 537-2023 - ESTABELECE
PROCEDIMENTOS SOBRE RECEBIMENTO DE
SUBVENÇÃO DESTINADA ÀS QUADRILHAS E ARRAIAS
JUNINOS SEDIADOS E QUE POSSUAM SUAS ATIVIDADES
NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.**

LEI ORDINÁRIA Nº 537/2023.

Estabelece procedimentos sobre recebimento de subvenção destinada às quadrilhas e arraias juninos sediados e que possuam suas atividades no município de Jandaíra/RN.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidos procedimentos sobre recebimento de subvenção destinada às quadrilhas juninas e aos arraias que possuam suas atividades no município de Jandaíra/RN, com caráter de

continuidade, no sentido de ampliar o seus espaços de atuação e estimular a manutenção de grupos existente e criação de novos.

Art. 2º - O apoio financeiro dado a título de subvenção deve promover o fortalecimento cultural e contemplar ações capazes de:

I - Estimular processo de criação e qualificação de produtos culturais de acordo com as diretrizes gerais com base do art. 140º da Lei Orgânica do município de Jandaíra/RN;

II - valorizar a diversidade cultural, promover ações e ventos culturais, como democratização, descentralização e valorização da cultura local e acessibilidade dos cidadãos aos bens, serviços e eventos culturais;

III - Transformar a cultura em vetor de desenvolvimento econômico e social;

IV - valorizar, preservar, restaurar e difundir o patrimônio cultural da cidade de Jandaíra/RN, reconhecendo como vetor de desenvolvimento econômico, inclusão social, integração cultural e construção da cidadania;

V - promover a formação e qualificação profissional nas diversas linguagens artísticas, a formação de novas plateias e o intercâmbio cultural.

Art. 3º - A subvenção será destinada à compra de material e confecção de figurinos, cenários, coreógrafos, músicos, cantores e adereços, além de despesas com transportes e materiais.

Art. 4º - Os valores destinados a subvenção, ao que se refere essa Lei, serão definidos em Decreto Municipal, a ser expedido pelo Chefe do Executivo, tendo como base os critérios e procedimentos da presente Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito orçamentário suplementar ou especial, para apoiar a subvenção as quadrilhas juninas e arraias mediante a regularização através de Decreto, para fazer cumprir a presente Lei.

Art. 6º - Os critérios para se beneficiar da subvenção serão definidos por meio de edital a ser elaborado pelo Poder Executivo Municipal, devendo seguir parâmetros mínimo para ser apresentado um incentivo a cada agremiação ou grupo junino beneficiado e arraia, observando principalmente a quantidade de dançarinos e o tempo de existência.

§ 1º - O arraial para receber a subvenção deverá comprovar através do registro de fotos, vídeos, notas ou matérias jornalísticas, sua existência há pelo menos 05 (cinco) anos.

§ 2º - A quadrilha para receber a subvenção deverá comprovar sua participação no ano anterior em festival ou participação em eventos promovidas pela Prefeitura Municipal do Jandaíra/RN.

§ 3º - Não se adota como critério, para a subvenção de quadrilha junina, obrigatoriedade de filiação ou associação a alguma entidade para ser beneficiado do auxílio.

§ 4º - Subvenção de Quadrilhas Juninas será destinada seguindo os quites de 60% para associações culturais de promoção e valorização a cultura junina e 35% para grupos culturais de promoção e valorização a cultura e 5% a arraias juninos.

Art. 7º - Cada requisição de Subvenção de Quadrilhas Juninas e arraia constituirá um processo administrativo que deverá conter:

I- Requerimento da pessoa física ou jurídica (representante da agremiação), solicitando o “Subvenção de Quadrilhas Juninas” contendo Plano de Trabalho, modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente preenchido e assinado pelo requerente;

II- Ficha Cadastral, modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente preenchida;

III - Prova de mandato da diretoria em exercício (fotocópia da última Ata de Eleição e Posse da Diretoria) em caso de tratar-se de *pessoa jurídica*;

IV - Cópia do Estatuto da Entidade e certidão de registro dos atos constitutivos no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de *pessoa jurídica*;

V - Declaração assinada pelo Presidente da Quadrilha responsabilizando-se quanto ao recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos, com nome completo, RG, CPF e comprovante de residência, sendo *pessoa jurídica ou pessoa física*;

VI - Cópias do RG, CPF do presente da entidade, pessoa física beneficiária e cópia do CNPJ da entidade quando se tratar de pessoa jurídica;

VII - Certidão de Antecedentes Criminal do requerente (pessoa física) do Presidente da Entidade;

VII - Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, INSS e Caixa Econômica Federal (FGTS) quando se tratar de pessoa física e pessoa jurídica.

IX - Cópia dos dados bancários do titular.

Art. 8º - Os recursos referentes à subvenção deverão ser repassados para as quadrilhas juninas ou seu representante legal em duas parcelas, sendo a primeira parcela 50% (cinquenta por cento) até o 5º dia do mês de março e a segunda parcela 50% (cinquenta por cento) em até 40 (quarenta) dias corridos após o recebimento e prestação de contas da primeira parcela.

§1º A liberação das parcelas fica condicionada à apresentação de toda a documentação prevista no art. 6º e 7º.

Art. 9º - Os recursos referentes à subvenção deverão ser repassados para o representante legal do arraia em duas parcelas, sendo a primeira parcela 50% (cinquenta por cento) até o 5º dia do mês de maio e a segunda parcela 50% (cinquenta por cento) em até 40 (quarenta) dias corridos após o recebimento e prestação de contas da primeira parcela.

§1º A liberação das parcelas fica condicionada à apresentação de toda a documentação prevista nos art. 6º e 7º.

Art. 10º - A prestação de contas deverá estar em estrita observância à Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e aos seguintes itens:

I- Aprestação de contas da segunda parcela deverá ser feita em até 45 dias após seu recebimento, devendo conter fotos e vídeos, bem como a realização de 01 (uma) apresentação gratuita do espetáculo na comunidade em que estão sediados e até 02 (duas) apresentações a ser pré definida pela prefeitura de Jandaíra sem ônus e demais documentos comprobatórios da efetiva apresentação da quadrilha;

II- A prestação de contas deverá ser entregue ao protocolo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na data prevista.

III- Os recursos não poderão ter aplicação diversa daquela prevista no Plano de Trabalho apresentado;

IV - O saldo de recursos não utilizados no prazo da prestação de contas deverá ser restituído aos cofres públicos não sendo utilizado.

V- A prestação de contas deve conter, obrigatoriamente, um relatório analítico contendo todos os pagamentos e comprovante das despesas, através de notas fiscais (1ª via) e recibos, aceitando-se, ainda, Nota Fiscal Avulsa fornecida pela Secretaria Municipal de Tributação, no caso de prestação de serviços efetuada por terceiros;

VI- Não serão aceitos para comprovar despesas recibos na ausência da nota fiscal de qualquer natureza.

VII- O não cumprimento das exigências contida nesse artigo, poderá acarretar em sanções administrativas, civis e penais previstas.

VII- O não cumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste artigo impossibilitará a quadrilha junina do recebimento da subvenção durante 02 (dois) anos.

Art. 11º - As Quadrilhas, bem como, seus representantes beneficiados que não prestarem contas no prazo determinado, em decreto ou edital, ficarão impedidos de receber auxílio no ano subsequente, e proibidos de formalizar qualquer procedimentos de incentivo com o Município por tempo indeterminado, até efetuar a devida devolução.

Art. 12º - É vedada a concessão da subvenção Quadrilha Junina e Arraias Juninos para:

I- Entidades que tenham fins lucrativos;

II- Requeremos que não apresentem prestação de contas ou não tiveram, por qualquer motivo, as contas aprovadas nos anos anteriores;

III- Instituição de qualquer natureza religiosa, conforme preceitua o art. 19, inciso I da CF/88;

IV- Eventos que não tenham acesso gratuito ao público.

Art. 13º - As quadrilhas juninas que desejarem fazer uso do respectivo benefício deverá protocolar sua manifestação junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme determinações a serem estabelecidas pelo Executivo através de instrumento hábil.

Art. 14º - A subvenção será previsto pelo Poder Executivo Municipal anualmente na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 15º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 19 de Outubro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:891A6021

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº368/2023 - DIARIA CIVIL.

PORTARIA Nº 368/ 2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Ana Carolina Alves Moreira, Médica**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de João Câmara/RN, para participação da **Capacitação em Manejo Clínico da Tuberculose**, que ocorrerá no dia 25 de outubro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 020 de 29 de setembro de 2023.

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 19 de outubro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:92205314

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 369/2023 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 369/ 2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Liana Patrícia Pompeu de Paula, Enfermeira**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de João Câmara/RN, para participação da **Capacitação em Manejo Clínico da Tuberculose**, que ocorrerá no dia 25 de outubro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 020 de 29 de setembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 19 de outubro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:3A39F1D6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 370/2023 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 370/ 2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Daniela Karla Soares da Silva, Enfermeira**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de João Câmara/RN, para participação da **Capacitação em Manejo Clínico da Tuberculose**, que ocorrerá no dia 25 de outubro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 020 de 29 de setembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 19 de outubro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:5A89E81B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº665/2023.

Altera o nome da atual Rua do Sul, passando a ser denominada de Rua *Dr^a. Nina Vassilievna Barinova*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua do Sul Localizada nos Bairros Centro e Onésimo Maia passa a denomina-se de Rua *Dr^a. Nina Vassilievna Barinova*.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Janduís/RN, 19 de outubro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:21363610

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 0072/2021

PROCESSO Nº 210816PP00002 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN / CNPJ: 08.159.071/0001-43

Contratada: F2 VEÍCULOS EIRELI / CNPJ nº 10.360.809/0001-88

Objeto: Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, na Contratação de empresa especializada NA LOCAÇÃO DE (01) VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO SUV, A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA.

Vigência: 15/09/2023 à 15/09/2024.

Japi/RN, 15 de setembro de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:E2763130

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 008/2023 - RESULTADO FINAL E
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 008/2023

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Jardim de Piranhas-RN, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 637/2008

RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, os recursos interpostos foram respondidos juntamente ao Ministério Público

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do artigo Art.21 da Resolução nº 01 /2023

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Jardim de Piranhas-RN para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de eleitores: 2025

II - Total de votos válidos: 2008

III - Total de votos em branco: 20

IV - Total de votos nulos: 07

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCO COSME	362	1º
HAROLDO ARAÚJO	301	2º
NEGO	264	3º
RIVANEIDE GAROFA	260	4º
BONECA PROFESSORA	172	5º
YAN BRITO	152	6º
CILENE DAMIÃO P	151	7º
CARLIANA DANTAS	144	8º
ANINHA DE JARDEL	114	9º
JARDIA MAIA	88	10º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

01-FRANCISCO COSME

02 - HAROLDO ARAÚJO

03- NEGO

04- RIVANEIDE GAROFA

05-BONECA PROFESSORA

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

06- YAN BRITO

07- CILENE DAMIÃO PINTOR

08- CARLIANA DANTAS

09-ANINHA DE JARDEL

10- JARDIA MAIA

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024, com local e horário a definir.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Piranhas/RN, 18 de outubro de 2023.

ITALLO ZIDANE SANTIAGO LOPES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:C0EB5AFB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO****EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CONTRATO Nº 00049/2023 - V M V da Silva - CNPJ: 46.715.516/0001-13 - 1º Aditivo – acréscimo, Os custos do fornecimento serão acrescidos em R\$ 30.984,63 (TRINTA MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS). O valor atual passa para R\$ 154.942,13. ASSINATURA: 18.10.2023.

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:EEB1D1D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 710.002/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.656.202/0001-01; **OBJETO:** Aquisição de Insumos Ambulatoriais destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Outubro de 2023; **VIGÊNCIA:** 18 de Outubro de 2023 e termo final em 18 de Outubro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 12.038,00 (Doze mil e trinta e oito reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Marcelo Monteiro Prado, inscrito no CPF sob o nº 035.667.667-63– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de Outubro de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:CA93314C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 710.002/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.591.738/0001-10; **OBJETO:** Aquisição de Insumos Ambulatoriais destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Outubro de 2023; **VIGÊNCIA:** 18 de Outubro de 2023 e termo final em 18 de Outubro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 927.687,34 (Novecentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Elison Antônio De

Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.238.214-00,– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de Outubro de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:077887D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 710.002/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.690.173/0001-72; **OBJETO:** Aquisição de Insumos Ambulatoriais destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Outubro de 2023; **VIGÊNCIA:** 19 de Outubro de 2023 e termo final em 19 de Outubro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 556.670,00 (Quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Tonio Fernando Silveira Mariz, inscrito no CPF sob o nº 007.422.234-18.,– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de Outubro de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:D517AFA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
718.037/2023**

O Pregoeiro Municipal, juntamente com os Membros da Equipe de Apoio, no uso das prerrogativas que lhes confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao pregão eletrônico, visando a **Contratação de serviços e locação de estrutura para eventos sociais, teatros ou shows**, está **SUSPENSA**, em decorrência de uma análise minuciosa na Impugnação apresentada e a necessidade de ajustes no edital. Após ser realizado os devidos ajustes, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo e-mail: cpl_js@outlook.com.

Jardim do Seridó/RN, 19 de outubro de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:46B6B12A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II, e com base na Lei 869/2011, art. 7º, V;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob nº 106.834.104-15, para o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de outubro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:F52FE09C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal n.º 1.650, de 16 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhorita **BRUNA ARAÚJO DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF n.º 071.922.544-28, ocupante do cargo de Diretor de programas especiais, matrícula nº 1205404, como suprida para as despesas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 1.650, de 16 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de outubro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

*REPULICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:9C7ED1FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 498/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SHEINY LARISSA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 081.557.354-51, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestora de Contrato, no acompanhamento da execução do Instrumento Contratual referente ao Processo de Despesa nº 1.005.003/2023, destinado à “Aquisição de acessório para as ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.”

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de outubro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:F23BC961

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 499/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LAUDIMEIRY HUMBERTA SILVA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.860.594-76, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Instrumento Contratual referente ao Processo de Despesa nº 1.010.026/2023, destinado à “Aquisição de material de limpeza para suprir necessidades temporárias das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de outubro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:A3D7EE84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - DILLANI CIRNE DE MEDEIROS

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação da servidora **DILLANI CIRNE DE MEDEIROS**, Matrícula nº 1788, empossada em 08 de setembro de 2020, para o Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **DILLANI CIRNE DE MEDEIROS**, matrícula nº 1788, pôr a mesma ter atingido nota total de **18 (dezoito) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 08 de setembro de 2023, data base da avaliação do 6º (sexto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011. Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 19 de outubro de 2023.

Presidente:

Secretária:

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:120B12FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - MARIA MISAELY LUCENA ARAÚJO

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação da servidora **MARIA MISAELY LUCENA ARAÚJO**, matrícula n.º 1856, empossada em 05 de abril de 2021, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **MARIA MISAELY LUCENA ARAÚJO**, matrícula n.º 1856, pôr a mesma ter atingido nota total de **24 (vinte e quatro) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus

efeitos retroativos à 05 de outubro de 2023, data base da avaliação do 5º (quinto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 19 de outubro de 2023.

Presidente:

Secretária:

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:01BBDF3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO

Certificamos que, a Senhora **Maria da Luz Azevedo Souza**, brasileira, solteira, portadora do RG 3.***.262 e CPF 099.***.***-39, aprovada e classificada em 18º lugar na lista geral, com inscrição de nº 201615-9, no concurso público regido pelo Edital nº 001/2019, para o cargo de Odontólogo Cirurgião, informa **sua desistência** à vaga do referido cargo ao qual foi convocada pelo Edital nº 008/2023, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 29/09/2023, Edição 3.129.

João Câmara/RN, 19 de Outubro de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

CPF 010.***.***-22

Matrícula 29009-5

Portaria 004/2022

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:B6B159F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2023 DO CONCURSO
001/2019

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Convocar, com observância da ordem de classificação, o candidato relacionado no Anexo I deste Edital, classificado conforme Portaria de Homologação nº 025/2020 publicada no Diário Oficial Nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para ocupar o cargo de provimento efetivo na função de odontólogo cirurgião.

O convocado deverá comparecer no prazo de 30 (trinta dias) à contar da data desta publicação, à Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Baixa Verde, 169 – Centro - João Câmara/RN no prédio da Prefeitura Municipal de João Câmara, das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, munidos dos documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como dos respectivos documentos pessoais (originais e cópias coloridas):

Certificado de Ensino Médio, Técnico ou Superior, conforme a exigência do cargo concorrido, devidamente registrados pelo Conselho Estadual de Educação, CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho,

Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento, Averbação ou de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02(duas) fotos 3x4 recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes. No ato da posse os candidatos deverão apresentar os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 19 de Outubro de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Odontólogo Cirurgião

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
19	214854-9	RAISSA PINHEIRO DE PAIVA	16/07/1994

RELAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

GLICOSE
HEMOGRAMA COMPLETO
ACUIDADE VISUAL
UREIA
CREATININA
COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES
TRIGLICERÍDIOS
GAMA GT
TGO
TGP
SOROLOGIAS PARA CHAGAS
VDRL
HBSAg
ANTI HBs
ANTI HBc e ANTI HCV
SUMÁRIO DE URINA
CITOLOGIA CERVICAL PARA MULHERES
ECG (ELETROCARDIOGRAMA)
EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO POR MÉDICO PSQUIATRA)
LAUDO ADMISSIONAL EXPEDIDO PELO MÉDICO DA ÁREA DO TRABALHO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ITEM 5.1 DO EDITAL 001/2019

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:57DB9D39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 673/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 673/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Outubro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Jose da Penha/RN, a fim de o plantão do motorista na ambulância durante a noite no evento da festa de Padroeiro São Francisco de Assis, realizada no município de José da Penha no dia 4 a 5 de Outubro de 2023 das 22:00 as 5:00h, no dia 04 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4CA928E1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 675/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 675/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Outubro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 16 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2DDC2FC6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 676/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 676/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Outubro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9B79918E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18100001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 18100001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

PROCESSO DE ORIGEM: 1.260,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) CADEIRA DE RODAS PARA BANHO EM CONCHA INFANTIL PARA A PACIENTE SOFYA VITÓRIA CIPRIANO DA SILVA.

VALOR TOTAL: 1.260,00

VIGÊNCIA: 18/10/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:75BBC7FB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
18100001/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 18100001/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) CADEIRA DE RODAS PARA BANHO EM CONCHA INFANTIL PARA A PACIENTE SOFYA VITÓRIA CIPRIANO DA SILVA.

Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, com Valor Total Julgado: R\$ 1.260,00

José da Penha/RN, 18/10/2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:33F5AACB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 14020002/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 14020002/2023**

CONTRATO Nº:14020002/2023

TERMO ADITIVO:Primeiro

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:ANTONIO IVO DUARTE DE ARAUJO
09270681416

CPF/CNPJ CONTRATADO:37.482.958/0001-76

OBJETO:Aquisição de água adicionada de sais, acondicionada em garrafão de polietileno de 20 litros, transparente com nítida visibilidade, sem gás, destinado a Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL :R\$ R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 382 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.84 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

FUNTE DERECURSOS:.....585– Recursos Saúde

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:02/10/2023 à 02/10/2024.

DATA DA ASSINATURA:02 de outubro de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B684622F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 674/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 674/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Outubro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00

(cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de o deslocamento do motorista para transportar as senhoras Maria de Lourdes Jacome Vieira Monte e Maria Andreia Pereira Rodrigues, para participarem do Seminário de Encerramento Consultoria em Estruturação e Fortalecimento das IGRs do RN, no dia 09 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:54C6C053

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 02050001/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 02050001/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 02050001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: POSTO PAUFERRENSE LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 037/2022 PE

OBJETO: Aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos do Município de José da Penha - RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 8.112,50 (oito mil e cento e doze reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: 563 - 4. 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.116 . 0 . 339030 - Material de Consumo

904 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo

572 - 4 . 14905 . 8 . 243 . 7 . 2.117 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 09/10/2023 à 09/10/2024.

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:7D6F66FE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 02010069/2023

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO Nº:19100001/2023

EMPREGADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

EMPREGADO:DONIÊGO FERREIRA DE LIMA

CONTRATO Nº:02010069/2023

CPF/CNPJ:069.073.804-80

OBJETO:Contratação de Profissional Assistente Social destinado ao Centro de Referência da Assistência Social do Município em caráter temporário e emergencial por um período de 12 (Doze) mês (es).

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 26.985,60 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 14000 – Sec. Mun. de Ass. Social, **Unidade Orçamentária:** 14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 243 – Assistência à Criança e Adolescente, **Programa:** 7 – Ações de Proteção Social Básica, **Ação:** 2.116 – Man. Ativ. do Centro de Ref. em Ass. Social -

CRAS, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 588 – Recursos do FNAS.

MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: Pedido de rescisão Unilateral de contrato realizado pelo servidor, por motivos de ordem pessoal, conforme requerimento apresentado em 19 de outubro de 2023.

DATA DA RESCISÃO:25 de outubro de 2023.

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:E18FB1BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 677/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 677/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Outubro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MISSIAS ELIAS DO NASCIMENTO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Alexandria/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os estudantes da Escola Municipal Ariamiro Germano da Silveira que irão participar dos Jogos Escolares do Rio Grande do Norte- JERN'S, na modalidade Badminton da categoria infantil, no dia 19 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:2E8B59DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 678/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 678/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Outubro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Apodi/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os estudantes do tempo integral da Escola Municipal Ariamiro Germano da Silveira para uma aula de campo na Barragem de Santa Cruz, no dia 21 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:F72DA485

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 08:00, do dia 06 de novembro de 2023, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2023. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição parcelada de combustíveis para manutenção dos veículos do Município de José da Penha na cidade de Natal - RN. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>; <https://josedapenha.rn.gov.br/licitacao/licitaolista.php>; Informações: pelo telefone: (84) 3383-2005 ou no endereço: RUA PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, JOSÉ DA PENHA - RN.

José da Penha/RN, 19 de outubro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:2D6FB374

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 392 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 392 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária e meia ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Roberto Sandro de Oliveira
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 1767-1
CPF: 021. ***.944-**
RG: 1. ***.503

CIDADE DESTINO: Desterro/PB

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, transportando a seleção Municipal de Futsal para participar da Super Copa do Nordeste que acontecerá na Cidade de Desterro no Estado da Paraíba.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: De 21 a 22 de outubro de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária e meia.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 18 de outubro de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

** matéria republicada por incorreção*

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:7107F4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 393 DE 19 OUTUBRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 393 DE 19 OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, de ordem do Prefeito Municipal de Jucurutu; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Neldher Cassiano de Figueiredo
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal do Esporte e Turismo
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
MATRÍCULA: 5186
RG: 002. ***.990
CPF: 066. ***.464-**

CIDADE DESTINO: Desterro/PB

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Cumprir agenda a serviço do Município acompanhando e auxiliando a Seleção Municipal de Futsal que irá participar da Super Copa do Nordeste que acontecerá na cidade de Desterro/PB.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 21 e 22 de outubro de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022: R\$ 900,00 (novecentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu, 19 de outubro de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:0C85A0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 394 DE 19 OUTUBRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 394 DE 19 OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a *concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, de ordem do Prefeito Municipal de Jucurutu; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Willame Lopes de Araújo
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal do Agricultura e Meio Ambiente
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Meio Ambiente*
MATRÍCULA: 5263
RG: 001.***.936
CPF: 792.***.394-**

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Cumprir agenda administrativa para participar de uma reunião da Federação da Agricultura do Rio Grande do Norte na cidade de Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 20 de outubro de 2023.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu, 20 de outubro de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:BEB849EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 395 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 395 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Mirelle Medeiros Antunes
CARGO/FUNÇÃO: *Secretária Municipal de Saúde*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Saúde*
MATRÍCULA: 2671
CPF: 073.***.644-**
RG: *02.***.525

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município participar do lançamento do MAIS APS POTIGUAR da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte. Onde ocorrerá as 9:00h da manhã na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales no centro Administrativo do Rio Grande do Norte S/N – Lagoa Nova-Natal/RN.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 21 de outubro de 2023.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 19 de outubro de 2023

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D6EC4315

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 024/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
25070002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.113.752/0001-64; **OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, E TRANSLADO AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS NA CIDADE DE NATAL/ RN (CASA DE APOIO); **VALOR GLOBAL:** R\$ 44.230,62 (quarenta e quatro mil duzentos e trinta reais e sessenta e dois centavos); **VIGÊNCIA:** O Prazo da Contratação será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57 da Lei 8666/1993. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Ação: 2229 Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de

Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Edjane Maia – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de outubro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:3123B518

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROC. ADM. MJ/RN Nº 14040003/2023 - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 033/2023**

**PROC. ADM. MJ/RN Nº 14040003/2023 - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 033/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DADOS COM PLATAFORMA EM NUVENS DE ARQUIVO DIGITAL, INCLUINDO TREINAMENTO, SUPORTE E EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS, nos termos do Decreto Federal 10.278/2020.

CONSIDERANDO, a necessidade de contenção de despesas devido à atual situação financeira do município, que está com limitação de recursos.

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação dos contratos provenientes de demandas para atender serviços essenciais e/ou indispensáveis e também serviços complementares.

CONSIDERANDO a avaliação da secretaria responsável que reforça que se trata de um serviço que poderá ser suspenso sem que tal situação ocasione danos ou prejuízos à administração pública.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas, **SUSPENDE**, até posterior decisão, a execução dos termos do **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 062/2023**.

A presente suspensão entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 19 de outubro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:BBC00188

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROC. ADM. MJ/RN Nº 22030002/2021- TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2021**

**PROC. ADM. MJ/RN Nº 22030002/2021- TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA COM EXPERTISE NA SEARA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO, a necessidade de contenção de despesas devido à atual situação financeira do município, que está com limitação de recursos,

CONSIDERANDO, a necessidade de reavaliação dos contratos provenientes de demandas para atender serviços essenciais e/ou indispensáveis e também serviços complementares;

CONSIDERANDO, a avaliação da secretaria responsável que reforça, que se trata de um serviço que poderá ser suspenso sem que tal situação ocasione danos ou prejuízos à administração pública,

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas, **SUSPENDE**, até posterior decisão, a execução dos termos do **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 049/2021**.

A presente suspensão entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 19 de outubro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:87039AE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 PROCESSO ADMIN. MJ/RN
Nº 18100001/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADO:** LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, inscrito no CNPJ: 08.428.765/0001-39; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento, cujo objeto é o “Credenciamento de PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS para prestação de serviços de exames especializados de Média e Alta Complexidade, tendo em vista que o Município não dispõe de todos equipamentos e profissionais para atender as demandas dessa municipalidade”; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 21 de outubro de 2023 e termo final em 20 de outubro de 2024; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Roberto Magnus Duarte Sales – Contratado.

Jucurutu/ RN, 18 de outubro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:644324FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 100/2022 PROCESSO ADMIN. MJ/RN
Nº 18100001/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADO:** BIOMED SERVICOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ: 40.396.298/0001-15; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento, cujo objeto é o “Credenciamento de PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS para prestação de serviços de exames especializados de Média e Alta Complexidade, tendo em vista que o Município não dispõe de todos equipamentos e profissionais para atender as demandas dessa municipalidade”; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 21 de outubro de 2023 e termo final em 20 de outubro de 2024; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Alyson Alves de Gois – Contratado.

Jucurutu/ RN, 18 de outubro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:D4801C62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 175/2022 PROCESSO ADMIN. MJ/RN
Nº 18100001/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: CITOMAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrito no CNPJ: 30.431.360/0001-09; OBJETO: prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento, cujo objeto é o “Credenciamento de PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS para prestação de serviços de exames especializados de Média e Alta Complexidade, tendo em vista que o Município não dispõe de todos equipamentos e profissionais para atender as demandas dessa municipalidade”; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 21 de outubro de 2023 e termo final em 20 de outubro de 2024; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Ícaro Randson Nascimento Santos – Contratado.

Jucurutu/ RN, 18 de outubro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:55F8F456

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 159/2021 PROCESSO ADMIN. MJ/RN
Nº 18100001/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: LUCIANO A LOPES & CIA LTDA, inscrito no CNPJ: 16.726.637/0001-08; OBJETO: prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento, cujo objeto é o “Credenciamento de PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS para prestação de serviços de exames especializados de Média e Alta Complexidade, tendo em vista que o Município não dispõe de todos equipamentos e profissionais para atender as demandas dessa municipalidade”; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 21 de outubro de 2023 e termo final em 20 de outubro de 2024; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Francisca Martins Sobrinha Lopes – Contratado.

Jucurutu/ RN, 18 de outubro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:D3AFCB4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 158/2021 PROCESSO ADMIN. MJ/RN
Nº 18100001/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS 3L LTDA, inscrito no CNPJ: 24.526.221/0001-66; OBJETO: prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento, cujo objeto é o “Credenciamento de PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS para prestação de serviços de exames especializados de Média e Alta Complexidade, tendo em vista que o Município não dispõe de todos equipamentos e profissionais para atender as demandas dessa municipalidade”; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 21 de outubro de 2023 e termo final em 20 de outubro de 2024; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Marcos Vinicius Rafael da Silva – Contratado.

Jucurutu/ RN, 18 de outubro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:503CDE13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 213/2021 PROCESSO ADMIN. MJ/RN
Nº 18100001/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS 3L LTDA, inscrito no CNPJ: 24.526.221/0001-66; OBJETO: prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento, cujo objeto é o “Credenciamento de PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS para prestação de serviços de exames especializados de Média e Alta Complexidade, tendo em vista que o Município não dispõe de todos equipamentos e profissionais para atender as demandas dessa municipalidade”; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 21 de outubro de 2023 e termo final em 20 de outubro de 2024; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Marcos Vinicius Rafael da Silva – Contratado.

Jucurutu/ RN, 18 de outubro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:BA4A5983

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 143/2022 PROCESSO ADMIN. MJ/RN
Nº 18100001/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS 3L LTDA, inscrito no CNPJ: 24.526.221/0001-66; OBJETO: prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento, cujo objeto é o “Credenciamento de PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS para prestação de serviços de exames especializados de Média e Alta Complexidade, tendo em vista que o Município não dispõe de todos equipamentos e profissionais para atender as demandas dessa municipalidade”; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 21 de outubro de 2023 e termo final em 20 de outubro de 2024; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Marcos Vinicius Rafael da Silva – Contratado.

Jucurutu/ RN, 18 de outubro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:2147ECC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 005/2023
Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 1 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 64.900,78		
Fornecedor	Situação	Valor Total

LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 13:55:08 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	46.215,00
Lote: 0002 - LOTE II - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 310.363,93		
Fornecedor	Situação	Valor Total
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)	Adjudicado em: 17/10/2023 - 13:55:14 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	184.100,00

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3C6C6647

**GABINETE DO PREFEITO
APURAÇÃO FINAL ELEIÇÃO 2024 2027 CONSELHO
TUTELAR - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

CNPJ: 31.179.995/0001-23

Rua da Matriz, S/N, Centro, Jundiá-RN

CEP. 59188-000

**APURAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PLEITO DE
01/10/2023**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jundiá/RN, publica o relatório final da apuração de eleição dos conselheiros tutelar gestão 2024/2027.

I – Relatório dos votos:		
URNA – 01 – 619 votantes		
URNA – 02 – 677 votantes		
URNA – 03 – 427 votantes		
Total geral de votantes – 1.723		
II – relatório dos votos validos:		
Validos - 1.666		
Anulados - 52		
Branços - 5		
Total geral de votantes – 1.723		
III – relatório dos votos por candidatos:		
Candidatos	Votos	Classificação
Gabriel de Castro Carvalho	462	Eleito
José Ronaldo Duval	456	Eleito
Josevânia Augusta de Oliveira	410	Eleita
Adna Cristina Ribeiro da Silva	391	Eleita
Márcia Melo da Silva	328	Eleita
Jéssica Ingrid Gomes de Souza	325	1º suplente
Katiúscia Santos da Silva	296	2º suplente
Giselia Fernandes do Nascimento	284	3º suplente
Rosemary Lima dos Santos	275	4º suplente
Silmara Meireles de Oliveira	260	5º suplente
Edivânia Cardoso da Silva	253	6º suplente
Alessandra Da Silva de Lima	244	7º suplente
Erinaldo Marcolino Rosendo	216	8º suplente

Jundiá/RN, 16 de outubro de 2023.

DJAMALCIR DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:8C74EA2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2023 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos

Decretos Municipais nºs. 003/2013 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000005/2023** tipo “MENOR VALOR POR ITEM”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 34.681.564/0001-59), vencedora do Item 01 com o valor total de R\$ 117.600,00 e a empresa **CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI** (CNPJ: 36.182.708/0001-58) vencedora do Item 02 com o valor total de R\$ 345.600,00.

Lagoa de Pedras/RN, 19 de outubro de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:7BD61770

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 17/2023**

DECRETO nº 17/2023, de 18 de outubro de 2023.

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 27 de outubro de 2023, na Rua Ex. Combatente Luiz Leal do Nascimento, nº21, Bairro Centro, Lagoa de Pedras - RN, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Tendo como tema central: “Democracia e Direito à Cultura”, em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Pedras/RN, 18 de outubro de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN

ELIJEAN PAULINO FERNANDES

Secretário Municipal de Educação e Cultura de Lagoa de Pedras/RN.

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:D80418E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** do **Processo Licitatório nº 0409202301/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do cemitério público de Lagoa de Velhos/RN, que a empresa **RHEMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA –**

CNPJ: 21.965.721/0001-06, apresentou tempestivamente recurso administrativo quanto ao resultado de julgamento inicialmente proferido. A CPL comunica, ainda, que atendendo ao item 8.11 do edital, e art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, está aberto prazo para impugnação do recurso apresentado.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA DAMASCENA

Presidente da CPL/PMLV
Portaria nº 001/2023

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:EB7196BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
035/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0808202301/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de informática e itens para manutenção de computadores, destinados a suprir as necessidades de diversas secretarias municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão pública está prevista para o **dia 01 de novembro de 2023, às 08h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de outubro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 058/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:11C1E937

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
036/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0109202301/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de baterias automotivas para suprir as necessidades da frota de veículos e máquinas que fazem parte das diversas secretarias municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão pública está prevista para o **dia 01 de novembro de 2023, às 11h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de outubro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 058/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:BAEA0DF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº001/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: **11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): ADAILSON CARLOS BEZERRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.980- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 039.XXX.XXX-77, DOMICILIADO NA RUA NAIR COSTA, Nº 316, RADIR PEREIRA, CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002.

VALOR: R\$ 1.302,00 (UM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 07 DE OUTUBRO DE 2023 A 06 DE OUTUBRO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 18 DE OUTUBRO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:D6CE48ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022 - CAIO BEZERRA

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

O presente Termo Apostilamento que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, e a empresa **CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ **14.242.005/0001-35** neste ato devidamente qualificados no Contrato

da Inexigibilidade nº 03/2022 doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.442/2022**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Apostilamento a alteração do valor mensal a ser pago pelo Município Contratante à empresa Contratada, conforme previsão contida na **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR/PAGAMENTO** do instrumento contratual, que passara a ser no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil, e cem reais) mensais.

1.2. Os valores acima referidos serão mantidos exclusivamente para o pagamento dos serviços prestados durante os meses de outubro, novembro e dezembro de 2023

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A redução temporária dos valores mensais devidos pelas prestações dos serviços previstos em contrato decorre do Decreto Municipal nº 1512/2023, de 02 de outubro de 2023, que DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Lagoa Nova/RN, 19 de outubro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS	CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Prefeito Municipal	CNPJ: 14.242.005/0001-35
Contratante	Contratada

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:5729E7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CNPJ - 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: CONSTRUTORA J V A - ME

CNPJ - 07.062.694/0001-30

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva readequação de R\$ 27.691,15 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e quinze centavos) referente a supressão nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, Para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA DO GINÁSIO JOÃO DAMASCENO DE MEDEIROS (CARNEIRÃO) E ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VALOR GLOBAL: Fica alterado o item 01 da cláusula segunda, para o valor global de R\$ 361.591,59 (trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 19 de outubro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito

JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO –
Sócio/ Proprietário

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:8D075CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023 - INTEGRATIVA ASSESSORIA

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

O presente Termo Apostilamento que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, e a empresa **INTEGRATIVA ASSESSORIA E FORMACOES LTDA**, inscrita no CNPJ **22.286.796/0001-23** neste ato devidamente qualificados no Contrato da Inexigibilidade nº 009/2023 doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.083/2023**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Apostilamento a alteração do valor mensal a ser pago pelo Município Contratante à empresa Contratada, conforme previsão contida na **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR/PAGAMENTO** do instrumento contratual, que passara a ser no valor de R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais) mensais.

1.2. Os valores acima referidos serão mantidos exclusivamente para o pagamento dos serviços prestados durante os meses de outubro, novembro e dezembro de 2023.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A redução temporária dos valores mensais devidos pelas prestações dos serviços previstos em contrato decorre do Decreto Municipal nº 1512/2023, de 02 de outubro de 2023, que DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Lagoa Nova/RN, 17 de outubro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS	INTEGRATIVA ASSESSORIA E FORMACOES LTDA
PREFeito Municipal	CNPJ: 22.286.796/0001-23
Contratante	Contratada

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:80C786B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº 65/2023 - NOTIFICAÇÃO

REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº 65/2023 - NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 1.710/2021
Pregão Presencial nº 009/2021

O **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN** com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova/RN, através do Diretor de Contratos, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados acerca do processo do Registro de Ocorrência nº 65/2023 – NOTIFICAÇÃO, que trata do AUTO ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO AUTORIZADAS, em desfavor da empresa PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 04.500.540/0001-95, indicado pela Polícia Federal, como sendo atividade irregular conforme ofício nº 52/2023/DELESP/DREX/SR/PF/RN. A empresa contratada impetrou Mandado de Segurança Civil no juízo da 4.ª Vara Federal/RN através do processo nº 0810173-88.2023.4.05.8400 que recebeu e Concedeu a segurança para anular o Auto de Encerramento de Atividade de segurança privada nos termos realizados pela Polícia Federal. E Sendo assim, esta Diretoria de Contratos encerra e arquiva o Registro de Ocorrência.

Lagoa Nova/RN, 19 de outubro de 2023.

WALLAS DA SILVA FELIPE
Gestor de Contratos

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:ABF93A2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Fundamentação Legal: art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS LAJENSES, CANTORES E ORQUESTRAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E EVENTOS QUEM VENHAM A SER REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE IDOSOS – SCFV, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo nº 059/2023, ACOLHO o resultado de Habilitação constante nos documentos do processo em epígrafe, HOMOLOGO o Credenciamento nº 001/2023, e ADJUDICO seu objeto aos proponentes abaixo relacionados:

NOME ARTÍSTICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REPRESENTANTE
ETINHO BRASAS	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/ FORRÓ	JOSE WELINGTON DE VASCONSELOS – CPF: 703.428.814- 34

Lajes/RN, 19 de outubro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:COD85717

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 948/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto na letra f, do Inciso III, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO EVENTO ESCOLA DOS MUNICÍPIOS + FEIRA REGIONAL, REALIZADO PELA FEMURN, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 23, 24 E 25 DE OUTUBRO DE 2023, PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, em favor da FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN, inscrita no CNPJ sob nº 04.383.627/0001-20, estabelecida à Av. Senador Salgado Filho, 1791, Sala 03, Ed Maíne, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-000, com valor global estimado de R\$ 1.000,00 (um mil reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 948/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 19 de outubro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:D03F1071

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar**Resolução nº 06/2023**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Lajes/RN, após prazo recursal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lajes/RN, através da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 662/2015 e suas alterações, considerando a Resolução CONSEC nº 134/2023, RESOLVE:

Art. 1º. Homologar e tornar público o resultado final do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Lajes/RN, realizado no dia 01 de outubro de 2023.

1º	MARIA DA CONCEIÇÃO BALBINO CASSIANO	254	Titular
2º	JOSE NAZARENO DE ANDRANDE	241	Titular
3º	KATIANE FERNANDES	206	Titular
4º	GENILDA PEREIRA DA COSTA	203	Titular
5º	ELISCARLA CAVALCANTE DE SOUZA	181	Titular
6º	ANA MARIA BARBOSA DE MOURA	176	1º Suplente
7º	PEDRO BRUNO BARBOSA DA SILVA	175	2º Suplente
8º	JULIA ROSINA DE ANDRADE OLIVEIRA	164	3º Suplente
9º	MARIA DO SOCORRO SALVIANO	121	4º Suplente
10º	MARIA TERESA NUNES DA COSTA	113	5º Suplente
11º	BRUNO RICHEL DE ARAÚJO	105	6º Suplente
12º	MARINEIDE FRANÇA SOBRINHO	68	7º Suplente

Parágrafo único. O processo de escolha foi apurado da forma que segue.

I - Eleitores aptos: 8.913

II - Eleitores presentes: 2.085

III - Votos válidos: 2.007

IV - Votos brancos e nulos: 78

Art. 2º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024, às 18:00 horas, na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS 1, situada na Praça Manoel Januário Cabral, Centro, Lajes/RN.

Lajes/RN, 18 de outubro de 2023.

AYLA MARCELIA FELIX DOS SANTOS

Presidente do CMDCA e da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:0E81D4F9

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 007/2023**

Aprova a destinação de veículo para o CRAS, de acordo com a Portaria MDS nº 886/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJES/RN, reunido no dia 19 de outubro de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 886/2023 que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a destinação de veículo, tipo Van, para o município de Lajes/RN, com o objetivo de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social, oriundo da Programação FNAS/SigTV nº 24067020233897.

Parágrafo único. O equipamento será destinado ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS – 1) Avenida Manoel Januário Cabral nº 136. Centro, Lajes/RN.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 19 de outubro de 2023.

ÂNGELA NÉLIDA DANTAS DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:AB5D50C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO**

PORTARIA Nº 086/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme Lei Complementar nº 121/2000, art. 37

RESOLVE:

Art. 1º - Redistribuição da Sra. **IANNY KAROLINY FERREIRA AZEVEDO**, NUTRICIONISTA, matrícula 531, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, com seu expediente no Centro de Convivência Social Estevam Gabriel de Lima.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 02 de outubro de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:FFF17D82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 004/2023**

1. O Município de LUCRÉCIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 07:30 horas do dia 06 de novembro de 2023, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, para a Contratação de empresa para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica (capeamento) em ruas do centro, localizadas na Zona Urbana de Lucrécia/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA DOS PODERES, 256, 1ª ANDAR, CENTRO, LUCRÉCIA - RN, Cep. nº 59.805-000, Sala da Comissão Permanente de Licitações, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08 às 12 horas.

LUCRÉCIA - RN, 19 de outubro de 2023.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOSComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:642CF744**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº. 1114/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Tenente Ananias/RN, dia 29 de setembro de 2023, transportando paciente para realizar uma consulta com cirurgião no Hospital Lindolfo Fernandes. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de outubro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTOCPF: 970.648.404-30
Prefeita**Publicado por:**
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:550F6243**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº. 1115/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 07 e 08 de outubro de 2023, transportando paciente para realizar exames no Hospital CECAN. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de outubro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTOCPF: 970.648.404-30
Prefeita**Publicado por:**
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:44011AA6**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº. 1116/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 18 e 19 de outubro de 2023, transportando paciente para realizar exames e consulta no Hospital Giselda Trigueiro. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de outubro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTOCPF: 970.648.404-30
Prefeita**Publicado por:**
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:656EE037**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº. 1117/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 17 de outubro de 2023, transportando paciente para realizar exames no Hospital Onofre Lopes. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de outubro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTOCPF: 970.648.404-30
Prefeita**Publicado por:**
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:279B6F06**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº. 1118/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120508-0, ocupante do cargo de **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar da reunião ordinária mensal, sobre LOA, SIOPS, RAG, no dia 18 de outubro de 2023, das 09 às 13 horas, no Hotel Holiday Inn. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 18 de outubro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:879E853E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1119/2023 - PML**

Dispõe sobre a criação, atribuições e competências do Comitê de Ação Cultural – CAC, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LUCRECIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 195/2022, de 08 de julho de 2022, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid -19, expede a seguinte portaria:

Art. 1º. Fica criado Comitê de Ação Cultural – CAC, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de projetos e descentralização de recurso para o setor cultural no município de Lucrécia/RN.

Art. 2º. O Comitê de Ação Cultural – CAC terá validade até a data 31 de dezembro de 2023, podendo ser acompanhado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, quando instalado.

Art. 3º. O Comitê de Ação Cultural – CAC atuará especificamente na descentralização de recursos emergenciais culturais oriundos da Lei Complementar nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

Art. 4º. O Comitê de Ação Cultural – CAC será composto por 3 (três) representantes da sociedade civil, 3 (três) representantes da Administração Pública Municipal e o Secretário Municipal de Educação e Cultura, sendo:

I – Representantes da Administração Municipal, indicados pela prefeita municipal:

a) Francisco Erivanaldo de Oliveira – Assessor de Comunicação;

b) Maria Gorete Paulo Dias – Coordenadora do Centro de Referência da Assist. Social;

c) Francisco Lidiano da Cunha – Coordenador Pedagógico da Secretaria Mun. de Educação e Cultura.

II – Representantes da sociedade civil:

a) Maximiliano Paulo da Silva – Representante da Igreja Católica de São Francisco de Assis;

b) Naegela Paulina da Silva – Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Mato Grosso;

c) Francisca Janalicia de Brito – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

§1º - O Comitê de Ação Cultural terá participação nata do Secretário de Educação e Cultura, o qual terá voto minerva.

§ 2º. Os componentes do Comitê serão eleitos ou indicados por associações ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social.

§ 3º. Os membros do Comitê de Ação Cultural prestarão serviços de utilidade pública e ficará impedido de receber qualquer tipo de vantagem pecuniária, apresentar projetos ou receber auxílio, no que trata a Lei.

§ 4º - As decisões do Comitê de Ação Cultural – CAC serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documento avulso, publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º. O Comitê de Ação Cultural de Lucrécia/RN terá sede na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Art. 6º. Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal e pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para alcance das divisões de competências.

Art. 7º. A descentralização de recursos obedecerá ao plano municipal de ação financeira com benefícios concedidos por meio de subsídios, auxílios, editais e premiações e demais formas de acesso público.

Art. 8º. O Comitê de Ação Cultural – CAC se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados coletivamente, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência.

Art. 9º. Cabe ao Comitê de Ação Cultural estabelecer critérios, através de Resolução ou Instrução Normativa, que assegure o apoio aos projetos apresentado e que sejam executados na forma da Lei de Emergência Cultural.

Art. 10. A aplicação dos recursos destinados as ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 195/2022;

Art. 11. Compete ao Comitê de Ação Cultural:

I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos de emergência cultural;

II - Estabelecer normas e diretrizes para avaliação de projetos a serem fomentados pelos recursos emergenciais;

III - Elaborar e aprovar as pautas das reuniões;

IV - Submeter, à apreciação do Prefeito Municipal relatório das atividades desenvolvidas;

V - Aprovar os projetos e destinação recursos para ações do Governo e Sociedade Civil.

Art. 12. Compete ao Presidente do Comitê de Ação Cultural:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Aprovar a pauta de cada reunião;

III - Representar a Comissão ou designar membro para esta finalidade;

IV - Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município;

V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;

VI - Submeter à Prefeita Municipal as questões que dependam de deliberação superior;

VII - Designar os componentes do Comitê de Ação Cultural;

VIII - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas.

Art. 13. Competem aos demais membros do Comitê de Ação Cultural:

I - Participar das reuniões;

II - Propor e decidir questões relativas a projetos inscritos na Lei Emergencial, bem como auxílios e subsídios;

III - Propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê, bem como sugerir soluções.

IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;

V - Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados à difusão da Lei e à orientação de empreendedores e entidades privadas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos;

VI - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;

VII - Opinar sobre cláusulas de convênios, contratos ou outras questões submetidas à sua consideração;

VIII - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 14. Os recursos emergências destinados ao município de Lucrécia/RN, serão transferidos, depositados ou recolhidos em conta corrente única, a qual deverá ser encerrada após prestação de contas e descentralização total.

Art. 15. Os casos omissos serão decididos.

Art. 16. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 19 de outubro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:A3443572

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1120/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 19 de outubro de 2023, transportando paciente para realizar uma consulta no Hospital Santa Luzia. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 19 de outubro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:274EF77E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - EXTENSÃO URBANA - LOTEAMENTO SÃO
JOSÉ**

Decreto Executivo n. 181, de 19 de Outubro de 2023

Incorpora o loteamento São José como extensão urbana do bairro Bela Vista desta cidade de Marcelino Vieira-RN.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, Kerles Jácome Sarmiento, no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos do Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica incorporado ao perímetro urbano desta cidade de Marcelino Vieira, o loteamento São José, composto pelas ruas descritas abaixo:

I- Rua Geraldo Antônio da Costa;

II- Rua Terezinha Holanda;

III- Rua Antônio Geraldo da Costa;

IV- Rua Marcelino Holanda de Oliveira; e

V- Rua Projetada.

Parágrafo Primeiro. A área incorporada acima passa a integrar o bairro denominado Bela Vista;

Parágrafo Segundo. As ruas acima encontram-se delimitadas no mapa de localização que passa a integrar o presente Decreto como anexo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Vieira-RN, em 19/10/2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:982D66DD

**GABINETE DO PREFEITO
ATA 5ª/2023**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARCELINO VIEIRA/RN.

ATA 5ª/2023 -3º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2023

Aos 18 dias do mês de Setembro do ano de 2023, às 10 horas, no Centro Administrativo Integrado, situada na Rua Antônio Fernandes de Oliveira nº79 Centro Marcelino Vieira /RN, reuniram-se os membros do CMAS: MARIA EDILEUZA QUEIROZ MONTEIRO, MARIA DE LOURDES UMBELINO, VIVIANE SOUZA DOS SANTOS, HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA, MARIA UBERLÂNDIA FONTES VIDAL, MARCOS FLAVIO DA SILVA E IANDRA KARINE DA SILVA REGO participou, ainda, o Sra.º Débora Paiva da Secretária de Assistência Social e a secretária executiva deste conselho a Sra.º **Ingrid Iredla da Silva Rego**. 1- A primeira pauta da reunião foi à leitura da Ata da última reunião feita pela presidenta do **CMAS VIVIANE SOUZA DOS SANTOS**, na qual foi aprovada por UNANIMIDADE por todos os membros presentes. A segunda pauta foi à prestação de contas da RECEITA E DESPESA da Secretaria Municipal de Assistência Social durante os meses de **ABRIL MAIO JUNHO E JULHO** do corrente ano, apresentada pela Secretária Municipal de Assistência Social a senhora **DEBÓRA PAIVA**, no qual foi apresentado demonstrativo da prestação de contas para os conselheiros, mediante relatórios no qual foi apresentado o saldo das contas e também em relação ao atraso das parcelas no qual todos os membros presentes puderam ter acesso com total transparência da receita e despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social durante os meses acima citado e mediante isso a Prestação de conta e foi aprovada por UNANIMIDADE por todos os membros presentes na reunião.

Sem mais nada a tratar, eu **Maria Uberlândia Fontes Vidal**, Secretária desse Conselho lavro a presente Ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Marcelino Vieira RN, 18 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:373622D3

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 013/2023**

RESOLUÇÃO 013/2023 - CMAS de 18 de Setembro de 2023.

Aprovação da prestação de contas da Secretaria Municipal de Assistência Social do mês de Abril de 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor; **Considerando**, a reunião do CMAS realizada no dia 18 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas da Secretaria Municipal de Assistência Social do mês de abril do corrente ano

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcelino Vieira (RN), 18 de Setembro de 2023.

VIVIANE SOUZA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:10B75437

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 014/2023**

RESOLUÇÃO 014/2023 - CMAS de 18 de Setembro de 2023.

Aprovação da prestação de contas da Secretaria Municipal de Assistência Social do mês de Maio de 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor; **Considerando**, a reunião do CMAS realizada no dia 18 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas da Secretaria Municipal de Assistência Social do mês de maio do corrente ano

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcelino Vieira (RN), 18 de Setembro de 2023.

VIVIANE SOUZA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:A7C8B000

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 015/2023**

RESOLUÇÃO 015/2023 - CMAS de 18 de Setembro de 2023.

Aprovação da prestação de contas da Secretaria Municipal de Assistência Social do mês de Junho de 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor; **Considerando**, a reunião do CMAS realizada no dia 18 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas da Secretaria Municipal de Assistência Social do mês de junho do corrente ano

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcelino Vieira (RN), 18 de Setembro de 2023.

VIVIANE SOUZA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:8811C97D

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 016/2023**

RESOLUÇÃO 016/2023 - CMAS de 18 de Setembro de 2023.

Aprovação da prestação de contas da Secretaria Municipal de Assistência Social do mês de Julho de 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 18 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas da Secretaria Municipal de Assistência Social do mês de julho do corrente ano

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcelino Vieira (RN), 18 de Setembro de 2023.

VIVIANE SOUZA DOS SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:EF4439F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

Contratada: RD SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 43.357.757/0001-40.

Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN CR: 912902/2021.

Dotação:

1801 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.
Atividade: 2.129 – Pavimentação de Ruas e Avenidas
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fontes: 1700000000 – Outros Convênios da União

Vigência: O prazo de vigência do Termo Aditivo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 15/10/2023 até 12/04/2024.
Data de assinatura do termo: 15 de Outubro de 2023.

Fundamentação: Fundamenta-se artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao Edital e anexo da Tomada de Preço n.º 005/2022.

Assinaturas:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA – Prefeita Municipal, CPF: 242.XXX.XXX2-00

Contratada: RAMOM OLIVEIRA DA SILVA, CPF n.º 700.XXX.XX4-64.

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:A7512172

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

Contratada: F G CAMPOS MORAIS LTDA ME, CNPJ: 12.047.591/0001-91

Objeto: Termo Aditivo de prazo ao contrato supracitado que objetiva a Contratação de empresa para revitalização e reforma da Orla, Etapa III, no município de Maxaranguape/RN - CR: 1070071/2020.

Vigência: O prazo de vigência do Termo Aditivo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 28/11/2023 até 23/05/2024.

Conforme justificativa constantes nos autos processuais. Data de assinatura do termo: 19 de Outubro de 2023.

Fundamentação: Fundamenta-se Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao Edital e anexo da Tomada de Preço n.º 002/2022.

Assinaturas:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA – Prefeita Municipal, CPF: 242.XXX.XXX-00

Contratada: FELIPE GLAUCO DE CAMPOS DE MORAIS – Sócio Administrador, CPF: 011.XXX.XX4-57.

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:D3B7E964

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 208/2023/PMMT/GP**

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias de 30 (trinta) dias, a partir do dia **01 de novembro de 2023**, correspondente ao período de **01 de julho de 2022 à 01 de julho de 2023**, a servidora **FRANCILENE PEREIRA DE ANDRADE**, matrícula nº **1183**, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas, ocupante da cargo/função de **AUXILIAR DE EMFERMAGEM**, lotado(a) no Hospital Municipal Paulna Targino, órgão da Secretaria Municipal de Saúde pública e Saneamento, devendo a mesma retorna aos serviços em 01 de dezembro de 2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 19 de outubro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:E0540E8F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 207/2023/PMMT/GP**

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias de 30 (trinta) dias, a partir do dia

01 de novembro de 2023, correspondente ao período de 01 de janeiro de 2022 à 01 de janeiro de 2023, a servidora SYMONE GEYSA PAIVA MOURA, matrícula nº 1170, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas, ocupante da cargo/função de CIRUJÃO DENTISTA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde pública e Saneamento, devendo a mesma retorna aos serviços em 01 de dezembro de 2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 19 de outubro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:8BE61E80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000160/2023**

PROCESSO Nº 242/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000160/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: COMPACTO VEICULOS LTDA

CNPJ: 07.986.007/0002-54

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo ônibus de placa RQB - 1G27, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 719,34 (Setecentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2015 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Ensino Fundamental; **NATUREZA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 19 de outubro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4796FDD0

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000160/2023**

PROCESSO Nº 242/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000160/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: COMPACTO VEICULOS LTDA

CNPJ: 07.986.007/0002-54

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo ônibus de placa RQB - 1G27, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 719,34 (Setecentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 19 de outubro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D991E3EC

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000058/2023**

PROCESSO Nº 243/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: COMPACTO VEICULOS LTDA

CNPJ: 07.986.007/0002-54

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção no veículo ônibus de placa RQB - 1G27, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2015 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Ensino Fundamental; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 19 de outubro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:72522DD1

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000058/2023**

PROCESSO Nº 243/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: COMPACTO VEICULOS LTDA

CNPJ: 07.986.007/0002-54

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção no veículo ônibus de placa RQB - 1G27, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 19 de outubro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:05BB7394

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 321/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor (a) abaixo indicado (a) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Gilvânia Coutinho da Silva
CPF..... :XXX.511.844-XX
Matrícula..... :0202438
Quantidade..... :2,5 (Duas e Meia) diárias
Valor R\$..... : 1.000,00 (Hum mil reais)
Destino..... :Olinda/PE.
Assunto..... : Participar da 23ª Edição do Encontro Nacional do CONGEMAS.
Período: 24 a 26/10/2023.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, trabalho e Lazer.
Função..... :Subsecretária Municipal.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 19 de outubro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:62F8C967

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 322/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Maria do Socorro Adelino dos Santos Silva
CPF..... :027.915.594-85
Matrícula..... :0000996
Quantidade..... :2,5 (duas e meia) diárias
Valor R\$..... : 2.000,00 (Dois mil reais)
Destino..... :Olinda/PE.
Assunto..... : Participar da 23ª Edição do Encontro Nacional do CONGEMAS.
Período..... :24 a 26 de outubro de 2023.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer.
Função..... :Secretária Municipal.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 19 de outubro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:147B0AC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44
CONTRATADA: PAULO R PEREIRACNPJ: 18.131.838/0001-80
OBJETO: Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.
VALOR: R\$ 390.929,12 (trezentos e noventa mil, novecentos e vinte e nove reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 16 de agosto de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.
DATA: 16 de agosto de 2023.
ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e PAULO ROBERTO PEREIRA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C229C2A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2023 - GP PMMA

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual 2023, adequa natureza da despesa para fins de classificação orçamentária correta, nos moldes que permite a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2023, e dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município

CONSIDERANDO a prerrogativa que § 2º, I do art. 38 da Lei nº 1.125/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2023), onde mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos extraordinários, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO a prerrogativa que § 5º do art. 38 da Lei nº 1.125/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2023), onde autoriza a promoção de alterações necessárias, por decreto, da classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos de despesa para correta classificação contábil, desde que não seja alterado o valor do Projeto/Atividade que esteja sendo inserido a nova classificação orçamentária;

DECRETA:

Art.1º - Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) da Lei Orçamentária Anual de 2023, incluindo a fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada a complementação, na natureza da despesa 3.1.90.16 – Outras despesas variáveis – pessoal civil, no valor de R\$ 101.800,00 (Cento e m Mil e Oitocentos reais) para atender a despesas efetivadas na ação orçamentária “2013 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde” que necessitam de dotação específica para contabilização nas classificações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0597 – FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS E CONTROLE SOCIAL

Ação: 2013 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza de Despesa: 3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada a complementação

Valor: R\$ 101.800,00 (Cento e um Mil e Oitocentos reais)

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer em face a Inclusão das novas fontes de recurso, em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e no § 5º do art. 38 da Lei Municipal nº 1.125/2022, as anulações parciais das dotações abaixo especificadas, no Valor: R\$ 101.800,00 (Cento e um Mil e Oitocentos reais), constante ao Projeto/Atividade, não podendo haver alteração no valor total do mesmo, previamente aprovado pela Câmara Municipal na Lei Orçamentária.

Unidade: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Sub Função: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0623 – AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

Ação: 2085 - Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada

Natureza de despesa: 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada a complementação

Valor: R\$ 101.800,00 (Cento e um Mil e Oitocentos reais)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 19 de outubro de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Eduardo da Silva

Código Identificador:CBBE981C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 13/2023.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 13/2023, realizado em 14/09/2023, a saber:

Objeto: **Aquisição de material Permanente e eletrodomésticos**

FF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA- CNPJ: 28.910.694/0001-13 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 42, 44, 47, 50, 56, 57, 64, 67, 76, 77 ; totalizando o valor de **R\$ 211.405,00 (duzentos e onze mil, quatrocentos e cinco reais).**

INOVE COMERCIALIZACAO LTDA- CNPJ: 41.302.899/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 41 ; totalizando o valor de **R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).**

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 17.570.889/0001-45 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 36, 38, 40, 45, 48, 49, 53, 54, 55, 60, 61, 62, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 80, 81, 82 ; totalizando o valor de **R\$ 2.930.422,00 (dois milhões, novecentos e trintamil, quatrocentos e vinte e dois reais).**

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITA- CNPJ: 06.281.452/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 32, 37, 39, 43, 46, 51, 52, 63 ; totalizando o valor de **R\$ 96.642,04 (noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quatro centavos).**

RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP- CNPJ: 28.031.958/0001-69 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 34, 35, 58, 59, 68 ; totalizando o valor de **R\$ 106.472,00 (cento e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais).**

Monte Alegre/RN, em 19 de outubro de 2023

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:FF6B04F7

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 13/2023.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 13/2023 com início 30 de agosto de 2023, realizada em 14 de setembro de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

FF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA- CNPJ: 28.910.694/0001-13 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 42, 44, 47, 50, 56, 57, 64, 67, 76, 77 ; totalizando o valor de **R\$ 211.405,00 (duzentos e onze mil, quatrocentos e cinco reais).**

INOVE COMERCIALIZACAO LTDA- CNPJ: 41.302.899/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 41 ; totalizando o valor de **R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).**

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 17.570.889/0001-45 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 36, 38, 40, 45, 48, 49, 53, 54, 55, 60, 61, 62, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 80, 81, 82 ; totalizando o valor de **R\$ 2.930.422,00 (dois milhões, novecentos e trintamil, quatrocentos e vinte e dois reais).**

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITA- CNPJ: 06.281.452/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 32, 37, 39, 43, 46, 51, 52, 63 ; totalizando o valor de **R\$ 96.642,04 (noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quatro centavos).**

RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP- CNPJ: 28.031.958/0001-69 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 34, 35, 58, 59, 68 ; totalizando o valor de **R\$ 106.472,00 (cento e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais).**

Monte Alegre/RN, 19 de outubro de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:F0CDA09E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/2023**

Cria o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, vinculado ao Gabinete do Prefeito no Município de Monte Alegre/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, vinculado ao Gabinete do Prefeito, instância colegiada de deliberação e coordenação, no âmbito do Município de Monte Alegre/RN.

Parágrafo único. As decisões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M deverão ser tomadas em comum acordo entre os seus membros, respeitadas as autonomias institucionais dos órgãos que representam.

Art. 2º - Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M:

I – promover a articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades na obtenção dos melhores resultados;

II – analisar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de Segurança Pública, assim como, receber e analisar as demandas provenientes dos Conselhos Comunitários;

III - discutir conjuntamente os problemas, o intercâmbio de informações, a definição de prioridades de ações e a articulação dos programas de prevenção da violência no âmbito municipal;

IV – promover a integração e regular a cooperação das relações e ações dos múltiplos órgãos das diferentes esferas governamentais (municipal, estadual e federal) no município.

Art. 3º - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GSI-M será composto pelos seguintes membros titulares e seus suplentes:

I – Prefeito(a) Municipal, que o presidirá;

II- Secretário(a) Municipal de Administração;

III- Secretário(a) Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana;

IV- Secretário(a) Municipal de Infraestrutura;

V - Secretário(a) Municipal de Saúde;

VI- Secretário(a) Municipal de Educação;

VII- Secretário(a) Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

VIII- Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

IX- Coordenador(a) da Guarda Municipal;

X – Assessor(a) Especial de Governo.

Parágrafo único. Deverão ser convidados a participarem do Gabinete os gestores representantes dos seguintes órgãos:

I- Polícia Militar do Estado;

II – Corpo de Bombeiros Militar do Estado;

III – Polícia Civil do Estado;

IV – Polícia Científica do Estado;

V- Polícia Federal;

VI- Polícia Rodoviária Federal;

VII- Receita Federal;

VIII- Poder Judiciário;

IX- Ministério Público;

X- Defensoria Pública;

XI- Câmara Municipal;

XII - Procuradoria Geral do Município;

XIII - Controladoria Geral do Município;

XIV - Secretaria Municipal de Finanças;

XV - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

XVI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

XVII - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

XVIII - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social.

Art. 4º. As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas como serviço público relevante.

Art. 5º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal vincula-se na estrutura do Gabinete do Prefeito, para fins de suporte administrativo, operacional e financeiro.

Art. 6º. Para cumprir suas finalidades, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal tem competência para:

I – Requisitar a órgãos públicos municipais locais, certidões, atestados, informações e cópias de documentos, deste que justificadas as necessidades;

II – Solicitar aos demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais, os elementos referidos no inciso anterior;

III – Convocar os secretários municipais para participar de suas reuniões, sempre que a pauta constar assunto relacionado com atribuições de sua pasta.

Parágrafo único. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M deverá interagir com os fóruns municipais e comunitários de segurança, visando o estabelecimento da política municipal preventiva de segurança pública.

Art. 7º. O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será disciplinado por Regimento Interno a ser publicado mediante decreto.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 19 de outubro de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:B0FFFF36E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55/2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (tres diarias), no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao:

SERVIDOR: Daniel Gurgel Marinho Fernandes

MATRÍCULA: 33596

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Prefeito Municipal.

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Olinda/PE, para participar do 23º encontro nacional do congemas.

.DESTINO: Olinda/PE.

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23 à 26 de Outubro de 2023.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se a cidade de Olinda/PE, para participar do 23º encontro nacional do congemas, que trará o tema “ Caminhos para a reconstrução do sistema único da assistência social no Brasil: O desafio coletivo na eliminação da fome e da pobreza”. O presente evento tem a perspectiva de contribuir com a construção e o compartilhamento de novos conhecimentos para os gestores da assistência social.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de Outubro de 2023.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:168D46E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº56 /2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (tres diarias), no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao:

SERVIDOR: Elaine Bezerra Lima Morgado

MATRÍCULA: 34011

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal do trabalho e assistência social.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Olinda/PE, para participar do 23º encontro nacional do congemas.

.DESTINO: Olinda/PE.

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23 à 26 de Outubro de 2023

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se a cidade de Olinda/PE acompanhando o prefeito municipal, para participar do 23º encontro nacional do congemas, que trará o tema “ Caminhos para a reconstrução do sistema único da assistência social no Brasil: O desafio coletivo na eliminação da fome e da pobreza”. O presente evento tem a perspectiva de contribuir com a construção e o compartilhamento de novos conhecimentos para os gestores da assistência social.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de outubro de 2023.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:FD18ED9D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº57/2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º -: Conceder 3 diárias (tres diarias), no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao:

SERVIDOR: Camila Rodrigues Mendes Maciel

MATRÍCULA: 2428-7

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Olinda/PE, para participar do 23º encontro nacional do congemas.

.DESTINO: Olinda/PE.

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23 à 26 de Outubro de 2023

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se a cidade de Olinda/PE acompanhando o prefeito municipal, para participar do 23º encontro nacional do congemas, que trará o tema “ Caminhos para a reconstrução do sistema único da assistência social no Brasil: O desafio coletivo na eliminação da fome e da pobreza”. O presente evento tem a perspectiva de contribuir com a construção e o compartilhamento de novos conhecimentos para os gestores da assistência social.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de outubro de 2023.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:4C7C9873

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

DECRETO Nº 051, de 19 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a denominação de ruas e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Rua transversal à Rua Anísio Barros, na saída da cidade para a Zona Rural, sentido do Sítio Riacho do Cunha, paralela à Rua Francisco Pereira Nunes, fixada na porção oeste deste Município, denominada de **JAUDINA CÂNDIDA DA COSTA DE LIMA**.

Art. 2º - Fica sem efeito o Decreto nº. 037/2020, de 12 de agosto de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, Olho d'Água do Borges, 19 de outubro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:3C0BDF6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2023 - CMAS**

Dispõe sobre a aprovação de programação cadastral do ano 2023 de número 240860720230001 e inseridas Sistema de informação e Gestão de Transferência voluntária – SIGTV do sistema único da Assistência Social – SUAS e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 106 de 25 de maio de 1999;

Considerando: a Ata nº 112, de 16 de outubro de 2023, do respectivo conselho, que deliberou Programação de recursos para Serviços de Proteção Social Básica, GND – 3 - Custeio para o Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a programação cadastral do ano 2023 de número 240860720230001, destinado para incrementos temporário, inserido: GND 3: R\$: 100.000,00 (cem mil reais) - Custeio para o Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná/RN, por meio do pleito número 55901240860202301 no Sistema de Informação e Gestão de Transferência Voluntária – SIGTV para o município de Paraná/RN, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

Art. 2º- Registra-se, publique-se e Cumpre-se.

Paraná/RN, 18 de outubro de 2023.

FRANCISCO KELLISON ROCHA BESSA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:28B477E2

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 013/2023 - CMDCA**

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

EDITAL Nº 01/2023

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de PARANÁ/RN, após análise de recursos.

Art. 1º A comissão especial eleitoral do processo de eleição do conselho tutelar de Paraná/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a resolução 01/2023, e de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), considerando o que dispõe a lei municipal nº 459/2022 e suas alterações, torna público o **RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO** do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Paraná/RN, realizado no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos. Assim, torna-se público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do artigo 21 da Resolução nº 001/2023.

Art. 3º - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de PARANÁ/RN, para o mandato de 10/01/2024 a 10/01/2028, conforme relação abaixo:

Homologação			
Classificação	Nome do Candidato	Total de Votos	Situação
1º	MARIA CLARA DUARTE BERNARDO	843	Titular
2º	MARIA JANAINA DUARTE MATINS ABRANTES	749	Titular
3º	JOSE NEUDSVAN MOREIRA DE MORAIS	688	Titular
4º	KARINA GOMES DUARTE	652	Titular
5º	JOSE EVERTON DA SILVA	602	Titular
6º	GISLANIA DUARTE SILVA	471	1º Suplente
7º	MARCOS RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA	273	2º Suplente
8º	LUCIANA MAIA LOPES	86	3º Suplente

Art. 4º - Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de eleitores: 1695

II - Total de votos válidos: 1609

III - Total de votos em branco: 09

IV - Total de votos nulos: 77

Art. 5º - Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

1º MARIA CLARA DUARTE BERNARDO

2º MARIA JANAINA DUARTE MATINS ABRANTES

3º JOSE NEUDSVAN MOREIRA DE MORAIS

4º KARINA GOMES DUARTE

5º JOSE EVERTON DA SILVA

Art. 6º - Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

6º GISLANIA DUARTE SILVA

7º MARCOS RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA

8º LUCIANA MAIA LOPES

Art. 7º - A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2023, às: 09 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, situada à Rua Nova, SN – Centro - Paraná/RN - CEP 59950-000.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paraná-RN, 18 de outubro de 2023.

FRANCISCO KELLISON ROCHA BESSA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:1CAE5313

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2023 - CMAS**

Dispõe sobre a aprovação Plano Operacional Simplificado do Programa Leite Potiguar – PLP do município de Paraná-RN e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 106 de 25 de maio de 1999;

Considerando: a Ata nº 111, de 02 de outubro de 2023, do respectivo conselho, que deliberou aprovação do Plano Operacional Simplificado do Programa Leite Potiguar do município de Paraná/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Operacional Simplificado do Programa Leite Potiguar – PLP, para execução do Programa no município, através da celebração do termo de cooperação. O presente Plano Operacional tem por finalidade a implementação, organização e distribuição do Programa do Leite no município de Paraná/RN em conformidade a normativas PLP de modo a garantir através dos entes cooperados, que o gênero alimentício seja assegurado as famílias em situação de extrema pobreza inscritas no cadastro único municipal, assim de tal modo que garanta a segurança alimentar e nutricional ao público que desse programa precisa.

Art. 2º - Registra-se, publique-se e Cumpre-se.

Paraná/RN, 02 de outubro de 2023.

FRANCISCO KELLISON ROCHA BESSA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:18E2919F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAÚ
RESOLUÇÃO Nº 05/2023**

Resolução nº 05/2023

Dispõe sobre a aprovação da utilização da emenda no valor de 100.000,00 reais na estruturação da proteção social básica do município de Parau/RN

Art.1 O conselho municipal de assistência social de parau/RN através da lei n 314/2020 no uso de suas atribuições legais resolve aprovar de maneira total a forma de utilização da aplicação do recurso de emenda destinado ao município de parau/RN no valor de 100.000,00 (cem mil reais) na forma de custeio para utilização na estruturação do serviço de proteção social básica.

Art 2. Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIA GISELE XAVIER RAMOS RIBEIRO
(Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social)

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:57ABDEE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2750/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.****LEI Nº 2750/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

ALTERA O NOME DA PRAÇA "ANTÔNIO ADRIANO DA SILVA" PARA "PRAÇA NELSON ARNALDO DE MEDEIROS" NA COMUNIDADE OLHO D'ÁGUA DO BOI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU, o projeto de Lei Nº029/2023, de autoria da Bancada do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB:

Art. 1º. Fica alterado o nome da praça pública localizada na Comunidade Olho D'água do Boi, Zona Rural do Município de Parelhas/RN, atualmente denominada "Praça Antônio Adriano da Silva", passando a ser chamada "Praça Nelson Arnaldo de Medeiros".

Art. 2º. Fica revogada a Lei nº 2710/2022 de 28 de dezembro de 2022, que atribuiu o nome "Antônio Adriano da Silva" à praça em questão.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:37425FC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 234/2023 - GAB/PREFEITO****PORTARIA DE Nº 234/2023 - GAB/PREFEITO**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **ILDENYA ROQUE**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº1001051, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e da Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar dia 23 de outubro de 2023.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 19 de outubro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:8BE65E1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 235/2023 - GAB/PREFEITO****PORTARIA DE Nº 235/2023 - GAB/PREFEITO**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **LUIZ FERNANDES DANTAS**, ocupante do Cargo de Pedreiro, matrícula nº1005219, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar dia 01 de novembro de 2023.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 19 de outubro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:B07234FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 020/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.****PORTARIA Nº 020/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento de Nº83, datado de 04/10/2023, apresentado pelo servidor MAHARYSHY LOHAN COUTINHO COSTA, matrícula 1215981, lotado no Gabinete Civil, no cargo GUARDA MUNICIPAL B-I.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor MAHARYSHY LOHAN COUTINHO COSTA, matrícula 1215981, o gozo de férias no período de 01/11/2023 a 30/11/2023, perfazendo um total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor MAHARYSHY LOHAN COUTINHO COSTA, fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 19 de outubro de 2023.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:6113B1C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, CNPJ: 08.113.995/0001-09.

Contratado: **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 10.449.378/0001-20.

Processo nº 2396/2023 – Adesão (carona) nº 006/2023 - CPL
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças e acessórios originais para a frota municipal.

VALOR: R\$ 595.460,00 (quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais).

Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 29 de setembro 2023, e encerrarão em 12 de julho de 2024.

Pedra Preta-RN, 29 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN
CNPJ: 08.113.995/0001-09
Contratante

PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.449.378/0001-20
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:12D432BB

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, verbis:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...] *II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez [...]*

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de aquisição de brindes para o evento do dia das crianças.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA O EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS**, em favor da empresa: **UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.685.202/0001-78**, estabelecida a rua Rio Jaguaribe, nº 13, Sala 01 – Andar 1 – Emaús, Parnamirim/RN – CEP: 59.149-235, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 9.348,00 (nove mil, trezentos e quarenta e oito reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2601/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 19 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 103.867.754-86

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7DFD68CB

CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2601/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA O EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS**. De acordo com a Lei 8.666, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.685.202/0001-78**, estabelecida a rua Rio Jaguaribe, nº 13, Sala 01 – Andar 1 – Emaús, Parnamirim/RN – CEP: 59.149-235, que

apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 9.348,00 (nove mil, trezentos e quarenta e oito reais).

Pedra Preta/RN, 19 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal
CPF: 103.867.754-86

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9E38E456

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
RESOLUÇÃO Nº 004 DE OUTUBRO DE 2023**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 004 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o arquivamento de Procedimento de apuração de condutas vedadas dos fatos constantes na denúncia nº 001.

A Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 274/2003, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução da CONANDA, nº 231/2022 e pelo art. 4º e 5º, da Resolução nº 134/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, e

CONSIDERANDO que compete a Comissão Especial Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os recursos e os pedidos de impugnação, relativo ao processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar, observando o estabelecido, na legislação Federal, Municipal e as Resoluções do CMDCA, CONSEC e CONANDA sobre o tema;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica designada para atuar junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no processo de eleição para Conselheiros Tutelares, segundo portaria nº 058/2023, solicitada pela Comissão Especial Eleitoral, para o auxílio na tomada de decisões;

RESOLVE:

Art. 1º. ARQUIVAR, nos termos da Ata 19/2023/CEE, da Reunião ordinária realizada na data de 19/10/2023, denúncia apresentada pela candidata SANDRA LOPES DA SILVA em desfavor de MARIA MILENA DA SILVA ALVES MELO;

Art. 2º. Fica ARQUIVADO a denúncia nº 001/2023/CEE.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO PEREIRA DE LIMA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:E31FF39A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
RESOLUÇÃO Nº 005 /2023 RESOLUÇÃO QUE DISPÕE
SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO
TUTELAR**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Pedra Preta, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 274/2003,

RESOLVE:

I - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do item 13.2 do Edital nº 001/2023.

II - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Pedra Preta, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de eleitores: 3.205

II - Total de votos válidos: 1.984

III - Total de votos em branco: 10

IV - Total de votos nulos: 12

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº VOTOS	DE	CLASSIFICAÇÃO
PATRÍCIA DE BALEIA	373		1º
DANIELLE LIMA	347		2º
JUCIMAR CÂMARA	288		3º
MILENA ALVES	286		4º
DALYANE	231		5º
SANDRA LOPES	192		6º
MARQUINHOS	171		7º
NENEM TEÓFILO	96		8º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

•
PATRÍCIA DE BALEIA

•
DANIELLE LIMA

•
JUCIMAR CÂMARA

•
MILENA ALVES

•
DALYANE

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

•
SANDRA LOPES

•
MARQUINHOS

•
NENEM TEÓFILO

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024, às 09:00 horas, no Centro de Referência de Assistência Social, situada na Av. Senador João Câmara, nº 65, centro, Pedra Preta/RN.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/RN, 19 de outubro de 2023.

RENATA CÂMARA BARRETO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:ECFB058E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
LEI MUNICIPAL N. 422 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências.

A O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Capítulo I
DAS DESPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Pedra Preta, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2024, compreendendo:

- I - as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativa a dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII - as disposições finais.

**Capítulo II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2024, especificadas de acordo com os macros objetivos que estarão estabelecidos no plano plurianual do Município de Pedra Preta/RN para o quadriênio 2022-2025.

**Capítulo III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 3º Para efeito desta lei entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela a realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamentos e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projeto ou operações especiais.

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais e fundações.

Art. 5º O projeto de Lei Orçamentária de 2024, será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a respectiva Lei serão constituídos de:

- I - texto da lei;
- II - consolidação dos quadros orçamentários;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos: fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

- I - do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- II - do resumo da estimativa da receita total do município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- III - da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
- IV - da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
- V - da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
- VI - da receita prevista para o exercício em que se elaborou a proposta;
- VII - da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
- VIII - da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- IX - da despesa fixada para o exercício em que se elaborou a proposta;
- X - da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;
- XI - da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- XII - do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
- XIII - das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
- XIV - da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- XV - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesas;
- XVI - de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
- XVII - do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
- XVIII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
- XIX - da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;
- XX - da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
- XXI - da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por

categoria de programação indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I - o orçamento a que pertence;

II - o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras Despesas de Capital.

Capítulo IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º O projeto de lei orçamentária do Município de Pedra Preta, relativo ao exercício de 2024, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11º Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do §1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º- Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º- No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 12º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento

de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 13º A abertura de créditos suplementares dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n.º 4.320/64, não inferior a 20% (vinte por cento) das receitas previstas na proposta orçamentária anual.

Art. 14º Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar, ou transferir recursos orçamentários, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, desde que dentro do mesmo órgão.

Art. 15º Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 16º Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 17º A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18º As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 9 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 19º A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20º A Reserva de Contingência, observado o inciso III do caput do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, de no máximo 10% (dez por cento) da receita corrente líquida, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput, a eventual reserva:

I - à conta de receitas próprias e vinculadas; e

II - para atender programação ou necessidade específica.

Capítulo V

DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 21º É vedada a destinação de recursos públicos a título de subvenções sociais e auxílios para entidade privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, defesa e conservação do patrimônio público histórico e artístico, assistência social, saúde, educação, pesquisa científica, meio ambiente e esporte, e que preencham uma das seguintes condições;

I - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999;

II - sejam qualificadas como Organizações Sociais, nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1988;

III - sejam qualificadas como Organizações da Sociedade Civil - OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Sem prejuízo do disposto no art. 20 desta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá de:

I - autorização legislativa;

II - estatuto registrado em cartório e de conformidade com o art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

III - ata de posse da atual diretoria, devidamente registrada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - declaração e comprovação de que a organização de sociedade civil funciona no endereço por ela declarado conforme art. 34, inciso VII da Lei Federal nº 13.019/2014, comprovante de inscrição da entidade no CNPJ demonstrando, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo conforme art. 33, inciso V da Lei Federal nº 13.019/2014;

V - aprovação por meio de chamamento público nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

VI - estejam registradas no Conselho Municipal de Políticas Públicas pertinentes;

VII - celebração de termo de fomento ou termo de colaboração, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte e forma e prazos para prestação de contas;

VIII - manifestação previa e expressa dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente;

IX - aprovação de prestação de contas de recursos recebidos no penúltimo exercício e da apresentação de prestação de contas do exercício anterior pela entidade;

X - apresentação de certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União;

XI - apresentação de certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — CRE/FGTS;

XII - apresentação de certidão de débitos estaduais ou declaração de que a organização de sociedade civil não possui inscrição estadual;

XIII - apresentação de certidão negativa de tributos municipais;

XIV - apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;

XV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de pessoas físicas - CPF da Receita Federal do Brasil - RFB;

XVI - declaração da organização de sociedade civil de que não tem no quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau conforme art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XVII - declaração emitida pelos dirigentes da organização de sociedade civil atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei 13.019/2014 e alterações;

XVIII - declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigentes da conveniada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública conveniente, bem como seus respectivos conjugues, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XIX - declaração de que possui experiência previa na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme art. 33 - V - b da Lei Federal nº 13.019/2014;

XX - declaração comprovando que possui instalações, condições materiais (não sendo necessária a demonstração de capacidade instalada prévia) e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme art. 33 V - c da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXI - declaração de que a Entidade possui conta bancária específica para movimentação dos recursos do convenio, no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, informando a agência e o número da conta corrente, conforme art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXII - declaração de atendimento da divulgação da parceria na internet, conforme art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXIII - declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme arts. 51 e 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXIV - declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para atendimento do disposto no caput deste artigo a entidade deverá apresentar plano de trabalho de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014;

§ 2º É vedada a destinação de recursos para entidades cujos dirigentes sejam também agentes públicos do órgão concedente.

I - para atendimento ao disposto no parágrafo acima, será necessária à apresentação de declaração firmada pelos membros da diretoria comprovando tal situação.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23º A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 24º O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 25º A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 26º No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 28º Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra, fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29º A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 30º A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - combater a sonegação e a elisão fiscal;
- II - combater as iniciativas de favorecimentos fiscais, sem correspondentes contrapartidas;
- III - incorporar na legislação o uso de tecnologias da informação como instrumento fiscal;
- IV - adequar as bases de cálculo dos tributos à real capacidade contributiva e à promoção da justiça fiscal, desde que submetidas à aprovação do Poder Legislativo Municipal;
- V - simplificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes;
- VI - revisar a política setorial para as micros e pequenas empresas do município;
- VII - atualização da planta genérica de valores do município;
- VIII - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma e cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- IX - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
- X - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- XI - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- XII - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- XIII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- XIV - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Capítulo IX DA TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

Art. 31º A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2024 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Serão divulgados na internet pelo Poder Executivo:

- I) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- II) o Projeto de Lei Orçamentária de 2024, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;
- III) a Lei Orçamentária de 2024 e seus anexos;
- IV) os créditos adicionais e seus anexos;
- V) a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, identificando a programação financeira, por unidade orçamentária, função e subfunção;
- VI) até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
- VII) até o vigésimo quinto dia de cada mês, relatório comparando a receita realizada, mensal e acumulada, com a prevista na Lei Orçamentária de 2024 e no cronograma de arrecadação, discriminando as parcelas primária e financeira;
- VIII) até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, cadastro de ações contendo, no mínimo, o código, o título e a

descrição de cada uma das ações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que poderão ser atualizados, quando necessário, desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, consubstanciada no seu título constante da referida Lei;

IX) posição atualizada mensalmente dos limites para empenho e movimentação financeira por órgão do Poder Executivo;

Art. 32º Para fins de realização da audiência pública prevista no § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até três dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de agosto e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

Art. 33º Os Poderes deverão divulgar, na respectiva página na internet, em local de fácil visualização, os valores arrecadados e a especificação de cada receita e de cada despesa constantes dos respectivos orçamentos, discriminadas por natureza de despesa.

§ 1º Os Poderes divulgarão também seus orçamentos de 2024 na internet.

§ 2º Os Poderes divulgarão e manterão atualizados nos respectivos sítios na internet, além da estrutura remuneratória dos cargos e funções, a relação dos nomes de seus dirigentes e dos demais membros do corpo técnico.

Art. 34º Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SICONFI, os respectivos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada bimestre.

Art. 35º Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SICONFI, os respectivos relatórios de gestão fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada semestre.

Capítulo X DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 36º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as próprias da Administração Indireta.

§ 1º Sendo constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas, capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo II - Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, será determinada a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos;

§ 2º A limitação a que se refere o § 1º adotará critérios que produzam o menor impacto possível nas macros prioridades da Administração Pública Municipal definidas no art. 2º desta Lei;

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais;

§ 4º À limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo II - Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública serão dispensados a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 37º A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 11 desta Lei poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Capítulo XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38º A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2024 e a remeterá ao Poder Executivo até trinta dias antes do prazo previsto para a remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual aquele Poder.

Parágrafo Único. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até trinta dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual aquele Poder, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2024, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 39º É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 40º O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Art. 41º Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 42º O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no projeto de lei relativo ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 43º Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:

I - Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;

II - O total não ultrapassará 1,2% da receita corrente líquida do exercício de 2023;

III - Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de Saúde;

IV - Para o custeio das emendas referidas no caput, o corte de dotações não poderá comprometer programas essenciais apresentados pelo Poder Executivo.

Art. 44º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 10 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:4FA4D299

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS ADMINISTRATIVOS 14/2023 - CONTROL**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

José Alexandre Sobrinho Prefeito Constitucional do Município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Controladoria Municipal, através do Senhor João Eduardo Rocha Bezerra, e da Secretaria Municipal de Finanças, o Senhor Gustavo Henrique França de Sena, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDOo que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa das autoridades competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDOo que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDOo que prevê os termos da Lei municipal nº 789/2019 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDOque tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade.

JUSTIFICATIVA A quebra desta ordem se faz, justificada, para que seja dado sequência ao pagamento. Tendo em vista a urgência, na aquisição do BIT TURBINADO 6, que é essencial para viabilizar esse procedimento de perfuração de poços artesianos de maneira eficiente e ágil. Essa ferramenta permitirá que o município de Pedro Avelino/RN execute as perfurações com maior agilidade e eficácia, elevando ao máximo os resultados e garantindo a captação de água de forma mais rápida para atender as necessidades dos municípios.

Outrossim, demonstra-se a urgência no pagamento deste material, tendo em vista o curto prazo de tempo que a máquina irá passar neste município, que é de 15 dias e só temos este prazo para a perfuração dos poços, pois a mesma pertence a associação dos municípios da região central e vale do açu (AMCEVALE).

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA PERFURATRIZ, para o fornecedor SIDRASUL SISTEMAS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ: 82.992.686/0005-32 referente ao empenho nº. 928001/2023, na modalidade DISPENSA Nº 61/2023, comportando o valor de R\$ 3.475,01 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO), sugestiva a nota fiscal nº 1727 datada emissionalmente no dia 29 de SETEMBRO de 2023.

Pedro Avelino/RN, 19 de OUTUBRO de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Constitucional

JOÃO EDUARDO ROCHA BEZERRA

Controlador Municipal

GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA

Secretário Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:0ACDA950

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS ADMINISTRATIVOS 15/2023 - CONTROL**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

José Alexandre Sobrinho Prefeito Constitucional do Município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Controladoria Municipal, através do Senhor João Eduardo Rocha Bezerra, e da Secretaria Municipal de Finanças, o Senhor Gustavo Henrique França de Sena, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDOo que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa das autoridades competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDOo que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDOo que prevê os termos da Lei municipal nº 789/2019 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDOque tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade.

JUSTIFICATIVA A quebra desta ordem se faz, justificada, para que seja dado sequência aos pagamentos. Tendo em vista a urgência na

emissão de laudos de raio-x através de serviço remoto telerradiologia, utilizando o sistema pacs. Assim diminuindo o tempo de espera obtendo uma resposta mais rápida ao caso clínico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIO-X, para o fornecedor **MAXI CLINICA DE CONSULTAS LTDA, CNPJ: 26.626.773/0001-71** conforme empenhos notas e valores discriminados abaixo.

Empenho nº 804003/2023 valor R\$ 591,50 (QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) Nota Fiscal nº 1429

Empenho nº 703001/2023 valor R\$ 641,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS) Nota Fiscal nº 1363

Empenho nº 630004/2023 valor R\$ 596,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) Nota Fiscal nº 1318

Pedro Avelino/RN, 19 de OUTUBRO de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Constitucional

JOÃO EDUARDO ROCHA BEZERRA

Controlador Municipal

GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA

Secretário Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:AF32DDE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 360/2023 - DIÁRIA**

PORTARIA Nº 360/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Thereza D'ávila Correia Câmara
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Coordenação do Cadastro Único
CPF: 071.809.554-50	MATRICULA: 835

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Guamaré/RN	20/10/2023.	R\$ 100,00	R\$ 50,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite			Total	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Comdesígnio á participarde Encontro referente ao Monitoramento e Apoio na Execução do PROCAD_SUAS no RN, que será realizado no dia 20 de outubro de 2023, na cidade de Guamaré/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 19 de outubro de 2023

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:61FC1B9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 363/2023 - DIÁRIA**

PORTARIA Nº 363/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JANILENE DA SILVA SIQUEIRA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	MÉDICA ESF.
CPF: 096.959714-23	MATRICULA: 7625/1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	João Câmara/RN	25/10/20232	R\$ 100,00	R\$ 50,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite			Total	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação de Capacitação em Manejo Clínico da Tuberculose com público alvo: médicos e enfermeiros ESF, que será realizada no dia 25 de outubro de 2023, na cidade de João Câmara/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 19 de outubro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:1C55C8DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 362/2023 - DIÁRIA**

PORTARIA Nº 362/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JOSÉ EDILSON GOMES JÚNIOR
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Enfermeiro ESF.
CPF: 012.062.744-25	MATRICULA: 6017/1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	João Câmara/RN	25/10/20232	R\$ 100,00	R\$ 50,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite			Total	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio a participação de Capacitação em Manejo Clínico da Tuberculose com público alvo: médicos e enfermeiros ESF, que será realizada no dia 25 de outubro de 2023, na cidade de João Câmara/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 19 de outubro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:39802F4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 361/2023 - DIÁRIA**

PORTARIA Nº 361/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	GABRIELA QUEIROZ
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	ENFERMEIRA ESF
CPF: 013.449.284-63	MATRICULA: 4456/7

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1/2	João Câmara/RN	25/10/2023		RS 100,00	RS 50,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite				Total	RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio a participação de Capacitação em Manejo Clínico da Tuberculose com público alvo: médicos e enfermeiros ESF, que será realizada no dia 25 de outubro de 2023, na cidade de João Câmara/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 19 de outubro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:77CB0D15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 368/2023 - DIÁRIA**

PORTARIA Nº 368/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	IARA POLIANA MENDES
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Conselheira Tutelar
CPF: 078.755.364-64	MATRICULA: 1207

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1 1/2	Natal/RN	23 e 24/10/2023.		RS 200,00	RS 300,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite				Total	RS 300,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio á participar de Curso da PAULUS Editora, que tem como objetivo a formação dos Conselheiros Tutelares, que será realizada no dia 23 e 24 de outubro de 2023, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 19 de outubro de 2023

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:0C75F85B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 367/2023 - DIÁRIA**

PORTARIA Nº 367/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ENIEDJA CARLA CABRAL SILVA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Conselheira Tutelar
CPF: 072.438.924-50	MATRICULA: 1206/1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1 1/2	Natal/RN	23 e 24/10/2023.		RS 200,00	RS 300,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite				Total	RS 300,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio á participar de Curso da PAULUS Editora, que tem como objetivo a formação dos Conselheiros Tutelares, que será realizada no dia 23 e 24 de outubro de 2023, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 19 de outubro de 2023

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:12EEE449

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 366/2023 - DIÁRIA**

PORTARIA Nº 366/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	GEAN CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Conselheiro Tutelar
CPF: 938.240.254-34	MATRICULA: 1035

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1 1/2	Natal/RN	23 e 24/10/2023.		RS 200,00	RS 300,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite				Total	RS 300,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Comdesignio à participar de Curso da PAULUS Editora, que tem como objetivo a formação dos Conselheiros Tutelares, que será realizada no dia 23 e 24 de outubro de 2023, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 19 de outubro de 2023

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:F40E3C7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 365/2023 - DIÁRIA**

PORTARIA Nº 365/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JOSIMAR VIANA DE SOUZA FILHO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Conselheiro Tutelar
CPF: 096.725.024-27	MATRICULA: 4884

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1 1/2	Natal/RN	23 e 24/10/2023.		RS 200,00	RS 300,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite				Total	RS 300,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Comdesignio à participar de Curso da PAULUS Editora, que tem como objetivo a formação dos Conselheiros Tutelares, que será realizada no dia 23 e 24 de outubro de 2023, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 19 de outubro de 2023

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:2C8B750E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 364/2023 DIÁRIA**

PORTARIA Nº 364/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	KÁTIA SUELY BEZERRA TEODORO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Conselheira Tutelar
CPF: 413.887.714-20	MATRICULA: 1953

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1 1/2	Natal/RN	23 e 24/10/2023.		RS 200,00	RS 300,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite				Total	RS 300,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Comdesignio à participar de Curso da PAULUS Editora, que tem como objetivo a formação dos Conselheiros Tutelares, que será realizada no dia 23 e 24 de outubro de 2023, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 19 de outubro de 2023

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador: C0CC80CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA
RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

**RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

RESOLUÇÃO Nº 05 /2023

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Pilões RN, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme da Lei Municipal nº 258/2006 e 362/2015,

RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do item 5.23 da Resolução nº 001 /2023.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Pilões RN, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de eleitores: 1.778

II - Total de votos válidos: 1.688

III - Total de votos em branco: 4

IV - Total de votos nulos: 86

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANO MEDEIROS NASCIMENTO	452	1º
HELLYDA TATTYHELLE DE A OLIVEIRA	357	2º
JOSIANA GOMES CAMPOS	248	3º
JENNIFER MARILIA ARLINDO MIRANDA	213	4º
FRANCISCA LUCICLEIDE GOMES	175	5º
MARIA JULIANA FERREIRA	171	6º
ISABELA CRISTINA DIAS DOS SANTOS	72	7º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

**ADRIANO MEDEIROS NASCIMENTO
HELLYDA TATTYHELLE DE A OLIVEIRA
JOSIANA GOMES CAMPOS
JENNIFER MARILIA ARLINDO MIRANDA
FRANCISCA LUCICLEIDE GOMES**

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

**MARIA JULIANA FERREIRA
ISABELA CRISTINA DIAS DOS SANTOS**

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar, titulares e suplentes dar-se-á no dia 10/01/2024, às 19h00min horas, na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pilões RN, 18 de outubro de 2023.

MARIA TERESA DE JESUS NETA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador: 9637D2B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 011/2023**

Processo Administrativo nº 772/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 011/2023

Objeto: FORMAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

HOMOLOGO. O presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 011/2023** e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu as propostas dos Licitantes; **DROGAFONTE LTDA - CNPJ 08.778.201/0001-26**, saiu vencedora no certame nos **LOTE 001**, com Valor Total **R\$ 56.362,00 (cinquenta e seis mil e trezentos e sessenta e dois reais)**, **LOTE 002**, com Valor Total **R\$ 16.769,30 (dezesseis mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)** e **LOTE 003**, com o Valor Total **R\$ 42.522,50 (quarenta e dois mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)** e a **EXEMPLAR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 23.312.871/0001-46**, saiu vencedora no certame no **LOTE 004**, com Valor Total **R\$ 28.814,50 (vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta centavos)**, bem como por se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

Poço Branco/RN, 16 de outubro de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador: 4BFFA198

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 011/2023**

Processo Administrativo nº 772/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 011/2023

Objeto: FORMAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

De acordo com a Comissão Permanente de Licitação do Município de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, após examinar as propostas apresentadas pelas empresas e firma participante da Licitação, em forma de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023** e tendo em vista o preço e demais condições oferecidas por esta, obedecidas às exigências legais e regulares, decide **ADJUDICAR** a **FORMAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, em favor das empresas: **DROGAFONTE LTDA - CNPJ 08.778.201/0001-26**, saiu vencedora no certame nos **LOTE 001**, com Valor Total **R\$ 56.362,00 (cinquenta e seis mil e trezentos e sessenta e dois reais)**, **LOTE 002**, com Valor Total **R\$ 16.769,30 (dezesseis mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)** e **LOTE 003**, com o Valor Total **R\$**

42.522,50 (quarenta e dois mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) e a **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 23.312.871/0001-46**, saiu vencedora no certame no **LOTE 004**, com Valor Total **R\$ 28.814,50 (vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta centavos)**.

Que o processo seja levado ao Senhor Prefeito Municipal para homologação.

Poço Branco/RN, 16 de outubro de 2023.

VALERIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:7912BCEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º
011/2023**

Processo Administrativo nº 772/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 011/2023

Objeto: FORMAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

O Pregoeiro do Município de Poço Branco/RN, torna público e dá ciência aos interessados o **RESULTADO FINAL** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 011/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela Lei n.º 10.520/02, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, do Decreto Municipal n.º 013/2021, que objetiva a **FORMAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**. Empresas Vencedoras: **DROGAFONTE LTDA - CNPJ 08.778.201/0001-26**, saiu vencedora no certame nos **LOTE 001**, com Valor Total **R\$ 56.362,00 (cinquenta e seis mil e trezentos e sessenta e dois reais)**, **LOTE 002**, com Valor Total **R\$ 16.769,30 (dezesseis mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)** e **LOTE 003**, com o Valor Total **R\$ 42.522,50 (quarenta e dois mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)** e a **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 23.312.871/0001-46**, saiu vencedora no certame no **LOTE 004**, com Valor Total **R\$ 28.814,50 (vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta centavos)**.

Publica-se para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Poço Branco/RN, 16 de outubro de 2023.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:611E87EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DESERTA - DISPENSA ELETRÔNICA
N.º 006/2023 – DISP.ELET/SEMTUC/PMP PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 26090001/2023**

**AVISO DE DISPENSA DESERTA
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 006/2023 –
DISP.ELET/SEMTUC/PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26090001/2023**

O Presidente da CPL do Município de Portalegre/RN, torna público para conhecimento de todos que a **DISPENSA ELETRÔNICA N.º 006/2023 – DISP.ELET/SEMTUC/PMP**. Objeto: Aquisição de livros com as temáticas negra/quilombola, indígena e de literatura potiguar, com o objetivo de ampliar o acervo da Biblioteca Municipal Carlos Magno Viana Fonseca e possibilitar o incentivo a pesquisas e trabalhos educativos voltados a produção de conhecimentos e informações sobre esses grupos que são parte da nossa formação identitária e cultural, promovendo a inclusão e a cidadania, bem como, cumprir os requisitos no projeto vencedor do Edital n.º 002/2022, do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, Comarca de Portalegre/RN, relativo ao Processo Administrativo n.º 26090001/2023, que estava aberta para recebimento de propostas até as 08h59min do dia 11/10/2023 foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados.

PORTALEGRE/RN, 19 de outubro de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Portaria n.º 001/2023 – GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3F4E6F90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
048/2023 - PE/FMS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – AMPLA PARTICIPAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2023 – PE/FMS**

O **Governo do Município de PORTALEGRE/RN**, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2023 GP/PMP, torna público que às **14h00min** do dia **01 de novembro de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 048/2023 - PE**, tipo Menor preço, para Contratação de empresa destinada a Aquisição de veículos, 0 KM, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN e da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, com fundamento no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **01 de novembro de 2023**, às **14h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 19 de outubro de 2023. -

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:

José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:FBA04324

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 562/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 562/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, CPF Nº **XXX-55**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente que recebeu alta de internação médica de volta para Portalegre**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 19 de outubro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:008F0575

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 563/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 563/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **19/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 19 de outubro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:A840797C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 564/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 564/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, CPF Nº **XXX-55**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **19/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 19 de outubro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:906537F1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 565/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 565/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº **XXX-83**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **20/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 19 de outubro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:F78FE867

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 394, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Antônio Pereira Nobre**, CPF Nº 214.XXX.XXX-34, matrícula nº 701, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de Mossoró/RN no dia 19/10 do corrente ano, objetivando conduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:9B61970D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
048 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 655 DE 19 DE
OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 655, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.531

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$45.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 45.000,00

01 00 00 PODER LEGISLATIVO

12 01.031.0001.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVA 45.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 00 00 PODER LEGISLATIVO

3 01.031.0001.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVA -45.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -45.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador:BC61F217

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 008/2023

Lei Municipal nº 222/2005 – nº 304/2015

Divulga o resultado Oficial do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Pureza/RN.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Pureza/RN, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 222/2005 suas alterações e de acordo com o Edital 007/2023 torna público o **RESULTADO DEFINITIVO** do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Pureza/RN, realizado no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1º	RASLANE SILVA DE MOURA	Eleito
2º	MANOEL LUCIEL DA SILVA	Eleito
3º	LEILA ALVES DA SILVA	Eleito
4º	MARIA ROSENILDA DA SILVA	Eleito
5º	FRANCIARA GONÇALVES OTAVIANO	Eleito
6º	ETEMILSON FERREIRA DA COSTA	1º Suplente
7º	DÁRIO BEZERRA DA SILVA	2º Suplente
8º	HENRIQUE BARBOSA DE BRITO	3º Suplente
9º	KARINA CLEMENTE DOS SANTOS	4º Suplente
10º	MARIA JEANE DE SOUZA	5º Suplente
11º	ANA CLAUDIA DA COSTA SILVA	6º Suplente
12º	MAGNA LUCIANA VICENTE DA SILVA ARAÚJO	7º Suplente

Pureza/RN, 18 de outubro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA SILVA DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:80477F43

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº19100001/23

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN - CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): GEFRI KLEBER DOS SANTOS - CNPJ: 48.428.119/0001-96

Valor Global: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

OBJETIVO: Contratação dos serviços de recreação com show infantil, composto de "boneca da barbie cover, os irmãos mário cover, sonic cover, mickey e minie e palhaço perna de pau", para as comemorações do dia das crianças, com alunos matriculados nas Escolas e Centro Municipais de Educação Infantil, à serem realizadas no dia 26/10/2023, na sede do município de Pureza.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos Ordinários

ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 19 de outubro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
Contratante

GEFRI KLEBER DOS SANTOS

CNPJ: 48.428.119/0001-96
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:ED35D285

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 191001/2023**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Inexigibilidade de Licitação n.º 191001/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 191001/2023 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO SEXTOU DA GENTE, " NOSSA CULTURA EM TODOS OS CANTOS" QUE ACONTECERÁ NA PRAÇA SANTA LUZIA DO BAIRRO ACAMPAMENTO II, NO DIA 20 DE OUTUBRO, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.,** pelo valor de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), em favor de JOSÉ ADAILSON SOARES PINHEIRO, CNPJ Nº 04403440428.

Assim, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:6D901D35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 191001/2023**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 191001/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO SEXTOU DA GENTE, " NOSSA CULTURA EM TODOS OS CANTOS" QUE ACONTECERÁ NA PRAÇA SANTA LUZIA DO BAIRRO ACAMPAMENTO II, NO DIA 20 DE OUTUBRO, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN

Contratado: JOSÉ ADAILSON SOARES PINHEIRO, CNPJ Nº 04403440428, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS);

Base legal: caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:16621B96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 280/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº ***.919.134-**, motorista, 01 (uma) diária, referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 18 de Outubro de 2023, em veículo da Prefeitura Municipal, transportando paciente para consulta medica especializada.**

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 19 de Outubro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:A1264D3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 281/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **MARIA EDUARDA LOPES FERREIRA, CPF nº 121.***.***-40, Assistente de Secretaria - smss, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, no dia 19 de Outubro de 2023, para participar do Treinamento para operadores (solicitantes) do sistema regula rn - ambulatorial/versão 2.0.**

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 19 de Outubro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:3D6A7B4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 167/2023 - CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDORES
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA N.º 167 /2023

Concede Diárias à Servidores do Município e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, cumuladas com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder duas diárias, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e hospedagem durante viagem para Olinda/PE, para participação no 23º Encontro Nacional do COEGEMAS, nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2023, das 08h00 às 17h, aos senhores:

NOME	CPF	CARGO	VALOR
Damião Joaquim da Silva Neto	071.***.384.**	Secretário Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social	RS 1.000,00
Martha Karina de Souza Pereira	038.***.034.**	Secretário Adjunto Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social	RS 1.000,00

Art. 2º. Conceder três diárias, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e hospedagem durante viagem para Olinda/PE, para participação no 23º Encontro Nacional do COEGEMAS, nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2023, das 08h00 às 17h, aos senhores:

NOME	CPF	CARGO	VALOR
Francisco Levy Gomes Azevedo	104.***.314.**	Coordenador do CadÚnico	RS 1.050,00
Wamberton Andrade de Macêdo	016.***.054.**	Orientador Social	RS 1.050,00
Welaine de Jesus Moura	050.***.693.**	Coordenador do CRAS	RS 1.050,00

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 5.150,00

Art. 3º. Solicita a Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 4º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 19 de outubro de 2023.

CLEMILSON DE SENA FELIPE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:6ED5DEFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
04002023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de realizar a apresentação musical, como cantor “Forró do Japa”, para apresentação de show musical no Carnaval 2023 do Município de Rio do Fogo/RN no dia 18/02/2023, nas praias de

Zumbi e sede de Rio do Fogo/RN, de acordo o processo administrativo nº 118/2023 da dispensa inexigibilidade de licitação nº 004/2023 do contrato de nº 009/2023 de 31/01/2023 especificado no processo em anexo.

EMPENHO: 526001/2023 – Secretaria Mun. De Turismo TOTAL R\$ 9.000,00

Credor: GERALDO PERES DA COSTA FILHO CPF: 104.761.604-13

Rio do Fogo/RN, 19 de outubro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:AB11564D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2023 – GPMRF**

Portaria nº 157/2023 – GPMRF

Conceder diárias ao Secretário Municipal de Turismo e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 1 ½ (uma e meia) diárias no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando a importância de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), ao senhor **JUNIOR FERREIRA GOMES**, CPF: 481.825.754-00, RG: 796.309, Secretário Municipal de Turismo, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação do “Encontro Nacional de Turismo Responsável”, que ocorrerá nos dias **23 e 24 de outubro de 2023**, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 19 de outubro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Pedro Ricardo de Souza Pereira

Código Identificador:4042220C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2023 – GPMRF**

Portaria nº 158/2023 – GPMRF

Conceder diárias à Secretaria Municipal de Assistência Social e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), totalizando a importância de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), a senhora **MAIARA CRISTIANE DA SILVA BARBOSA**, CPF: 056.857.824 - 46, RG: 003.068.647, Secretária Municipal de Assistência Social, durante sua permanência em Olinda/PE, com fulcro na participação do “**23º Edição do Encontro Nacional do CONGEMAS**”, que acontecerá nos dias 23 a 27 de outubro de 2023, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 19 de outubro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:1726EDE6

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Rio do Fogo/RN, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº **011/2007**,

RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos;

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Rio do Fogo/RN, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de eleitores: 1.735

II - Total de votos válidos: 1.658

III - Total de votos em branco: 0

IV - Total de votos nulos: 77

Art. 2º: Total de votos por candidato:

LUIZ ANDRÉ BATISTA SOARES - **1.018**

ANA LUIZA DA SILVA SOARES – **693**

CAROLINA ARAÚJO DE ASSIS – **674**

ANDREIA BATISTA GOMES FERREIRA – **672**

LEYLA VITÓRIA DE LIRA FERNANDES – **670**

ANA PATRÍCIA DOS SANTOS DE MIRANDA – **667**

ANDRÉA SILVA – **519**

JOSY ROGERIO DA SILVA – **365**

EVANIA LISBOA DE LIMA – **352**

GILBERTO GOMES DO NASCIMENTO – **342**

GISLENE VICTOR DE FRANÇA - **306**

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

LUIZ ANDRÉ BATISTA SOARES - 1.018

ANA LUIZA DA SILVA SOARES – 693

CAROLINA ARAÚJO DE ASSIS – 674

ANDREIA BATISTA GOMES FERREIRA – 672

LEYLA VITÓRIA DE LIRA FERNANDES – 670

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

ANA PATRÍCIA DOS SANTOS DE MIRANDA – 667

ANDRÉA SILVA – 519

JOSY ROGERIO DA SILVA – 365

EVANIA LISBOA DE LIMA – 352

GILBERTO GOMES DO NASCIMENTO – 342

GISLENE VICTOR DE FRANÇA - 306

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia **10/01/2024**, às **09** horas, na Câmara Municipal.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor com data retroativa ao dia 18 de Novembro de 2023, visto que a mesma precisou ser republicada por incorreção.

Rio do Fogo/RN, 17 de outubro de 2023.

WILSON CAETANO COSTA DE SOUZA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:20FB7B97

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2023 – GPMRF**

Portaria nº 159/2023 – GPMRF

Conceder diárias à Supervisora do Programa Criança Feliz e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), totalizando a importância de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), a senhora **Diana Andrade de Oliveira**, CPF: 122.237.214 - 27, RG: 002.481.794, Supervisora do Programa Criança Feliz, durante sua permanência em Olinda/PE, com fulcro na participação do “**23º Edição do Encontro Nacional do CONGEMAS**”, que acontecerá nos dias 23 a 27 de outubro de 2023, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 19 de outubro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Pedro Ricardo de Souza Pereira

Código Identificador:2ACF7746

**GABINETE DO PREFEITO
04012023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

O Pagamento mencionado justifica-se, pois se dá em virtude da demanda de serviço de diversas secretarias. Outrossim, o pagamento por ordem cronológica processos de locação de imóvel, que tem caráter contínuo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade das atividades das diversas secretarias deste município, para o prestador de serviço **FRANCISCO UDILSON PEREIRA DE ARAÚJO, CPF: 913.868.454-34**, referente ao empenho nº 201006/2023 no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), **DALVA MARIA GUEDES DE MOURA, CPF: 553.148.214-00**, referente ao empenho nº 201007/2023 no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada, **MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ, CPF: 020.833.334-70**, referente ao empenho nº 201022/2023 no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), **ANTONIONE MARCELINO DA CRUZ, CPF: 048.785.594-97**, referente ao empenho nº 201005/2023 no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada, **LECIANE MARIA ALVES MARQUES, CPF: 083.542.304-22**, referente ao empenho nº 201023/2023 no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), **GENALRA GALDINO MIRANDA, CPF: 875.008.764-91**, referente ao empenho nº 201003/2023 no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), **KARINA KARLA BARBOSA DE SOUZA, CPF: 053.756.724-05**, referente ao empenho nº 201013/2023 no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), **FRANCISCA ODECI DA SILVA SANTOS, CPF: 637.758.244-72**, referente aos empenhos nº 403007/2023 e 403008/2023 no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) cada, e **SELMA MARTINS DOS SANTOS, CPF: 898.160.724-91**, referente ao empenho nº 201021/2023 no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada, **ARTUR XAVIER DO NASCIMENTO NETO, CPF: 058.262.564-51**, referente ao empenho nº 703004/2023 no valor de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), **MARIA GABRIELA PEREIRA NERY, CPF: 083.599.454-62**, referente ao empenho nº 201005/2023, no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), **LIDIANE RIBEIRO DA SILVA, CPF: 065.192.734-06**, referente aos empenhos nº 201001/2023 no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) cada e 201002/2023 no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) cada, **JOÃO HENRIQUE DA SILVA SOBRINHO, CPF: 020.334.674-22**, referente ao empenho nº 201004/2023, no valor de R\$ 800,00 (um mil reais) cada, totalizando um valor global de R\$ 27.270,00 (vinte e sete mil duzentos e setenta reais)

Rio do Fogo/RN, 19 de outubro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:72B1D775

GABINETE DO PREFEITO
04022023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira

Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de pessoa jurídica especializada, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne a todo acompanhamento administrativo e financeiro deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, como não existe no quadro de profissionais, nem efetivos, nem comissionados, servidores habilitados, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-NDS, CNPJ: 04.456.212/0001-82, referente ao empenho nº 102021/2023, nota fiscal nº 0000002988 no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) referente ao mês de setembro-2023.

Rio do Fogo/RN, 19 de outubro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:D7B79B69

GABINETE DO PREFEITO
04032023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do Contratação de empresa para a prestação de serviços de serigrafia, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Esportes e Turismo de Rio do Fogo/RN, conforme processo administrativo nº 596/2023, dispensa de licitação nº 12/2023. contrato nº 034/2023 de 22/03/2023, por ser necessários ao bom andamento das demandas

administrativas e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço **COMERCIAL TRAMPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 15.198.036/0001-07, referente aos empenhos nº 1019001/2023 - **Esporte**, nº 1019001/2023 – **Turismo**, notas fiscais nº 0000000352 e 0000000354 respectivamente, no valor total de R\$ 1.334,00 (um mil trezentos e trinta e quatro reais).

Rio do Fogo/RN, 19 de outubro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:803C16EB

GABINETE DO PREFEITO
04042023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de assessoria e consultoria tributária, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas, principalmente no que concerne a todo acompanhamento administrativo e arrecadação financeira deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, como não existe no quadro de profissionais, nem efetivos, nem comissionados, servidores habilitados, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço **GESTÃO ATIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ: 18.062.460/0001-00, referente ao empenho nº 403001/2023 no valor de total R\$ 4.699,00 (quatro mil seiscentos e noventa e nove reais), sugestiva a NFS-e nº 456, referente ao mês de agosto/2023.

Rio do Fogo/RN, 19 de outubro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:E72BE20F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2023 – GPMRF

Portaria nº 160/2023 – GPMRF

Conceder diárias à Assistente Administrativa do Benefício de Prestação Continuada e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), totalizando a importância de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), a senhora **Niedja Caetano de Souza Dantas**, CPF: 086.693.214 - 32, RG: 2.630.496, Assistente Administrativa do Benefício de Prestação Continuada, durante sua permanência em Olinda/PE, com fulcro na participação do “**23º Edição do Encontro Nacional do CONGEMAS**”, que acontecerá nos dias 23 a 27 de outubro de 2023, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 19 de outubro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11

Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:13C733EA

GABINETE DO PREFEITO
04052023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do Contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipais de Esportes de Rio do Fogo/RN, conforme processo administrativo nº 593/2023, dispensa de licitação nº 018/2023. contrato nº 045/2023 de 13/03/2023, por ser

necessários ao bom andamento das demandas administrativas e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço **COMERCIAL TRAMPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 15.198.036/0001-07**, referente ao empenho nº 1019002/2023 - **Esporte**, nota fiscal nº 0000000353, no valor total de R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais).

Rio do Fogo/RN, 19 de outubro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:9841CA9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2023 – GPMRF

Portaria nº 161/2023 – GPMRF

Conceder diárias à Secretaria Municipal de Assistência Social e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), totalizando a importância de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), a senhora **JONISIA LIRA DE SANTANA ALVES**, CPF: 098.995.284-39, RG: 002.870.674, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante sua permanência em Olinda/PE, com fulcro na participação do “**23º Edição do Encontro Nacional do CONGEMAS**”, que acontecerá nos dias 23 a 27 de outubro de 2023, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 19 de outubro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:9A821AB0

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE
CONTAS DO II QUADRIMESTRE DE 2023 DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/RN.

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, na Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN, situada a Avenida 17 de setembro, SN – Centro. Cep: 59.578.000 – Rio do Fogo/RN, realizou-se a Audiência Pública para prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao II quadrimestre de 2023 – em o cumprimento da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012. A audiência iniciou com a fala do Secretário Adjunto Municipal de Saúde Mike Raniel Luiz da Silva cumprimentando os participantes

da audiência, o presidente do Conselho Municipal de Saúde, deu as boas vindas a todos e agradeceu a presença dos presentes, externou o desafio da pasta da saúde e relatou o avanço da gestão na área da saúde. Após a fala do Secretário Adjunto de Saúde seguiu com a leitura do regimento da Audiência Pública da Prestação de Conta do II Quadrimestre de 2023. Deu-se seguimento com a apresentação do expositor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde, o Ilmo. Sr. Sávio Luan Silva dos Santos com a exposição da oferta e produção de serviços e os indicadores de saúde, que tiveram como fonte de informações o Sistema de Informação Ambulatorial do SUS – S I A, Sistema de Internação Hospitalar – SIH, SINAN, SIM, SISAB/ESUS, DIGISUS, SINASC Auxílio Brasil e dados estatísticos de registros municipais e estaduais. Na apresentação foram explanados sobre a cobertura da atenção básica que se encontra com 100% de cobertura, em que o município conta com 05(cinco) equipes de saúde –, 05 (cinco) equipes de saúde bucal, e 24 (vinte e quatro) Agentes Comunitários de Saúde, com atendimentos pelo Prontuário Eletrônico como preconizado pelo Ministério da Saúde e que é essencial para atingir os indicadores do programa Previne Brasil, (01) Unidade Odontológica Móvel, os outros serviços da rede de atenção à saúde municipal é vigilância em Saúde – agentes de endemias, fiscais da vigilância Sanitária, e uma (01) Hospital Municipal, que funciona com atendimento médico e de enfermagem nas 24 horas. Prosseguiu com a apresentação das ações de saúde ofertada como atendimento individual, atendimento odontológico, tendo como fonte o sistema de informação da atenção básica, SISAB/ESUS, depois foram explanadas as ações de média complexidade realizada no município segundo dados do DIGISUS e relatório do DATASUS – sendo elencado por grupo de procedimentos: ações de promoção e prevenção em saúde, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos clínicos, procedimentos cirúrgicos e seus quantitativos. Seguindo com a apresentação dos dados da produção ambulatorial – inicialmente falou-se da regulação municipal a sua atuação, composição da equipe e em seguida os dados de alta complexidade por local de residência, município de Rio do Fogo – segundo o relatório do DATASUS do período avaliado. Ainda na apresentação das ações assistenciais em relação aos atendimentos hospitalares apesar do município não possuir o serviço de atendimento hospitalar foi apresentado segundo o Sistema de informação Hospitalar – SIH/DATASUS internações de residentes do município de Rio do Fogo, segundo estabelecimento e grupo de procedimento, tendo a Gravidez, parto e Puerpério como os maiores números de internações. O expositor abordou a cerca da mortalidade por grupo de causa e sobre os principais agravos de notificação do município, conforme dados do sistema de informação de notificação de agravos – SINAN, os resultados das campanhas de vacinação, os dados epidemiológicos de nascimentos e óbitos, segundo o Sistema de Informação de Nascidos Vivos e Sistema de Informação de Mortalidade. Em seguida, prosseguiu-se a audiência com as exposições dos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREOs - tendo como fonte o SIOPS apresentando as RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – sendo RECEITAS DE IMPOSTOS – Demonstrativo da Receita de Impostos (IPTU, ITBI, ISS, IRRF) e RECEITAS DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI) – Demonstrativo das Receitas do município de Rio do Fogo/RN/RN, previsão de receita e receitas realizadas do período apresentado. Foi demonstrado também no campo das receitas, o demonstrativo das RECEITAS – AS RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, receitas previstas e receitas integralizadas. Após explanação dos recursos das RECEITAS, apresentou os demonstrativos das DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, segundo grupo e natureza da despesa, ou seja, as DESPESAS CORRENTES e as DESPESAS DE CAPITAL, sendo predominantes as despesas correntes, demonstraram também as DESPESAS SEGUNDO SUBFUNÇÃO - Atenção Básica, Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Vigilância Sanitária, outras subfunções. E para finalizar a exposição abordou o PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – que o limite constitucional é de 15%, e o município vêm aplicando acima deste percentual, como

demonstra os relatórios apresentados. Tendo sido abordado todo o conteúdo da prestação de contas, abriu-se para os questionamentos, debate e os devidos encaminhamentos. Não tendo havido nenhum questionamento, o Ilmo. Sr. Presidente do Conselho Municipal de Saúde, mais uma vez agradeceu a presença de todos e deu-se por encerrada a Audiência Pública da prestação de Contas do II Quadrimestres de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN, pela qual foi lavrada a presente ata.

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:5D33CA63

GABINETE DO PREFEITO
04062023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do Contratação de empresa para a prestação de serviços de serigrafia, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Esportes e Turismo de Rio do Fogo/RN, conforme processo administrativo nº 596/2023, dispensa de licitação nº 12/2023. contrato nº 034/2023 de 22/03/2023, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço **COMERCIAL TRAMPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 15.198.036/0001-07, referente aos empenhos nº 1019001/2023 - **Esporte**, nº 1019001/2023 - **Turismo**, notas fiscais nº 0000000352 e 0000000354 respectivamente, no valor total de R\$ 1.334,00 (um mil trezentos e trinta e quatro reais).

Rio do Fogo/RN, 19 de outubro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:35AD82BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2023 – GPMRF

Portaria nº 162/2023 – GPMRF

Conceder diárias à Supervisora do Cadastro Único e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), totalizando a importância de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), a senhora **ESTERFANI JULIENE CAMPELO DA SILVA**, CPF:104.791.254-65, RG:003.185.427, Supervisora do Cadastro Único, durante sua permanência em Olinda/PE, com fulcro na participação do “**23º Edição do Encontro Nacional do CONGEMAS**”, que acontecerá nos dias 23 a 27 de outubro de 2023, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 19 de outubro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11
Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:A82AC24D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2023 – GPMRF

Portaria nº 163/2023 – GPMRF

Conceder diárias ao Coordenador Geral da Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), totalizando a importância de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), ao senhor **WILSON CAETANO COSTA DE SOUZA**, CPF: 701.107.754 - 57, Coordenador Geral da Assistência Social, durante sua permanência em Olinda/PE, com fulcro na participação do “**23º Edição do Encontro Nacional do CONGEMAS**”, que acontecerá nos dias 23 a 27 de outubro de 2023, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 19 de outubro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:A6B52233

GABINETE DO PREFEITO
04072023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de realizar a apresentação musical, do cantor Alyson Stylo, para apresentação de show musical no Carnaval 2023 do Município de Rio do Fogo/RN no dia 20/02/2023, nas praias de Zumbi e sede de Rio do Fogo/RN, de acordo o processo administrativo nº 116/2023 da dispensa inexigibilidade de licitação nº 015/2023 do contrato de nº 021/2023 de 31/01/2023 especificado no processo em anexo.

EMPENHO: 1019002/2023 – Secretaria Mun. De Turismo TOTAL R\$ 9.000,00

Credor: ALYSON BEZERRA LOPES 10379956438 - CNPJ: 33.175.867/0001-37

Rio do Fogo/RN, 19 de outubro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:3D41A3DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2023 – GPMRF

Portaria nº 164/2023 – GPMRF

Conceder diária a Técnica de Referência do CRAS e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), totalizando a importância de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), a senhora **TANUBIA GONZAGA DO NASCIMENTO**, CPF: 094.005.794 - 89, RG: 002.882.055, Técnica de Referência do CRAS, durante sua permanência em Olinda/PE, com fulcro na participação do “**23º Edição do Encontro Nacional do CONGEMAS**”, que acontecerá nos dias 23 a 27 de outubro de 2023, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 19 de outubro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:1782561E

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 008/2022 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE RIO DO FOGO/RN - REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92

Contratada: JOÃO CARLOS DA ROCHA FARIAS - CPF: 710.785.454-21;

Objeto do contrato: Contratação de profissional, para realizar os serviços de análise e relatório detalhado da água servida aos moradores deste Município de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 2.080,00 (Dois Mil e Oitenta Reais);

Fundamentação: Inciso II c/c com o parágrafo segundo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Dotação Orçamentária: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 17.122.0017.2052.0000 - Manutenção do Sistema de Água e Esgoto SAAE - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Recursos Ordinários

Assinatura:

Pelo contratante: Shirllene Maria de Freitas Paiva Fagundes – Diretora Presidente - CPF: 027.049.594-04;

Rio do Fogo- RN, 31 de março de 2022.

• REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:740D2746

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 039/2023

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: JUCIMAR DOS SANTO ALVES- CPF 813.084.934-87.

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA SEVERINO BATISTA, S/N, NA CIDADE DE RIO DO FOGO/RN, COM O OBJETIVO DE INSTALAR EM SUA DEPENDÊNCIA O PROJETO FORMANDO CAMPEÕES NO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais);

Fundamentação: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso x (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: JUCIMAR DOS SANTO ALVES- CPF 813.084.934-87.

Rio do Fogo- RN, 01 de agosto de 2023.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:EDF20E95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2023 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 039/2023

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: JUCIMAR DOS SANTO ALVES- CPF 813.084.934-87.

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA SEVERINO BATISTA, S/N, NA CIDADE DE RIO DO FOGO/RN, COM O OBJETIVO DE INSTALAR EM SUA DEPENDÊNCIA O PROJETO FORMANDO CAMPEÕES NO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais);

Vigência: 01/08/2023 a 01/08/2024

Fundamentação: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso x (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: JUCIMAR DOS SANTO ALVES- CPF 813.084.934-87.

Rio do Fogo- RN, 01 de agosto de 2023.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:958FF84D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 329/2023**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio junto ao FMS – Fundo Municipal de Saúde, na área de Faturamento Hospitalar, durante o exercício de 2023.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que dispõe sobre Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio junto ao FMS – Fundo Municipal de Saúde, na área de Faturamento Hospitalar, durante o exercício de 2023.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio junto ao FMS – Fundo Municipal de Saúde, na área de Faturamento Hospitalar, durante o exercício de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 19 de outubro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:75D5BD77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 018/2023/CMDCA**

Dispõe sobre a criação do comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e proteção social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 733/2019, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 17 de outubro de 2023, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento articulado, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas e testemunhas de violência, será composto por, pelo menos, 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 01 representantes do CMDCA e 01 representantes do Conselho Tutelar, 01 representante da Polícia Militar, 01 representante do Hospital Municipal Mamãe Socorro e/ou Centro de Saúde Antônio Simão.

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas e testemunhas de violência, serão realizadas semestralmente, na primeira quarta-feira do referido mês para avaliação do Protocolo de Atendimento às Crianças e Adolescentes em situação de violência, com ênfase na Escuta Especializada ou a partir de solicitação de qualquer um de seus integrantes e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas e testemunhas de violência, definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas e testemunhas de violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social; IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão

custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, sempre respeitando o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Rodolfo Fernandes/RN, 19 de outubro de 2023

FELIPE MAIA DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5C9F71AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 558, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 -
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Especial, para inclusão de fonte de recurso em elemento de despesa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Federal nº 4.320/64.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado na Lei Municipal nº 542/2022 (LOA-2023), a abertura de Crédito Especial na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, o excesso de arrecadação, consoante o Art. 43, § 1º, inciso II, combinado com o § 3º, todos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - As tabelas I colacionada no Projeto de Lei passa a ser o Anexo I e integralizada a Lei.

Art. 4º - O Crédito Especial autorizado no caput do art. 1º da presente Lei, será aberto através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - Ficam alteradas no que couber, a Lei de Diretrizes Orçamentária 2023 e o PPA 2022/2025.

Art. 6º - Fica autorizada a suplementação das dotações especificadas nesta Lei, no caso em que não sejam suficientes para realização das ações previstas, em até o limite previsto.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Ruy Barbosa-RN, em 09 de outubro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

LEI MUNICIPAL N.º 558, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 - TABELA DEMONSTRATIVA

Tabela I

ÓRGÃO	0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10 – Saúde		
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica		
PROJETO	2.036 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
FONTE	17063120 – Transferência da União Decorrente de Emendas Parlamentares de Bancada		
ELEMENTO	3.3.90.30 – Material de Consumo	RS	130.000,00
	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	RS	20.000,00
SUBTOTAL		RS	150.000,00
TOTAL GERAL		RS	150.000,00

Ruy Barbosa-RN, em 09 de outubro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

(*) Publicação Anterior: Diário Oficial da Femurn, Edição 3136, dia 10/10/2023, Código Identificador: C7DB3959

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:AE595A29

**GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO ARP/CARONA Nº 11100002/23 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11100002/23

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 013/2023

ÓRGÃO ADERENTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 ORIGINÁRIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2023 originária do Pregão Eletrônico nº 013/2023, do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, inscrito no CNPJ nº 19.193.527/0001-08.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

OBJETO: Aquisição de veículo adaptado, tipo van, zero km, primeiro emplacamento, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Ruy Barbosa/RN.

FORNECEDOR REGISTRADO: CKS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.330.883/0001-69.

VALOR TOTAL: R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 17/05/2023 a 17/05/2024.

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO: 19/10/2023 a 17/05/2024.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 19 de Outubro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:EA0CCCOF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049 DE 2023 - CRÉDITO ESPECIAL - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO(*)**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, para inclusão de fonte de recurso em elemento de despesa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 558/2023 - (CRÉDITO ESPECIAL), de 09 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Municipal nº 542/2022 (LOA-2023), um Crédito Especial na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, o excesso de arrecadação, consoante o Art. 43, § 1º, inciso II, combinado com o § 3º, todos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Ruy Barbosa-RN, em 10 de outubro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**DECRETO N.º 49/2023 - TABELA DEMONSTRATIVA
Tabela I**

ÓRGÃO	0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10 – Saúde		
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica		
PROJETO	2.036 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
FONTE	17063120 – Transferência da União Decorrente de Emendas Parlamentares de Bancada		
ELEMENTO	3.3.90.30 – Material de Consumo	RS	130.000,00
	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	RS	20.000,00
SUBTOTAL		RS	150.000,00
TOTAL GERAL		RS	150.000,00

Ruy Barbosa-RN, em 10 de outubro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

(*) Publicação Anterior: Diário Oficial da Femurn, Edição 3137, dia 11/10/2023, Código Identificador: 05FF0AD0

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:710D6062

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 759/2023 – GAB LICENÇA PRÊMIO *
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº. 759/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor, o parecer favorável da Secretária Municipal de Educação e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 125/2022**, às fls. 06 e 07.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder a **FRANCISCO DE ASSIS DANTAS, Professora, Matrícula: 0041289/1**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas de **11 de outubro de 2023 a 08 de janeiro de 2024**.

Art. 2º - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **11 de outubro de 2023**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de outubro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:F6D035ED

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 765/2023 – GAB * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

Portaria nº. 765/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que o Expediente nº 764/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia de hoje (19/10/2023). Edição 3142, de forma equivocada, pois onde lê-se, Portaria nº 764/2023, leia-se Portaria nº 765/2023,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **01 (uma) diária, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais)** ao Motorista, **ROGÉRIO XAVIER JUSTINO, Mat: 152709-6**, para custear suas despesas durante os dias 19 e 20 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir os Delegados que irão participar da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de outubro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:6361E885

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 752/2023 – GAB * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

Portaria nº. 752/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 752/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 11/10/2023. Edição 3137, de forma equivocada, pois onde lê-se, Conceder **02(duas) diárias, no valor de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)** ao Servidor **FRANCISCO LINALDO DE ARAUJO**, matrícula: **0072281-1**, leia-se Conceder **01(uma) diária, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)** ao Servidor **FRANCISCO LINALDO DE ARAUJO**, matrícula: **0072281-1**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **01(uma) diária, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)** ao Servidor **FRANCISCO LINALDO DE ARAUJO**, matrícula: **0072281-1**, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras deste Município, para custear suas despesas, em virtude da viagem que será realizada à cidade de João Pessoa/PB, períodos de 12 a 14 do corrente mês e ano, com o objetivo de conduzir os profissionais da Educação, **JAFFIA SDENA PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA, LUCINEIDE IVO DANTAS e DILMA CARLA DA COSTA, os quais participarão** do IX Congresso Nacional de Educação, que ocorrerá na Urbe acima citado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de outubro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:831E4215

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 766/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 766/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder **½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Secretário Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação **ANDREI ANTONOVITCH ANULINO BARROS**, matrícula: **0061077-2**, para custear suas despesas, na data de 20 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, o qual participará de reunião na empresa CINTE

TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS, para tratar de assuntos do interesse desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de outubro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Morais

Código Identificador:D79072A2

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 767/2023 – GAB - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA COORDENAR O PLP

Portaria nº. 767/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear **CAMILA VANESSA MARTINS DA SILVA, Mart: 011589-4, Coordenadora de Cidadania e Geração de Emprego e Renda**, como representante do Município de Santa Cruz/RN, para Coordenação das Atividades conforme todas as orientações e obrigações definidas no Termo de Cooperação, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da SETHAS e esta Municipalidade, para a gestão local do Ponto de Distribuição do Programa do Leite Potiguar (PLP).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **17 de outubro de 2023**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de outubro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Morais

Código Identificador:C8351A49

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

O Pregoeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 01 de novembro de 2023, às 11h00min, na sede do SAAE, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de apoio técnico-administrativo de assessoria em licitações e contratos administrativos junto ao órgão. O Edital encontra-se disponível na sede do SAAE, à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: saae_stacruz@yahoo.com.br.

Santa Cruz/RN, em 19 de outubro de 2023.

JAIDELSON BEZERRIL FREIRE

Pregoeiro

Publicado por:

Jaidelson Bezerril Freire

Código Identificador:911818EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RESCISÃO
UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO - BELIZIA
AUGUSTA MARTINS DIAS RIBEIRO * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, a Sra. **BELIZIA AUGUSTA MARTINS DIAS RIBEIRO**, CPF (MF) nº. 094.***-07, com endereço à rua José Targino Dantas 14, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, tel: 9-9651-8882, **PSICOLOGA, contratada para atuar junto ao Centro Especializado em Reabilitação – C.E.R, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **23 de outubro de 2023**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 05 de outubro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joeide Lima de Morais

Código Identificador:959880A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
036/2023.

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **JOSÉ MAGNO TEIXEIRA DO NASCIMENTO**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **082.798.884-12**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**, com valor total de **R\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 19 de outubro de 2023.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:EAF90EDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
037/2023.

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **13.406.686/0001-67**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC**, com valor total de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 19 de outubro de 2023.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:2012389F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 05/2023- DIVULGA O RESULTADO FINAL DO
PROCESSO DE ESCOLHA PARA NOVOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR DE SANTA MARIA/RN, REALIZADA
EM 1º DE OUTUBRO DE 2023, APÓS PRAZO RECURSAL.

EDITAL 05/2023

Divulga o resultado final do processo de escolha para novos membros do Conselho Tutelar de Santa Maria/RN, realizada em 1º de outubro de 2023, após prazo recursal.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Maria/RN torna público o RESULTADO FINAL do processo de escolha para novos membros do Conselho Tutelar, realizada em 1º de outubro de 2023, após o prazo recursal e informa que não houve nenhum recurso contra o resultado preliminar.

I – Segue a relação em ordem de classificação:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	TOTAL DE VOTOS	SITUAÇÃO
1º	Karliane Angélica Alves Macêdo	043.457.794-48	281	Eleito
2º	José Aelisson Macedo de Araújo	117.296.084-42	231	Eleito
3º	Willem Nelson Inocêncio de Sales	017.630.374-01	221	Eleito
4º	Rosângela Maria da Silva	011.724.444-27	203	Eleito
5º	Reinaldo Vicente de Araújo	030.027.444-09	191	Eleito
6º	Ilana Tainá Lopes da Silva	119.102.414-82	146	Suplente
7º	Douglas Maximiano Batista	709.138.404-08	140	Suplente
8º	Edemilza André de Souza	091.916.384-02	91	Suplente

Santa Maria/RN, 17 de Outubro de 2023

LENILDA QUIRINO DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Visto dos seguintes membros da Comissão Especial Eleitoral

José Romão da Silva

Josefa Xavier da Silva

Roberta Dayane de Araújo Gadelha

João Maria Pereira da Silva

Lenilson Elias Teixeira

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:444E17DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 015/2023- ESTABELECE A CRIAÇÃO DO
COMITÊ GESTOR DE CULTURA, EM CUMPRIMENTO DA
LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195/22 E O DECRETO
FEDERAL Nº 11.525 DE 11 DE MAIO DE 2023, QUE ASSEGURA
AÇÕES EMERGENCIAIS DIRECIONADAS AO SETOR
CULTURAL.

Decreto nº 015/2023 - GP 19 de outubro de 2023.

Estabelece a criação do Comitê Gestor de Cultura, em cumprimento da Lei Complementar Federal nº 195/22 e o Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que assegura ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Federal nº 195/22 e nas modalidades previstas no artigo 5º, 6º e 8º sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

CONSIDERANDO, o que dispõe no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar Federal nº 195/22, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer critérios objetivos para implementação da Lei Complementar Federal nº 195/22 – Paulo Gustavo – LPG.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto cria o **Comitê Gestor de Cultura**, objetivando, precipuamente, desenvolver ações de apoio ao setor cultural no município de **SANTA MARIA/RN**.

Parágrafo Único. Caberá ao Comitê Gestor de Cultura, acompanhar, monitorar, operacionalizar a distribuição, fiscalização, aplicação e prestação de contas dos recursos e ações previstas na Lei Complementar Federal nº 195/22 – Paulo Gustavo – LPG.

Art. 2º. O Comitê Gestor de Cultura será composto por 05 membros titulares e 05 suplentes, representantes da administração pública e do seguimento cultural, assim definido:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Ana Cássia Farias da Silva Medeiros

CPF.: 090.592.594-75

Suplente: Manoel Jeanpierre de Oliveira

CPF.: 083.685.744-08

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Elizângela Maria da Silva

CPF.: 087.955.224-76

Suplente: Alenuska Maiara Martins Bezerra

CPF.: 108.902.274-38

Secretaria Municipal de Tributação e Finanças

Titular: Jose Irimar Silva
CPF.: 915.190.634-15

Suplente: Francisca Analeide de Souza
CPF.: 048.492.684-55

Representantes do seguimento de cultura do município

Titular: Pedro Firmo
CPF.: 876.409.294-15

Suplente: Silmara da Silva Nunes
CPF.: 067.486.244-95

Representantes do seguimento de cultura do município

Titular: Juecy Fernandes Aurino da Silva
CPF.: 098.359.044-30

Suplente: Josilene Maria Teixeira
CPF.: 023.167.454-66

Art. 3º. A aplicação dos recursos destinados as ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 195/22 e Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023;

Art. 4º. Os membros do Comitê Gestor de Cultura não receberão qualquer tipo de vantagem pecuniária.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria/RN, 19 de outubro de 2023.

RANIERE SOARES CAMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:8D3E238A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 016/2023- REGULAMENTA EM ÂMBITO
MUNICIPAL A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 195/22, LEI
PAULO GUSTAVO, QUE DISPÕE SOBRE APOIO
FINANCEIRO DA UNIÃO AOS ESTADOS, AO DISTRITO
FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA GARANTIR AÇÕES
EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL**

Decreto nº 016/2023 - GP 19 de outubro de 2023.

Regulamenta em âmbito municipal a Lei Complementar Federal 195/22, Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o repasse previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal 195/22 e nas modalidades previstas no artigo 5º, 6º e 8º da referida lei

Considerando o que dispões o decreto federal nº 11.453 de 23 de março de 2023.

Considerando o que dispõe o decreto federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado em âmbito municipal a Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

Art. 2º Compete ao município de **Santa Maria/RN**, a elaboração e publicação de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e de atividades artísticas e culturais em conformidade com os art. 3º e 4º do decreto federal 11.525/23

Art. 3º O valor total do aporte financeiro aos instrumentos de repasse aplicáveis será de **R\$ 70.837,79 (setenta mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos)**, conforme previsão no art. 5º da Lei Complementar Federal 195/22 dividido em:

I – O valor de **R\$ 37.529,86 (trinta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos)** para apoio a Produção Audiovisual;

II - O valor de **R\$ 8.578,46 (oito mil, quinhentos e setenta e oito reais, e quarenta e seis centavos)** para apoio a reformas, a restauro, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

III - O valor de **R\$ 4.306,94 (quatro mil, trezentos e seis reais e noventa e quatro centavos)** para capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

IV - O valor de **R\$ 20.422,53 (vinte mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos)** para: **a)** apoio o desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária; **b)** apoio a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais; e **c)** apoio desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

§ 1º Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado, será realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas em outras categorias do art. 6º e do art. 8º da Lei Complementar 195/22;

§ 2º Na hipótese do § 1º não será permitida o remanejamento de recursos dos incisos do art 6º para os incisos do art. 8º e vice versa;

Art. 4º Cabe a **Secretaria Municipal de Cultura** e ao Comitê Gestor de Cultura, acompanhar, monitorar, operacionalizar a distribuição, fiscalização, aplicação e prestação de contas dos recursos previstos para o cumprimento do que trata o Art.2º e 3º deste decreto.

Art. 5º O município de **Santa Maria/RN** poderá vir se necessário utilizar o valor de **5% (cinco por cento)** do montante recebido para a operacionalização do recurso, conforme previsão do art. 17º e 18º do decreto federal 11.525/23, em atividades como:

I - ferramentas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas;

II - oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas;

III - análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de heteroidentificação;

IV - suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas; e

V - consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados.

§ 1º Na contratação de serviços de que trata este artigo é vedada a delegação de competências exclusivas do Poder Público.

§ 2º Na celebração de parcerias, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria.

CAPÍTULO II DO COMITÊ GESTOR

Art. 6º A elaboração dos mecanismos de apoio, previstos no Inciso III do Art.2º da Lei Complementar Federal 195/22 será de responsabilidade do Comitê Gestor de Cultura, nomeados por ato do executivo municipal, tendo este a seguinte composição:

- a) 01 membro titular e 01 suplente da **Secretaria Municipal de Cultura**;
- b) 01 membro titular e 01 suplente da Secretaria Municipal de Finanças e/ou Administração;
- c) 01 membro titular e 01 suplente, representantes do seguimento de cultura do município

§ 1º Caberá ao comitê avaliar, julgar e dar parecer as propostas encaminhadas aos mecanismos de apoio que venham a ser lançados, como também, indicar comissões específicas para tal, caso necessário, além de elaborar documentos, fiscalizar e prestar contas do processo de execução da Lei Complementar 195/22.

CAPÍTULO III DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 7º A **Secretaria Municipal de Cultura**, irá elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso I, II e III do art. 6º e dos incisos I, II e III do art. 8º da Lei Complementar 195/22 – Paulo Gustavo – LPG.

Art. 8º Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata o art. 7º deste decreto serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

§ 1º Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere o **caput** serão estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Cultura, considerados:

I - o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;

II - o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;

III - os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente; e

IV - a garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações de, no mínimo:

- a) vinte por cento para pessoas negras;
- b) dez por cento para pessoas indígenas; e
- c) dez por cento para pessoas com deficiência.

§ 2º Os mecanismos de que trata o inciso III do § 1º serão implementados por meio de cotas, critérios diferenciados de

pontuação, editais específicos ou qualquer outra modalidade de ação afirmativa, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando cabível, e a legislação aplicável.

§ 3º Para fins do disposto no inciso IV do § 1º:

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

Art. 9º. O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

§ 1º Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do **caput**:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples

§ 2º Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

§ 3º O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Art. 10º. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço,

assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

Art. 11º Os destinatários dos recursos previstos neste decreto oferecerão contrapartida social no prazo e nas condições pactuadas com o gestor de cultura do Município, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como também:

I - atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

- a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;
- b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de **decovid-19**; e
- c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e

II - exposições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

Parágrafo único. As salas de cinema beneficiadas com os recursos previstos no inciso II **docaput** do art. 3º exibirão obras cinematográficas brasileiras de longa metragem em número de dias dez por cento superior ao estabelecido pela regulamentação a que se refere o art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, na forma prevista no edital ou regulamento do ente federativo no qual tenham sido selecionadas.

Art. 12º Será permitida a participação de proponentes de outros municípios do Estado, nos editais relacionados com os incisos I, II e III do art. 6º da Lei Complementar 195/22, desde que a proposta apresentada tenha relacionamento com temas e se destine a atender a população e interesses culturais, sociais e históricos do município provedor do recurso.

§ 1º Na hipótese de que trata este **caput**, será destinado no máximo 40% (quarenta por cento) do total dos recursos para participantes de outras localidades, nos editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública utilizada.

Art. 13º Nos editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública, utilizadas, em que não haja número de candidatos suficientes para a quantidade de inscrições, vaga ou prêmios, o saldo de recurso nestes, será redistribuído entre os candidatos participantes que tenham sido habilitados pelo Comitê Gestor de Cultura.

Art. 14º Nos editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública, utilizadas, o prazo entre a publicação, inscrição, empenho e liquidação dos recursos destinados aos candidatos inscritos e selecionados deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, considerando ser valores destinados a garantir ações emergenciais ao setor cultural.

Art. 15º Podem participar dos editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública, utilizadas:

- a) Agentes Culturais que desenvolvam atividades em Audiovisual, como: Produção audiovisual; Salas de cinema, cinema de rua, cinema itinerante; Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;
- b) Fazedores de cultura que desenvolvam atividades de economia criativa e de economia solidária;

- c) Agentes culturais que desenvolvam iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais nas diversas linguagens culturais;
- d) Espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

Parágrafo único. Os Agentes culturais, fazedores de cultura, espaços culturais, microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, para participar dos certames, precisam comprovar que desenvolvem atividades relacionadas com a cultura nos últimos 02 (dois) anos, por meio de: Portfólio, currículos, declarações e outros meios.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º A **Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN** irá publicar em ato formal, e dará ampla publicidade a todas as informações referente a abertura do mecanismo de apoio aberto, assim como documentação necessária, prazos e o que mais for pertinente ao mesmo.

Art. 17º O **Município de Santa Maria/RN**, promoverá ampla discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros de regulamentos, editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública relativos aos recursos de que trata esta Lei Complementar, por meio de conselhos de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas, ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, sessões públicas presenciais e consultas públicas, desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados deverão ser observados na elaboração dos instrumentos de seleção de que trata este artigo.

Art. 18º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria/RN, 19 de outubro de 2023.

RANIERE SOARES CAMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:86409995

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO AOS INTERESSADOS – ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORENCIA PUBLICA Nº 001/2023 – PROC. ADM. MSM/ RN Nº 3742/2022

No dia 11 de outubro de 2023, às 09h:00mim,(após 15(quinze) minutos de tolerância), na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Portaria 002/2023 devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Maria Alice Silva**, para reunião de abertura dos envelopes de documentação de **PROPOSTAS DE PREÇOS** da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023**, visando a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DOS QUIOSQUES PÚBLICOS**. Foi dado início ao certame com abertura, dos envelopes dos **LICITANTES INTERESSADOS HABILITADOS**:

01-ROBSON SERGIO – CPF: 038.697.184-63; apresentou a proposta no valor por metro quadrado de R\$ 6,50(seis reais e cinquenta centavos);

02-MARIA JOSÉ ANSELMO DE LIMA – CPF: 702.788.494-15; apresentou a proposta no valor por metro quadrado de R\$ 6,40(seis reais e quarenta centavos);

03-MARIA OZAETE DA ROCHA ROSA – CPF: 444.109.564-34; apresentou a proposta no valor por metro quadrado de R\$ 6,55(seis reais e cinquenta e cinco centavos);

04-MARIA BETÂNIA DE ARAÚJO – CPF: 047.885.354-83; apresentou a proposta no valor por metro quadrado de R\$ 6,00(seis reais);

05-MÁRCIO DE BARBOSA DE MEDEIROS – CPF 045.472.404-77; apresentou a proposta no valor por metro quadrado de R\$ 6,00(seis reais);

06-AUGUSTO TOMAZ FILHO – CPF 296.917.098-13; apresentou a proposta no valor por metro quadrado de R\$ 128,85(cento e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos);

07-FRANCISCO DE PAULA FERNANDES DOS SANTOS – CPF: 457.953.554-53; apresentou a proposta no valor por metro quadrado de R\$ 6,00(seis reais);

08-FRANCISCO PINTO TEIXEIRA JUNIOR – CPF: 071.723.784-23; apresentou a proposta no valor por metro quadrado de R\$ 8,15(oito reais e quinze centavos);

09-RITA EDILEIDE DA SILVA – CPF: 623.372.704-91; apresentou a proposta no valor por metro quadrado de R\$ 6,00(seis reais);

10-MARCOS ANTONIO DA SILVA – CPF:875.629.364-04; apresentou a proposta no valor por metro quadrado de R\$ 6,00(seis reais);

11-LUCIANO SILVA – CPF:026.023.134-75; apresentou a proposta no valor por metro quadrado de R\$ 6,00(seis reais);

12-LUCIANO JOSÉ SANTANA – CPF:036.438.204-02; apresentou a proposta no valor por metro quadrado de R\$ 6,30(seis reais e trinta centavos)

13-GERALDO JOSÉ DE SANTANA – CPF:878.385.404-53; apresentou a proposta no valor por metro quadrado de R\$ 6,20(seis reais e vinte centavos);

Fica registrado em ata que não compareceu nenhum representante para abertura dos envelopes, e também que os envelopes de proposta de preço dos interessados **DECLASSIFICADOS** encontra-se lacrados e a disposição dos mesmos para retirada em até 10(dez) dias uteis após a publicação do resultado, sendo assim após análise das propostas de preços, pela comissão de licitação, as mesmas foram encaminhadas ao setor técnico de engenharia do município para análise e emissão de parecer, quando então será divulgado as empresas **VENCEDORAS** e **ADJUDICÁRIAS** do certame. O julgamento final será publicado na imprensa oficial do município (FEMURN) para o conhecimento dos representantes das empresas licitantes. O prazo para interposição de possíveis recursos administrativos será de 05(cinco) dias uteis contados a partir da publicação do julgamento de proposta. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a senhora Maria das Neves de Souza, Presidente da CPL, deu por encerrado os presentes trabalhos, as 09h40min.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:D182A11E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1390/2023

Portaria de diária nº 1390/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LIDIENE M. FERREIRA DA SILVA** servidora deste município. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta

reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de treinamento para operadores do sistema regular do Rio Grande do Norte, no dia 19 de outubro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de outubro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E061D6EA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1389/2023

Portaria de diária nº 1389/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FABIO ALVES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de Reunião Estadual sobre as mudanças trazidas pelo CAF, Pronaf e Pnae para o público Quilombola, do dia 19 de outubro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de outubro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:CFD5169B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1383/2023

Portaria de diária nº 1383/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **RAIMUNDA POSSIDONIA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 13 de outubro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de outubro de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:34B67117

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1370/2023

Portaria de diária nº 1370/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Fortaleza/CE. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 06 de outubro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de outubro de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4A118990

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4423/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75. Inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:**IV - Para contratação que tenha por objeto:**

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA DE TRATOR YANMAR SOLIS 75**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Rec. Hídricos.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

02.004.20.605.0004.2011 – Manutenção do Fundo de Agricultura;

Elemento de despesa:

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ;

Fontes:

1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

3 – Contratação da empresa PIONEIRA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA – inscrita no CNPJ nº 34.737.732/0002-61, com sede à Rodovia BR 116, nº 2728, Cajazeiras, Fortaleza/CE, CEP: 60.864-012.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	OLEO 15W40 YANMAR CI-4 1 L	LITRO	12	RS 49,50
2	ELEMENTO DO FILTRO DE ÓLEO	UNID	1	RS 61,10
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	1	RS 58,50
4	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO	UNID	1	RS 125,30
5	MÃO DE OBRA	HORA	1	RS 399,00
6	DESLOCAMENTO DO VEICULO	HORA	1	RS 1499,00

4 – Valor global da contratação R\$ 2.736,90 (dois mil e setecentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 18 de outubro de 2023. -

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:EC1E2C39

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1305/2023

Portaria de diária nº 1305/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EUDA PROFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 24 de agosto de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de agosto de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:AA024284

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3933/2023

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **24 de outubro de 2023**, no site oficial do município: **www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**,

destinado a **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 09 de novembro de 2023, às 09:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2123.

Santana do Matos/RN, 19 de outubro de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:30D5C1A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0296/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 0296/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **LUCIUS BENITO COSTA FILHO**, matrícula nº 130209-3, pertencente ao quadro dos servidores efetivos municipal, ocupante do Cargo de Advogado, licença para o gozo de Férias no período de 06/11/2023 a 05/12/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 17 de outubro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa
Código Identificador:CED803E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 60/2023**

Nos autos do Processo Administrativo nº 2861/2023- Dispensa de Licitação nº 060/2023, como Gestora do Fundo de Assistência Social, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.033/2023, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a aquisição de kit enxoval natalidade, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso I do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso III do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso V, VI E VII do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

AUTORIZO a pessoa Jurídica **PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: **sob o nº 09.442.524/0001-07**, no valor de R\$ **11.840,00** (onze mil, oitocentos e quarenta reais), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, PROJETO/ATIVIDADE: Dotação orçamentaria: 08.244.0101.2057; 08.244.0103.2015. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Mat. Bem ou Serv. p/ distribuição gratuita. FONTE: 15000000 – Recursos Próprios. Conta: 21.172-9, com respaldo no Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 19 de outubro de 2023.

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO

Gestora do Fundo de Assistência Social

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:4747D310

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 2861/2023- Dispensa de Licitação nº 060/2023, através de sua Gestora, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.033/2023, RESOLVE:

AUTORIZAR a aquisição a pessoa jurídica **PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: **sob o nº 09.442.524/0001-07**, no valor de R\$ **11.840,00** (onze mil, oitocentos e quarenta reais), que tem como objeto a aquisição de kit enxoval natalidade, onde a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: Dotação orçamentaria: 08.244.0101.2057; 08.244.0103.2015. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Mat. Bem ou Serv. p/ distribuição gratuita. FONTE: 15000000 – Recursos Próprios. Conta: 21.172-9, com respaldo no Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 19 de outubro de 2023.

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO

Gestora do Fundo de Assistência Social

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:96FCCEC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA FÍSICA Nº 060/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, através de autoridade competente, torna público a adjudicação do Dispensa de Licitação Nº 060/2023, referente ao PROCESSO Nº 2.861/2023, tendo como objeto aquisição de kit enxoval natalidade, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, que adjudicou o referido processo em favor da contratação a pessoa jurídica **PROSPERITY**

COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: sob o nº 09.442.524/0001-07, no valor de R\$ **11.840,00** (onze mil, oitocentos e quarenta reais).

Santana do Seridó/RN, 19 de outubro de 2023.

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:FDA3549A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA FÍSICA Nº
060/2023**

Homologo o resultado do processo supracitado, tendo como objeto a aquisição de kit enxoval natalidade, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, que adjudicou o referido processo em favor da contratação a pessoa **PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: sob o nº 09.442.524/0001-07**, no valor de R\$ **11.840,00** (onze mil, oitocentos e quarenta reais).

Santana do Seridó/RN, 19 de outubro de 2023.

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:EB061B52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO ADM. Nº 3.399/2023 INEXIGIBILIDADE Nº
049/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do processo supracitado, tendo como objeto Taxa de Inscrição 23ª Edição do Encontro Nacional do CONGEMAS: “Caminhos para reconstrução do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no Brasil: o desafio coletivo na eliminação da fome e da pobreza”, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, que adjudicou em favor da COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONGEMAS), inscrita no CNPJ nº: 04.332.120/0001-47, no Valor global de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Santana do Seridó/RN, 19 de outubro de 2023.

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:C8B23F89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO ADM. Nº 3.399/2023 INEXIGIBILIDADE Nº
049/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, através de sua autoridade competente torna público a adjudicação da inexigibilidade Nº 049/2023, referente ao PROCESSO Nº 3.399/2023, tendo como objeto Taxa de Inscrição 23ª Edição do Encontro Nacional do CONGEMAS: “Caminhos para reconstrução do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no Brasil: o desafio coletivo na eliminação da fome e da pobreza”, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, que adjudicou em favor da COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONGEMAS), inscrita no CNPJ nº: 04.332.120/0001-47, no Valor global de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Santana do Seridó/RN, 19 de outubro de 2023.

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:1706BFF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 3.399/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 049/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação que tem como objeto: Taxa de Inscrição 23ª Edição do Encontro Nacional do CONGEMAS: “Caminhos para reconstrução do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no Brasil: o desafio coletivo na eliminação da fome e da pobreza”, através da Secretaria Municipal de Assistência Social COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONGEMAS), inscrita no CNPJ nº: 04.332.120/0001-47, no Valor global de R\$ 700,00 (setecentos reais), a presente contratação será satisfeita na Dotação Orçamentária-08.244.0010.2.052- Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 1660000000: Transferência de Recursos do FNAS-Vinculado, com respaldo no 74, III, alínea F, da Lei 14.133/21, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 19 de outubro de 2023.

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:E55ADD52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Nos autos do Processo Administrativo nº 3.399/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 049/2023, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto: Taxa de Inscrição 23ª Edição do Encontro Nacional do CONGEMAS: “Caminhos para reconstrução do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no Brasil: o desafio coletivo na eliminação da fome e da pobreza”, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso I do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso V do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso X do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e

VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

AUTORIZO a contratação da empresa COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONGEMAS), inscrita no CNPJ nº: 04.332.120/0001-47, no Valor global de R\$ 700,00 (setecentos reais), a presente contratação será satisfeita na Dotação Orçamentária- 08.244.0010.2.052- Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 1660000000: Transferência de Recursos do FNAS-Vinculado.

Com respaldo no Art 74, Caput. da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 19 de outubro de 2023.

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:F055D183

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 2683/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023
ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTAS
COMERCIAL**

Aos (19) dezoito dias do mês de outubro (10) do ano de (2023), dois mil e vinte e três, às onze horas (11:00), no setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN – sito a Av. Zezé Aprígio, 173 - Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 008/2023, de 02 de janeiro de 2023, composta pelos seguintes servidores: Joelaine Carla Alves Dantas, Sergio Ferreira de Macedo e Douglas de Azevedo Cabral (substituto), sob a presidência da primeira, para **RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**, da empresa licitante **5. M F A CAVALCANTE ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob número 42.803.942/0001-58.**; referente ao **PROCESSO Nº 2.683/2023**, que trata da **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023**.

Após submetidos às conferências do setor de engenharia, assessoria jurídica junto a comissão de licitação do município, foi CLASSIFICADA a proposta da empresa acima supracitada, sendo a mesma declarada como **VENCEDORA DO CERTAME NO VALOR GLOBAL de R\$ 164.579,98** (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente à Rua: Nilton Ginane, Nº13, Centro, Santana do Seridó/RN ou através do e-mail : cpl_santanadoserido.rn@outlook.

Diante do acima exposto esta Comissão Permanente de Licitação em atendimento ao Art. 109 inc. I alínea "b" da Lei nº 8.666/93, abre prazo de 5 (cinco dias), a contar da divulgação deste resultado publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte- FEMURN, para a interposição de recursos contra o presente resultado, informando que os autos encontram-se com vistas franqueadas nos dias úteis no horário de expediente ao interessados na sala de licitações à Rua: Nilton Ginane, Nº13, Centro, Santana do Seridó/RN ou através do email : cpl_santanadoserido.m@outlook.

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, encerrou a sessão lavrando-se a presente ata que vai devidamente ser assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente sessão, na forma da Legislação vigente.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SERGIO FERREIRA DE MACEDO	DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL
Membro da CPL/PMSS	Membro da CPL/PMSS (Substituto)

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:6D4A4642

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2023 – PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO do Processo administrativo nº 828.020/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para reforma e manutenção do CAPS I - Geralda Tomaz Bezerra, no Município de Santo Antônio/RN.

Da análise dos documentos apresentados e Parecer Técnico do setor de engenharia, a CPL considerou **INABILITADAS** as empresas UM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 38.654.860/0001-11; e S & J ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 27.668.411/0001-06, foram consideradas **HABILITADAS** as empresas: NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 07.275.651/0001-33; MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI - CNPJ: 29.646.397/0001-75; DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 32.301.940/0001-07; AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 12.072.392/0001-83; CARVALHO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 22.318.474/0001-19; LIMA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 34.116.604/0001-10; e LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 24.621.931/0001-75. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão dos documentos de HABILITAÇÃO e Parecer Técnico do Setor de Engenharia encontram-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 16 de outubro de 2023.

JARDES ANTONIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR

Presidente da CPL - PMSA/RN

Portaria nº 014/2023

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:71395BBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO do Processo administrativo nº 914.003/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial de diversas Ruas na Zona Urbana do Município de Santo Antônio/RN.

Da análise dos documentos apresentados e Parecer Técnico do setor de engenharia, a CPL considerou **INABILITADAS** as empresas TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 09.580.934/0001-14; CONSTRUTORA DANTAS E SERVICOS RAFAEL MOREIRA LTDA - CNPJ: 97.519.353/0001-34; e GMS CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - CNPJ: 21.427.342/0001-62, foram consideradas **HABILITADAS** as empresas: NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 07.275.651/0001-33; MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI - CNPJ: 29.646.397/0001-75; DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI -

CNPJ: 32.301.940/0001-07; D3 CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA - CNPJ: 46.459.330/0001-40; CARVALHO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 22.318.474/0001-19; LOSAN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 52.263.822/0001-69; LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 24.621.931/0001-75; LIMA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 34.116.604/0001-10; CONSTRUSERV LOCACOES LTDA - CNPJ: 34.250.064/0001-62; BJC CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 26.536.682/0001-45; LISBOA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 29.769.351/0001-43; CONCREAL COMERCIALIZACAO LTDA - CNPJ: 12.607.846/0001-73; MEGA CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 07.773.067/0001-08; R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.555.440/0001-54; e PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 41.964.044/0001-19. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão dos documentos de HABILITAÇÃO e Parecer Técnico do Setor de Engenharia encontram-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 19 de outubro de 2023.

JARDES ANTONIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR

Presidente da CPL - PMSA/RN

Portaria nº 014/2023

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7861E732

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
64/2023.**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADO: Fabulo Jose Cunha Bezerra Ltda.

CNPJ:25.695.183.0001-38

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ORGANIZAÇÃO DE PROCESSOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

VALOR GLOBAL:RS: 24.000,00 (Vinte e Quatro mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

São Bento do Norte/RN, 20 de setembro de 2023.

**repblicado por incorreção.*

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte – RN.

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:3857951B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº. 01062510/2022, da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras, contratos e convênios, diárias e passagens aéreas, recursos humanos e folha de pagamento, escala de plantão, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, protocolo geral, digitalização e Business Intelligence (BI), voltados ao atendimento das necessidades e atividades deste Município de São Bento do Trairi/RN, firmado em 16 de outubro de 2023; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ nº 08.160.467/0001-00; **Contratado:** Top Down Consultoria LTDA - EPP, CNPJ nº. 40.998.734/0001-26; **Objeto:** Prorrogação de vigência do contrato inicial até 16 de outubro de 2024, em conformidade com o disposto na cláusula 14ª (décima quarta) do instrumento contratual, com fundamento, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93; **Fundamento Legal:** Art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93; **Dotação Orçamentária:** 03.001 - Sec. Mun. de Administração e planejamento; 2007 - Manut. das Ativ. da Sec.Mun.de Adm. e Planj; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Signatários:** Pelo Município de São Bento do Trairi/RN - José Aracleide de Araújo, Prefeito; Pelo Contratado - Alessandra Magally Lima de Abreu, representante legal.

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:48811008

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 159/2023**

PORTARIA Nº 159/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR: JAMILSON DA SILVA OLIVEIRA,** portador do CPF: 010.366.434-33 do cargo em comissão de COORDENADOR GERAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada a disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 30 de setembro de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:93906C66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 166/2023 - GP**

Portaria nº 166/2023 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **MARCIA CRISTINA DE SOUZA ARAÚJO,** Secretaria Municipal de Assistência Social, 1 diárias com

pernoite no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Currais Novos/RN, nos dias 23 a 24 de outubro do corrente ano, para participar do II Seminário Estadual de Acolhimento Familiar do Rio Grande Do Norte. Será realizada no auditório do IFRN, (Rua Manoel Lopes Filho, 773 –Currais Novos/RN).

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 19 de outubro de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael Dos Santos Matias

Código Identificador:75363042

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 457/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de outubro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 17 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de outubro de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:6F43521B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 458/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de outubro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 18 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de outubro de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:072166C9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 459/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de outubro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 19 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de outubro de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:37C229C5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 460/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de outubro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 19 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de outubro de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:E69B2785

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÕES**

O Município de São João do Sabugi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, comunica a todos os interessados que decidiu cancelar o processo abaixo discriminado, com sessões públicas previstas para o

dia 22/06/2023, em virtude da necessidade de saneamento de vícios procedimentais.

- Processo Administrativo MSJS/RN nº 113/2023 - Pregão Eletrônico nº 003/2023. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de recomposição de pavimentação em paralelepípedos e passeios públicos em diversas ruas e espaços da zona urbana do Município de São João do Sabugi.

São João do Sabugi/RN, 26 de setembro de 2023.

GABRIELA GARCIA MEDEIROS ARAÚJO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Gabriela Garcia Medeiros Araújo
Código Identificador:59051CF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PP 26/2022**

CONTRATADO	OBJETO
FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.141.142/0001-55	O presente Aditivo objetiva prorrogação de mais 12(doze) meses do prazo de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 19 de outubro de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:2700E55A

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº50/2023**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado por inexigibilidade, consoante art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO	OBJETO
JANAINA DAMIAO DA SILVA	Contratação de apresentação de Show Musical da Cantora Janaina Damião da Silva no dia 21 de outubro de 2023 as 15h e 30min. para o "Evento de entrega dos ternos dos times participantes da segunda rodada da copa municipal de futebol 2023" no município de São José de Mipibu – RN.

São José de Mipibu/RN, 19 de outubro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:FAFC505A

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PP 25/2022**

CONTRATADO	OBJETO
SISAEDUC SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.512.587/0001-28	O presente Aditivo objetiva prorrogação de mais 12(doze) meses do prazo de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 19 de outubro de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:0C37BD80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º 016/2023**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º 016/2023

O Município de São José do Campestre/RN, torna público que o edital da licitação em epígrafe está disponível no sitio oficial e fica aberto o envio de proposta para realização no dia **06 de novembro de 2023 às 10:01 Hrs**, onde fará a licitação na modalidade acima citada, visando o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, visando atender a necessidade das secretarias e órgãos do município de São José do Campestre/RN**. O edital está à disposição no site www.prefeiturasaojosedocampestre.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, a sessão realizar-se-á no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br, quaisquer dúvidas no email cplsje2023@gmail.com.

São José do Campestre/RN, 19 de outubro de 2023.

CICERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:53A7A111

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 74/2023-SMAD**

São José do Campestre/RN, 20 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para a Senhora **Laise de Souza Martins**, ocupante do cargo de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, nos dias 24, 25, 26 e 27 outubro de 2023, para se deslocar a cidade de Olinda/PE, quando a mesma participar do XXII Encontro Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social.

Publique-se e Cumpra-se.

MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:44E3397E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 75/2023-SMAD**

São José do Campestre/RN, 20 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais, para o Senhor **Crinaldo Alves de Souza Junior**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, nos dias 24, 25, 26 e 27 de outubro de 2023, para se deslocar a cidade de Olinda/PE, quando o mesmo participará do XXII Encontro Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social.

Publique-se e Cumpra-se.

MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:380AE48A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 76/2023-SMAD**

São José do Campestre/RN, 20 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para a Senhora **Joseane Peregrino de Moura**, ocupante do cargo de Assistente Social do Município, nos dias 24, 25, 26 e 27 outubro de 2023, para se deslocar a cidade de Olinda/PE, quando a mesma participar do XXII Encontro Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social.

Publique-se e Cumpra-se.

MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:20D48B2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA
GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO
CAMPESTRE/RN – PSSI Nº 001/2023 – CFPSSI – SM**

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO - CFPSSI, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação de São José do Campestre/RN, conforme o Decreto Municipal nº 021, de 28 de setembro de 2023 e da Portaria de nº 07, de 27 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, tornam público o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA, PROVA DE TÍTULOS E ENTREVISTA do Processo Seletivo Simplificado Interno, referente ao Edital nº 001/2023 para os cargos de Gestores/Diretores escolar, conforme segue quadro adiante:

RESULTADO PRELIMINAR DO PSSI PARA GESTOR ESCOLAR – SME/SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DO	PROVA	TÍTULOS	ENTREVISTA
001.0206.2023.974-04	HUDSON JUNIOR DA SILVA PINTO		57,5	10	85
002.0206.2023.514-53	ALBANISIA CARDOSO DA SILVA OLIVEIRA		60	60	90
003.0206.2023.854-33	JOILMA ROSIMEIRE DE ARAÚJO		52,5	25	95

004.0206.2023.934-99	RAFAELA ESTEFANIA BALBINO E SILVA		62,5	40	80
005.0206.2023.934-92	SERGIO PEREIRA DA SILVA		60	25	95
006.0206.2023.724-00	VALMI RIBEIRO TRAJANO		55	60	90

São José do Campestre/RN, 20 de outubro de 2023.

LUIZ EDUARDO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

DANIELLY CLEMENTINO GOMES -

CPF nº 066.899.704-42;

CAMILA GONÇALVES CHAVES -

CPF nº 089.343.864-28;

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ -

CPF nº 086.817.864-07.

Comissão Municipal do Processo Seletivo Interno Simplificado Para Gestores Escolares do Município de São José do Campestre/RN.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:050621E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
024/2023**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público que promoverá em 01 de novembro de 2023, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023, objetivando Registro de Preços para aquisição de insumos de limpeza para manutenção da piscina semiolímpica da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 19 de outubro de 2023.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:4F95EE24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
025/2023**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público que promoverá em 06 de novembro de 2023, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023, objetivando Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, destinados a atender as demandas dos órgãos e secretarias do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 19 de outubro de 2023.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:5DA3054F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023**

Processo Administrativo nº 3268/2023

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 032.291.824-30

Objeto: Contratação de serviços de confecções de roupas típicas culturais.

Valor Total: R\$ 10.490,00 (dez mil, quatrocentos e noventa reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	10.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2082 - Manutenção das Atividades do CRAS/PAIF
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	1006 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - São Paulo Potengi

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Emitido pelo Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal nº 8666/93, em 11 de outubro de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 11 de outubro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:8CEA3B11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07110001/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 051/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME, inscrita sob o CNPJ nº 40.779.142/0001-13. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, incluindo a troca de peças e acessórios, em veículos, utilitários, tratores e máquinas/implementos, de diversas marcas pertencentes à frota municipal, visando atender as necessidades da administração geral do município de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência contratual que findará em 06 de novembro de 2023, passando a vigorar de 07 de novembro de 2023 a 06 de novembro de 2024. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de outubro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –

Prefeito – Contratante E

PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS -
P/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:98329898

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2023 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 006/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 07.555.440/0001-54. **OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a Contratação dos serviços de engenharia para execução da obra de urbanização do canteiro central da Rua Basílio Rocha no Município de São Paulo do Potengi/RN. **VALORES:** O presente termo aditivo tem como objetivo é a readequação dos valores conforme planilha elaborada pelo setor de engenharia deste Município devido a necessidade de execução de serviços complementares do objeto, acrescendo o valor de R\$ 20.470,31 (vinte mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e um centavos), correspondentes a 21,22% do valor inicial do contrato. O presente contrato passará a contemplar o total de R\$ 116.937,97 (cento e dezesseis mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 18 de outubro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante e

CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAÚJO JÚNIOR

P / Contratado.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:F540AEE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 011/2023-CEE**

*DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA
DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 847/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar e homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Paulo do Potengi /RN, para o mandato no período correspondente entre 10/01/2024 a 09/01/2028.

Art. 2º. Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023, com os seguintes totais de votos:

I - Total de votos válidos: 10.395;

II - Total de votos em branco: 01;

III - Total de votos nulos: 39.

Art. 3º. Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

I – 1º Paulo Sérgio da Cruz - Serginho nº 07 – nº de votos: 1.425;

II – 2º Túlio Leandro Faustino Silva - Túlio Leandro nº 04 – nº de votos: 1.106;
 III – 3º José Isaac Batista de Araújo - Isaac Araújo nº 05 – nº de votos: 1.075;
 IV – 4º Fábio Henrique da Costa - Fábio Irmão de Zé Elias nº 09 – nº de votos: 1.032;
 V – 5º Matheus Tomaz de Melo - Matheus de Mariza nº 31 – nº de votos: 994.

Art. 4º. Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação: Ana Katia de Souza Maciel (Katia da Saúde nº 03); Paula Cosme da Silva Cardoso (Paula Cosme nº 08); Valquíria de Farias Araújo (Valquíria Farias nº 02); Ângela Medeiros de Oliviera (Ângela de Chico de Aurora nº 01); Josenilda Pereira de Farias (Galega de Humberto nº 06); Edvandes Branes do Amaral (Vandinho Amaral nº 25); e Pedro Paulo Martins de Oliveira Sales (Pedro Paulo nº 26).

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024, às 19:00 horas, na Câmara Municipal de São Paulo do Potengi, situada à Rua Jose Claudino, 418, São Paulo do Potengi - RN, CEP 59.460-000.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi /RN, 19 de outubro de 2023.

SANDRA CRISTINA URBANO DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:B889E625

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2023, DE 19 (DEZENOVE) DE
 OUTUBRO DE 2023.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2023, DE 19 (dezenove) de
 OUTUBRO DE 2023.**

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura.

O Prefeito Municipal de São Pedro/RN em conjunto com a Secretária Municipal de Educação Cultura e Deporto, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município,

DECRETA :

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 23 de Outubro de 2023, tendo como tema central: 'democracia e direito à cultura', em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 19 (dezenove) de outubro de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:3F34F177

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 118/2023 DE 19(DEZENOVE) DE OUTUBRO
 DE 2023.**

**PORTARIA N.º 118/2023 DE 19(dezenove) DE OUTUBRO DE
 2023.**

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos membros da Comissão Organizadora Municipal da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e considerando a realização da I Conferência Municipal de Cultura,
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para compor a Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal da Cultura os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

I – ELIANE BATISTA LIMA

II – LEVI FÉLIX ZIBA

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I – GUSTAVO FELIPE RODRIGUES

II – JANAINA MICAEL FRANCO DE ABREU

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 19 (dezenove) de outubro de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:3FFE8EEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
 DESPORTOS**

**PORTARIA EXECUTIVA Nº 39, DE 19 DE OUTUBRO DE
 2023. CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
 CULTURA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 27 de outubro de 2023, das 8 às 13 horas, no Conviver, localizado à Rua Belchior Lopes de Medeiros, São Tomé/RN, tendo como tema central: “Democracia e Direito à Cultura”, em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45, de 14 de julho de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeito do Município de São Tomé

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:D55981C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 132, DE 19 DE
OUTUBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 132, de 19 de outubro de 2023

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o Sr. JEAN MAKSON DE LINO CORDEIRO, Secretário Municipal de Agricultura, matrícula 11991, inscrito no CPF sob o nº 099.543.934-63, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 20 do corrente mês ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da REUNIÃO ESTADUAL SOBRE AS MUDANÇAS DE (2023) TRAZIDAS PELO CAF, PRONAF E PNAE PARA O PÚBLICO QUILOMBOLA.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:953F7282

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 133, DE 19 DE
OUTUBRO DE 2023, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 133, de 19 de outubro de 2023

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o Sr. JOSÉ FIDELIS DE VALENÇA, Coordenador de Agricultura, matrícula 11475, inscrito no CPF sob o nº 030.048.454-23, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 20 do corrente mês ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da REUNIÃO ESTADUAL SOBRE AS MUDANÇAS DE (2023) TRAZIDAS PELO CAF, PRONAF E PNAE PARA O PÚBLICO QUILOMBOLA.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:70FEE9B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039-2023**

Pelo Presente Termo de Distrato Contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, com sede na Praça Antônio Assunção na Cidade de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ Sob o nº 08.080.210/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Srº ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 001.102.464 SSP/RN, inscrito no CPF nº 671.368.148-00, residente a domicílio na Cidade de São Tomé, Rua Alto da Colina nº 22, CEP nº 59.400-00, de agora em diante denomina DISTRATANTE e a H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, empresa inscrito no CNPJ sob o nº 07.932.265/0001-77, sediado(a) na Av RUI BARBOSA, Nº 18, LAGOA NOVA, – CEP 59.155-605, NATAL/RN, neste ato representada pelo(a) Srº(a) DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA, inscrito no CPF nº 034.432.794-90 doravante denominada DISTRATADA, tem justo e decidido em comum acordo, nos termos do Art 79, Inciso II da lei nº 08.666/93, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 90548258/2023 firmado em 08 de Maio de 2023, cujo objeto, OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA HOSPITALAR NO QUE SE REFERE A ABASTECIMENTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL é originário do Sistema de Registro de Preço ATA nº 039-2023. Licitação de Modalidade Pregão Eletrônico no nº 04-2023 constante do Processo Administrativo de Licitação nº 90548258/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Distrato se. O referido Ata de Registro de Preço será rescindido nos termos do artigo 49, I c/c o Art. 78, I da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

A rescisão se justifica pela necessidade da Administração em convocar o segundo colocado ao Processo

CLÁUSULA QUARTA- DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES

For Solicitado em Ordem de Compra nº 1525/2023 referentes aos itens Licitados e ganhos pela empresa, logo a mesma não fez o uso da entrega, os itens. Sendo assim, causando prejuízo a Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES

Fica a empresa, ora denominada DISTRATADA, desonerada de quais obrigações com o Ente Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Tomé-RN, E por estarem de

pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

São Tomé - RN 19 de Outubro de 2023

Poder Executivo Municipal de São Tomé/ RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

H MED Comercial de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA,

CNPJ: 07.932.265/0001-77

DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:AF3D22EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230317**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.261.481/0001-05, representado pelo(a) Sr.(a) MARCOS ANTONIO JUNIOR, brasileiro, solteiro, gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente e domiciliado na RUA JOSE GABRIEL SOARES 27, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 e do outro lado a empresa, e de outro lado a empresa J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 18.072.156/0001-43, com sede na AV RIO BRANCO, 829, sala 106, CIDADE ALTA, Natal-RN, CEP 59025-000, representada por RICARDO CAVALCANTE SARMENTO, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 009/2023, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 1.507,18 (um mil, quinhentos e sete reais e dezoito centavos), nos termos do art. 133, inciso II., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 8.532,58(oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 10.301.0013.2029 Manut. da atenção primaria a saúde, Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 16 de outubro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

**J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO
LTDA**

CNPJ 18.072.156/0001-43

Contratado(a)

Fiscal do Contrato:

JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO,

Mat. 0001038

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4BADE92D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023**

Termo de Colaboração / Município de São Vicente/RN – Fundo Municipal de Saúde Chamamento Público nº 001/2023/SMS-FMS

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), por intermédio da Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05), doravante denominados de Administração Pública e com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, neste ato representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, Brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 e pelo Sr. Marcos Antônio Júnior, Brasileiro, solteiro, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF Nº 111.125.374-90, residente e domiciliado na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 e o INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE RN, organização da sociedade civil, doravante denominada **OSC**, situada à Avenida Amintas Barros, 3700, Sala 205, Bloco B, Cond. Corporate Tower Cent, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-810, inscrito no CNPJ sob o número 47.436.348/0001-90, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Francisco Erivaldo da Silva Monteiro, Brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Abel Cabral, 1397, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.151-250, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1.714.685-SSP/RN, e CPF nº 028.696.124-51, RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Colaboração**, decorrente do Edital de Chamamento Público n. 001/2023, tendo em vista o que consta do Processo n. 53/2023 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e sujeitando-se, no que couber, à Legislação Orçamentária, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução de para o **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS OFERTADOS NO ÂMBITO DAS ESTRATÉGIAS DA SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADE MISTA DE SAÚDE** visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os participantes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os participantes.

Subcláusula única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de colaboração, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014:

- I. mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e
- II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos pelo Município de São Vicente/RN no valor total de R\$ 2.899.229,88 (Dois milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	0711- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA	2029- MANUTENÇÃO A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
NATUREZA DESPESA	DA 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – SUBELEMENTO: 33.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE	1500100200 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS – SAÚDE 1600000000 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO.

UNIDADE	0711- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA	2031 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
NATUREZA DESPESA	DA 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – SUBELEMENTO: 33.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE	1500100200 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS – SAÚDE 1600000000 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO.

UNIDADE	0711- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA	2035- ORG. DA ASSIST. FARMAUCÉUTICA SUS
NATUREZA DESPESA	DA 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – SUBELEMENTO: 33.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE	1500100200 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS – SAÚDE 1600000000 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em parcelas, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Primeira. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula Segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

- I. a verificação da existência de denúncias aceitas;
- II. a análise das prestações de contas anuais;
- III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

IV. a consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da parceria.

Subcláusula Terceira. Conforme disposto no inciso II docaputdo art. 48 da Lei nº13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Colaboração, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Colaboração, desembolsados pelo Município de São Vicente/RN, serão mantidos em conta corrente criada especificamente para movimentação financeira vinculada a execução do objeto do presente Termo de Colaboração.

Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Colaboração serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula Quinta. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

Repassar para a OSC os valores referentes a assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional nº 127/2022, conforme dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 724/2023.

prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas **in loco**, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;

comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

analisar os relatórios de execução do objeto;

analisar os relatórios de execução financeira;

receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração;

instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA;

designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;

prorrogar de “ofício” a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e;

publicar, na Imprensa Oficial do Município de São Vicente/RN, extrato do Termo de Colaboração;

divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Colaboração;

analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Colaboração;

aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos

assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014;

zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

Assegurar a transferência dos valores referentes a assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional nº 127/2022, nos limites dos valores transferidos pela União.

não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;

executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014;

responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e do Sistema de Controle Externo, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração:

utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado

garantir sua guarda e manutenção;

comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;

durante a vigência do Termo de Colaboração, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.

por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nas legislações aplicáveis a matéria;

Apresentar regularmente a Administração Pública as informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos;

observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório;

divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública federal.

Subcláusula Primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverão manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Terceira. A OSC deverá apresentar, sempre que requisitado, os dados e informações referentes às despesas realizadas, sem prejuízo da obrigação de manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Quarta. Na gestão financeira, a Organização da Sociedade Civil poderá:

I - pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

II - incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Subcláusula Quinta. É vedado à OSC:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, no Município de São Vicente/RN, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

Subcláusula Sexta. É vedado à Administração Pública praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

Subcláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Subcláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº

13.019, de 2014);

emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014);

realizará visita técnica **in loco** para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da lei nº 13.019, de 2014);

examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014);

poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e

Subcláusula Terceira. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final.

Subcláusula Quarta. A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso II da Subcláusula Segunda, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Subcláusula Quinta. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Subcláusula Sexta. A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, vedado a nomeação daquele que: a) tenha

participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil; b) cuja atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse ou c) tenha participado da comissão de seleção da parceria.

Subcláusula Sétima. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 e de seu regulamento.

Subcláusula Oitava. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Subcláusula Segunda, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Subcláusula Nona. A visita técnica **in loco**, de que trata o inciso IV da Subcláusula Segunda, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública federal, pelos órgãos de controle interno e externo. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica **in loco**.

Subcláusula Décima. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica **in loco**, que será registrado e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública. O relatório de visita técnica **in loco** deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Primeira. A pesquisa de satisfação, de que trata o inciso V da Subcláusula Segunda, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

Subcláusula Décima Segunda. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

Subcláusula Décima Terceira. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser:

extinto por decurso de prazo;

extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;

violação da legislação aplicável;
 cometimento de falhas reiteradas na execução;
 malversação de recursos públicos;
 constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
 paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública; e
 outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Subcláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Subcláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

Subcláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Subcláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Subcláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Subcláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros.

Subcláusula Segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade do órgão ou da entidade pública e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

Subcláusula Primeira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade do órgão ou da entidade pública, na medida em que os bens serão necessários para assegurar a

continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

Subcláusula Segunda. A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens remanescentes para a Administração Pública, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não mais será responsável pelos bens.

Subcláusula Terceira. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.

Subcláusula Quarta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para a OSC, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que os bens não serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado ou se o órgão ou a entidade pública não tiver condições de dar continuidade ao objeto pactuado e, simultaneamente, restar demonstrado que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela OSC.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Caso as atividades realizadas pela OSC com recursos públicos provenientes do Termo de Colaboração deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a OSC terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens imateriais, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

No caso de parcerias com vigência superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, observando-se as cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Subcláusula Primeira. Para fins de prestação de contas anual, a OSC deverá apresentar Relatório Parcial de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, sendo que se considera exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

Subcláusula Segunda. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas. Persistindo a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula Terceira. O Relatório Parcial de Execução do Objeto conterá:

a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, com comparativo de metas propostas com os resultados já alcançados;
 a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
 os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver; e
 justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas.

Subcláusula Quarta. O Relatório Parcial de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- I - dos resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- III - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- IV - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Quinta. As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

Subcláusula Sexta. A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Subcláusula Sétima. O relatório técnico de monitoramento e avaliação conterá:

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; valores efetivamente transferidos pela Administração Pública; análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento; análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias; e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, emitido pelo gestor da parceria, que deverá:

- a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios;
- b) descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes: aos impactos econômicos ou sociais; ao grau de satisfação do público-alvo; e à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Oitava. A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

Subcláusula Nona. Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria, antes da emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, notificará a OSC para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação, Relatório Parcial de Execução Financeira, que subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Subcláusula Décima. O Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho; o extrato da conta bancária específica; a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa; a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Subcláusula Décima Primeira. A análise do Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Subcláusula Décima Segunda. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Terceira. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias:

sanar a irregularidade; cumprir a obrigação; ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

Subcláusula Décima Quarta. O gestor da parceria avaliará o cumprimento do disposto na Subcláusula anterior e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

Subcláusula Décima Quinta. Serão glosados os valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

Subcláusula Décima Sexta. Se persistir a irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar: a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e a retenção das parcelas dos recursos; ou

caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar: a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" deste inciso no prazo determinado.

Subcláusula Décima Sétima. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado de seu recebimento.

Subcláusula Décima Oitava. O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, sendo que as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação

do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Subcláusula Segunda. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria.

Subcláusula Terceira. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;
justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;
o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente; e
a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias.

Subcláusula Quarta. O prazo de que trata a subcláusula segunda poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Subcláusula Quinta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

dos resultados alcançados e seus benefícios;
dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Sexta. As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

Subcláusula Sétima. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

Relatório Final de Execução do Objeto;
os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
relatório de visita técnica **in loco**, quando houver; e
relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver (parcerias com vigência superior a um ano).

Subcláusula Oitava. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas.

Subcláusula Nona. Na hipótese de se concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Subcláusula Décima. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
o extrato da conta bancária específica;
a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Subcláusula Décima Primeira. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e
a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Subcláusula Décima Segunda. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Terceira. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
omissão no dever de prestar contas;
descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Subcláusula Décima Quarta. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Subcláusula Décima Quinta. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Subcláusula Décima Sexta. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Ministro de Estado ou ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Federal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Subcláusula Décima Sétima. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar as causas das ressalvas; e
no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº13.019, de 2014.

Subcláusula Décima Oitava. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

Subcláusula Décima Nona. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da administração pública. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Subcláusula Vigésima. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas nos cadastros específicos de inadimplência, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Subcláusula Vigésima Primeira. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 60 (Sessenta) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período.

Subcláusula Vigésima Segunda. O transcurso do prazo definido na Subcláusula anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Subcláusula Vigésima Terceira. Se o transcurso do prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Subcláusula Vigésima Quarta. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram ficarão à disposição de qualquer interessado.

Subcláusula Vigésima Quinta. Os documentos apresentados pela OSC, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Subcláusula Vigésima Sexta. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da

prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004, e da legislação específica, a administração pública federal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

advertência;

suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Vicente/RN, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública federal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Subcláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Subcláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública.

Subcláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Subcláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da autoridade máxima da administração pública municipal.

Subcláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão.

Subcláusula Sexta. O recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Subcláusula Sétima. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GESTÃO DE INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES INTERNOS

A execução do presente Termo de Colaboração observará técnicas eficazes, no que toca à gestão de integridade, riscos e de controles internos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Colaboração, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do Município de São Vicente/RN.

Subcláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Colaboração deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município de São Vicente/RN.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao Foro da Comarca de Florânia/RN.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São Vicente/RN, 17 de outubro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal
Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.261.481/0001-05

FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO

Diretor Presidente
Instituto de Gestão em Saúde RN
CNPJ 47.436.348/0001-90

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5B684BA8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 265/2023 – GP

NOMEIA GESTOR PARA TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EM ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 13.019/2014

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 053/2023, Chamamento Público nº 001/2023/SMS-FMS; e

CONSIDERANDO a necessidade de designação do gestor da parceria, referente ao Termo de Colaboração Nº 001/2023, com poderes de controle e fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **Marcos Antônio Júnior** (Mat. 997), Gestor do Fundo Municipal de Saúde, para atuar como GESTOR DA

PARCERIA, referente ao Termo de Colaboração Nº 001/2023 celebrado com o INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE RN (CNPJ: 47.436.348/0001-90), devendo executar o controle e a fiscalização da parceria controlar em tempo hábil e de modo eficaz, conforme dispõe o inciso III, do Art. 8º, da Lei nº 13.019/2013.

Art. 2º. Compete ao gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, observando-se os termos do Art. 67 da Lei nº 13.019/2013;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 2º. A presente designação será sem ônus a Administração Pública Municipal, e consistirá em serviço público relevante.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Vicente/RN, 17 de outubro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:475488CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 127//2023 - SMAS, DE 19 OUTUBRO DE 2023.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA DESTINADAS AO GRUPO DE MULHERES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS PARA A IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS DE COSTURA.**

Membro: Maria Jose Alves Medeiros (Mat. 859)
Membro: Vilma Soares Santana da Silva (Mat. 1086)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 19 de outubro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0FBCEED2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MACIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Show interativo, com uma proposta politicamente pedagógica, com a presença de personagens vivos voltados para o público infantil, além de um parque e guloseimas para a comemoração do dia das crianças no município de Senador Elói de Souza/RN Contratado.....: AIRAN CRISANTO PONTES

Fundamento Legal...: no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MACIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 18 de Outubro de 2023

JOÃO MARIA DE LUNA
Presidente

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:24458B91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19100001/23

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de câmara fria ELBER, REF.-CVS280BC, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado..... : IVANI BATISTA NETO LTDA.

Valor.....: R\$ 2.350,00 (Dois Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)

Fundamento Legal...:art.24,inciso II, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SENADOR GEORGINO AVELINO-RN,19 de Outubro de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:EB8A67C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº.
020/2023 PROCESSO Nº. 802.007/2023

TIPO: Menor preço por lote.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EXAMES DIVERSOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA MELHOR DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DE QUADRO CLÍNICO DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

FONTE DE RECURSO:Recursos Federais e Próprios.

BASE LEGAL:Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Superada a fase recursal e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa e seus respectivos itens e valores:

Vencedora CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA - CNPJ: 05.610.235/0001-19, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no lote 01, totalizando o valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Eu decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso XX do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 19 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:189193C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1.011.025/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, especialmente o parecer jurídico, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no inciso II do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c inciso VI do art. 13, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa CONSELHO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Assim, nos termos do inciso II do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c inciso VI do art. 13, venho comunicar ao Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA CAIADA - RN, 19 de outubro de 2023.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:EC8467F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2023
PROCESSO Nº 1.011.025/2023**

A Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Inscrição do Encontro Nacional de Gestores Municipais da Assistência Social, com o Tema Geral: “Reconstrução do Sistema Único de Assistência Social: O desafio coletivo na eliminação da fome e da pobreza, na ampliação da proteção social no Brasil” e Lema: “Ampliar a proteção social e fortalecer a democracia, por um Brasil humanamente diverso e socialmente justo” tendo a finalidade de capacitar, proporcionar discussões, oferecer Oficinas e Rodas de Conversas sobre o futuro da Assistência Social no Brasil: Compromisso dos governos as superação da fome e das desproteções sociais.

FAVORECIDO.....: COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 04.332.120/0001-47.

VALOR.....: R\$ 700,00 (setecentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93 c/c inciso VI do art. 13 da mesma lei e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO, na qualidade de ordenador de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 19 de outubro de 2023.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:7FFA80A2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 1.011.025/2023**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o inciso II do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c inciso VI do art. 13 da referida lei, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CONSELHO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA CAIADA - RN, 19 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:FA5E6993

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444/2023 – GP, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a servidora necessita de deslocar até a cidade de Currais Novos/RN, entre os dias 23 a 25 de outubro do ano de 2023 a fim de participar do II Seminário Estadual de Acolhimento Familiar do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. **JUCIARA TINOCO DE FRANÇA**, Matrícula nº 50810-1, inscrita no CPF nº XXX.703.584-XX ocupante do cargo de Coordenadora Geral da proteção Social Básica, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 2,5 (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 19 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francwisse Marry Gomes da Silva Lira
Código Identificador:BA23B3DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445/2023 – GP, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a servidora necessita de deslocar até a cidade de Currais Novos/RN, entre os dias 23 a 25 de outubro do ano de 2023 a fim de participar do II Seminário Estadual de Acolhimento Familiar do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. **JULIANA ERIKA DOS SANTOS FERNANDES**, Matrícula nº 1437-1, inscrita no CPF nº XXX.712.314-XX ocupante do cargo de Coordenadora de Trabalho e Renda, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 2,5 (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 19 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Francisse Marry Gomes da Silva Lira
Código Identificador:15456871**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
PORTARIA Nº 054 - 2023 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**PORTARIA Nº 054, 19 DE OUTUBRO DE 2023**

Designa os servidores (a) BÁRBARA MICAELLY OLIVEIRA SALES, ALINE MUNIZ MAIA, KARLA CALIANI FERNANDES DA SILVA, DÉBORA DO NASCIMENTO ARRUDA para exercerem a função de GESTOR/FISCAL atuando no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÕES DE SERRA DO MEL – Nomeados pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 007 de 16 DE março de 2023, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 007 de 16 de março de 2023 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - para atuar como GESTOR / FISCAL DA INEXIBILIDADE, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal BÁRBARA MICAELLY OLIVEIRA SALES, matrícula nº 3689, ALINE MUNIZ MAIA, matrícula nº 1961, KARLA CALIANI FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 962, DÉBORA DO NASCIMENTO ARRUDA, matr'cula nº 1389, como representantes, de suas Secretarias de origem para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 050/2023 mencionado a baixo:

CONTRATO Nº	Nº 50/2023
VIGÊNCIA	A execução do serviço obedecerá o termo contratual.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal da Assistência Social, bem como da Secretaria de Educação (Merenda Escolar) do Município de Serra do Mel e Centro e Administrativo.

Art. 2º - São competências do Gestor:

- I – Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso;
- II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
- III – Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
- IV – Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
- V– Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
- VI – Sugerir eventuais modificações contratuais;
- VII - Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato
- VIII - recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
- IX– Gestão Documental

Art. 3º - São competências do Fiscal:

– Anotar no Processo de fiscalização Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato ou Ata de Registro, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

– Observar para que durante toda a vigência do Contrato e Ata, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

– Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.

– Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato ou Ata as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

– Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas nos autos, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

– Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

– Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

– Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato ou Ata;

– Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato ou Ata, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa

Art. 4º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura e revogando designações anteriores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Governo e Comunicação
Matrícula: 1371

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:0044B2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 4104/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO RN para a inscrição da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, com vagas ilimitadas de inscrição de servidores, a participarem de cursos ofertados tais como: Pesquisa de Opinião: Análise e Estratégias

Políticas e Eleitorais; Elaboração de Plano de Desenvolvimento Econômico Municipal; Planejamento das Contratações; Planejamento Estratégico Municipal; Licitações e Contratos Sob a Ótica da Nova Lei. Os cursos serão disponibilizados sob a MODALIDADE PRESENCIAL, a serem realizados no período de 23 a 25 de Outubro de 2023., no valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 19 de Outubro de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

913.468.274-00

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:EBD71AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 009/2023

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 009/2023**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através da Tomada de Preços nº 009/2023, processo nº 1110092023 cuja sessão inicial está marcada para o **dia 07 de Novembro de 2023, às 09:h00min**, horário local, na sala de licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a **Construção da Alameda em Campo de Futebol - Vila Rio de Janeiro**, S/N, Zona Rural – Município de Serra do Mel/RN. **Obs.:** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, situada na Avenida Antônio Ferreira de Oliveira, nº 53, Centro Administrativo, Vila Brasília Centro, Serra do Mel/RN, de **segunda a sexta feira das 07:30 as 13:30 horas, em dias de expediente**, sem nenhum custo, ou podendo ser solicitado pelo E-mail – pmsm.licitacao@hotmail.com. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone 3334-0255 ramal 219.

Serra do Mel-RN, em 19 de Outubro de 2023.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Ag. de Contratação

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:25C29876

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO DO PP 19/2019

Quarto Aditamento ao contrato administrativo Nº 280619/2019. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.99.734/0001-26. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos, diárias e passagens aéreas, recursos humanos e folha de pagamento, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, protocolo geral e digitalização, do Pregão Presencial 19/2019, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 31 de dezembro de 2023 e ao final do exercício deverá ser enviado backup dos dados, sem qualquer nível de criptografia, em prazo

máximo de 05 dias úteis. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Publicado por:

Yohana Rizia de Souza Costa

Código Identificador:A5076853

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AOS

TERMOS DE CREDENCIAMENTOS Nº 084/2022, 087/2022, 093/2022, 096/2022, 097/2022, 100/2022, 101/2022, 104/2022, 107/2022, 112/2022, 125/2022, 126/2022, 004/2023, 010/2023, 019/2023 E 020/2023

CRENCIANTE: Município de Serra Negra do Norte/RN; CRENCIADOS: Ivanildo José de Medeiros, Alan Norvino da Silva, Francisco Jo Batista, Bento Francisco da Cruz, Sandoval Faustino da Silva, Josean Farias, João Dionísio Filho, Sabastião dos Santos Araújo, Raimundo Medeiros, Cledinaldo Lucena, Elson Vitor da Silva 05531968477, Jose Símplicio do Nascimento Santos 05538251438, Jurandi Araujo, 49.910.875 Jose Josias Sobrinho, 50.085.855 Jose Tadeu de Sousa Silva e 50.026.732 Paulo Zelio Gomes; OBJETO: Prorrogação de vigência dos credenciados nos serviços de pedreiro e trabalhador braçal; Vigência: A partir de 07 de outubro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de setembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:753566EA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA
Nº467/2023**

O PORTARIA Nº: 467/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	17 de outubro de 2023	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 17 de outubro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de outubro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:B411C16E**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA
Nº468/2023****O PORTARIA Nº: 468/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO DO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Currais Novos - RN	12 de outubro de 2023	80,00		40,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Currais Novos - RN, no dia 12 de outubro de 2023, RESSARCIMENTO por conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de outubro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:CBC8306B**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA
Nº469/2023****O PORTARIA Nº: 469/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO DO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor	Unitário	Valor	Total
--------	---------	------	-------	----------	-------	-------

			(RS)	(RS)
1/2	Currais Novos - RN	13 de outubro de 2023	80,00	40,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	
				RS 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Currais Novos - RN, no dia 13 de outubro de 2023, RESSARCIMENTO por conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de outubro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:B2E10B74**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA
Nº470/2023****O PORTARIA Nº: 470/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal - RN	18 de outubro de 2023	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal - RN, no dia 18 de outubro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de outubro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:72DC5B96**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 471/2023****O PORTARIA Nº: 471/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal - RN	19 de outubro de 2023	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a Natal - RN, no dia 19 de outubro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de outubro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:56111C2D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº: 472/2023

O PORTARIA Nº: 472/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal - RN	19 de outubro de 2023	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a Natal - RN, no dia 19 de outubro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de outubro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:59B6CA49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 1910021/2023

Objeto: Inscrições para o "23º Encontro Nacional CONGEMAS", para funcionários da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN..

Contratado: 751 - COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL 04.332.120/0001-47

Valor Total Julgado: R\$ R\$ 700,00 (setecentos reais).

Base legal: artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:59F4F221

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05-2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Rua José Ferreira Lima nº 11, Centro – Sítio Novo – RN

Lei Municipal nº 486/2022

RESOLUÇÃO Nº 05/2023-CMDCA - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Sítio Novo/RN, para o mandato de 10/01/2024 à 09/01/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA do Município de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 486/2022.

RESOLVE:

I – Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interposto recursos.

II – Tornar público o resultado final, nos termos do artigo 21 da Resolução nº 01/2023.

III – Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Sítio Novo-RN, para o mandato de 10/01/2024 à 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Artigo 1º. Fica proclamado o resultado da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I – Total de eleitores: 2.058

II – Total de votos válidos: 2.052

III – Total de votos em branco: 02

IV – Total de votos nulos: 04

Artigo 2º. Total de votos por candidatos eleito como titular, por ordem de votação:

Classificação dos Titulares	Nome dos Candidatos	Quantidade de Votos
1º	Maria Goreth Mafra	332
2º	Dayane da Silva Gonçalo	315
3º	Nathalia Paloma Silva Carneiro Mafra	255
4º	Maria Ozanita da Rocha	211
5º	José Jonas Augustinho	193

Artigo 3º. Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

Classificação dos Suplentes	Nome dos Candidatos	Quantidade de Votos
6º	Maria Leandra da Silva Medeiros	168
7º	Maria Aparecida Paula da Silva	155
8º	Deisicly Rodrigues de Carvalho	154
9º	Silvia Glauciana de Oliveira	132
10º	Rosimere dos Santos Silva	76
11º	Yasmin Ponciano de Lima	61

Artigo 4º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024, às 10:00 horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, situada à Rua José Lima nº 11, bairro Centro nesta cidade de Sítio Novo/RN.

Artigo 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo/RN, 17 de outubro de 2023

LENALDA MAFRA DA ROCHA COSTA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:5C179E38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2023 EXONERAÇÃO FÁBIO DE
OLIVEIRA GONÇALO**

PORTARIA Nº 372/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **FÁBIO DE OLIVEIRA GONÇALO**, portador do CPF/MF 085.144.594-22, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE EVENTOS CULTURAIS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 19 de outubro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anita Gomes Dos Santos Januário

Código Identificador:0BD03D38

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2023 EXONERAÇÃO LEOVEGIDIO
BARBOSA DE MENDONÇA**

PORTARIA Nº 373/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **LEOVEGIDIO BARBOSA DE MENDONÇA**, portador do CPF/MF 077.374.474-66, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 19 de outubro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anita Gomes Dos Santos Januário

Código Identificador:3D3E86B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2023 NOMEAÇÃO FÁBIO DE OLIVEIRA
GONÇALO**

PORTARIA Nº 374/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **FÁBIO DE OLIVEIRA GONÇALO**, portador do CPF/MF 085.144.594-22, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 19 de outubro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anita Gomes Dos Santos Januário

Código Identificador:78B4F12D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375/2023-NOMEAÇÃO KELLY CRISTINA
MEDEIROS TARGINO**

PORTARIA Nº 375/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **KELLY CRISTINA MEDEIROS TARGINO**, portadora do CPF/MF 045.616.774-96, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA N1**, no **GABINETE CIVIL**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 19 de outubro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anita Gomes Dos Santos Januário

Código Identificador:9771F582**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 376/2023-NOMEAÇÃO LETÍCIA ALVES DANTAS DE ARAÚJO****PORTARIA Nº 376/2023-GAB/PREF.**

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **LETÍCIA ALVES DANTAS DE ARAÚJO**, portadora do CPF/MF 705.376.424-98, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE N2**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 19 de outubro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anita Gomes Dos Santos Januário

Código Identificador:4A6DD21D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 377/2023-NOMEAÇÃO CINTHIANI INÁCIO FERNANDES****PORTARIA Nº 377/2023-GAB/PREF.**

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **CINTHIANI INÁCIO FERNANDES**, portadora do CPF/MF 068.042.944-16, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE N2**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 19 de outubro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anita Gomes Dos Santos Januário

Código Identificador:C5193988**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 379/2023-NOMEAÇÃO MELYSSA SILVEIRA FERNANDES****PORTARIA Nº 379/2023-GAB/PREF.**

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **MELYSSA SILVEIRA FERNANDES TARGINO**, portadora do CPF/MF 851.761.094-68, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, **ASSESSOR N1**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 19 de outubro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anita Gomes Dos Santos Januário

Código Identificador:EAE1A541**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 369/2023-GAB/PREF. SEM EFEITO****PORTARIA Nº 369/2023-GAB/PREF. SEM EFEITO**

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **KELLY CRISTINA MEDEIROS TARGINO**, portadora do CPF/MF 045.616.774-96 para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE PLANOS E PROJETOS**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Esta Portaria torna-se sem efeito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 18 de outubro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/10/2023. Edição 3142

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Publicado por:

Anita Gomes Dos Santos Januário

Código Identificador:5FB8BF67**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 373/2023-GAB/PREF. SEM EFEITO****PORTARIA Nº 373/2023-GAB/PREF. SEM EFEITO**

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **LETÍCIA ALVES DANTAS DE ARAÚJO**, portadora do CPF/MF 705.376.424-98 para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DO NASF, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Esta Portaria torna-se sem efeito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 18 de outubro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/10/2023. Edição 3142

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Publicado por:
Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador:48C6D8D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2023-GAB/PREF. SEM EFEITO

PORTARIA Nº 371/2023-GAB/PREF. SEM EFEITO

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **CINTHIANI INÁCIO FERNANDES**, portadora do CPF/MF 068.042.944-16 para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo N1, ASSESSOR NÍVEL 1, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Esta Portaria torna-se sem efeito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 18 de outubro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/10/2023. Edição 3142

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Publicado por:
Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador:B66644E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 36/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 36/2023

Resultado da Adjudicação

Lote: 52349 - LOTE 1 - Quantidade: 1,00		Unidade - Valor Referência: 59.190,08		
Fornecedor		Situação		Valor Total
Star Conect Telecom Ltda (10.475.182/0001-00)		Adjudicado em: 19/10/2023 - 15:11:21 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA		42.000,00
Lote: 52350 - LOTE 2 - Quantidade: 1,00		Unidade - Valor Referência: 20.580,00		
Fornecedor		Situação		Valor Total
Star Conect Telecom Ltda (10.475.182/0001-00)		Adjudicado em: 19/10/2023 - 15:11:21 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA		12.100,00

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:3DC89A1D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 36/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Registro de Preços Eletrônico - 36/2023

Resultado da Homologação					
52349 - LOTE 1 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 59.190,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Star Conect Telecom Ltda	N/C	1,00 Unidade	42.000,00	42.000,00	Homologado em 19/10/2023 15:21:12 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
52350 - LOTE 2 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 20.580,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Star Conect Telecom Ltda	N/C	1,00 Unidade	12.100,00	12.100,00	Homologado em 19/10/2023 15:21:12 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:17F61701

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 666/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 666/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 415/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **HERVORA SANTUZZA PEREIRA ARAUJO POLICARPO** portador do CPF nº **013.831.544-22**, Matrícula: **0020/1**, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **02 de Outubro de 2023**, saindo as **22:00** e retornando as **04:39** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Outubro de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:CD30C563

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 667/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 667/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **416/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **SUZANA MEDEIROS DE A. SANTOS**, portador do CPF nº **074.153.564-54**, Matrícula: **2854/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **02 de Outubro de 2023**, saindo as **22:00** e retornando as **04:39** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Outubro de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:FC05E698

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 668/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 668/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº

03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **417/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº **012.841.754-48**, Matrícula: **0045/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **02 de Outubro de 2023**, saindo as **19:30** e retornando as **02:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Outubro de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:058DB795

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 669/2022 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 669/2022 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **418/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JUCILENE TAVARES DE MEDEIROS BARROS**, portador do CPF nº **039.859.224-11**. Matrícula: **38/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **02 de Outubro de 2023**, saindo as **09:15** e retornando as **13:18** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Outubro de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOSSecretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP**Publicado por:**
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:08A1D87C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 670/2023 - FMS**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 670/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 419/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF nº 051.779.934-00, Matrícula: 21/1, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **05 de Outubro de 2023**, saindo as **12:00** e retornando as **22:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Outubro de 2023**.**GELIANE GARCIA SANTOS**Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP**Publicado por:**
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:4570EBE3**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 671/2023 – FMS**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 671/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 420/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA**, portador do CPF nº 053.178.334-00, Matrícula: 0010/1, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas comalimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **05 de Outubro de 2023**, saindo as **12:00** e retornando as **22:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Outubro de 2023**.**GELIANE GARCIA SANTOS**Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP**Publicado por:**
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:8E39A0A0**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 672/2023 - FMS**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 672/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 421/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** portador do CPF nº 029.539.734-94, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **09 de Outubro de 2023**, saindo as **03:00** e retornando as **12:45** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Outubro de 2023**.**GELIANE GARCIA SANTOS**Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP**Publicado por:**
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:1CD1B187**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 673/2023 - FMS**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 673/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 422/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **IRACEMA CAVALCANTE** portador do CPF nº **074.637.844-01**, Matrícula: **2356/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **09 de Outubro de 2023**, saindo as **13:00** e retornando as **17:39** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Outubro de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:941CA197

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 674/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 674/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 416/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **SUZANA MEDEIROS DE A. SANTOS**, portador do CPF nº **074.153.564-54**, Matrícula: **2854/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **15 de Outubro de 2023**, saindo as **18:00** e retornando as **02:05** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Outubro de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:7AB3E03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 675/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 675/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 419/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF nº **051.779.934-00**, Matrícula: **21/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **10 de Outubro de 2023**, saindo as **12:10** e retornando as **21:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Outubro de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:DD24D06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 676/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 676/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 420/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA**, portador do CPF nº 053.178.334-00, Matrícula: 0010/1, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **10 de Outubro de 2023**, saindo as **12:10** e retornando as **21:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Outubro de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:54AB66C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0638/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **TASSIA VIRGINIA FERNANDES ALVES**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 053.499.034-70 e Cédula de Identidade nº 002.127.853 - SSP/RN, do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 30/09/2023**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 19 de outubro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:26D6C319

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0639/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **ALEXSANDRA RAYANNE CIRILO DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 092.790.024-65 e Cédula de Identidade nº 2.888.186 - SSP/RN, do Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 30/09/2023**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 19 de outubro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:72F1F102

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0640/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE TRANSPORTES E ABASTECIMENTOS – VEÍCULOS PESADOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **PAULO JOSE DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 913.951.864-72 e Cédula de Identidade nº 001.283.629 - SSP/RN, do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE TRANSPORTES E ABASTECIMENTOS – VEÍCULOS PESADOS**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 30/09/2023**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 19 de outubro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4F2343A2

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0641/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **PAULO JOSE DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 913.951.864-72** e **Cédula de Identidade nº 001.283.629 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, com efeito a partir a 02/10/2023, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 19 de outubro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:08446582

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0642/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEI, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 0024 de 13/10/1997**, inciso VIII e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o(a) Sr(a). **ELIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA FERNANDES**, brasileiro(a), maior, capaz, inscrito(a) no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 673.706.084-68** e **Cédula de Identidade nº 116.026 - SSP/RN**, matrícula nº 0000020-1, ocupante do Cargo Efetivo de: **PROFESSOR CLASSE PN3**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação - SEMEI**, a **LICENÇA PRÊMIO** no período de: **09/10/2023 à 06/01/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, com efeito a partir a 09 de outubro de 2023, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 19 de outubro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:69301737

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0643/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEI, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 0024 de 13/10/1997**, inciso VIII e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o(a) Sr(a). **JOSÉ NILTON MARQUES DA SILVA**, brasileiro(a), maior, capaz, inscrito(a) no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 012.060.204-07** e **Cédula de Identidade nº 1.907.721 - SSP/RN**, matrícula nº 00000113-1, ocupante do Cargo Efetivo de: **AUXILIAR DE SECRETARIA**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação - SEMEI**, a **LICENÇA PRÊMIO** no período de: **01/09/2023 à 29/11/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, com efeito a partir a 01 de setembro de 2023, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 19 de outubro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:18B91A89

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0644/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEI, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 0024 de 13/10/1997**, inciso VIII e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o(a) Sr(a). **FRANCISCA EUNICE DAMASCENO**, brasileiro(a), maior, capaz, inscrito(a) no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 736.414.644-04** e **Cédula de Identidade nº 1.375.708 - SSP/RN**, matrícula nº 00000122-1, ocupante do Cargo Efetivo de: **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação - SEMEI**, a **LICENÇA PRÊMIO** no período de: **20/09/2023 à 18/12/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, com efeito a partir a 20 de setembro de 2023, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 19 de outubro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:250135C9

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0645/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 0024 de 13/10/1997**, inciso VIII e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o(a) Sr(a). **MARIA DE FÁTIMA FERNANDES**, brasileiro(a), maior, capaz, inscrito(a) no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 010.847.084-93** e **Cédula de Identidade nº 1.760.135 - SSP/RN**, matrícula nº 00000165-1, ocupante do Cargo Efetivo de: **GARI**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOS**, a **LICENÇA PRÊMIO** no período de: **01/09/2023 à 29/11/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 01 de setembro de 2023**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 19 de outubro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DCEB0F4D

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0646/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 0024 de 13/10/1997**, inciso VIII e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o(a) Sr(a). **IVAN ALVES DA CRUZ**, brasileiro(a), maior, capaz, inscrito(a) no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 737.105.714-72** e **Cédula de Identidade nº 1.186.271 - SSP/RN**, matrícula nº 000000097-1, ocupante do Cargo Efetivo de: **GARI**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOS**, a **LICENÇA PRÊMIO** no período de: **01/09/2023 à 29/11/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 01 de setembro de 2023**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 19 de outubro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:375A52D4

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0647/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 0024 de 13/10/1997**, inciso VIII e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o(a) Sr(a). **CELI DA SILVA FERNANDES**, brasileiro(a), maior, capaz, inscrito(a) no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 011.700.894-02** e **Cédula de Identidade nº 2.000.428 - SSP/RN**, matrícula nº 00000152-1, ocupante do Cargo Efetivo de: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, a **LICENÇA PRÊMIO** no período de: **01/09/2023 à 29/11/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 01 de setembro de 2023**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 19 de outubro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:019884BA

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0648/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTÔNIO MARCOS DE FRANÇA**, graduação: **1ºSGT PM**, matrícula nº **107.934-4**, CPF nº **022.235.494-11**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº**

758144, 760796, 760799, 774331, 779433, 787881/BPAMB MOSSORÓ, AMBIENTAL 003 e BPAMB VTR no(s) dia(s): 30/09/2023.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 19 de outubro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:CB19A886

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0649/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BATISTA GOMES DE MELO**, graduação: **1ºSGT PM**, matrícula nº **077.631-9**, CPF nº **480.788.164-72**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 758144, 760796, 760799, 774331, 779433, 787881/BPAMB MOSSORÓ, AMBIENTAL 003 e BPAMB VTR no(s) dia(s): 02 e 30/09/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 19 de outubro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:BA6D24AA

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0650/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL MARCELO GOMES BARBOZA**, graduação: **1ºSGT PM**, matrícula nº **165.814-0**, CPF nº **034.274.534-48**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 758144, 760796, 760799, 774331, 779433, 787881/BPAMB MOSSORÓ, AMBIENTAL 003 e BPAMB VTR no(s) dia(s): 30/09/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 19 de outubro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E0A88697

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
31/202**

**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**
O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Aquisição de equipamento e material permanente para a Unidade Básica de Saúde - Portaria: 671 /2023.** Empresas Vencedoras: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 49.464.926/0001-27**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2; **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA- CNPJ:**

38.259.748/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3; **RSA NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA-** CNPJ: 32.082.658/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Tibau do Sul/RN, 18/10/2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:18E1B878

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 31/2023**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Aquisição de equipamento e material permanente para a Unidade Básica de Saúde - Portaria: 671 /2023.** Empresas Vencedoras: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA-** CNPJ: 49.464.926/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2; **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA-** CNPJ: 38.259.748/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3; **RSA NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA-** CNPJ: 32.082.658/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Tibau do Sul/RN, 18/10/2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:136AF05F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2023 – GP/GMTS**

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CURSO ESCOLA DA TERRA NO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia as Senhoras ALAYNE FERNANDA DA COSTA GALVAO SILVA, inscrita no CPF nº 012.***.***-20 e MARIA JAQUELINE ROSA, CPF nº 791.***.***-87, professoras desta Rede Municipal de Ensino e foram selecionadas para serem tutoras da “ESCOLA DA TERRA” ofertada pelo Instituto Federal de Canguaretama (IFRN) a partir de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 19 de outubro de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:FC1F2195

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
003/2023**

De acordo com os atos da Comissão de Licitação, fundamentado no inciso VI, do Art. 43, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado, **decorrente dos atos** relacionados ora chancelado, **HOMOLOGO** o presente evento para a contratação de clínicas especializadas na prestação dos serviços de tratamento, recuperação e reabilitação de dependentes químicos, em regime de internação voluntária, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul, que teve como habilitadas as empresas: **CONVERSÃO SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA – CNPJ: 44.070.664/0001-00** e **CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS DE CANGUARETAMA – CNPJ: 11.939.701/0001-07**, as quais se se se credenciaram através do Chamamento Público nº 003/2023, com o valor mensal de R\$ 1.980,00(mil novecentos e oitenta reais) por paciente.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Tibau do Sul/RN, em 19 de outubro de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:4C6E6BDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
31/2023**

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

O Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **Aquisição de equipamento e material permanente para a Unidade Básica de Saúde - Portaria: 671 /2023.** Empresas Vencedoras: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA-** CNPJ: 49.464.926/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2; **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA-** CNPJ: 38.259.748/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3; **RSA NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA-** CNPJ: 32.082.658/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1.

Tibau do Sul/RN, 18/10/2023

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:03CB43BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
18/2023**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: HISPORTS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ Nº 26.721.906/0001-99

OBJETO: PATROCÍNIO 21k- PIPA QUE ACONTECERÁ DIA 21 DE OUTUBRO DE 2023.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO VINCULADA AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2023

Unidade: 10.001- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
 Ação: 2106 – Fomentos a Feiras e Eventos
 Natureza da despesa: 3.3.90.39
 Fonte: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
 DATA: 19/10/2023

Publicado por:
 Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:5CA43C09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR

PROCESSO Nº: 1.002.075/2023

A Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, por meio da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, manifesta a intenção de contratar pessoa jurídica por meio de contratação direta através de dispensa de licitação, em conformidade com o art. 75, II, da lei federal n.º 14.133/2021, que se disponha a prestar **SERVIÇOS TÉCNICOS CONSISTENTES EM ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTOS E PROJETOS ARQUITETÔNICOS PARA O MUNICÍPIO**, oportunidade que declara o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que serão submetidas a julgamento pelo critério de menor preço e experiência profissional na prestação de serviços semelhantes. O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação até 26/10/2023 às 08h:00min. O documento contendo as regras da contratação estará disponível para download no site da prefeitura municipal: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br ou através do e-mail: licitatimbaubadosbatistas@gmail.com. O envio das propostas e documentação de habilitação poderão ser enviados ao e-mail citado ou, ainda, ao setor de licitações localizado na sede da prefeitura municipal das 08h:00min às 13h:00min.

Timbaúba dos Batistas-RN, 19 de outubro de 2023.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:BA584919

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 487/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 487/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

“Altera o art. 4º e revoga o inciso III do art. 8º da Lei Municipal nº 375/2017, de 10 de janeiro de 2017, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, etc.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º, da Lei Municipal nº 375/2017, de 10 de janeiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º. As contratações serão efetivadas por meio de contrato administrativo, sempre por tempo determinado de 01 (um) ano, até o prazo máximo de 02 (dois) anos, quando outro não houver sido expressamente estipulado por esta Lei, excetuando-se:

I - as hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 2º, cujo contrato será firmado pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por iguais períodos, até o máximo de 02 (dois) anos;

II – as hipóteses previstas no inciso III, IV, VII e IX do art. 2º, cujo contrato será firmado pelo prazo máximo de 01 (um) ano, prorrogáveis por iguais períodos, até o máximo de 04 (quatro) anos.

Art. 2º - Fica revogado inciso III do art. 8º da Lei Municipal 375, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas-RN, 19 de outubro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:33558E87

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 488/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 488/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, O DIA MUNICIPAL DO CICLISTA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, etc.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Ciclista, a ser comemorado anualmente no primeiro domingo do período em que ocorre a Festa do Padroeiro São Severino Mártir, através da promoção e produção do evento realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes, podendo esta estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas em espaço público municipal com ampla divulgação pela Prefeitura do Município.

Art. 2º. São objetivos do Dia Municipal do Ciclista:

- I** - difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;
- II** - promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
- III** - desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.
- IV**- promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta.

Art.3º. As despesas decorrentes dessa Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas-RN, 19 de outubro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:A3DAA1CA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 489/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 489/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE LOCAIS ESPECÍFICOS, RESERVADOS EXCLUSIVAMENTE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA EM EVENTOS PÚBLICOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, etc.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam obrigados, os promotores e/ou realizadores de eventos públicos, de natureza gratuita ou onerosa, em teatros, áreas de shows, palestras e lugares afins, bem como nos estádios de futebol e ginásios esportivos do Município de Timbaúba dos Batistas - RN/RN, a reservar locais exclusivamente para a acomodação de portadores de deficiência física, que façam uso de necessidades especiais para sua locomoção.

§1º. Deverá ser permitida também, a permanência neste local, do acompanhante do deficiente físico.

§2º. A totalidade dos lugares reservados aos portadores de deficiência física, deverá corresponder à fração de 5% (cinco por cento) do total de lugares disponíveis.

Art. 2º. O espaço a ser reservado, além de proporcionar boas condições de visibilidade, deverá ser de fácil acesso.

Art. 3º. Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas-RN, 19 de outubro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:2EFC14B7

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 1.018.001/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 104/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto a **CIRCULANTE PRODUÇÕES** para a Locação de som de pequeno porte para apresentação musical em alusão ao Dia do Idoso, no valor global de R\$ 2.000,00 dois mil reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 19 de outubro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:3D7F8864

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN Nº: 1.003.001/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:105/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento topográfico para o Município de Timbaúba dos Batistas/RN

O Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma do art. 26, caput, da Lei Regente, tendo em vista a análise e considerações feitas pelo Agente de Contratação e Parecer Jurídico insertos nos presentes autos, torna público e dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação junto a **ADEILTON ALVES DA CUNHA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas sob o nº **19.391.680/0001-40**, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento topográfico para o Município de Timbaúba dos Batistas/RN, no valor global de R\$ 17.900 (dezessete mil e novecentos reais).

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de outubro de 2023

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:62750936

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: MARCIO TORRES DO NASCIMENTO CPF nº 010.308.294-89

OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do (a) Marcio Torres do Nascimento, (Marcio do Sax) no ano de 2023, com duração de 01 (uma) hora normal, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, junto a secretaria municipal de Educação e Cultura para abrilhantar o evento cultura na praça no dia 27 de outubro, realizado na Praça do Centenario, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2023**

VALOR GLOBAL– Estimado: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0013 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER

2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 866/93

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.

PELA PESSOA FISICA: MARCIO TORRES DO NASCIMENTO CPF nº 010.308.294-89

PREFEITO CONSTITUCIONAL: PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 18 de outubro de 2023.

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:2938DDE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO INAUGURAL TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO INAUGURAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Touros/RN, torna público a quem interessar que a sessão inaugural da Tomada de Preços nº 08/2023, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada devidamente registrada no CREA/RN e com profissionais devidamente qualificados para execução de uma pavimentação e drenagem superficial pelo método convencional a paralelepipedo nas Ruas Pedro Ferreira de Farias/ Rua Bela Vista, Rua Carlos Alberto, Rua Paulo Tenorio, Travessa, Praia de Santo Cristro, Rua Sargento Laercio, Av Andre Souza, Rua Adriana Dantas Ribeiro, na cidade de Touros/RN**, conforme as condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Edital e demais documentos anexos, fica suspenso a sessão inaugural que seria realizada no dia 20 de outubro de 2023, em virtude de inconsistências identificadas no projeto base. Uma nova data será informada oportunamente nos diários oficiais.

Touros/RN, em 19 de outubro de 2023.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO

Presidente da CPL

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:0D098800

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE
PREÇOS Nº 05/2023**

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

A CPL do Município de Touros/RN, nomeada através da portaria 533/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que o(s) recurso(s) interposto(s) pela(s) empresa(s) MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75 foi conhecido e DESPROVIDO, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, a qual encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação ou mediante solicitação encaminhada para o e-mail: licita@touros.rn.gov.br. Por fim, fica designada para o dia 23 de outubro de 2023, às 09h, para a realização da sessão de abertura e julgamento dos envelopes de proposta das empresas habilitadas.

Touros/RN, 18 de outubro de 2023.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO

Presidente da CPL/PMT/RN

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:552CD5F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE
PREÇOS Nº 06/2023**

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

A CPL do Município de Touros/RN, nomeada através da portaria 533/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que o(s) recurso(s) interposto(s) pela(s) empresa(s) MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75 foi conhecido e DESPROVIDO, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, a qual encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação ou mediante solicitação encaminhada para o e-mail: licita@touros.rn.gov.br. Por fim, fica designada para o dia 23 de outubro de 2023, às 10h, para a realização da sessão de abertura e julgamento dos envelopes de proposta das empresas habilitadas.

Touros/RN, 19 de outubro de 2023.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO

Presidente da CPL/PMT/RN

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:A7578E22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE
PREÇOS Nº 06/2023**

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

A CPL do Município de Touros/RN, nomeada através da portaria 533/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que o(s) recurso(s) interposto(s) pela(s) empresa(s) ATRES COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 27.328.922/0001-89 foi conhecido e DESPROVIDO, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, a qual encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação ou mediante solicitação encaminhada para o e-mail: licita@touros.rn.gov.br. Por fim, fica designada para o dia 23 de outubro de 2023, às 10h, para a realização da sessão de abertura e julgamento dos envelopes de proposta das empresas habilitadas.

Touros/RN, 19 de outubro de 2023.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO

Presidente da CPL/PMT/RN

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:B05F8A1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE
PREÇOS Nº 05/2023**

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

A CPL do Município de Touros/RN, nomeada através da portaria 533/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que o(s) recurso(s) interposto(s) pela(s) empresa(s) ATRES COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 27.328.922/0001-89 foi conhecido e DESPROVIDO, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, a qual encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação ou mediante solicitação encaminhada para o e-mail: licita@touros.rn.gov.br. Por fim, fica designada para o dia 23 de outubro de 2023, às 09h, para a realização da sessão de abertura e julgamento dos envelopes de proposta das empresas habilitadas.

Touros/RN, 19 de outubro de 2023.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO

Presidente da CPL/PMT/RN

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:AA8A30B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE
PREÇOS Nº 05/2023**

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

A CPL do Município de Touros/RN, nomeada através da portaria 533/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que o(s) recurso(s) interposto(s) pela(s) empresa(s) CONSTRUTORA SOLAR LTDA, CNPJ: 30.500.281/0001-02 foi conhecido e DESPROVIDO, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, a qual encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação ou mediante solicitação encaminhada para o e-mail: licita@touros.rn.gov.br. Por fim, fica designada para o dia 23 de

outubro de 2023, às 09h, para a realização da sessão de abertura e julgamento dos envelopes de proposta das empresas habilitadas.

Touros/RN, 19 de outubro de 2023.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO

Presidente da CPL/PMT/RN

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:89047E34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE
PREÇOS Nº 06/2023**

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

A CPL do Município de Touros/RN, nomeada através da portaria 533/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que o(s) recurso(s) interposto(s) pela(s) empresa(s) RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54 foi conhecido e DESPROVIDO, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, a qual encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação ou mediante solicitação encaminhada para o e-mail: licita@touros.rn.gov.br. Por fim, fica designada para o dia 23 de outubro de 2023, às 10h, para a realização da sessão de abertura e julgamento dos envelopes de proposta das empresas habilitadas.

Touros/RN, 19 de outubro de 2023.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO

Presidente da CPL/PMT/

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:7E66AECA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE
PREÇOS Nº 06/2023**

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

A CPL do Município de Touros/RN, nomeada através da portaria 533/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que o(s) recurso(s) interposto(s) pela(s) empresa(s) CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ: 12.607.846/0001-73 foi conhecido e DESPROVIDO, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, a qual encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação ou mediante solicitação encaminhada para o e-mail: licita@touros.rn.gov.br. Por fim, fica designada para o dia 23 de outubro de 2023, às 10h, para a realização da sessão de abertura e julgamento dos envelopes de proposta das empresas habilitadas.

Touros/RN, 19 de outubro de 2023.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO

Presidente da CPL/PMT/RN

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:1D45089E

GABINETE CIVIL

**EXTRATO DA ARP Nº 190/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
32/2023.**

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestar serviços de serigrafia visando eventual e futuro fornecimento de camisas, fardamento escolar e fardamento dos servidores Municipais, para suprir as necessidades das diversas Secretarias e Órgãos Públicos do Município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS-
CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇOES EIRELL					
CNPJ: 30.577.619/0001-24.					
Endereço: RUA PRIMAVERA, JARDIM DAS FLORES, Jandaia do Sul/PR, CEP: 86900-000.					
Representante: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES - CPF: 240.106.779-53.					
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
10	0026393 - CAMISA: malha elanquina, manga longa, gola redonda, em sublimação total, tamanhos e cores variadas.	PRÓPRIA	UND	4000,00	25,000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 19/10/2023 à 18/10/2024.

Touros/RN, 19/10/2023.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e,
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:50CF2C0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

***DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº
049/2023**

O Agente de Contratação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 049 2023 - DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, visando a Contratação de empresa para serviços de manutenção em ar condicionados pertencentes a Secretaria Municipal de Administração, Educação, e dos Fundos Municipais de Saúde, e da Assistência Social deste Município., pelo valor de R\$ 16.830,00 (dezesesseis mil, oitocentos e trinta reais).

Assim, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

UMARIZAL - RN, 18 de Outubro de 2023

ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:D895B32C

CPL

***TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DL 049 2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75 inciso II, da Lei n.º14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) DANIEL SOARES DEMEDEIROS 06264890405, referente à Contratação de empresa para serviços de manutenção em ar condicionado pertencentes a Secretaria Municipal de Administração, Educação, e dos Fundos Municipais de Saúde, e da Assistência Social deste Município..

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 18 de Outubro de 2023

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:B553D56C

CPL***EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 049 2023**

O Agente de Contratação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para serviços de manutenção em ar condicionados pertencentes a Secretaria Municipal de Administração, Educação, e dos Fundos Municipais de Saúde, e da Assistência Social deste Município.

Contratado.....: DANIEL SOARES DE MEDEIROS 06264890405

Fundamento Legal...: art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Contratação e ratificado pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO.

UMARIZAL - RN, 18 de Outubro de 2023

ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:21D37EF1

CPL***EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230216 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049 /2023**

CONTRATO Nº.....: 20230216

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049 2023 - DL

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O)..: DANIEL SOARES DE MEDEIROS 06264890405

OBJETO.....: Contratação de empresa para serviços de manutenção em ar condicionados pertencentes a Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0702.103010007.2.109 Manutenção da Equipe de Saúde da Família (Programa Previne Brasil), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 500,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Outubro de 2023

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:46D428E2

CPL***EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230215 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049 /2023**

CONTRATO Nº.....: 20230215

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049 2023 - DL

CONTRATANTE.: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O). DANIEL SOARES DE MEDEIROS 06264890405

OBJETO.....: Contratação de empresa para serviços de manutenção em ar condicionados pertencentes a Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 300,00 (trezentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0802.083010010.2.224 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 300,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Outubro de 2023

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:8D077563

CPL***EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230214 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049 /2023**

CONTRATO Nº.....: 20230214

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049 2023 - DL

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O)..: DANIEL SOARES DE MEDEIROS 06264890405

OBJETO.....: Contratação de empresa para serviços de manutenção em ar condicionados pertencentes a Secretaria Municipal de Administração, Educação deste Município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.030,00 (dezesseis mil, trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0301.041220001.2.007 Manutenção das Atividades e Serviços Adm inistrativos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 15.330,00, Exercício 2023 Atividade 0501.121220001.2.029 Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 700,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Outubro de 2023

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:8711CC5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA
HABITAÇÃO**
RESOLUÇÃO Nº 07, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Umarizal/RN, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umarizal/RN no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 400/2005 e Lei Municipal nº 506/2013,

RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do Edital 07/2023.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Umarizal/RN, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de votos válidos: 3110

II - Total de votos em branco: 10

III - Total de votos nulos: 48

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	CLAUDINHA ALVES	625
2º	KAKIRA ERICARLOS	552
3º	LEONILDO SOUZA	519
4º	GESSICA FERNANDES	258
5º	DIASSIS	257
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	IGOR FERNANDES	229
7º	JARDA SILVA	213
8º	SILMARA DE ODAIR	186
9º	EDSON LORA GIA	115
10º	RENATA LINS	106
11º	JORDANA	50

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

CLAUDINHA ALVES
KAKIRA ERICARLOS
LEONILDO SOUZA
GESSICA FERNANDES
DIASSIS

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

IGOR FERNANDES
JARDA SILVA
SILMARA DE ODAIR
EDSON LORA GIA
RENATA LINS
JORDANA

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia **10/01/2023**, às **08:00** horas, na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Umarizal/RN, 19 de outubro de 2023

FRANCISCO GABRIEL DE AZEVEDO
Presidente do CMDCA de Umarizal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:6D4CC667

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 115/2023 – GP

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

Considerando as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

Considerando as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº. 122/1994;

Considerando os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

Considerando que o cargo de controlador interno, na forma da legislação municipal, de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, com específicos e exclusivos requisitos legais para ocupação, notórios conhecimentos jurídicos, contábeis e financeiros ou de administração pública, idoneidade moral e reputação ilibada, e notórios conhecimentos na área de controle interno e de administração municipal;

Considerando a necessidade de nomeação de servidor para ocupação do cargo, na forma das disposições legais municipais e estaduais, em especial aquelas determinações do Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º – Em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal e das disposições Administrativas do Poder Executivo Municipal, **NOMEAR**, o(a) Sr(a). Rodrigo Moreira Alves de Carvalho, a partir desta data do cargo, em comissão (“**ad nutum**”) de **Controlador Geral do Município**, deste Município de Venha-Ver/RN.

Parágrafo Único – A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais das leis Municipais.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 17 de outubro de 2023.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:97CA6D9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 117/2023-GP; DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO DE SERVIDORES.

EMENTA: Dispõe sobre a Exoneração de servidores, e das outras providências

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO o requerimento datado de 02 de outubro de 2023, protocolado sob o número, 01429/2023, pela Sr^a. **MARIA DIELLE PESSOA DIOGENES** e em conformidade com o Art. 34 da Lei

Municipal nº. 018/97, que cria o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, a pedido da Srª. **MARIA DIELE PESSOA DIOGENES**, ocupante do cargo efetivo de **Nutricionista**, matrícula nº. 130309-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, conforme a Portaria de nomeação nº. **088.0/15-GP**, datada de 23 de fevereiro de 2015, deste Município de Venha-Ver/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 19 de outubro de 2023.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Elismarque Fernandes Barreto

Código Identificador:87C45E79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL TRATA DA LDO 2024

Lei Municipal 673 /2023.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vera Cruz/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Vera Cruz/RN, para o ano de 2024, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2024 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2024 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;

b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;

c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;

d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

g) receitas e despesas por categorias econômicas;

h) evolução da receita e despesa orçamentária;

i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;

j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;

k) consolidado por funções e programas;

l) despesas por órgãos e funções;

m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;

n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;

o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;

p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e

q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2023, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2024 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2024, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Art. 7º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (*artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º*), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à

Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica:

DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Pessoal e Encargos Sociais

b) Juros e Encargos da Dívida

c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica:

DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Investimentos

b) Inversões Financeiras

c) Transferências de Capital

d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias de econômicas de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub-função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2024 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2024 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2023.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II. variações de índices de preços;

III. crescimento econômico;

IV. evolução da receita nos últimos três anos; e

IV. indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2024, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,

b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,

c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,

d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e

e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, dentre destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com os termos legais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;

II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;

III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;

IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e

V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

Seção V

Das Despesas com novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutensão do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2024, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização do repasse;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2023;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 24 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Art. 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 26 - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

Seção I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2024, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos noventa dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I – atividades e propagandas político-partidárias;
- II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
- III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas
Seção Única
Da Dívida Fundada Interna

Sub-seção I
Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Sub-seção II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII
Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2024, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 38 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

Art. 39 - Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2024, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2024 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2023.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2023, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2024, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2023, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2023, junto ao Gabinete do Prefeito; e
II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas

resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2023, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único - Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- pessoal e encargos sociais;
- pagamento do serviço da dívida;
- projetos e execuções no ano de 2023 e que perdurem até 2024, ou mais;
- pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 19 de outubro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito do Município de Vera Cruz/RN

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:E3AE9A52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 18100001/23

Objeto: Aquisição de bicicletas aro 24, destinadas para serem sorteadas as crianças que participaram do evento em comemoração ao dia das crianças que será realizado em praça pública no dia 20 de outubro do ano corrente.

Contratado: João Maria do Nascimento - ME.

CNPJ: 08.253.460/0001-33

Valor Total Julgado: R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais).

Base Legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 18/10/2023

MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS

Presidente da CPL

Publicado por:

Erivalter Ribeiro de Oliveira

Código Identificador:2A5F9E1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**
DIÁRIA

Portaria nº 030/2023-SMAF.

Em, 20 de Outubro de 2023.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, ao valor unitário de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), para a Servidora, a Secretária de Habitação e Assistência Social, Gleice da Silva Pinheiro de Lima, participar do 23º Encontro Nacional CONGEMAS que será realizado

no período de 24 a 26 de Outubro no Centro de Convenções, na cidade de Olinda/PE.

Publique-se e Cumpra-se.

LEOCLÉCIO LUÍS DE PAIVA

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:

Erivalter Ribeiro de Oliveira

Código Identificador:C6A2AD5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO 001/2023 DO TERMO DE DISPENSA Nº 001/2023

EXTRATO DO CONTRATO 001/2023 DO TERMO DEDISPENSA Nº 001/2023

Processo nº 001/2023- Dispensa nº 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VERA CRUZ - VERAPREV. Inscrita no CNPJ sob o nº 23.083.192/0001-42

CONTRATADO: SIMARA DE OLIVEIRA COUTINHO - SIMAC, inscrita no CNPJ sob o nº 30.951.902/0001-74.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de Portal Institucional, atualização e suporte técnico

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 1001 - Fundo de Previdência de Vera Cruz - VERAPREV

Ação: 2.104 – Manutenção das Ações Administrativas dos Fundo de Previdência de Vera Cruz - VERAPREV

Função: 09 – Previdência Social

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Gestão Proativa

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 .00- Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.8001111 – Benefício Previdenciário – poder executivo – fundo em capitalização (plano previdenciário)

VALOR CONTRATADO R\$: 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Vera Cruz, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

A vigência do contrato vigora a partir de 05 de outubro de 2023 a 05 de março de 2024

DATA: 05 de outubro de 2023

CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA

Gerente do Fundo de Previdência de Vera Cruz/ RN

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:8B9CCC0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 056/2023

CONCEDENTE: Município de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONCESSIONÁRIA: MARIA DAS DORES EUGÊNIO, portadora da Cédula de Identidade nº 3.***.154 SSP/RN e CPF nº ***.340.***-27;

OBJETO: O espaço público objeto desta Concessão de Uso à título oneroso (**QUIOSQUE nº 004**), destina-se, exclusivamente, à explorar comercialmente com o ramo de atividade a venda de bebidas,

alimentos e derivados, sendo, portanto, terminantemente vedado seu uso para qualquer outro fim, sem prévia e expressa autorização do Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993.

VALOR: Pelo uso do espaço físico a CONCESSIONÁRIA pagará a importância anual de R\$ 4.522,95 (quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).

Florânia/RN, 19 de outubro de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Concedente

Prefeito Municipal

MARIA DAS DORES EUGÊNIO

Concessionária

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:3E981F51

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO Nº57/2023

CONCEDENTE: Município de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONCESSIONÁRIA: RAFAELA MARIA SILVA GALVÃO, portadora da Cédula de Identidade nº 3***.203 SSP/RN e CPF nº ***.596.***-01;

OBJETO: O espaço público objeto desta Concessão de Uso à título oneroso (**QUIOSQUE nº 007**), destina-se, exclusivamente, à explorar comercialmente com o ramo de atividade a venda de bebidas, alimentos e derivados, sendo, portanto, terminantemente vedado seu uso para qualquer outro fim, sem prévia e expressa autorização do Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993;

VALOR: Pelo uso do espaço físico a CONCESSIONÁRIA pagará a importância anual de R\$ 3.029,00 (três mil e vinte e nove reais).

Florânia/RN, 19 de outubro de 2023

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Concedente

Prefeito Municipal

RAFAELA MARIA SILVA GALVÃO

Concessionária

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:FD8BF545

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 119/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, ao servidor, **SEVERINO AZEVEDO DA SILVA**

JUNIOR, Fiscal de obras e Tributos, período **2022/2023**, contados a partir do dia **23/10/2023** com término em **01/11/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 19 de outubro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:972AB511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 120/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **JOSÉ RENES DE MEDEIROS SANTOS**, Gari, período **2022/2023**, contados a partir do dia **01/11/2023** com término em **30/11/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 19 de outubro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:5ED56422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 121/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, ao servidor, **ANTÔNIO RANIERE MASCENA GUILHERME**, Diretor do Centro de Educação Infantil Senhor

Menino, período **2021/2022**, contados a partir do dia **23/10/2023** com término em **01/11/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 19 de outubro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:38159FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 122/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **SIJANE MARIA GOMES FREIRE DE OLIVEIRA**, Assistente Social, período **2022/2023**, contados a partir do dia **23/10/2023** com término em **21/11/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 19 de outubro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:8D6C8301

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1331/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 18/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9335CFCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1332/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIE DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 18/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A0DEE630

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1333/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 18/10/2023 com o

objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B695CF5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1334/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 18/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/10/2023 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E6C7C679

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 077/2023– GAB/SMS**

-O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, motorista, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 88 relativos ao período de **2022/2023** a partir do dia 21/10/2023 com término em

19/11/2023 em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN, Em 19/10/2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:220BA2F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO (ON-LINE) Nº 001/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO (ON-LINE) Nº 001/2023

O Secretário de Tributação e Administração do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a realização do **LEILÃO PÚBLICO (ON-LINE) nº 001/2023**, que tem por objeto o **LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, INSERVÍVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, HOMOLOGA** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICA**o seu objeto, em favor dos seguintes arrematantes:

LOTE	ARREIMATE	ARREMATANTE	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
1	R\$ 7.500,00	RIVALDO HERLAN SANTOS LIMA	***.706.954.**	RUA PROFESSORA PORFÍRIA PIRES, Nº 71, ARI DE PINHO, CEP: 59370-000, ACARI/RN
2	R\$ 60.000,00	DESERTO		
3	R\$ 22.500,00	DESERTO		
4	R\$ 60.000,00	INACIO TERTULINO DE AZEVEDO JUNIOR	***.549.734.**	RUA TONHECA DANTAS, Nº 401, PENEDO, CEP: 59300-000, CAICÓ/RN
5	R\$ 18.900,00	GRAZIELE DO CARMO DANTAS	45.561.667/0001-00	RUA HENRIQUE DIAS, Nº 1242, IGAPÓ, CEP: 59104-300, NATAL/RN
6	R\$ 40.900,00	K.M.SUCATA LTDA	44.768.283/0002-72	AVENIDA CASTELO BRANCO, Nº 527, SÃO JOSÉ, CEP: 63133-100, CRATO/CE
7	R\$ 12.400,00	PEDRO AFONSO DANTAS	***.176.034.**	RUA AUGUSTO MONTEIRO, 809, CENTRO 59.300-000 CAICÓ-RIO GRANDE DO NORTE
8	R\$ 27.200,00	PLINIO D. DA SILVA	24.291.067/0001-90	RUA IVAMAR ROQUE, Nº 40, SÃO JOSÉ, CEP: 59374-000, CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
9	R\$ 150,00	GRAZIELE DO CARMO DANTAS	45.561.667/0001-00	RUA HENRIQUE DIAS, Nº 1242, IGAPÓ, CEP: 59104-300, NATAL/RN

Acari/RN, 02 de outubro de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR -
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0A5B142D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2023 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4083/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** JOSE EUDES PEREIRA DA SILVA 05526048446- CNPJ nº 44.282.557/0001-38.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA SE APRESENTAR NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2023, NA TRADICIONAL FESTA EM ALUSÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais).

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	0014072	Apresentação da banda Eudes Silva no dia 27 de outubro de 2023, na festividade alusiva ao aniversário de Emancipação Política e Social do município de Afonso Bezerra/RN, com duração de 01:30 horas (uma hora e meia) de Show, iniciando-se a partir das 22:00 horas (vinte duas horas), com término previsto à 23:30 hora (vinte três horas e trinta minutos).	show	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/10/2023.

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0017 – FORTALECIMENTO CULTURAL

PROJ./ATIV: 2101 – APOIO E EVENTO CULTUAIS.

FONTE.: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

Assinaturas em 19/10/2023, **Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pela Contratada:** José Eudes Pereira da Silva, CPF nº 055.260.484-46.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:2726985B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Alexandria/RN, após análise de recursos.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Alexandria RN em sessão extraordinária realizada no dia 19/10/2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1.088, de maio de 2015, e

RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Alexandria/RN, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01.10.2023.

I - Total de eleitores: 1.902

II - Total de votos válidos: 7.044

III - Total de votos em branco: 0

IV - Total de votos nulos: 24

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Quantidade de votos
Agnes Tawane Sousa de Sousa Silva	366
Andreza Teles Fernandes	592
Débora Lopes Batista	602
Jailma de Sena Fabricio	728
Marciana Alacok D. Ferreira	936
Maria Janaina Torres	735
Maria Priscila da Silva	945
Maria Rejane Teles de Oliveira	529
Matheus Ferreira de Araújo	908
Robevânia Maria da Silva	703

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

Classificação do Titulares	Nome do Candidato
1º	Maria Priscila da Silva
2º	Marciana Alacok D. Ferreira
3º	Matheus Ferreira de Araújo
4º	Maria Janaina Torres
5º	Jailma de Sena Fabricio

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

Classificação dos Suplentes	Nome do candidato
6º	Robevânia Maria da Silva
7º	Débora Lopes Batista
8º	Andreza Teles Fernandes
9º	Maria Rejane Teles de Oliveira
10º	Agnes Tawane Sousa de Sousa Silva

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024 às 19:00 horas, na Câmara Municipal de Alexandria, situada à Travessa Benício de Paiva, nº 216 – Centro – Alexandria/RN.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alexandria/RN, 19 de outubro de 2023.

MAYARA SOUSA SARMENTO

Presidente do CMDCA e da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D8D46CEB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Alexandria/RN, após análise de recursos.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Alexandria RN em sessão extraordinária realizada no dia 19/10/2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1.088, de maio de 2015, e

RESOLVE:

- I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.
II - Tornar público o resultado final.
III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Alexandria/RN, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01.10.2023.

- I - Total de eleitores: 1.902
II - Total de votos válidos: 7.044
III - Total de votos em branco: 0
IV - Total de votos nulos: 24

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Quantidade de votos
Agnes Tawane Sousa de Sousa Silva	366
Andreza Teles Fernandes	592
Débora Lopes Batista	602
Jailma de Sena Fabrício	728
Marciana Alacok D. Ferreira	936
Maria Janaina Torres	735
Maria Priscila da Silva	945
Maria Rejane Teles de Oliveira	529
Matheus Ferreira de Araújo	908
Robevânia Maria da Silva	703

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

Classificação do Titulares	Nome do Candidato
1º	Maria Priscila da Silva
2º	Marciana Alacok D. Ferreira
3º	Matheus Ferreira de Araújo
4º	Maria Janaina Torres
5º	Jailma de Sena Fabrício

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

Classificação dos Suplentes	Nome do candidato
6º	Robevânia Maria da Silva
7º	Débora Lopes Batista
8º	Andreza Teles Fernandes
9º	Maria Rejane Teles de Oliveira
10º	Agnes Tawane Sousa de Sousa Silva

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024 às 19:00 horas, na Câmara Municipal de Alexandria, situada à Travessa Benício de Paiva, nº 216 – Centro – Alexandria/RN.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alexandria/RN, 19 de outubro de 2023.

MAYARA SOUSA SARMENTO

Presidente do CMDCA e da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:62DB1894

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 31/2023

Almino Afonso/RN, 19 de outubro 2023

Abre crédito adicional suplementar – alteração na Lei Nº. 552/2022 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

A **Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em Vigor, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. **Considerando**, o art. 7º, inciso II, da **Lei municipal nº. 552/2022 de 28 de novembro de 2022** e o art. 167 § 3º da Constituição Federal/1988. DECRETA a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até **R\$ 102.691,20 (cento e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos)**.

Art. 1º. Fica aberto no exercício corrente, Crédito adicional suplementar visando a concessão de abono salário a classe da Enfermagem, no valor **R\$ 102.691,20 (cento e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos)**, a ser acrescentado no orçamento Municipal, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.301.0075.2061.2061 - CONCESSAO DE ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TECNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	72.691,20
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.301.0075.2061.2061 - CONCESSAO DE ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TECNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	30.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
TOTAL	102.691,20

Total a acrescentar: valor **R\$ 102.691,20 (cento e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos)**.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicional especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 44, § 1.º inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação:

RECEITA	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do Sus
Código de classificação da receita	17.13.50.51.01
Previsão de transferências	R\$ 0,00
Total a ser considerado no excesso	R\$ 102.691,20
Fonte: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 102.691,20

Total do excesso: R\$ 102.691,20 (cento e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso/RN, 19 de outubro de 2023.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:8A3D22F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SELEÇÃO DE DIRETOR E VICE DIRETOR ESCOLAR PUBLICAÇÃO DAS ANÁLISES DE CURRÍCULOS

EDITAL 001/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SELEÇÃO DE DIRETOR E VICE DIRETOR ESCOLAR

PUBLICAÇÃO DAS ANÁLISES DE CURRÍCULOS

ANEXO V
ANÁLISE CURRICULAR
NOME: Arnor Pedro do Nascimento

VAGA:	<input checked="" type="checkbox"/> (x) GESTOR/DIRETOR	<input type="checkbox"/> () VICE-DIRETOR
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA: Escola Municipal Avelino Matias Xavier		
COMPROVAÇÕES	Pontuação DECLARADA	Pontuação VALIDADA
Diploma de graduação em Pedagogia ou Licenciatura, reconhecido pelo MEC – vale 05 pontos, pontuação máxima 10 pontos.	10	10
Certificado de especialização em gestão escolar, reconhecido pelo MEC – vale 02 ponto, pontuação máxima 4 pontos.	04	04
Certificado de especialização na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 01 ponto, pontuação máxima 2 pontos.	00	00
Diploma de mestrado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 3 pontos, pontuação máxima 3 pontos.	00	00
Diploma de Doutorado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 4 pontos, pontuação máxima 4 pontos.	00	00
Comprovação de experiência, gestão administrativa na educação básica pública (máximo 10 pontos): 02 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de gestão - portarias, declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)	10	10
Comprovação de experiência em atividades pedagógicas (docência, coordenação, supervisão) na educação básica pública (máximo 10 pontos) 01 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de atividade - declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)	10	10
Certificado de conclusão de curso de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, carga horária mínima de 40 horas, 01 ponto por certificado, pontuação máxima 2 pontos.	00	00
Certificado de atuação como docente/tutor em cursos de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, 1,5 ponto por curso, carga horária mínima de 40h, pontuação máxima 3 pontos.	00	00
Declaração de atuação como membro do Conselho Escolar, 01 ponto a cada 6 meses de atuação, pontuação máxima 2 pontos.	02	02
TOTAL:	36	36

ANEXO V		
ANÁLISE CURRICULAR		
NOME: José Roberto da Silva		
VAGA:	<input type="checkbox"/> () GESTOR/DIRETOR	<input checked="" type="checkbox"/> (x) VICE-DIRETOR
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA: Escola Municipal Avelino Matias Xavier		
COMPROVAÇÕES	Pontuação DECLARADA	Pontuação VALIDADA
Diploma de graduação em Pedagogia ou Licenciatura, reconhecido pelo MEC – vale 05 pontos, pontuação máxima 10 pontos.	10	10
Certificado de especialização em gestão escolar, reconhecido pelo MEC – vale 02 ponto, pontuação máxima 4 pontos.	0	0
Certificado de especialização na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 01 ponto, pontuação máxima 2 pontos.	2	2
Diploma de mestrado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 3 pontos, pontuação máxima 3 pontos.	0	0
Diploma de Doutorado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 4 pontos, pontuação máxima 4 pontos.	0	0
Comprovação de experiência, gestão administrativa na educação básica pública (máximo 10 pontos): 02 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de gestão - portarias, declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)	10	10
Comprovação de experiência em atividades pedagógicas (docência, coordenação, supervisão) na educação básica pública (máximo 10 pontos) 01 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de atividade - declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)	10	10
Certificado de conclusão de curso de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, carga horária mínima de 40 horas, 01 ponto por certificado, pontuação máxima 2 pontos.	0	0
Certificado de atuação como docente/tutor em cursos de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, 1,5 ponto por curso, carga horária mínima de 40h, pontuação máxima 3 pontos.	0	0
Declaração de atuação como membro do Conselho Escolar, 01 ponto a cada 6 meses de atuação, pontuação máxima 2 pontos.	0	0
TOTAL:	32	32

ANEXO V		
ANÁLISE CURRICULAR		
NOME: Eliana Paulino de Lima		
VAGA:	<input checked="" type="checkbox"/> (x) GESTOR/DIRETOR	<input type="checkbox"/> () VICE-DIRETOR
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA: Núcleo de Escolas Rurais		
COMPROVAÇÕES	Pontuação DECLARADA	Pontuação VALIDADA
Diploma de graduação em Pedagogia ou Licenciatura, reconhecido pelo MEC – vale 05 pontos, pontuação máxima 10 pontos.	10	10
Certificado de especialização em gestão escolar, reconhecido pelo MEC – vale 02 ponto, pontuação máxima 4 pontos.	4	4
Certificado de especialização na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 01 ponto, pontuação máxima 2 pontos.	2	2
Diploma de mestrado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 3 pontos, pontuação máxima 3 pontos.	0	0
Diploma de Doutorado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 4 pontos, pontuação máxima 4 pontos.	0	0
Comprovação de experiência, gestão administrativa na educação básica pública (máximo 10 pontos): 02 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de gestão - portarias, declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)	10	10
Comprovação de experiência em atividades pedagógicas (docência, coordenação, supervisão) na educação básica pública (máximo 10 pontos) 01 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de atividade - declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)	10	10
Certificado de conclusão de curso de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, carga horária mínima de 40 horas, 01 ponto por certificado, pontuação máxima 2 pontos.	2	2
Certificado de atuação como docente/tutor em cursos de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, 1,5 ponto por curso, carga horária mínima de 40h, pontuação máxima 3 pontos.	0	0
Declaração de atuação como membro do Conselho Escolar, 01 ponto a cada 6 meses de atuação, pontuação máxima 2 pontos.	0	0
TOTAL:	38	38

ANEXO V		
ANÁLISE CURRICULAR		
NOME: Maria Aparecida de Lima		
VAGA:	<input type="checkbox"/> () GESTOR/DIRETOR	<input checked="" type="checkbox"/> (x) VICE-DIRETOR
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA: Núcleo de Escolas Rurais		
COMPROVAÇÕES	Pontuação DECLARADA	Pontuação VALIDADA
Diploma de graduação em Pedagogia ou Licenciatura, reconhecido pelo MEC – vale 05 pontos, pontuação máxima 10 pontos.	10	10
Certificado de especialização em gestão escolar, reconhecido pelo MEC – vale 02 ponto, pontuação máxima 4 pontos.	00	00
Certificado de especialização na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 01 ponto, pontuação máxima 2 pontos.	00	00
Diploma de mestrado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 3 pontos, pontuação máxima 3 pontos.	00	00
Diploma de Doutorado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 4 pontos, pontuação máxima 4 pontos.	00	00
Comprovação de experiência, gestão administrativa na educação básica pública (máximo 10 pontos): 02 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de gestão - portarias, declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)	10	10
Comprovação de experiência em atividades pedagógicas (docência, coordenação, supervisão) na educação básica pública (máximo 10 pontos) 01 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de atividade - declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)	10	10
Certificado de conclusão de curso de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, carga horária mínima de 40 horas,	00	00

01 ponto por certificado, pontuação máxima 2 pontos.		
Certificado de atuação como docente/tutor em cursos de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, 1,5 ponto por curso, carga horária mínima de 40h, pontuação máxima 3 pontos.	00	00
Declaração de atuação como membro do Conselho Escolar, 01 ponto a cada 6 meses de atuação, pontuação máxima 2 pontos.	00	02
TOTAL:	30	30

ANEXO V ANÁLISE CURRICULAR		
NOME: Adriene Maria Costa Lima		
VAGA:	<input checked="" type="checkbox"/> (x) GESTOR/DIRETOR	<input type="checkbox"/> () VICE-DIRETOR
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA: Creche Municipal Antônio Gomes da Silveira		
COMPROVAÇÕES	Pontuação DECLARADA	Pontuação VALIDADA
Diploma de graduação em Pedagogia ou Licenciatura, reconhecido pelo MEC – vale 05 pontos, pontuação máxima 10 pontos.	10	10
Certificado de especialização em gestão escolar, reconhecido pelo MEC – vale 02 ponto, pontuação máxima 4 pontos.	04	04
Certificado de especialização na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 01 ponto, pontuação máxima 2 pontos.	02	02
Diploma de mestrado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 3 pontos, pontuação máxima 3 pontos.	00	00
Diploma de Doutorado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 4 pontos, pontuação máxima 4 pontos.	00	00
Comprovação de experiência, gestão administrativa na educação básica pública (máximo 10 pontos): 02 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de gestão - portarias, declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)	10	10
Comprovação de experiência em atividades pedagógicas (docência, coordenação, supervisão) na educação básica pública (máximo 10 pontos) 01 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de atividade - declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)	10	10
Certificado de conclusão de curso de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, carga horária mínima de 40 horas, 01 ponto por certificado, pontuação máxima 2 pontos.	02	02
Certificado de atuação como docente/tutor em cursos de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, 1,5 ponto por curso, carga horária mínima de 40h, pontuação máxima 3 pontos.	00	00
Declaração de atuação como membro do Conselho Escolar, 01 ponto a cada 6 meses de atuação, pontuação máxima 2 pontos.	2	2
TOTAL:	40	40

ANEXO V ANÁLISE CURRICULAR		
NOME: Jovino Marlos Bezerra de Carvalho		
VAGA:	<input type="checkbox"/> () GESTOR/DIRETOR	<input checked="" type="checkbox"/> (x) VICE-DIRETOR
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA: Creche Municipal Antônio Gomes da Silveira		
COMPROVAÇÕES	Pontuação DECLARADA	Pontuação VALIDADA
Diploma de graduação em Pedagogia ou Licenciatura, reconhecido pelo MEC – vale 05 pontos, pontuação máxima 10 pontos.	10	10
Certificado de especialização em gestão escolar, reconhecido pelo MEC – vale 02 ponto, pontuação máxima 4 pontos.	00	00
Certificado de especialização na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 01 ponto, pontuação máxima 2 pontos.	02	02
Diploma de mestrado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 3 pontos, pontuação máxima 3 pontos.	00	00
Diploma de Doutorado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 4 pontos, pontuação máxima 4 pontos.	00	00
Comprovação de experiência, gestão administrativa na educação básica pública (máximo 10 pontos): 02 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de gestão - portarias, declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)	10	10
Comprovação de experiência em atividades pedagógicas (docência, coordenação, supervisão) na educação básica pública (máximo 10 pontos) 01 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de atividade - declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)	10	10
Certificado de conclusão de curso de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, carga horária mínima de 40 horas, 01 ponto por certificado, pontuação máxima 2 pontos.	00	00
Certificado de atuação como docente/tutor em cursos de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, 1,5 ponto por curso, carga horária mínima de 40h, pontuação máxima 3 pontos.	00	00
Declaração de atuação como membro do Conselho Escolar, 01 ponto a cada 6 meses de atuação, pontuação máxima 2 pontos.	00	00
TOTAL:	32	32

ANEXO V ANÁLISE CURRICULAR		
NOME: Ranvarliel Sóstenes do Nascimento		
VAGA:	<input checked="" type="checkbox"/> (x) GESTOR/DIRETOR	<input type="checkbox"/> () VICE-DIRETOR
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA: Escola Municipal Dinarte de Medeiros Mariz		
COMPROVAÇÕES	Pontuação DECLARADA	Pontuação VALIDADA
Diploma de graduação em Pedagogia ou Licenciatura, reconhecido pelo MEC – vale 05 pontos, pontuação máxima 10 pontos.	10	10
Certificado de especialização em gestão escolar, reconhecido pelo MEC – vale 02 ponto, pontuação máxima 4 pontos.	04	04
Certificado de especialização na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 01 ponto, pontuação máxima 2 pontos.	02	02
Diploma de mestrado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 3 pontos, pontuação máxima 3 pontos.	00	00
Diploma de Doutorado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 4 pontos, pontuação máxima 4 pontos.	00	00
Comprovação de experiência, gestão administrativa na educação básica pública (máximo 10 pontos): 02 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de gestão - portarias, declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)	10	10
Comprovação de experiência em atividades pedagógicas (docência, coordenação, supervisão) na educação básica pública (máximo 10 pontos) 01 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de atividade - declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)	10	10
Certificado de conclusão de curso de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, carga horária mínima de 40 horas, 01 ponto por certificado, pontuação máxima 2 pontos.	02	02
Certificado de atuação como docente/tutor em cursos de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, 1,5 ponto por curso, carga horária mínima de 40h, pontuação máxima 3 pontos.	00	00
Declaração de atuação como membro do Conselho Escolar, 01 ponto a cada 6 meses de atuação, pontuação máxima 2 pontos.	02	02
TOTAL:	40	40

ANEXO V ANÁLISE CURRICULAR		
NOME: Nelbe Maria Damázio Viegas		
VAGA:	<input type="checkbox"/> () GESTOR/DIRETOR	<input checked="" type="checkbox"/> (x) VICE-DIRETOR
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA: Escola Municipal Dinarte de Medeiros Mariz		
COMPROVAÇÕES	Pontuação DECLARADA	Pontuação VALIDADA
Diploma de graduação em Pedagogia ou Licenciatura, reconhecido pelo MEC – vale 05 pontos, pontuação máxima 10 pontos.	10	10

Certificado de especialização em gestão escolar, reconhecido pelo MEC – vale 02 ponto, pontuação máxima 4 pontos.	04	04
Certificado de especialização na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 01 ponto, pontuação máxima 2 ponto.	02	02
Diploma de mestrado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 3 pontos, pontuação máxima 3 pontos.	00	00
Diploma de Doutorado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 4 pontos, pontuação máxima 4 pontos.	00	00
Comprovação de experiência, gestão administrativa na educação básica pública (máximo 10 pontos): 02 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de gestão - portarias, declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)	10	10
Comprovação de experiência em atividades pedagógicas (docência, coordenação, supervisão) na educação básica pública (máximo 10 pontos) 01 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de atividade - declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)	10	10
Certificado de conclusão de curso de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, carga horária mínima de 40 horas, 01 ponto por certificado, pontuação máxima 2 pontos.	02	02
Certificado de atuação como docente/tutor em cursos de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, 1,5 ponto por curso, carga horária mínima de 40h, pontuação máxima 3 pontos.	00	00
Declaração de atuação como membro do Conselho Escolar, 01 ponto a cada 6 meses de atuação, pontuação máxima 2 pontos.	02	02
TOTAL:	40	40

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

MARIA WEDINA DE LIMA CHACON

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:C23DD727

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais diversos, necessários para o funcionamento da banda de música (marcial) municipal “Zé Calixta”. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprasnc@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais diversos, necessários para o funcionamento da banda de música (marcial) municipal “Zé Calixta”, listados abaixo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Bombos em aço medindo 30x22 com duas peles leitosas 22 em poliéster com 8 parafusos de afinação e aro metálico	04	Unidade		
02	Surdos de aço 70x11 com pele leitosa 11 formato cônico com aro de metal	04	Unidade		
03	Caixas Marcial com duas peles leitosas em poliéster com 8 parafusos de afinação e aro metálico	04	Unidade		
04	Tarol com duas peles leitosas em poliéster com 8 parafusos de afinação e aro metálico	04	Unidade		
05	Saxes Altos Laqueado Soft Case, cor dourado, o acabamento laqueado, o saxofone acompanha um estojo macio, feito de latão amarelo	02	Unidade		
06	Sax Tenor Laqueado Soft Case, cor dourado, o acabamento laqueado, o saxofone acompanha um estojo macio, feito de latão amarelo	02	Unidade		
07	Trompetes com estojo e bocal com a medida da campana de 36cm calibre meio largo afinação sib com 3 válvulas em aço e recurso da primeira e terceira chaves de saliva na cor laqueada e e niquelado	03	Unidade		
08	Trombones de vara com estojo e bocal campana 105cm calibre longo com vara interna em opaca e vara externa afinação Sib com chave de saliva e afinação na volta da campana	04	Unidade		
09	Clarinetas	06	Unidade		
10	Estantes para partitura dobrável retrátil e portátil com bag para cigras ensaios, igrejas, concertos.	20	Unidade		
11	Caixa de palhetas para Sax Alto palheta de corte estilo Americano (Unfiled), com uma ponta mais fina e flexível, com ângulo de raspagem de rampa mais longo, proporcionando maior vibração, harmônicos e articulação.	10	Unidade		
12	Caixa de palhetas para Sax Tenor palheta de corte estilo Americano (Unfiled), com uma ponta mais fina e flexível, com ângulo de raspagem de rampa mais longo, proporcionando maior vibração, harmônicos e articulação.	10	Unidade		
13	Caixa de palhetas para Clarinetas palheta de corte estilo Americano (Unfiled), com uma ponta mais fina e flexível, com ângulo de raspagem de rampa mais longo, proporcionando maior vibração, harmônicos e articulação	10	Unidade		
14	Pares de pratos de latão martelado de 14 polegadas com correias	06	Unidade		
15	Flautas Doce Germânica Yrs-23 C/ Capa	150	Unidade		

16	Notebook com Intel® Core™ i7-1355U, Windows 11, Português, Placa de vídeo NVIDIA® GeForce® MX550 2 GB GDDR6, Tela Full HD de 15.6", Memória de 16GB DDR4 (2x8GB) 3200MHz, Armazenamento com SSD de 512GB PCIe NVMe M.2, Portas USB 2.0, HDMI 1.4 de 1920 x 1080 a 60 Hz, USB 3.2 Type-A de 1ª geração e USB 3.2 Type-C™ de 1ª geração, 1 slot de cartão SD e 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido (SSD), Webcam widescreen FHD (1080p) integrada com dois microfones digitais, Wireless 802.11ax 2x2 Wi-Fi 6, placa de rede wireless com Bluetooth®	01	Unidade		
17	Kit com 01 Caixa 10 ativa, 01 Caixa 10 passiva, 02 tripés para caixa, 01 cabo de 05 metros	02	Unidade		
18	Kit de Microfone sem fio duplo com bateria recarregável; banda alta de UHF; Alta sensibilidade, baixo ruído na transmissão e recepção	02	Unidade		
19	Projektor de, no mínimo, 4000 lúmens com entradas HDMI, AV, VGA e USB, vida útil da lâmpada de, no mínimo, 15.000h.	01	Unidade		
20	Impressora Multifuncional colorida com tanque de tinta	01	Unidade		
21	Armário para Escritório Alto 2 Portas com Chave	04	Unidade		
22	Mesa Birô de 120 x 60 x 75cm de, de no mínimo, 15 mm com pés de ferro.	02	Unidade		
23	Cadeiras de escritório com base giratória	04	Unidade		
24	Ventiladores de coluna, 220V, baixa emissão de ruído e mínimo de 126W de Potência	03	Unidade		
25	Gela água de coluna 220V	01	Unidade		
26	Tenda de Lona piramidal 4mx4m com Estrutura tubular de aço galvanizado nas chapas 14,16 e 18, desmontável, unidas por conexões de encaixe e parafusos, soldagem mig/mag industrial. Lona emborrachada PVC TD 1000 unida por radio frequência, vulcanizada e sem o uso de costuras	03	Unidade		
27	Kit com 01 Mesa quadrada (70x70) e 04 cadeiras Plásticas brancas	20	Unidade		
	Ar condicionado Split 12.000 BTUs Frio 220V	04	Unidade		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:98B8D59B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EDITAL Nº 001/2023 – PMC/SEMECE EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL**

Este Edital é realizado com recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Caicó, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	17 de outubro de 2023
Inscrições	18 de outubro a de 03 de novembro de 2023

Folha	Linha	Onde se lê	Leia-se
1	15	17 de outubro de 2023	18 de outubro de 2023
1	16	18 de outubro a de 03 de novembro de 2023	19 de outubro a de 03 de novembro de 2023

2 - DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

c) – 06 projetos culturais para documentários no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) totalizando o valor de R\$ 21.000,00 (vinte mil reais);

Folha	Linha	Onde se lê	Leia-se
2	47	06 projetos culturais para documentários no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) totalizando o valor de R\$ 21.000,00	Item está fora, dentro da categoria de profissionais e amadoras poderá ser feito documentário.

7 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.2. As inscrições serão gratuitas, abertas no período de 10 a 17 de outubro de 2023.

7.3. O proponente deve encaminhar a documentação física exclusivamente no endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte à Rua _____, nº __, Bairro _____, CEP.: _____, Caicó/RN, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 15h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

7.4. A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail paulogustavomunicipiodecaico@gmail.com, contendo todos os arquivos assinados, em arquivo PDF, até às 00h, do dia 08 de setembro de 2023.

Folha	Linha	Onde se lê	Leia-se
7	184	de 10 a 17 de outubro de 2023.	de 19 de outubro a 03 de novembro de 2023.
7	186	Rua _____, nº __, Bairro _____, CEP.: _____,	AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN CEP: 59.300-000
7	189	até às 00h, do dia 08 de setembro de 2023.	até às 00h, do dia 03 de novembro de 2023.

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4BBEC872

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EDITAL Nº 002/2023 – PMC/SEMECE EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL**

Este Edital é realizado com recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Caicó, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023.

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	17 de outubro de 2023
Inscrições	18 de outubro a de 03 de novembro de 2023

Folha	Linha	Onde se lê	Leia-se
1	18	17 de outubro de 2023	18 de outubro de 2023
1	19	18 de outubro a de 03 de novembro de 2023	19 de outubro a de 03 de novembro de 2023

7 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.3. O proponente deve encaminhar a documentação física exclusivamente no endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte à Rua _____, nº __, Bairro _____, CEP.: _____, Caicó/RN, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 15h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

Folha	Linha	Onde se lê	Leia-se
7	167	Rua _____, nº __, Bairro _____, CEP.: _____,	AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN CEP: 59.300-000

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D328E2A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 06/2023

A Coordenadoria Municipal de Trânsito de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com 20% de desconto do seu valor, até o vencimento da notificação prevista no edital. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da CEMUTRAN na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser entregues acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação, Valor da Multa.

Caicó/RN, 19 de outubro de 2023.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAICÓ CEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 06/2023

PLACA	Nº AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE PENALIDADE	VALOR
QGI5754/RN	A 00006541	555-0/0	23-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
LLP9B14/RN	A 00006542	555-0/0	23-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
OJZOF11/RN	A 00005142	762-5/1	27-7-2023	4-12-2023	RS 293,47
MYJ9764/RN	A 00005144	555-0/0	25-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
NOD8200/RN	A 00005988	762-5/1	25-7-2023	4-12-2023	RS 293,47
NOE7270/RN	A 00005989	762-5/1	25-7-2023	4-12-2023	RS 293,47
QGY3J47/RN	A 00005990	549-5/0	25-7-2023	4-12-2023	RS 195,23
SWV1G34/MG	A 00005991	555-0/0	25-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
RNI9H82/MG	A 00007007	762-5/1	25-7-2023	4-12-2023	RS 293,47
OJU8E26/RN	A 00007151	555-0/0	24-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
QSE0172/PB	A 00007502	761-7/2	27-7-2023	4-12-2023	RS 5.869,40
OWF8978/RN	A 00004318	762-5/1	25-7-2023	4-12-2023	RS 293,47
MYM8044/RN	A 00004520	762-5/1	25-7-2023	4-12-2023	RS 293,47
MZF6032/RN	A 00004521	554-1/1	25-7-2023	4-12-2023	RS 195,23
RQC8G06/RN	A 00007001	762-5/1	25-7-2023	4-12-2023	RS 293,47
MXM2E12/RN	A 00007004	555-0/0	25-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
QGZ3136/RN	A 00007005	555-0/0	25-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
MYZ5913/RN	A 00007006	762-5/1	25-7-2023	4-12-2023	RS 293,47
NPU7B41/RN	A 00006680	554-1/1	25-7-2023	4-12-2023	RS 195,23
OVR2122/RN	A 00006681	762-5/1	25-7-2023	4-12-2023	RS 293,47
NNW1753/RN	A 00006682	762-5/1	25-7-2023	4-12-2023	RS 293,47

MYN0142/RN	A 00006684	762-5/1	25-7-2023	4-12-2023	RS 293,47
RGII51/RN	A 00006685	541-0/0	25-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
QGN1321/RN	A 00007008	762-5/1	25-7-2023	4-12-2023	RS 293,47
RGH4G64/RN	A 00007011	541-0/0	25-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
RGJ6D03/RN	A 00007012	555-0/0	25-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
RGF0J29/RN	A 00006686	554-1/1	25-7-2023	4-12-2023	RS 195,23
OWF8589/RN	A 00006687	555-0/0	25-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
OEVI893/RN	A 00006688	555-0/0	25-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
PHO0B58/RN	A 00006689	555-0/0	25-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
NNQ4368/RN	A 00006692	762-5/1	25-7-2023	4-12-2023	RS 293,47
QGH4755/RN	A 00006693	541-0/0	25-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
PGI1605/RN	A 00006694	541-0/0	25-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
QSM3I74/RN	A 00005428	762-5/1	25-7-2023	4-12-2023	RS 293,47
NOH4191/RN	A 00005431	555-0/0	25-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
DDI2445/RN	A 00005432	546-0/0	25-7-2023	4-12-2023	RS 130,16

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DCC2BAAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 711022/2023**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 711022/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **L L BRAGA**, CNPJ/MF nº **12.664.450/0001-68**, com sede na Av Chico Felix, S/N, Centro, CEP: 62.810-000, Icapui/CE, neste ato representada pela Sra. **LUCIANA LIMA BRAGA**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 2002010160318 SSP-CE e inscrita no CPF sob nº 028.192.203-98, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de tendas, fechamentos em placas metálicas e gradil, atendendo as demandas das Secretaria Municipal de Infraestruturas e Serviços Públicos/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O **Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 07 (sete) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
07 Conco Ampla	Separador de Público/Gradil, conforme especificação abaixo: - Medidas 1,20 x 2,00m x3,5cm de largura (peça); - Peso: 13,800 Kg (peça); - 04 pés, barras periféricas em 1" ½, em V, de fácil armazenagem, fácil de agrupar; - Divisória em tubo ¾, espaçado a cada 15cm; - Ferro chato de 2mm, para o encaixe das laterais; - Ferro mecânico 5/8 nas laterais; - Galvanizado a frio; - Pintura em esmalte cinza	UND	1800	RS 225,00	RS 405.000,00
08 ME/EP P Exclu sivo Cota 10%	Separador de Público/Gradil, conforme especificação abaixo: - Medidas 1,20 x 2,00m x3,5cm de largura (peça); - Peso: 13,800 Kg (peça); - 04 pés, barras periféricas em 1" ½, em V, de fácil armazenagem, fácil de agrupar; - Divisória em tubo ¾, espaçado a cada 15cm; - Ferro chato de 2mm, para o encaixe das laterais; - Ferro mecânico 5/8 nas laterais; - Galvanizado a frio; - Pintura em esmalte cinza	UND	200	RS 225,00	RS 45.000,00
09 Conco Ampla	CERCAMENTO - Fechamento em placas metálicas de 2,20 x 2,40 metros, com esbarras para fixação e sem pontas de lança, com portões para saídas de emergências, de no mínimo 4,40 metros de largura, visando ao isolamento de área do evento.	UND	900	RS 695,00	RS 625.500,00
10 ME/EP P Exclu sivo Cota 10%	CERCAMENTO - Fechamento em placas metálicas de 2,20 x 2,40 metros, com esbarras para fixação e sem pontas de lança, com portões para saídas de emergências, de no mínimo 4,40 metros de largura, visando ao isolamento de área do evento.	UND	100	RS 695,00	RS 69.500,00
VALOR TOTAL					RS 1.145.000,00

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
 - 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 18 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	L L Braga
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LUCIANA LIMA BRAGA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D99FFACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 711022/2023.

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 711022/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L L BRAGA, CNPJ/MF nº 12.664.450/0001-68**, com sede na Av Chico Felix, S/N, Centro, CEP: 62.810-000, Icapui/CE, neste ato representada pela Sra. **LUCIANA LIMA BRAGA**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 2002010160318 SSP-CE e inscrita no CPF sob nº 028.192.203-98, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de tendas, fechamentos em placas metálicas e gradil, atendendo as demandas das Secretaria Municipal de Infraestruturas e Serviços Públicos/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
07 Ampla Conco	Separador de Público/Gradil, conforme especificação abaixo: - Medidas 1,20 x 2,00m x3,5cm de largura (peça); - Peso: 13,800 Kg (peça); - 04 pés, barras periféricas em 1" ½, em V, de fácil armazenagem, fácil de agrupar; - Divisória em tubo ¾, espaçado a cada 15cm; - Ferro chato de 2mm, para o encaixe das laterais; - Ferro mecânico 5/8 nas laterais; - Galvanizado a frio; - Pintura em esmalte cinza	UND	1800	RS 225,00	RS 405.000,00
08 Exclusiv o ME/EPP Cota 10%	Separador de Público/Gradil, conforme especificação abaixo: - Medidas 1,20 x 2,00m x3,5cm de largura (peça); - Peso: 13,800 Kg (peça); - 04 pés, barras periféricas em 1" ½, em V, de fácil armazenagem, fácil de agrupar; - Divisória em tubo ¾, espaçado a cada 15cm; - Ferro chato de 2mm, para o encaixe das laterais; - Ferro mecânico 5/8 nas laterais; - Galvanizado a frio; - Pintura em esmalte cinza	UND	200	RS 225,00	RS 45.000,00
09 Ampla Conco	CERCAMENTO - Fechamento em placas metálicas de 2,20 x 2,40 metros, com esberras para fixação e sem pontas de lança, com portões para saídas de emergências, de no mínimo 4,40 metros de largura, visando ao isolamento de área do evento.	UND	900	RS 695,00	RS 625.500,00
10 Exclusiv o ME/EPP Cota 10%	CERCAMENTO - Fechamento em placas metálicas de 2,20 x 2,40 metros, com esberras para fixação e sem pontas de lança, com portões para saídas de emergências, de no mínimo 4,40 metros de largura, visando ao isolamento de área do evento.	UND	100	RS 695,00	RS 69.500,00
VALOR TOTAL					RS 1.145.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 1.145.000,00 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 031/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **07 (sete) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

AÇÃO: 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 18 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	L L Braga
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LUCIANA LIMA BRAGA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

Portaria Seg nº 207/2023-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:782D3B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 711022/2023

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 711022/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA**, CNPJ/MF nº **05.626.958/0001-06**, com sede na Av Pedro Ludovico, 3810 – Qd 70 Lt 03E, Parque Oeste Industrial, CEP: 74.375-400, Goiania/GO, neste ato representada pelo Sr. **DIVINO ANDERSON MOTA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 4873154 DGPC GO e inscrito no CPF sob nº 013.771.711-32, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de tendas, fechamentos em placas metálicas e gradil, atendendo as demandas das Secretaria Municipal de Infraestruturas e Serviços Públicos/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 07 (sete) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
01 Ampla Conco	Tenda piramidal no tamanho 6x6 com pés de 2,5m de altura, com estrutura tubular galvanizada, lona td1000 com black out (cor: branco)	UND	27	RS 3.800,00	RS 102.600,00
02 Exclusivo ME/EPP Cota 10%	Tenda piramidal no tamanho 6x6 com pés de 2,5m de altura, com estrutura tubular galvanizada, lona td1000 com black out (cor: branco)	UND	03	RS 3.800,00	RS 11.400,00
03 Ampla Conco	Tenda piramidal no tamanho 4x4 com pés de 2,5m de altura, com estrutura tubular galvanizada, lona td1000 com black out (cor: branco)	UND	27	RS 2.450,00	RS 66.150,00
04 Exclusivo ME/EPP Cota 10%	Tenda piramidal no tamanho 4x4 com pés de 2,5m de altura, com estrutura tubular galvanizada, lona td1000 com black out (cor: branco)	UND	03	RS 2.450,00	RS 7.350,00
05 Ampla Conco	Tenda piramidal no tamanho 8x8 com pés de 3,0m de altura, com estrutura tubular galvanizada, lona td1000 com black out (cor: branco)	UND	18	RS 4.950,00	RS 89.100,00
06 Exclusivo ME/EPP Cota 10%	Tenda piramidal no tamanho 8x8 com pés de 3,0m de altura, com estrutura tubular galvanizada, lona td1000 com black out (cor: branco)	UND	02	RS 4.950,00	RS 9.900,00
VALOR TOTAL					RS 286.500,00

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira

= 0,0001644, assim apurado: I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
--------------------------------------	--------------------	---

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. **13.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 18 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Visual Industria E Comercio De Lonas LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	DIVINO ANDERSON MOTA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da Arp	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:AA627601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 711022/2023.

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2023 REFERENTE AO PREGÃO

PRESENCIAL SRP Nº 031/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 711022/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA**, CNPJ/MF nº 05.626.958/0001-06, com sede na Av Pedro Ludovico, 3810 – Qd 70 Lt 03E, Parque Oeste Industrial, CEP: 74.375-400, Goiania/GO, neste ato representada pelo Sr. **DIVINO ANDERSON MOTA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 4873154 DGPC GO e inscrito no CPF sob nº 013.771.711-32, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de tendas, fechamentos em placas metálicas e gradil, atendendo as demandas das Secretaria Municipal de Infraestruturas e Serviços Públicos/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
01 Ampla Conco	Tenda piramidal no tamanho 6x6 com pés de 2,5m de altura, com estrutura tubular galvanizada, lona td1000 com black out (cor: branco)	UND	27	RS 3.800,00	RS 102.600,00
02 Exclusivo ME/EPP Cota 10%	Tenda piramidal no tamanho 6x6 com pés de 2,5m de altura, com estrutura tubular galvanizada, lona td1000 com black out (cor: branco)	UND	03	RS 3.800,00	RS 11.400,00
03 Ampla Conco	Tenda piramidal no tamanho 4x4 com pés de 2,5m de altura, com estrutura tubular galvanizada, lona td1000 com black out (cor: branco)	UND	27	RS 2.450,00	RS 66.150,00
04 Exclusivo ME/EPP Cota 10%	Tenda piramidal no tamanho 4x4 com pés de 2,5m de altura, com estrutura tubular galvanizada, lona td1000 com black out (cor: branco)	UND	03	RS 2.450,00	RS 7.350,00
05 Ampla Conco	Tenda piramidal no tamanho 8x8 com pés de 3,0m de altura, com estrutura tubular galvanizada, lona td1000 com black out (cor: branco)	UND	18	RS 4.950,00	RS 89.100,00
06 Exclusivo ME/EPP Cota 10%	Tenda piramidal no tamanho 8x8 com pés de 3,0m de altura, com estrutura tubular galvanizada, lona td1000 com black out (cor: branco)	UND	02	RS 4.950,00	RS 9.900,00
VALOR TOTAL					RS 286.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 031/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **07 (sete) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

AÇÃO: 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 18 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Visual Industria e Comercio de Lonas LTDA
<i>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</i>	<i>DIVINO ANDERSON MOTA</i>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

Portaria Seg nº 207/2023-GP

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:91167399

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 354, de 19 de outubro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 8.064,00 (oito mil e sessenta e quatro reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de outubro de 2023

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.064,00
02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					8.064,00
	2057 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo				8.064,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.064,00
Anexo II (Redução)					8.064,00
02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					8.064,00
	2057 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo				8.064,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.064,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:62AE6585

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4140, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023**

DECRETO Nº 4140, de 19 de outubro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 448.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de outubro de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					448.000,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					448.000,00
	1018 Construção e Reforma de Quadras Campos e Demais Espaços Esportivos				448.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	448.000,00
Anexo II (Redução)					448.000,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					448.000,00
	1018 Construção e Reforma de Quadras Campos e Demais Espaços Esportivos				448.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	448.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C2300493

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 355, de 19 de outubro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de outubro de 2023

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					56.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					56.000,00
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
	2098 Concessão de Benefícios Eventuais				45.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	45.000,00
Anexo II (Redução)					56.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					56.000,00
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS				11.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGD PAB				7.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.800,00
	2093 Apoio à Organização e Gestão Suas - IGDSUAS				2.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.400,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BB9EE1E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 216 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público nº 001/2023 – Edital Cultural Audiovisual e Edital de Chamamento Público nº 002/2023 – Premiação de Agentes Culturais do Município de Coronel João Pessoa-RN, em consonância com a Lei Paulo Gustavo nº195/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL PESSOA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e considerando a implementação da Lei nº 195 de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e Decreto Municipal nº 155-2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DIVULGAR o Resultado Preliminar da Análise de Mérito dos projetos culturais audiovisuais submetidos ao Edital de Chamamento Público nº 001/2023 – Edital Cultural Audiovisual, em consonância com a Lei Paulo Gustavo nº 195/2022, descrito abaixo:

A) APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS – INCISO I DO ART. 6º DA LEI PAULO GUSTAVO				
NOME DO ESPAÇO CULTURAL/TRABALHADOR DE CULTURA	REPRESENTANTE DO ESPAÇO CULTURAL	CATEGORIA DE INSCRIÇÃO	NÚMERO CMC	RESULTADO
QUADRILHA TIA NENENZINHA	FRANCISCO ALEX DE OLIVEIRA	PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM SOBRE A HISTÓRIA CULTURAL DE QUADRILHA JUNINA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN	001ECCMC	CLASSIFICADO
BANDA DE MÚSICA MANUEL FRANCISCO DE CARVALHO	FRANCISCO ALEX DE OLIVEIRA	PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM SOBRE BANDA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN	002ECCMC	CLASSIFICADO
BANDA MARIA DO SOCORRO JALES	JOÃO BEZERRA DE ARAÚJO NETO	PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM SOBRE BANDA PERCUSSÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN	003ECCMC	CLASSIFICADO
JOÃO BEZERRA DE ARAÚJO NETO	-	PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM SOBRE O HINO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN	003ECCMC	CLASSIFICADO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ARTÍSTICA, ESPORTIVA, CIDADÃ DE COMUNICAÇÃO E CULTURA	DAYSE SAMIRA MENDES DE SOUZA	PRODUÇÃO DE VIDEOCLÍPE DE ARTISTAS DA TERRA DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN	004ECCMC	CLASSIFICADO
JANY ERIKA AMORIM DA CUNHA	-	PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM SOBRE A HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN	016TCCMC	CLASSIFICADO
MICHEL PLATINI FERNANDES LOPES	-	PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM SOBRE MEMÓRIA DA COMUNIDADE QUILOMBOLA COMUM DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN	030TCCMC	CLASSIFICADO

B) - APOIO A FORMAÇÃO AUDIOVISUAL E DIFUSÃO CULTURAL – INCISO II DO ART. 6º DA LEI PAULO GUSTAVO				
NOME	REPRESENTANTE	CATEGORIA	NÚMERO CMC	RESULTADO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ARTÍSTICA, ESPORTIVA, CIDADÃ DE COMUNICAÇÃO E CULTURA	DAYSE SAMIRA MENDES DE SOUZA	FORMAÇÃO AUDIOVISUAL – OFICINAS DE EDIFICAÇÃO CULTURAL	004ECCMC	CLASSIFICADO

Art. 2º - DIVULGAR o Resultado Preliminar da Análise de Mérito para seleção de agentes culturais submetidos ao Edital de Chamamento Público nº 002/2023 — Premiação de Agentes Culturais do município de Coronel João Pessoa-RN, conforme Lei Paulo Gustavo 195/2022, descrito abaixo:

PREMIAÇÃO			
NOME DO AGENTE CULTURAL	CATEGORIA DE ATUAÇÃO	NÚMERO CMC	RESULTADO
MARIA NEUMA PINHEIRO	ARTESÃ	002TCCMC	CLASSIFICADO
MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA NETA	ARTESÃ	003TCCMC	CLASSIFICADO
EDINALDO CLEMENTE ARAÚJO	MÚSICO	004TCCMC	CLASSIFICADO
GEINALDO CLEMENTE ARAÚJO	MÚSICO	005TCCMC	CLASSIFICADO
SEDOMAR ILÂNIO DE LIMA	MÚSICO	006TCCMC	CLASSIFICADO
MÁRCIO SILVANO DE LIMA	MÚSICO	007TCCMC	CLASSIFICADO
FERNANDO MENDES SATURNO DE LIMA	ARTESÃO	008TCCMC	CLASSIFICADO
MARIA LUCILEIDE DE CARVALHO SILVA	ARTESÃ	009TCCMC	CLASSIFICADO
MARIA LUCIMEIRE DA SILVA	ARTESÃ	010TCCMC	CLASSIFICADO
MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUZA	ARTESÃ	011TCCMC	CLASSIFICADO
LEVI RODRIGUES DA SILVA	ARTESÃ	012TCCMC	CLASSIFICADO
RAIMUNDA NONATA DA SILVA	ARTESÃ	013TCCMC	CLASSIFICADO
CÁSSIA CAMILA MENEZES DA SILVA	ARTESÃ	014TCCMC	CLASSIFICADO
MARIA AUDECI DE CARVALHO	ARTESÃ	015TCCMC	CLASSIFICADO
MARIA DÉBORA FERNANDES	ARTESÃ	017TCCMC	CLASSIFICADO
ÉRICA CÍNTIA DA SILVA SOUZA	CAPOEIRA	020TCCMC	CLASSIFICADO
JOSÉ ALVES DE SOUZA	ARTESÃO	021TCCMC	CLASSIFICADO
MANOEL JOSÉ DE CARVALHO NETO	ARTESÃO	022TCCMC	CLASSIFICADO
JÉSSICA EDJANE VIDAL DE SOUZA	ARTESÃ	023TCCMC	CLASSIFICADO
JENNEFFY ALINY MARQUES DE SOUZA	ARTESÃ E DECORAÇÕES	024TCCMC	CLASSIFICADO
MARIA LUZETE DE CARVALHO FÉLIX	ARTESÃ	025TCCMC	CLASSIFICADO
JOSÉ NILTON HOLANDA	MÚSICO	027TCCMC	CLASSIFICADO
MARIA CÉLIA DA SILVA SOUZA	ARTESÃ	028TCCMC	CLASSIFICADO
INEZLA CRISTINA CARVALHO SOUZA FÉLIX	ARTESÃ	029TCCMC	CLASSIFICADO

Art. 3º - Contra respectivos resultados caberão recursos, obedecidos os prazos constantes nos Editais de Chamamento Público 001 e 002 de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo em Coronel João Pessoa/RN e Comissão de Seleção da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Coronel João Pessoa/RN, 20 de outubro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:FA57E000

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 039/2023 - POSSÍVELAQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND, MOBILIÁRIO ESCOLAR E MATERIAIS PSICOMOTORES PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOAQUIM LOPES PEQUENO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 39/2023					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0027788 - CASINHA ENCANTADA AMARELA. DIMENSÕES DO PRODUTO: 122 X 128 X 123 CM - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 7.966,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 19/10/2023 - 08:44:50 - Por: Roberth Batista de Medeiros	XALINGO	XALINGO	1,00	4.699,99
Item: 0002 - 0027789 - ESCORREGADOR GRANDE. POSSUI 4 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES. BASE LARGA PARA MAIOR SEGURANÇA. IDEAL PARA PISCINAS. SISTEMA DE ENCAIXE PARA A CAIXA DE AREIA ESTRELA DO MAR. DIMENSÕES DO PRODUTO: 201 X 80 X 120 CM - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 5.249,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA (46.153.320/0001-82)	Adjudicado em: 19/10/2023 - 08:44:50 - Por: Roberth Batista de Medeiros	VALENTINA	VALENTINA	1,00	580,00
Item: 0003 - 0027790 - ESCORREGADOR MÉDIO. CONFECCIONADO EM ROTOMOLDADO E POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, TRATADO ESPECIALMENTE CONTAR A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS. ESCADA DE ACESSO COM TRÊS DEGRAUS ANTIDERRAPANTES E RESSALTOS LATERAIS. COMP:1.460MM X LARG; 600MM X ALT: 920MM - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 1.106,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA (46.153.320/0001-82)	Adjudicado em: 19/10/2023 - 08:44:50 - Por: Roberth Batista de Medeiros	VALENTINA	VALENTINA	1,00	400,00
Item: 0004 - 0027791 - GANGORRA DUPLA. DIMENSÕES DO PRODUTO: 123 X 35 X 54 CM - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 1.099,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA (46.153.320/0001-82)	Adjudicado em: 19/10/2023 - 08:44:50 - Por: Roberth Batista de Medeiros	VALENTINA	VALENTINA	2,00	360,00
Item: 0005 - 0027792 - GANGORRA INDIVIDUAL. DIMENSÕES DO PRODUTO: 83 X 31 X 48 CM - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 768,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA (46.153.320/0001-82)	Adjudicado em: 19/10/2023 - 08:44:50 - Por: Roberth Batista de Medeiros	VALENTINA	VALENTINA	2,00	220,00
Item: 0006 - 0027793 - GANGORRA TRIPLA. DIMENSÕES DO PRODUTO: 154 X 41 X 59 CM - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 1.097,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA (46.153.320/0001-82)	Adjudicado em: 19/10/2023 - 08:44:50 - Por: Roberth Batista de Medeiros	VALENTINA	VALENTINA	2,00	500,00
Item: 0007 - 0027794 - KIT ARAMADOS. CONJUNTO DE 6 JOGOS ARAMADOS PARA ATIVIDADES LÚDICAS E PSICOMOTRICIDADE. COMPOSTO DE DIFERENTES FORMAS E TAMANHOS. 100% PLÁSTICO, FÁCIL LIMPEZA, RESISTENTE E COLORIDO. CONTÉM: 1) ARAMADO TRIANGULAR, MEDINDO 38X19X13CM. 2) ARAMADO ONDULAR, MEDINDO 38X19X13CM.3) ARAMADO MONTANHA-RUSSA, MEDINDO 34X27X22CM.4) ARAMADO ESPIRAL, MEDINDO 38X32X13CM.5) ARAMADO ENTRELACADO, MEDINDO 38X33X13CM.6) ARAMADO ACROBÁTICO, MEDINDO 38X18X13CM. MATERIAL: PLÁSTICO E ARAME ENCAPADO. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO MICROONDULADO - Quantidade: 1,00 Kit - Valor Referência: 814,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA (46.153.320/0001-82)	Adjudicado em: 19/10/2023 - 08:44:50 - Por: Roberth Batista de Medeiros	BRINK MOBIL	BRINK MOBIL	1,00	280,00
Item: 0008 - 0027795 - TÚNEL SUBMARINO OU TRENZINHO DA ALEGRIA. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RETOMOLDADO, COM ADITIVOS ANTIESTÉTICOS E ANTI-UV QUE PROTEGE CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A DURABILIDADE E A COR ORIGINAL DO PRODUTO. CONTÉM 05 MÓDULOS. MEDIDAS APROXIMADAS: COMP: 2.420 MM X LARG: 870 MM X ALT: 1.40 MM. - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 7.976,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 19/10/2023 - 08:44:50 - Por: Roberth Batista de Medeiros	FRESO	FRESO	2,00	11.800,00
Item: 0009 - 0027796 - GIRA GIRA/CARROSSEL. PEÇA EM MATERIAL RESISTENTE, SEGURA E CONFORTÁVEL, PLÁSTICO RETOMOLDADO, QUE É PIGMENTADO DE FORMA NÃO TÓXICA E POSSUI ANTI-UV, IMPEDINDO QUE O MATERIAL RACHE OU DESBOTE. COM ASSENTOS ANATÔMICOS E CAPACIDADE PARA ATÉ 4 CRIANÇAS. A ESTRUTURA DO PRODUTO É COMPOSTA POR TRÊS PARTES: A BASE, OS ASSENTOS GIRATÓRIOS SUSPENSOS E O EIXO VOLANTE. AS BASES POSSUEM FORMATO QUADRADO COM AS PONTAS ARREDONDADAS, QUE TAMBÉM SERVE DE APOIO PARA OS PÉS E GARANTEM MAIS SEGURANÇA PARA OS PEQUENOS. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 2.849,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA (46.153.320/0001-82)	Adjudicado em: 19/10/2023 - 08:44:50 - Por: Roberth Batista de Medeiros	FRESO	FRESO	2,00	2.800,00
Item: 0010 - 0027797 - BALANÇO DUPLO VAI E VEM DE 2 LUGARES, FEITO EM FERRO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. O BALANÇO TERRAÇO É PERFEITO PARA CRIANÇAS DE ATÉ 5 ANOS DE IDADE. CLÁSSICO BALANÇO DE FERRO, VAI E VEM COM 2 CADEIRINHAS. PINTURA ESMALTE COLORIDO. MEDIDAS: 1,40 X 1,20 X 1,20 - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 2.615,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 19/10/2023 - 08:44:50 - Por: Roberth Batista de Medeiros	JUNTP	JUNTP	1,00	1.699,99
Item: 0011 - 0027798 - PLAYGROUND ESPUMADO/PONTE DE EQUILÍBRIO. PRODUTO COLORIDO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA PERFORMANCE D20, REVESTIDO EM BAGUM, ANTIALÉRGICO, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E RESISTENTE. O PRODUTO É COMPOSTO POR 7 PEÇAS, AS MESMAS SÃO FIXADAS EM VELCRO. MEDIDAS: 160 X 40X 40 CM. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS. - Quantidade: 1,00 Kit - Valor Referência: 3.045,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI (42.649.742/0001-92)	Adjudicado em: 19/10/2023 - 08:44:50 - Por: Roberth Batista de Medeiros	mundobrink	mundobrink	1,00	2.849,99
Item: 0012 - 0027799 - CONJUNTO HEXAGONAL INFANTIL COLORIDO COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. CONFECCIONADO COM MATERIAIS DE RESISTÊNCIA QUE GARANTA A SEGURANÇA DOS PEQUENOS, ALÉM DE POSSUIR UM DESIGN SIMPLES E COLORIDO. COMPOSIÇÃO: METALON, POLÍMERO TERMOPLÁSTICO. ACABAMENTO DOS TUBOS EM PONTEIRAS DE POLÍMERO TERMOPLÁSTICO NA COR CINZA. MATERIAL COM TRATAMENTO POR IMERSÃO ANTI-FERRUGEM E PINTURA EPÓXI PÓ POLIÉSTER. - Quantidade: 12,00 Unidade - Valor Referência: 3.306,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 19/10/2023 - 08:44:50 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MAXIMOL	MAXIMOL	12,00	26.388,00
Item: 0014 - 0027801 - ARMÁRIO COM 2 PORTAS E FECHADURA. CANTOS ARREDONDADOS, BASE E TESTEIRA EM PLÁSTICO ABS. SAPATA REGULÁVEL, 03 OU 04 PRATELEIRAS INTERNAS, PORTAS E LATERAIS EM MDF, MEDINDO 1,57 ALTURA X 0,40 DE PROFUNDIDADE X 0,80 DE LARGURA. - Quantidade: 8,00 Unidade - Valor Referência: 1.566,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 19/10/2023 - 08:44:50 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MARTINUCCI	MARTINUCCI	8,00	4.552,00
Item: 0015 - 0027802 - CADEIRA LONGARINA RECEPÇÃO. A LONGARINA DE 3 LUGARES POSSUI ASSENTOS/ENCOSTOS PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO. A LONGARINA POSSUI UMA ESTRUTURA FIXA DE 3 LUGARES EM AÇO REFORÇADO COM PONTEIRAS PLÁSTICAS ANTIDERRAPANTE. ESSE PRODUTO POSSUI SISTEMA DE ENCAIXE DE PEÇAS QUE FACILITAM SUA MANUTENÇÃO CASO NECESSÁRIO. - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 1.280,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 19/10/2023 - 08:44:50 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	2,00	540,00
Item: 0016 - 0027803 - QUATRO PAINÉIS DE ESTIMULAÇÃO COM DIFERENTES MOVIMENTOS CONFECCIONADOS EM MDF, CORTADO A LASER. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 0,30CM, LARGURA 0,30 CM E ALTURA DE 0,02CM. - Quantidade: 2,00 Kit - Valor Referência: 345,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 19/10/2023 - 08:44:50 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CARLU	CARLU	2,00	558,00

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:B33FDFA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 039/2023 - POSSÍVELAQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND, MOBILIÁRIO ESCOLAR E MATERIAIS PSICOMOTORES PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOAQUIM LOPES PEQUENO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 39/2023
Resultado da Homologação

0001 - 0027788 - CASINHA ENCANTADA AMARELA. DIMENSÕES DO PRODUTO: 122 X 128 X 123 CM - XALINGO - Valor Referência: 7.966,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	XALINGO	1,00 Unidade	4.699,99	4.699,99	Homologado em 19/10/2023 08:45:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0002 - 0027789 - ESCORREGADOR GRANDE. POSSUI 4 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES. BASE LARGA PARA MAIOR SEGURANÇA. IDEAL PARA PISCINAS. SISTEMA DE ENCAIXE PARA A CAIXA DE AREIA ESTRELA DO MAR. DIMENSÕES DO PRODUTO: 201 X 80 X 120 CM - VALENTINA - Valor Referência: 5.249,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA	VALENTINA	1,00 Unidade	580,00	580,00	Homologado em 19/10/2023 08:45:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0003 - 0027790 - ESCORREGADOR MÉDIO. CONFECCIONADO EM ROTOMOLDADO E POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, TRATADO ESPECIALMENTE CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS. ESCADA DE ACESSO COM TRÊS DEGRAUS ANTIDERRAPANTES E RESSALTOS LATERAIS. COMP:1.460MM X LARG; 600MM X ALT: 920MM - VALENTINA - Valor Referência: 1.106,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA	VALENTINA	1,00 Unidade	400,00	400,00	Homologado em 19/10/2023 08:45:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0004 - 0027791 - GANGORRA DUPLA. DIMENSÕES DO PRODUTO: 123 X 35 X 54 CM - VALENTINA - Valor Referência: 1.099,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA	VALENTINA	2,00 Unidade	180,00	360,00	Homologado em 19/10/2023 08:45:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0005 - 0027792 - GANGORRA INDIVIDUAL. DIMENSÕES DO PRODUTO: 83 X 31 X 48 CM - VALENTINA - Valor Referência: 768,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA	VALENTINA	2,00 Unidade	110,00	220,00	Homologado em 19/10/2023 08:45:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0006 - 0027793 - GANGORRA TRIPLA. DIMENSÕES DO PRODUTO: 154 X 41 X 59 CM - VALENTINA - Valor Referência: 1.097,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA	VALENTINA	2,00 Unidade	250,00	500,00	Homologado em 19/10/2023 08:45:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0007 - 0027794 - KIT ARAMADOS. CONJUNTO DE 6 JOGOS ARAMADOS PARA ATIVIDADES LÚDICAS E PSICOMOTRICIDADE. COMPOSTO DE DIFERENTES FORMAS E TAMANHOS. 100% PLÁSTICO, FÁCIL LIMPEZA, RESISTENTE E COLORIDO. CONTÉM: 1) ARAMADO TRIANGULAR, MEDINDO 38X19X13CM. 2) ARAMADO ONDULAR, MEDINDO 38X19X13CM.3) ARAMADO MONTANHA-RUSSA, MEDINDO 34X27X22CM.4) ARAMADO ESPIRAL, MEDINDO 38X32X13CM.5) ARAMADO ENTRELACADO, MEDINDO 38X33X13CM.6) ARAMADO ACROBÁTICO, MEDINDO 38X18X13CM. MATERIAL: PLÁSTICO E ARAME ENCAPADO. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO MICROONDULADO - BRINK MOBIL - Valor Referência: 814,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA	BRINK MOBIL	1,00 Kit	280,00	280,00	Homologado em 19/10/2023 08:45:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0008 - 0027795 - TÚNEL SUBMARINO OU TRENZINHO DA ALEGRIA. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RETOMOLDADO, COM ADITIVOS ANTIESTÉTICOS E ANTI-UV QUE PROTEGE CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A DURABILIDADE E A COR ORIGINAL DO PRODUTO. CONTÉM 05 MÓDULOS. MEDIDAS APROXIMADAS: COMP: 2.420 MM X LARG: 870 MM X ALT: 1.40 MM. - FRESO - Valor Referência: 7.976,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
K J DE M ANDRADE LTDA	FRESO	2,00 Unidade	5.900,00	11.800,00	Homologado em 19/10/2023 08:45:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0009 - 0027796 - GIRA GIRA/CARROSSEL. PEÇA EM MATERIAL RESISTENTE, SEGURA E CONFORTÁVEL, PLÁSTICO RETOMOLDADO, QUE É PIGMENTADO DE FORMA NÃO TÓXICA E POSSUI ANTI-UV, IMPEDINDO QUE O MATERIAL RACHE OU DESBOTE. COM ASSENTOS ANATÔMICOS E CAPACIDADE PARA ATÉ 4 CRIANÇAS. A ESTRUTURA DO PRODUTO É COMPOSTA POR TRÊS PARTES: A BASE, OS ASSENTOS GIRATÓRIOS SUSPENSOS E O EIXO VOLANTE. AS BASES POSSUEM FORMATO QUADRADO COM AS PONTAS ARREDONDADAS, QUE TAMBÉM SERVEM DE APOIO PARA OS PÉS E GARANTEM MAIS SEGURANÇA PARA OS PEQUENOS. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. - FRESO - Valor Referência: 2.849,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA	FRESO	2,00 Unidade	1.400,00	2.800,00	Homologado em 19/10/2023 08:45:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0010 - 0027797 - BALANÇO DUPLO VAI E VEM DE 2 LUGARES, FEITO EM FERRO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. O BALANÇO TERRAÇO É PERFEITO PARA CRIANÇAS DE ATÉ 5 ANOS DE IDADE. CLÁSSICO BALANÇO DE FERRO, VAI E VEM COM 2 CADEIRINHAS. PINTURA ESMALTE COLORIDO. MEDIDAS: 1,40 X 1,20 X 1,20 - JUNTP - Valor Referência: 2.615,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	JUNTP	1,00 Unidade	1.699,99	1.699,99	Homologado em 19/10/2023 08:45:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0011 - 0027798 - PLAYGROUND ESPUMADO/PONTE DE EQUILÍBRIO. PRODUTO COLORIDO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA PERFORMANCE D20, REVESTIDO EM BAGUM, ANTIALÉRGICO, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E RESISTENTE. O PRODUTO É COMPOSTO POR 7 PEÇAS. AS MESMAS SÃO FIXADAS EM VELCRO. MEDIDAS: 160 X 40X 40 CM. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS. - mundobrink - Valor Referência: 3.045,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI	mundobrink	1,00 Kit	2.849,99	2.849,99	Homologado em 19/10/2023 08:45:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0012 - 0027799 - CONJUNTO HEXAGONAL INFANTIL COLORIDO COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. CONFECCIONADO COM MATERIAIS DE RESISTÊNCIA QUE GARANTA A SEGURANÇA DOS PEQUENOS, ALÉM DE POSSUIR UM DESIGN SIMPLES E COLORIDO. COMPOSIÇÃO: METALON, POLÍMERO TERMOPLÁSTICO. ACABAMENTO DOS TUBOS EM PONTEIRAS DE POLÍMERO TERMOPLÁSTICO NA COR CINZA. MATERIAL COM TRATAMENTO POR IMERSÃO ANTI-FERRUGEM E PINTURA EPÓXI PÓ POLIÉSTER. - MAXIMOL - Valor Referência: 3.306,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	MAXIMOL	12,00 Unidade	2.199,00	26.388,00	Homologado em 19/10/2023 08:45:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0014 - 0027801 - ARMÁRIO COM 2 PORTAS E FECHADURA. CANTOS ARREDONDADOS, BASE E TESTEIRA EM PLÁSTICO ABS, SAPATA REGULÁVEL, 03 OU 04 PRATELEIRAS INTERNAS, PORTAS E LATERAIS EM MDF, MEDINDO 1,57 ALTURA X 0,40 DE PROFUNDIDADE X 0,80 DE LARGURA. - MARTINUCCI - Valor Referência: 1.566,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	MARTINUCCI	8,00 Unidade	569,00	4.552,00	Homologado em 19/10/2023 08:45:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros

					Medeiros
0015 - 0027802 - CADEIRA LONGARINA RECEPÇÃO. A LONGARINA DE 3 LUGARES POSSUI ASSENTOS/ENCOSTOS PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO. A LONGARINA POSSUI UMA ESTRUTURA FIXA DE 3 LUGARES EM AÇO REFORÇADO COM PONTEIRAS PLÁSTICAS ANTIDERRAPANTE. ESSE PRODUTO POSSUI SISTEMA DE ENCAIXE DE PEÇAS QUE FACILITAM SUA MANUTENÇÃO CASO NECESSÁRIO. - MARCA PROPRIA - Valor Referência: 1.280,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	MARCA PROPRIA	2,00 Unidade	270,00	540,00	Homologado em 19/10/2023 08:45:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0016 - 0027803 - QUATRO PAINÉIS DE ESTIMULAÇÃO COM DIFERENTES MOVIMENTOS CONFECCIONADOS EM MDF, CORTADO A LASER. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 0,30CM, LARGURA 0,30 CM E ALTURA DE 0,02CM. - CARLU - Valor Referência: 345,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	CARLU	2,00 Kit	279,00	558,00	Homologado em 19/10/2023 08:45:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:A42D4CE3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2023 – PMC/SMECE

EDITAL Nº 001/2023 – PMC/SMECE
EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

“EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS EM AUDIOVISUAL POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS FIRMADOS ATRAVÉS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL”.

Este Edital é realizado com recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Cruzeta, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e Decreto de Regulamentação Municipal 1318/2023.

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	19 de outubro de 2023
Inscrições	24 a 27 de outubro de 2023
Habilitação	24 de outubro de 2023
Publicação dos habilitados	01 de novembro de 2023
Recurso a fase de habilitação	03 de novembro de 2023
Seleção	06 a 09 de novembro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	10 de novembro de 2023
Recurso a fase de seleção	13 e 14 de novembro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	17 de novembro de 2023
Período de formalização de termo de execução cultural	20 a 24 de novembro de 2023.
Fase de pagamento	até 31 de dezembro de 2023

1. OBJETO

1.1 – Este Edital é para seleção de projetos culturais a serem desenvolvidos por meio da linguagem AUDIOVISUAL, contendo apoio financeiro nas categorias produção de curta metragem, documentários, clipes, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar a linguagens de audiovisual do Município de Cruzeta/RN.

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 45.893,22 (quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e três e vinte e dois centavos.), dividido entre as seguintes categorias de apoio:

- 2 projetos para curta metragem no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) totalizando R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);
- 7 projetos culturais para clipes musicais, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
- 7 projetos culturais para documentários no valor de R\$ 2.270,46 (dois mil duzentos e setenta reais e quarentena e seis centavos) totalizando o valor de R\$ 15.893,22 (quinze mil oitocentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos)

2.2 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.207/2023, de 20 de setembro de 2023, incluída como Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual do Município de Cruzeta/RN.

2.3 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, videoclipe, documentários ou web série, seguindo as seguintes características:

a) Produção de curtas-metragens: Refere-se ao apoio concedido à produção decurta-metragemcom duração de até15 minutos, deficção, animação, fatos e demais formatos.

b) Produção de videoclipes: Refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipedartistas locaiscom duração de3 a 6 minutos, com música autoral de autoria do proponente, artista local ou artista potiguar.

c) Produção de documentário: Refere-se ao apoio concedido à produção de trabalhosdeartistas locaiscom duração de15 a 30 minutos.

3.2 – Todas os proponentes pessoa jurídicaou pessoa física devem apresentar comprovações referentes a atividades realizadas anteriormente em audiovisual e/ou atividades desenvolvidas nos últimos 12 meses de forma contínua, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

3.3 – O proponente que não apresentar comprovação de atuação na área de atuação a que se refere a proposta de projeto, deverá ser desclassificado na fase de habilitação.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 – Poderão participar deste edital:

- a) Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- b) Pessoa jurídica com fins lucrativos sem fins lucrativos;
- c) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- d) Proponente pessoa física residente e domiciliada no Município Cruzeta/RN, há pelo menos 12 meses, exceto quando for representante legal de Organizações da Sociedade Civil ou sócio, com participação no desenvolvimento de projetos.
- e) Proponente pessoa jurídica ou coletivo cultural com constituição no município há pelo menos 24 meses.

4.2 – O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela inscrição do projeto.

4.3 – Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica – sem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no Anexo III.

4.4 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Sejam menores de 18 anos de idade;

II – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, do Secretário Municipal de Cultura e Turismo órgão responsável pelo edital, e da Comissão de Avaliação e Seleção.

IV - Sejam membros e servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo na qualidade de cargos comissionados, funcionários efetivos, e contratados.

5.2 – O proponente que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas estará impedido de apresentar projetos quando o seu representante legal, presidente e/ou coordenador se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1

5.4 – A participação de proponentes nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

5.5 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

6. DAS COTAS

6.1 – Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:

a) O total de 20%, correspondente a duas vagas para pessoas negras;

b) O total de 10% correspondente a uma vaga para pessoas indígenas.

6.2 – Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 – Os proponentes negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 – Na desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 – Quando não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 – Identificada ausência de outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

6.9 – As pessoas jurídicas e coletivas sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 - A seleção das propostas se dará em três etapas: inscrição, habilitação e avaliação.

7.2 - As inscrições serão gratuitas, abertas no período de 17 a 27 de outubro de 2023.

7.3 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, à rua Tiburtino Bezerra s/n, Bairro Santo Antônio, CEP.: 59.375-000, no horário de expediente de terça-feira a sexta-feira, das 08h às 13h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

7.4 - A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail smeceacruzeta@yahoo.com. contendo todos os arquivos assinados, em arquivo PDF, até às 00h, do dia 27 de outubro de 2023.

7.5 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, exclusivamente por meio do preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.

7.6 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente em uma das categorias de AUDIOVISUAL, será considerada a data da última inscrição.

8- DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1 – Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9 e 10.

8.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte ou designada pelo Chefe do Executivo.

8.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN (www.cruzeta.rn.gov.br)

8.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através do e-mail smececruzeta@yahoo.com.br, conforme cronograma. Não será permitido a inclusão de novos documentos após análise documental na fase de habilitação.

9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

c) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.

d) Portifólio do proponente comprovando atuação na área (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);

e) Dados bancários contendo (agência, conta e nome do titular da conta).

f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>)

g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual (<https://uv2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>)

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais Certidão de Débitos Municipal (www.cruzeta.rn.gov.br)

i) Mini currículo dos integrantes do projeto;

j) Declaração étnico-racial, Anexo IV, quando concorrer por cotas.

k) Declaração de representante de coletivo, Anexo III, quando se aplicar.

10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

c) Cópia atualizada do contrato social pra empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;

d) Cópia de ata do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil – Não se aplica paara empresas com fins lucrativos.

e) Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;

f) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.

g) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);

h) Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural)

i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>)

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certidao1>)

k) Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Economica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

l) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual (<https://uv2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>)

m) Certidão de Débitos Municipal (www.cruzeta.rn.gov.br)

n) Mini currículo dos integrantes do projeto;

10.1 – O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

10.2 – O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações e publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

10.3 – As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1 – A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção, nomeada pela portaria nº 061/2023, de 14 de setembro de 2023.

11.2 – Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

a) Tenham interesse direto na matéria;

b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.3 – O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato a referida Comissão de Avaliação e Seleção, por meio de registro documental, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.4 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Trajetória cultural – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	0 a 20
B	Qualidade do Projeto - Coerência da descrição, objetivos e metas -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 20
C	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município – A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais.	0 a 20
D	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -Analisar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e geográfica.	0 a 20
E	Contrapartida -Será avaliado o interesse público na proposta de execução referente a contrapartida informada pelo proponente.	0 a 20
TOTAL		100

11.5 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, vedado identificação de nota individual.

11.6 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item A;
- b) maior pontuação no item B;
- c) maior pontuação no item C.

11.7 - Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

11.8 – A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

11.9 – A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN (www.cruzeta.rn.gov.br)

11.10 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção, através do e-mail smececruzeta@yahoo.com.br, quando houver fato novo, não sendo permitida a inclusão de novos documentos.

11.11 – Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 2 dias úteis, conforme inciso III, do Art. 16, Decreto de Fomento 11.153/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.12 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.13 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN (www.cruzeta.rn.gov.br)

11.14 – Após cada avaliação de projetos, será lavrada uma ata a qual deve ir assinada por todos os presentes, podendo ser publicada no Diário Oficial e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN.

12. PROPOSTAS DE ORÇAMENTO

12.1 – O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

12.2 – A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

12.3 – Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação e Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

12.4 – Caso o proponente discorde dos valores glosados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

12.5 – O valor solicitado poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, quando não houver número de inscritos ou quando o número de propostas avaliadas não atingirem o número de total das vagas, devendo ser aplicado nas ações que estejam interligadas ao projeto.

12.6 – Os projetos que receberem recursos suplementares das demais vagas na mesma linguagem, não necessitará de reenviar uma nova planilha, devendo ser informado a utilização de recursos na prestação de contas.

13. ACESSIBILIDADE

13.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

13.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

13.3 – Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

13.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 14.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

13.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas às medidas de acessibilidade.

13.6 Quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

13.7 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

14. CONTRAPARTIDA

14.1 – Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados à acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

14.2 – As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de 180 dias, contados a partir do recebimento dos recursos.

15. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

15.1 – Nas categorias onde não tenham todas as vagas preenchidas pelo número ofertado com nota mínima, os recursos serão destinados, em partes iguais, ao número de inscritos naquela categoria.

15.2 – Quando as inscrições efetuadas ou número de projetos com a nota mínima exigida, não atingirem pelo menos uma das vagas ofertadas, os recursos deverão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

a) Os recursos destinados para curtas metragens poderão ser remanejados para documentários ou para vídeo clipes;

b) Os recursos destinados para clipes musicais serão remanejados para documentários ou curta metragem;

c) os recursos destinados para documentários poderão ser remanejados vídeo cliques ou curta metragem.

d) Quando não houver propostas classificadas nas vagas ofertadas por categoria e ainda assim não houver suplentes para contemplação, os recursos serão utilizados em apoio a sala de cinemas, cinema itinerante ou capacitação em audiovisual.

15.3 – Sem o total preenchimento das vagas deste edital, os recursos remanescentes serão utilizados em outro edital de audiovisual.

16. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS

16.1 – O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial (Anexo V).

16.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, até o dia 31 de dezembro de 2023.

16.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.5 – Será observada a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

16.6 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Cruzeta, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

17.2 – O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.7 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2 – O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 dias, após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural.

18.3 – A ausência na prestação poderá implicar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;

III – Devolução de recursos corrigidos;

III - suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos será de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite da Prefeitura Municipal de Cruzeta (www.cruzeta.rn.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

19.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeta(www.cruzeta.rn.gov.br) e as demais informações podem ser obtidas através do e-mail smececruzeta@yahoo.com.br.

19.3 – Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, podendo consultar a Comissão de Avaliação e Seleção.

19.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Cruzeta / Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.6 – O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.7 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Decreto de Regulamentação Municipal 1318/2023.

19.8 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

19.9 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II – Declaração de residência;

Anexo III – Declaração de representante de coletivos culturais;

Anexo IV – Declaração étnico racial;

Anexo V – Termo de Execução Cultural

Anexo VI – Relatório de Execução do objeto.

Cruzeta/RN, 19 de outubro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

MARIA ROSA DE MONTEIRO M. OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EDITAL Nº 001/2023 – PMC/SMECE

EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL**ANEXO I****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****1. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

 Pessoa Física Pessoa Jurídica**1.1 – PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

1.2 - Você reside em quais dessas áreas? Zona urbana Zona rural**1.3 – Gênero:** Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero Homem Transgênero Pessoa Não Binária Não informar**1.4 - Raça, cor ou etnia:** Branca Preta Parda Indígena Amarela**1.5 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?** Sim Não**1.5.1 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?** Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual**1.6 - Qual o seu grau de escolaridade?** Não tenho Educação Formal Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo Ensino Médio Incompleto Ensino Médio Completo Curso Técnico Completo Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo Pós Graduação Completo**1.6 - Vai concorrer às cotas?** Sim Não**1.6.1 – Se sim. Qual?** Pessoa negra Pessoa indígena**1.7 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?** Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. Curador(a), Programador(a) e afins. Produtor(a) Gestor(a) Técnico(a) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. _____ Outro(a)s**2 – Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?** Sim Não**2.1 – Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

1 –

- 2 –
3 –
(Acréscitar o número total, sendo considerado coletivo com número mínimo de 5 pessoas).

3 - PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

4 – DADOS DO PROJETO

4.1 - Nome do Projeto:

(Informe o nome da proposta)

4.2 -Escolha a categoria a que vai concorrer:

- Produção de curta-metragem
 Produção de videoclipe;
 Produção de documentário.

4.3 - Descrição do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

4.4 - Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

4.5 – Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas para atores; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

4.6 – Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

4.7 - Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

4.7.1 – Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 assentos para pessoas obesas;
 iluminação adequada;
 Outra _____

4.7.2 - Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 o sistema Braille;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 a audiodescrição;
 as legendas;
 a linguagem simples;
 textos adaptados para leitores de tela; e
 Outra _____

4.7.3 - Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes.

4.8 – Informe como as medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

(Descrever as fases e momentos que as medidas de acessibilidade estarão compondo o projeto)

5 – Local onde o projeto será executado:

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

6 - Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

7 - Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

Nome completo:

Nome artístico:

Endereço completo:

Contato:

CPF:

Função:

(Copie e cola para colar mais nomes)

8 - Metodologia

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

(O que será feito durante o período. Ex. preparação de roteiro, definição de gravação, captação de imagens, ensaios, edição, etc.)

9 - Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

10 - Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

11 - Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

12 - O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

13 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando como será utilizado o recurso pleiteado.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01		
02		
03		
04		
05		

Cruzeta/RN, ___ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do proponente

EDITAL Nº 001/2023 – PMC/SMECE
EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

(Apenas para Pessoa Física)

Eu _____ documento de identidade _____ órgão exp. _____ CPF _____
nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) __ _____
celular _____ e-mail _____

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no Município de Cruzeta há _____ anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço mencionado acima, mesmo sendo de terceiro.

Cruzeta/RN, ____ de outubro de 2023.

Nome completo e assinatura

EDITAL Nº 001/2023 – PMC/SMECE
EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, membros do conjunto artístico denominado [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], selecionam a pessoa designada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe autoridade para executar todos os procedimentos requeridos nas fases do edital, incluindo a assinatura de recibos, a troca de comunicações, a celebração de compromissos, a assunção de obrigações, a realização de transações, o recebimento de pagamentos e a emissão de quitação. Além disso, o representante está autorizado a renunciar a direitos e a realizar quaisquer outras ações relacionadas a este mencionado edital. Os declarantes declaram que não se enquadram em nenhuma das restrições de participação especificadas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Cruzeta/RN, ____ de ____ de 2023.

EDITAL Nº 001/2023 – PMC/SMECE
EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Cruzeta/RN, ____ de ____ de 2023.

Nome E Assinatura Do Declarante

EDITAL Nº 001/2023 – PMC/SMECE
EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

ANEXO VI

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 – *EDITAL DE APOIO AO AUDIVISUAL* NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Cruzeta por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representada pelo prefeito, o Sr. _____, portador(a) do RG nº [COMINDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES] e a ENTIDADE, EMPRESA, COLETIVO OU AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [COMINDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com _____ selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) contemplado _____, através de conta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5.2 O proponente pode optar pela utilização de recursos em conta corrente aberta anteriormente, sem necessidade de aplicação.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 As obrigações da Prefeitura Municipal de Cruzeta/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte são as seguintes:

- I) Transferir os recursos ao proponente.
- II) Orientar o proponente sobre os procedimentos para a prestação de informações acerca dos recursos concedidos.
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e informações apresentados pelo proponente.
- IV) Garantir o fiel cumprimento deste termo de execução cultural.
- V) Tomar medidas corretivas e sanções em caso de inadimplemento.
- VI) Monitorar o cumprimento das obrigações do proponente.

6.2 As obrigações do Proponente são as seguintes:

- I) Efetuar a execução da ação cultural aprovada.
- II) Utilizar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo para a realização da ação cultural.
- III) Manter os recursos financeiros depositados na conta designada para a execução do Termo de Execução Cultural;
- IV) Facilitar o monitoramento, controle e supervisão do termo de execução cultural, bem como permitir o acesso ao local da ação cultural.
- V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Cruzeta/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por meio do Relatório de Execução do Objeto, a ser apresentado no prazo máximo de 30 dias após o término da vigência do termo de execução cultural.
- VI) Atender a todas as solicitações regulares feitas pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a partir do recebimento da notificação.
- VII) Divulgar nos meios de comunicação que a ação cultural aprovada recebe apoio financeiro da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas da Prefeitura Municipal de Cruzeta/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Governo federal, seguindo as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas publicado pelo Ministério da Cultura.
- VIII) Não realizar despesas antes ou após o período de vigência deste termo de execução cultural.
- IX) Manter a documentação relacionada à prestação de informações pelo prazo de 5 anos após o término da vigência deste Termo de Execução Cultural.
- X) Não destinar os recursos para fins diferentes dos estabelecidos no projeto cultural.
- XI) Cumprir com a contrapartida conforme acordado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo proponente no prazo de 30 dias após a vigência deste instrumento;
 - II - Análise do relatório de execução do objeto pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- 7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
 - II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 - III - Anexar documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- 7.2.2 – A Prefeitura Municipal de Cruzeta elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
 - II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
 - II - Solicitar a apresentação, pelo exequente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
 - III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- 7.2.4 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
- 7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
- I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
 - II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
- 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, os recursos serão mantidos na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo proponente.

11.2 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Cruzeta/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte fará monitoramento das ações propostas por meio do Comissão de Avaliação e Seleção, Conselho Municipal de Política Cultural ou pela equipe administrativa do próprio órgão gestor.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado do Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Cruzeta (www.cruzeta.rn.gov.br)

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de XXXXXXXXXXXX, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Cruzeta /RN, ____ de _____ de 2023.

Pelo Órgão:

[Nome Do Representante]

Pelo Proponente:

[Nome Do Agente Cultural]

EDITAL Nº 001/2023 – PMC/SMECE
EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

ANEXO VII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Curta-metragem
 Catálogo
 Vídeo clipe
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: vídeos no YouTube ou outra plataforma?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças.

Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome:

Função:

CPF:

Pessoa negra: sim não

Pessoa indígena sim não

(pode copiar e colar para acrescentar mais nomes)

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. Presencial.

2. Virtual.

3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

YouTube

Instagram / IGTV

Facebook

TikTok

Google Meet, Zoom etc.

Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.

2. Itinerantes, em diferentes locais.

3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?**6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

Zona urbana central.

Zona urbana periférica.

Zona rural.

Área de vulnerabilidade social.

Unidades habitacionais.

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

Áreas atingidas por barragem.

Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Equipamento cultural público municipal.

Equipamento cultural público estadual.

Espaço cultural independente.

Escola.

Praça.

Rua.

Parque.

Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Cruzeta/RN, ____ de _____ de 20 ____.

Nome completo e assinatura

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E1438C76

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2023 – PMC/SMECE

EDITAL Nº 002/2023 – PMC/SMECE
EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

“EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VOLTADAS PARA ARTES CÊNICAS, CIRCO, MÚSICA, ARTESANATO E DEMAIS LINGUAGENS POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS FIRMADOS ATRAVÉS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”.

Este Edital é realizado com recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Cruzeta, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e Decreto de Regulamentação Municipal 1318/2023

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	20 de outubro de 2023
Inscrições	24 a 27 de outubro de 2023
Habilitação	24 de outubro de 2023
Publicação dos habilitados	01 de novembro de 2023
Recurso à fase de habilitação	03 de novembro de 2023
Seleção	06 a 09 de novembro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	10 de novembro de 2023
Recurso a fase de seleção	13 e 14 de novembro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	17 de novembro de 2023
Período de formalização de termo de execução cultural	20 a 24 de novembro de 2023.
Fase de pagamento	até 31 de dezembro de 2023

1. OBJETO

1.1 – Este Edital é para seleção de projetos culturais a serem desenvolvidos por meio das diversas linguagens culturais que não sejam audiovisuais, contendo apoio financeiro em execução de fomento, celebrando Termo de Execução Cultural e premiação por trajetória, com o objetivo de incentivar e manter as diversas formas de manifestações culturais do Município de Cruzeta/RN.

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

2.1 – O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 24.973,60 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos), dividido entre as seguintes categorias de apoio:

- 5 prêmios por trajetória cultural, no valor de R\$ 994,72 (novecentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 4.973,60 (quatro mil novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos)
- 10 projetos de fomento no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) totalizando o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

2.2 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.207/2023, de 20 de setembro de 2023, incluída como Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual do Município de Cruzeta/RN.

2.3 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos, normativa aplicada para assinaturas de Recibos das trajetórias culturais.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O apoio financeiro as demais áreas culturais, será orientado as seguintes características:

a) Premiação por trajetória: Refere-se ao apoio concedido exclusivo a pessoas físicas, com reconhecida atuação no setor artístico cultural, podendo ser identificado no Cadastro Cultural do município.

I – A premiação cultural será prioritária para trabalhadores e trabalhadoras da cultura com atuação contínua há pelo menos 2 anos antes da Pandemia do Covid-19 ou nos últimos 12 meses.

b) Projeto de fomento: Refere-se ao apoio concedido a pessoas físicas, pessoas jurídicas, coletivos culturais com reconhecida atuação no setor artístico cultural, podendo ser identificado no Cadastro Cultural do município, para desenvolvimento de uma ação em âmbito municipal.

I – A utilização de recursos poderá ser aplicada em formação, pesquisa, eventos, feiras, publicação de livros, restauros, museus, aquisição de insumos, montagem de espetáculos e demais formas de custeio.

3.2 – Propostas apresentadas por pessoa física e pessoa jurídica será necessária a apresentação de prova da existência em atividades artísticas culturais de forma contínua, as quais possam ter sido afetadas pela pandemia do COVID-19 ou devendo estar em desenvolvimento há pelo menos 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

3.3 – Ausência de comprovações de atuação artístico-cultural, desenvolvimento da economia criativa, economia solidária, desclassifica o proponente na etapa de habilitação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

4.1 – Poderão participar deste edital:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica com fins lucrativos e sem fins lucrativos;
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- Proponente pessoa física residente e domiciliado no Município de Cruzeta/RN, há pelo menos 12 meses, exceto quando for representante legal de Organizações da Sociedade Civil ou sócio, com participação no desenvolvimento de projetos.

- e) Proponente pessoa jurídica ou coletivo cultural com constituição no município, há pelo menos 24 meses.
- 4.2 – O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela inscrição do projeto.
- 4.3 – Nas inscrições de grupo ou coletivo cultural sem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no Anexo III.
- 4.4 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I – Sejam menores de 18 anos de idade;
- II – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, órgão responsável pelo edital, e da Comissão de Avaliação e Seleção.
- IV - Sejam membros e servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo na qualidade de ocupantes de cargos comissionados, funcionários efetivos e contratados.

5.2 – O proponente que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos quando o seu representante legal, presidente e/ou coordenador se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1

5.4 – A participação de proponentes nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

5.5 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

6. DAS COTAS

6.1 – Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:

- a) O total de 20%, correspondente a duas vagas para pessoas negras;
- b) O total de 10% correspondente a uma vaga para pessoas indígenas.

6.2 – Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 – Os proponentes negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 – Na desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 – Quando não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 – Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

6.9 – As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 - A seleção das propostas se dará em três etapas: inscrição, habilitação e avaliação.

7.2 - As inscrições serão gratuitas, abertas no período de 24 a 27 de outubro de 2023.

7.3 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, à Rua Tiburtino Bezerra, s/n, Bairro Santo Antônio, CEP.: 59.375-000, no horário de expediente de terça-feira a sexta-feira, das 08h às 13h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

7.4 – A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail smeceacruzeta@yahoo.com.br contendo todos os arquivos assinados, em arquivo PDF, até às 00h, do dia 27 de outubro de 2023.

7.5 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, exclusivamente por meio do preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.

7.6 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente, será considerada a data da última inscrição.

8- DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1 – Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9 e 10, bem como, atendimento ao item 3.2.

8.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte ou designada pelo Chefe do Executivo.

8.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN (www.cruzeta.rn.gov.br)

8.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através do e-mail smececruzeta@yahoo.com.br, conforme cronograma.

8.5 - A inclusão de novos documentos após análise documental na fase de habilitação, será definida pelo órgão responsável pela habilitação.

9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

- Formulário de inscrição (Anexo I), Plano de Trabalho (projeto) (anexo II) para trajetória cultural;
- Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
- Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo III, anexando o comprovante.
- Portifólio do proponente (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
- Comprovantes de dados bancários contendo número da agência, número da conta e nome do banco de relacionamento.
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>)
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>)
- Certidão Negativa de Débitos Municipais Certidão de Débitos Municipal (www.cruzeta.rn.gov.br)
- Mini currículo dos integrantes do projeto;
- Declaração étnico-racial, Anexo V, quando concorrer por cotas.
- Declaração de representante de coletivo, Anexo IV, quando se aplicar.

10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

- Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social pra empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
- Cópia de ata do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil – Não se aplica para empresas com fins lucrativos.
- Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;
- Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo III, anexando o comprovante.
- Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certidao1>)
- Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Economica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>)
- Certidão de Débitos Municipal (www.cruzeta.rn.gov.br)
- Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural)
- Mini currículo dos integrantes do projeto;

10.1 – O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

10.2 – O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações e publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

10.3 – As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11 – ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1 – A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção, nomeada pela portaria nº 061/2023, de 14 de setembro de 2023.

11.2 – A relação com a identificação da Comissão de Avaliação e Seleção, será publica no site da Prefeitura de Cruzeta/RN (www.cruzeta.rn.gov.br)

11.3 – Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- Tenham interesse direto na matéria;
- Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.4 – O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de registro documental, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.5 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos para projetos de fomento:

Identificação	Descrição do critério	Pontuação
A	Trajetória cultural – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	0 a 20
B	Qualidade do Projeto - Descrição, objetivos e metas -A análise deverá considerar, para fins de avaliação se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 20
C	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município – A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais.	0 a 20
D	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -Analisar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e geográfica.	0 a 20
E	Currículo da equipe – Analisar experiências curriculares observando tempo de atuação do integrante.	0 a 10
F	Contrapartida -Será avaliado o interesse público na proposta de execução referente a contrapartida informada pelo proponente.	0 a 10
TOTAL PARA FOMENTO		100

11.6 – Serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos para premiação por trajetória cultural:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	Trajetória cultural do proponente – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo/portifólio e nas comprovações enviadas juntamente com a inscrição. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	0 a 20
B	Participação comunitária - Avaliar como as ações beneficiariam a população, em se tratando dos aspectos artísticos, estratégias utilizadas e importância das ações promovidas.	0 a 15
C	Fortalecimento da área - Contribuição cultural para o fortalecimento da sua área de atuação como linguagem formativa, se houve contribuição no repasse a outras pessoas, observando o aspecto formativo.	0 a 15
D	Aspectos de inclusão social -considera-se, para fins de avaliação, se o proponente apresenta aspectos de integração as pessoas com deficiência.	0 a 15

	idosos, mulheres, negros e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social	
E	Reconhecimento público e alcance – Analisar se houve reconhecido público por outros artistas, entes públicos, foi contemplado em seleções de editais sendo citado em jornal, site, revista.	0 a 15
F	Sustentabilidade – Analisar impactos sócio-econômicos utilizados ao longo da trajetória cultural que deram sustentabilidade a ação desenvolvida. Se teve incentivo público, se foi recursos próprios. Como a ação é mantida.	0 a 20
TOTAL		100

11.7 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, vetado identificação de nota individual.

11.8 - Em caso de empate na nota final serão selecionadas as propostas com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- maior pontuação no item A;
- maior pontuação no item B;
- maior pontuação no item C.

11.9 - Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

11.10 – A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

11.11 – A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Cruzeta /RN (www.cruzeta.rn.gov.br)

11.12 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção, através do e-mail smecacruzeta@yahoo.com.br quando houver fato novo, não sendo permitida a inclusão de novos documentos.

11.13 – Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 2 dias úteis, conforme inciso III, do Art. 16, Decreto de Fomento 11.153/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.14 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.15 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN (www.cruzeta.rn.gov.br)

11.16 – Após cada avaliação de projetos, será lavrada uma ata a qual deve ir assinada por todos os presentes, podendo ser publicada no Diário Oficial e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN.

12. PROPOSTAS DE ORÇAMENTO

12.1 – O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

12.2 – A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

12.3 – Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação e Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

12.4 – Caso o proponente discorde dos valores glosados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

12.5 – O valor solicitado poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, quando não houver número de inscritos ou quando o número de propostas avaliadas não atingirem o número de total das vagas, devendo ser aplicado nas ações que estejam interligadas ao projeto.

12.6 – Os projetos que receberem recursos suplementares das demais vagas na mesma linguagem, não necessitará de reenviar uma nova planilha, devendo ser informado a utilização de recursos na prestação de contas.

12.7 – Os itens 12.1 ao 12.6 não se aplica para os casos de premiação por trajetória.

13. ACESSIBILIDADE

13.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessíveis, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

13.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

13.3 – Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

13.4 - A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 14.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

13.5 - Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade.

13.6 - Quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

13.7 - O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

13.8 – Os itens 13.1 ao 13.7 não se aplica para os casos de premiação por trajetória.

14 – CONTRAPARTIDA

14.1 – Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

14.2 – As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de 180 dias, contados a partir do recebimento dos recursos.

14.3 – A contrapartida social não se aplica a premiação por trajetória cultural.

15 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

15.1 – O remanejamento de recurso está autorizado para contemplação de projetos nas demais áreas culturais ou lançamento de novo edital, em caso de vacância.

15.2 – Os recursos deste edital deverão ser remanejados, conforme as seguintes regras:

- a) Os recursos destinados para trajetória cultural serão remanejados para projetos de fomento;
- b) os recursos destinados para fomento poderão ser remanejados para trajetória cultural, com destinação de valores iguais, contemplando pela ordem decrescente de pontuação.

16. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS

16.1 – O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial (Anexo VI).

16.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3 – Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, até o dia 31 de dezembro de 2023.

16.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.5 – Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

16.5 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15.6 – Não será aplicado termo de execução cultural para prêmios por trajetória, devendo os contemplados assinar o recibo, conforme Anexo VIII.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Cruzeta, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16.3 – O item 16 não se aplica a premiação por trajetória;

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 – O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 dias, após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural.

17.3 – A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;

III – Devolução de recursos corrigidos;

III - Suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.4 – Os procedimentos de monitoramento não se aplicam a premiação por trajetória cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite da Prefeitura Municipal de Cruzeta (www.cruzeta.rn.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

18.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeta(www.cruzeta.rn.gov.br) e as demais informações podem ser obtidas através do e-mail smeceacruzeta@yahoo.com.br.

18.3 – Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

18.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Cruzeta, bem como, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.6 – O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.7 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) Decreto de Regulamentação Municipal 1318/2023

18.8 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural ou Recibo de premiação por trajetória.

18.9 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição – projetos culturais

Anexo II – Formulário de inscrição – Prêmio por trajetória

Anexo III – Declaração de residência;

Anexo IV – Declaração de representante de coletivos culturais;

Anexo V – Declaração étnico racial;

Anexo VI – Termo de execução cultural

Anexo VII – Relatório de Execução do objeto.

Anexo VIII – Recibo – Prêmio trajetória cultural

Cruzeta/RN, 19 de outubro de 2023.

Joaquim José de Medeiros
Prefeito Municipal

Maria Rosa de Monteiro M. Oliveira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EDITAL Nº 002/2023 – PMC/SMECE
EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – projeto de fomento

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física Pessoa Jurídica

2 - PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

2.1 - Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana Zona rural

2.2 - Gênero:

Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero

Homem Transgênero Pessoa Não Binária Não informar

2.3 - Raça, cor ou etnia:

Branca Preta Parda Indígena Amarela

2.4 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim Não

2.5 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

2.6 - Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação Completo

2.7 - Vai concorrer às cotas?

Sim Não

2.7.1 - Se sim. Qual?

Pessoa negra Pessoa indígena

2.8 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

Curador(a), Programador(a) e afins.

Produtor(a)

Gestor(a)

Técnico(a)

Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

_____ Outro(a)s

3 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? Não Sim**3.1 - Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

1 –

2 –

3 –

4 –

5 –

(Acrescentar o número total, sendo considerado coletivo com número mínimo de 5 pessoas).

4 - PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

5 - DADOS DO PROJETO**5.1 - Nome do Projeto:****5.2 - Escolha a categoria a que vai concorrer:** Projeto de fomento. Prêmio por trajetória cultural**6 - Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

7 - Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

8 - Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

9 - Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

10 - Medidas de acessibilidade empregadas no projeto: (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)**10.1 - Acessibilidade arquitetônica:** rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; piso tátil; rampas; elevadores adequados para pessoas com deficiência; corrimãos e guarda-corpos; banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; assentos para pessoas obesas; iluminação adequada; Outra _____**10.2 - Acessibilidade comunicacional:** a Língua Brasileira de Sinais - Libras; o sistema Braille; o sistema de sinalização ou comunicação tátil; a audiodescrição; as legendas; a linguagem simples; textos adaptados para leitores de tela; e

() Outra _____

10.3 - Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes.

10.4 - Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**11 - Local onde o projeto será executado:**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

12 - Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

13 - Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

Nome completo:

Nome artístico:

Endereço completo:

Contato:

CPF:

Função:

(Copie e cola para colar mais nomes)

14 - Metodologia

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

(O que será feito durante o período. Ex. preparação de roteiro, definição de gravação, captação de imagens, ensaios, edição, etc)

15 - Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

16 - Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

17 - Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

18 - O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

19 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando como será utilizado o recurso pleiteado.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01		
02		
03		
04		
05		

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informar sobre outras ações que ajudem a enriquecer o seu projeto.

Cruzeta/RN, _____ de _____ de 2023

Nome e assinatura do proponente

EDITAL Nº 002/2023 – PMC/SMECE

EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – TRAJETÓRIA CULTURAL****1 - INFORMAÇÕES DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA**

1.1 – Nome Completo:

1.2 – Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 – CPF:

- 1.4 – RG:
 1.5 – Órgão expedidor e Estado:
 1.6 – Data de nascimento:
 1.7 – E-mail:
 1.8 – Telefone:
 1.7 – Endereço completo (Rua, nº, bairro, CEP, cidade, estado).

2 - DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência: Conta: Banco:

3 – GÊNERO:

- Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero Homem Transgênero
 Pessoa não binária Não informar

4 – RAÇA/COR/ETNIA

- Branca Preta Parda Indígena Amarela

5 – VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?

- Sim Não

5.1 - Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

6 – VOCÊ RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS?

- Zona urbana central Zona rural

7 – PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?

- Não pertencem a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional

8 - VAI CONCORRER ÀS COTAS (PARA CATEGORIAS QUE CONTEMPLAM PESSOAS FÍSICAS)?

- Sim Não

8.1 – Se sim. Qual?

- Pessoa negra Pessoa indígena

9 – INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

9.1 – Descreva sua trajetória:

- Descreva todo histórico-cultural, quando e como iniciou suas atividades artístico-culturais, incluindo contribuições para fortalecer a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuições para promover e a difundir as práticas culturais; na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas; população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuições na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporções de troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;
- Estratégias para manter sua atividade cultural financeiramente

9.2 – Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

9.3 - Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc.?

9.4 – Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

9.5 – Quais atividades desenvolve atualmente?

10 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos que pode estar no portfólio.

Cruzeta/RN, ___ de _____ de 2023.

 Nome e assinatura

EDITAL Nº 002/2023 – PMC/SMECE
EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL**ANEXO III**
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

(Apenas para Pessoa Física)

Eu _____ documento de identidade _____ órgão exp. _____ CPF _____
_____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____
_____ celular _____ e-mail _____

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no Município de Cruzeta há _____ anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.**

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Cruzeta/RN, ____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura**EDITAL Nº 002/2023 – PMC/SMECE**
EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL**ANEXO IV**
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Cruzeta/RN, ____ de _____ de 2023.

EDITAL Nº 002/2023 – PMC/SMECE
EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL**ANEXO IV**
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Cruzeta/RN, ____ de _____ de 2023.

EDITAL Nº 002/2023 – PMC/SMECE
EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

ANEXO VI
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2023 – *EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL* NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Cruzeta por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representada pelo prefeito, o Sr. _____, portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES] e a ENTIDADE, EMPRESA, COLETIVO OU AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [COMINDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com _____ selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) contemplado _____, através de conta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5.2 O proponente pode optar pela utilização de recursos em conta corrente aberta anteriormente, sem necessidade de aplicação.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 As obrigações da Prefeitura de Cruzeta/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte são as seguintes:

- I) Transferir os recursos ao proponente.
- II) Orientar o proponente sobre os procedimentos para a prestação de informações acerca dos recursos concedidos.
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e informações apresentados pelo proponente.
- IV) Garantir o fiel cumprimento deste termo de execução cultural.
- V) Tomar medidas corretivas e sanções em caso de inadimplemento.
- VI) Monitorar o cumprimento das obrigações do proponente.

6.2 As obrigações do Proponente são as seguintes:

- I) Efetuar a execução da ação cultural aprovada.
- II) Utilizar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo para a realização da ação cultural.
- III) Manter os recursos financeiros depositados na conta designada para a execução do Termo de Execução Cultural;
- IV) Facilitar o monitoramento, controle e supervisão do termo de execução cultural, bem como permitir o acesso ao local da ação cultural.
- V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Cruzeta/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por meio do Relatório de Execução do Objeto, a ser apresentado no prazo máximo de 30 dias após o término da vigência do termo de execução cultural.
- VI) Atender a todas as solicitações regulares feitas pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a partir do recebimento da notificação.
- VII) Divulgar nos meios de comunicação que a ação cultural aprovada recebe apoio financeiro da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Governo federal, seguindo as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas publicado pelo Ministério da Cultura.
- VIII) Não realizar despesas antes ou após o período de vigência deste termo de execução cultural.
- IX) Manter a documentação relacionada à prestação de informações pelo prazo de 5 anos após o término da vigência deste Termo de Execução Cultural.
- X) Não destinar os recursos para fins diferentes dos estabelecidos no projeto cultural.
- XI) Cumprir com a contrapartida conforme acordado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo proponente no prazo de 30 dias após a vigência deste instrumento;
- II - Análise do relatório de execução do objeto pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - Anexar documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 – A Prefeitura Municipal de Cruzeta elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - Solicitar a apresentação, pelo exequente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.4 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, os recursos serão mantidos na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo proponente.

11.2 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Cruzeta/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte fará monitoramento das ações juntamente com a equipe administrativa do próprio órgão gestor.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado do Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Cruzeta (www.cruzeta.rn.gov.br)

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de XXXXXXXXXXXX, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Cruzeta /RN, ____ de _____ de 2023.

Pelo Órgão:

[Nome Do Representante]

Pelo Proponente:

[Nome Do Agente Cultural]

EDITAL Nº 002/2023 – PMC/SMECE

EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

ANEXO VII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução dos recursos, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas foram realizadas?

Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

Uma parte das ações planejadas não foi feita.

As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS:

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show musical
 Site
 Música
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados gerados, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças.

Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO ou ENTIDADE CULTURAL**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto ou das ações?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto ou na entidade cultural?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome:

Função:

CPF:

Pessoa negra: sim não

Pessoa indígena sim não

(pode copiar e colar para acrescentar mais nomes)

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

6.2 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.
 Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.

- () Escola.
 () Praça.
 () Rua.
 () Parque.
 () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Cruzeta/RN, ____ de _____ de 2023.

Nome E Assinatura Do Proponente

EDITAL Nº 002/2023 – PMC/SEMECE**EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL****ANEXO VIII****RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Cruzeta/RN, ____ de _____ de 2023.

NOME E ASSINATURA

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:F620290A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19100001/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 19100001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 19100001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos, bem como, locação de máquinas de sorvete, pipoca e algodão doce, para atender ao evento Encanto é ser Criança, em comemoração ao Dia das Crianças deste Município, que ocorrerá no dia 21 de outubro de 2023, na Praça de Eventos de Encanto - RN., pelos valores abaixo descrito:

1225 - Joao Jotaessio De Freitas (11.859.973/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	21007 - Locação de cama de elástica tipo trampolim	SV	3	300,00	900,00
2	21008 - Locação de tobogã com piscina de bolinhas	SV	2	300,00	600,00
3	21009 - Locação de piscina de bolinhas tipo 1	SV	1	300,00	300,00
4	21010 - Locação de máquina de pipoca com mão de obra e insumos inclusos	SV	1	700,00	700,00
5	21011 - Locação de máquina de algodão doce com mão de obra e insumos inclusos	SV	1	700,00	700,00
6	20205 - Locação de kid play	SV	1	1.200,00	1.200,00
7	20206 - Locação de máquina de sorvete	SV	1	900,00	900,00
Total Geral					5.300,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
 Às providências de estilo.

Encanto/RN, 19/10/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:8D316CCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19100002/2023**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 19100002/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 19100002/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Computador Portátil (Notebook) com processador intel core 15 11ª geração, memória DDR4 8GB, HD SSD 256 GB, WIFE AC, teclado numérico e tela de 15,6" full HD a ser destinado para a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1225 - WINDSTAR COMPUTADORES E ELETRO LTDA (18.343.598/0001-87)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	13147 - Computador Portátil (Notebook) PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 MEMORIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHZ DISCO RIGIDO: NO MÍNIMO 500GB UNIDADE DE DISCO OTICO: CD/DVD ROM TELA: LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS TECLADO: ABNT2 MOUSE: TOUCHPAD INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 E WIFI INTERFACE: USB, HDMI, DISPLAY PORTOU VGA E LEITOR DE CARTÃO BATERIA: 6 CÉLULAS WEBCAM: POSSUI SISTEMA OPERACIONAL: NO MÍNIMO WINDOWS 8 PRO (64 BITS) GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	UND	1	3.549,00	3.549,00
Total Geral					3.549,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 19/10/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:321A1A4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00018/2023**

Aos 19 dias do mês de Outubro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00018/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas, nas residências da zona Urbana e Rural, com veículo do tipo tanque com capacidade de 10.000 litros com bomba acoplada para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: IMUNIZADORA JARDIM LTDA						
CNPJ: 38.146.499/0001-12						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas, nas residências da zona urbana e rural, com veículo do tipo tanque com capacidade de 10.000 litros com bomba acoplada, para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN, a empresa contratada será responsável por todas as despesas para realização do serviço, inclusive o local de despejo dos dejetos.		M³	3500	54,00	189.000,00
TOTAL						189.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00018/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00018/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- IMUNIZADORA JARDIM LTDA.

CNPJ: 38.146.499/0001-12.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 189.000,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 19 de Outubro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:F0E33761

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29 DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2023.**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais,

considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, na forma eletrônica, para **Pregão Presencial nº 15/2023**, publicada no **30/05/2023**, processo administrativo n.º **25050002**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Contratação de Pessoa Jurídica para Registro de preço, visando a Contratação de empresa especializada, em locação de estruturas físicas, telões, iluminações, incluindo montagem e desmontagem e nos serviços de monitoramento com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres não armados, e outros serviços semelhantes e relativos para festividades e eventos tradicionais relacionado no calendário de evento da municipalidade, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN., conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) da prefeitura municipal de Felipe Guerra – RN., através do PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº Pregão Presencial/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: AT DA MOTA JUNIOR ME - CNPJ: 10.482.096/0001-25, End. RUA ALMIRANTE TAMANDARE Nº161A SÃO VICENTE, Apodi/RN, representado por Antônio Teodoro da mota júnior – CPF: 023.686.894-27

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004584 - LOCAÇÃO DE PALCO 12X08MT: Locação com montagem e desmontagem de palco medindo aprox. 12 metros de frente por 08 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m, com cobertura em box truss de duro alumínio forma de duas águas, escada de acesso com corrimão; camarim climatizado acoplado medindo 08metros de frente por 04 metros de profundidade. Área de Serviços; Extintores; Lâmpada de Emergência. Com Documentação exigida pelo Corpo de Bombeiros para Show. Locação por dia do evento.		Unidade	3,00	9.970,000	29.910,00
2	0004589 - LOCAÇÃO DE MINI PALCO 8m X 6m; Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado P30 medindo 6 metros de frente por 6 metros de profundidade, com cobertura em Box truss de duro alumínio, piso(plataforma) do palco em estrutura metálica com compensado de 18mm na cor preta, com carpete, altura do solo de 0,60cm à 1,00m. Locação por dia do evento.		Unidade	10,00	3.920,000	39.200,00
5	0004594 - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO 40 par led, 30 Moving light Beam, 10 ribalta, 10 strob, 12 par foco 5, 2 Sky walter, 2 máquinas de fumaça, 1 máquina Sky paper e mesa de controle M.A. 2 telas ou equivalentes. Instalações da estrutura na local do evento seguindo todas as exigências do parecer técnico. Incluídos também o serviço os serviços de montagem e desmontagem da estrutura. Todas as despesas de alimentação, hospedagem, transladam combustíveis e outros (operadores e demais funcionários) ficam por conta da empresa contratada.		Diária	4,00	9.980,000	39.920,00
6	0004595 - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO 20 par led, 06 Moving light Beam, 1 máquinas de fumaça, 1 máquina Sky paper e mesa de controle. Instalações da estrutura na local do evento seguindo todas as exigências do parecer técnico. Incluídos também o serviço os serviços de montagem e desmontagem da estrutura. Todas as despesas de alimentação, hospedagem, transladam combustíveis e outros (operadores e demais funcionários) ficam por conta da empresa contratada.		Diária	3,00	4.730,000	14.190,00
7	0004596 - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA para apresentações culturais, com 20 par led, 10 Moving light Beam, 1 máquinas de fumaça, canhão seguidor, 10 set light e mesa de controle. Instalações da estrutura na local do evento seguindo todas as exigências do parecer técnico. Incluídos também o serviço os serviços de montagem e desmontagem da estrutura. Todas as despesas de alimentação, hospedagem, transladam combustíveis e outros (operadores e demais funcionários) ficam por conta da empresa contratada.		Diária	1,00	7.580,000	7.580,00
8	0004597 - LOCAÇÃO DE telão de LED descrição: Telão de alta resolução (indoor) P5 medindo 5,0 metros X 3,0 metros ou maior, instalação e operação inclusa.		Diária	14,00	7.970,000	111.580,00
13	0004603 - LOCAÇÃO DE CAMARINS com 4x4 com estrutura octagonal fechado com TS, com ar condicionado e cobertura em toldo com estrutura tubular galvanizada com lona em PVC com tratamento antichama e anti-mofo com piso revestido em carpete, Locação por dia do evento.		Unidade	14,00	3.890,000	54.460,00
14	0004604 - SERVIÇOS PARA PROJEÇÃO MAPEADA Serviços de projeção mapeadas contendo – a) Equipamentos: • 2 (dois) projetores de 30.000 ansi lumens; • 1 (hum) gerador de energia elétrica com capacidade mínima de 15KVA, para alimentação de toda a infraestrutura de projeção, com todos os insumos (lubrificantes, combustíveis, ...) necessários para o pleno funcionamento por todo o período contratado; • 1 (hum) computador para gerar conteúdo; • Infraestrutura de cabeamento, adaptadores, mesas de apoio e suporte para os equipamentos, necessários para o pleno funcionamento de toda a estrutura contratada. b) RH: • 1 (hum) técnico para operar os equipamentos solicitados no período determinado pela contratante com até 72 horas de antecedência do evento onde será utilização o serviço; • A segurança dos equipamentos/infraestrutura instalada será de total responsabilidade da empresa contratada, durante todo o período de execução das atividades.		Diária	2,00	14.940,000	29.880,00
15	0004605 - Serviços de decorações com instalação, montagens e desmontagens de espaços decorados, sendo, um medindo 2x10 e outro medindo 2x5 operação e cenografia inclusa(por evento).		Unidade	5,00	2.985,000	14.925,00
16	0004606 - Telão outdoor com dimensões de 3,00x2,00 ou maior, configuração P5. instalação e operação inclusa.		Diária	6,00	6.000,000	36.000,00
17	0004709 - Serviço de cenografia de palco 12x8 com ornamentação de fachada, interior e camarins.		Diária	2,00	14.980,000	29.960,00
18	0004710 - Espaço Instagramável para promoção da marca do governo e ambientação de eventos, medindo 4x8.		Diária	5,00	2.480,000	12.400,00
20	0004610 - LOCAÇÃO DE VESTE PARA CADEIRAS para eventos e cerimônias do município. Locação por dia do evento.		Unidade	300,00	5,000	1.500,00
24	0004614 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS Tipo castelo, balanço, cama elástica, pula-pula, escorregador, para diversão e atividades da mesma, com montagem e desmontagem Locação por brinquedo em dia do evento.		Unidade	20,00	1.590,000	31.800,00
25	0004615 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS Fabricação de algodão doce, pipoca, sorvete, crepe, churros, para atividades da mesma, com assistência durante o evento, com distribuição de 2000 unidade por máquina. Locação por dia do evento.		Unidade	15,00	2.000,000	30.000,00
27	0004618 - CERIMONIALISTA: Profissional devidamente trajado com experiência comprovada e desenvoltura para a realização de serviços de condução de cerimonial público e protocolo de evento, quando necessário, elaborar roteiro - sujeito à aprovação." (TEMPO DE EVENTO 04 HORAS).		Unidade	6,00	500,000	3.000,00
28	0004619 - ARRANJOS DE FLORES NATURAIS para cerimônias e eventos da Prefeitura municipal.		Unidade	40,00	299,000	11.960,00
29	0004620 - BUQUÊS DE FLORES NATURAIS para homenagens e eventos da Prefeitura municipal.		Unidade	30,00	199,000	5.970,00
31	0004622 - TENDAS TIPO PIRAMIDAL 6X6 Tenda com 04 (quatro) lados, medida 6 m x 6 m, com cobertura em Lona ou Nigh and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso. Locação por dia do evento.		Unidade	10,00	590,000	5.900,00

VALOR TOTAL: 510.135,00 (quinhentos e dez mil, cento e trinta e cinco reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 02 de outubro de 2023

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira
851.752.184-68
Representante legal do órgão gerenciador

Antônio Teodoro da mota júnior
023.686.894-27
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5EF72667

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

Aos 19 de outubro de 2023, O Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP, homologado em 11 de Julho de 2023, publicada no diário oficial do município – FEMURN em 12 de julho de 2023, edição nº 3073, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.436.543/0001-45**, neste ato representada seu procurador o Sr. Francisco Gilberto de Oliveira Fernandes, portador da carteira de identidade nº 1.140.781 ITEP/RN e CPF nº 702.004.754-87, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atendermos as necessidades do sistema municipal de ensino do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 63.059,59 (sessenta e três mil cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme planilha abaixo.

MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA CNPJ: 49.436.543/0001-45						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO RS	VL. TOTAL RS
0010	Pé de porco salgado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, com identificação do produto e prazo de validade.	SERIDO	10	KG	R\$ 13,00	R\$ 130,00
0011	Rabo de porco salgado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, com identificação do produto e prazo de validade.	SERIDO	10	KG	R\$ 14,00	R\$ 140,00
0013	Presunto cozido resfriado, sem capa de gordura, fatiado, em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade selo S.I.F. Referência: Sadia.	FRIATO	25	KG	R\$ 22,93	R\$ 573,25
0017	Abacaxi tamanho médio (entre 1 e 1,4kg), o produto não deverá apresentar odor desagradável, podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, batidas, rachaduras, exsudações e ataque de insetos. Deverá estar maduro, apto para consumo	IN NATURA	483	KG	R\$ 3,50	R\$ 1.690,50
0018	Alface crespa in natura, fresca, em unidade, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas.	IN NATURA	359	KG	R\$ 9,50	R\$ 3.410,50
0019	Alho Nacional in natura, de 1ª qualidade, dentes grandes, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, coloração uniforme, sem sujidades, parasitas e larvas, não apresentar brotamentos, podridão e mofo.	IN NATURA	100	KG	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
0020	Banana pacovan in natura, 1ª qualidade, em pencas, fresca. Frutas em grau médio de maturação adequada para o consumo. Isenta de lesões, danos, manchas, terra, sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	2.200	KG	R\$ 4,00	R\$ 8.800,00
0021	Batata doce de boa qualidade, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, livre de parasitas e larvas.	IN NATURA	60	KG	R\$ 2,75	R\$ 165,00
0022	Batata inglesa de 1ª qualidade, fresca, tamanho médio, casca lisa, isentas de brotamento, esverdeamento, rachadura profunda, podridões no centro e na casca, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	90	KG	R\$ 4,50	R\$ 405,00
0024	Cebola branca, in natura, de 1ª qualidade, produto fresco, bulbos de tamanho médio, com casca compacta, firme, sem rupturas, lesões de origem física e mecânica. Coloração amarelo dourado. Deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas e brotamento.	IN NATURA	359	KG	R\$ 3,50	R\$ 1.256,50
0025	Cenoura in natura, 1ª qualidade, fresca, com tamanho médio, coloração laranja intensa e com casca sã. Isenta de lesões, pigmentação verde ou roxa na parte superior, folhas, rachaduras, podridão, cortes na casca, terra, sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	539	KG	R\$ 4,50	R\$ 2.425,50
0027	Coentro, com coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	10	KG	R\$ 12,00	R\$ 120,00
0028	Couve-manteiga limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente.	IN NATURA	30	KG	R\$ 7,25	R\$ 217,50
0029	Jerimum caboclo selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	IN NATURA	90	KG	R\$ 2,25	R\$ 202,50
0030	Laranja pera in natura, de 1ª qualidade, fresca e firme, sem lesões e sem sinais de apodrecimento, sem manchas, sem sinais de estar murcha, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	3.600	KG	R\$ 2,75	R\$ 9.900,00
0031	Limão taiti, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, isento de parasitas e larvas, material terroso	IN NATURA	72	KG	R\$ 4,00	R\$ 288,00

	e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.					
0032	Maça Fuji in natura, de 1ª qualidade, madura, bem formada, inteira e sã, de coloração própria, sem lesões, sem manchas, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	483	KG	R\$ 10,00	R\$ 4.830,00
0033	Mamão Formosa in natura, de 1ª qualidade, maduro, com polpa firme e intacta, sem lesões, sem sinais de apodrecimento, sem manchas, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	1.500	KG	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
0034	Melancia fresca, de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, arredondada ou alongada, madura, com casca lisa em tons de verde ou rajada por manchas amareladas, com polpa intacta e abundante, firme, com coloração rósea, avermelhada ou purpúrea, com sementes esbranquiçadas ou pretas e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	2.050	KG	R\$ 1,25	R\$ 2.562,50
0035	Melão japonês in natura, 1ª qualidade, fresco, melão inteiro, doce e succulento, limpo, consistência firme e grau médio de maturação. Isento de lesões, danos, rachaduras, terra, podridão, larvas e parasitas.	IN NATURA	2.050	KG	R\$ 2,50	R\$ 5.125,00
0036	Pimentão verde de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física, mecânica, perfurações e cortes.	IN NATURA	162	KG	R\$ 5,25	R\$ 850,50
0039	Tomate italiano in natura, 1ª qualidade, fresco, limpos, íntegros, tamanho médio, grau médio de maturação, casca sã, polpa firme e intacta, coloração vermelha. Isento de terra, sujidades, podridão, rachaduras, parasitas e larvas, lesões, dano e manchas.	IN NATURA	430	KG	R\$ 5,75	R\$ 2.472,50
0040	Uvas passas sem sementes, embalagem com no mínimo 200g de peso líquido, contendo de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido	IN NATURA	16	UN	R\$ 9,04	R\$ 144,64
0043	Arroz integral tipo 1 – 1ª qualidade, grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, cor, odor e sabor característicos. Embalagem contendo 1Kg, amplamente protegida e impermeável, acondicionado em saco plástico, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	FORTELI	5	KG	R\$ 6,00	R\$ 30,00
0056	Achocolatado em pó em pacotes de 700g, de boa qualidade, em pó homogêneo, cor marrom claro e escuro, com sabor característico. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Marca de referência: Três Corações ou superior.	POWERLATE	10	UN	R\$ 9,00	R\$ 90,00
0065	Cafê em pó moído e torrado, de primeira qualidade, intensidade média, embalagem plástica contendo data de fabricação e prazo de validade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café — ABIC. Pacotes de 250g	POTY	334	UN	R\$ 5,00	R\$ 1.670,00
0069	Creme de leite, estabilizado, embalagem com 200g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	MOCOCA	50	UN	R\$ 2,00	R\$ 100,00
0074	Farinha de trigo integral tradicional sem fermento especificação: enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto com informações nutricionais. Farinha de trigo tradicional, sem fermento com fe e ácido fólico. Embalagem plástica de 1 kg. Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 60 dias antes da entrega.	FINNA	10	KG	R\$ 6,00	R\$ 60,00
0086	Iogurte sem Lactose. Características Técnicas: Iogurte sem lactose, indicado para pessoas com intolerância à lactose. Ingredientes: Leite e/ou leite reconstituído, preparado de fruta, fermentos lácteos e enzima lactase. Não poderá conter edulcorantes, lactose e nem corantes artificiais. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, ou problemas na vedação da embalagem. Embalagem com 170g	BETANIA	20	UN	R\$ 5,39	R\$ 107,80
0087	Leite UHT semidesnatado zero lactose. Especificação técnica: (litro) Leite UHT ou longa vida, semidesnatado, para dietas com restrições de lactose. Submetido a altas temperaturas durante o seu processo de fabricação, porém com a preservação de seus nutrientes. Ausência total de bactérias e antibióticos e não deve apresentar adição de água. O leite deve atender as características sensoriais exigidas pelo regulamento técnico de identidade e qualidade de produtos lácteos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: aspecto líquido, cor branca, odor e sabor característicos, sem sabores nem odores estranhos e as seguintes características físico-químicas para o leite integral: no mínimo 2,9 a 6% gordura, estabilidade ao álcool de 68% e, no mínimo, 8,3% de desengordurado. Embalagem cartonada, específica para o produto longa vida, que acondicione um (01) litro de leite. Deverá conter em uma porção de 200ml 82kcal, 9g de carboidrato, 6,2g de proteína, 2,4g de gordura total, 1,5g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 0g de fibra, 232mg de cálcio, 128mg de sódio e 0g de lactose. Validade mínima de 180 dias.	BETANIA	10	UN	R\$ 8,17	R\$ 81,70
0088	Leite UHT zero lactose. Especificação técnica: (litro) Líquido, fluido, homogêneo, de cor branca, opaca, esterilizada, em embalagem Tetra Pack original de fábrica de 01 litro, com identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	BETANIA	10	UN	R\$ 7,07	R\$ 70,70
0098	Leite em pó integral, embalagem c/ 400g, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente. Marcas de referência: itambê ou similar	BETANIA	180	UN	R\$ 11,00	R\$ 1.980,00
0099	Leite integral tipo longa vida, tipo UHT, embalagem com 1 litro, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	BETANIA	600	UN	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
0100	Leite pasteurizado tipo C, embalagem com 1 litro, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	CABUGI	600	UN	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
0103	Queijo muçarela obtido através do leite de vaca, aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro característico e sabor suave levemente salgado. Produto fatiado. Embalagem de polietileno atóxico, resistente e transparente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do Registro no SIF, SISE ou SIM.	CABUGI	30	KG	R\$ 32,00	R\$ 960,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 63.059,59

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Informática no setor de Compras, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a

CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante;

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.6 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no email: pmfp.protocolnf@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Cultura e Turismo e Secretaria de Assistência deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A SMECTur responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da SMECTur inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da SMECTur, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 A SMECTur não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da SMECTur deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

- I** Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;
- II** Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;
- III** Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;
- IV** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
- V** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;
- VI** A SEMECTur, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- VII** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;
- VIII** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
- IX** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 11.3** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma;
- 11.4** A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela SMECTur, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual;
- 11.5** Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;
- 11.6** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 12.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 12.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 12.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 12.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 12.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 12.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 12.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 12.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2023 e a proposta da empresa **MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ: **49.436.543/0001-45**, classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima, no certame supra numerado.
- 13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 19 de outubro de 2023

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 CNPJ: 01.612.369/0001-18
 Contratante

Moreira e Dantas Comercio Varejista LTDA
GUTEMBERG MOREIRA DANTAS
 CNPJ: 49.436.543/0001-45
 Contratada

Publicado por:
 Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:C6244AE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 096/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA
W.C PINTO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES, CNPJ: 24.587.883/0

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **W.C PINTO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES**, CNPJ: 24.587.883/0002-27, sediada na Rodovia RN-117, 1185, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 001.033.597-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 638.390.324-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento legal na letra “d”, §5 do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro referente ao Termo de Contrato nº 096/2023 relativo ao combustível: óleo diesel comum, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

2. Conforme cláusula primeira fica concedida o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao realinhamento a maior do valor do item: óleo diesel comum, de acordo com a letra “d”, §5 do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 096/2023, e, conforme tabela abaixo:

ITEM PREGÃO	DO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	VALOR COM REVISÃO/ REAJUSTE A MAIOR (RS) DATA BASE ANP: 26AGO2023)	VALOR ANP PREÇO MÁXIMO REFERÊNCIA MOSSORÓ (RS) (DATA BASE: 17SET2023)	DE	VALOR COM REVISÃO/ REAJUSTE A MAIOR (RS) DATA BASE ANP: 17SET2023)	PERCENTUAL DE REVISÃO (%) CONFORME REGISTRADO NO CONTRATO
3		Diesel comum	Litro	RS 5,94	RS 6,50		RS 6,43	1%

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 096/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 015/2023 – Processo Administrativo nº 050/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 6 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	W.C Pinto Combustiveis - ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	WELLINGTON CAVALCANTE PINTO
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
 Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:5A155010

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 559/2023

CNPJ. 08.094.708/0001-60
LEI 559/2023

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Ipueira - RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipueira – RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO – I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipueira – RN, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal;

II – O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO – II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

ESTIMATIVA DA RECEITA

auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusula de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, ficando a incorporação condicionada a celebração dos instrumentos.

Art. 7º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II- que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III- que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício; e

IV – destinados ao atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive daquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, relativas a débitos periódicos vincendos.

TÍTULO – III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º do mês de janeiro de 2024, Revogadas as disposições em contrário.

Ipueira/RN, 18 de outubro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kênis Araújo
Código Identificador:B6003F94

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA LEI 560/2023

CNPJ. 08.094.708/0001-60

LEI 560/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO DE 2023, LEI Nº 537 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ipueira**, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ipueira/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei. Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Ipueira/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei

Orçamentária Anual – Exercício 2023, lei nº 537 de 27 de outubro de 2022, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, os projetos a serem realizados consta nas respectivas as ações no PPA 2022 a 2025, Lei nº 512 de 22 de outubro de 2021 (alterada pela Lei 536, de 27 de outubro de 2022), para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		UND.ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE		SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA			
PROGRAMA: 0014 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE		ATIV.: 1120 – ESTRUTURAÇÃO/CUSTEIO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
339030	Material de Consumo	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00 Fonte recursos: 1600.3120 SUS Custeio Governo Federal emenda parlamentar Bancada +107.603,00 Fonte recursos: 1600.3110 SUS Custeio Governo Federal emenda parlamentar individual = R\$ 207.603,00	R\$ 0,00	R\$ 207.603,00
449052	Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 0,00	R\$ 95.108,00 Fonte recursos: 1601.3110 SUS Estrutura Governo Federal emenda parlamentar Individual +99.870,00 Fonte recursos: 1601.0000 SUS Estrutura Governo Federal = R\$ 194.978,00	R\$ 0,00	R\$ 194.978,00
TOTAIS		R\$ 0,00	R\$ 402.581,00	R\$ 0,00	R\$ 402.581,00

ORGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		UND.ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE		SUBFUNÇÃO: AMBULATORIAL 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E			
PROGRAMA: 0018 – QUALIFICAÇÃO DAS ESPECIALIZADAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AÇÕES		ATIV.: 1119 – ESTRUTURAÇÃO/CUSTEIO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
339030	Material de Consumo Fonte recursos: 1600.3110 SUS Custeio Governo Federal emenda parlamentar individual	R\$ 0,00	R\$ 27.989,00	R\$ 0,00	R\$ 27.989,00
339039	Outros Serviços Terceiros PJ Fonte recursos: 1600.3110 SUS Custeio Governo Federal emenda parlamentar individual	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
449052	Equipamentos e Mat. Permanente Fonte recursos: 1601.3110 SUS Estrutura Governo Federal	R\$ 0,00	R\$ 304.800,00	R\$ 0,00	R\$ 304.800,00
TOTAIS		R\$ 0,00	R\$ 412.789,00	R\$ 0,00	R\$ 412.789,00

Art. 2º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda de repasse de recursos, através do Fundo Nacional de Saúde para incremento temporário de serviços de atenção primária de saúde e estruturação/custeio de unidades de atenção especializada em saúde, através de Emendas Parlamentares Individuais, Bancada e Programas, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 conforme demonstrativo abaixo:

REPASSE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL INVESTIMENTO Nº 37790006..... R\$ 304.800,00
REPASSE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL INVESTIMENTO Nº 7790006..... R\$ 95.108,00

REPASSE PROGRAMA FEDERAL PARA INVESTIMENTO..... R\$ 99.870,00
REPASSE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 39170008..... R\$ 107.989,00
REPASSE EMENDA PARLAMENTAR BANCADA EBPM Nº 71210005..... R\$ 100.000,00

REPASSE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL..... Nº 38860016..... R\$ 107.603,00

TOTAL DOS SALDOS RECURSOS RECEBIDOS R\$ 815.370,00

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, 18 de outubro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:FE196FE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº031/2023.**

Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 do Município de Janduí/RN, no valor de R\$ 34.788,00 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO, a autorização contida na Lei nº 663 de 19 de outubro de 2023 que autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 do Município de Janduí/RN, no valor de R\$ 34.788,00 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Janduí/RN, no valor de **34.788,00 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais)**, conforme anexo Anexo I.

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo 1º, será aberto com fundamento na Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, ou seja, através da anulação das dotações orçamentárias, nos termos do **anexo II**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí-RN, Em, 19 de outubro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I – ACRÉSCIMO

02.072.10.301.0102.2303		INCENTIVO POR DESEMPENHO SAÚDE BUCAL
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO
30000000	FONTE	Despesas de Correntes
31000000		Pessoal e Encargos
31900000		Aplicações Diretas
31901100		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 34.788,00
TOTAL		RS 34.788,00

ANEXO II – REDUCAO

02.072.10.122.0019.2032		FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO
30000000	FONTE	Despesas de Correntes
31000000		Pessoal e Encargos
31900000		Aplicações Diretas
31901100		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil RS 34.788,00
TOTAL		RS 34.788,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIASGABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 029, de 19 de outubro de 2023.

Regulamenta sobre normas e procedimentos de execução orçamentário-financeiros relativos à retenção e recolhimento do Imposto de Renda incidente sobre valores pagos pela Administração Pública Direta e Autarquias do Município a Pessoas Físicas e Jurídicas e dá outras providências

O Prefeito Municipal de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº. 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº. 2897;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/SRF nº. 1.234/2012, aplicáveis aos Municípios, por força do princípio federativo, da autonomia financeira municipal e da simetria entre os entes da Federação, nos termos afirmados pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação vigente, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e a Secretaria Municipal de Finanças do Município de João Dias – RN.

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações instituídas pelo Município de João Dias ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço prestado ou mercadoria contratada, deverão proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto Executivo.

Art. 2º. Os valores retidos a título de imposto de renda incidente sobre os rendimentos pagos a qualquer título pelas entidades integrantes da Administração direta, deverão ser recolhidos obrigatoriamente à conta do Tesouro Municipal até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao pagamento do título, através de documento de arrecadação municipal (DAM), que poderá ser obtido no setor de tributos do Município.

Art. 3º. Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I - os órgãos da administração pública municipal direta;

II - as autarquias;

III – as fundações;

Parágrafo único. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

Art. 4º. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Art. 5º. As alíquotas do Imposto de Renda retido na fonte, aplicáveis aos pagamentos de rendimentos pelas entidades municipais referidas nos artigos anteriores são aquelas estabelecidas pela Lei Federal n. 9.430/96 e pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

Parágrafo único. Para a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte de pessoas jurídicas aplicar-se-á a tabela do ANEXO ÚNICO, parte integrante deste Decreto.

Art. 6º. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo único: A adequação do boleto bancário de que trata o caput deste artigo é de responsabilidade única do prestador do serviço e/ou fornecedor do bem contratado pelo ente municipal.

Art. 7º. A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 3º, inclusive convênios com o terceiro setor.

Art. 8º. Os documentos fiscais emitidos a partir da data da publicação deste decreto deverão obrigatoriamente destacar a informação de retenção do IR e a alíquota em campo específico para este fim, observando as regras da IN/SRF 1234/2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação do documento apresentado.

Art. 9º. Os comprovantes de retenção e de recolhimento do IR deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, que ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo do Município até que se opere a decadência do direito de a Fazenda Pública constituir os créditos tributários relativos a esses exercícios.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º. Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - DECRETO 035/2023

TABELA COM ALÍQUOTAS PARA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

ITEM	NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA IRRF
1	ALIMENTAÇÃO	1,2
2	ENERGIA ELÉTRICA	1,2
3	SERVIÇOS PRESTADOS COM EMPREGOS DE MATERIAIS	1,2
4	CONSTRUÇÃO CIVIL POR EMPREITADA COM EMPREGO DE MATERIAIS	1,2
5	SERVIÇOS HOSPITALARES	1,2
6	SERVIÇOS DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO E TERAPIA, PATOLOGIA CLÍNICA, IMAGENOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLÓGICA, MEDICINA NUCLEAR E ANÁLISES E PATOLOGIAS CLÍNICAS	1,2
7	TRANSPORTE DE CARGAS NACIONAIS	1,2
8	PRODUTOS FARMACÊUTICOS, DE PERFUMARIA, DE TOUCADOR OU DE HIGIENE PESSOAL ADQUIRIDOS DE PRODUTOR, IMPORTADOR.	1,2
9	MERCADORIAS E BENS EM GERAL	1,2
10	GASOLINA, INCLUSIVE DE AVIAÇÃO, ÓLEO DIESEL, GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO OU DE GAS NATURAL, QUEROSENE DE AVIAÇÃO (QAV), E DEMAIS PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, ADQUIRIDOS DE REFINARIAS DE PETRÓLEO, DE DEMAIS PRODUTORES, DE IMPORTADORES, DE DISTRIBUIDOR OU VAREJISTA, PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	0,24
11	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, INCLUSIVE PARA FINS CARBURANTES, ADQUIRIDO DIRETAMENTE DE PRODUTOR, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR.	0,24
12	BIODIESEL ADQUIRIDO DE PRODUTOR OU IMPORTADO.	0,24
13	GASOLINA, EXCETO GASOLINA DE AVIAÇÃO, ÓLEO DIESEL, GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), DERIVADOS DE PETRÓLEO OU DE GAS NATURAL E QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADQUIRIDOS DE DISTRIBUIDORES E COMERCIANTES VAREJISTAS;	0,24
14	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO NACIONAL, INCLUSIVE PARA FINS CARBURANTES ADQUIRIDO DE COMERCIANTE VAREJISTA;	0,24
15	BIODIESEL ADQUIRIDO DE DISTRIBUIDORES E COMERCIANTES VAREJISTAS;	0,24
16	BIODIESEL ADQUIRIDO DE PRODUTOR DETENTOR REGULAR DO SELO "COMBUSTÍVEL SOCIAL", FABRICADO A PARTIR DE MAMONA OU FRUTO, CAROÇO OU AMÊNDOA DE PALMA PRODUZIDOS NAS REGIÕES NORTE E NORDESTE E NO SEMIÁRIDO, POR AGRICULTOR FAMILIAR ENQUADRADO NO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF).	0,24
17	TRANSPORTE INTERNACIONAL DE CARGAS EFETUADO POR EMPRESAS NACIONAIS;	1,2
18	ESTALEIROS NAVAIS BRASILEIROS NAS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, CONVERSÃO E REPARO DE EMBARCAÇÕES PRÉ-REGISTRADAS OU REGISTRADAS NO REGISTRO ESPECIAL BRASILEIRO (REB), INSTITUÍDO PELA LEI Nº 9.432, DE 8 DE JANEIRO DE 1997;	1,2
19	PRODUTOS FARMACÊUTICOS, DE PERFUMARIA, DE TOUCADOR E DE HIGIENE PESSOAL, ADQUIRIDOS DE DISTRIBUIDORES E DE COMERCIANTES VAREJISTAS;	1,2
20	PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E DEMAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, INCLUSIVE, TARIFA DE EMBARQUE, EXCETO AS RELACIONADAS NO CÓDIGO 8850.	2,4
21	TRANSPORTE INTERNACIONAL DE PASSAGEIROS EFETUADO POR EMPRESAS NACIONAIS.	2,4
22	SERVIÇOS PRESTADOS POR BANCOS COMERCIAIS, BANCOS DE INVESTIMENTO, BANCOS DE DESENVOLVIMENTO, CAIXAS ECONÔMICAS, SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, SOCIEDADES DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, E CÂMBIO, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, COOPERATIVAS DE CRÉDITO, EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO E ENTIDADES ABERTAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR;	2,4
23	SEGURO SAÚDE	2,4
24	SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	4,8
25	TELEFONIA	4,8
26	CORREIOS E TELÉGRAFOS	4,8
27	VIGILÂNCIA	4,8
28	LIMPEZA	4,8
29	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	4,8
30	INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS	4,8
31	ADMINISTRAÇÃO, LOCAÇÃO OU CESSÃO DE BENS IMÓVEIS, MÓVEIS E DIREITOS DE QUALQUER NATUREZA	4,8
32	FACTORING	4,8
33	PLANO DE SAÚDE HUMANO, VETERINÁRIO OU ODONTOLÓGICO COM VALORES FIXOS POR SERVIDOR, EMPREGADO OU POR ANIMAL.	4,8
34	DEMAIS SERVIÇOS	4,8

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:EEA20EB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 – PROC. ADMIN. Nº 29060001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **K J DE M ANDRADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.385.374/0001-61, inscrição estadual nº 20.626.263-9 e sede na Rua Coronel Gurgel, 168, Loja 106, Centro, Mossoró-Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.600-200, neste ato representado pela Sra. **Katia Jeane de Medeiros Andrade**, brasileira, solteira, CPF: 087.854.774-60, residente e domiciliada na cidade de Martins - RN, na Rua Cruz das Almas, nº 2770, Apt 01, Cruz das Almas, CEP: 59800-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): K J DE M ANDRADE LTDA – CNPJ: 49.385.374/0001-61						
Item	Descrição	Marca	UND	QNT	Valor Unit (R\$)	Total (R\$)

16	<p>CADEIRA PARA OBESO ATÉ 200 KG Cadeira giratória ergonômica de fabricação nacional com encosto anatômico, sendo estrutura giratória em aço a gás, o mecanismo dessa cadeira é gás, que proporciona a regulação de altura do assento, com estrela, braços fixos, e com rodízios, espuma anatômica injetada com espessura de incríveis 60 mm no assento e 60 mm no encosto. Poltrona Giratória Linha Obeso. O revestimento do assento e encosto é em Corvin. Peso suportado 200 kg. A Linha Obeso são modelos de cadeiras e poltronas para escritório, com medidas avantajadas ergonômicas e confortáveis, que se diferenciam de modelos de cadeiras comuns existentes no mercado. A Linha Obeso de poltronas é fabricada com espuma anatômica injetada proporcionando conforto aos seus usuários, com 50 mm de espessura de espuma tanto no assento como no encosto, além de ter braço fixo proporcionando mais conforto, ergonomia e um design diferenciado. A Linha Obeso de Poltronas da Design Office Móveis pode ser comercializada sendo sua base fixa ou giratória a gás em diversas cores e revestimentos. Esse poltrona diretor é de fabricação nacional com qualidade e garantia, direcionada para home office, escritórios, empresas, residências, ambientes corporativos, escritórios dentre outros. Assento: L59 x P47 cm; Encosto: L60 x A59 cm (útil); Largura total de braço a braço: 70 cm; Altura do assento: 47,5 cm; Braço fixo preso no assento e encosto; com lâmina fixa reforçada; Estrutura oblonga reforçada, com 2 travas; O produto é entregue montado. Peso aproximado do produto: 30kg Garantia: 03 meses decorridos da compra garantida pelo fabricante.</p>	CATEFELI	UND	03	RS 1.700,00	RS 5.100,00
VALOR TOTAL						RS 5.100,00

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 19 de outubro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:33E31D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 – PROC. ADMIN. Nº 29060001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.650.279/0001-07, inscrição estadual nº 90899891-05 e sede na Rua Maria Doniak, nº 133 – Jardim Tropical – CEP 86.087-635 – na cidade de Londrina - Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **Gustavo Henrique Carrega**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF sob nº 084.265.219-16, residente e domiciliado a Rua Tupi, nº 329 – Apartamento 1603 – Centro – CEP 86.020-350, na cidade de Londrina – Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 42.650.279/0001-07						
Item	Descrição	Marca	UND	QNT	Valor Unit (R\$)	Total (R\$)
01	ANDADOR DE ALUMÍNIO ARTICULADO REGULÁVEL 3 BARRAS. O Andador de Alumínio de 3 barras é multifuncional, possibilitando ao usuário alternar entre uma marcha fixa ou articulada. O andador é dobrável, fácil de guardar e possui até 8 níveis de regulagem de altura, pesando menos de 3 Kg e suportando um peso de até 130 Kg. Além disso, possui apoios de mãos emborrachados, macios e anatômicos, ponteiros de borrachas que garantem maior aderência com o solo e uma marcha silenciosa. Características 3 em 1: Andador fixo, articulado e móvel; Estrutura dobrável, fácil de guardar e transportar; 8 níveis de regulagem de altura, para pessoas entre 1,45 m e 1,90 m; Sistema mola-trave e engate rápido para abrir e fechar; Apoio de mão emborrachado, macio e anatômico, de fácil limpeza ou substituição; Par de rodas como acessório opcional, que auxiliam na locomoção; Silencioso e seguro: pés de borracha que auxiliam na aderência ao solo; Suporta até 130 Kg; Informações técnicas Estrutura em alumínio polido de alta resistência, não enferruja; Dimensões do produto: Comprimento: 58,5 cm Largura: 52,5 cm Altura: 75 a 95 cm; Peso do produto: 2,6 Kg; 2 Barras em aço carbono e 1 barra em alumínio; Deve possuir registro na ANVISA.	INDAIA ADULTO	UND	03	R\$ 190,00	R\$ 570,00
02	ASPIRADOR CIRÚRGICO 6L COM FRASCOS AUTOCLAVÁVEL. Bivolt, automático, motor elétrico, com 2 pistões e cabeçote duplo; vacuômetro e um regulador de vácuo, 2 frascos coletores de policarbonato autoclaváveis com capacidade de 3 litros cada, e tampa com válvula de segurança contra transbordamento. Tensão 127/220V Bivolt automático, Frequência 60 Hz, fusível 3ª, Fluxo de ar máximo 70 LPM, Vácuo máximo ≤ 25 polegadas de Hg, Capacidade do frasco coletor 3,0 litros cada frasco / total 6,0 litros, Corrente elétrica nominal máxima 2,38 A +/- 8%, Compressor Pistão oscilante (isento de óleo), Dimensão do aparelho C: 450 x L: 485 x A: 1040 mm, Potência nominal total 200W ou aprox. 1/4 CV +/- 8%, com proteção térmica, Tipo de proteção contra choque elétrico. Componentes que acompanham o produto: 01 - Bomba vácuo aspirador com suporte para transporte.	ASPIRA TEX 6005 C2	UND	03	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00

	02 - Frascos coletores de 3 litros (autoclavável). 02 - Tampas de plástico com válvulas de segurança. 01 - Filtro bactericida. 01 - Mangueira de silicone (paciente) 2 metros. 01 - Mangueira de comunicação dos frascos. 01 - Pedal de acionamento.					
03	APARELHO DE ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA Frequência 1Mhz ERA de 7cm2 possui tela lcd, modo de emissão/ operação contínuo e pulsado.	SONOPULSE IBRAMED	UND	02	RS 1.365,00	RS 2.730,00
04	APARELHO DE ULTRASSOM DUPLO PARA FISIOTERAPIA Frequência: 1 e 3 Mhz ERA de 7cm2, possui tela lcd, modo de emissão/ operação contínuo e pulsado.	SONOPULSE IBRAMED	UND	01	RS 1.500,00	RS 1.500,00
14	BISTURI ELETRICO 300 W Especificação Técnica. Bisturi eletrônico microcontrolado totalmente digital, simples, versátil e seguro, com saídas isoladas, monopolar e bipolar, para uso em procedimentos cirúrgicos de pequeno, médio e grande porte, para cirurgias de alta, média e baixa complexidade incluindo tecido delicado e aplicação em neurocirurgia. Fornece corte preciso privilegiando seu uso em tecidos delicados, com pouca fulguração resultando em uma melhor cicatrização ao paciente. Com sistema para manter automaticamente a curva de potência constante, independentemente do tipo de tecido proporcionando corte/coagulação de alta eficiência, com resposta instantânea que compensa a potência de saída em função da variação da impedância tecidual e garante uma taxa de eficiência de potência superior a 90%. Memória para 100 programações de ajuste de potência. Equipamento dotado de alça de transporte, conta com modo standby e sistema de ventilação por convecção natural (sem ventilador). Usado em modo monopolar para corte com potência de saída ajustada pelo usuário entre 0W e 300W nos modos de corte puro e corte de alta impedância ambos com 3 níveis de blend. Usado no modo monopolar para coagulação com potência de saída ajustada pelo usuário entre 0W e 120W, com 2 níveis de operação: dissecação e fulguração com alto fator de crista. Em modo bipolar a potência de saída pode ser ajustada entre 0W e 80W, e em 2 níveis de operação: macrobipolar e precisa. Comandos: Acionamento do modo monopolar através de pedal de duplo comando (corte e coagulação) e/ou através de caneta de comando manual. Modo bipolar acionado através de pedal exclusivo. Ajustes: Controle de ajuste de potência de 1 em 1 watt, com dois displays digitais independentes para corte e coagulação/bipolar. Segurança: Com tecnologia que faz a detecção automática do tipo de placa de paciente (dupla ou simples), com indicador visual da qualidade do contato, garantindo total segurança para usuários e pacientes. Sistema de monitoração da integridade cabo-placa de retorno, ativando alarme audiovisual e bloqueando o acionamento de RF em caso de falha, mal contato ou desconexão do cabo da placa. Proteção contra temperatura excessiva. Classificação: Grau de Proteção Contra Penetração Nociva de Água no Gabinete: IPX1 (Protegido contra gotejamento). Grau de Proteção Contra Penetração Nociva de Água nos Pedais: IPX7 (Protegido contra imersão). Grau de Proteção Contra Choque Elétrico: CLASSE I, possui aterramento para a proteção. Dados técnicos: Frequência: 400 kHz. Alimentação: 127/220VCA – seleção automática. Cabo de alimentação padrão ABNT. Dimensões (AxLxP): 10cm x 28,5cm x 31,5cm. Peso: 3 kg. Conexões: Conexões para pedal duplo, pedal simples, caneta com comando manual e caneta com comando via pedal, pinças monopolares, conexão para placas de retorno para pacientes adultos, pediátricos ou neonatais (adesiva bipartida, adesiva simples ou aço inox), conexão para pinça bipolar e instrumentos para vídeo cirurgia. Através das conexões do modo monopolar o equipamento pode ser acoplado a Coaguladores de Plasma de Argônio. Principais Diferenciais: Sistema PowerSure™, que mantém a potência constante mesmo em tecidos de alta impedância. Sistema CCQ™ de controle da qualidade de contato entre o eletrodo neutro (placa) e o paciente. Pedal Bipolar independente. Sistema de bloqueio para evitar queimaduras ao paciente e usuários. Principais Diferenciais: Sistema PowerSure™, que mantém a potência constante mesmo em tecidos de alta impedância. Sistema CCQ™ de controle da qualidade de contato entre o eletrodo neutro (placa) e o paciente. Pedal Bipolar independente. Sistema de bloqueio para evitar queimaduras ao paciente e usuários. Acompanha o equipamento: Cabo de alimentação e manual de operação. Acessórios opcionais - Descartáveis: Caneta descartável comando manual com um eletrodo/ponteira; Placa autoadesiva bipartida (adulto, infantil e neonatal); Placa autoadesiva simples (adulto, infantil e neonatal). Acessórios opcionais - Reutilizáveis: Carrinho de transporte; Pedal de comando duplo; Caneta comando pedal autoclavável; Caneta de comando manual autoclavável; Cabo Universal para placa de retorno (aço ou adesiva); Placa de aço inox diversos tamanhos (consulte opções); Caneta de comando manual autoclavável; Cabo de ligação para pinça bipolar; Cabo de ligação para pinça monopolar; Pinça Bipolar reta, isolada; Pinça bipolar baioneta, isolada; Pinça monopolar reta, isolada. Acessórios opcionais – Eletrodos: Disponíveis modelos Faca, Bola, Agulha, Alça, Leep e Loop em diversos tamanhos e configurações (consulte catálogo específico).	BP 400 EMAI	UND	01	RS 21.900,00	RS 21.900,00
15	BOMBA DE INFUSÃO. Funcionalidades: Defina a taxa de fluxo de infusão, defina VTBI e exiba dados em tempo real; Exiba o volume já infundido; Purgar/bolus; Parenteral; Alarme; Altere automaticamente a taxa de fluxo para KVO após o alarme de infusão concluída; Silenciar temporariamente o som do alarme e temporizador para recuperar o som do alarme; Exiba o Volume a ser Administrado (VTBI); Limpe os dados de VTBI; Suporte a várias marcas de conjuntos de infusão; Bateria interna; Adaptador DC externo; Conectividade sem fio WiFi. Características Principais: Alta precisão: a precisão do fluxo e volume da infusão é mantida dentro de	BSV 2200 BIOSENSOR	UND	02	RS 3.050,00	RS 6.100,00

	<p>3% quando o conjunto de infusão recomendado pela MDK é usado. Alta taxa de fluxo: a taxa de fluxo de infusão pode ser ajustável de 0,1 ml/h a 1,800 ml/h de forma contínua, o que torna a MI 23 capaz de atender a vários requisitos de taxas de fluxo em diferentes casos de infusão. Fácil de operar: o operador pode usar a tela de toque da MI 23 para definir parâmetros, mesmo com o uso de luvas. Também está disponível um teclado para garantir a usabilidade em diferentes cenários de uso. Instalação rápida: Sistema patenteado de montagem rápida, que requer apenas um clique para concluir a instalação da bomba. Fonte de energia externa: é usado um adaptador de energia externo, que não apenas minimiza as preocupações de segurança do uso de uma fonte de energia interna, mas também torna o dispositivo mais leve, mais seguro e mais portátil. Alta capacidade da bateria: a bateria de lítio interna recarregável de alta capacidade pode suportar a operação normal por 7 horas, o que é útil durante o transporte do paciente ou falta de energia. Microcontrolador STM32 altamente seguro: projetado com CPU dupla. Sem alarme falso de detecção de ar na linha: Com base na tecnologia ultrassônica e com a ajuda de um algoritmo exclusivo, a detecção de ar na linha é precisa e confiável, o que elimina os alarmes falsos. Tela LCD: Uma tela LCD TFT de 2,8 polegadas oferece alto contraste e visibilidade, com nitidez e clareza, mesmo a uma distância de 5 metros. Remoção inteligente de oclusão: quando a linha de infusão estiver ocluída, o motor de passo gira de forma inversa para liberar a pressão acumulada na linha de infusão. Desempenho: Faixa de ajuste da taxa de fluxo: 0,01 – 1,800ml/h (Com a resolução de 0,01ml/h) Precisão da taxa de fluxo (desempenho essencial): ± 3% Faixa de Volume a ser Administrado (VTBI): 0,01–9999ml.Com a resolução de 0,01ml Precisão do volume de infusão (desempenho essencial): ± 3% Taxa de purga: 1ml/h–800ml/h ajustável ±20% Pressão máxima de infusão: >160kPa Alarme de oclusão (pressão) (desempenho essencial) Máximo: 100kPa ±30kPa Mínimo: 40kPa ±20kPa Tempo para ativação do alarme de oclusão; bolus máximo (desempenho essencial): Taxa de fluxo mínima: o alarme de oclusão é ativado quando a pressão está dentro de 40kPa ± 20kPa por 13 minutos ou quando a pressão está dentro de 100kPa ± 30kPa por 14 segundos. Fluxo intermediário: o alarme de oclusão é ativado quando a pressão está dentro de 100kPa ± 30kPa e o bolus produzido é menor ou igual a 0,3 ml. (O conjunto de infusão Jerry é usado para criar oclusão no final da linha de infusão durante o teste de verificação). Manter a Veia Aberta (KVO): Taxa de fluxo 10ml/h Taxa de KVO = 3ml/h; 1ml/h Taxa de fluxo <10ml/h, Taxa de KVO = 1ml/h Taxa de fluxo < 1ml/h, Taxa de KVO = Taxa de fluxo Tempo de recuperação depois que o som do alarme for pausado: 1min50s a 2min. -Tempo para pausa de alarme: 1min50s a 2min Alarme de alta prioridade (desempenho essencial): Alarme de porta aberta (door open alarm), alarme de oclusão (occlusion alarm), alarme de término de volume a ser administrado (VTBI completion alarm), alarme de ar na linha (air in line alarm), alarme de bateria fraca (out of battery alarm), alarme de desconexão dupla de bateria/energia (battery/mains power double disconnect alarm), alarme de mal funcionamento (malfunction alarm). Classificação: Classe II Tipo CF, bomba de infusão com fonte de energia interna para operação contínua, IPX2 Requisitos de ambiente: Temperatura de armazenamento:- 30oC~+55oC; Temperatura de operação: 5oC~+40oC; Umidade relativa de armazenamento: 75%; Umidade relativa de operação: 20% 90%; Faixa de pressão barométrica: 80,0kPa 106,0kPa Tempo de vida útil: 05 anos Especificações Técnicas: Dimensões: 132mm X 95mm X 165mm (L*A*P); Peso: 1,33 Kg; Adaptador de energia, tensão e frequência: entrada A.C. 100V-240V~ 47-63Hz 0,7-0,35A, saída D.C. 15V- 1,66A; Tensão de entrada para a bomba de infusão: D.C.: 15 V; Potência: <55VA; Taxa de fluxo máxima: 1,800 ml/h.</p>					
21	<p>CARDIOTOCÓGRAFO CONFIGURAÇÕES PORTATIL C/IMPRESSORA, GESTAÇÃO GEMELAR, C/ SUPORTE. É um equipamento de alta tecnologia que dispõe de recursos precisos e confiáveis que analisa e monitora em tempo real a vitalidade fetal, o sofrimento fetal, número de fetos e posição fetal, bem como exibe o valor numérico dos resultados medidos, imprime-os graficamente e também reproduz o som dos batimentos do coração fetal. • Monitoração não invasiva e simultânea de gestação de gêmeos • FHR (Frequência Cardíaca Fetal), UC (Contração Uterina) e FM (Movimento Fetal) • Display de TFT LCD touchscreen colorido • Visor numérico e gráfico • Painel de controle interativo com 10 teclas de membrana com 16 funções dedicadas e atalhos, ícones indicativos de função e luzes indicadoras • Impressora térmica integrada, permite imprimir os exames realizados, em um relatório em formato contínuo ou em um formato predefinido em carta ou A4. Permite o uso de papel fax e diferentes velocidades de impressão • Possui conexões para transdutores de Doppler por Ultrassom e TOCO, energia elétrica e conexões para sistemas de comunicação LAN, USB e conversor USB Wifi • Bateria recarregável de Li-ion 11.1 Vdc (opcional) • Transdutor de ultrassom de alta sensibilidade de 1 MHz • Alça de transporte para fácil mobilidade • Memória de 72 horas de armazenamento • Armazenamento USB para exportar arquivo JPG para prontuários médicos eletrônicos • Permite adicionar até 100 notas em uma lista de eventos clínicos • Alarmes sonoros e visuais para fácil reconhecimento de eventos relacionados ao paciente ou equipamento • Sistema Multi Central de Monitoramento Fetal sem fio para até 16 leitos • Suporte com rodízios e/ou carro de transporte opcionais.</p>	STAR 5000 COMEN	UND	02	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
36	<p>ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO Esfigmomanômetro ANALÓGICO ANERÓIDE. USO ADULTO. Equipamento médico -assistencial para medição de pressão arterial. Tipo de montagem: manômetro aneróide, para uso de mão, constituído basicamente de dispositivo indicador, BRAÇADEIRA EM NYLON, com fechamento em</p>	ADULTO PREMIUM	UND	03	R\$ 65,00	R\$ 195,00

	velcro, impermeável, higienizável e reutilizável, CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO DE 22 a 28 (+/-) cm, constar a inscrição referente a circunferência do braço para o qual ela se destina, apresentar marcações indicativas do seu correto posicionamento, manguito, pêra e válvula. Configuração física: manual, portátil com formato arredondado. Princípio de funcionamento: medição da pressão arterial feita por meio de um manômetro aneróide, que utiliza um sensor elástico de meio fole (um diafragma), que se deforma em função da pressão que lhe é aplicada, transmitindo o respectivo movimento ao ponteiro indicador; sem escala de mercúrio. Características físicas: manômetro capaz de suportar quedas de pelo menos 75 cm sem perder a calibração. Faixas de funcionamento: manômetro com escala de graduação de 0 a 300 mmHg. Precisão: 2 mmHg. Resolução: 2 mmHg. Acessórios: um manguito (TAMANHO LARGURA x COMPRIMENTO: 11,2 x 22,4 (+/- 2) cm), uma pêra de formato anatômico e flexível e tubos conectores em látex maleável, com superfície lisa, sem rebarbas, rasgos, emendas ou furos; 1 válvula unidirecional reguladora de fluxo de ar em aço inoxidável, e que permita retenção e esvaziamento do ar; todos os demais acessórios necessários para o completo funcionamento dos equipamentos, que não tenham sido listados acima. Exigências técnicas ou normativas: embalagem com dados de identificação, procedência, fabricação, validade e registro no MS, conforme RDC 16/2013/MS -Anvisa. Ser verificado e certificado pelo INMETRO. Com garantia de 12 meses.					
37	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO Esfigmomanômetro ANALÓGICO ANERÓIDE. USO ADULTO. Equipamento médico -assistencial para medição de pressão arterial. Tipo de montagem: manômetro aneróide, para uso de mão, constituído basicamente de dispositivo indicador, BRAÇADEIRA EM NYLON, com fechamento em velcro, impermeável, higienizável e reutilizável, CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO DE 35 a 51 (+/-) cm, constar a inscrição referente a circunferência do braço para o qual ela se destina, apresentar marcações indicativas do seu correto posicionamento, manguito, pêra e válvula. Configuração física: manual, portátil com formato arredondado. Princípio de funcionamento: medição da pressão arterial feita por meio de um manômetro aneróide, que utiliza um sensor elástico de meio fole (um diafragma), que se deforma em função da pressão que lhe é aplicada, transmitindo o respectivo movimento ao ponteiro indicador; sem escala de mercúrio. Características físicas: manômetro capaz de suportar quedas de pelo menos 75 cm sem perder a calibração. Faixas de funcionamento: manômetro com escala de graduação de 0 a 300 mmHg. Precisão: 2 mmHg. Resolução: 2 mmHg. Acessórios: um manguito (TAMANHO LARGURA x COMPRIMENTO: 11,2 x 22,4 (+/- 2) cm), uma pêra de formato anatômico e flexível e tubos conectores em látex maleável, com superfície lisa, sem rebarbas, rasgos, emendas ou furos; 1 válvula unidirecional reguladora de fluxo de ar em aço inoxidável, e que permita retenção e esvaziamento do ar; todos os demais acessórios necessários para o completo funcionamento dos equipamentos, que não tenham sido listados acima. Exigências técnicas ou normativas: embalagem com dados de identificação, procedência, fabricação, validade e registro no MS, conforme RDC 16/2013/MS -Anvisa. Ser verificado e certificado pelo INMETRO. Com garantia de 12 meses.	OBESO PREMIUM	UND	05	R\$ 70,00	R\$ 350,00
42	ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR Equipamento digital, microprocessado com no mínimo 2 canais. Deve oferecer no mínimo as correntes TENS, FES, Corrente Russa. Deve possuir sistema de segurança para emissão das correntes no paciente e memória de dados. Deve acompanhar o equipamento os seguintes acessórios: no mínimo 02 cabos para aplicação, cabo de força, no mínimo 04 eletrodos de borracha.	NEURODYN IBRAMED	UND	01	R\$ 1.233,33	R\$ 1.233,33
43	FES Número De Canais: 02 Canais	NEURODYN IBRAMED	UND	02	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
44	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL Sistema de iluminação em Led; com espelho; haste superior flexível. Haste inferior em aço com pintura em epóxi. Variação mínima de altura compreendida entre 100 cm e 140 cm. Pedestal com 04 rodízios. Intensidade luminosa mínima de 5.000 lux a 50 cm do campo. Alimentação elétrica bivolt automática de 110 a 220 v. APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO -Apresentar registro na ANVISA Garantia mínima de 12 meses	RENASCER LED	UND	09	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00
45	FOCO CIRÚRGICO PORTÁTIL Foco cirúrgico móvel com no mínimo 20 LEDs e sistema de emergência. Composto por uma cúpula, com geração de luz através de LEDs. A luz criada pelos LEDs deve ser fria, não produzindo infravermelhos. A luz gerada deverá ser circular e homogênea através de feixes de luz sobrepostos, guiados a partir de lentes colimadoras. A cúpula deverá ter sistema eletrônico de controle de iluminação, através de um ajuste eletrônico e automático de corrente nos LEDs, de forma a monitorar e manter a mesma iluminação inicial, sem perda da quantidade de luz ao longo do procedimento cirúrgico. Montado em haste angulada com suspensão giratória e rotação dos braços. Deve possuir no mínimo 04 rodízios giratórios, sendo dois com freio. As distâncias entre os rodízios e o eixo central do equipamento devem ser distintas entre si, para assim promover maior estabilidade do equipamento. O movimento do braço do foco deve ser realizado de maneira suave e com pouco esforço. A cúpula deve ser revestida em superfície extremamente lisa, para fácil assepsia e resistente a corrosão. Deve possuir um sistema de controle de iluminação (dimmer), assim facilitando o ajuste da iluminação do foco. Deve possuir um indicador de nível de iluminação com níveis de iluminação. Tempo de vida mínimo dos LEDs de 55.000 horas. Manopla do foco deve ser de material esterilizável em autoclave. A iluminação gerada pelos LEDs deverá ser completamente regulável sem variação da temperatura e de cor. Todos os LEDs que compõem a cúpula devem ser da mesma cor branca, mantendo a restituição cromática estável. Tamanho de dimensão mínima da cúpula: 40 cm. Iluminação mínima: 80.000 lux. Diâmetro do campo d10 a um metro de distância de no mínimo: 21 cm. Índice Mínimo de Retribuição da Cor (CRI) de 95. Temperatura de cor entre 3.000 K a 6000 K. Quantidade de no mínimo 20 LEDs na cúpula. Sistema de dissipação de calor da cúpula isento de ventoinhas. Alimentação elétrica: monofásica 220V - 60 Hz ou bivolt automática, cabos de alimentação em conformidade com a norma NBR 14136. Deve possuir bateria com autonomia mínima de 1 hora de funcionamento, com sistema de LED integrado que exiba o nível de carga e o status de carga da bateria. O equipamento deverá ser entregue montado ou deverá ser realizada a montagem. Acompanha: 03 (três) manoplas esterilizáveis e autoclaváveis. Acompanha manual de instruções em língua portuguesa. Deve possuir Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação do equipamento. Inclui instalação.	FL 2000 MEDPEJ	UND	02	R\$ 9.461,22	R\$ 18.922,44
46	LARINGOSCOPIO ADULTO Tipo fibra óptica, iluminação em LED, com Lâminas nº 06 rígidas AÇO INOXIDÁVEL. Cabo autoclavável; Lâmpada LED inclusa ao cabo; Codificação verde (padrão universal) ISO 7376; Superfície recartilhada, melhor aderência e segurança; Cabos em metal à prova de ferrugem, leves e resistentes; Tampa da bateria fechada impede líquidos penetrarem no interior	ADULTO MD	UND	04	R\$ 540,00	R\$ 2.160,00

	do compartimento; Simples conversão de bateria tradicional por bateria recarregável, por meio de uma tampa de carregamento aberta. Características do Produto: Esterilizável e autoclavável; Codificação verde (padrão universal) ISO 7376; Fabricada em aço inoxidável à prova de ferrugem; Acabamento acetinado para redução do brilho e reflexão; As arestas arredondadas da lâmina de Macintosh reduzem o risco de lesão. Iluminação: Na lâmina existe um canal de fibra óptica, onde a iluminação é transmitida pela lâmpada LED do cabo. A fibra óptica irá conduzir a iluminação na lâmpada.					
56	MESA DE MAYO Deve ter estrutura em tubo quadrado, deve ser em aço inox, montada sobre tripé com rodízios de 50mm. Altura regulável através de borboleta. Acompanha bandeja inox. Dimensões aproximadas da base: 0,60 x 0,45m – altura ajustável de 0,90 à 1,40m. Dimensões aproximadas da bandeja: 0,51 x 0,35m.	MAYO RENASECER	UND	02	R\$ 290,00	R\$ 580,00
58	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO LEITO Monitor multiparamétrico com tela integrada de 12 à 15 polegadas com controles e ajustes através de tela sensível ao toque. Parâmetros Básicos pré-configurados ou disponíveis através de módulo. Possibilitar monitoração de no mínimo 12 curvas em tela para pacientes adulto, pediátrica e neonatais. Possuir um temporizador para contagem de tempo em minutos e segundos. Armazenamento de no mínimo 24 horas de tendências gráficas e numéricas com revisão dos valores. Apresentar retrospecto de uma derivação de ECG em “full-disclosure”. Capaz de realizar aquisição de ECG de 12 derivações e imprimir o exame. Apresentar monitoração remota de outros monitores (mínimo vinte) integrado à rede para supervisão de outro paciente. Possibilidade de uso através do controle remoto. Ajustes de limites de alarmes para todos os parâmetros. Deve se conectar à rede do hospital (obrigatoriamente). Capacidade de comunicação com outros dispositivos médicos, monitores hemodinâmicos, ventiladores, etc. Bateria recarregável com autonomia mínima de 45 minutos. Características técnicas mínimas dos parâmetros: ECG: 3, 7 ou 12 derivações. Faixa de leitura da Frequência Cardíaca: 30 a 300bpm; Padrão de cores dos cabos de ECG: - Somente será permitido padrão IEC. Respiração (impedância): Faixa de leitura: 0 a 150rpm; Oximetria de pulso: Tecnologia de baixa perfusão nos padrões: Nellcor, Bluepro ou Masimo SET. Deve apresentar a curva pletismográfica com o respectivo valor numérico; Deve apresentar faixa de leitura de 1 a 100%; Medição de pulso: 30 a 300bpm; Pressão Não Invasiva: Faixa de medição de 10 a 270mmHg; Temperatura: Deve ter a possibilidade de medir ao menos 02 temperaturas; Faixa de medição de 0 a 45°C. Pressão Invasiva: 2 pressões invasivas, habilitado para calibração simultânea; Faixa de medição: -40 a 300mmHg; Possuir tecnologia para medição de PPV/VPP (Variação da Pressão de Pulso/Delta PP). Possibilidade de expansão para uso simultâneo de até 07 pressões invasivas; Capnografia: Mensuração de EtCO2 através do método mainstream / fluxo principal; Para pacientes adultos, pediátricos e neonatos; Alarmes audiovisuais de todos os parâmetros monitorados com limites ajustáveis manual ou automaticamente. Débito Cardíaco Contínuo: Deve usar uma das seguintes tecnologias - PICCO , FLOTRAC , SOFTWARE PRÓPRIO ou através de interface com outros monitores; Deve aceitar também Débito Cardíaco por termodiluição; BIS (Índice Bispectral): Deve permitir monitorização de BIS (índice bi espectral) em 2 canais; Faixas de medidas: BIS (índice bi espectral) mínimo de 0 a 100 SQI (índice de qualidade do sinal) mínimo de 0 a 100% SEF (Frequência de borda espectral) mínimo de 0,5 a 30Hz SR (taxa de supressão de sinal) mínimo de 10, 15 e 30s. Deve permitir a detecção de impedância do sensor. Transmissão Neuromuscular – TNM. Estimulação: Controle de estímulo do módulo TNM com teclas no dispositivo e em teclas virtuais no monitor; Operar 5 modos de estimulação: Single, TOF (Train Of Four), DBS, TET, PTC (Post Tetanic Count); Corrente de estímulo: 0 a 60 mA ±30% (no pico); Intervalo seletivo: incrementos de 1 Ma; Sensor de temperatura: 20,0 a 42,5 °C ±0,5 °C; EEG: Possibilidade futura de inclusão de módulo de EEG com no mínimo 08 (oi) canais; É imprescindível para economicidade da instituição que o monitor já venha pré configurado ou que acompanhe os módulos para monitorização de ECG, respiração por impedância, SpO2, PNI (pressão não invasiva), Frequência de Pulso, 02 temperaturas, Pressão invasiva, Capnografia Mainstream, Débito Cardíaco Contínuo, Débito Cardíaco por Termodiluição, BIS e TNM/TOF. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 Cabo de ECG de 5 vias (padrão IEC); 01 pré-cabo de ECG (cabo tronco); 01 Sensor de Temperatura tipo disco pele; 01 Sensor de Stipo clip, reutilizável, tamanho infantil/adulto; 01 pré-cabo de SPO2 (cabo tronco); 01 Mangueira de ar para mensuração de PNI, tamanho adulto; 01 bateria recarregável; 01 Cabo de alimentação para rede elétrica ABNT. Os equipamentos devem ter registro na ANVISA – Ministério da Saúde; Garantia mínima de 24 meses para o equipamento e todos os seus acessórios.	K 12 LEPU CREATIVE	UND	03	R\$ 11.609,33	R\$ 34.827,99
60	Oxímetro de pulso portátil (DEMAO) Visor LCD colorido de alta resolução; Tela rotacional, permite visualização na vertical e horizontal; Indicação da SpO2 , frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências; Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis; Memória interna dos eventos e conexão USB para computador; Software para computador, permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos (opcional); Capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas; Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado; Aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal (opcionais); Acompanha suporte de mesa; Sensor de SpO2 padrão Nellcor. Certificado pelo INMETRO.	PC 66B LEPU CREATIVE	UND	04	R\$ 819,67	R\$ 3.278,68
64	SUPORTE PARA SORO. Com 4 ganchos; construído em tubo aço inox, haste inferior de tubo de 1 cm de diâmetro e 1,20 mm de espessura. Haste superior de 3/4 inox, retrátil com altura regulável com 4 rodas e estabilidade para fixação de bomba de infusão.	PEDESTAL RENASCER	UND	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
65	TENS Estimulador transeutâneo, número de canais: 02 canais.	NEURODYN IBRAMED	UND	03	R\$ 745,00	R\$ 2.235,00
VALOR TOTAL						R\$ 123.682,44

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 19 de outubro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	GUSTAVO HENRIQUE CARREGA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:3D1E9CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 – PROC. ADMIN. Nº 29060001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **STOKMETAL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ 32.597.474/0001-59, estabelecida à Rua Nova Esperança, nº 976 – Emiliano Perneta - Pinhais/PR - CEP 83324-400, neste ato representado pela Sra. **Rhaisa Stefanie Torno Stokloski**, brasileira, empresária, casada, portadora do CPF nº 075.001.889-51, RG 8050263-0 SESP/PR, residente a Rua Pedro Eloy de Souza, nº 1471 –

Bairro Alto - Curitiba/PR, CEP 82820-130, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

Os preços da PROMITENTE CONTRADADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vendedor(es): STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 32.597.474/0001-59						
Item	Descrição	Marca	UND	QNT	Valor Unit (R\$)	Total (R\$)
10	BANQUETA GIRATÓRIA DE INOX COM RODIZIO. Material de confecção aço inoxidável, assento giratório e regulagem de altura, estrutura em tubo Ø 7/8"x1,20 mm, apoio para os pés em tubo Ø 5/8" x 1,20mm, barra giratório UNC 3/4, pés com rodas de 2", altura mínima :0,50m, altura máxima :0,70m, diâmetro do assento :30cm.	MT120 MEDICAL METALIC	UND	03	R\$ 313,40	R\$ 940,20
11	BERÇO PARA RECEM NASCIDO COM RODIZIO, CUNA EM ACRÍLICO ESTRURA DE AÇO/FERRO PINTADO. Construído com armação tubular em aço em pintura epoxi, com 01 prateleira abaixo, cesto em acrílico com movimento trendeleburg manual, pés com rodízios de 2". Dimensões externas aproximadas: 0,73 m de comprimento x 0,41 m de largura x 0,75 m de altura. Altura aproximada do leito ao chão: 0,69 m Dimensões internas aproximadas do cesto: 0,63 m x 0,32 m CUBAGEM - 0,245 M³, com colchonete em espuma de 3 cm revestido em napa.	MT135 MEDICAL METALIC	UND	06	R\$ 796,79	R\$ 4.780,74
VALOR TOTAL						R\$ 5.720,94

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 19 de outubro de 2023

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	RHAISSA STEFANIE TORNO STOKLOSKI
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:1B06B369

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 – PROC. ADMIN. Nº 29060001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA** – inscrita no CNPJ sob n.º 37.653.978/0001-62, inscrição estadual nº 20.546.379-7 e sede na Av. Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, nº 1525, Sala 01, Vista Bela, Assú/RN, CEP: 59.650-000, neste ato representado pela Sra. **Hellen Cristina Rodrigues de Araújo**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF (MF) sob o nº 072.029.324-31, residente e domiciliada na Av. Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, nº 1515, Janduis, Assú/RN, CEP: 59.650-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 37.653.978/0001-62						
Item	Descrição	Marca	UND	QNT	Valor Unit (R\$)	Total (R\$)
28	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE i7. (mínimo 11ª geração), memória ram c/ 16gb ddr4 (2x 8gb, mínimo 2666 mhz) c/suporte até 32gb, ssd de no mínimo 480 gb, drive de dvd, rede 10/100/1000 mbit, som integrado, memória de vídeo dedicada com no mínimo 4gb gddr6, sistema operacional microsoft windows 10 ou superior, fonte bivolt, conexões mínimas do pc, 4 portas usb 2.0, 4 portas usb 3.0 (com pelo menos 2 portas frontais), 1 porta rj45, 1 porta hdmi, 1 porta d-sub, 3 conexões de áudio, itens inclusos, 1 mouse, 1 teclado, 1 par de caixas de som multimídia, 1 cabo de alimentação, garantia mínima de 12 meses.	17 STRONG TECH	UND	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.500,00

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 19 de outubro de 2023

IOGO NELSON DE QUEIROZ E SILVA	HELLEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAÚJO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:E0A1E7CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGRÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 005/2023
Resultado da Homologação

0001 - LOTE I - Unidade: Unidade - Valor Referência: 64.900,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	N/C	1 Unidade	46.215,00	46.215,00	Homologado em 17/10/2023 13:57:06 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0002 - LOTE II - Unidade: Unidade - Valor Referência: 310.363,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	N/C	1 Unidade	184.100,00	184.100,00	Homologado em 17/10/2023 13:57:11 Por: JOSE ARNOR DA SILVA

JOSE ARNOR DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B8E9E907

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr^a **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 0108202301/2023, SRP Pregão Presencial nº 005/2023, Homologado em 22/09/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: MOTA DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ/MF Nº: 11.360.910/0001-00				TELEFONE: (84) 3251-2306		
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PINHEIRO BORGES, Nº 69, NOSSA SRA. APARECIDA – SÃO PAULO DO POTENGI/RN, CEP: 59460-000.						
E-MAIL: irmãos_mota@yahoo.com.br						
REPRESENTANTE LEGAL: JOSIMAR MOTA DOS SANTOS						
RG Nº: 385.894 – SSP/RN				CPF/MF Nº: 352.028.154-68		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	GELO MINERAL EM CUBO, PACOTE COM 3KG	STERBOM	UND	500	7,00	3.500,00
02	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20 LITROS (SEM VASILHAME)	POTIGUAR	UND	2000	8,00	16.000,00
03	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20 LITROS COM VASILHAME)	POTIGUAR	UND	1500	25,00	37.500,00
04	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML, PACOTE COM 12 UNIDADES	STERBOM	UND	400	12,00	4.800,00
05	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, COPO DE 200 ML, CAIXA COM 48 UNIDADES	STERBOM	UND	400	35,00	14.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					RS 75.800,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gelo em cubo para atender às necessidades das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- 4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.3.1 por razão de interesse público; ou
- 4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).
- 5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 6.1 Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, em quantidades solicitadas de acordo com as Ordens de Compras expedidas, diretamente nos locais designado pela Administração, no horário das 07h00min às 13h00min em dias úteis, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;
- 7.2 É condição para o pagamento protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- 7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.
- 7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 8.1 Caberá à licitante vencedora: a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 9.1 Caberá a Prefeitura Municipal:
- a) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 005/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa MOTA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.360.910/0001-00, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de setembro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR MOTA DOS SANTOS

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:703303A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023

COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

O FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA

SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.985.726/0001-00, sediado à Rua Antônio Paulino Neto, nº 906, Alto da Conceição – Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Gestora, a Srª **JOSEFA LUIZA DA SILVA**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 1.328.544 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 807.535.154-15, residente e domiciliada à Rua Nova, nº 304, centro – Lagoa de Velhos/RN, CEP: 259430-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 3107202301/2023, SRP Pregão Presencial nº 006/2023, homologado em 22/9/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA	
CNPJ/MF Nº: 09.368.724/0001-67	TELEFONE: (84) 3251-2817
ENDEREÇO: Rua Manoel Joaquim de Araújo, 377, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59460-000.	
E-MAIL: assistenciauniplan@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ANDREIA TORRES DOS SANTOS	
RG Nº: 345708301 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 027.643.915-52

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO – CONFECCIONADA EM PINO COM PINTURA EM VERNIZ, SEM VISOR, FUNDO REFORÇADO COM ACABAMENTO INTEIRO EM FORRO DE TNT, COM APROXIMADAMENTE 1,40 A 1,90 CM.	PEROLA	UND	25	1.000,00	25.000,00
2	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL – CONFECCIONADA COM MADEIRA DE PINO, PINTURA NA COR BRANCA, FUNDO REFORÇADO COM ACABAMENTO INTERNO EM FORRO DE TNT COR BRANCA, COM BABADO, ACABAMENTO EXTERNO LAQUEADO COM VERNIZ, 06 ALÇAS FIXAS INTEIRO, MEDIDA DE COMPRIMENTO ENTRE 1,00 E 1,20 METROS.	PEROLA	UND	5	727,00	3.635,00
3	URNA GRANDE SEM VISOR URNA TM. GG (6 ALÇAS DURAS) C/ CAPACIDADE SUPERIOR A 150 KG. C/ ACAB. EXTERNO EM VERNIZ TAMPADA DE MDF ADESIVOS DE SKIL CREE, E INTERNO EM TNT BRANCO C/ BABADO E TRAV. PREGADO, FAB. EM BL DE 12 MM E TRAVEJAMENTO DE MADEIRA MACIÇA	PEROLA	UND	5	1.261,00	6.305,00
4	VESTIMENTA PARA O CORPO UNISSEX (MORTALHA)- TECIDO EM CETIM, COMPATÍVEL COM O GÊNERO, IDADE E TAMANHO	MODIAL	UND	35	242,00	8.470,00
5	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ESPECÍFICOS PARA CONSERVAÇÃO AVANÇADA (48 HORAS) DO CORPO COM TÉCNICAS DE TANATOPRAXIA.	SERVICO	UND	15	824,00	12.360,00
6	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DO CORPO (SIMPLES, COM TAMPONAMENTO E LIMPEZA EXTERNA), PARA CONSERVAÇÃO DE ATE 24 HS	SERVICO	UND	20	659,00	13.180,00
7	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO- COM FLORES DO CAMPO NATURAIS, TIPO MARGARIDAS MISTA, MONSENHOR OU BOTÕES DE ROSA SIMPLES.	SERVICO	UND	90	582,00	52.380,00
8	COROA DE FLORES TAMANHO MEDIO DE 90 CM, COM ROSAS NATURAIS E FAIXA COM MENSAGEM.	SERVICO	UND	60	368,00	22.080,00
9	COROA DE FLORES TAMANHO MEDIO DE 90 CM, COM ROSAS ARTIFICIAIS E FAIXA COM MENSAGEM.	M. FLORES	UND	60	346,50	20.790,00
10	LOCAÇÃO DE CASTICAIS, SUPORTE DE URNA E DE TODA PARAMENTAÇÃO DESTINADA AO VELÓRIO DE ACORDO COM O CREDO RELIGIOSO DO FALECIDO(A)	SERVICO	UND	35	300,00	10.500,00

11	TRANSLADO OU CORTEJO- EM CARRO FÚNEBRE APROPRIADO POR KM	SERVICO	KM	3,000	5,10	15.300,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						RS 190.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os serviços deverão ser realizados de acordo com as ocorrências de óbito verificadas no Município de Lagoa de Velhos/RN;

6.2 As solicitações e autorizações serão feitas pelo responsável do Fundo Municipal de Assistência Social, admitindo-se a autorização pelo substituto eventual, no caso de ausência do titular ou por quem este indicar através de ofício e deverão ser atendidas no tempo máximo de 1 hora, após a notificação;

6.3 O atendimento deverá ocorrer em veículo apropriado da licitante vencedora e este deverá encontrar-se devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem, caso houver necessidade;

6.4 A licitante vencedora deverá informar o número de telefone, com plantão 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará à disposição da área administrativa da Contratante para fins de chamada de atendimento;

6.5 A solicitação deverá ser feita mediante Requisição expedida pelo requisitante, na qual constará em seu conteúdo, sem prejuízo de outras informações, a especificação dos serviços, o percurso a ser utilizado e o nome do cadáver, fazendo-se acompanhar do Atestado de Óbito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:

8.1.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

8.1.2 Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;

8.1.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.1.4 Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

9.1.1 Prestar os serviços com eficiência e presteza, utilizando profissionais especializados, dentro dos padrões exigidos pelo CONTRATANTE;

9.1.2 Designar profissional habilitado com capacidade de técnica para execução dos serviços conforme descrito no objeto deste termo;

9.1.3 Manter os veículos utilizados nos serviços em condições apropriadas de uso e dentro da legislação vigente que compete o objeto.

9.1.4 Comunicar à fiscalização qualquer erro, desvio ou omissão referente à execução dos serviços;

9.1.5 Responder pelos métodos utilizados nos serviços, organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;

9.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir vínculo deles com o CONTRATANTE;

9.1.7 Manter durante toda a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8 Não transferir, total ou parcialmente, não subcontratar, ainda que parcialmente, a execução dos serviços;

9.1.9 Responsabilização civil e administrativa por quaisquer danos causados nas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios do CONTRATANTE, e pelo extravio de quaisquer documentos ou objetos, quando comprovado dolo ou culpa de seus empregados ou prepostos, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião dos pagamentos mensais dos serviços;

9.1.10 Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pelo CONTRATANTE;

9.1.11 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 9.1.5, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

9.1.12 Fornecer, se for o caso, às suas expensas, transporte, estadias e refeições a seu pessoal designado para a execução dos serviços;

9.1.13 A CONTRATADA será responsável por fornecer o combustível necessário para execução dos serviços do objeto pertinente;

9.1.14 Responsabilizar-se pelo pagamento de multas, impostos, taxas ou outras despesas de qualquer natureza impostas a CONTRATADA em decorrência de descumprimento por sua parte, de qualquer cláusula ou condições deste Contrato, bem como eximir o CONTRATANTE da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.1.15 Cumprir todas as condições e obrigações previstas no respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência. 10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.4 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.5 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

10.6 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 006/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.368.724/0001-67, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de setembro de 2023.

JOSEFA LUIZA DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ANDREIA TORRES DOS SANTOS

Representante Legal da empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:3C064341

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.530/2023 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.530/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 19 de outubro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 164.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 164.000,00 (sento e sessenta e quatro mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					164.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					164.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	14.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					164.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					164.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO FINANCIADOS COM REC. PRÓPRIOS				25.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	25.100,00
	2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A ESTUDANTES				1.200,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	200,00
	2082 PROMOÇÃO DE CURSINHOS PREPARATÓRIOS, AULÕES, PALESTRAS, SEMINÁRIOS E OUTROS				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	2084 MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO				4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	2086 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
	2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				12.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES VINCULADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL				37.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	2100 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "VALE-LIVRO" - EF				60.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	60.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	2101 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "VALE-LIVRO" - EI				15.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	2102 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "VALE-LIVRO" - EJA				5.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:A4870EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.531/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.531/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 19 de outubro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					200.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00

	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	200,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				157.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	3.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	80.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA				2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:198FD6E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.532/2023 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.532/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 19 de outubro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					200.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					200.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					200.000,00
	1017 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS				137.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	137.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				62.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	28.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00

	1024 SERVIÇO DE MELHORIA DE RUAS E AVENIDAS				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:827EE88A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 151, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

DECRETO Nº 151, de 19 de Outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Mineral;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 134.664,66 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 29 de Setembro de 2023.

Parelhas/RN, de 19 de Outubro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					134.664,66
08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					134.664,66
	1057 Construção e Recuperação de Calçamento meio Fio				134.664,66
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17080000	0001	134.664,66

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte:	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		
2023	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/23	15.560,00	35.710,57	20.150,57
fev/23	16.260,20	10.341,94	- 5.918,26
mar/23	16.590,85	132.486,95	115.896,10
abr/23	16.415,80	17.575,95	1.160,15
mai/23	15.773,95	27.244,46	11.470,51
jun/23	15.851,75	4.865,36	- 10.986,39
jul/23	16.279,65	18.558,28	2.278,63
ago/23	16.007,35	16.620,70	613,35
set/23	15.968,45	-	- 15.968,45
out/23	15.929,55	-	- 15.929,55
nov/23	16.124,05	-	- 16.124,05
dez/23	17.738,40	-	- 17.738,40

TOTAL	194.500,00	263.404,21	134.664,66
Excesso de Arrecadação			
			Em R\$
1 - Receita Total Orçada (JAN/2023 a AGO/2023):			128.739,55
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023 a AGO/2023):			263.404,21
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício(JAN/2023 a AGO/2023):			134.664,66
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023 a AGO/2023):			-
5 - Excesso de Arrecadação utilizado:			134.664,66
5.1 Utilizado em Outubro/2023 - Decreto 151/2023			134.664,66
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):			- 0,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:7CE15210

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 141, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nº 141, de 05 de Outubro de 2023.- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 3/2023 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2023 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2023, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2023, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Outubro de 2023.

Parelhas/RN, 05 de Outubro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					1.000,00
	1057 Construção e Recuperação de Calçamento meio Fio				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17080000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					1.000,00
	2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	1.000,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:E5223059

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE PATU/RN ÁUDIOVISUAL Nº 001/2023**

MODALIDADE - CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL DE ACORDO COM O QUE REGEM OS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.

O MUNICÍPIO DE PATU/RN, por meio da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos**, torna público que, no período de **20 de 31 de outubro, das 08:00 as 12:00h**, estarão abertas, em formato híbrido, presencial na sede da secretaria, sito a **Prefeitura Municipal de Patu / Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, sito a Rua Dr José Augusto S/N, Patu RN - Cep: 59.770-000**, ou através do e-mail: prefeiturapatu@gmail.com as inscrições para o Edital de CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA- PROGRAMA PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO - **ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**, que de forma simplificada e acessível visa apoiar emergencialmente o setor do audiovisual do município, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: **Apoio a produção audiovisual, Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema e cinema de rua e/ou itinerante**

e **Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

1. DO OBJETO DESTA EDITAL

1.1. Estabelecer o regramento que visa garantir o repasse de recursos como forma de apoio emergencial ao setor do audiovisual do município de **PATU/RN**, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: **Apoio a produção audiovisual, Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema e cinema de rua e/ou itinerante e Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

2. DOS VALORES

2.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 88.566,87 (oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos)**, provenientes de:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.120 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
AÇÃO	2065 - Ações Emergências da Cultura	
FONTE	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º, incisos I, II e III - Audiovisual	
Elementos de despesas	33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 73.496,59
	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 15.070,28
Total		R\$ 88.566,87

2.2. O total dos recursos disponíveis para este edital será dividido entre as três categorias da seguinte maneira:

I - Apoio a produção audiovisual: **R\$ 65.930,20 (sessenta e cinco mil, novecentos e trinta reais e vinte centavos)**;

II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua ou itinerante: **R\$ 15.070,28 (quinze mil, setenta reais e vinte e oito centavos)**;

III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual: **R\$ 7.566,28 (sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos)**.

2.3. Caso uma das categorias não obtenha o número de propostas suficientes para a utilização da totalidade do recurso disponível na mesma, o valor restante poderá ser redistribuído entre membros aptos da mesma categoria deste edital, cabendo ao Comitê Gestor de Cultura esta decisão.

2.4. Não havendo candidatos inscritos nos sub-itens I, II ou III do item 2.2, será promovido um novo edital para os mesmos itens ou apenas para algum (uns) deste (s).

3. DOS PROPONENTES:

3.1. Poderão se inscrever como proponente nos termos que rege esta chamada pública, os que se enquadrar, como:

I - Pessoas físicas;

II - Pessoas Jurídicas (Associações, Cooperativas com ou sem fins lucrativos, MEI, ME, EPP);

III - Coletivos sem constituição jurídica (representado por uma Pessoa Física)

3.2. Ainda deve ser observada as seguintes condições como proponente:

I. Agentes Culturais que desenvolvam atividades em Audiovisual de Produção audiovisual;

II - Salas de cinema, cinema de rua, cinema itinerante;

III - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

II. Fazedores de cultura que desenvolvam atividades de economia criativa e de economia solidária;

III. Agentes culturais que desenvolvam iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais nas diversas linguagens culturais;

IV. Espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os Agentes culturais, fazedores de cultura, espaços culturais, microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, para participar dos certames, precisam comprovar que desenvolvem atividades relacionadas com a cultura nos últimos 02 (dois) anos, por meio de: Portfólio, currículos, declarações e outros meios

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de **20 a 31 de outubro de 2023 das 08:00 até as 12:00h** e virtualmente pelo envio do ANEXO II, IV e V, presencialmente na sede da **Prefeitura Municipal de Patu / Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, sito a Rua Dr José Augusto S/N, Patu RN - Cep: 59.770-000**, ou através do e-mail: prefeiturapatu@gmail.com

4.2. As inscrições deverão seguir as orientações contidas no **Anexo I**

4.3. Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar residência no Estado do RN e assinar DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS de acordo com o **Anexo V**

4.4. Não poderão se inscrever nesta chamada pública:

I - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Pessoas que exerçam cargo em comissão no município;

IV - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

4.5. Em atendimento dos princípios básicos da Administração Pública, em especial o princípio da moralidade, instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República, recomenda-se que pessoas que exerçam cargos na administração pública (municipal, estadual e federal) não participem do edital, afim de que não sejam diminuídas as possibilidades de seleção dos reais fazedores de cultura do município.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

5.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples.

5.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

5.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

5.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

5.6. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, da Prefeitura Municipal de PATU e do Ministério da Cultura, bem como do Programa Paulo Gustavo.

5.7. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;

b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;

c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

d) projetos que prevejam a aquisição de bens permanentes.

5.8. Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

6. DAS CATEGORIAS

6.1. Poderão ser inscritas propostas em qualquer uma das três categorias contidas neste edital, sendo elas:

I - Apoio a produção audiovisual;

II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema ou cinema de rua e/ou itinerante;

III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual;

6.2. Em caso de mais de uma proposta inscrita por categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada.

6.3. Só será permitida a habilitação do mesmo proponente em categorias distintas, observando todos os critérios a seguir:

- a) Não havendo outras propostas selecionadas em nome de outros proponentes.
- b) Havendo saldo remanescente compatível, seja este da própria categoria escrita ou de remanejamento de outra categoria.
- c) Que dentre as propostas escritas não existam etapas, itens, ou ações com o recebimento duplicado do recurso.

6.4. Caso não sejam observados os critérios exigidos nos itens do caput anterior, impossibilitando a homologação em mais de uma categoria, será considerada selecionada a proposta de maior valor inscrita, desconsiderando-se as inscrições das demais.

APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

6.5. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor para este inciso que é de **R\$ 65.930,20 (sessenta e cinco mil, novecentos e trinta reais e vinte centavos)**.

6.6. Para esta categoria, está previsto o apoio de **10 (dez)** propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projetos	Valor Unitário	Valor Total
Produção de curtas e/ou documentários - (Pessoa Física)	2	10.000,00	20.000,00
Produção de documentários - (Pessoa Física)	2	7.500,00	15.000,00
Produção de documentários - (Pessoa Física)	2	6.500,00	13.000,00
Produção de documentários - (Pessoa Física)	1	5.930,20	5.930,20
Produção de videoclipes - (Pessoa Física)	3	4.000,00	12.000,00
TOTAL	10		R\$ 65.930,20

6.7. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

6.8. Para fim de entendimento em relação a esta categoria, será considerada produção audiovisual projetos que contenham a construção de uma mensagem audiovisual, recriando a realidade sob o ponto de vista do proponente, utilizando-se, para isso, de recursos específicos do meio, como enquadramento, iluminação, corte e efeitos especiais, dentre outros, sendo vetada a inscrição de projetos que sejam apenas a organização, juntada ou outra forma de produção ou transmissão em vídeo de uma prática artística ou cultural.

APOIO A REFORMAS, RESTAUROS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA, CINEMA DE RUA E/OU ITINERANTE

6.9. Serão aceitas propostas na categoria de apoio às reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua e/ou itinerante, desde que respeitado o limite máximo de valor disponível, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos à contenção da COVID-19 de salas de cinema fixas já existentes ou novas, bem como cinemas de rua e itinerantes, com projeto de até **R\$ 15.070,28 (quinze mil, setenta reais e vinte e oito centavos)**, para reformas, restauro, manutenção, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos à contenção da COVID-19 de salas de cinema, bem como cinemas de rua e itinerantes - *(inscrição Pessoa Jurídica)*.

6.10. Para esta categoria, está previsto o apoio de **01 (uma)** proposta selecionada dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projeto	Valor Unitário	Valor Total
Projeto de Apoio a salas de cinema, de rua e/ou itinerante – Inscrição PESSOA JURÍDICA	01	R\$ 15.070,28	R\$ 15.070,28
TOTAL	01		R\$ 15.070,28

6.11. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

6.12. Para fim de entendimento em relação a esta categoria entende-se salas de cinema as que, ainda que não exclusivamente, ofereçam o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente; além do cinema de rua ou cinema itinerante que ofereça serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos.

6.13. São elegíveis ao recebimento dos recursos, ao que se refere o item anterior, as salas de cinema privadas que não componham redes; e as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional;

APOIO A FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL

6.14. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à formação, qualificação e difusão audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor para projetos totalizando **R\$ 7.566,28 (sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos)** para capacitação, formação e qualificação em audiovisual.

6.15. Para esta categoria, está previsto o apoio de **02 (duas)** propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projetos	Valor Unitário	Valor Total
Apoio para capacitação, formação e qualificação em audiovisual (Oficina de Edição de Vídeo) - Inscrição Pessoa Física	01	R\$ 2.566,28	R\$ 2.566,28
Apoio para capacitação, formação e qualificação em audiovisual (capacitação em audiovisual) – Inscrição Pessoa Física	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL	02		R\$ 7.566,28

6.16. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

7. DA RESERVA DE VAGAS

7.1. Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de:

- a) vinte por cento para pessoas negras; e
- b) dez por cento para pessoas indígenas.

7.2. A reserva de vagas será garantida em cada uma das categoriais desta chamada pública, bem como em cada uma das linhas de valores máximos por projeto.

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

7.3. Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica poderão optar pela concorrência em reserva de vagas caso o proponente representante, sendo obrigatoriamente sócio ou proprietário, em caso de pessoa jurídica, pertença a grupos étnicos citados no item 7.1.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os beneficiários dos recursos previstos nesta chamada pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município no ato de assinatura do **Termo de Acordo Cultural (ANEXO IV)**, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como os prazos de execução.

8.2. As salas de cinema estão obrigadas a exibir o mínimo de 15 horas de obras nacionais durante o período acordado na assinatura do Termo de Acordo Cultural.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção dos inscritos neste Edital, será realizada pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, sendo este o órgão máximo de definição do processo e publicação de resultados

9.2. A partir da análise técnica realizada pela Comitê Gestor de Cultura, os inscritos serão considerados selecionados ou não para a presente chamada pública.

PARAGRAFO UNICO: Os selecionados serão indicados em Seleção dentro do número de vagas, ou para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

9.3. Comitê Gestor de Cultura selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, devendo ser registrado em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.4. Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A - Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural	5	0 a 4	0 a 20
B - Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica)	5	0 a 4	0 a 20
C - Proposta com ações afirmativas	5	0 a 4	0 a 20
D - Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital	5	0 a 4	0 a 20
E - Geração de oportunidades de emprego e renda	5	0 a 4	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL		PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

9.5. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério;

01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;

02 (dois) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento;

03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado;

04 (quatro) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

9.6. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

a) Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que se encontram em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra.

b) Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;

c) Proposta com ações afirmativas: Analisa-se critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança de forma representativa por

mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;

d) Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital: Analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regramento contidas neste edital;

e) Geração de oportunidades de emprego e renda: Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;

9.7. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.

9.8. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:

- O proponente que tiver a maior pontuação no critério A
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério B
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério C

9.9. O resultado da **Seleção Preliminar e Seleção Final de Propostas** do Edital, apurado pelo **Comitê Gestor de Cultura**, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, em até 5 (cinco) após o encerramento das inscrições.

9.10. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar ao **Comitê Gestor de Cultura**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, constante no **ANEXO III**, para o e-mail: prefeiturapatu@gmail.com ou presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos** não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10. DA HABILITAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

10.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Cultura, em, no máximo, 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR no **Diário Oficial do Município ou Diário da FEMURN**, os documentos listados no **ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO** deste Edital

10.2. A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados no ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção, considerando os dispostos nas reservas de vagas desta chamada pública.

10.3. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO IV deste Edital, e ser encaminhado via e-mail: prefeiturapatu@gmail.com ou presencialmente na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS** fornecerá um comprovante de recebimento.

10.4. Será divulgada após a habilitação de documentos e avaliação de propostas pelo Comitê Gestor de Cultura, a Homologação de resultado de Seleção Preliminar

10.5. O prazo previsto para os recursos é de até 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município. O pedido de recurso será avaliado pelo Comitê Gestor de Cultura e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10.6. Após o prazo de interposição de recursos o Comitê Gestor de Cultura será publicado no Diário Oficial sua **decisão em caráter definitivo, irrecorrível e irrevogável o resultado de Seleção Final** por meio de Homologação expedida por este órgão responsável por todo o processo de Elaboração de Editais, Avaliação e Seleção de Propostas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Acordo Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a **SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, DE CULTURA E EVENTOS** pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

12. DOS PRAZOS

12.1. Os prazos que decorrem para todas as etapas do Edital, são:

ACÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	20/10/2023
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	21/10/2023
Prazo final para apresentação de propostas	10 (dez) dias após a publicação	31/10/2023
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	02/11/2023
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	04/11/2023
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	05/11/2023

Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	07/11/2023
Pagamento aos contemplados	Até 03 (tres) dias a contar da publicação de Homologação Final	10/11/2023

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os beneficiários de recursos desta chamada pública devem prestar contas à administração pública por meio de informações em relatório de execução do objeto ANEXO IX, em prazo determinado no Termo de Acordo Cultural.

13.2. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrega da referida prestação de contas.

13.3. A **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos** responsável pelo julgamento da prestação de contas, pode:

- I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;
- II - Solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou
- IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

13.4. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar 195/2022; ou
- II - Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

13.5. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

13.6. Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

- I - Devolver recursos ao erário; ou
- II - Apresentar plano de ações compensatórias.

13.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

13.8. O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do Termo de Acordo Cultural.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os projetos apoiados por esta chamada pública terão incidências dos impostos legais deduzidos no ato do pagamento, conforme descrito no ANEXO VI.

14.2. Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagem educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais.

14.3. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

14.4. No formulário de inscrição proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

14.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a **Prefeitura Municipal de Patu/RN** a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

14.6. Em caso de necessidades específicas, como o interesse a inscrição do material produzido em festivais que exijam o ineditismo das obras, cabe ao contemplado informar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS** no ato de assinatura do Termo de Acordo Cultural.

14.7. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

14.8. Neste chamamento público, em não havendo número de candidatos suficientes para a quantidade de inscrições/vaga o saldo de recurso nestes, será redistribuído entre os candidatos participantes que tenham sido habilitados pelo Comitê Gestor de Cultura.

14.9. Neste chamamento público, o prazo entre a publicação, inscrição, empenho e liquidação dos recursos destinados aos candidatos inscritos e selecionados deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, considerando ser valores destinados a garantir ações emergenciais ao setor cultural.

14.10. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS** fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.11. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS** reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo pelo e-mail: prefeiturapatu@gmail.com mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal

14.12. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos**. Estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao edital através do e-mail: prefeiturapatu@gmail.com

14.13. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Comitê Gestor de Cultura, observada a legislação pertinente.

Patu/RN, 20 de outubro de 2023.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE PATU/RN
ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**

ANEXOS

ANEXO I - PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A INSCRIÇÃO

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E/OU COMPROMISSO

ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

ANEXO IX - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE PATU/RN - ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

A - PESSOAS FÍSICAS:

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II - Cópia RG e CPF do Proponente

III - Comprovante de residência ou Declaração de Compromisso - ANEXO V

IV - Declaração para reserva de vagas - ANEXO VIII, caso se enquadrar

V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

VI - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;

VII - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

VIII - Dados bancários em nome do proponente

IX - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI

X - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

B - PESSOAS JURÍDICAS:

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão negativa de débitos municipais;

VI - Certidão negativas de débitos estaduais.

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida Tribunal Superior do Trabalho;

IX - Dados Bancários em nome da razão social;

X - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI

XI - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

C - COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II - Cópia RG e CPF do Proponente

III - Declaração de representação assinada pelos membros do Coletivo - ANEXO VII

- IV - Comprovante de residência ou Declaração de Compromisso - ANEXO V
 V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
 VI - Certidão negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
 VII - Certidão negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais;
 VIII - Dados bancários em nome do proponente
 IX - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI
 X - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

Em caso de Inscrições online, as mesmas devem ser feitas via preenchimento dos anexos necessários, bem como o envio das inscrições para o e-mail: prefeiturapatu@gmail.com

Para as inscrições presenciais, as documentações necessárias devem ser entregues na sede da **Prefeitura Municipal de Patu / Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos**, sito a **Rua Dr José Augusto S/N, Patu RN - Cep: 59.770-000**, ou através do e-mail: prefeiturapatu@gmail.com
EDITAL 001/2023 - CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL – PATU/RN

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2023	Nome EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL – PATU/RN
--------------------	--

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente/Razão Social: _____
 Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): _____
 Data de nascimento (ou fundação, em caso de grupo e CNPJ): ____/____/____
 Endereço completo: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 CEP: _____
 Telefone (com DDD): _____ E-mail: _____

3. FICHA TÉCNICA

NOME	FUNÇÃO	GENERO/ ORIENTAÇÃO	PERTENCE A GRUPOS ÉTNICOS? QUAL?

Apresente aqui um breve histórico de experiência na área de execução dos projetos das pessoas envolvidas:

NOME	HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Título da Proposta

Resumo da Proposta

Faça uma breve apresentação da proposta.

Efeito multiplicador do projeto

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se haverá um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também o público alvo atingido pela proposta, empregos gerados direta e indiretamente.

Como o Projeto atende aos critérios de Ações Afirmativas?

Importância de apoio financeiro

Descreva o motivo pelo qual seu projeto deve ser apoiado, bem como a situação de risco da prática cultural e relevância cultural local.

CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DE REALIZAÇÃO

ETAPA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO

PLANILHA FINANCEIRA SIMPLIFICADA

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Informações adicionais			
Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto			

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 001/2023 – PATU/RN**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal Nº. 195/2022, Decreto Federal Nº11.525/2023 e Decreto Federal Nº 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sanções penais previstas em lei.

...../RN, dede

Nome e Assinatura do Proponente
CPF

EDITAL 001/2023 - CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL - PATU/RN

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2023	Nome EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL - PATU/RN
Nome do Proponente:	
Nome da Proposta:	
Telefone:	
E-mail:	
JUSTIFICATIVA	
Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso	

...../RN, dede

Nome e Assinatura do Proponente
CPF

EDITAL 001/2023 - CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL - PATU/RN

ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL

1. FINALIDADE			
A Prefeitura Municipal de PATU/RN, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos e o (a) contemplado Senhor (a) _____ celebram o presente TERMO DE ACORDO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural _____. Inscrito em no chamamento público emergencial cultural PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL – Edital Nº 001/2023			
2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES			
2.1. Pessoa Jurídica			
CNPJ			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
2.2. Pessoa Física			
Nome			
CPF			
Endereço completo			
Registro Geral (RG)		CPF	
3. OBJETO			
4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS			
Ao assinar o presente Termo de Acordo e Compromisso a entidade cultural assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas: Os artistas, grupos e agentes, empresas, coletivos e associações culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas neste termo e no projeto apresentado. O não cumprimento das exigências das cláusulas do Termo de Acordo e Cultural , implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN , pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.			
5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES			
5.1. Pessoa Jurídica			
I - aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo; II - acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência; III - comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica; IV - analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.			
5.2. Pessoa Física			
I - executar as propostas constantes do objeto aprovado; II - incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal de PATU/RN, do Governo Federal e do Programa Lei Paulo Gustavo na comunicação visual do projeto, bem como citações onde se aplicar; III - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TAC; IV - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações			

referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;
 V - gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
 VI - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TAC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;
 VII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TAC.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos:
 a) relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida;
 b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos;
 c) relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes a realização do objeto.
 d) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.
 II - A análise da prestação de contas relativa à execução deste TAC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima.
 III - O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.
 IV - O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TAC pela entidade cultural é de **120 (cento e vinte)** dias contados a partir da data de recebimento do recurso.
 V - Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final.
 VI - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este TAC tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado.

9. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Data: //	Data: //
Assinatura do Proponente: _____	Assinatura do Ente Promotor do Edital _____

EDITAL 001/2023 - CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL - PATU/RN

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS

Eu, _____, portador do CPF de nº _____, e RG _____, natural do município de PATU/RN para fins de inscrição na chamada pública emergencial de cultura Nº 001/2023, declaro que:

() Sou fazedor de Cultura com residência neste estado, sito:
 Rua nº.... bairro cidade: Cep:

- Ou que sou:
- () Fazedor de Cultura Nômade;
 - () Fazedor de Cultura Circense;
 - () Fazedor de Cultura de Rua.

2 – Declaro que me comprometo a realizar o projeto apresentado neste edital com ações voltadas para o município de PATU/RN.

3 – Estou ciente que no período de até 120 (cento e vinte) dias estarei realizando as atividades da proposta inscrita, assim como a contra partida acordada e a prestação de contas exigidas.

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento, assino.

...../RN,dede

Proponente

EDITAL 001/2023 - CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL - PATU/RN

ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi da Prefeitura Municipal de PATU/RN a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial Nº 001/2023 o valor indicado abaixo:

Valor Bruto	RS	
	Aliquota	Valor do imposto
Imposto de Renda – IR*%	RS
Outras deduções%	RS
Valor Líquido	RS	
Valor líquido por extenso:		

Nome:	Banco:	
CPF:	Agência:	Conta:
RG:	Tipo da Conta:	
Endereço completo:		
CEP: Cidade: Estado:		
Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe me responsabilizo por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.		
Assinatura: _____, _____ de _____ de 2023.		

Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

EDITAL 001/2023 - CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL - PATU/RN

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE
COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA**

Nós, membros do Coletivo: _____, com atuação na cidade de **PATU/RN**, em reunião realizada no dia ____/____/____, em consenso, deliberamos por indicar _____, portador do CPF nº _____, e RG _____ para representar nosso grupo cultural para fins de inscrição na **chamada pública nº 001/2023**.

Declaramos ainda que estamos todos cientes das responsabilidades do representante e do coletivo, bem como do texto da chamada pública, assim como, com a eventual seleção, o valor recebido será creditado em conta do representante informado.

Sem mais para o momento e sendo verdade as informações acima citadas.

Assinamos:

Nome: _____ CPF _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF _____

Assinatura: _____

...../RN,dede

EDITAL 001/2023 - CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL - PATU/RN

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____, estado civil _____, de RG nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____ CPF nº _____, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser:

() preto; () pardo; () Indígena.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. *O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

...../RN, ____ de _____ de 2023.

Assinatura:

EDITAL 001/2023 - CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL - PATU/RN

ANEXO IX - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome/Razão social:	
Cidade	

2 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título da Proposta

Resumo da Execução

Cronograma

Resultados Atingidos

PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DE PAGAMENTO

Links com informações e materiais adicionais

...../RN, ____ de _____ de 2023.

Assinatura:

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:7EC65983

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 002/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS – PATU/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, por meio da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** para **PROJETOS CULTURAIS** dos diversos segmentos artísticos para profissionais de arte e cultura do município visando garantir **ações emergenciais** direcionadas ao setor cultural.

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO**; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos**.

A **LEI PAULO GUSTAVO** foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demanda oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - atendendo ao inciso II, § 1º do art. 8º, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Meta: M4 – Art. 8º - Demais áreas da cultura**, conforme Plano de Ação aprovado pelo Minsiteio da Cultura para o município de PATU/RN/RN.

- Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) PRÊMIO: modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados **por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município** e em consonância com o art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) PROPONENTE: pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou menor com anuência de pais ou responsável legal, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

c) PROJETO CULTURAL: proposta inscrita neste Edital que **demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;**

d) CONTRAPARTIDA: proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROponente** no ato da inscrição da proposta;

e) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023; e

- DO OBJETO

2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados**, ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos.

3.1.1. Artistas menores de 18 (dezoito) anos podem ser representados por meio de seu representante legal.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **20 a 31 de outubro de 2023 no horário de 08:00 as 12:00**, presencial na sede da **Prefeitura Municipal de Patu / Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos**, sito a **Rua Dr José Augusto S/N, Patu RN - Cep: 59.770-000**, ou através do e-mail: prefeiturapatu@gmail.com

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever até 02 (duas) propostas de PROJETO CULTURAL, porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - O **PROJETO CULTURAL** deverá ter sido realizado entre **2018 e 2023** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição.

4.2 - O **PROJETO CULTURAL** deve ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

4.2.1 - **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

4.2.2 - **EXPOSIÇÃO** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva;

4.2.3 - **PUBLICAÇÃO** – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e

4.2.4 - **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

5 - DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

CATEGORIA/LINGUAGEM/ ÁREA ARTÍSTICA	QUANT. EDITAL	PROJETOS	NO	VALOR PROJETO	VALOR TOTAL PARA OS PROJETOS
ARTESANATO DIVERSO – Individual	17			500,00	8.500,00
MÚSICO (Cantor) - Individual	08			800,00	6.400,00
MÚSICA (Instrumentistas) - Individual	06			500,00	3.000,00
ARTES VISUAIS - Individual	01			500,00	500,00
ARTES PLÁSTICAS - Individual	01			500,00	500,00
ARTES CÊNICAS (ator e atriz) - Individual	02			500,00	1.000,00
LITERATURA - Individual	04			1.300,00	5.200,00
ANIMADOR DE FESTAS – Individual	01			800,00	800,00
GRUPO FOLCLÓRICO – Representado por Pessoa Física	01			1.300,00	1.300,00
GRUPO DE CAPOEIRA - Representado por Pessoa Física	01			1.300,00	1.300,00
GRUPO JUNINO – Representado por Pessoa Física	03			2.000,00	6.000,00
GRUPO MUSICAL - Representado por Pessoa Física	01			1.377,34	1.377,34
TOTAL PARA AS PROPOSTAS					35.877,34

5.2 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.3 - Em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentador nº 11.525/2023 em seu inciso IV, § 1º do art. 16, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4 - Caso o número de classificados em quaisquer dos caso das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído entre os demais classificados no edital.

5.5 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos** realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da **LEI PAULO GUSTAVO**, ou publicar novos editais, se necessário.

5.6 - A **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.7 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê Gestor de Cultura.

5.8. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 35.877,34 (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.120 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
AÇÃO	2065 – Ações Emergências da Cultura	
FONTE	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores Culturais	
Elementos de despesas	33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	R\$ 35.877,34

Total R\$ 35.877,34

6 - CRONOGRAMA DO EDITAL6.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

ACÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	20/10/2023
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	21/10/2023
Prazo final para apresentação de propostas	10 (dez) dias após a publicação	31/10/2023
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	02/11/2023
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	04/11/2023
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	05/11/2023
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	07/11/2023
Pagamento aos contemplados	Até 03 (tres) dias a contar da publicação de Homologação Final	10/11/2023

7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO7.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do município ou da FEMURN.7.2 - Será **DECLASSIFICADA** e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

- cujo **PROPONENTE** não esteja cadastrado;
- cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI PAULO GUSTAVO, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 - Será **INABILITADA** a proposta:

- cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;
- que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

7.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **Comitê Gestor de Cultura** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos**.7.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.7.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.7.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos**.**8 - DOS IMPEDIMENTOS**

8.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

- propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e
- membros da Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

8.2 - É **vedada** a utilização dos recursos previstos neste edital para **apoio ao audiovisual**, sendo permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela Internet de eventuais projetos apoiados com recursos de que trata este edital, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.**9 - DA SELEÇÃO**9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes.**10 - DOS CRITÉRIOS****10.1 Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO e a soma da pontuação referente aos CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo.**a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O PROJETO CULTURAL satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	SINGULARIEDADE E ORIGINALIDADE	O PROJETO CULTURAL realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou pessoal?	De 0 a 5 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O PROJETO CULTURAL apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA	Os profissionais envolvidos no PROJETO demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 a 5 pontos.

b) CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**, conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o PROJETO CULTURAL é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da CONTRAPARTIDA?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A CONTRAPARTIDA aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO
3	PROPONENTE E INTEGRANTES DA CONTRAPARTIDA	Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente?	2 pontos: Plenamente.
			1 pontos: Parcialmente 0 pontos: Não atende
4	ACESSIBILIDADE	A CONTRAPARTIDA prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO

10.2 Será utilizada pelo Comitê Gestor, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5 do item 10.1.**

10.3 Permanecendo o empate, a **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos**, convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10.4 Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **LEI PAULO GUSTAVO** na página no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

11 - DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

11.1 - Após o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

- Formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I
- Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;
- Cópia do RG e CPF;
- Comprovantes de residência do PROPONENTE;
- Portfólio de atividades; e
- Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE
- Certidões Negativas com a Receita Federal, Estadual e Municipal

11.2 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado;

11.3 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos** poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações ou informações prestadas no ato da inscrição.

12 - DA PREMIAÇÃO

12.1 - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado conforme alínea “a” do subitem 11.1 deste Edital.

13 - DA CONTRAPARTIDA

13.1 - Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

13.2 - Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

13.3 - A **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

13.4 - As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento do prêmio.

13.5 - A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

13.6 - O responsável legal e membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida – Anexo II.

13.7 - A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

- impedimento de participação nos Editais publicados pela **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos**; e
- impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo PROPONENTE.

14 - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

14.1 - O PROPONENTE deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Contrapartida - ANEXO III.

14.2 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

14.3 - O PROPONENTE autoriza a **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

14.4 - O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal de **PATU/RN** a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

14.5 - As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

15.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

15.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos**.

15.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de **PATU/RN** o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

15.4 - A **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

15.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

15.6 - A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

15.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

15.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da LEI PAULO GUSTAVO, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de **PATU/RN**, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI PAULO GUSTAVO.

16.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

16.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

16.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos** que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.

16.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

16.6 - Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, atenderá presencialmente na sede da **Prefeitura Municipal de Patu / Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos**, sito a **Rua Dr José Augusto S/N, Patu RN - Cep: 59.770-000**, ou através do e-mail: prefeiturapatu@gmail.com

Patu/RN, 20 de outubro de 2023.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 002/2023

**EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS ---
PROJETOS CULTURAIS – PATU/RN**

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente: _____
 Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): _____
 Data de nascimento: ____/____/____
 Endereço completo: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 CEP: _____
 Telefone (com DDD): _____ E-mail: _____

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CANDIDATO**Título da Proposta****Breve Histórico do Proponente**

Experiencia, Prêmios Alcançados, Materiais produzidos e/ou publicados
 (cite via links de sites, redes sociais e outros, ou portfolio).

Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 002/2023 – PATU/RN**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal Nº. 195/2022, Decreto Federal Nº11.525/2023 e Decreto Federal Nº 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sanções penais previstas em lei.

...../RN, dede

 Nome e Assinatura do Proponente
 CPF

EDITAL Nº 002/2023**EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS ---
 PROJETOS CULTURAIS – PATU/RN****ANEXO II****TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA**

Pelo presente,, portador (a) do RG nº e CPF nº, residente/domiciliado(a) à, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto, no **Edital nº 002/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS**, no município de **PATU/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;

Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;

Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Cultura.

DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO

...../RN, de de 2023.

 (NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

EDITAL Nº 002/2023**EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS -
 PROJETOS CULTURAIS – PATU/RN****ANEXO III****RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

Pelo presente,, portador (a) do RG nº e CPF nº, residente/domiciliado(a) à, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto, no **Edital nº 002/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS**, no município de **PATU/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verídicas.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA**NOME DA CONTRAPARTIDA****NUMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO****COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Publicações e outras:**

1 –

2 –

3 –

...../RN, de de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

EDITAL Nº 002/2023**EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS - PROJETOS CULTURAIS – PATU/RN****ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO**

Recebi da Prefeitura Municipal de **PATU/RN** a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial Nº **002/2023** o valor indicado abaixo:

Valor Bruto	RS		
		Aliquota	Valor do imposto
Imposto de Renda – IR*%	RS	
Outras deduções%	RS	
Valor Líquido	RS		
Valor líquido por extenso:			

Nome:	Banco:		
CPF:	Agência:	Conta:	
RG:	Tipo da Conta:		
Endereço completo:			
CEP: Cidade: Estado:			
Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe me responsabilizo por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.			
....., de de 2023.			
Assinatura:			

Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:F6961769

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2023

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN(Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, Nº 164 - Centro, Pedra Preta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO, CPF: 103.867.754-86, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 006/2023, processo administrativo nº. 0482/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para futura contratação de empresa para aquisição de medicamentos psicotropicos, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 006/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMULA FARMACÊUTICA	MARCA	QUANTIDADE	V.UNIT	V.TOTAL
19	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	TEUTO	20.000	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
39	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	TEUTO	6.500	R\$ 0,17	R\$ 1.105,00
54	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	TEUTO	3.000	R\$ 0,13	R\$ 390,00
55	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	TEUTO	3.000	R\$ 0,17	R\$ 510,00
	VALOR TOTAL:				R\$ 6.805,00	

EMPRESA: MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.294.636/0001-32

ENDEREÇO: AV SANTIAGO DE COMPOSTELA, S/N, PARQUE BELA VISTA, SALVADOR/BA

CEP: 40.279-150

REPRESENTANTE LEGAL: MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO

CPF: 044.648.675-29

E-MAIL: md.hospitalar@outlook.com

TELEFONE FIXO: (71) 3021-5999/

TELEFONE CELULAR: (71) 3021-5972

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN e pelo detentor da presente ata.

Pedra Preta/RN, 04 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

CPF: 103.867.754-86

Prefeito Municipal Pelo Órgão Gerenciador

MD Material Hospitalar LTDA

CNPJ: 07.294.636/0001-32

MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO

Sócio ou Procurador

CPF: 044.648.675-29

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:D00890D3

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 14 - RESULTADO NOMINAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
RESULTADO NOMINAL			
EXERCÍCIO DE 2024			
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF			RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026
Resultado Primário (I)	618.800,00	655.928,00	682.165,12
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (II)	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (III)	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (I + (II - III))	618.800,00	655.928,00	682.165,12
Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA			
Notas:			

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:B42CD5F8

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 15 - MONTANTE DE DÍVIDA PÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
EXERCÍCIO DE 2024						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						RS <1,00>
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	14.007.748,64	12.847.054,49	5.981.128,86	6.160.562,72	6.344.063,53	6.408.772,97
Dívida Mobiliária	0,01		5.225.993,08	5.382.772,87	5.543.717,78	5.600.263,70
Outras Dívidadas	14.007.748,63	12.847.054,49	755.135,78	777.789,85	800.345,75	808.509,27
DEDUÇÕES (II)	100.262,25	976.175,74	1.791.876,08	1.845.632,36	1.793.617,45	1.811.912,34
Ativo Disponível	100.264,25	1.008.235,54	1.791.876,08	1.845.632,36	1.793.617,45	1.811.912,34
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Proc.	2,00	32.059,80				

DCL (III) = (I - II)	13.907.486,39	11.870.878,75	4.189.252,78	4.314.930,36	4.550.446,08	4.596.860,63
Fonte: PREFEITURA DE PEDRA PRETA						
Notas:						

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:50ECF6CB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DAS METAS E PRIORIDADES POR ÓRGÃO-UNIDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2024

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO		Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA MUNICIPAL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade Medida	de Meta Física	Meta Financeira
0001 - ATUACAO LEGISLATIVA DA	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1001 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	0002 - VEICULO ADQUIRIDO	UNID	1,00	50.000,00
0001 - ATUACAO LEGISLATIVA DA	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1002 - REFORMA DO PREDIO DA CAMARA	P	0008 - PREDIOS REFORMADOS	METRO	1,00	50.000,00
0001 - ATUACAO LEGISLATIVA DA	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	A	0006 - SERVIDORES ATENDIDOS	UND	12,00	1.800.000,00
Total do Órgão / Unidade:							1.900.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade Orçamentária: 002 - GABINETE DO PREFEITO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade Medida	de Meta Física	Meta Financeira
0002 - PROGRAMA DE GESTAO E	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	1.615.000,00
0002 - PROGRAMA DE GESTAO E	04 - ADMINISTRACAO 124 - CONTROLE INTERNO	2003 - MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	50.000,00
0002 - PROGRAMA DE GESTAO E	14 - DIREITOS DA CIDADANIA 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS,	2005 - CONSELHO TUTELAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	A	0007 - CRIANCAS ADOLESCENTES ATENDIDAS	UND	12,00	200.000,00
Total do Órgão / Unidade:							1.865.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade Orçamentária: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade Medida	de Meta Física	Meta Financeira
0010 - OPERACOES ESPECIAIS:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0502 - PAGAMENTOS PASSIVOS RECONHECIDOS	O	0005 - PAGAMENTO DE DIVIDAS	UND	12,00	600.000,00
0010 - OPERACOES ESPECIAIS:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0504 - PAGAMENTO DO PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO	O	0006 - SERVIDORES ATENDIDOS	UND	12,00	300.000,00
0011 - OPERACOES ESPECIAIS:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0508 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS TRANSITADOS EM	O	0005 - PAGAMENTO DE DIVIDAS	UND	12,00	200.000,00
0015 - PROGRAMA DE GESTAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2008 - MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRACAO	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	1.601.180,00
0015 - PROGRAMA DE GESTAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2095 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	10.000,00
0015 - PROGRAMA DE GESTAO E	04 - ADMINISTRACAO 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2036 - IMPLANTACAO DO SIAFIC NO MUNICIPIO	A	0006 - SERVIDORES ATENDIDOS	UND	12,00	10.000,00
Total do Órgão / Unidade:							2.721.180,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade Orçamentária: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade Medida	de Meta Física	Meta Financeira
0003 - PROGRAMA DE GESTAO E	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2011 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	400.000,00
0010 - OPERACOES ESPECIAIS:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0505 - PAGAMENTO DE PASSIVO RECONHECIDO JUNTO A CAERN	O	0005 - PAGAMENTO DE DIVIDAS	UND	12,00	20.000,00
0010 - OPERACOES ESPECIAIS:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0507 - CONTRIBUICOES A CNM, FEMURN E AMCEVALE	O	0005 - PAGAMENTO DE DIVIDAS	UND	12,00	50.000,00
Total do Órgão / Unidade:							470.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade Orçamentária: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade Medida	de Meta Física	Meta Financeira
0007 - PROGRAMA DE GESTAO E	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1027 - AQUISICAO DE DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	P	0013 - DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	UND	12,00	20.000,00
0007 - PROGRAMA DE GESTAO E	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2041 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	1.750.000,00
0007 - PROGRAMA DE GESTAO E	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2042 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	A	0005 - PAGAMENTO DE DIVIDAS	UND	12,00	50.000,00
0016 - MOBILIDADE URBANA E	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1062 - MANUTENCAO DO PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE	P	0025 - CONSTRUCAO DO PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE	UND	1,00	30.000,00
0016 - MOBILIDADE URBANA E	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1022 - PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS	P	0011 - RUAS PAVIMENTADAS	METRO	12,00	200.000,00
0016 - MOBILIDADE URBANA E	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1032 - CONSTRUCAO MELHORIA DE ESTRADAS	P	0014 - CONSTRUCAO E MELHORIA DE ESTRADAS	METRO	12,00	135.000,00
0017 - PLANEJAMENTO URBANO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1024 - CONSTRUCAO OU REFORMA DE PRACAS	P	0008 - PREDIOS REFORMADOS	METRO	2,00	200.000,00
0017 - PLANEJAMENTO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS	1025 - CONSTRUCAO	P	0008 - PREDIOS REFORMADOS	METRO	1,00	150.000,00

URBANO	URBANOS	AMPLIACAO E REFORMA DO CEMITERIO					
0017 - PLANEJAMENTO URBANO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1029 - CONSTRUCAO DE PREDIOS PUBLICOS	P	0008 - PREDIOS REFORMADOS	METRO	12,00	250.000,00
0018 - ENERGIA ELETRICA	25 - ENERGIA 752 - ENERGIA ELETRICA	1030 - EXTENSAO DE REDE ELETRICA	P	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	30.000,00
0023 - SANEAMENTO BASICO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	2100 - MANUT. DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	70.000,00
Total do Órgão / Unidade:							2.885.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade Orçamentária: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade Medida	de Meta Física	Meta Financeira
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1035 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADE DE ENSIN	P	0016 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO	METRO	2,00	399.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1057 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS E CRECHES	P	0017 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	UND	12,00	50.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1058 - AQUISICAO DE MOBILIARIOS PARA AS ESCOLAS DA EDUCAC	P	0018 - AQUISICAO DE MOBILIARIOS	UND	12,00	50.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1059 - AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES	P	0002 - VEICULO ADQUIRIDO	UNID	1,00	300.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2044 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	A	0019 - MERENDA DISTRIBUIDA	UND	12,00	100.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2048 - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	A	0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND	12,00	10.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2049 - QSE - SALARIO EDUCACAO	A	0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND	12,00	100.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2050 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CME	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	10.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2058 - PNATE - MANUTENCAO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	A	0020 - TRANSPORTE DISPONIBILIZADO	UND	12,00	80.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2059 - PTERN - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE	A	0020 - TRANSPORTE DISPONIBILIZADO	UND	12,00	80.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2062 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	A	0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND	12,00	1.500.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2063 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	A	0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND	12,00	2.200.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2089 - AQUISICAO DE ACERVO BIBLIOGRAFICO	A	0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND	12,00	30.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2092 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	A	0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND	12,00	1.100.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2095 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	10.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2096 - QUALIFICACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	A	0006 - SERVIDORES ATENDIDOS	UND	12,00	20.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2097 - IMPLANTACAO DA SALA MULTIFUNCIONAL	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	40.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2112 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 70% - VAAT	A	0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND	12,00	50.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2114 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 30% - VAAF	A	0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND	12,00	20.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2116 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 70% - VAAF	A	0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND	12,00	20.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2118 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 30% - VAAF	A	0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND	12,00	10.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2120 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 70% - VAAR	A	0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND	12,00	20.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2122 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 30% - VAAR	A	0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND	12,00	20.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1041 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO UNIDADES ENSINO IN	P	0009 - ESCOLAS CONSTRUIDAS	METRO	12,00	100.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2054 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	A	0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND	12,00	50.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2065 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	A	0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND	12,00	200.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2089 - AQUISICAO DE ACERVO BIBLIOGRAFICO	A	0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND	12,00	20.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2113 - MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - VAAT	A	0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND	12,00	30.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2115 - MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30% - VAAF	A	0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND	12,00	20.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2117 - MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - VAAF	A	0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND	12,00	10.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2119 - MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30% - VAAF	A	0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND	12,00	10.000,00
0008 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2121 - MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - VAAR	A	0015 - ALUNOS ATENDIDOS	UND	12,00	20.000,00
0019 - ESPORTE E LAZER	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1043 - REFORMA E AMPLIACAO DE QUADRA ESPORTIVA E GINASIO	P	0021 - REFORMA E AMPLIACAO DE QUADRA	METRO	2,00	50.000,00
0019 - ESPORTE E LAZER	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1044 - CONSTRUCAO DE QUADRA DE ESPORTES E GINASIO	P	0021 - REFORMA E AMPLIACAO DE QUADRA	METRO	2,00	150.000,00
0019 - ESPORTE E LAZER	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2056 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESPORTE E LAZER	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	30.000,00
0019 - ESPORTE E LAZER	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2061 - APOIO FINANCEIRO E MATERIAL AO ESPORTE AMADOR	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	30.000,00

0026 - PROGRAMA DE GESTAO E MAN.	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2057 - AQUISICAO DE INSTRUMENTOS P/ BANDA FILARMONICA	A	0017 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	UND	12,00	20.000,00
0026 - PROGRAMA DE GESTAO E MAN.	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2060 - MANUTENCAO DOS SERVICOS CULTURAIS	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	30.000,00
0027 - VALORIZACAO DA DIVERSIDADE	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2045 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS DE CUNHO RELIGIOSO	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	30.000,00
Total do Órgão / Unidade:							7.019.000,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade Orçamentária: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0009 - PROGRAMA DE GESTAO E	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	1052 - CONSTRUCAO DE BARRAGEM E ACUDE	P	0022 - CONSTRUCAO DE BARRAGEM E ACUDE	METRO	12,00	100.000,00

0009 - PROGRAMA DE GESTAO E	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	1053 - AQUISICAO DE TRATOR E IMPLEMENTOS	P	0002 - VEICULO ADQUIRIDO	UNID	1,00	200.000,00
0009 - PROGRAMA DE GESTAO E	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	2055 - AQUISICAO DE VEICULO REFRIGERADO	A	0002 - VEICULO ADQUIRIDO	UNID	1,00	200.000,00
0009 - PROGRAMA DE GESTAO E	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	2067 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	1.800.000,00
0018 - ENERGIA ELETRICA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	1049 - EXTENSÃO DE REDE ELETRICA RURAL	P	0023 - EXTENSÃO DE REDE ELETRICA RURAL	METRO	12,00	30.000,00
0020 - AGRICULTURA FAMILIAR	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	2069 - PREPARO DA TERRA PARA PLANTIO AGRICULTURA FAMILIAR	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	60.000,00
0021 - COMERCIO E SERVICOS	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	2123 - MANUTENCAO DO MERCADO	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	1,00	50.000,00
0021 - COMERCIO E SERVICOS	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	2124 - MANUTENCAO DO MATADOURO	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	1,00	50.000,00
0024 - OFERTA DE AGUA	18 - GESTAO AMBIENTAL 544 - RECURSOS HIDRICOS	1015 - AMPLIACAO DO SISTEMA ABASTECIMENTO DE AGUA	P	0016 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO	METRO	12,00	50.000,00
0024 - OFERTA DE AGUA	18 - GESTAO AMBIENTAL 544 - RECURSOS HIDRICOS	1017 - CONSTRUCAO DE CISTERNA	P	0016 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO	METRO	12,00	80.000,00
0024 - OFERTA DE AGUA	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	1063 - PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES	P	0012 - POCOS PERFURADOS	METRO	12,00	100.000,00
0024 - OFERTA DE AGUA	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	2111 - MANUTENCAO DE POCOS TUBULARES	A	0012 - POCOS PERFURADOS	METRO	12,00	60.000,00
Total do Órgão / Unidade:							2.780.000,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade Orçamentária: 012 - SECRETARIA DE TRABALHO, DESENV ECONOMICO E TURISMO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0013 - GESTAO E MANUTENCAO DA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2091 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIAS DE TRABALHO	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	240.000,00
0013 - GESTAO E MANUTENCAO DA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1065 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE MUSEU	P	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	10.000,00
Total do Órgão / Unidade:							250.000,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade Orçamentária: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	A	0024 - RESERVA DE CONTINGENCIA	PORCENTAGEM	12,00	200.000,00
Total do Órgão / Unidade:							200.000,00

Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE		Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira

0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1020 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADE DE SAUDE	P	0016 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO	METRO	3,00	300.000,00
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1021 - AQUISICAO DE VEICULO	P	0002 - VEICULO ADQUIRIDO	UNID	1,00	250.000,00
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2018 - ESTRUTURACAO DAS UNIDADES DE SAUDE	A	0008 - PREDIOS REFORMADOS	METRO	12,00	10.000,00
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2019 - INFORMATIZACAO DAS UNIDADES DE SAUDE	A	0017 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	UND	12,00	10.000,00
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2020 - IMPLANTACAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	1,00	10.000,00
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2028 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	10.000,00
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2030 - MANUTENCAO DO FUNDO SAUDE	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	2.500.000,00
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2031 - PACS - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	300.000,00
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2032 - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	400.000,00
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2035 - PSE- PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	10.000,00
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2066 - INCREMENTO PAB - INVESTIMENTO	A	0017 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	UND	12,00	50.000,00
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2074 - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	70.000,00
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2095 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	80.000,00
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2099 - INCREMENTO PAB - CUSTEIO	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	100.000,00
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2102 - MANUT DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	150.000,00
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2103 - MANUT DA CAPITACAO	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	100.000,00

	BASICA	PONDERADA					
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2104 - MANUT. DAS ACOES ESTRATEGICAS DE SAUDE BUCAL	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	150.000,00
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2105 - MANUTENCAO DA SAUDE DO TRABALHADOR	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	10.000,00
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2107 - PREVENCAO E ATENCAO A OBESIDADE INFANTIL	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	10.000,00
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2108 - MANUT.CONST. REF. E AMPLIACAO DA ACADEMIA DE SAUDE	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	20.000,00

0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2109 - MANUTENCAO DO PREVINE BRASIL	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	50.000,00
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2126 - CAPACITACAO PERMANENTE PARA OS SERVIDORES DA SMS	A	0006 - SERVIDORES ATENDIDOS	UND	12,00	10.000,00
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2064 - INCREMENTO MAC - CUSTEIO	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	70.000,00
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2068 - INCREMENTO MAC - INVESTIMENTO	A	0017 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	UND	12,00	50.000,00
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2070 - MAC - PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	100.000,00
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2075 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	10.000,00
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2038 - AFB - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	100.000,00
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2073 - PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICACAO DE ASSISTENCIA	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	10.000,00
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	2039 - ACOES BASICAS VIGILANCIA SANITARIA	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	80.000,00
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2040 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	70.000,00
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2125 - VIGILANCIA EM SAUDE	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	10.000,00
0006 - APERFEICOAMENTO DO	10 - SAUDE 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2106 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	10.000,00
0023 - SANEAMENTO BASICO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1012 - CONSTRUCAO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	P	0016 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO	METRO	12,00	40.000,00
0023 - SANEAMENTO BASICO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1014 - CONSTRUCAO DE LAVANDERIA	P	0016 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO	METRO	1,00	30.000,00
Total do Órgão / Unidade:							5.180.000,00

Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA		Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro				
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2004 - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA	A	0007 - CRIANCAS ADOLESCENTES ATENDIDAS	E	UND	12,00	10.000,00
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2006 - CDCA - CONSELHO DE DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESC	A	0007 - CRIANCAS ADOLESCENTES ATENDIDAS	E	UND	12,00	20.000,00
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2009 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ	A	0007 - CRIANCAS ADOLESCENTES ATENDIDAS	E	UND	12,00	100.000,00
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1060 - CONSTRUCAO E MELHORIAS NAS UNIDADES DA SEMAS	P	0016 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO	E	METRO	12,00	60.000,00

0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2007 - QUALIFICACAO PROFISSIONAL - ACESSUAS	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	10.000,00	
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2013 - ASSIST SOCIAL PESSOA CARENTE ATRAVES DE BENEFICIO	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	80.000,00	
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2015 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	5.000,00	
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2017 - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	200.000,00	
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2022 - SERVICO DE APOIO GEST DESC PROGRAMA - IGD SUAS	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	60.000,00	
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2051 - IMPLANTACAO DO SERVICO DE VIG. SOCIO ASSISTENCIAL	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	20.000,00	
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2052 - CAPACITACAO ANUAL PARA OS PROFISSIONAIS DA SEMAS	A	0006 - SERVIDORES ATENDIDOS	UND	12,00	6.000,00	
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2053 - SERVICO DE PROTECAO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	A	0006 - SERVIDORES ATENDIDOS	UND	12,00	20.000,00	
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2071 - SERVICO DE APOIO GEST DESC BOLSA FAMILIA - IGD BF	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	60.000,00	
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2093 - PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DO PEIXE	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	50.000,00	
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2094 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	50.000,00	
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2095 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	20.000,00	
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2098 - BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA - BPC ESCOLA	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	5.000,00	
0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA	16 - HABITACAO 481 - HABITACAO RURAL	1009 - CONSTRUCAO E MELHORIA UNIDADE HABITACIONAL	A	0016 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO	E	METRO	12,00	60.000,00
0005 - PROGRAMA DE GESTAO E	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2021 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	600.000,00	
0005 - PROGRAMA DE GESTAO E	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2086 - DOACAO DE CESTAS BASICAS PARA FAMILIAS CARENTES	A	0001 - PESSOAS ATENDIDAS	UNID	12,00	100.000,00	

Total do Órgão / Unidade:	1.536.000,00
TOTAL GERAL:	26.806.180,00

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:21B9B8EE

GABINETE DO PREFEITO RECEITAS I A

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
EXERCÍCIO DE 2024		
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF		RS 1,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	1.961.506,32	0,00
2022	2.034.788,67	3,73
2023	349.874,08	-82,80
2024	3.550.000,00	914,65
2025	1.389.346,59	-60,86
2026	408.813,91	-70,57
Notas:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	79.043,97	0,00
2022	89.031,14	12,63
2023	66.450,23	-25,36
2024	100.000,00	50,48
2025	83.248,84	-16,75
2026	87.411,28	4,99
Notas:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	54.745,73	0,00
2022	232.427,57	324,55
2023	103.004,37	-55,68
2024	150.000,00	45,62
2025	129.043,86	-13,97
2026	135.496,05	4,99
Notas:		
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF		RS 1,00
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	17.963.504,41	0,00
2022	21.219.213,24	18,12
2023	19.253.422,23	-9,26
2024	21.078.178,00	9,47
2025	24.120.687,36	14,43
2026	25.326.721,72	4,99
Notas:		
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	12.739,28	0,00
2022	15.558,55	22,13
2023	14.684,64	-5,61
2024	30.000,00	104,29
2025	18.396,51	-38,67
2026	19.316,60	5,00
Notas:		
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	21.638,24	100,00
2024	25.000,00	15,53
2025	27.108,30	8,43
2026	28.463,78	5,00
Notas:		
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF		RS 1,00
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	618.092,87	0,00
2022	228.492,37	-63,03
2023	1.614.657,21	606,65
2024	1.873.002,00	15,99
2025	2.022.842,54	8,00
2026	2.123.984,66	4,99
Notas:		

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:F604C2D7

**GABINETE DO PREFEITO
DESPESAS I**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
EXERCÍCIO DE 2024		
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF		R\$ 1,00
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	10.658.006,98	0,00
2022	13.824.094,32	29,70
2023	10.655.000,00	-22,92
2024	12.903.570,00	21,10
2025	13.617.784,20	5,53
2026	13.122.495,56	-3,63
Notas:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	10.000,00	100,00
2024	0,00	-100,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Notas:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	6.960.326,71	0,00
2022	9.047.584,66	29,98
2023	7.256.731,00	-19,79
2024	9.785.130,00	34,84
2025	9.820.361,00	0,36
2026	10.489.082,49	6,80
Notas:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	533.867,69	0,00
2022	1.226.117,78	129,66
2023	2.772.000,00	126,07
2024	3.298.680,00	19,00
2025	3.496.600,80	6,00
2026	3.636.464,83	3,99
Notas:		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	20.000,00	100,00
2024	30.000,00	50,00
2025	30.000,00	0,00
2026	30.000,00	0,00
Notas:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	1.703.274,41	0,00
2022	1.066.669,16	-37,37
2023	520.000,00	-51,25
2024	588.800,00	13,23
2025	625.928,00	6,30
2026	652.165,12	4,19
Notas:		
Reserva de Contingência		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	190.000,00	100,00
2024	200.000,00	5,26
2025	200.000,00	0,00
2026	200.000,00	0,00
Notas:		

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:3E54CF24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 359/2023 - PAGAMENTO REPASSE DA UNIÃO COMPLEMENTO PISO ENFER**

PORTARIA Nº 359, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria **Certifica** efetivação dopagamento dorepasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, previstos na Lei Federal n.º 14.343, de 4 de agosto de 2022, correspondendoao valor mínimo a ser pago, à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais.

Parágrafo único -Osvalorescontidos no Anexo I, estando de cordo com a **Portaria GM/MS NR. 1.355**,de 27 de setembro de 2023, relativo a 5a parcela (setembro), e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 929/2023, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 19 outubro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

105.XXX.XXX-48	JOALISSON LUIZ DA SILVA FERNANDES	223505	RS 3.829,56
596.XXX.XXX-87	FRANCISCA MARLUCE DA SILVA	322205	RS 839,09
706.XXX.XXX-79	EDIJAMAX GUIMARAES DE OLIVEIRA	322205	RS 6.593,00
119.XXX.XXX-05	CARLA POLIANA DE LIRA PEREIRA	322245	RS 1.843,93
094.XXX.XXX-93	MARIA RANIELLY D SILVA	322205	RS 1.013,14
012.XXX.XXX-25	JOSE EDILSON GOMES JUNIOR	223565	RS1.602,38
013.XXX.XXX-63	GABRIELA QUEIROZ	223565	RS 1.930,02
122.XXX.XXX-90	ELAINE BALBINO PEREIRA	322205	RS 6.335,25
017.XXX.XXX-56	RUANNY RAFAELLY DA SILVA OLIVEIRA	322205	RS 5.539,89
101.XXX.XXX-24	RONNIE ERIX VITAL BORGES	223505	RS 990,91
052.XXX.XXX-61	MARCIA MARIA MACIEL	322205	RS 1.819,81
056.XXX.XXX-00	ANA PRISCILA BEZERRA ALMEIDA	223505	RS 5.536,34
043.XXX.XXX-01	JOSENILDA SOARES DO NASCIMENTO	322205	RS 6.593,09
018.XXX.XXX-30	FRANCISCO IRAN GOMES DA SILVA FILHO	322245	RS 1.921,37
089.XXX.XXX-90	OANNY IASMIM GRILO BARBOSA	322245	RS 1.702,73
785.XXX.XXX-20	ADAILTON LEANDRO GONCALVES	322205	RS 6.539,09
737.XXX.XXX-00	FRANCISCA BERNARDO DE ARAUJO	322250	RS 986,53
118.XXX.XXX-62	TAISA RAFAELA DA SILVA	322205	RS 5.539,09
039.XXX.XXX-46	EDFRANCY DO NASCIMENTO SILVA FERREIRA	223505	RS 8.727,26
806.XXX.XXX-68	NEIDE SUELY DA CRUZ	322230	RS 5.314,41
028XXX.XXX-09	WANESK KLEIBA DE OLIVEIRA FRANKLIN ALBUQUERQUE	223505	RS 990,91
111.XXX.XXX-04	RAMYRES STEPHANE COSTA SILVA	223505	RS 5.636,34
012XXX.XXX-71	NIVEA CASSIMIRO DE ARAUJO	322205	RS 659,09
069.XXX.XXX-99	IGLY KARINI DA SILVA	322245	RS 1.702,73
069.XXX.XXX-00	ALESSANDRA MACIEL ALEXANDRE NETO	223505	RS 5.636,34
062.XXX.XXX-00	JANE CLEIDE LOPES SILVA	322205	RS 8.513,65
059.XXX.XXX-08	MARCELLE MAYARA NASCIMENTO DE ARAUJO	322205	RS 6.539,09
096.XXX.XXX-50	ROSA DE LIMA ARAUJO PEREIRA	322245	RS 1.702,73
069.XXX.XXX-82	GABRIELA CRISTINA BEZERRA DE MACEDO	223505	RS 8.727,26
056.XXX.XXX-13	FRANCISCO HELIO CARNEIRO JUNIOR	223505	RS 5.090,90
032.XXX.XXX-39	GERSONLUIZ DE ANDRADE	322205	RS 6.539,09
101.XXX.XXX-16	DYNARA NORONHA LIMA	223565	RS 1589,18
090.XXX.XXX-06	LUANA DA SILVA PALHARES	322205	RS 6.593,09
294.XXX.XXX-15	VITORIA REGIA COSTA	223505	RS 8.193,20
090.XXX.XXX-39	VANESSA RALINE REZENDE VIANA	223565	RS 1.549,74
307.XXX.XXX-00	MARIA GORETH MIRANDA	322205	RS 969,37
673.XXX.XXX-72	JUDITE FRANÇA OLIVEIRA DA SILVA	322205	RS 159,09
079.XXX.XXX-70	LIDYMA AIMEE DE OLIVEIRA FERREIRA	223505	RS 6.954,54
017.XXX.XXX-90	MARIA TAMARA SOARES DA SILVA		RS 4.090,92

Total : R\$ 164.914,15

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:09D2192C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

Às 10:00 horas do dia 19/10/2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Riachuelo/RN, designada através da Portaria nº 089/2022 de 27 de maio de 2022, composta pelo Senhor CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR – Presidente, SALATIEL JOSÉ CLARO – membro e ESDRAS JAVÁ DA SILVA - membro, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações, para analisar e julgar as Propostas Financeiras apresentadas pelas empresas habilitadas na Tomada de Preços nº 002/2023, referente ao Processo administrativo nº 087/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO DE REFORMA DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA A ESCOLA MUNICIPAL MANOEL GURGEL NO**

MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, A PARTIR DOS PROJETOS EXECUTIVOS E PLANILHAS ANEXAS. Após análise das Propostas apresentadas pelas empresas:

Nº	EMPRESAS	PREÇO DA PROPOSTA
1	SETE CONSTRUÇÕES EIRELI / CNPJ Nº 24.372.340/0001-01	RS 343.789,96 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)
2	UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS / CNPJ Nº 00.969.148/0001-39	RS 348.011,01 (trezentos e quarenta e oito mil, onze reais e um centavo)
3	ANJOS ENGENHARIA LTDA / CNPJ nº 19.678.703/0001-00	RS 348.262,51 (trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos)
4	ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA / CNPJ nº 16.882.115/0001-97	RS 360.559,27 (trezentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos).
5	AB ENGENHARIA E CONSULTORIA / CNPJ nº 38.027.455/0001/73	RS 364.775,27 (trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos)
6	CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA / CNPJ nº 12.607.846/0001-73	RS 386.833,62 (trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos).
7	CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ nº 22.318.474/0001-19	RS 389.099,30 (trezentos e oitenta e nove mil, noventa e nove reais e trinta centavos).
8	JCL ENGENHARIA – EPP / CNPJ Nº 23.304.039/0001-06	RS 397.051,03 (trezentos e noventa e sete mil, cinquenta e um reais e três centavos)
9	MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI/ CNPJ nº 29.646.397/0001-75	RS 398.076,72 (trezentos e noventa e oito mil, setenta e seis reais e setenta e dois centavos).
10	CONSTRUTORA DANTAS / CNPJ nº 97.519.353/0001-34	RS 406.856,11 (quatrocentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e onze centavos).
11	ENGEMAX CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA – EPP / CNPJ Nº 18.716.666/0001-06	RS 407.306,59 (quatrocentos e sete mil, trezentos e seis reais e cinquenta e nove centavos).
12	TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ Nº 09.580.934/0001-14	RS 419.287,37 (quatrocentos e dezenove mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos).
13	J R MUNIZ ENGENHARIA LTDA / CNPJ Nº 26.951.460/0001-99	RS 419.290,37 (quatrocentos e dezenove mil, duzentos e noventa reais e trinta e sete centavos).

A Comissão em obediência a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, chegou as seguintes decisões: Circunstanciado pelo Parecer Técnico da Assessoria em Engenharia da Prefeitura Municipal de Riachuelo, a Comissão fez constar que todas as propostas apresentadas pelas empresas habilitadas no referido certame cumprem as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Considerando o critério de julgamento estabelecido pelo ato convocatório, de **MENOR PREÇO GLOBAL**, a empresa vencedora do certame foi a: **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI / CNPJ Nº 24.372.340/0001-01, com o valor global de R\$ 343.789,96 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)**. Nada mais havendo a declarar, foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente e demais membros da Comissão de Licitação deste município.

CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR
Presidente Da CPL-PMR

SALATIEL JOSÉ CLARO
Membro da CPL

ESDRAS JAVÃ DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:939C5003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – TP 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO DE REFORMA DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA A ESCOLA MUNICIPAL MANOEL GURGEL NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, A PARTIR DOS PROJETOS EXECUTIVOS E PLANILHAS ANEXAS.

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos licitantes e demais interessados na licitação acima especificada, que após análise juntamente com a equipe técnica de assessoria em engenharia, decidiram, por unanimidade, **CLASSIFICAR** por cumprimento de todas as cláusulas editalícias, as propostas de preços apresentadas pelas seguintes empresas:

Nº	EMPRESAS	PREÇO DA PROPOSTA
1	SETE CONSTRUÇÕES EIRELI / CNPJ Nº 24.372.340/0001-01	RS 343.789,96 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)
2	UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS / CNPJ Nº 00.969.148/0001-39	RS 348.011,01 (trezentos e quarenta e oito mil, onze reais e um centavo)
3	ANJOS ENGENHARIA LTDA / CNPJ nº 19.678.703/0001-00	RS 348.262,51 (trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos)
4	ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA / CNPJ nº 16.882.115/0001-97	RS 360.559,27 (trezentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos).
5	AB ENGENHARIA E CONSULTORIA / CNPJ nº 38.027.455/0001/73	RS 364.775,27 (trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos)
6	CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA / CNPJ nº 12.607.846/0001-73	RS 386.833,62 (trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos).
7	CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ nº 22.318.474/0001-19	RS 389.099,30 (trezentos e oitenta e nove mil, noventa e nove reais e trinta centavos).
8	JCL ENGENHARIA – EPP / CNPJ Nº 23.304.039/0001-06	RS 397.051,03 (trezentos e noventa e sete mil, cinquenta e um reais e três centavos)
9	MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI/ CNPJ nº 29.646.397/0001-75	RS 398.076,72 (trezentos e noventa e oito mil, setenta e seis reais e setenta e dois centavos).
10	CONSTRUTORA DANTAS / CNPJ nº 97.519.353/0001-34	RS 406.856,11 (quatrocentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e onze centavos).
11	ENGEMAX CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA – EPP / CNPJ Nº 18.716.666/0001-06	RS 407.306,59 (quatrocentos e sete mil, trezentos e seis reais e cinquenta e nove centavos).
12	TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ Nº 09.580.934/0001-14	RS 419.287,37 (quatrocentos e dezenove mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos).
13	J R MUNIZ ENGENHARIA LTDA / CNPJ Nº 26.951.460/0001-99	RS 419.290,37 (quatrocentos e dezenove mil, duzentos e noventa reais e trinta e sete centavos).

A Comissão informa ainda que a decisão se encontra nos autos do processo com vistas aos interessados, podendo interpor recurso pertinente a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação na imprensa oficial, **ficando estabelecida a data de 27 de outubro de 2023 como limite para recurso.**

Riachuelo/RN, 19 de outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR

Presidente Da CPL-PMR

SALATIEL JOSÉ CLARO

Membro da CPL

ESDRAS JAVÁ DA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:C645D1DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 052/2023 REPUBLICADO EM DECORRÊNCIA DE ALTERAÇÕES SIGNIFICATIVAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS nº 052/2023 REPUBLICADO em decorrência de alterações significativas no termo de referência

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: Contratação de pessoa jurídica especializada na venda de produtos de bomboniere, para serem distribuídos gratuitamente durante a Campanha de Vacinação do mês de outubro na cidade de Riachuelo/RN.

ITEM	QUANTIDADE
BALÃO ROSA - PACOTE COM 50 UNID	16
BALÃO AZUL - PACOTE COM 50 UNID	16
BALÃO VERMELHO - PACOTE COM 50 UNID	16
BALÃO BRANCO - PACOTE COM 50 UNID	16
BALÃO AMARELO - PACOTE COM 50 UNID	16
BALÃO VERDE - PACOTE COM 50 UNID	16
BALÃO LARANJA - PACOTE COM 50 UNID	16
PIRULITO PCT DE 500G	30
CONFEITOS PCT DE 600G	22
BISCOITO WAFER 115G	400
BISCOITO WAFER 80G	400
CREME DE AVELÃ OU NAPOLITANO EM POTINHOS CX COM 48 UNIDADES 10G	16
MILHO P/ PIPOCA	15
PAÇOCA COM 50 UNIDADES 15G	16
CHOCOLATE BIS C 16 - 100G	30
BALA CARAMELO 500G	20
BOMBOM SERENATA 825G	16
BALA MACIA 600G	20

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 23 de outubro de 2023, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 19 de outubro de 2023.

ELIELVIS DA COSTA SOARES

Setor de Cotações

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:BDF117BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1610/2023 – PMSM.

Aos 16/10/2023, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59 464-000, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Raniery Soares Câmara**, inscrito no CPF sob nº 874.513.104-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** do outro lado a(s) empresa **ATUAL SUPERMERCADO LTDA** inscrito no CNPJ sob nº 14.790.392/0001-44 com endereço na AV PRESIDENTE JUSCELINO, nº 756, Bairro:CENTRO, Santa Maria/RN, CEP: 59464-000, neste ato representado pelo Sr. (a) **IVANALDO SOUZA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 828.718.504-10 neste ato denominado como **ÓRGÃO FORNECEDOR**, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 3/2023, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 3/2023, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: ATUAL SUPERMERCADO LTDA		
CNPJ: 14.790.392/0001-44	Telefone: 84 32676083	Email: Atualsupermercado.sm@hotmail.com
Endereço: AV PRESIDENTE JUSCELINO, 756., CENTRO, Santa Maria/RN, CEP: 59464-000		
Representante: IVANALDO SOUZA DA SILVA - CPF: 828.718.504-10		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0001581 - ACHOCOLATADO EM PÓ- em pó instantâneo vitamínado. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não conte glúten - embalagem de 400 gramas.	3 CORAÇÕES	PACOTE	800,00	4,090	3.272,00
2	0001582 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO, pronto pra beber, composto de leite reconstituído. Embalagens Tetra Pack individuais de 1 litro, reembaladas em caixa de papelão vedadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Referência: NESCAU ou similar.	ITALAC	CAIXA	2000,00	4,190	8.380,00
3	0001583 - AÇÚCAR REFINADO COR BRANCA - Características: branco; origem vegetal obtido da cana de açúcar; refinado; sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3% p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; prazo mínimo de validade na data da entrega de 6 meses. - Acondicionamento/ Unidade de Fornecimento: pacote com 1kg.	ALEGRE	KG	1000,00	3,960	3.960,00
4	0001584 - ADOCANTE - Adoçante, aspecto físico líquido transparente, ingredientes sucralose, prazo validade 1 anos, tipo dietético, características adicionais bico dosador frasco de 100ml.	ASSUGRIN	UNIDADE	50,00	1,930	96,50
5	0001585 - ARROZ BRANCO TIPO 1 - agulhinha, longo, fino, polido, tipo sem glúten, grãos inteiros com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção - embalagem de 1kg.	AGRO 10	KG	3200,00	4,140	13.248,00
6	0001586 - ARROZ PARBOILIZADO. Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagens de 1kg.	AGRO 10	KG	5300,00	4,090	21.677,00
7	0003969 - AVEIA EM FLOCOS FINOS - Produto obtido através de um processo tecnológico adequado: laminação de grãos de aveia após classificação, descascamento e tratados termicamente para inativação enzimática. Os grãos são processados seguindo as normas das Boas Práticas de Fabricação, de modo a atender todos os padrões de qualidade, sendo inócua à saúde e próprio para o consumo humano, embalagem de 170g.	NUTRY	UNIDADE	1470,00	3,120	4.586,40
8	0001588 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) - para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	ACIOLY	UNIDADE	1100,00	24,470	26.917,00
9	0001589 - BISCOITO DOCE - tipo maisena, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9), açúcar, gordura vegetal açúcar invertido, sal. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas. Será rejeitado biscoito mal cozido, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebração - embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400gr, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. Marca de referência: marilan ou mabel.	M DIAS BRANCO	PACOTE	1900,00	3,990	7.581,00
10	0001590 - BISCOITO SALGADO - tipo cream cracker, deverá ser obtido de matérias primas são e limpo. Serão rejeitados biscoitos mal cozido, queimado e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebração - embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão.	MARILAN	PACOTE	1900,00	3,790	7.201,00
11	0003970 - CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	ITALAC	UNIDADE	500,00	2,580	1.290,00
12	0001592 - COLORIFICO - Colorau em pó, embalagem contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	SANTA CLARA	PACOTE	1600,00	0,810	1.296,00
13	0001593 - BOLO DE OVOS - Ingredientes: farinha de trigo, ovos, açúcar, margarina, fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	PANIFICADORA JP	KG	4250,00	11,990	50.957,50
14	0001594 - CALDO DE CARNE. Preparado a partir de matérias-primas são, limpas e de boa qualidade. Constituído basicamente de carne de gado desidratada, liofilizada ou em pó, sal, amido de milho, gordura vegetal e condimentos, podendo conter corante natural. Livre de matéria Terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. caixa contendo 6 (seis) cubos, com peso líquido aproximado de 63g.	MAGGIA	CAIXA	150,00	1,890	283,50
15	0001595 - CALDO DE GALINHA - Preparado a partir de matérias-primas são, limpas e de boa qualidade. Constituído basicamente de Carne de frango desidratada, liofilizada ou em pó, sal, amido de milho, gordura vegetal e condimentos, podendo conter corante natural. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Caixa contendo 6 (seis) cubos, com peso líquido aproximado de 63g.	MAGGIA	CAIXA	150,00	1,890	283,50
16	0005660 - EXTRATO DE TOMATE. Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes, por processo tecnológico adequado. O produto será designado, por extrato de tomate, podendo também ser denominado massa de tomate, ou concentrado de tomate. Será tolerado 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. Deverá estar isento de fermentação e não indicar processo defeituoso. BRIX entre 18 e 19 (%SS). A empresa deverá apresentar registro no Ministério da saúde (DINAL), ficha técnica emitida e assinada pelo fabricante, laudo bromatológico completo expedido por laboratório oficial, com exames: organoléptico, físico-químico, microscópico e microbiológico, com validade de 180 dias também na entrega do produto no almoxarifado. O produto deverá estar de acordo com NTA-32 do Decreto Estadual nº. 12.486 de 20/10/78. A embalagem deverá ser em sachê com 250g, com data de fabricação, prazo de validade e nº. do lote.	PREDILECTA	UNIDADE	540,00	1,590	858,60
17	0001597 - ERVAS FINAS - Pacote de 50 a 100 gramas. com materiais adequados para as condições previstas de armazenamento e que garantam a hermeticidade da embalagem e proteção apropriada contra a contaminação. deve apresentar textura, cor, odor e características físico/ químicas compatíveis ao produto e descrição dos ingredientes, informação nutricional, descrição de conservação deve conter data de fabricação e validade e lote rotulagem conforme RDC 360/2003 - ANVISA.	MAGGIA	PACOTE	700,00	1,990	1.393,00
18	0001598 - FEIJÃO CARIOCA - a tipo 1, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg. - Informação nutricional e composição: Cada 30g do produto(02 colheres de sopa) contém 80 calorias, 15g de carboidrato, 5g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0mg de gorduras trans, 5mg de fibra alimentar, 20mg cálcio, 2mg de ferro, 0mg de sódio. OBS: Não contém glúten.	CUNHAU	KG	850,00	6,290	5.346,50
19	0001599 - FEIJÃO PRETO - Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e são, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	CUNHAU	KG	1200,00	6,490	7.788,00
20	0001600 - FLOCÃO PARA CUSCUZ - pré cozido tradicional - obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sádios, limpos, germinados, pré cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, embalado em saco de papel impermeável, reembalado em papel com 500 gramas.	SÃO BRAZ	PACOTE	900,00	1,590	1.431,00
21	0001601 - FARINHA LACTEA - enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas são e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, com 400g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	NESTLE	PACOTE	1300,00	6,490	8.437,00
22	0001602 - FARINHA DE MANDIOCA - produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg. - Informação nutricional e composição: Cada 50g do produto (1/2 xícara) contém 170 calorias, 44g de carboidrato, 0,6g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 3,3g de fibra alimentar, 6,2mg de sódio. OBS: Não contém glúten.	CURIMATAL	KG	650,00	3,990	2.593,50
23	0003972 - IOGURTE SABOR MORANGO- Iogurte com polpa de morango. Embalagem: acondicionados em potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados com tampas aluminizadas termo soldadas, contendo 1 LITRO do produto. Prazo de validade mínimo 02 meses a contar a partir da data de entrega.	CLAN	UNIDADE	1900,00	3,990	7.581,00
24	0003973 - IOGURTE SABOR SALADA DE FRUTAS - Iogurte com polpa de maracujá. Embalagem: acondicionados em potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados com tampas aluminizadas termo soldadas, contendo 1 Litro do produto. Prazo de validade mínimo 02 meses a contar a partir da data de entrega.	CLAN	UNIDADE	840,00	3,990	3.351,60
25	0005661 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - Sem adição de açúcar e soro, produto quilo obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. na informação nutricional o produto deve conter carboidratos, proteínas, gorduras totais e saturadas, sódio e cálcio. embalagem: papel metalizado, peso líquido de 200g.	AURORA	PACOTE	4500,00	6,360	28.620,00
26	0001606 - MACARRÃO ESPAGUETE - com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas são e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá estar fermentada ou rançosa - embalagem de 500g. Marca de referência: Fortaleza ou vitarella.	ESTRELA	PACOTE	3300,00	2,490	8.217,00
27	0001607 - MARGARINA - composta por óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, leite desnatado reconstituído pasteurizado, sal (0,6%), vitamina a, estabilizantes lecitina de soja e mono e diglicérides, antioxidantes bht e edta, ácido láctico, acidulante ácido cítrico, conservador	PURO SABOR	UNIDADE	260,00	5,810	1.510,60

	benzoato de sódio, corante betacaroteno e aromatizante artificial. pacote 500 g.							
28	0001608 - OLEO DE SOJA - Refinado Embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SOYA	UNIDADE	390,00	6,910	2.694,90		
29	0001609 - PAO DE HOT DOG- Pão para cachorro quente, pacote com 300 g e 10 unidades, embalados em plástico atóxico, validade mínima de 5 dias a contar da data da entrega. Apresentar ficha técnica e amostra.	PALADAR	PACOTE	1900,00	4,290	8.151,00		
30	0001610 - VINAGRE - VINAGRE DE ALCOL, PASTEURIZADO - 500ML. Com Acidez 4%. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA. EMBALAGEM DE 500 ml.	SADIO	UNIDADE	1100,00	1,280	1.408,00		
31	0003975 - SAL REFINADO - Refinado de mesa, iodado, cloreto de sódio extraído de quilo 2,00 fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiulectante e iodo. Características sensoriais: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; o dor: inodoro; sabor: característico (salino). pacote de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 1kg.	NEVADO	KG	100,00	1,030	103,00		
32	0001612 - ALHO - De primeira sem réstia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, tamanho e coloração uniforme, sem cortes, lesões, perfurações, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	160,00	20,620	3.299,20		
33	0001613 - ABACAXI - in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	2200,00	2,890	6.358,00		
34	0001614 - AÇAFRÃO- Embalagem, contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.	MAGIA	PACOTE	700,00	5,490	3.843,00		
35	0001615 - BANANA - In Natura, de 1ª qualidade tamanho de médio a grande, casca livre de fungos; maturação natural. Devem estar integras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	IN NATURA	KG	3200,00	2,490	7.968,00		
36	0001616 - BATATA INGLESA - de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	IN NATURA	KG	3400,00	3,490	11.866,00		
37	0003976 - ALFACE - de 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços de 1KG cada. Alface fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 10 12/78 da CNPA	IN NATURA	KG	100,00	2,490	249,00		
38	0001617 - COENTRO - de 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços de 400g cada.	IN NATURA	UNIDADE	500,00	1,790	895,00		
39	0001618 - CEBOLA - não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades.	IN NATURA	KG	3200,00	3,390	10.848,00		
40	0001619 - CENOURA - 1ª QUALIDADE sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos.	IN NATURA	KG	3400,00	3,490	11.866,00		
41	0001620 - CHUCHU - Chuchu salada "In natura" (1ª qualidade). Devem estar frescos, com grau de maturidade médio, intactos, livres de rachaduras, cortes e amassamento. Não deve conter terra na superfície externa e umidade.	IN NATURA	KG	3400,00	2,790	9.486,00		
42	0001621 - LIMÃO - In Natura, 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	IN NATURA	KG	950,00	3,490	3.315,50		
43	0001622 - LARANJA - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	KG	2200,00	2,990	6.578,00		
44	0001623 - MAÇA NACIONAL - tamanho grande, de 1ª qualidade. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucada, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	IN NATURA	KG	2200,00	7,980	17.556,00		
45	0001624 - MAMÃO - In Natura, de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar integras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	IN NATURA	KG	2200,00	2,890	6.358,00		
46	0001625 - MELÃO - Boa qualidade uniforme, sem ferimentos ou defeitos com grau apropriado de maturação.	IN NATURA	KG	2200,00	2,980	6.556,00		
47	0003977 - MACAXEIRA - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	IN NATURA	KG	1050,00	2,990	3.139,50		
48	0003978 - TEMPERO COMPLETO- Frasco 500ml concentrado de ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação, registro no ms produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. de acordo com a RDC nº276/2005.	REGINA	UNIDADE	500,00	1,290	645,00		
49	0003979 - TEMPERO BAIANO - composto por cominho, pimenta do reino, coentro, pimenta vermelha, orégano peruano, alho em flocos, pimenta jamaica, amido de milho vitamínado e curcúma raiz. Acondicionado em embalagem atóxico de 50g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	MAGIA	PACOTE	750,00	3,980	2.985,00		
50	0005662 - OREGANO - deve ser constituído por folhas de espécies vegetais genuínas, sãs, limpas e secas. Acondicionado em embalagem atóxico de 50g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	MAGIA	PACOTE	450,00	4,990	2.245,50		
51	0001628 - OVOS DE GALINHA -de 1ª qualidade são e limpos sem rachaduras em perfeito estado de conservação. Bandeja com 30 unidades.	F SAUNA	BANDEJA	10600,00	15,980	169.388,00		
52	0001629 - PIMENTÃO -In Natura, 1ª qualidade; - livre de fungos; tamanho de médio a grande. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	IN NATURA	KG	3200,00	3,980	12.736,00		
53	0001630 - TOMATE - 1ª qualidade de aspecto firme e integro com 50% de maturação.	IN NATURA	KG	3200,00	3,990	12.768,00		
54	0001631 - CARNE MOIDA -Resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo I, Grupo 5, item a, publicada no D.O.U. Seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacotes de 4kg.	POTIGUAR	KG	4250,00	14,980	63.665,00		
55	0001632 - CARNE BOVINA SEM OSSO - tipo patinho, colchão mole ou acém, Características Técnicas: Peça de carne bovina sem osso, com no máximo 10% de gordura (comprovada mediante laudo), embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, congelada sem gordura e sebo aparente, sem nervos, tendões. Carne de cor vermelha cereja, elástica firme e com odor agradável. Inspeccionada (SIM, SIE, SIF), de 1ª qualidade. Acondicionada em embalagens de 5kg.	FREEZER CARNES	KG	3370,00	23,980	80.812,60		
56	0001633 - CARNE BOVINA CHÁ DE DENTRO - Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias dos Ministério da agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA. N. 105 DE 19/05/99 e da Lei municipal Vigilância sanitária n. 5504/99, Acondicionadas em embalagem de 05 kg.	FRIGOMARCA	KG	3200,00	24,980	79.936,00		
57	0003980 - CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA, curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. Embalagem com identificação, procedência, lote, data de validade, peso líquido, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	FREEZER CARNES	KG	2200,00	24,980	54.956,00		
58	0001635 - FILE DE FRANGO PEITO- congelada com adição de água de no Maximo de 6%, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	AURORA	KG	6400,00	11,990	76.736,00		
59	0003981 - POLPA DE FRUTA DE MARACUJA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Peso líquido de 01 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	STER BOM	KG	1000,00	4,490	4.490,00		
60	0001637 - POLPA DE FRUTA CAJÁ - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Peso líquido de 01 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	STER BOM	KG	1000,00	4,490	4.490,00		
61	0001638 - POLPA DE FRUTA DE GOLABA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Peso líquido de 01 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	STER BOM	KG	1400,00	3,990	5.586,00		
62	0003982 - POLPA DE FRUTA DE ACEROLA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Peso líquido de 01 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	STER BOM	KG	1400,00	3,990	5.586,00		
63	0003983 - CREMOGEMA TRADICIONAL - enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, com 400g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega	CREMOGEMA	UNIDADE	1400,00	6,470	9.058,00		
64	0001640 - KETCHUP: Ingredientes: tomate, açúcar, vinagre, sal, amido modificado, pimenta, cebola, alho, especiarias e conservador sorbato de potássio. Embalagem de 250 g	QUERO	UNIDADE	300,00	3,490	1.047,00		
65	0003984 - MAIONESE - TIPO: TRADICIONAL: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E DA VALIDADE	QUERO	UNIDADE	300,00	1,990	597,00		

	E NÚMERO DO LOTE. Demais especificações: ingredientes: água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante pàprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. Não contém glúten. Identificação na embalagem (rótulo) também dos ingredientes, origem, valor nutricional e fornecedor. Validade mínima de 06 meses a contar do recebimento definitivo. Embalagem de 200 gramas.					
66	0001642 - LEITE CONDENSADO - Especificação: leite condensado, constituído de leite padronizado, açúcar e lactose, embalagem: lata de 395g rotulada com papel impresso, de 1ª qualidade.	ITALAC	UNIDADE	300,00	4,990	1.497,00
67	0001643 - MILHO MUNGUNZÁ - Obtido de grãos de sabor próprio, com ausência de umidade; atóxica, resistente, deverá ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. Embalagem plástica flexível, atóxico, resistente, deverá estar acondicionado em embalagem de 500 (quinhentos) g, as embalagens devem conter a validade mínima de 6 meses.	SANTA CLARA	PACOTE	300,00	2,380	714,00
68	0001644 - CAFÉ EM PÓ - em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, apresentação moído. Tipo embalagem à vácuo em pacote de 250 gramas, com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores à data de entrega. De primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - ABIC. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	SANTA CLARA	PACOTE	500,00	5,990	2.995,00
69	0001645 - MACARRÃO PARAFUSO - com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá este fermentada ou rançosa - embalagem de 500g.	ESTRELA	PACOTE	1000,00	2,990	2.990,00
70	0003985 - PÃO DE FORMA - De massa leve. Com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasitas, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500g embalagem, peso líquido. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500g	PALADAR	PACOTE	1400,00	5,990	8.386,00
71	0003986 - SALSICHA - Preparada com carnes em perfeito estado de conservação. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade.	BOM TODO	KG	2000,00	6,990	13.980,00
72	0005663 - SARDINHA EM LATA COM MOLHO DE TOMATE - Preparada com sardinhas frescas, limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas a prévia inspeção sanitária. Não poderá conter colorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar, no mínimo na proporção de 30%. Embalagem de 125g.	ACIOLY	UNIDADE	700,00	4,990	3.493,00
73	0003988 - NESTOGENO - tipo 1 formula infantil de seguimento para lactantes de 0 a 6 meses de idade. Com prebióticos. Não contém glúten. Seis a doze meses não contém glúten. Aviso importante: este produto somente deve ser usado na alimentação de crianças menores de um ano de idade com indicação expressa de médico ou nutricionista. O aleitamento materno evita infecções e alergias e fortalece o vínculo mãe e filho. Embalagem 800g	NESTLE	Lata	100,00	39,990	3.999,00
74	0001650 - NESTOGENO - tipo 2 formula infantil de seguimento para lactantes de 6 a 12 meses de idade. Com prebióticos. Não contém glúten. Seis a doze meses não contém glúten. Aviso importante: este produto somente deve ser usado na alimentação de crianças menores de um ano de idade com indicação expressa de médico ou nutricionista. O aleitamento materno evita infecções e alergias e fortalece o vínculo mãe e filho. Embalagem 800g	NESTLE	Lata	100,00	44,990	4.499,00
75	0005689 - FUBA DE MILHO - Ausência de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem primária do produto deverá ser do tipo papel ou material plástico resistente. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 500 g. O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação. Prazo de validade na embalagem	CLARAMIL	QUILOGRA	700,00	1,420	994,00
76	0001652 - MILHO DE PIPOCA - Tipo I grupo duro, classe amarela, preparados com matéria prima limpas. Isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais e vegetais, com no máximo de 15% de umidade. Pacote contendo 500g.	SANTA CLARA	UNIDADE	300,00	2,200	660,00
77	0003990 - BOMBOM SERENATA - peso líquido: 825g ingredientes: açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, tiamina, riboflavina, niacina e zinco, leite em pó, massa de cacau, cacau em pó, castanha de caju, gordura anidra de leite, amido, sal, xarope de glicose, óleo vegetal de soja, farinha centeio, farinha de aveia, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol, alérgicos: contém glúten, contém castanha de caju e derivados de leite, de cevada, contém lactose. informação nutricional (porção de 16,5g) nome valor valor energético 86kcal/361kj carboidratos 11g proteínas 0,8g gorduras totais 4,5g gorduras saturadas 2,3g gorduras trans 0,0g fibras alimentares 0,0g sódio 27mg açúcares 8,0g	GAROTO	PACOTE	500,00	34,700	17.350,00
78	0001653 - COCO - in natura ralado pacote com no mínimo 100G. Acondicionado em embalagem transparente, com características própria do produto, apresentando data de validade.	IN NATURA	UNIDADE	100,00	3,190	319,00
79	0005665 - CARNE BOVINA - tipo costela, com osso serrado, resfriada e ou congelado (0 ° e 6 ° c graus), apresentando no maximo 10% de sebo e gordura limpa, devendo apresentar textura com aspecto próprio (não amolecido e nem pegajoso), cor própria (sem manchas esverdeadas ou azuladas), sabor e odor característicos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas e isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais. o corte deverá estar isento de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos. deverá ser embalado em sac de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso máximo de 10 kg. deverão constar na embalagem os dados de identificação como: tipo do corte, procedência, quantidade doproduto, n ° do registro no sif, sie ou sim, e prazo de validade.	FREEZER CARNES	KG	1000,00	22,700	22.700,00
80	0005666 - FRANGO COXA E SOBRECORA - Coxa E Sobrecora De Frango Congelado, Não Temperado, De Boa Qualidade, Devendo Apresentar Textura Com Aspecto Próprio (Não Amolecido E Nem Pegajoso), Cor Própria (Sem Manchas Esverdeadas Ou Azuladas), Sabor E Odor Característicos, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas E Isenta De Aditivos Ou Substâncias Estranhas Ao Produto Que Sejam Impróprias Para O Consumo Ou Que Alterem Suas Características Naturais. Embalada Primariamente Em Saco Plástico Transparente E Atóxico, Limpo, Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento De Consumo, Acondicionadas Em Caixas Lacradas, Com Peso Máximo De 20 Kg. Deverão Constar Na Embalagem Os Dados De Identificação Como: Tipo Do Corte, Procedência, Quantidade Do Produto, No Do Registro No Sif, Sie Ou Sim, Prazo De Validade Mínimo 06 Meses A Contar A Partir Da Data De Entrega, Carimbo De Inspenção Do Sif.	BOM TODO	KG	1000,00	8,970	8.970,00
81	0005667 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA TRITURADA - Deve Conter O Mínimo De 50% De Proteína Na Sua Composição . Não Deve Conter Nenhum Aditivo Em Sua Composição . Livre De Qualquer Tipo De Contaminante E Aduteração . Embalagem Não Poderá Apresentar Sinais De Violação, Embalagem De 500g	SUPRESOY	PACOTE	1000,00	4,810	4.810,00
82	0005668 - FRANGO INTEIRO CONGELADO - Frango Inteiro Com Miúdos, Sem Tempero Congelado, De 1 ° Qualidade, acondicionado em pacote ou bandeja pesando Individualmente No Mínimo 3 Kg. Não Poderá Apresentar Superfície Úmida, Pegajosa, Exsudado Líquido, Partes Flácidas Ou Consistência Anormal. Características Organolépticas: Aspecto: Próprio, Cor: Própria, Odor: Próprio, Sabor: Próprio. Embalagem Atóxica Transparente Intacta, A Vácuo Ou Bem Lacrada. Será Considerada Imprópria E Será Recusada, A Embalagem Defeituosa Ou Inadequada Que Exponha O Produto A Contaminação E/ou Deterioração, Ou Que Não Permita O Perfeito Armazenamento. Rotulagem: O Produto Deverá Ser Rotulado De Acordo Com A Legislação Vigente. No Rótulo Das Embalagens, Deverão Constar De Forma Clara E Indelével As Seguintes Informações: . Declarar Marca . Identificação Do Fabricante . Nome E Endereço Do Fabricante . Data Da Validade Ou Prazo Máximo Para Consumo . Data De Fabricação Do Produto . Peso Líquido . Condições De Armazenamento E Empilhamento Máximo . Carimbo / Número Do Sif. Número Do Lote (Caso Utilizado)	BOM TODO	PACOTE	1500,00	11,990	17.985,00
83	0005669 - TEMPERO CHIMICHURRI - desidratado, acondicionado em sacos de polietileno; embalagem de 100g, com data de fabricação e validade.	MAGGIA	PACOTE	200,00	6,490	1.298,00
84	0005670 - TEMPERO SALSINHA - desidratado, acondicionado em sacos de polietileno; embalagem de 100g, com data de fabricação e validade.	MAGGIA	PACOTE	200,00	4,980	996,00
85	0005671 - TEMPERO ALECRIM DESIDRATADO - folhas de alecrim desidratadas. Deve estar isenta de umidade, sujidade e corpos estranhos. embalagem de 100g. Deve apresentar cor, sabor e aroma próprios do produto. Não deverá conter adição de outros ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia. Não poderá conter glúten. com data de fabricação e validade.	MAGGIA	PACOTE	200,00	6,490	1.298,00
86	0005672 - TEMPERO LEMON PEPPER - Cor amarela, aroma e sabor característicos, contendo os seguintes ingredientes: pimenta do reino preta, cebola, alho, cúrcuma, óleo vegetal, antioxidante ácido cítrico, realçador de sabor glutamato monossódico, antiemulcente dióxido de silício e aroma natural de limão. Embalagem: acondicionado em saco plástico de polietileno atóxico, transparente com no máximo 100g, de acordo com as leis específicas vigentes, com data de fabricação e validade.	MGGIA	PACOTE	200,00	5,980	1.196,00
87	0005673 - MIX DE TEMPEROS - popularmente conhecido como TEMPERO ANA MARIA, tendo em sua composição: Manjerição, tomilho, orégano, louro triturado, salsa, cebolinha em anéis, tomate em flocos, pimentão vermelho, páprica astra, cebola granulada, alho granulado e caldo de galinha. Embalagem de 100g. com data de fabricação e validade.	MAGGIA	PACOTE	200,00	6,980	1.396,00
88	0005674 - MIX DE TEMPEROS - popularmente conhecido como TEMPERO EDU GUEDES, tendo em sua composição: Sal moído iodado, cenoura, cebola, aroma idêntico ao natural de costela, pimentão vermelho, amido de milho, pimentão verde, cebolinha, açafrão, salsa e orégano. Embalagem de 100g. com data de fabricação e validade.	MAGGIA	PACOTE	200,00	6,980	1.396,00

Valor total: R\$ 1.062.343,40, (um milhão, sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

O objeto desta licitação deverá ser executado conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico **003/2023**.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de Santa Maria, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora do serviço compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Santa Maria/RN, 16 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Santa Maria
CNPJ nº: 01.612.438/0001-93
Órgão Gerenciador
RANIERY SOARES CAMARA
Prefeito Municipal

Atual Supermercado LTDA
CNPJ nº: 14.790.392/0001-44
Órgão Fornecedor
IVANALDO SOUZA DA SILVA
Representante

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:345679E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 8 - SMF, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 8 - SMF, DE 07 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 895.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 07 de agosto de 2023

664.168.414-87
JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					895.000,00
03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					201.000,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				141.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	41.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	2015 Amortiz.da Dívida Junto ao INSS				60.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	60.000,00
05.001 Sec.Mun.de Agricultura					30.000,00
	2021 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
07.001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					65.000,00
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços				65.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
10.001 Fundo Municipal de Saúde					589.000,00
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				467.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	267.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	150.000,00
	2075 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenç.de Média e Alta Complex. Amb. e Hosp. - MAC				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
	2081 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica				22.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	22.000,00
11.001 Fundo Municipal de Assist.Social					10.000,00
	2090 Prog.de Assist.a Pessoas Carentes				10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					895.000,00
03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					101.000,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				38.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2008 Contribuição à Associações Representantes de Classes				5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	2012 Contribuição PASEP				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	2013 Amort.dos Precatórios Trabalhista				12.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	12.000,00
	2014 Pag.Corrente e Amortiz.da div.junto ao PASEP				35.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	35.000,00
	2118 Coop. func. p/ custeio comp. e subsidiário das Ativ. de Segurança Pública do território do munic.				9.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
05.001 Sec.Mun.de Agricultura					30.000,00
	2021 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	2022 Apoio ao Pequeno Agricultor e Produtor				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	1054 Construção de Mercado Público				15.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
06.001 Sec.Mun.de Educação					267.000,00
	1041 Aquisição de veículos tipo Transporte Escolar				267.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	267.000,00
07.001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					165.000,00
	1003 Aquisição de Imóveis				20.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	20.000,00
	1004 Conserv.de Estrutura de Prédios Públicos				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços				25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
	1021 Constr. e pavimentação de vias públicas				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
10.001 Fundo Municipal de Saúde					322.000,00
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				52.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	32.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
	2069 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Ag. Com. Saúde - ACS				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	15.000,00
	2070 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB				28.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
	2071 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde da Família - PSF				80.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	25.000,00
	2074 Manutenção do Programa PMAQ				72.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA CIVIL	16000000	0001	15.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.000,00
	2080 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	10.000,00
	2083 Ampli.do Sis.de Saneamento Básico				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	10.000,00
	1027 Aquisição de Imóvel para Área de Saneamento				10.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	10.000,00
11.001 Fundo Municipal de Assist.Social					10.000,00
	2087 Manut.do Programa ao Portador de Defic.				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:F67A7778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 8-SMF, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 8-SMF, DE 21 de agosto de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 21 de agosto de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
06.001 Sec.Mun.de Educação					3.000,00

	2046 Manut.do Ens.Inf.Atraves dos Rec.do FUNDEB 70%				3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					
3.000,00					
06.001 Sec.Mun.de Educação					3.000,00
	2046 Manut.do Ens.Inf.Atraves dos Rec.do FUNDEB 70%				3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	3.000,00

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:B994DEC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7-SMF, DE 19 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 7-SMF, DE 19 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 665.858,21, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 665.858,21 (seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 19 de julho de 2023

664.168.414-87

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					665.858,21
03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					40.000,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
06.001 Sec.Mun.de Educação					308.000,00
	2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.				8.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	8.000,00
	2033 Manut.e Desenv.do Ensino Fund.Básico - FUNDEB 70%				230.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	230.000,00
	2036 Manut.Progama Salário Educação QSE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	20.000,00
	2046 Manut.do Ens.Inf.Atraves dos Rec.do FUNDEB 70%				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	50.000,00
07.001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					50.000,00
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
10.001 Fundo Municipal de Saúde					267.858,21
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				267.858,21
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	267.858,21
Anexo II (Redução)					665.858,21
03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					40.000,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				21.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2008 Contribuição à Associações Representantes de Classes				4.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	2012 Contribuição PASEP				5.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	2014 Pag.Corrente e Amortiz.da div.junto ao PASEP				10.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	10.000,00
06.001 Sec.Mun.de Educação					308.000,00
	2031 Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	3.000,00
	2033 Manut.e Desenv.do Ensino Fund.Básico - FUNDEB 70%				175.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	150.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	25.000,00

	2036 Manut.Programa Salário Educação QSE				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15500000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15500000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	5.000,00
	2046 Manut.do Ens.Inf.Atraves dos Rec.do FUNDEB 70%				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	100.000,00
	2078 Programa de Ensino a Jovens e Adultos - FUNDEB 70% - EJA				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	5.000,00
07.001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					217.858,21
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	1015 Const.e Reformas de Praças				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	1021 Constr. e pavimentação de vias públicas				117.858,21
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	67.858,21
10.001 Fundo Municipal de Saúde					100.000,00
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:DA41F488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 7-SMF, DE 05 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 7-SMF, DE 05 de julho de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 05 de julho de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					76.000,00
06.001 Sec.Mun.de Educação					10.000,00
	2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	10.000,00
07.001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					40.000,00
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40.000,00
10.001 Fundo Municipal de Saúde					26.000,00
	2081 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica				26.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	26.000,00
Anexo II (Redução)					76.000,00
06.001 Sec.Mun.de Educação					10.000,00
	2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	9.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	1.000,00
07.001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					40.000,00
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
10.001 Fundo Municipal de Saúde					26.000,00
	2081 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica				26.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	11.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	15.000,00

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:4820E83B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário								Exercício: 2023	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023									
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1									
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)		
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)			
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.566.419,00	31.866.419,00	4.576.086,51	14,36	15.264.518,68	47,90	16.601.900,32		
Receitas Correntes	28.745.153,00	29.045.153,00	4.536.311,06	15,62	15.114.933,21	52,04	13.930.219,79		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	719.177,00	719.177,00	200.628,61	27,90	441.796,26	61,43	277.380,74		
Impostos	719.177,00	719.177,00	200.628,61	27,90	441.796,26	61,43	277.380,74		
Receita Patrimonial	20.614,00	20.614,00	3.781,50	18,34	8.882,98	43,09	11.731,02		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.650,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650,00		
Valores Mobiliários	18.964,00	18.964,00	3.781,50	19,94	8.882,98	46,84	10.081,02		
Transferências Correntes	27.953.510,00	28.253.510,00	4.331.566,72	15,33	14.651.819,82	51,86	13.601.690,18		
Transferências da União e de suas Entidades	21.762.658,00	22.062.658,00	3.315.516,43	15,03	10.588.507,08	47,99	11.474.150,92		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.934.464,00	1.934.464,00	364.072,25	18,82	1.314.295,12	67,94	620.168,88		
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.256.388,00	4.256.388,00	651.978,04	15,32	2.749.017,62	64,59	1.507.370,38		
Outras Receitas Correntes	51.852,00	51.852,00	334,23	0,64	12.434,15	23,98	39.417,85		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	49.012,00	49.012,00	334,23	0,68	12.434,15	25,37	36.577,85		
Demais Receitas Correntes	2.840,00	2.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.840,00		
Receitas de Capital	2.821.266,00	2.821.266,00	39.775,45	1,41	149.585,47	5,30	2.671.680,53		
Transferências de Capital	2.821.266,00	2.821.266,00	39.775,45	1,41	149.585,47	5,30	2.671.680,53		
Transferências da União e de suas Entidades	1.378.240,00	1.378.240,00	1.041,96	0,08	70.107,41	5,09	1.308.132,59		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.443.026,00	1.443.026,00	38.733,49	2,68	79.478,06	5,51	1.363.547,94		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.566.419,00	31.866.419,00	4.576.086,51	17,03	15.264.518,68	57,34	16.601.900,32		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.566.419,00	31.866.419,00	4.576.086,51	17,03	15.264.518,68	57,34	16.601.900,32		
DÉFICIT (VI)¹							1.107.576,56		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)									
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00		0,00				
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00		0,00				

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Processado (k)	Não
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.566.419,00	31.866.419,00	3.226.530,85	18.424.287,19	13.442.131,81	4.300.101,84	16.372.095,24	15.494.323,76	15.592.600,61	0,00	
Despesas Correntes	25.027.815,00	26.595.673,21	3.156.367,01	17.709.071,86	8.886.601,35	4.113.719,95	15.819.663,23	10.776.009,98	15.067.232,60	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.133.023,00	16.206.212,41	1.692.301,72	12.193.109,53	4.013.102,88	2.319.505,56	10.957.167,76	5.249.044,65	10.747.762,64	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	22.000,00	66.000,00	0,00	65.419,16	580,84	0,00	65.419,16	580,84	65.419,16	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.872.792,00	10.323.460,80	1.464.065,29	5.450.543,17	4.872.917,63	1.794.214,39	4.797.076,31	5.526.384,49	4.254.050,80	0,00	
Despesas de Capital	6.038.604,00	4.770.745,79	70.163,84	715.215,33	4.055.530,46	186.381,89	552.432,01	4.218.313,78	525.368,01	0,00	
INVESTIMENTO	4.642.765,00	3.747.906,79	7.035,00	148.215,33	3.599.691,46	5.369,00	101.856,33	3.646.050,46	74.792,33	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	363.550,00	313.550,00	0,00	0,00	313.550,00	0,00	0,00	313.550,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.032.289,00	709.289,00	63.128,84	567.000,00	142.289,00	181.012,89	450.575,68	258.713,32	450.575,68	0,00	
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.566.419,00	31.866.419,00	3.226.530,85	18.424.287,19	13.442.131,81	4.300.101,84	16.372.095,24	15.494.323,76	15.592.600,61	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.566.419,00	31.866.419,00	3.226.530,85	18.424.287,19	13.442.131,81	4.300.101,84	16.372.095,24	15.494.323,76	15.592.600,61	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	31.566.419,00	31.866.419,00	3.226.530,85	18.424.287,19	13.442.131,81	4.300.101,84	16.372.095,24	15.494.323,76	15.592.600,61	0,00	
RESERVA DO RPPS											

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:6CC1A006SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção							Exercício: 2023 -
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023							
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2							

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo e (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.566.419,00	31.866.419,00	3.226.530,85	18.424.287,19	100,00	13.442.131,81	4.300.101,84	16.372.095,24	100,00	15.494.323,76	0,00
01 LEGISLATIVA	1.319.500,00	1.319.500,00	-13.652,31	1.019.647,24	5,53	299.852,76	166.518,18	661.004,83	4,04	658.495,17	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.319.500,00	1.319.500,00	-13.652,31	1.019.647,24	5,53	299.852,76	166.518,18	661.004,83	4,04	658.495,17	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.816.906,00	4.796.906,00	466.101,17	3.740.481,95	20,30	1.056.424,05	612.142,06	3.170.734,29	19,37	1.626.171,71	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.385.306,00	4.295.306,00	459.741,17	3.545.111,12	19,24	750.194,88	585.005,93	3.029.500,50	18,50	1.265.805,50	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	431.600,00	501.600,00	6.360,00	195.370,83	1,06	306.229,17	27.136,13	141.233,79	0,86	360.366,21	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	81.400,00	27.400,00	0,00	0,00	0,00	27.400,00	0,00	0,00	0,00	27.400,00	0,00
181 POLICIAMENTO	81.400,00	27.400,00	0,00	0,00	0,00	27.400,00	0,00	0,00	0,00	27.400,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.894.737,00	2.794.737,00	108.917,53	996.264,67	5,41	1.798.472,33	193.220,89	791.385,51	4,83	2.003.351,49	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	33.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	339.000,00	339.000,00	4.000,00	4.125,00	0,02	334.875,00	0,00	125,00	0,00	338.875,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.522.737,00	2.434.737,00	104.917,53	992.139,67	5,38	1.442.597,33	193.220,89	791.260,51	4,83	1.643.476,49	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	802.800,00	740.800,00	63.128,84	632.419,16	3,43	108.380,84	181.012,89	515.994,84	3,15	224.805,16	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	802.800,00	740.800,00	63.128,84	632.419,16	3,43	108.380,84	181.012,89	515.994,84	3,15	224.805,16	0,00
10 SAÚDE	8.148.481,00	9.213.339,21	1.199.769,41	5.311.659,83	28,83	3.901.679,38	1.342.972,92	5.004.967,36	30,57	4.208.371,85	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	340.200,00	290.200,00	1.000,00	1.000,00	0,01	289.200,00	0,00	0,00	0,00	290.200,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	5.888.881,00	6.986.739,21	1.015.255,27	4.628.661,01	25,12	2.358.078,20	1.138.567,50	4.345.152,13	26,54	2.641.587,08	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	330.100,00	435.100,00	1.817,24	19.101,19	0,10	415.998,81	0,00	17.283,95	0,11	417.816,05	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	281.000,00	265.668,80	10.477,60	30.262,40	0,16	235.406,40	10.477,60	30.262,40	0,18	235.406,40	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	866.400,00	776.400,00	123.219,30	417.647,82	2,27	358.752,18	133.590,49	398.999,94	2,44	377.400,06	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	441.900,00	459.231,20	48.000,00	214.987,41	1,17	244.243,79	60.337,33	213.268,94	1,30	245.962,26	0,00
11 TRABALHO	563.289,00	234.289,00	1.812,71	181.812,71	0,99	52.476,29	48.030,60	152.785,98	0,93	81.503,02	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	261.800,00	184.800,00	1.812,71	181.812,71	0,99	2.987,29	48.030,60	152.785,98	0,93	32.014,02	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	251.489,00	34.489,00	0,00	0,00	0,00	34.489,00	0,00	0,00	0,00	34.489,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	7.925.803,00	6.443.803,00	690.356,92	3.893.874,21	21,13	2.549.928,79	722.875,83	3.652.214,91	22,31	2.791.588,09	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	5.822.753,00	5.076.753,00	544.116,29	2.916.414,74	15,83	2.160.338,26	531.940,74	2.761.316,10	16,87	2.315.436,90	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.016.150,00	1.285.150,00	146.240,63	976.137,54	5,30	309.012,46	190.935,09	889.576,88	5,43	395.573,12	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	86.900,00	81.900,00	0,00	1.321,93	0,01	80.578,07	0,00	1.321,93	0,01	80.578,07	0,00
13 CULTURA	154.800,00	154.800,00	0,00	0,00	0,00	154.800,00	0,00	0,00	0,00	154.800,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	154.800,00	154.800,00	0,00	0,00	0,00	154.800,00	0,00	0,00	0,00	154.800,00	0,00
15 URBANISMO	3.047.593,00	2.779.734,79	239.524,80	1.295.776,64	7,03	1.483.958,15	330.219,03	1.151.889,00	7,04	1.627.845,79	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.047.593,00	2.779.734,79	239.524,80	1.295.776,64	7,03	1.483.958,15	330.219,03	1.151.889,00	7,04	1.627.845,79	0,00
16 HABITAÇÃO	292.390,00	262.390,00	0,00	0,00	0,00	262.390,00	0,00	0,00	0,00	262.390,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	292.390,00	262.390,00	0,00	0,00	0,00	262.390,00	0,00	0,00	0,00	262.390,00	0,00
17 SANEAMENTO	261.360,00	201.360,00	0,00	0,00	0,00	201.360,00	0,00	0,00	0,00	201.360,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	261.360,00	201.360,00	0,00	0,00	0,00	201.360,00	0,00	0,00	0,00	201.360,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	233.000,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	233.000,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.041.600,00	1.306.600,00	262.661,78	939.440,78	5,10	367.159,22	410.199,44	858.208,52	5,24	448.391,48	0,00
605 ABASTECIMENTO	1.041.600,00	1.306.600,00	262.661,78	939.440,78	5,10	367.159,22	410.199,44	858.208,52	5,24	448.391,48	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	297.900,00	672.900,00	200.140,00	405.140,00	2,20	267.760,00	285.140,00	405.140,00	2,47	267.760,00	0,00
695 TURISMO	297.900,00	672.900,00	200.140,00	405.140,00	2,20	267.760,00	285.140,00	405.140,00	2,47	267.760,00	0,00
26 TRANSPORTE	137.500,00	137.500,00	0,00	0,00	0,00	137.500,00	0,00	0,00	0,00	137.500,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	137.500,00	137.500,00	0,00	0,00	0,00	137.500,00	0,00	0,00	0,00	137.500,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	47.360,00	47.360,00	7.770,00	7.770,00	0,04	39.590,00	7.770,00	7.770,00	0,05	39.590,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	47.360,00	47.360,00	7.770,00	7.770,00	0,04	39.590,00	7.770,00	7.770,00	0,05	39.590,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	31.566.419,00	31.866.419,00	3.226.530,85	18.424.287,19	100,00	13.442.131,81	4.300.101,84	16.372.095,24	100,00	15.494.323,76	0,00

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:2DE4D4B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECEITAS E DESPENSAS PREVIDENCIÁRIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador: D24E58D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Período: JULHO-AGOSTO/2023		Exercício: 2023
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.045.153,00	15.114.933,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	719.177,00	441.796,26
IPTU	11.150,00	280,00
ISS	241.155,00	84.018,26
ITBI	700,00	0,00
IRRF	466.172,00	357.498,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	20.614,00	8.882,98
Aplicações Financeiras (II)	18.964,00	8.882,98
Outras Receitas Patrimoniais	1.650,00	0,00
Transferências Correntes	28.253.510,00	14.651.819,82
Cota-Parte do FPM	15.236.498,00	8.412.205,84
Cota-Parte do ICMS	1.870.198,00	1.265.360,29
Cota-Parte do IPVA	52.327,00	46.359,16
Cota-Parte do ITR	46,00	239,35
Transferências da LC 61/1989	2.040,00	2.526,91
Transferências do FUNDEB	4.563.468,00	2.877.848,37
Outras Transferências Correntes	6.528.933,00	2.047.279,90
Demais Receitas Correntes	51.852,00	12.434,15
Outras Receitas Financeiras (III)	2.840,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	49.012,00	12.434,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	29.023.349,00	15.106.050,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.821.266,00	149.585,47
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.821.266,00	149.585,47
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.821.266,00	149.585,47

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.821.266,00	149.585,47
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	31.844.615,00	15.255.635,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	31.844.615,00	15.255.635,70

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	26.595.673,21	17.709.071,86	15.819.663,23	15.067.232,60	371.077,60	42.110,00	42.110,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.206.212,41	12.193.109,53	10.957.167,76	10.747.762,64	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	66.000,00	65.419,16	65.419,16	65.419,16	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.323.460,80	5.450.543,17	4.797.076,31	4.254.050,80	371.077,60	42.110,00	42.110,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	26.529.673,21	17.643.652,70	15.754.244,07	15.001.813,44	371.077,60	42.110,00	42.110,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.770.745,79	715.215,33	552.432,01	525.368,01	82.423,00	78.825,33	78.825,33
Investimentos	3.747.906,79	148.215,33	101.856,33	74.792,33	82.423,00	78.825,33	78.825,33
Inversões Financeiras	313.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	313.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	709.289,00	567.000,00	450.575,68	450.575,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.061.456,79	148.215,33	101.856,33	74.792,33	82.423,00	78.825,33	78.825,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	31.091.130,00	17.791.868,03	15.856.100,40	15.076.605,77	453.500,60	120.935,33	120.935,33
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	31.091.130,00	17.791.868,03	15.856.100,40	15.076.605,77	453.500,60	120.935,33	120.935,33
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-395.406,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-395.406,00
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							26.526.017,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	8.882,98	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	65.419,16	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-451.942,18	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.156.529,18	5.705.953,50
DEDUÇÕES (XL)	-350.990,91	-786.768,68
Disponibilidade de Caixa	-350.990,91	-786.768,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	320.320,81	693.660,73
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	671.311,72	213.202,62
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.267.226,79
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.507.520,09	6.492.722,18
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	14.797,91	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	745.792,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-458.109,10	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	-443.311,19	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-386.775,01	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:1CB17366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECEITAS E DESPENSAS COM MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	719.177,00	441.796,26
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	11.150,00	280,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	700,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	241.155,00	84.018,26
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	466.172,00	357.498,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.164.125,00	11.988.023,52
2.1- Cota-Parte FPM	18.758.362,00	10.357.348,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.609.318,00	10.357.348,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.149.044,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.337.747,00	1.581.490,26
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.550,00	2.526,91
2.4- Cota-Parte ITR	57,00	299,15
2.5- Cota-Parte IPVA	65.409,00	46.359,16
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.883.302,00	12.429.819,78
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.003.016,20	2.261.331,97
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.467.809,30	709.850,25
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.565.668,00	2.878.282,84
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.258.588,00	2.749.452,09
6.1.1- Principal	4.256.388,00	2.749.017,62
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.200,00	434,47
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	130.112,00	1.020,17
6.2.1- Principal	130.112,00	1.020,17
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	147.796,00	86.490,22
6.3.1- Principal	147.796,00	86.490,22
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	29.172,00	41.320,36
6.4.1- Principal	29.172,00	41.320,36
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	253.371,80	487.685,65
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	VALOR	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	629,49	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.878.912,33	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.035.668,00	2.915.407,12	2.753.283,57	2.323.223,34	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.458.575,00	2.142.650,31	2.099.801,88	1.755.503,35	0,00
10.1.1- Educação Infantil	801.154,00	717.706,00	687.950,91	564.905,61	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.622.821,00	1.424.944,31	1.411.850,97	1.190.597,74	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	34.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.577.093,00	772.756,81	653.481,69	567.719,99	0,00
10.2.1- Educação Infantil	335.096,00	246.000,00	189.194,43	162.698,57	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.228.797,00	526.756,81	464.287,26	405.021,42	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	13.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.915.407,12	2.753.283,57	2.323.223,34	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.915.407,12	2.753.283,57	2.323.223,34	0,00	0,00	3.831,48
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.142.650,31	2.099.801,88	1.755.503,35	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ⁸	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.985.873,74	2.099.801,88	2.099.801,88	74,01
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	43.245,11	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	12.973,53	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	287.828,28	124.999,27	124.999,27	0,00	4,34

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	365.798,48	(924.642,72)	0,00	0,00	(924.642,72)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	343.188,09	(1.150.746,61)	0,00	0,00	(1.150.746,61)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAT + VAAR)	22.610,39	226.103,89	0,00	0,00	226.103,89	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM PAGAR NÃO PROC.(g)	REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.567.014,00	702.175,03	630.343,11	524.260,98	0,00	
20.1- Educação Infantil	148.900,00	12.431,54	12.431,54	11.327,16	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.384.014,00	688.421,56	616.589,64	511.733,82	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	34.100,00	1.321,93	1.321,93	1.200,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM PAGAR NÃO PROC.(g)	REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.602.682,00	3.617.582,15	3.383.626,68	2.847.484,32	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.285.150,00	976.137,54	889.576,88	738.931,34	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	1.285.150,00	976.137,54	889.576,88	738.931,34	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.317.532,00	2.641.444,61	2.494.049,80	2.108.552,98	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	630.343,11
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.261.331,97
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	1.649,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	2.890.026,08

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.107.454,95	2.890.026,08	23,25

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	50.006,81	48.719,00	2.740,00	1.649,00	45.617,81
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	50.006,81	48.719,00	2.740,00	1.649,00	45.617,81
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	384.721,00	177.850,21
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	311.721,00	177.850,21
31.1.1- Salário-Educação	143.100,00	54.914,37
31.1.2- PDDE	42.300,00	0,00
31.1.3- PNAE	76.131,00	100.349,40
31.1.4 - PNATE	50.190,00	22.586,44
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	73.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
6					
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	841.121,00	276.292,06	268.588,23	267.823,49	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	841.121,00	276.292,06	268.588,23	267.823,49	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.443.803,00	3.893.874,21	3.652.214,91	3.115.307,81	0,00
33.1- Despesas Correntes	5.844.803,00	3.888.728,21	3.647.068,91	3.110.161,81	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	4.377.523,00	3.384.018,82	3.198.773,78	2.719.910,40	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.467.280,00	504.709,39	448.295,13	390.251,41	0,00
33.2- Despesas de Capital	599.000,00	5.146,00	5.146,00	5.146,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	599.000,00	5.146,00	5.146,00	5.146,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	629,49	18,53
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.878.282,84	23.218,94
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.323.223,34	23.225,76
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	555.688,99	11,71
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	976.457,82	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.726.853,18	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(2.194.706,37)	11,71
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:01DF49A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023
Bimestre: 4/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.566.419,00
Previsão Atualizada	31.866.419,00
Receitas Realizadas	15.264.518,68
Déficit Orçamentário	1.107.576,56
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.566.419,00
Dotação Atualizada	31.866.419,00
Despesas Empenhadas	18.424.287,19
Despesas Liquidadas	16.372.095,24
Despesas Pagas	15.592.600,61
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.424.287,19
Despesas Liquidadas	16.372.095,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.142.263,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.142.263,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.023.051,04
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00

Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	26.526.017,00	-395.406,00	-1,49
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	745.792,00	14.797,91	1,98

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	671.311,72	4.608,50	453.500,60	213.202,62
Poder Executivo	671.311,72	4.608,50	453.500,60	213.202,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	246.251,76	0,00	120.935,33	125.316,43
Poder Executivo	246.251,76	0,00	120.935,33	125.316,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	917.563,48	4.608,50	574.435,93	338.519,05

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18%/25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	2.890.026,08	25,00	23,25
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.099.801,88	70,00	74,01
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.750.197,29	15,00	30,17	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:EFC631D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0446/2023 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.24 - Programa Salário Educação - Sae			
			235 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15500000	R\$ 1.680,00
				Total da Ação:	R\$ 1.680,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.680,00

Art. 2º. - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.24 - Programa Salário Educação - Sae			
			234 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	R\$ 1.680,00
				Total da Ação:	R\$ 1.680,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.680,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 19 de outubro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:8DDBE9C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 020/2023

À Autoridade Superior

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, encaminhamos para a Vossa Excelência o resultado e propomos a homologação as licitantes vencedoras, conforme a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 020/2023**, conforme tabela discriminativa abaixo:

CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA - CNPJ: 05.610.235/0001-19

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ANATOMO-PATOLOGICO	5	UNIDADE	250,00	1.250,00
2	BERA COM SEDAÇÃO	6	UNIDADE	250,00	1.500,00
3	BIOPSIA EM GERAL	5	UNIDADE	250,00	1.250,00
4	BIOPSIA PROSTATICA GUIADA POR USG	10	UNIDADE	1.200,00	12.000,00
5	CATERISMO CARDIACO	5	UNIDADE	5.000,00	25.000,00
6	CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO MIOCARDIA	10	UNIDADE	1.500,00	15.000,00
7	CINTILOGRAFIA MIOCARDIO	10	UNIDADE	1.500,00	15.000,00
8	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO	30	UNIDADE	1.200,00	36.000,00
9	COLPOSCOPIA	10	UNIDADE	100,00	1.000,00
10	DENSITOMETRIA OSSEA	20	UNIDADE	150,00	3.000,00
11	DOPPLER DE MEMBROS	20	UNIDADE	500,00	10.000,00
12	ECG/ECOCARDIOGRAMA/ESTEIRA DE ESFORÇO	20	UNIDADE	350,00	7.000,00
13	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	20	UNIDADE	900,00	18.000,00
14	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	20	UNIDADE	350,00	7.000,00
15	ECOCARDIOGRAMA	30	UNIDADE	350,00	10.500,00
16	ECOCARDIOGRAMA BI C/DOPPLER	20	UNIDADE	350,00	7.000,00
17	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER	20	UNIDADE	350,00	7.000,00
18	ELETROCARDIOGRAMA	20	UNIDADE	80,00	1.600,00

19	ELETRONEUROMIOGRAFIA	20	UNIDADE	180,00	3.600,00
20	ELETRONEUROMIOGRAFIA	20	UNIDADE	500,00	10.000,00
21	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS	10	UNIDADE	500,00	5.000,00
22	ELETRONEUROMIOGRAFIA DOS (MEMBROS SUPERIOR E INFERIOR)	30	UNIDADE	1.200,00	36.000,00
23	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	50	UNIDADE	400,00	20.000,00
24	ESCANOMETRIA +RX	20	UNIDADE	100,00	2.000,00
25	ESPIROMETRIA	10	UNIDADE	180,00	1.800,00
26	EXAME IMUNOHISTOQUIMICO	10	UNIDADE	550,00	5.500,00
27	EXAMES CENTILOGRAFIA	10	UNIDADE	1.500,00	15.000,00
28	HOUTER 24 HORAS MAPAS	30	UNIDADE	200,00	6.000,00
29	LARINGOSCOPIA	10	UNIDADE	150,00	1.500,00
30	MAMOGRAFIA	150	UNIDADE	100,00	15.000,00
31	PAAF PUNÇÃO POR AGULHA FINA (PAAF)-MAMA (UND) OU TIREÓIDE (UND)	20	UNIDADE	500,00	10.000,00
32	RADIOGRAFIA DA COLUNA LOMBAR SACRAL	30	UNIDADE	50,00	1.500,00
33	RAIO X	100	UNIDADE	55,00	5.500,00
34	RAIO X COM LAUDO	100	UNIDADE	50,00	5.000,00
35	RESSONANCIA DO CRÂNIO COM SEDAÇÃO	30	UNIDADE	1.200,00	36.000,00
36	RESSONANCIA MAGNETICA DO CRÂNIO	20	UNIDADE	550,00	11.000,00
37	RESSONANCIA NUCLEAR DO ABDOMEN TOTAL OU PELVE E VIAS URINÁRIAS	30	UNIDADE	550,00	16.500,00
38	RESSONANCIA NUCLEAR MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL, TORACICA LOMBAR E LOMBO SACRA	40	UNIDADE	550,00	22.000,00
39	RESSONANCIA NUCLEAR MAGNETICA DE JOELHO DIREITO	15	UNIDADE	800,00	12.000,00
40	RESSONANCIA NUCLEAR MAGNETICA DE JOELHO ESQUERDO	15	UNIDADE	800,00	12.000,00
41	RESSONANCIA NUCLEAR MAGNETICA DE MEMBROS SUPERIOR E INFERIOR	20	UNIDADE	800,00	16.000,00
42	RESSONANCIA NUCLEAR MAGNETICA DE PROSTATA	15	UNIDADE	800,00	12.000,00
43	TAXA DE SEDAÇÃO COMPLEMENTARES	10	UNIDADE	400,00	4.000,00
44	TESTE ERGOMETRICO	30	UNIDADE	200,00	6.000,00
45	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (COLUNA CERVICAL, TORÁCICA, LOMBAR E LOMBO SACRA)	30	UNIDADE	300,00	9.000,00
46	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (MEMBROS SUPERIOR E INFERIOR).	10	UNIDADE	300,00	3.000,00
47	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO	20	UNIDADE	300,00	6.000,00
48	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDÔMEN TOTAL E PELVE	20	UNIDADE	300,00	6.000,00
49	TOMOGRAFIA DE RINS E VIAS URINÁRIAS	10	UNIDADE	300,00	3.000,00
50	TOMOGRAFIA DO CRÂNIO COM CONTRASTE	15	UNIDADE	300,00	4.500,00
51	TOMOGRAFIA DO CRÂNIO COM SEDAÇÃO ANESTESIA	15	UNIDADE	1.200,00	18.000,00
52	TRANSITO INTESTINAL	5	UNIDADE	300,00	1.500,00
53	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL TOTAL	50	UNIDADE	93,00	4.650,00
54	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER	20	UNIDADE	250,00	5.000,00
55	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER DE 1 MEMBROS (SUPERIOR OU INFERIOR)	20	UNIDADE	250,00	5.000,00
56	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER DE 2 MEMBROS (SUPERIOR OU INFERIOR)	20	UNIDADE	500,00	10.000,00
57	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAS	15	UNIDADE	250,00	3.750,00
58	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER DE MIE	20	UNIDADE	250,00	5.000,00
59	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	30	UNIDADE	120,00	3.600,00
60	ULTRASSONOGRAFIA DE MID DOPPLER	20	UNIDADE	250,00	5.000,00
61	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE BOLSA ESCROTAL	10	UNIDADE	160,00	1.600,00
62	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA	30	UNIDADE	80,00	2.400,00
63	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLOGICA	10	UNIDADE	250,00	2.500,00
64	ULTRASSONOGRAFIA MUSCULAR	20	UNIDADE	120,00	2.400,00
65	ULTRASSONOGRAFIA PROSTÁTICA TRANSRETAL COM BIÓPSIA COM SEDAÇÃO	20	UNIDADE	1.000,00	20.000,00
66	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	20	UNIDADE	80,00	1.600,00
67	TAXA DE CONTRASTE	30	UNIDADE	200,00	6.000,00
68	ANGIORRESSONANCIA MAGNÉTICA	15	UNIDADE	1.000,00	15.000,00
69	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	10	UNIDADE	600,00	6.000,00
70	RESSONANCIA MAGNÉTICA (RM) DO QUADRIL	15	UNIDADE	500,00	7.500,00
71	RESSONANCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO (ENCEFALO)	20	UNIDADE	500,00	10.000,00
72	ESCANOMETRIA	20	UNIDADE	50,00	1.000,00
73	AUDIOMETRIA	15	UNIDADE	200,00	3.000,00
74	CISTOSCOPIA	10	UNIDADE	500,00	5.000,00
75	CARIÓTIPO	10	UNIDADE	300,00	3.000,00
VALOR TOTAL RS					650.000,00

Serra Caiada/RN, 19 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:9C592C1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 250 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 250/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAL), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 1034/2023, de 20 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3123, de 21 de setembro de 2023 e art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), a favor da **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Reforço de Dotação Orçamentária”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção integral a Saúde				
Ação	2109	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	16000000	R\$	310.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						310.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Excesso de Arrecadação – Lei Nacional nº 14.581, de 11 de maio de 2023 e Portaria Nacional nº 1.135, de 16 de agosto de 2023**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 19 de outubro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:EBF112BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 251 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 251/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2026	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	1015	Ampliação e Reforma de Quadras de Esportes				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				

Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Valor da Anulação (RS)						5.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	1016	Construção de Quadras de Esportes				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Valor da Anulação (RS)						5.000,00
Total das Anulações (RS)						10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 19 de outubro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:C5708535

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 252 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 252/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a favor da **Fundo Municipal de Assistência Social**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência a Criança e ao Adolescente				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2122	Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	15000000	R\$	40.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2040	Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar – Educação Infantil/Creche				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				

Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviços p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001001	RS	40.000,00
Total da Anulação (RS)						40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 19 de outubro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:8CA857CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 253 - 2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 253/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	1027	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel – Paralelepipedo				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	RS	52.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						52.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 249/2023, de 11 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 3138, de 13 de outubro de 2023, conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁIRA

Categoria Econômica	1		Receitas Correntes	
Origem	1.7		Transferências Correntes	
Espécie	1.7.2		Transferências dos Estados	
Desdobramento	1.7.2.1.		Partic. na Receitas dos Estados	
Tipo	1.7.2.1.50.0.1.01		Cota-Parte do ICMS	
Fonte de Recurso	15000000		Recursos Ordinários	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	3.333.333,33	3.214.062,67		119.270,66
Fevereiro	3.333.333,33	3.392.494,39	59.161,06	
Março	3.333.333,33	3.463.491,61	130.158,28	
Abril	3.333.333,33	3.273.521,66		59.811,67
Maior	3.333.333,33	4.153.255,19	819.921,86	
Junho	3.333.333,33	3.578.694,36	245.361,03	
Julho	3.333.333,33	4.044.348,99	711.015,66	
Agosto	3.333.333,33	4.275.301,51	941.968,18	

Setembro	3.333.333,33	3.757.906,13	424.572,80	
Totais	29.999.999,97	33.153.076,51	3.332.158,87	179.082,33
Tendência de Excesso de Arrecadação			3.153.076,54	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 19 de outubro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:DD6ED33B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 2/2023**

Processo Licitatório nº 112127/2023 - modalidade TOMADA DE PREÇO nº 2/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de revitalização dos canteiros da Avenida Tereza Patrício

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que após, análise minuciosa das Propostas de Preços e do Parecer Técnico nº 041/2023 – COP/SEMOS referente a compatibilidade do objeto, prazos e condições da prestação dos serviços e de execução, com aqueles definidos no Edital, apresentado pelo Setor Técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a CPL, declarou CLASSIFICADAS nesta fase as empresas: 4M LOCACOES, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.411.459/0001-00; H R DE SOUZA CONSTRUÇOES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA - CNPJ: 08.250.245/0001-89; AMV PROJETOS E CONSTRUÇOES EIRELI - CNPJ: 10.480.822/0001-70; WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 03.231.417/0001-53; NUNES CONSTRUC. E EDIF. DE OBRAS URBANIST. EIRELI - CNPJ: 09.181.832/0001-26; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 41.284.989/0001-90; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 35.858.155/0001-48; CONSTRUTORA ASSU LTDA - CNPJ: 07.126.573/0001-05; C. L. CONSTRUÇOES & SERVICOS LTDA - CNPJ: 10.634.109/0001-34; CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 29.655.139/0001-55; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 13.721.826/0001-91; CONSTRUMAIS - CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 22.924.281/0001-01 e JQ CONSTRUÇOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 37.883.801/0001-52, pois atenderam a todas as exigências do edital e DESCLASSIFICADAS as empresas VALQUIR DE MELO SANTOS - CNPJ: 09.612.952/0001-30, por não atender o item 5.1 – alínea “g” – Não apresentou detalhamento do BDI, conforme solicitado no edital, implicando em sua desclassificação e a composição dos encargos sociais proposta está divergente da referência utilizada pela administração; WB EMPREENDIMENTOS, SERV. E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ: 28.240.229/0001-12; por não atender o item 5.1 – alínea “g” – Não apresentou detalhamento do BDI, conforme solicitado no edital, implicando em sua desclassificação e a composição dos encargos sociais proposta está divergente da referência utilizada pela administração; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 30.706.798/0001-52; por não atender o item 5.1 – alínea “g” – Planilha Orçamentária - Serviços e quantidades divergentes da planilha base prevista pela administração, as composições unitárias de todos os itens constantes na planilha orçamentária proposta divergem da planilha de referência, não apresentou detalhamento/composição do BDI, conforme solicitado em edital, a composição dos encargos sociais diverge da planilha de referência utilizada pela administração e “l” – o cronograma proposto, não atende, ao que fora solicitado, o prazo de execução não está compatível com o previsto pela administração, apresentando dissiparidade; IMPERIO CONSTRUÇOES E LIMPEZA URBANA LTDA - CNPJ: 47.568.207/0001-20; por não atender o item 5.1 – alínea “g” - a composição dos encargos sociais proposta diverge da planilha base e conforme a alínea “h” – a licitante deverá informar o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação, implicando em sua desclassificação. A Comissão procedeu à conferência dos cálculos aritméticos constantes das Propostas de Preços fazendo as correções necessárias, fundamentada pelo edital do presente certame licitatório, obtendo os resultados demonstrados a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	PREÇOS	
		APRESENTADO	FINAL CONFERIDO
1º Lugar	4M LOCACOES, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.411.459/0001-00	RS 379.484,46	RS 379.484,46
2º Lugar	H R DE SOUZA CONSTRUÇOES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA - CNPJ: 08.250.245/0001-89	RS 380.677,73	RS 380.677,73
3º Lugar	AMV PROJETOS E CONSTRUÇOES EIRELI - CNPJ: 10.480.822/0001-70	RS 390.329,16	RS 390.329,16
4º Lugar	WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 03.231.417/0001-53	RS 392.867,26	RS 392.867,26
5º Lugar	NUNES CONSTRUC. E EDIF. DE OBRAS URBANIST. EIRELI - CNPJ: 09.181.832/0001-26	RS 393.478,66	RS 393.478,66
6º Lugar	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 41.284.989/0001-90	RS 393.661,01	RS 393.661,01
7º Lugar	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 35.858.155/0001-48	RS 394.999,98	RS 394.999,98
8º Lugar	CONSTRUTORA ASSU LTDA - CNPJ: 07.126.573/0001-05	RS 395.179,78	RS 395.179,78
9º Lugar	C. L. CONSTRUÇOES & SERVICOS LTDA - CNPJ: 10.634.109/0001-34	RS 395.323,17	RS 395.323,17
10º Lugar	CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 29.655.139/0001-55	RS 395.554,41	RS 395.554,41
11º Lugar	PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 13.721.826/0001-91	RS 396.461,68	RS 396.461,68
12º Lugar	CONSTRUMAIS - CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 22.924.281/0001-01	RS 396.671,15	RS 396.671,15
13º Lugar	JQ CONSTRUÇOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 37.883.801/0001-52	RS 397.190,65	RS 397.190,65

Em fase das considerações acima explicitadas, a comissão, por unanimidade, concluiu que a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, foi a empresa: 4M LOCACOES, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.411.459/0001-00, por ter apresentado a proposta com menor

preço global. Informamos que os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis das 09:00 as 13:00 horas, no Centro Administrativo, localizado na rua do Pargo, nº 76, centro, Tibau/RN. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 92001-2940 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 19 de outubro de 2023.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B577DE6F

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA
RESOLUÇÃO Nº 05/2023**

DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, APÓS PRAZO RECURSAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 00442 de 25 de Abril de 2017 RESOLVE:

Art. 1º. Homologar e tornar público o resultado final do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Tibau/RN, realizado no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	IRENICE RODRIGUES DO NASCIMENTO	297
2º	MARIA MADALENA DE SOUZA	286
3º	LAZARO DORNELLES FERREIRA DE LIMA	271
4º	JANAYNA KEYVYLANA SILVA MEDEIROS	259
5º	DEBORA DA SILVA CRUZ	176
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	ARMANDO ERMINIO NETO	167
7º	PATRICIA MARIA LIMA	110
8º	MARIA JANIELE FERREIRA DE LIMA	97
9º	RENATA MIKAEI MARINHO DA SILVA	83
10º	SAMIRA MENDES ANDRADE OLIVEIRA	60
11º	DEUSIMEIRE DE OLIVEIRA DA SILVA	59
12º	ANTONIA RAMIRA DA SILVA	26

Parágrafo único. O processo de escolha foi apurado da forma que segue

I - Total de votos válidos: 1891

II - Total de votos em branco: 12

III - Total de votos nulos: 104

Art. 2º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares, dar-se-á no dia 10/01/2020,

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 19 de Outubro de 2023.

JAIR CLAUDINO DE FREITAS

Presidente do COMDICA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:BB41C920

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 189/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023**

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestar serviços de serigrafia visando eventual e futuro fornecimento de camisas, fardamento escolar e fardamento dos servidores Municipais, para suprir as necessidades das diversas Secretarias e Órgãos Públicos do Município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: Grafica e Editora F&F LTDA.					
CNPJ: 27.029.053/0001-91.					
Endereço: Rua Acácia, 72, Bosque das Palmeiras, Goianinha/RN, CEP: 59173-000.					
Representante: JOSÉ EUGENIO DANTAS - CPF: 297.394.114-87.					
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
1	0026384 - CORTINA DESCERRAMENTO: para cobrir placa de inauguração, em tecido 100% poliéster acetinado azul, dimensões 80x80cm, com estampa em serigrafia com a logomarca oficial do município na cor branca, acabamento com fita de cetim azul nos dois lados para facilitar descerramento com comprimento de 01m de cada lado.	NÃO APLICA	SE UND	10,00	40,000
2	0026385 - GANDOLA MILITAR: manga longa gandola com traços refletivos bolsos: 4 tecido: rip stop, em composição 70% poliéster e 30% algodão, proteção: upf 50+ costura dupla velcro: 70% poliéster e 30% de poliamida velcro pra identificação no peito e nos braços, nas mangas e no pescoço velcro para ajustes, nos ombros possuem porta braçal, na cintura possui um cordão	NÃO APLICA	SE UND	50,00	222,500

	de ajuste, cor: verde limão tamanho: variado					
3	0026386 - CALÇA TÁTICA: tecido: rip stop com zíper em tecido 70% poliéster e 30% algodão velcro: 70% poliéster e 30% poliámidas proteção: ufp 50+ bolsos: 7 bolsos sendo 2 frontais 2 laterais com fechamento em velcro, 2 bolsos traseiros com fechamento em velcro, 1 bolso para canivete frontal velcro: 70% poliéster e 30% de poliámidas reforços nos joelhos e na região traseira da calça, costura dupla cor: azul royal tamanho: variado	NÃO APLICA	SE	UND	50,00	154,000
4	0026387 - COLETE OPERACIONAL: colete operacional com bordados aplicados em velcro. fecho frontal em zíper 6 bolsos frontais 3 bolsos traseiros ajuste lateral com fivela de encaixe alças ajustáveis em nylon com reforço em polímero velcro para tarjeta bordada (tarjeta não inclusa) cor: laranja tamanho: variado	NÃO APLICA	SE	UND	50,00	222,700
5	0026388 - BONÉ ESTILO TRUCKER: cor azul royal, aba plana moldável com costura reforçada, confeccionado com tecido sarja na parte superior, inferior e copa. Parte frontal: logo bordado em verde-limão. Parte traseira: confeccionado com poliéster (tela) de cor preta e fecho na traseira em plástico resistente transparente ou preto regulável, estilo americano.	NÃO APLICA	SE	UND	50,00	168,000
12	0026395 - KIT BANDEIRAS: 03 bandeiras (municipal, estadual e federal) em malha tacet, medindo 1,30 x 0,90 cm, duas camadas, sublimação total, seguindo as cores padrões oficiais.	NÃO APLICA	SE	Kit	50,00	265,000
13	0026396 - CARIMBO AUTOMÁTICO: auto tintado tipo estojo automático, confeccionado em plástico, modelo printer 20.	NÃO APLICA	SE	UND	100,00	35,000
14	0026397 - KIT ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL: • camisa gola v, azul celeste, sem manga, em malha pv, com logomarca do município em serigrafia na parte frontal esquerda. Tam: 03 a 07 anos. • short ou short/saia em malha elanca, azul royal, com elástico, logomarca em serigrafia do lado direito da coxa., Tam: 03 a 07 anos.	NÃO APLICA	SE	Kit	3000,00	55,000
15	0026398 - KIT ALUNO FUNDAMENTAL I: • camisa gola v, azul celeste, sem manga, em malha pv, com logomarca do município em serigrafia na parte frontal esquerda. Tam: 08 a 12 anos. • calça ou short/saia em malha elanca, azul royal, com elástico, logomarca em serigrafia, lado direito da coxa. Tam: 08 a 12 anos.	NÃO APLICA	SE	Kit	3000,00	65,000
16	0026399 - FARDAMENTO ALUNO FUNDAMENTAL II E EJA: • camisa na cor azul celeste, gola redonda, com manga curta, em malha pv, com logomarca do município em serigrafia na parte frontal esquerda. Tam: p,m, g e gg.	NÃO APLICA	SE	UND	3000,00	30,000
18	0026401 - SACOLA: em material TNT em cores variadas, com alça e costuras laterais reforçadas, impressão em serigrafia de um lado da sacola de aproximadamente 15x15cm, medindo 40x35x15 cm (AxLxP), com alça de 50cm e peso total aproximado de 40g.	NÃO APLICA	SE	UND	10000,00	7,900
19	0026402 - TOALHA DE BANHO INFANTIL: 100% algodão, medindo 120x60 cm (AxL), cor branca com logomarca oficial do município em sublimação medindo 0,30x0,30cm na cor azul royal ou preta.	NÃO APLICA	SE	UND	300,00	13,000
20	0026403 - TOALHA DE BANHO ADULTO HOSPITALAR: 100% algodão, medindo 130x70 cm (AxL), cor branca com logomarca oficial do município em sublimação medindo 0,30x0,30cm na cor azul royal ou preta.	NÃO APLICA	SE	UND	800,00	23,000
21	0026404 - LENÇOL COM ELÁSTICO PARA BERÇO: em percal 100% algodão, cor branco, 130x70x15cm (AxLxD), cor branco com logomarca oficial do município medindo 0,30 x 0,30cm, na cor azul royal ou preta.	NÃO APLICA	SE	UND	200,00	55,000
22	0026405 - LENÇOL SEM ELÁSTICO: em percal 100% algodão, cor branco, medindo 250x 150 cm (AxL), com logomarca oficial do município medindo 0,30x 0,30cm, na cor azul royal ou preta.	NÃO APLICA	SE	UND	800,00	50,000
23	0026406 - KIT ASSISTÊNCIA SOCIAL PROGRAMA CRIANÇA FELIZ: atendendo as especificações técnicas da ABNT NBR 15292. • boné de segurança tipo touca árabe em brim, com logomarca oficial do município na parte frontal em sublimação, cor azul royal, com aba frontal e saia removível com botões de pressão (saia de 20 a 40 cm). • camisa manga longa com fator de proteção UV50, azul royal, gola redonda, tamanhos variados, com logomarca oficial do município e do programa a combinar localização no tecido. • camisa malha PP, manga curta, gola redonda, em sublimação total, tamanhos e cores variadas. Com logomarca oficial do município e do programa a combinar localização no tecido. • mochila em tecido de nylon 450 toda forrada, na cor preta, com bolso frontal, 01 divisória interna, alça de ombro acolchoada ajustáveis e alça de mão, com fecho e zíper de correr, viés de gorgorão, cadarço; dimensões de 39x31x 37 cm (AxLxP), bolsos laterais medindo: 14x08x02 cm (AxLxP); bolso frontal medindo: 17x24x04 cm (AxLxP); aba de fechamento formada por prolongamento medindo 64x39 cm (AxL), na parte superior da bolsa; fechamento em fita de polipropileno 25 mm com regulador duplo. Gravação em serigrafia em única cor, no tamanho máximo de gravação: 15x10cm (AxL).	NÃO APLICA	SE	Kit	30,00	250,000
24	0026422 - KIT FARDAMENTO GARI/COVEIRO: atendendo as especificações técnicas da ABNT NBR 15292. • boné de segurança tipo touca árabe em brim, com logomarca oficial do município na parte frontal em sublimação, cor azul royal, com aba frontal e saia removível com botões de pressão (saia de 20 a 40 cm). • calça em brim, tamanhos variados, cor azul royal, com elástico na cintura e fecho frontal em zíper e botão tipo casa, 2 bolsos frontais e faixas reflexivas nas pernas na cor cinza. • camisa manga longa em brim, tamanhos variados, cor azul royal, com fechamento em botões frontais tipo casa, contendo faixas reflexivas nas mangas, frente e costas na cor cinza, além de 1 bolso frontal com logomarca do município em sublimação branca.	NÃO APLICA	SE	Kit	400,00	250,000
25	0026407 - KIT FARDAMENTO MOTORISTA/OPERADOR//PEDREIRO/ELETRICISTAS: atendendo as especificações técnicas da ABNT NBR 15292. • boné de segurança tipo touca árabe em brim com logomarca oficial do município na parte frontal em sublimação, cor azul royal com aba frontal e saia removível (saia de 20 a 40 cm), com botões de pressão. • calça em jeans, tamanhos variados, com fecho em botão tipo casa e zíper, 2 bolsos traseiros, logomarca oficial do município na parte frontal em preto. • camisa manga longa com fator de proteção UV50, tamanhos variados, cor azul royal, gola redonda, com logomarca oficial do município a combinar localização no tecido. • camisa em malha PP, manga curta, gola redonda, em sublimação total, tamanhos e cores variadas, com logomarca oficial do município a combinar localização no tecido.	NÃO APLICA	SE	Kit	400,00	170,000
26	0026408 - KIT AGENTES DE ENDEMIAS: atendendo as especificações técnicas da ABNT NBR 15292. • boné de segurança tipo touca árabe em brim com logomarca oficial do município na parte frontal em sublimação, cor azul royal, com aba frontal e saia removível (saia de 20 a 40 cm), com botões de pressão. • calça em jeans, tamanhos variados, com fecho em botão tipo casa e zíper, 2 bolsos traseiros, logomarca oficial do município na parte frontal em preto. • camisa manga longa com fator de proteção UV50, tamanhos variados, cor azul royal, gola redonda, com logomarca oficial do município e do programa a combinar localização no tecido. • Camisa em malha PP, manga curta, gola redonda, em sublimação total, tamanhos e cores variadas, com logomarca oficial do município e do programa a combinar localização no tecido. • bolsa de lona padrão FNS, na cor cáqui (mostarda), confeccionada em lona 10 de algodão impermeável, nas seguintes medidas: 30 cm de altura x 40 cm de largura x 20 cm de fundo (A x l x f), costuras com reforço, 02 divisões internas, bolso sem lapela, alça em cadarço de algodão, largura 5cm, alça em cadarço 100% algodão com ombreira.	NÃO APLICA	SE	Kit	80,00	270,000
27	0026409 - KIT AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE: atendendo as especificações técnicas da ABNT NBR 15292. • boné de segurança tipo touca árabe em brim com logomarca oficial do município na parte frontal em sublimação, cor azul royal, com aba frontal e saia removível (saia de 20 a 40 cm), com botões de pressão. • camisa manga longa com fator de proteção UV50, tamanhos variados, cor azul royal ou branco, gola redonda, com logomarca oficial do município e do programa a combinar localização no tecido. • camisa em malha PP, manga curta, gola redonda, em sublimação total, tamanhos e cores variadas, com logomarca oficial do município e do programa a combinar localização no tecido. • mochila em tecido de nylon 450 toda forrada, na cor azul-marinho, com bolso frontal, 01 divisória interna, alça de ombro acolchoada ajustáveis e alça de mão, com fecho e zíper de correr, viés de gorgorão, cadarço; dimensões de 39x31x 37 cm (AxLxP), bolsos laterais medindo: 14x08x02 cm (AxLxP); bolso frontal medindo: 17x24x04 cm (AxLxP); aba de fechamento formada por prolongamento medindo 64x39 cm (AxL), na parte superior da bolsa; fechamento em fita de polipropileno 25 mm com regulador duplo. Gravação em serigrafia em única cor, no tamanho máximo de gravação: 15x10cm (AxL).	NÃO APLICA	SE	Kit	160,00	270,000
28	0026410 - CANECA: em porcelana branca, 270 ml, com estampa colorida (tema) em serigrafia de 8x5cm.	NÃO APLICA	SE	UND	12000,00	20,000
29	0026411 - COPO: em acrílico 300ml, cores diversas, formato cilíndrico, dimensões de 15x06 cm (AxL), com estampa (tema) em serigrafia de 07x07cm.	NÃO APLICA	SE	UND	6000,00	6,000
30	0026412 - COPO: em acrílico 200ml, cores diversas, formato cilíndrico, dimensões de 08x05 cm (AxL), com estampa (tema) em serigrafia de 04x04cm.	NÃO APLICA	SE	UND	6000,00	5,000
31	0026413 - COPO: em acrílico 50ml, cores diversas, formato cilíndrico, dimensões de 05x03 cm (AxL), com estampa (tema) em serigrafia de 03x03cm.	NÃO APLICA	SE	UND	6000,00	4,000
32	0026414 - CHAVEIROS: em alumínio resistente, cores diversas, estilo abridor, medindo 6,4x1,2 cm, peso de 10g, com área para gravação em serigrafia de 4,4x01cm na cor preta.	NÃO APLICA	SE	UND	12000,00	6,000
33	0026415 - CHAVEIROS: em acrílico transparente de 05x05cm e peso de 10g, para encaixe de foto frente e verso, sendo a impressão de papel 180g ou couche, alta qualidade.	NÃO APLICA	SE	UND	12000,00	6,000
34	0026416 - WINDBANNER: completo com haste, base e tect, projetado para suportar rajadas de vento de até 30km/h. • Flag dupla face em formato vela ou pena ou faça, bandeira em tecido 100% poliéster acetinado em dimensões de 235x73 cm (AxL). • Haste em ferro galvanizado (para evitar ferrugem), dividida em duas partes para encaixe. • Sapata plástica resistente com 02 pegas para facilitar mobilidade, com dimensão 50x15cm (LxA), para completar com água ou areia para fixar haste.	NÃO APLICA	SE	UND	60,00	320,000
35	0026417 - PÚLPITO: em acrílico cristal de 8mm, todo cortado a laser, com altura total de 115cm. Tampo da mesa superior liso de 60x40 cm (LxP), contendo o braço municipal esculpido no acrílico, mesa intermediária em acrílico de 40x 30cm (LxP), com encaixe para porta-copo/garrafa descartável 500ml de um lado e 02 porta-microfone do outro, e base em acrílico de 50 cm de circunferência. A coluna de suporte central do púlpito em aço inox 304. Peso total aproximado de 10kg.	NÃO APLICA	SE	UND	4,00	2.400,000
36	0026418 - PLACA/TROFÉU: em acrílico com 01 dobra 03mm, dimensão de 18x15cm (AxL), com arte da placa em adesivo vinil digital de alta definição a ser definido por tema.	NÃO APLICA	SE	UND	200,00	80,000
37	0026663 - PLACA/TROFÉU: em acrílico, com corpo superior de 03mm e base de 05mm, dimensão de 25x18cm (AxL), com arte da placa em adesivo vinil digital de alta definição a ser definido por tema.	NÃO APLICA	SE	UND	50,00	102,000
38	0026419 - COLETE: cores variadas, confeccionado em tecido 100 % poliéster, com fechamento lateral em cadarço com cor a	NÃO APLICA	SE	UND	1000,00	25,000

	definir, personalizado em sublimação preta com a logomarca oficial do município e do setor.	APLICA				
39	0026420 - AVENTAL: cores variadas, dimensões: 90 x 60 cm (AxL), confeccionado em 100 % poliéster, com amarração traseira e de pescoço em cadaço na mesma cor do tecido, com um bolso frontal de 25x35cm, personalizado em sublimação preta com a logomarca oficial do município e do setor.	NÃO APLICA	SE	UND	500,00	20,000
40	0026421 - KIT CIRÚRGICO DE PARTO NORMAL: peças em brim, 100% algodão e gramatura de 260g/m2, estéril, contendo os itens abaixo descritos e sublimação com logomarca do município na cor preta em local a ser definido nos itens. • cobertura de mesa de instrumentos com 130x200cm; • manta para recém-nascido com 100x100 cm; • campo superior com 150x100 cm; • campo inferior 100x100 cm; perneiras com 08x130 cm.	NÃO APLICA	SE	Kit	20,00	110,000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 19/10/2023 à 18/10/2024.

Touros/RN, 19/10/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, JOSÉ EUGENIO DANTAS - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:F0927235

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 188/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestar serviços de serigrafia visando eventual e futuro fornecimento de camisas, fardamento escolar e fardamento dos servidores Municipais, para suprir as necessidades das diversas Secretarias e Órgãos Públicos do Município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA.					
CNPJ: 46.651.315/0001-08.					
Endereço: Acesso Fioravante Angelo Massolini, Primavera, Concórdia/SC, CEP: 89701-239.					
Representante: Douglas Rossi - CPF: 028.265.079-23.					
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)
17	0026400 - SACOLA ECOLÓGICA: 100% algodão cru, em dimensão 50x40x10cm (AxCxL), alça de 50cm trançada em algodão. Estampa em SILK até 3 Cores.	ADC4/ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS	UND	3000,00	11,990

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 19/10/2023 à 18/10/2024.

Touros/RN, 19/10/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Douglas Rossi - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:C7685EC2

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 191/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestar serviços de serigrafia visando eventual e futuro fornecimento de camisas, fardamento escolar e fardamento dos servidores Municipais, para suprir as necessidades das diversas Secretarias e Órgãos Públicos do Município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI.					
CNPJ: 12.533.412/0001-76.					
Endereço: Rua Otávio de Almeida Rodrigues, Em frente o campo do Bela Vista, Bela Vista, Vespasiano/MG, CEP: 33205-518.					
Representante: Thiago Orlandi Ignacchiti Pimentel - CPF: 068.231.806-09.					
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)
6	0026389 - BONÉ TIPO TOUCA ARABE: em brim, com logomarca oficial do município na parte frontal em sublimação, com aba frontal e saia removível com botões de pressão (saia de 20 a 40 cm), cores variadas.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	UND	2000,00	22,940
7	0026390 - BONÉ: de cores variadas, em brim, sublimação total, com aba frontal, contendo regulador plástico branco, modelo americano. Impressão em estampas de até 04 cores na frente/lateral e silk screen, características adicionais como logomarca oficial.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	UND	16000,00	12,590
8	0026391 - CAMISA GOLA POLO: em malha piquet, manga curta, costura reforçada, contendo três botões tipo casa na parte frontal para facilitar vestir. A gola com espessura de 30 mm e a extremidade da manga com espessura de 20 mm, serão confeccionadas em tecido canelado de ribana simples. Tamanhos e cores variadas, com logomarca oficial em serigrafia.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	UND	3000,00	39,990
9	0026392 - CAMISA: malha elanquinha, manga curta, gola redonda, em sublimação total, tamanhos e cores variadas.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	UND	6000,00	23,490
11	0026394 - CAMISA: malha PP, manga curta, gola redonda, em sublimação total, tamanhos e cores variadas.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	UND	6000,00	27,990

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 19/10/2023 à 18/10/2024.

Touros/RN, 19/10/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Thiago Orlandi Ignacchiti Pimentel - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:2B5895CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO GAB. Nº 17/2023.**

Abre crédito adicional especial ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas conforme Lei Ordinária Municipal nº 451/2023 de 28 de setembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), quando irá incorporar ao Orçamento Vigente à Dotação Orçamentária, referente ao Projeto/Atividade 2115 – Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, atribuindo seus respectivos elementos de despesa e fonte de recurso, conforme especificações contidas na Tabela I anexa.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 04 de outubro de 2023.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Tabela I – Ação/Natureza, Fonte e Dotações que serão incluídas

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2115	Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem
Natureza	31.90.16.00	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil
Fonte	16050000	Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS-Complementação ao pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem
Valor	-	R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2115	Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem
Natureza	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	16050000	Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS-Complementação ao pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem
Valor	-	R\$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais)

Tabela II – Ações/Natureza, Fonte e Dotações a serem anuladas

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	1018	Instalação de Salas de Informática
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte	17000000	Outros convênios da União
Valor	-	R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2030	Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Fonte	15760000	Transferências de recursos dos Estados - Educação
Valor	-	R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1034	Construção de UBS
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte	16320000	Transferências de convênios – Estados/saúde
Valor	-	R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1034	Construção de UBS
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte	17000000	Outros convênios da União
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1035	Instalação de Academias de Saúde ao ar livre
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte	16320000	Transferências de convênios – Estados/saúde
Valor	-	R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1036	Manutenção e reforma de UBS
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte	15001002	Receita de Impostos e Transferências-saúde

Valor	-	RS 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1036	Manutenção e reforma de UBS
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte	17000000	Outros convênios da União
Valor	-	RS 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1037	Manutenção e reforma de UBS
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Fonte	16010000	Transferências do SUS-Bloco de Estruturação
Valor	-	RS 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais)
Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1038	Ampliação, reforma e manutenção do Hospital Municipal
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte	17000000	Outros convênios da União
Valor	-	RS 30.000,00 (Trinta mil reais)
Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1039	Ampliação, Reforma e manutenção do Hospital Municipal
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Fonte	16010000	Transferências SUS-Bloco de Estruturação
Valor	-	RS 20.000,00 (Vinte mil reais)
Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1039	Ampliação, Reforma e manutenção do Hospital Municipal
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Fonte	17000000	Outros convênios da União
Valor	-	RS 10.000,00 (Dez mil reais)
Unidade	1201	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ação	2100	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte	17490000	Outras Vinculações de Transferências
Valor	-	RS 30.000,00 (Trinta mil reais)
Unidade	1301	Secretaria Municipal de Obras
Ação	2104	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte	17490000	Outras Vinculações de Transferências
Valor	-	RS 30.000,00 (Trinta mil reais)
Unidade	1301	Secretaria Municipal de Obras
Ação	2104	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Fonte	17550000	Alienação de bem/ativo-Adm Direta
Valor	-	RS 12.000,00 (Doze mil reais)

Gabinete da Prefeita, 04 de outubro de 2023.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:7D614B0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 015/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Dispensa Eletrônica - 015/2023					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - Barra de chocolate ao leite, 90g (semelhante ao produto: garoto, nestlé ou lacta) - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 4,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 19/10/2023 - 07:53:04 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GAROTO	GAROTO	600	2.874,00
Item: 0002 - Barra de chocolate meio amargo, de 1kg (semelhante ao produto: garoto, nestlé ou lacta) - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 25,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 19/10/2023 - 07:53:04 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	HARALD	HARALD	40	1.029,60
Item: 0003 - Biscoito recheado, sabor diversificado, embalagem de 130g (semelhante ao produto: richester, nestlé, vitarela, garoto) - Quantidade: 1.100 Unidade - Valor Referência: 3,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/10/2023 - 07:53:04 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	UNIDADE	treloso	1.100	2.607,00
Item: 0004 - Goma de gelatina, tipo jububa, sabor de frutas sortidas, caixa com, no mínimo, 960g, contendo 30 tubos. (semelhante ao produto gomets) - Quantidade: 80 Caixa - Valor Referência: 19,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	Adjudicado em: 19/10/2023 - 07:53:04 - Por: Saint Clay	CAIXA	GOMETS	80	1.547,20

(45.197.842/0001-13)	Alcântara Silva de Medeiros				
Item: 0005 - Chocolate confeito, tipo confete de chocolate, caixa com, no mínimo, 36 unidades de 11g (semelhante ao produto disqueti) - Quantidade: 60 Caixa - Valor Referência: 25,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/10/2023 - 07:53:04 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CAIXA	COLORETI	60	1.316,40
Item: 0007 - Wafer com cobertura de chocolate, embalagem de, no mínimo, 126g, com, no mínimo, 20 unidades. (semelhante ao chocolate BIS) - Quantidade: 150 Caixa - Valor Referência: 8,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/10/2023 - 07:53:04 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CAIXA	BIS	150	1.045,50
Item: 0008 - Chocolate sortido, caixa de, no mínimo, 250g (semelhante ao produto: garoto, nestlé ou lacta) - Quantidade: 250 Caixa - Valor Referência: 14,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/10/2023 - 07:53:04 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CAIXA	O BOM	250	3.367,50
Item: 0009 - Chocolate caramelo, sabor laranja, embalados em tabletes. Caixa contendo, no mínimo, 125 unidades (semelhante ao produto embaré) - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 30,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/10/2023 - 07:53:04 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CAIXA	EMBARE	50	1.545,00
Item: 0010 - Leite condensado, composto por leite integral, açúcar e lactose, caixa de 395g. (semelhante ao produto nestlé, italc ou piracanjuba) - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 4,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/10/2023 - 07:53:04 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	UNIDADE	MOCOCA	150	688,50
Item: 0011 - Creme de chocolate e avelã, caixa com, no mínimo, 48 unidades de 10g. (semelhante ao produto nucita) - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 14,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/10/2023 - 07:53:04 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CAIXA	NUCITA	50	694,50
Item: 0012 - Hamburgueira de isopor H2, para hambúrguer/lanche. Pacote com 100 unidades - Quantidade: 30 Pacote - Valor Referência: 36,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 19/10/2023 - 07:53:04 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ISOBRAS	ISOBRAS	30	1.108,20
Item: 0013 - Marmite de isopor, formato redondo, com capacidade de 800ml. Pacote com, no mínimo, 100 unidades. - Quantidade: 30 Pacote - Valor Referência: 33,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 19/10/2023 - 07:53:04 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ISOBRAS	ISOBRAS	30	998,40
Item: 0014 - Chocolate granulado, pacote com 1kg - Quantidade: 10 Pacote - Valor Referência: 19,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/10/2023 - 07:53:04 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	KILO	APTI	10	188,90
Item: 0015 - Amendoim colorido, pacote de, no mínimo, 500g - Quantidade: 150 Pacote - Valor Referência: 15,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 19/10/2023 - 07:53:04 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	DORI	DORI	150	2.368,50
Item: 0016 - Bala mastigável, sabor variado, pacote de, no mínimo, 500g - Quantidade: 150 Pacote - Valor Referência: 10,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/10/2023 - 07:53:04 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PACOTE	SANTA RITA	150	1.461,00
Item: 0017 - Bombom de chocolate, pacote de, no mínimo, 825g. (semelhante ao produto serenata ou sonho de valsa) - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 44,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/10/2023 - 07:53:04 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PACOTE	GAROTO	100	4.199,00
Item: 0018 - Pirulito colorido para festa, pacote com, no mínimo, 50 unidades - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 13,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/10/2023 - 07:53:04 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PACOTE	SANTA RITA	300	3.726,00
Item: 0019 - Pirulito, sabor morango, pacote com, no mínimo, 50 unidades (semelhante ao produto cherry pop) - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 13,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/10/2023 - 07:53:04 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PACOTE	SANTA RITA	100	1.289,00
Item: 0020 - Pirulito mastigável, caixa com, no mínimo, 50 unidades. (semelhante ao produto yogurte 100) - Quantidade: 80 Pacote - Valor Referência: 15,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/10/2023 - 07:53:04 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PACOTE	DORI	80	1.197,60
Item: 0021 - Saco para dindim 4x24, pacote com 100 unidades - Quantidade: 20 Pacote - Valor Referência: 3,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 19/10/2023 - 07:53:04 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	LUC	LUC	20	78,60
Item: 0022 - Saco tipo craft, tamanho 17x10x24, pacote com, no mínimo, 100 unidades - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 42,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 19/10/2023 - 07:53:04 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ATC	ATC	100	4.220,00
Item: 0023 - Saco para sanduíche, tamanho 18x25, pacote com 100 unidades - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 17,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 19/10/2023 - 07:53:04 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CONSERV	CONSERV	100	1.794,00
Item: 0024 - Paçoca de Amendoim, proveniente de matéria prima de boa qualidade, do amassamento do amendoim torrado, açúcar e sal. Acondicionado em pote de, no mínimo, 750g, e com, no mínimo, 50 unidades de paçoquinhas. - Quantidade: 50 Pote - Valor Referência: 18,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/10/2023 - 07:53:04 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	POTE	SANTA RITA	50	904,50
Item: 0025 - Pipoca salgada, pacote de, no mínimo, 40g, composto de milho canjica, gordura vegetal, sal e aroma sintético idêntico ao sabor natural de manteiga. (semelhante ao produto bokus). Fardo com, no mínimo, 10 unidades. - Quantidade: 50 Fardo - Valor Referência: 12,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/10/2023 - 07:53:04 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FARDO	ARCOIRIS	50	594,50
Item: 0026 - Pipoca salgada, pacote de, no mínimo, 10g, composto de milho canjica, gordura vegetal, sal e aroma sintético idêntico ao sabor natural de manteiga. (semelhante ao produto bokus). Fardo com, no mínimo, 20 unidades. - Quantidade: 100 Fardo - Valor Referência: 6,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/10/2023 - 07:53:04 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FARDO	ARCOIRIS	100	662,00

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 015/2023TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa Eletrônica - 015/2023
Resultado da Homologação

0001 - Barra de chocolate ao leite, 90g (semelhante ao produto: garoto, nestlé ou lacta) - GAROTO - Valor Referência: 4,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	GAROTO	600 Unidade	4,79	2.874,00	Homologado em 19/10/2023 07:54:16 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0002 - Barra de chocolate meio amargo, de 1kg (semelhante ao produto: garoto, nestlé ou lacta) - HARALD - Valor Referência: 25,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	HARALD	40 Unidade	25,74	1.029,60	Homologado em 19/10/2023 07:54:25 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0003 - Biscoito recheado, sabor diversificado, embalagem de 130g (semelhante ao produto: richester, nestlé, vitarella, garoto) - UNIDADE - Valor Referência: 3,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	UNIDADE	1.100 Unidade	2,37	2.607,00	Homologado em 19/10/2023 07:54:25 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0004 - Goma de gelatina, tipo jujuba, sabor de frutas sortidas, caixa com, no mínimo, 960g, contendo 30 tubos. (semelhante ao produto gomets) - CAIXA - Valor Referência: 19,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	CAIXA	80 Caixa	19,34	1.547,20	Homologado em 19/10/2023 07:54:25 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0005 - Chocolate confeito, tipo confete de chocolate, caixa com, no mínimo, 36 unidades de 11g (semelhante ao produto disqueti) - CAIXA - Valor Referência: 25,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	CAIXA	60 Caixa	21,94	1.316,40	Homologado em 19/10/2023 07:54:25 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0007 - Wafer com cobertura de chocolate, embalagem de, no mínimo, 126g, com, no mínimo, 20 unidades. (semelhante ao chocolate BIS) - CAIXA - Valor Referência: 8,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	CAIXA	150 Caixa	6,97	1.045,50	Homologado em 19/10/2023 07:54:25 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0008 - Chocolate sortido, caixa de, no mínimo, 250g (semelhante ao produto: garoto, nestlé ou lacta) - CAIXA - Valor Referência: 14,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	CAIXA	250 Caixa	13,47	3.367,50	Homologado em 19/10/2023 07:54:25 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0009 - Chocolate caramelo, sabor laranja, embalados em tablets, Caixa contendo, no mínimo, 125 unidades (semelhante ao produto embaré) - CAIXA - Valor Referência: 30,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	CAIXA	50 Caixa	30,90	1.545,00	Homologado em 19/10/2023 07:54:25 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0010 - Leite condensado, composto por leite integral, açúcar e lactose, caixa de 395g. (semelhante ao produto nestlé, italc ou piracanjuba) - UNIDADE - Valor Referência: 4,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	UNIDADE	150 Unidade	4,59	688,50	Homologado em 19/10/2023 07:54:25 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0011 - Creme de chocolate e avelã, caixa com, no mínimo, 48 unidades de 10g. (semelhante ao produto nucita) - CAIXA - Valor Referência: 14,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	CAIXA	50 Caixa	13,89	694,50	Homologado em 19/10/2023 07:54:25 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0012 - Hamburgueira de isopor H2, para hambúrguer/lanche. Pacote com 100 unidades - ISOBRAS - Valor Referência: 36,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	ISOBRAS	30 Pacote	36,94	1.108,20	Homologado em 19/10/2023 07:54:25 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0013 - Marmite de isopor, formato redondo, com capacidade de 800ml. Pacote com, no mínimo, 100 unidades. - ISOBRAS - Valor Referência: 33,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	ISOBRAS	30 Pacote	33,28	998,40	Homologado em 19/10/2023 07:54:25 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0014 - Chocolate granulado, pacote com 1kg - KILO - Valor Referência: 19,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KILO	10 Pacote	18,89	188,90	Homologado em 19/10/2023 07:54:25 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0015 - Amendoim colorido, pacote de, no mínimo, 500g - DORI - Valor Referência: 15,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	DORI	150 Pacote	15,79	2.368,50	Homologado em 19/10/2023 07:54:25 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0016 - Bala mastigável, sabor variado, pacote de, no mínimo, 500g - PACOTE - Valor Referência: 10,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	PACOTE	150 Pacote	9,74	1.461,00	Homologado em 19/10/2023 07:54:25 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0017 - Bombom de chocolate, pacote de, no mínimo, 825g. (semelhante ao produto serenata ou sonho de valsa) - PACOTE - Valor Referência: 44,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	PACOTE	100 Pacote	41,99	4.199,00	Homologado em 19/10/2023 07:54:25 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0018 - Pirulito colorido para festa, pacote com, no mínimo, 50 unidades - PACOTE - Valor Referência: 13,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	PACOTE	300 Pacote	12,42	3.726,00	Homologado em 19/10/2023 07:54:25 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0019 - Pirulito, sabor morango, pacote com, no mínimo, 50 unidades (semelhante ao produto cherry pop) - PACOTE - Valor Referência: 13,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	PACOTE	100 Pacote	12,89	1.289,00	Homologado em 19/10/2023 07:54:25 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0020 - Pirulito mastigável, caixa com, no mínimo, 50 unidades. (semelhante ao produto yogurte 100) - PACOTE - Valor Referência: 15,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	PACOTE	80 Pacote	14,97	1.197,60	Homologado em 19/10/2023 07:54:25 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0021 - Saco para dindim 4x24, pacote com 100 unidades - LUC - Valor Referência: 3,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E	LUC	20 Pacote	3,93	78,60	Homologado em 19/10/2023 07:54:25 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

VESTUÁRIO LTDA ME					
0022 - Saco tipo craft, tamanho 17x10x24, pacote com, no mínimo, 100 unidades - ATC - Valor Referência: 42,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	ATC	100 Pacote	42,20	4.220,00	Homologado em 19/10/2023 07:54:25 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0023 - Saco para sanduíche, tamanho 18x25, pacote com 100 unidades - CONSERV - Valor Referência: 17,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	CONSERV	100 Pacote	17,94	1.794,00	Homologado em 19/10/2023 07:54:25 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0024 - Paçoca de Amendoim, proveniente de matéria prima de boa qualidade, do amassamento do amendoim torrado, açúcar e sal. Acondicionado em pote de, no mínimo, 750g, e com, no mínimo, 50 unidades de paçoquinhas. - POTE - Valor Referência: 18,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	POTE	50 Pote	18,09	904,50	Homologado em 19/10/2023 07:54:25 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0025 - Pipoca salgada, pacote de, no mínimo, 40g, composto de milho canjica, gordura vegetal, sal e aroma sintético idêntico ao sabor natural de manteiga. (semelhante ao produto bokus). Fardo com, no mínimo, 10 unidades. - FARDO - Valor Referência: 12,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	FARDO	50 Fardo	11,89	594,50	Homologado em 19/10/2023 07:54:25 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0026 - Pipoca salgada, pacote de, no mínimo, 10g, composto de milho canjica, gordura vegetal, sal e aroma sintético idêntico ao sabor natural de manteiga. (semelhante ao produto bokus). Fardo com, no mínimo, 20 unidades. - FARDO - Valor Referência: 6,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	FARDO	100 Fardo	6,62	662,00	Homologado em 19/10/2023 07:54:25 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:

Alex Silva de Azevêdo

Código Identificador: 1EF0E030

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE ATÉ SETEMBRO**

Município de Felipe Guerra							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Listagem Classificatória Credores							Exercício: 2023						
- Data Atesto: 01/01/2023 a 30/09/2023 - Pagos - Vincendos - Vencidos													
Lista Classificatória Credor: 1.210-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
4 - W S DE MORAIS	522003/2023	05-001	519046/2023	709/2023	129/2023	2.400,00	24/05/2023	24/05/2023	25/05/2023	25/05/2023	30/05/2023	25/05/2023	2.400,00
5 - T S DA SILVA BRASIL LTDA	607001/2023	07-001	601055/2023	803/2023	53/2023	16.000,00	12/06/2023	12/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	16/06/2023	15/06/2023	16.000,00
6 - W S DE MORAIS	522003/2023	05-001	519046/2023	947/2023	185/2023	2.400,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	11/07/2023	07/07/2023	2.400,00
7 - BRASIL E MATOS LTDA ME	727001/2023	02-001	719104/2023	1064/2023	7/2023	3.035,50	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	02/08/2023	27/07/2023	3.035,50
8 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME	601003/2023	03-001	705171/2023	1130/2023	95/2023	2.183,75	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	09/08/2023	03/08/2023	2.183,75
9 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME	601003/2023	03-001	705171/2023	1131/2023	96/2023	2.183,75	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	09/08/2023	03/08/2023	2.183,75
10 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME	601003/2023	03-001	705171/2023	1308/2023	111/2023	2.183,75	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	08/09/2023	05/09/2023	2.183,75
						30.386,75							30.386,75
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Lista Classificatória Credor: 1.212-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
4 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1229002/2022	05-001	418104/2022	39/2023	1/2023	7.490,00	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	20/01/2023	7.490,00
5 - A P DE SOUSA LTDA	127002/2023	05-001	901417/2022	93/2023	9/2023	23.127,22	30/01/2023	30/01/2023	30/01/2023	30/01/2023	01/03/2023	31/01/2023	23.127,22
6 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	216001/2023	05-001	117002/2022	189/2023	21/2023	6.315,32	17/02/2023	17/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	19/03/2023	24/02/2023	6.315,32
7 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	227002/2023	05-001	214073/2022	203/2023	25/2023	5.518,00	28/02/2023	28/02/2023	01/03/2023	01/03/2023	30/03/2023	01/03/2023	5.518,00
8 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	227003/2023	05-001	214073/2022	206/2023	26/2023	2.848,00	28/02/2023	28/02/2023	01/03/2023	01/03/2023	30/03/2023	01/03/2023	2.848,00
9 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	228002/2023	05-001	218044/2022	223/2023	24/2023	2.240,00	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	31/03/2023	01/03/2023	2.240,00
10 - RUTH ATACAREJO EIRELI	306002/2023	05-001	704003/2022	266/2023	33/2023	5.180,50	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	5.180,50
11 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	316001/2023	05-001	218044/2022	326/2023	42/2023	1.680,00	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	1.680,00
12 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	317009/2023	05-001	913438/2022	334/2023	53/2023	1.800,00	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	1.800,00
13 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	317010/2023	05-001	1013005/202	331/2023	55/2023	1.428,00	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	1.428,00
14 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	321002/2023	05-001	1020001/202	341/2023	56/2023	5.271,00	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	5.271,00
15 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	320002/2023	05-001	429256/2022	344/2023	57/2023	330,00	23/03/2023	23/03/2023	23/03/2023	23/03/2023	22/04/2023	23/03/2023	330,00
16 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	320003/2023	05-001	429256/2022	346/2023	58/2023	24.250,00	24/03/2023	24/03/2023	24/03/2023	24/03/2023	23/04/2023	24/03/2023	24.250,00
17 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324002/2023	05-001	704003/2022	352/2023	61/2023	3.522,85	28/03/2023	28/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	3.522,85
18 - ROSANGELA GURGEL DE OLIVEIRA DIOGENES ROSA	302001/2023	05-001	321037/2023	431/2023	82/2023	1.200,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	1.200,00
19 - IGREJA DE CRISTO EM FELIPE GUERRA	316003/2023	05-001	321034/2023	432/2023	83/2023	1.000,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	1.000,00
20 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	412001/2023	05-001	510230/2022	462/2023	88/2023	2.212,50	12/04/2023	12/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	12/05/2023	13/04/2023	2.212,50
21 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	321003/2023	05-001	510230/2022	491/2023	90/2023	2.088,50	17/04/2023	17/04/2023	19/04/2023	19/04/2023	17/05/2023	20/04/2023	2.088,50
Lista Classificatória Credor: 1.212-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
22 - ROSANGELA GURGEL DE	302001/2023	05-001	321037/2023	537/2023	98/2023	1.200,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	1.200,00

OLIVEIRA DIOGENES ROSA														
23 - IGREJA DE CRISTO EM FELIPE GUERRA	316003/2023	05-001	321034/2023	538/2023	99/2023	1.000,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	1.000,00	
24 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	509001/2023	05-001	429256/2022	627/2023	116/2023	24.720,00	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	24.720,00	
25 - ROSANGELA GURGEL DE OLIVEIRA DIOGENES ROSA	302001/2023	05-001	321037/2023	763/2023	148/2023	1.200,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	1.200,00	
26 - IGREJA DE CRISTO EM FELIPE GUERRA	316003/2023	05-001	321034/2023	764/2023	149/2023	1.000,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	1.000,00	
27 - RUTH ATACAREJO EIRELI	703002/2023	05-001	704003/2022	970/2023	186/2023	2.702,80	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	2.702,80	
28 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	706004/2023	05-001	429256/2022	982/2023	192/2023	750,00	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	750,00	
29 - ROSANGELA GURGEL DE OLIVEIRA DIOGENES ROSA	302001/2023	05-001	321037/2023	1008/2023	196/2023	1.200,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	1.200,00	
30 - IGREJA DE CRISTO EM FELIPE GUERRA	316003/2023	05-001	321034/2023	1009/2023	197/2023	1.000,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	1.000,00	
31 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	713003/2023	05-001	314001/2023	1046/2023	205/2023	4.290,00	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	4.290,00	
32 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	731005/2023	05-001	511004/2023	1075/2023	212/2023	3.852,00	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	31/08/2023	01/08/2023	3.852,00	
33 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	731006/2023	05-001	511004/2023	1072/2023	213/2023	7.704,00	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	31/08/2023	01/08/2023	7.704,00	
34 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	731007/2023	05-001	511004/2023	1076/2023	214/2023	8.089,20	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	31/08/2023	01/08/2023	8.089,20	
35 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	801001/2023	05-001	511004/2023	1077/2023	215/2023	5.564,00	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	31/08/2023	01/08/2023	5.564,00	
36 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	731008/2023	05-001	511004/2023	1079/2023	216/2023	5.136,00	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	31/08/2023	01/08/2023	5.136,00	
37 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	801002/2023	05-001	511004/2023	1078/2023	217/2023	6.848,00	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	31/08/2023	01/08/2023	6.848,00	
38 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	809003/2023	05-001	303016/2023	1188/2023	232/2023	2.730,00	09/08/2023	09/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	2.730,00	

Lista Classificatória Credor: 1.212-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Datas Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
39 - ROSANGELA GURGEL DE OLIVEIRA DIOGENES ROSA	302001/2023	05-001	321037/2023	1223/2023	240/2023	1.200,00	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	1.200,00
40 - IGREJA DE CRISTO EM FELIPE GUERRA	316003/2023	05-001	321034/2023	1224/2023	241/2023	1.000,00	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	1.000,00
41 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	811002/2023	05-001	314001/2023	1248/2023	244/2023	3.705,00	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	16/09/2023	18/08/2023	3.705,00
42 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	811003/2023	05-001	314001/2023	1244/2023	245/2023	4.290,00	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	16/09/2023	18/08/2023	4.290,00
43 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	904003/2023	05-001	511004/2023	1319/2023	259/2023	8.988,00	04/09/2023	04/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	8.988,00
44 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	904004/2023	05-001	511004/2023	1321/2023	260/2023	10.111,50	04/09/2023	04/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	10.111,50
45 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	904005/2023	05-001	511004/2023	126/2023	261/2023	7.302,75	04/09/2023	04/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	7.302,75
46 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	904008/2023	05-001	511004/2023	1326/2023	264/2023	8.426,25	04/09/2023	04/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	8.426,25
47 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	904009/2023	05-001	511004/2023	1327/2023	265/2023	4.708,00	04/09/2023	04/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	4.708,00
48 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	904010/2023	05-001	511004/2023	1323/2023	266/2023	4.718,70	04/09/2023	04/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	4.718,70
49 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	906001/2023	05-001	303016/2023	1345/2023	269/2023	3.276,00	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/10/2023	08/09/2023	3.276,00
50 - ROSANGELA GURGEL DE OLIVEIRA DIOGENES ROSA	302001/2023	05-001	321037/2023	1363/2023	274/2023	1.200,00	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/10/2023	13/09/2023	1.200,00
51 - IGREJA DE CRISTO EM FELIPE GUERRA	316003/2023	05-001	321034/2023	1364/2023	275/2023	1.000,00	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/10/2023	13/09/2023	1.000,00
						236.414,09							236.414,09

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.214-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
2 - ELTON ALVES DA SILVA	327002/2023	13-001	327020/2023	456/2023	110/2023	1.540,00	12/04/2023	12/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	18/04/2023	13/04/2023	1.540,00
3 - ELTON ALVES DA SILVA	327002/2023	13-001	327020/2023	455/2023	111/2023	2.250,00	12/04/2023	12/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	18/04/2023	13/04/2023	2.250,00
4 - ELTON ALVES DA SILVA	327002/2023	13-001	327020/2023	569/2023	143/2023	1.890,00	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	10/05/2023	04/05/2023	1.890,00
5 - ELTON ALVES DA SILVA	327002/2023	13-001	327020/2023	570/2023	149/2023	1.820,00	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	10/05/2023	04/05/2023	1.820,00

6 - W S DE MORAIS	522005/2023	13-001	519044/2023	710/2023	184/2023	6.000,00	24/05/2023	24/05/2023	25/05/2023	25/05/2023	30/05/2023	25/05/2023	6.000,00
7 - ELTON ALVES DA SILVA	327002/2023	13-001	327020/2023	791/2023	203/2023	1.660,00	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	13/06/2023	09/06/2023	1.660,00
8 - ELTON ALVES DA SILVA	327002/2023	13-001	327020/2023	790/2023	208/2023	1.900,00	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	13/06/2023	09/06/2023	1.900,00
9 - ELTON ALVES DA SILVA	327002/2023	13-001	327020/2023	958/2023	249/2023	4.100,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	11/07/2023	07/07/2023	4.100,00
10 - W S DE MORAIS	522005/2023	13-001	519044/2023	946/2023	253/2023	6.700,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	11/07/2023	07/07/2023	6.700,00
						27.860,00							27.860,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.216-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
3 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	125001/2023	13-001	214073/2022	160/2023	34/2023	1.550,00	08/02/2023	08/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	1.550,00
4 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	215001/2023	13-001	218044/2022	176/2023	43/2023	759,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	759,00
5 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	208002/2023	13-001	218044/2022	177/2023	44/2023	483,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	483,00
6 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	328005/2023	13-001	218044/2022	368/2023	89/2023	1.127,00	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	1.127,00
7 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	324005/2023	13-001	215066/2022	411/2023	101/2023	4.578,00	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/05/2023	05/04/2023	4.578,00
8 - J F ULTRASSONOGRRAFIA E BIOPSIA GUIADA LTDA	320001/2023	13-001	603045/2022	433/2023	106/2023	4.698,00	10/04/2023	10/04/2023	11/04/2023	11/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	4.698,00
9 - AQUAS CLUB	406001/2023	13-001	418104/2022	434/2023	107/2023	1.232,00	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	1.232,00
10 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	412001/2023	13-001	510230/2022	461/2023	112/2023	9.836,50	12/04/2023	12/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	12/05/2023	13/04/2023	9.836,50
11 - L E PNEUS LTDA - EPP	403005/2023	13-001	214073/2022	479/2023	117/2023	3.080,00	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/05/2023	20/04/2023	3.080,00
12 - L E PNEUS LTDA - EPP	403006/2023	13-001	214073/2022	478/2023	118/2023	2.520,00	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/05/2023	20/04/2023	2.520,00
13 - L E PNEUS LTDA - EPP	403007/2023	13-001	218001/2022	480/2023	119/2023	2.521,26	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/05/2023	20/04/2023	2.521,26
14 - L E PNEUS LTDA - EPP	403008/2023	13-001	218001/2022	481/2023	120/2023	2.243,90	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/05/2023	20/04/2023	2.243,90
15 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	404004/2023	13-001	218001/2022	473/2023	121/2023	2.564,52	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/05/2023	20/04/2023	2.564,52
16 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	403009/2023	13-001	218001/2022	474/2023	122/2023	3.345,40	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/05/2023	20/04/2023	3.345,40
17 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	403010/2023	13-001	214073/2022	476/2023	123/2023	2.480,00	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/05/2023	20/04/2023	2.480,00
18 - ROBERTO LEITE GAMA ME	407001/2023	13-001	418104/2022	487/2023	126/2023	1.777,60	17/04/2023	17/04/2023	17/04/2023	17/04/2023	17/05/2023	20/04/2023	1.777,60
19 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	419001/2023	13-001	112005/2022	498/2023	125/2023	1.819,47	19/04/2023	19/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	19/05/2023	20/04/2023	1.819,47
20 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	417002/2023	13-001	928578/2022	499/2023	127/2023	1.930,03	20/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	20/05/2023	20/04/2023	1.930,03
21 - Z G DE QUEIROZ - ME	419002/2023	13-001	107016/2022	542/2023	138/2023	3.876,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	3.876,00
22 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	428001/2023	13-001	418011/2023	546/2023	144/2023	266,00	03/05/2023	03/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	266,00

Lista Classificatória Credor: 1.216-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
23 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	504001/2023	13-001	303016/2023	572/2023	145/2023	1.574,50	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	03/06/2023	04/05/2023	1.574,50
24 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	503003/2023	13-001	214073/2022	574/2023	148/2023	5.890,00	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	03/06/2023	04/05/2023	5.890,00
25 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	502001/2023	13-001	928578/2022	583/2023	150/2023	2.058,85	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	2.058,85
26 - AQUAS CLUB	504002/2023	13-001	418104/2022	587/2023	153/2023	728,00	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	728,00
27 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	509005/2023	13-001	429256/2022	351/2023	164/2023	4.200,00	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	4.200,00
28 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	509006/2023	13-001	429256/2022	629/2023	165/2023	687,50	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	687,50
29 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	512001/2023	13-001	523001/2022	656/2023	171/2023	439,59	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	439,59
30 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	512002/2023	13-001	913438/2022	652/2023	172/2023	732,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	732,00
31 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	512003/2023	13-001	1013005/202	661/2023	173/2023	760,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	760,00
32 - PHOSPODONT LTDA	406002/2023	13-001	621002/2022	675/2023	177/2023	1.232,08	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	21/06/2023	25/05/2023	1.232,08
33 - PHOSPODONT LTDA	502003/2023	13-001	621002/2022	676/2023	178/2023	186,08	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	21/06/2023	25/05/2023	186,08
34 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	516002/2023	13-001	928578/2022	712/2023	185/2023	2.282,83	25/05/2023	25/05/2023	25/05/2023	25/05/2023	24/06/2023	25/05/2023	2.282,83

35 - A P DE SOUSA LTDA	526001/2023	13-001	901417/2022	725/2023	187/2023	71.828,52	30/05/2023	30/05/2023	30/05/2023	30/05/2023	29/06/2023	30/05/2023	71.828,52
36 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	529002/2023	13-001	303016/2023	723/2023	188/2023	2.191,50	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	30/06/2023	01/06/2023	2.191,50
37 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	607001/2023	13-001	621002/2022	805/2023	210/2023	2.728,00	12/06/2023	12/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	12/07/2023	15/06/2023	2.728,00
38 - Z G DE QUEIROZ - ME	530006/2023	13-001	107016/2022	824/2023	217/2023	3.436,40	14/06/2023	14/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	14/07/2023	15/06/2023	3.436,40
39 - Z G DE QUEIROZ - ME	530007/2023	13-001	107016/2022	822/2023	218/2023	213,50	14/06/2023	14/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	14/07/2023	15/06/2023	213,50
40 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	616001/2023	13-001	928578/2022	848/2023	230/2023	3.522,64	16/06/2023	16/06/2023	16/06/2023	16/06/2023	16/07/2023	16/06/2023	3.522,64
41 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	615002/2023	13-001	928578/2022	854/2023	232/2023	2.669,82	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	2.669,82
42 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	621002/2023	13-001	223165/2023	884/2023	235/2023	4.893,28	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	4.893,28

Lista Classificatória Credor: 1.216-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
43 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	622002/2023	13-001	215066/2022	893/2023	237/2023	7.462,00	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	7.462,00
44 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	627001/2023	13-001	523001/2022	193/2023	241/2023	855,66	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	855,66
45 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	627002/2023	13-001	1013005/202	905/2023	242/2023	912,00	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	912,00
46 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	627003/2023	13-001	913438/2022	899/2023	243/2023	960,00	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	960,00
47 - RUTH ATACAREJO EIRELI	703002/2023	13-001	1013005/202	967/2023	256/2023	10.557,53	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	10.557,53
48 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	705001/2023	13-001	928578/2022	974/2023	257/2023	1.901,33	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	1.901,33
49 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705002/2023	13-001	109003/2023	981/2023	262/2023	65.010,00	06/07/2023	06/07/2023	07/07/2023	07/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	65.010,00
50 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	628005/2023	13-001	510230/2022	1015/2023	267/2023	11.104,50	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	11/08/2023	13/07/2023	11.104,50
51 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	728002/2023	13-001	731140/2023	1120/2023	284/2023	228,00	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	03/08/2023	228,00
						263.933,79							263.933,79

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.218-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
2 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	1230003/2022	13-001	112003/2022	13/2023	14/2023	94.779,78	03/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	03/02/2023	10/01/2023	94.779,78
3 - GIULLITE B MEDEIROS	1206004/2022	13-001	526137/2022	34/2023	8/2023	2.345,40	13/01/2023	13/01/2023	13/01/2023	13/01/2023	12/02/2023	20/01/2023	2.345,40
4 - GIULLITE B MEDEIROS	1227006/2022	13-001	526137/2022	35/2023	9/2023	2.647,42	13/01/2023	13/01/2023	13/01/2023	18/01/2023	12/02/2023	20/01/2023	2.647,42
5 - J F ULTRASSONOGRAFIA E BIOPSIA GUIADA LTDA	130001/2023	13-001	603045/2022	100/2023	22/2023	8.931,00	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	02/03/2023	31/01/2023	8.931,00
6 - A P DE SOUSA LTDA	131001/2023	13-001	901417/2022	97/2023	23/2023	70.134,27	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	02/03/2023	31/01/2023	70.134,27
7 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	203002/2023	13-001	112003/2022	122/2023	24/2023	39.699,90	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	39.699,90
8 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	206002/2023	13-001	420178/2022	136/2023	32/2023	5.995,00	07/02/2023	07/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	09/03/2023	10/02/2023	5.995,00
9 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	206003/2023	13-001	420178/2022	137/2023	33/2023	14.929,40	07/02/2023	07/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	09/03/2023	13/02/2023	14.929,40
10 - ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	119002/2023	13-001	420178/2022	173/2023	41/2023	3.730,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	3.730,00
11 - ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	126001/2023	13-001	420178/2022	174/2023	42/2023	2.238,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	2.238,00
12 - GIULLITE B MEDEIROS	209001/2023	13-001	526137/2022	221/2023	50/2023	1.176,57	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	1.176,57
13 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	214001/2023	13-001	420178/2022	216/2023	54/2023	1.417,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	1.417,00
14 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	214002/2023	13-001	621002/2022	215/2023	55/2023	4.985,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	4.985,00
15 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	301004/2023	13-001	420178/2022	238/2023	65/2023	7.522,50	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	7.522,50
16 - RUTH ATACAREJO EIRELI	306002/2023	13-001	704003/2022	265/2023	71/2023	4.360,60	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	4.360,60
17 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	203004/2023	13-001	113001/2023	256/2023	72/2023	960,00	07/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	960,00

18 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	307002/2023	13-001	218044/2022	273/2023	73/2023	1.219,00	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	1.219,00
19 - Z G DE QUEIROZ - ME	303001/2023	13-001	107016/2022	257/2023	74/2023	953,00	07/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	953,00
Lista Classificatória Credor: 1.218-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Pagamento	Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		
20 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	308001/2023	13-001	420178/2022	287/2023	76/2023	784,64	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	784,64
21 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	313001/2023	13-001	510230/2022	305/2023	80/2023	4.325,00	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	13/04/2023	14/03/2023	4.325,00
22 - AQUAS CLUB	307004/2023	13-001	418104/2022	299/2023	81/2023	784,00	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	13/04/2023	14/03/2023	784,00
23 - Z G DE QUEIROZ - ME	314001/2023	13-001	107016/2022	309/2023	82/2023	911,60	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	911,60
24 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	321001/2023	13-001	523001/2022	328/2023	83/2023	682,08	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	682,08
25 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	317001/2023	13-001	913438/2022	337/2023	84/2023	1.320,00	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	1.320,00
26 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	317002/2023	13-001	1013005/202	332/2023	86/2023	456,00	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	456,00
27 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	321002/2023	13-001	928578/2022	342/2023	85/2023	5.215,79	22/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	21/04/2023	22/03/2023	5.215,79
28 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324001/2023	13-001	1013005/202	356/2023	88/2023	9.789,85	28/03/2023	28/03/2023	29/03/2023	29/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	9.789,85
29 - ADALTON DO VALE ALVES 06076269413	328006/2023	13-001	321018/2023	370/2023	91/2023	228,00	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	228,00
30 - A P DE SOUSA LTDA	329001/2023	13-001	901417/2022	366/2023	92/2023	71.828,52	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	71.828,52
31 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	405001/2023	13-001	621002/2022	406/2023	96/2023	10.324,03	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/05/2023	05/04/2023	10.324,03
32 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	403003/2023	13-001	112003/2022	417/2023	102/2023	94.779,78	06/04/2023	06/04/2023	06/04/2023	06/04/2023	06/05/2023	13/04/2023	94.779,78
33 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	403004/2023	13-001	928578/2022	433/2023	105/2023	1.586,16	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	1.586,16
34 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	411001/2023	13-001	420178/2022	451/2023	108/2023	1.140,00	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/05/2023	13/04/2023	1.140,00
35 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	203004/2023	13-001	113001/2023	459/2023	109/2023	960,00	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/05/2023	13/04/2023	960,00
36 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	410001/2023	13-001	420178/2022	471/2023	113/2023	19.221,20	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/05/2023	13/04/2023	19.221,20
37 - SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	417001/2023	13-001	926532/2022	482/2023	124/2023	919,90	17/04/2023	17/04/2023	19/04/2023	19/04/2023	17/05/2023	20/04/2023	919,90
38 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	203004/2023	13-001	113001/2023	561/2023	139/2023	960,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	960,00

Lista Classificatória Credor: 1.218-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Pagamento	Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		
39 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	503004/2023	13-001	112003/2022	584/2023	152/2023	92.133,12	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	92.133,12
40 - L E PNEUS LTDA - EPP	511001/2023	13-001	214073/2022	644/2023	168/2023	1.960,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	1.960,00
41 - L E PNEUS LTDA - EPP	511002/2023	13-001	214073/2022	645/2023	169/2023	2.240,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	2.240,00
42 - L E PNEUS LTDA - EPP	511003/2023	13-001	214073/2022	646/2023	170/2023	2.380,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	2.380,00
43 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	509008/2023	13-001	420178/2022	673/2023	175/2023	1.546,00	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	21/06/2023	25/05/2023	1.546,00
44 - GIULLITE B MEDEIROS	525001/2023	13-001	413031/2023	728/2023	189/2023	2.280,00	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	30/06/2023	01/06/2023	2.280,00
45 - GIULLITE B MEDEIROS	525002/2023	13-001	413031/2023	729/2023	190/2023	223,36	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	30/06/2023	01/06/2023	223,36
46 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	503006/2023	13-001	403072/2023	765/2023	194/2023	500,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	500,00
47 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	602001/2023	13-001	112003/2022	781/2023	200/2023	94.779,78	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/07/2023	09/06/2023	94.779,78
48 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	607003/2023	13-001	420178/2022	7941/2023	213/2023	7.640,00	12/06/2023	12/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	12/07/2023	15/06/2023	7.640,00
49 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	203004/2023	13-001	113001/2023	809/2023	211/2023	960,00	13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/07/2023	15/06/2023	960,00
50 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	614002/2023	13-001	510230/2022	871/2023	233/2023	4.665,00	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	4.665,00
51 - GIULLITE B MEDEIROS	622003/2023	13-001	413031/2023	973/2023	251/2023	3.397,64	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	3.397,64
52 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	704001/2023	13-001	303016/2023	952/2023	252/2023	1.722,50	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	1.722,50

53 - DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	626001/2023	13-001	413031/2023	949/2023	254/2023	1.680,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	1.680,00
54 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	704003/2023	13-001	420178/2022	985/2023	261/2023	17.781,80	06/07/2023	06/07/2023	07/07/2023	07/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	17.781,80
55 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	703006/2023	13-001	112003/2022	996/2023	263/2023	92.133,12	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	11/07/2023	92.133,12
56 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	503006/2023	13-001	403072/2023	1010/2023	266/2023	500,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	11/07/2023	500,00
57 - Med Center Comercial Ltda	706001/2023	13-001	420178/2022	1020/2023	268/2023	2.656,00	12/07/2023	12/07/2023	13/07/2023	13/07/2023	11/08/2023	13/07/2023	2.656,00
58 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	714001/2023	13-001	928578/2022	1037/2023	270/2023	1.686,95	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	1.686,95

Lista Classificatória Credor: 1.218-UG (13-001 Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos -Despesas com ações e serviços públicos de saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
59 - AQUAS CLUB	712001/2023	13-001	418104/2022	1031/2023	271/2023	3.024,00	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	3.024,00
60 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	706003/2023	13-001	621002/2022	1049/2023	276/2023	3.855,31	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	3.855,31
61 - LA DO N BRITO - ME	719003/2023	13-001	428110/2023	1057/2023	278/2023	5.299,50	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	26/08/2023	27/07/2023	5.299,50
62 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	731002/2023	13-001	621002/2022	1095/2023	283/2023	11.592,75	02/08/2023	02/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	01/09/2023	04/08/2023	11.592,75
63 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	731001/2023	13-001	928578/2022	1123/2023	282/2023	2.479,30	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	04/08/2023	2.479,30
64 - RUTH ATACAREJO EIRELI	725001/2023	13-001	704003/2022	1094/2023	288/2023	4.211,30	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	04/08/2023	4.211,30
65 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	726002/2023	13-001	420178/2022	1099/2023	291/2023	5.231,00	02/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	04/08/2023	5.231,00
66 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	203004/2023	13-001	113001/2023	1140/2023	292/2023	960,00	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	960,00
67 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	203004/2023	13-001	113001/2023	1141/2023	293/2023	960,00	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	960,00
68 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	721001/2023	13-001	215066/2022	1180/2023	294/2023	7.896,00	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	7.896,00
69 - DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	804001/2023	13-001	413031/2023	1138/2023	295/2023	1.680,00	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	1.680,00
70 - GIULLITE B MEDEIROS	728005/2023	13-001	413031/2023	1178/2023	296/2023	5.565,12	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	5.565,12
71 - AQUAS CLUB	808001/2023	13-001	418104/2022	1185/2023	298/2023	812,00	09/08/2023	09/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	812,00
72 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	810002/2023	13-001	1013005/202	1210/2023	302/2023	608,00	10/08/2023	10/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	608,00
73 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	503006/2023	13-001	403072/2023	1225/2023	305/2023	500,00	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	500,00
74 - M.TESTA CONFECCAO	712002/2023	13-001	621002/2022	1239/2023	307/2023	1.620,00	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	16/09/2023	18/08/2023	1.620,00
75 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	804002/2023	13-001	420178/2022	1234/2023	308/2023	6.045,20	17/08/2023	17/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	16/09/2023	18/08/2023	6.045,20
76 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	804003/2023	13-001	420178/2022	1235/2023	309/2023	12.084,90	17/08/2023	17/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	16/09/2023	18/08/2023	12.084,90
77 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	815001/2023	13-001	928578/2022	1237/2023	313/2023	2.026,46	17/08/2023	17/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	16/09/2023	18/08/2023	2.026,46
78 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	811005/2023	13-001	223165/2023	1251/2023	315/2023	4.349,10	18/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	17/09/2023	18/08/2023	4.349,10

Lista Classificatória Credor: 1.218-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos -Despesas com ações e serviços públicos de saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
79 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	811006/2023	13-001	223165/2023	1252/2023	316/2023	2.324,43	18/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	17/09/2023	18/08/2023	2.324,43
80 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	811007/2023	13-001	223165/2023	1253/2023	317/2023	4.101,67	18/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	17/09/2023	18/08/2023	4.101,67
81 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	804005/2023	13-001	420178/2022	1263/2023	318/2023	560,00	23/08/2023	23/08/2023	24/08/2023	24/08/2023	22/09/2023	25/08/2023	560,00
82 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	823001/2023	13-001	320007/2023	1258/2023	321/2023	2.644,50	23/08/2023	23/08/2023	24/08/2023	24/08/2023	22/09/2023	25/08/2023	2.644,50
83 - MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	726004/2023	13-001	406050/2022	1270/2023	323/2023	4.045,00	25/08/2023	25/08/2023	25/08/2023	25/08/2023	24/09/2023	25/08/2023	4.045,00
84 - SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	822003/2023	13-001	926532/2022	1280/2023	325/2023	679,60	31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	30/09/2023	01/09/2023	679,60
85 - RUTH ATACAREJO EIRELI	824004/2023	13-001	704003/2022	1273/2023	326/2023	3.848,06	31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	30/09/2023	01/09/2023	3.848,06
86 - L & N AUTO CENTER LTDA	830004/2023	13-001	612060/2023	1309/2023	339/2023	1.304,00	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	1.304,00
87 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	904002/2023	13-001	420178/2022	1336/2023	343/2023	9.062,90	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/10/2023	05/09/2023	9.062,90

88 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	203004/2023	13-001	113001/2023	1349/2023	344/2023	960,00	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/10/2023	08/09/2023	960,00
89 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	904004/2023	13-001	112003/2022	1348/2023	346/2023	59.049,87	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/10/2023	08/09/2023	59.049,87
90 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	906001/2023	13-001	320007/2023	1347/2023	347/2023	1.863,89	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/10/2023	08/09/2023	1.863,89
91 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	503006/2023	13-001	403072/2023	1365/2023	350/2023	500,00	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/10/2023	13/09/2023	500,00
92 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	921001/2023	13-001	413031/2023	1414/2023	358/2023	4.400,00	22/09/2023	22/09/2023	22/09/2023	22/09/2023	22/10/2023	22/09/2023	4.400,00
93 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	921002/2023	13-001	413031/2023	1415/2023	359/2023	1.620,00	22/09/2023	22/09/2023	22/09/2023	22/09/2023	22/10/2023	22/09/2023	1.620,00
						1.004.869,52							1.004.869,52

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.220-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16690000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
4 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	208001/2023	17-001	117002/2022	152/2023	1/2023	1.913,41	08/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	10/03/2023	13/02/2023	1.913,41
5 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	210001/2023	18-001	215066/2022	212/2023	1/2023	1.516,00	28/02/2023	28/02/2023	01/03/2023	01/03/2023	30/03/2023	07/03/2023	1.516,00
6 - L E PNEUS LTDA - EPP	301001/2023	17-001	218001/2022	245/2023	2/2023	3.463,91	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	07/03/2023	3.463,91
7 - L E PNEUS LTDA - EPP	306001/2023	18-001	218001/2022	246/2023	2/2023	6.072,60	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	07/03/2023	6.072,60
8 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	410001/2023	17-001	109003/2023	464/2023	3/2023	1.902,00	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/05/2023	14/04/2023	1.902,00
9 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	505001/2023	17-001	109003/2023	602/2023	4/2023	3.445,93	08/05/2023	08/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	3.445,93
10 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	522001/2023	17-001	109003/2023	684/2023	5/2023	1.679,00	22/05/2023	22/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	21/06/2023	26/05/2023	1.679,00
11 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	614001/2023	17-001	109003/2023	835/2023	6/2023	2.410,00	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	20/06/2023	2.410,00
12 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705001/2023	17-001	109003/2023	978/2023	9/2023	2.638,00	06/07/2023	06/07/2023	07/07/2023	07/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	2.638,00
13 - RUTH ATACAREJO EIRELI	802001/2023	17-001	1013005/202	1159/2023	10/2023	3.589,22	09/08/2023	09/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	3.589,22
14 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	810001/2023	17-001	109003/2023	1198/2023	11/2023	3.988,00	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	3.988,00
15 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	810002/2023	17-001	1013005/202	1209/2023	12/2023	1.071,00	10/08/2023	10/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	09/09/2023	15/08/2023	1.071,00
16 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	908001/2023	17-001	109003/2023	1380/2023	14/2023	1.459,20	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/10/2023	14/09/2023	1.459,20
						35.148,27							35.148,27

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.222-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
1 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1229002/2022	13-001	406050/2022	48/2023	1/2023	6.464,46	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	23/01/2023	6.464,46
2 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1229004/2022	13-001	621002/2022	49/2023	3/2023	16.391,41	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	23/01/2023	16.391,41
3 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	1230005/2022	13-001	406050/2022	51/2023	5/2023	15.063,62	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	23/01/2023	15.063,62
4 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	1229003/2022	13-001	621002/2022	53/2023	6/2023	26.059,26	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	23/01/2023	26.059,26
5 - Y T C MONTEIRO LTDA	1229007/2022	13-001	317058/2022	47/2023	7/2023	6.490,50	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	23/01/2023	6.490,50
6 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	116001/2023	13-001	928578/2022	43/2023	11/2023	1.297,91	17/01/2023	17/01/2023	20/01/2023	20/01/2023	16/02/2023	23/01/2023	1.297,91
7 - Y T C MONTEIRO LTDA	1229006/2022	13-001	317058/2022	55/2023	10/2023	1.250,56	17/01/2023	19/01/2023	19/01/2023	19/01/2023	18/02/2023	23/01/2023	1.250,56
8 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124001/2023	13-001	523001/2022	60/2023	16/2023	979,02	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	979,02
9 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124002/2023	13-001	913438/2022	67/2023	17/2023	1.020,00	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	1.020,00
10 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124003/2023	13-001	1013005/202	71/2023	18/2023	456,00	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	456,00
11 - RUTH ATACAREJO EIRELI	124004/2023	13-001	1013005/202	75/2023	19/2023	10.129,63	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	10.129,63
12 - RUTH ATACAREJO EIRELI	124005/2023	13-001	704003/2022	79/2023	20/2023	2.568,75	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	2.568,75
13 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	206001/2023	13-001	621002/2022	135/2023	31/2023	1.020,00	07/02/2023	07/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	09/03/2023	13/02/2023	1.020,00
14 - RDF-DISTRIBUIDORA DE	206004/2023	13-001	621002/2022	144/2023	36/2023	12.051,96	07/02/2023	07/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	09/03/2023	13/02/2023	12.051,96

PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA														
15 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	207003/2023	13-001	406050/2022	357629/2023 39/2023		2.254,09	07/02/2023	07/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	09/03/2023	13/02/2023		2.254,09
16 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	207001/2023	13-001	406050/2022	155/2023	29/2023	6.896,11	08/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	10/03/2023	13/02/2023		6.896,11
17 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	207002/2023	13-001	621002/2022	156/2023	30/2023	10.021,87	08/02/2023	08/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	10/03/2023	13/02/2023		10.021,87
18 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	125002/2023	13-001	218001/2022	161/2023	35/2023	3.424,78	08/02/2023	08/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	10/03/2023	13/02/2023		3.424,78
19 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	208001/2023	13-001	117002/2022	149/2023	40/2023	43.777,23	08/02/2023	08/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/03/2023	13/02/2023		43.777,23
20 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	216001/2023	13-001	117002/2022	190/2023	45/2023	18.180,60	17/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	26/03/2023	27/02/2023		18.180,60

Lista Classificatória Credor: 1.222-UG(13-001- Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
21 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	201003/2023	13-001	928578/2022	193/2023	46/2023	1.599,15	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	26/03/2023	27/02/2023		1.599,15
22 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	213001/2023	13-001	420178/2022	220/2023	49/2023	1.156,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023		1.156,00
23 - Y T C MONTEIRO LTDA	216003/2023	13-001	317058/2022	218/2023	52/2023	476,14	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023		476,14
24 - Y T C MONTEIRO LTDA	216004/2023	13-001	317058/2022	219/2023	53/2023	16.446,74	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023		16.446,74
25 - GIULLITE B MEDEIROS	301001/2023	13-001	526137/2022	225/2023	56/2023	8.305,83	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	31/03/2023	01/03/2023		8.305,83
26 - ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	201004/2023	13-001	420178/2022	237/2023	58/2023	3.730,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023		3.730,00
27 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	302001/2023	13-001	406050/2022	252/2023	59/2023	6.823,13	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023		6.823,13
28 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	302002/2023	13-001	621002/2022	251/2023	60/2023	20.850,89	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023		20.850,89
29 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	302004/2023	13-001	621002/2022	248/2023	62/2023	15.997,99	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023		15.997,99
30 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	307003/2023	13-001	109003/2023	261/2023	79/2023	18.215,56	07/03/2023	07/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	06/04/2023	15/03/2023		18.215,56
31 - RUTH ATACAREJO EIRELI	306001/2023	13-001	1013005/202	3914/2023	70/2023	12.406,00	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	15/03/2023		12.406,00
32 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	324003/2023	13-001	218001/2022	381/2023	94/2023	3.646,47	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	30/04/2023	04/04/2023		3.646,47
33 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	324004/2023	13-001	218001/2022	382/2023	95/2023	509,98	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	30/04/2023	04/04/2023		509,98
34 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	404003/2023	13-001	420178/2022	405/2023	98/2023	10.691,50	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/05/2023	06/04/2023		10.691,50
35 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	403002/2023	13-001	621002/2022	408/2023	99/2023	9.419,85	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/05/2023	06/04/2023		9.419,85
36 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	405002/2023	13-001	406050/2022	409/2023	100/2023	8.807,93	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/05/2023	06/04/2023		8.807,93
37 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	410003/2023	13-001	420178/2022	469/2023	115/2023	1.486,00	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/05/2023	14/04/2023		1.486,00
38 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	413002/2023	13-001	109003/2023	2685/2023	116/2023	43.506,57	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/05/2023	14/04/2023		43.506,57
39 - GIULLITE B MEDEIROS	407002/2023	13-001	526137/2022	1384/2023	128/2023	9.272,92	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/05/2023	27/04/2023		9.272,92
40 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403012/2023	13-001	413065/2023	518/2023	132/2023	1.755,95	26/04/2023	26/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	26/05/2023	27/04/2023		1.755,95

Lista Classificatória Credor: 1.222-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos Do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
41 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403012/2023	13-001	413065/2023	516/2023	133/2023	329,21	26/04/2023	26/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	26/05/2023	27/04/2023		329,21
42 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403013/2023	13-001	413066/2023	517/2023	135/2023	208,60	26/04/2023	26/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	26/05/2023	27/04/2023		208,60
43 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403012/2023	13-001	413065/2023	521/2023	131/2023	618,52	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	27/05/2023	27/04/2023		618,52
44 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403013/2023	13-001	413066/2023	520/2023	134/2023	202,53	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	27/05/2023	27/04/2023		202,53
45 - RUTH ATACAREJO EIRELI	427001/2023	13-001	1013005/202	552/2023	141/2023	9.588,77	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	05/05/2023		9.588,77
46 - RUTH ATACAREJO EIRELI	427002/2023	13-001	704003/2022	557/2023	142/2023	2.901,25	03/05/2023	03/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	02/06/2023	05/05/2023		2.901,25
47 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403012/2023	13-001	413065/2023	591/2023	154/2023	1.177,37	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	07/06/2023	11/05/2023		1.177,37
48 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403013/2023	13-001	413066/2023	592/2023	155/2023	957,00	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	07/06/2023	11/05/2023		957,00

EIRELI														
49 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	505001/2023	13-001	621002/2022	603/2023	156/2023	13.040,63	08/05/2023	08/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	13.040,63	
50 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	505002/2023	13-001	621002/2022	604/2023	157/2023	18.269,84	08/05/2023	08/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	18.269,84	
51 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	508010/2023	13-001	406050/2022	606/2023	158/2023	6.832,57	08/05/2023	08/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	6.832,57	
52 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	504003/2023	13-001	218001/2022	582/2023	161/2023	8.851,98	08/05/2023	08/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	8.851,98	
53 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	505005/2023	13-001	109003/2023	596/2023	162/2023	50.192,49	08/05/2023	08/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	50.192,49	
54 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	509004/2023	13-001	621002/2022	626/2023	163/2023	10.838,50	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	10.838,50	
55 - L E PNEUS LTDA - EPP	511004/2023	13-001	218001/2022	643/2023	174/2023	13.099,99	16/05/2023	16/05/2023	16/05/2023	16/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	13.099,99	
56 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	522002/2023	13-001	109003/2023	680/2023	181/2023	35.051,24	22/05/2023	22/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	21/06/2023	26/05/2023	35.051,24	
57 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403012/2023	13-001	413065/2023	773/2023	195/2023	142,69	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	09/06/2023	142,69	
58 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403012/2023	13-001	413065/2023	775/2023	196/2023	1.366,62	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	09/06/2023	1.366,62	
59 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403013/2023	13-001	413066/2023	774/2023	197/2023	83,21	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	09/06/2023	83,21	
60 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403013/2023	13-001	413066/2023	776/2023	198/2023	57,39	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	09/06/2023	57,39	
61 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403013/2023	13-001	413066/2023	777/2023	199/2023	508,58	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	09/06/2023	508,58	
62 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	601001/2023	13-001	429256/2022	786/2023	201/2023	3.690,00	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/07/2023	09/06/2023	3.690,00	
63 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	606001/2023	13-001	621002/2022	792/2023	202/2023	17.832,20	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/07/2023	09/06/2023	17.832,20	
Lista Classificatória Credor: 1.222-UG(13-001- Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) -(16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
64 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	606004/2023	13-001	321001/2023	796/2023	206/2023	8.033,09	06/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/07/2023	09/06/2023	8.033,09	
65 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	606005/2023	13-001	621002/2022	795/2023	207/2023	10.000,17	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/07/2023	09/06/2023	10.000,17	
66 - AQUAS CLUB	606006/2023	13-001	418104/2022	798/2023	209/2023	3.584,00	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/07/2023	09/06/2023	3.584,00	
67 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	607004/2023	13-001	223165/2023	812/2023	215/2023	3.944,71	13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/07/2023	16/06/2023	3.944,71	
68 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	606007/2023	13-001	223165/2023	811/2023	216/2023	1.829,02	13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/07/2023	16/06/2023	1.829,02	
69 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	614001/2023	13-001	109003/2023	831/2023	220/2023	32.324,41	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	16/06/2023	32.324,41	
70 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403013/2023	13-001	413066/2023	842/2023	221/2023	1.062,60	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	16/06/2023	1.062,60	
71 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403013/2023	13-001	413066/2023	841/2023	222/2023	1.201,69	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	16/06/2023	1.201,69	
72 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403013/2023	13-001	413066/2023	844/2023	223/2023	625,63	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	16/06/2023	625,63	
73 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403013/2023	13-001	413066/2023	846/2023	224/2023	1.766,50	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	16/06/2023	1.766,50	
74 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403012/2023	13-001	413065/2023	843/2023	225/2023	809,49	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	16/06/2023	809,49	
75 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403012/2023	13-001	413065/2023	845/2023	227/2023	602,32	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	16/06/2023	602,32	
76 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403012/2023	13-001	413065/2023	847/2023	228/2023	533,21	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	16/06/2023	533,21	
77 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403012/2023	13-001	413065/2023	840/2023	229/2023	806,85	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	16/06/2023	806,85	
78 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	622001/2023	13-001	215066/2022	892/2023	238/2023	9.176,00	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	9.176,00	
79 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403012/2023	13-001	413065/2023	909/2023	244/2023	2.505,43	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	2.505,43	
80 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403013/2023	13-001	413066/2023	910/2023	245/2023	2.530,64	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	2.530,64	
81 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	703004/2023	13-001	621002/2022	984/2023	259/2023	15.985,21	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	15.985,21	

82 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	704002/2023	13-001	321001/2023	986/2023	260/2023	11.288,02	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	11.288,02
83 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	706002/2023	13-001	321001/2023	1048/2023	275/2023	16.856,47	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	20/07/2023	16.856,47
84 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	731003/2023	13-001	321001/2023	1098/2023	286/2023	8.281,01	02/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	04/08/2023	8.281,01
85 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	803001/2023	13-001	321001/2023	1128/2023	287/2023	14.231,45	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	04/08/2023	14.231,45
Lista Classificatória Credor: 1.222-UG(13-001- Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
86 - RUTH ATACAREJO EIRELI	801004/2023	13-001	1013005/202	1155/2023	301/2023	11.418,10	09/08/2023	09/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	11.418,10
87 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	810001/2023	13-001	109003/2023	1204/2023	300/2023	61.074,88	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	61.074,88
88 - RUTH ATACAREJO EIRELI	824005/2023	13-001	1013005/202	1274/2023	327/2023	9.875,47	31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	30/09/2023	01/09/2023	9.875,47
89 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	830001/2023	13-001	621002/2022	1276/2023	328/2023	5.671,06	31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	30/09/2023	01/09/2023	5.671,06
90 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	830002/2023	13-001	321001/2023	1277/2023	329/2023	9.450,62	31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	30/09/2023	01/09/2023	9.450,62
91 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	830003/2023	13-001	321001/2023	1282/2023	330/2023	16.284,92	31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	30/09/2023	01/09/2023	16.284,92
92 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	822004/2023	13-001	621002/2022	1297/2023	336/2023	6.349,00	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/10/2023	11/09/2023	6.349,00
93 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	902001/2023	13-001	510230/2022	1334/2023	341/2023	12.778,00	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/10/2023	11/09/2023	12.778,00
94 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	908001/2023	13-001	109003/2023	1366/2023	351/2023	60.008,20	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/10/2023	14/09/2023	60.008,20
95 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	918001/2023	13-001	223165/2023	1404/2023	355/2023	4.257,54	20/09/2023	20/09/2023	21/09/2023	21/09/2023	20/10/2023	21/09/2023	4.257,54
96 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	918002/2023	13-001	223165/2023	1405/2023	356/2023	2.839,45	20/09/2023	20/09/2023	21/09/2023	21/09/2023	20/10/2023	21/09/2023	2.839,45
97 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	918003/2023	13-001	223165/2023	1406/2023	357/2023	3.552,31	20/09/2023	20/09/2023	21/09/2023	21/09/2023	20/10/2023	21/09/2023	3.552,31
						928.281,01							928.281,01
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Lista Classificatória Credor: 1.223-UG(13-001- Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras p a Exploração de Recursos Naturais)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1230004/2022	13-001	210030/2022	22/2023	13/2023	1.141,49	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	03/02/2023	10/01/2023	1.141,49
2 - J F ULTRASSONOGRAFIA E BIOPSIA GUIADA LTDA	1220002/2022	13-001	603045/2022	27/2023	12/2023	7.281,00	06/01/2023	06/01/2023	06/01/2023	06/01/2023	05/02/2023	06/01/2023	7.281,00
3 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1229005/2022	13-001	420178/2022	50/2022	2/2023	21.991,00	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	20/01/2023	21.991,00
4 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1230007/2022	13-001	418104/2022	41/2023	4/2023	5.164,00	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	20/01/2023	5.164,00
5 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102006/2023	13-001	125017/2023	84/2023	21/2023	3.300,00	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	26/02/2023	27/01/2023	3.300,00
6 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	201002/2023	13-001	510230/2022	104/2023	26/2023	9.088,00	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	04/03/2023	10/02/2023	9.088,00
7 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	203003/2023	13-001	112003/2022	122/2023	25/2023	55.079,88	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	55.079,88
8 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	106001/2023	13-001	125053/2023	128/2023	27/2023	500,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	500,00
9 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	105001/2023	13-001	125058/2023	123/2023	28/2023	1.360,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	1.360,00
10 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	206005/2023	13-001	420178/2022	146/2023	37/2023	22.548,60	07/02/2023	07/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	09/03/2023	10/02/2023	22.548,60
11 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	206006/2023	13-001	420178/2022	143/2023	38/2023	8.344,00	07/02/2023	07/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	09/03/2023	10/02/2023	8.344,00
12 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102006/2023	13-001	125017/2023	200/2023	47/2023	3.300,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	3.300,00
13 - A P DE SOUSA LTDA	228001/2023	13-001	901417/2022	228/2023	57/2023	71.828,52	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	01/04/2023	02/03/2023	71.828,52
14 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	302005/2023	13-001	420178/2022	249/2023	63/2023	23.300,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	23.300,00
15 - L E PNEUS LTDA - EPP	301003/2023	13-001	214073/2022	242/2023	64/2023	2.940,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	2.940,00
16 - L E PNEUS LTDA - EPP	301005/2023	13-001	214073/2022	243/2023	66/2023	2.660,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	2.660,00
17 - L E PNEUS LTDA - EPP	301006/2023	13-001	218001/2022	244/2023	67/2023	2.228,94	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	2.228,94
18 - DISMED DISTRIBUIDORA DE	301007/2023	13-001	420178/2022	239/2023	68/2023	16.151,50	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	16.151,50

MEDICAMENTOS LTDA														
19 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	302006/2023	13-001	420178/2022	247/2023	69/2023	12.648,90	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	12.648,90	
20 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	302007/2023	13-001	112003/2022	253/2023	75/2023	86.839,80	07/03/2023	07/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	06/04/2023	14/03/2023	86.839,80	

Lista Classificatória Credor: 1.223-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
21 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	105001/2023	13-001	125058/2023	274/2023	77/2023	1.360,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	1.360,00
22 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	106001/2023	13-001	125053/2023	279/2023	78/2023	500,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	500,00
23 - C J FISIO COMERCIO & SERVICOS LTDA	310001/2023	13-001	321016/2023	348/2023	87/2023	5.690,00	28/03/2023	28/03/2023	29/03/2023	29/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	5.690,00
24 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324002/2023	13-001	704003/2022	351/2023	90/2023	3.698,25	28/03/2023	28/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	3.698,25
25 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102006/2023	13-001	125017/2023	378/2023	93/2023	3.300,00	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	3.300,00
26 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	404002/2023	13-001	420178/2022	407/2023	97/2023	21.087,40	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/05/2023	05/04/2023	21.087,40
27 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	105001/2023	13-001	125058/2023	420/2023	103/2023	1.360,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	1.360,00
28 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	106001/2023	13-001	125053/2023	425/2023	104/2023	500,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	500,00
29 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	410002/2023	13-001	420178/2022	470/2023	114/2023	7.722,20	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/05/2023	13/04/2023	7.722,20
30 - A P DE SOUSA LTDA	425001/2023	13-001	901417/2022	513/2023	130/2023	71.828,52	25/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	03/04/2023	26/05/2023	27/04/2023	71.828,52
31 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	105001/2023	13-001	125058/2023	526/2023	136/2023	1.360,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	1.360,00
32 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	106001/2023	13-001	125053/2023	531/2023	137/2023	500,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	500,00
33 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102006/2023	13-001	125017/2023	563/2023	140/2023	3.300,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	3.300,00
34 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	503001/2023	13-001	420178/2022	575/2023	146/2023	18.201,90	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	03/06/2023	04/05/2023	18.201,90
35 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	503002/2023	13-001	420178/2022	576/2023	147/2023	9.018,10	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	03/06/2023	04/05/2023	9.018,10
36 - MEDLEVENSOHN COM. E REPRESENT. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	410005/2023	13-001	526137/2022	594/2023	151/2023	5.324,00	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	5.324,00
37 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	505003/2023	13-001	420178/2022	605/2023	159/2023	16.825,60	08/05/2023	08/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	16.825,60
38 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	505004/2023	13-001	420178/2022	607/2023	160/2023	10.271,70	05/05/2023	08/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	10.271,70
39 - ROBERTO LEITE GAMA ME	508011/2023	13-001	418104/2022	608/2023	167/2023	3.082,40	09/05/2023	09/05/2023	11/05/2023	11/05/2023	08/06/2023	11/05/2023	3.082,40
40 - GIULLITE B MEDEIROS	412002/2023	13-001	526137/2022	631/2023	166/2023	2.029,51	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	2.029,51
41 - PHOSPODONT LTDA	425002/2023	13-001	420178/2022	674/2023	176/2023	3.456,00	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	21/06/2023	25/05/2023	3.456,00

Lista Classificatória Credor: 1.223-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
42 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102006/2023	13-001	125017/2023	714/2023	186/2023	3.300,00	29/05/2023	29/05/2023	29/05/2023	29/05/2023	28/06/2023	29/05/2023	3.300,00
43 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	530001/2023	13-001	522060/2023	732/2023	191/2023	266,00	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	30/06/2023	01/06/2023	266,00
44 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	105001/2023	13-001	125058/2023	752/2023	192/2023	1.360,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	1.360,00
45 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	106001/2023	13-001	125053/2023	757/2023	193/2023	500,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	500,00
46 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	606002/2023	13-001	420178/2022	793/2023	204/2023	28.648,30	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/07/2023	07/06/2023	28.648,30
47 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	606003/2023	13-001	420178/2022	794/2023	205/2023	9.329,50	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/07/2023	07/06/2023	9.329,50
48 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	607002/2023	13-001	420178/2022	807/2023	212/2023	22.050,40	12/06/2023	12/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	12/07/2023	15/06/2023	22.050,40
49 - NNMED - DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	516007/2023	13-001	420178/2022	830/2023	219/2023	1.594,00	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	15/06/2023	1.594,00

50 - MEDLEVENSOHN COM. E REPRESENT. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	529003/2023	13-001	413031/2023	856/2023	231/2023	600,00	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	600,00
51 - RUTH ATACAREJO EIRELI	621001/2023	13-001	1013005/202	877/2023	234/2023	9.898,64	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	9.898,64
52 - ROBERTO LEITE GAMA ME	614003/2023	13-001	418104/2022	393/2023	236/2023	3.086,80	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	3.086,80
53 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	619002/2023	13-001	413031/2023	896/2023	240/2023	2.880,00	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	2.880,00
54 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	628001/2023	13-001	620091/2023	912/2023	246/2023	228,00	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	228,00
55 - A P DE SOUSA LTDA	628002/2023	13-001	901417/2022	923/2023	247/2023	78.155,74	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	78.155,74
56 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102006/2023	13-001	125017/2023	928/2023	248/2023	3.300,00	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/07/2023	30/06/2023	3.300,00
57 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	628004/2023	13-001	429256/2022	940/2023	250/2023	1.742,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	1.742,00
58 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	703003/2023	13-001	420178/2022	957/2023	258/2023	11.517,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	11.517,00
59 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	105001/2023	13-001	125058/2023	997/2023	264/2023	1.360,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	1.360,00
60 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	106001/2023	13-001	125053/2023	1002/2023	265/2023	500,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	500,00
Lista Classificatória Credor: 1.223-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
61 - ROBERTO LEITE GAMA ME	707001/2023	13-001	418104/2022	1016/2023	269/2023	3.512,80	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	11/08/2023	13/07/2023	3.512,80
62 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	713002/2023	13-001	314001/2023	1039/2023	272/2023	1.480,00	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	1.480,00
63 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	719001/2023	13-001	314001/2023	1040/2023	273/2023	2.590,00	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	2.590,00
64 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	719002/2023	13-001	314001/2023	1044/2023	274/2023	3.696,00	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	3.696,00
65 - J F ULTRASSONOGRRAFIA E BIOPSIA GUIADA LTDA	711001/2023	13-001	603045/2022	1061/2023	277/2023	1.363,00	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	26/08/2023	27/07/2023	1.363,00
66 - A P DE SOUSA LTDA	726001/2023	13-001	901417/2022	1083/2023	279/2023	78.155,74	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	01/09/2023	02/08/2023	78.155,74
67 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	802001/2023	13-001	303016/2023	1108/2023	285/2023	1.613,50	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	01/09/2023	03/08/2023	1.613,50
68 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	731004/2023	13-001	420178/2022	1096/2023	289/2023	19.575,90	02/08/2023	02/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	01/09/2023	03/08/2023	19.575,90
69 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	731005/2023	13-001	420178/2022	1097/2023	290/2023	10.841,90	02/08/2023	02/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	01/09/2023	03/08/2023	10.841,90
70 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102006/2023	13-001	125017/2023	1117/2023	281/2023	3.300,00	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	03/08/2023	3.300,00
71 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	801002/2023	13-001	112003/2022	1145/2023	297/2023	94.779,78	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	94.779,78
72 - RUTH ATACAREJO EIRELI	801003/2023	13-001	704003/2022	1154/2023	299/2023	5.067,53	09/08/2023	09/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	5.067,53
73 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	105001/2023	13-001	125058/2023	1212/2023	303/2023	1.360,00	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	1.360,00
74 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	106001/2023	13-001	125053/2023	1217/2023	304/2023	500,00	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	500,00
75 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	811001/2023	13-001	523001/2022	1231/2023	306/2023	522,24	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	522,24
76 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	811002/2023	13-001	314001/2023	1245/2023	310/2023	5.376,00	17/08/2023	17/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	16/09/2023	18/08/2023	5.376,00
77 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	811003/2023	13-001	314001/2023	1246/2023	311/2023	4.995,00	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	16/09/2023	18/08/2023	4.995,00
78 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	811004/2023	13-001	314001/2023	1247/2023	312/2023	3.515,00	17/08/2023	17/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	16/09/2023	18/08/2023	3.515,00
79 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	804004/2023	13-001	420178/2022	1250/2023	314/2023	400,00	18/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	17/09/2023	18/08/2023	400,00
80 - ROBERTO LEITE GAMA ME	818005/2023	13-001	418104/2022	1256/2023	324/2023	5.205,60	23/08/2023	23/08/2023	25/08/2023	25/08/2023	22/09/2023	25/08/2023	5.205,60
81 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	824001/2023	13-001	601067/2023	1268/2023	322/2023	5.040,00	24/08/2023	24/08/2023	25/08/2023	25/08/2023	23/09/2023	25/08/2023	5.040,00
82 - A P DE SOUSA LTDA	828001/2023	13-001	901417/2022	1288/2023	331/2023	78.155,74	31/08/2023	31/08/2023	01/09/2023	01/09/2023	30/09/2023	01/09/2023	78.155,74
Lista Classificatória Credor: 1.223-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
83 - L E PNEUS LTDA - EPP	825001/2023	13-001	223165/2023	1279/2023	332/2023	14.428,68	31/08/2023	31/08/2023	01/09/2023	01/09/2023	30/09/2023	01/09/2023	14.428,68
84 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	831002/2023	13-001	420178/2022	1275/2023	335/2023	14.780,60	31/08/2023	31/08/2023	01/09/2023	01/09/2023	30/09/2023	01/09/2023	14.780,60
85 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	828002/2023	13-001	823255/2023	1293/2023	333/2023	304,00	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/10/2023	01/09/2023	304,00

86 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	831001/2023	13-001	420178/2022	1278/2023	334/2023	24.058,40	31/08/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/10/2023	01/09/2023	24.058,40
87 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102006/2023	13-001	125017/2023	1315/2023	337/2023	3.300,00	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	3.300,00
88 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	901001/2023	13-001	928578/2022	1303/2023	338/2023	3.750,07	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	3.750,07
89 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	904001/2023	13-001	303016/2023	1330/2023	340/2023	1.613,50	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/10/2023	05/09/2023	1.613,50
90 - PHOSPODONT LTDA	905001/2023	13-001	420178/2022	1341/2023	342/2023	1.723,00	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/10/2023	05/09/2023	1.723,00
91 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	904003/2023	13-001	112003/2022	1348/2023	345/2023	35.729,91	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/10/2023	08/09/2023	35.729,91
92 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	105001/2023	13-001	125058/2023	1352/2023	348/2023	1.360,00	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/10/2023	13/09/2023	1.360,00
93 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	106001/2023	13-001	125053/2023	1357/2023	349/2023	500,00	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/10/2023	13/09/2023	500,00
94 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	915001/2023	13-001	928578/2022	1400/2023	354/2023	3.093,74	20/09/2023	20/09/2023	20/09/2023	20/09/2023	20/10/2023	21/09/2023	3.093,74
95 - A P DE SOUSA LTDA	926001/2023	13-001	901417/2022	1420/2023	360/2023	78.155,74	28/09/2023	28/09/2023	28/09/2023	28/09/2023	28/10/2023	28/09/2023	78.155,74
						1.242.270,96							1.242.270,96

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
1 - DANIELLY DAYANE SANTANA NOGUEIRA ME	1230001/2022	08-001	701218/2022	2/2023	4/2023	45.396,66	02/01/2023	02/01/2023	02/01/2023	06/01/2022	01/02/2023	06/01/2023	45.396,66
2 - AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	905002/2022	06-001	510223/2022	9/2023	6/2023	1.890,00	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	02/02/2023	06/01/2023	1.890,00
3 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1228002/2022	06-001	218044/2022	5/2023	8/2023	840,00	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	02/02/2023	06/01/2023	840,00
4 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1228002/2022	05-001	218044/2022	6/2023	2/2023	1.960,00	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	02/02/2023	06/01/2023	1.960,00
5 - CERTUS PROJETOS, EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI	1229001/2022	08-001	31100186/202 4/2023		5/2023	120.000,00	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	02/02/2023	06/01/2023	120.000,00
6 - DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA	915002/2022	08-001	30030452/20	1/2023	7/2023	130.000,00	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	02/02/2023	06/01/2023	130.000,00
7 - NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA	1229002/2022	08-001	31100187/202 10/2023		8/2023	40.000,00	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	02/02/2023	06/01/2023	40.000,00
8 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1230002/2022	06-001	621003/2022	16/2023	7/2023	18.105,64	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	03/02/2023	06/01/2023	18.105,64
9 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1230002/2022	03-001	210030/2022	20/2023	6/2023	2.540,44	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	03/02/2023	10/01/2023	2.540,44
10 - AQUAS CLUB	1228001/2022	08-001	418104/2022	23/2023	9/2023	1.344,00	05/01/2023	05/01/2023	05/01/2023	05/01/2023	04/02/2023	06/01/2023	1.344,00
11 - AQUAS CLUB	1228003/2022	06-001	418104/2022	24/2023	9/2023	2.072,00	05/01/2023	05/01/2023	05/01/2023	05/01/2023	04/02/2023	06/01/2023	2.072,00
12 - MARIA ISABEL SOARES MAIA 11370407424	1229003/2022	08-001	31100192/202 28/2023		6/2023	4.500,00	06/01/2023	06/01/2023	06/01/2023	06/01/2023	05/02/2023	06/01/2023	4.500,00
13 - AT DA MOTA JUNIOR ME	1229004/2022	08-001	405106/2022	32/2023	3/2023	25.461,00	09/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	10/02/2023	20/01/2023	25.461,00
14 - NOGUEIRA & LIMAADVOGADOS	601001/2022	03-001	30030055/20	36/2023	1/2023	6.000,00	13/01/2023	13/01/2023	13/01/2023	13/01/2023	12/02/2023	20/01/2023	6.000,00
15 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1229005/2022	08-001	418104/2022	38/2023	1/2023	2.100,00	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	20/01/2023	2.100,00
16 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1229003/2022	06-001	418104/2022	40/2023	1/2023	1.680,00	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	20/01/2023	1.680,00
17 - ELETRO AIRES LTDA	1229001/2022	06-001	621003/2022	52/2023	2/2023	11.970,00	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	20/01/2023	11.970,00
18 - E PEREIRA TORRES ME	1228002/2022	08-001	405106/2022	42/2023	2/2023	29.574,31	17/01/2023	17/01/2023	19/01/2023	19/01/2023	16/02/2023	20/01/2023	29.574,31
19 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	113001/2023	06-001	1122074/2022 44/2023		5/2023	25.046,00	17/01/2023	17/01/2023	20/01/2023	20/01/2023	16/02/2023	20/01/2023	25.046,00
20 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	120001/2023	10-001	109038/2023	57/2023	1/2023	115.200,00	23/01/2023	23/01/2023	23/01/2023	20/01/2023	22/02/2023	23/01/2023	115.200,00

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
21 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124001/2023	05-001	523001/2022	63/2023	3/2023	1.740,48	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	1.740,48
22 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124002/2023	05-001	913438/2022	153/2023	4/2023	1.188,00	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	1.188,00
23 - RUTH ATACAREJO EIRELI	124003/2023	05-001	704003/2022	78/2023	5/2023	2.477,36	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	2.477,36
24 - RUTH ATACAREJO EIRELI	124003/2023	03-001	704003/2022	77/2023	9/2023	2.947,45	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	2.947,45
25 - GEORGIA KARLA DE	124002/2023	06-001	523001/2022	62/2023	13/2023	1.305,36	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	1.305,36

MEDEIROS DIAS													
26 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	127001/2023	10-001	125014/2023	80/2023	2/2023	37.300,00	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	26/02/2023	27/01/2023	37.300,00
27 - CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA	1014002/2022	06-001	30030944/20	82/2023	14/2023	134.564,07	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	26/02/2023	27/01/2023	134.564,07
28 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	110001/2023	06-001	125016/2023	81/2023	15/2023	4.125,00	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	26/02/2023	30/01/2023	4.125,00
29 - R D TRANSPORTES LTDA ME	102013/2023	05-001	125018/2023	83/2023	8/2023	3.500,00	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	26/02/2023	27/01/2023	3.500,00
30 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	127003/2023	06-001	621003/2022	98/2023	18/2023	17.514,30	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	02/03/2023	31/01/2023	17.514,30
31 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	127004/2023	06-001	1122074/2022 99/2023		19/2023	15.331,00	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	02/03/2023	31/01/2023	15.331,00
32 - A P DE SOUSA LTDA	131001/2023	06-001	901417/2022	96/2023	20/2023	32.531,92	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	02/03/2023	31/01/2023	32.531,92
33 - A P DE SOUSA LTDA	131001/2023	03-001	901417/2022	94/2023	10/2023	79.442,46	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	02/03/2023	31/01/2023	79.442,46
34 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	105001/2023	06-001	125048/2023	105/2023	22/2023	3.350,00	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	04/03/2023	10/02/2023	3.350,00
35 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	130001/2023	06-001	106008/2022	108/2023	23/2023	11.535,00	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	04/03/2023	10/02/2023	11.535,00
36 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	201001/2023	08-001	510230/2022	103/2023	10/2023	195,00	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	04/03/2023	10/02/2023	195,00
37 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	105002/2023	06-001	125066/2023	126/2023	25/2023	1.200,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	1.200,00
38 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	105001/2023	03-001	125069/2023	127/2023	15/2023	350,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	350,00
39 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	105003/2023	06-001	125070/2023	129/2023	26/2023	500,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	500,00
40 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	105001/2023	07-001	125072/2023	130/2023	5/2023	600,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	600,00
Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
41 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	105004/2023	06-001	125074/2023	131/2023	27/2023	900,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	13/02/2023	900,00
42 - MATEUS DUARTE	103002/2023	03-001	131072/2023	132/2023	16/2023	700,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	700,00
43 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	110001/2023	10-001	201102/2023	121/2023	4/2023	7.200,00	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023	08/03/2023	13/02/2023	7.200,00
44 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	207001/2023	05-001	214073/2022	138/2023	14/2023	2.848,00	07/02/2023	07/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	09/03/2023	10/02/2023	2.848,00
45 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	207002/2023	05-001	218001/2022	140/2023	15/2023	4.284,52	07/02/2023	07/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	09/03/2023	10/02/2023	4.284,52
46 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	207003/2023	05-001	218001/2022	141/2023	16/2023	7.197,34	07/02/2023	07/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	09/03/2023	10/02/2023	7.197,34
47 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	207001/2023	06-001	218001/2022	142/2023	28/2023	4.892,71	07/02/2023	07/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	09/03/2023	10/02/2023	4.892,71
48 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	208002/2023	06-001	117002/2022	150/2023	32/2023	48.970,31	08/02/2023	08/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	48.970,31
49 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	208001/2023	07-001	117002/2022	153/2023	10/2023	24.924,00	08/02/2023	08/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	24.924,00
50 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	208001/2023	05-001	117002/2022	154/2023	17/2023	16.757,69	08/02/2023	08/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	16.757,69
51 - AQUAS CLUB	207001/2023	08-001	418104/2022	148/2023	12/2023	1.092,00	08/02/2023	08/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	1.092,00
52 - AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	102005/2023	06-001	131088/2023	167/2023	31/2023	1.890,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	12/03/2023	10/02/2023	1.890,00
53 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102006/2023	07-001	131089/2023	166/2023	9/2023	2.240,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	12/03/2023	10/02/2023	2.240,00
54 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	210001/2023	06-001	1020001/202	168/2023	34/2023	4.605,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	12/03/2023	10/02/2023	4.605,00
55 - KAIROS EMPREENDIMENTOS LTDA	208002/2023	05-001	131091/2023	169/2023	18/2023	38.938,57	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	12/03/2023	13/02/2023	38.938,57
56 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA	201001/2023	07-001	201156/2023	171/2023	11/2023	33.596,25	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	33.596,25
57 - NOGUEIRA &	102009/2023	03-001	201157/2023	172/2023	17/2023	6.000,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	6.000,00

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
LIMAADVOGADOS													
58 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	210001/2023	05-001	215066/2022	179/2023	19/2023	10.172,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	10.172,00
59 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	209001/2023	05-001	510230/2022	178/2023	20/2023	22.225,80	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	22.225,80
Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)													
60 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	215001/2023	06-001	620134/2022	175/2023	35/2023	43.567,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	43.567,00
61 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	215002/2023	06-001	1020001/202	183/2023	36/2023	6.777,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	6.777,00
62 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	215003/2023	06-001	1020001/202	184/2023	37/2023	7.507,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	7.507,00
63 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	223001/2023	10-001	201164/2023	191/2023	5/2023	103.200,00	23/02/2023	23/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	25/03/2023	24/02/2023	103.200,00
64 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	113002/2023	06-001	1122074/2022 192/2023		41/2023	26.245,00	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	26/03/2023	24/02/2023	26.245,00
65 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	228001/2023	10-001	224005/2023	201/2023	6/2023	31.900,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	31.900,00
66 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	110001/2023	06-001	125016/2023	217/2023	42/2023	4.125,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	4.125,00
67 - R D TRANSPORTES LTDA ME	102013/2023	05-001	125018/2023	222/2023	23/2023	3.500,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	3.500,00
68 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	227002/2023	07-001	214073/2022	204/2023	15/2023	4.094,00	28/02/2023	28/02/2023	01/03/2023	01/03/2023	30/03/2023	01/03/2023	4.094,00
69 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	227004/2023	05-001	218001/2022	207/2023	27/2023	7.502,64	28/02/2023	28/02/2023	01/03/2023	01/03/2023	30/03/2023	01/03/2023	7.502,64
70 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	227005/2023	05-001	218001/2022	208/2023	28/2023	7.131,98	28/02/2023	28/02/2023	01/03/2023	01/03/2023	30/03/2023	01/03/2023	7.131,98
71 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	227001/2023	06-001	218001/2022	209/2023	44/2023	7.082,10	28/02/2023	28/02/2023	01/03/2023	01/03/2023	30/03/2023	01/03/2023	7.082,10
72 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	210001/2023	07-001	215066/2022	211/2023	16/2023	4.798,00	28/02/2023	28/02/2023	01/03/2023	01/03/2023	30/03/2023	01/03/2023	4.798,00
73 - A P DE SOUSA LTDA	227001/2023	05-001	901417/2022	227/2023	29/2023	23.127,22	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	01/04/2023	02/03/2023	23.127,22
74 - A P DE SOUSA LTDA	228001/2023	03-001	901417/2022	229/2023	21/2023	78.693,68	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	01/04/2023	02/03/2023	78.693,68
75 - A P DE SOUSA LTDA	228001/2023	06-001	901417/2022	231/2023	45/2023	34.339,25	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	01/04/2023	02/03/2023	34.339,25
76 - AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	102005/2023	06-001	131088/2023	232/2023	46/2023	1.890,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	1.890,00
77 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102006/2023	07-001	131089/2023	234/2023	17/2023	2.240,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	2.240,00
78 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	105001/2023	06-001	125048/2023	236/2023	47/2023	3.350,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	3.350,00
Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)													
79 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	228002/2023	06-001	1020001/202	241/2023	49/2023	4.089,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	4.089,00
80 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	302002/2023	06-001	1122074/2022 250/2023		50/2023	28.512,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	28.512,00
81 - FUNDACAO GUIMARAES DUQUE	206001/2023	03-001	224021/2023	233/2023	22/2023	3.300,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	3.300,00
82 - VOLSKI CULTURAL LTDA	228001/2023	05-001	224006/2023	255/2023	30/2023	18.400,00	07/03/2023	07/03/2023	07/03/2023	07/03/2023	06/04/2023	15/03/2023	18.400,00
83 - JN PNEUS LTDA	210002/2023	05-001	215066/2022	272/2023	31/2023	13.937,94	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	13.937,94
84 - RUTH ATACAREJO EIRELI	306001/2023	05-001	1013005/202	270/2023	32/2023	28.844,00	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	28.844,00
85 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA	201001/2023	07-001	201156/2023	289/2023	19/2023	58.628,75	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	58.628,75
86 - TEREZINHA TAVARES DE GOIS	105002/2023	06-001	125066/2023	277/2023	51/2023	1.200,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	1.200,00
87 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	105001/2023	03-001	125069/2023	278/2023	26/2023	350,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	350,00
88 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	105003/2023	06-001	125070/2023	280/2023	52/2023	500,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	500,00
89 - JACKSON JOCELIO DE	105001/2023	07-001	125072/2023	281/2023	20/2023	600,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	600,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq	Vlr Despesa	Datas	Valor Pagto
MORAES								
90 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	105004/2023	06-001	125074/2023	282/2023	53/2023	900,00	08/03/2023 08/03/2023 09/03/2023 09/03/2023 07/04/2023 14/03/2023	900,00
91 - MATEUS DUARTE	103002/2023	03-001	131072/2023	283/2023	27/2023	700,00	08/03/2023 08/03/2023 09/03/2023 09/03/2023 07/04/2023 14/03/2023	700,00
92 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	308002/2023	06-001	621003/2022	291/2023	54/2023	29.395,10	09/03/2023 09/03/2023 09/03/2023 09/03/2023 08/04/2023 14/03/2023	29.395,10
93 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	308003/2023	06-001	1122074/2022 290/2023		55/2023	15.281,50	09/03/2023 09/03/2023 10/03/2023 10/03/2023 08/04/2023 14/03/2023	15.281,50
94 - SEC PUBLICIDADE EIRELI EPP	201002/2023	03-001	109001/2023	294/2023	29/2023	1.232,00	10/03/2023 10/03/2023 10/03/2023 10/03/2023 09/04/2023 14/03/2023	1.232,00
95 - KAIROS EMPREENDIMENTOS LTDA	208002/2023	05-001	131091/2023	295/2023	37/2023	41.022,33	13/03/2023 13/03/2023 13/03/2023 13/03/2023 12/04/2023 14/03/2023	41.022,33
96 - NOGUEIRA & LIMAADVOGADOS	102009/2023	03-001	201157/2023	298/2023	30/2023	6.000,00	13/03/2023 13/03/2023 13/03/2023 13/03/2023 12/04/2023 14/03/2023	6.000,00
97 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	313001/2023	06-001	218001/2022	304/2023	59/2023	16.382,14	14/03/2023 14/03/2023 14/03/2023 14/03/2023 13/04/2023 14/03/2023	16.382,14
98 - AQUAS CLUB	313001/2023	08-001	418104/2022	302/2023	14/2023	896,00	14/03/2023 14/03/2023 14/03/2023 14/03/2023 13/04/2023 14/03/2023	896,00
99 - AQUAS CLUB	313002/2023	08-001	418104/2022	303/2023	15/2023	2.162,00	14/03/2023 14/03/2023 14/03/2023 14/03/2023 13/04/2023 14/03/2023	2.162,00

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq	Vlr Despesa	Datas	Valor Pagto
100 - OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	310001/2023	06-001	309028/2023	306/2023	61/2023	149.821,60	14/03/2023 14/03/2023 14/03/2023 14/03/2023 13/04/2023 14/03/2023	149.821,60
101 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELET. HIDRAULICO E TEL. LTDA	309002/2023	06-001	110002/2022	312/2023	63/2023	1.838,90	20/03/2023 20/03/2023 21/03/2023 21/03/2023 19/04/2023 22/03/2023	1.838,90
102 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	323001/2023	10-001	315048/2023	343/2023	7/2023	105.000,00	23/03/2023 23/03/2023 23/03/2023 23/03/2023 22/04/2023 23/03/2023	105.000,00
103 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	110001/2023	10-001	201102/2023	347/2023	8/2023	7.200,00	28/03/2023 28/03/2023 28/03/2023 28/03/2023 27/04/2023 03/04/2023	7.200,00
104 - R D TRANSPORTES LTDA ME	102013/2023	05-001	125018/2023	349/2023	59/2023	3.500,00	28/03/2023 28/03/2023 28/03/2023 28/03/2023 27/04/2023 03/04/2023	3.500,00
105 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	328001/2023	10-001	321012/2023	361/2023	9/2023	35.900,00	28/03/2023 28/03/2023 28/03/2023 28/03/2023 27/04/2023 03/04/2023	35.900,00
106 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324001/2023	05-001	1013005/202	357/2023	60/2023	24.037,89	28/03/2023 28/03/2023 29/03/2023 29/03/2023 27/04/2023 03/04/2023	24.037,89
107 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	110001/2023	10-001	201102/2023	367/2023	10/2023	7.200,00	30/03/2023 30/03/2023 30/03/2023 30/03/2023 29/04/2023 03/04/2023	7.200,00
108 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	110001/2023	06-001	125016/2023	369/2023	69/2023	4.125,00	30/03/2023 30/03/2023 30/03/2023 30/03/2023 29/04/2023 03/04/2023	4.125,00
109 - A P DE SOUSA LTDA	329001/2023	05-001	901417/2022	364/2023	63/2023	23.127,22	30/03/2023 30/03/2023 30/03/2023 30/03/2023 29/04/2023 03/04/2023	23.127,22
110 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	105001/2023	06-001	125048/2023	373/2023	70/2023	3.350,00	30/03/2023 30/03/2023 30/03/2023 30/03/2023 29/04/2023 03/04/2023	3.350,00
111 - A P DE SOUSA LTDA	329001/2023	06-001	901417/2022	365/2023	71/2023	34.339,25	30/03/2023 30/03/2023 30/03/2023 30/03/2023 29/04/2023 03/04/2023	34.339,25
112 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	330001/2023	05-001	321019/2023	371/2023	64/2023	869,00	30/03/2023 30/03/2023 30/03/2023 30/03/2023 29/04/2023 03/04/2023	869,00
113 - A P DE SOUSA LTDA	329001/2023	03-001	901417/2022	362/2023	35/2023	78.693,68	30/03/2023 30/03/2023 30/03/2023 30/03/2023 29/04/2023 03/04/2023	78.693,68
114 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	324004/2023	06-001	109003/2023	389/2023	74/2023	1.039,00	04/04/2023 04/04/2023 04/04/2023 04/04/2023 04/05/2023 05/04/2023	1.039,00
115 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	324003/2023	05-001	109003/2023	390/2023	67/2023	4.815,60	04/04/2023 04/04/2023 04/04/2023 04/04/2023 04/05/2023 05/04/2023	4.815,60
116 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	331001/2023	06-001	621003/2022	404/2023	75/2023	10.024,00	05/04/2023 05/04/2023 05/04/2023 05/04/2023 05/05/2023 05/04/2023	10.024,00
117 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	324004/2023	05-001	215066/2022	413/2023	79/2023	10.004,00	05/04/2023 05/04/2023 05/04/2023 05/04/2023 05/05/2023 05/04/2023	10.004,00

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq	Vlr Despesa	Datas	Valor Pagto
118 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO CONSTRUÇOES LTDA	405001/2023	07-001	1018179/202	410/2023	25/2023	22.792,75	05/04/2023 05/04/2023 05/04/2023 05/04/2023 05/05/2023 05/04/2023	22.792,75
119 - TEREZINHA TAVARES DE GOIS	105002/2023	06-001	125066/2023	423/2023	77/2023	1.200,00	10/04/2023 10/04/2023 10/04/2023 10/04/2023 10/05/2023 13/04/2023	1.200,00
120 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	105001/2023	03-001	125069/2023	424/2023	39/2023	350,00	10/04/2023 10/04/2023 10/04/2023 10/04/2023 10/05/2023 13/04/2023	350,00

121 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	105003/2023	06-001	125070/2023	426/2023	78/2023	500,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	500,00
122 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	105001/2023	07-001	125072/2023	427/2023	26/2023	600,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	600,00
123 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	105004/2023	06-001	125074/2023	428/2023	79/2023	900,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	900,00
124 - MATEUS DUARTE	103002/2023	03-001	131072/2023	430/2023	40/2023	700,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	700,00
125 - AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	102005/2023	06-001	131088/2023	439/2023	80/2023	1.890,00	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	1.890,00
126 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102006/2023	07-001	131089/2023	440/2023	27/2023	2.240,00	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	2.240,00
127 - AQUAS CLUB	406001/2023	08-001	418104/2022	435/2023	17/2023	1.484,00	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	1.484,00
128 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	405003/2023	06-001	1122074/2022	442/2023	84/2023	18.193,10	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	18.193,10
129 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	406002/2023	05-001	218001/2022	444/2023	85/2023	8.505,40	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	8.505,40
130 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	406003/2023	05-001	218001/2022	443/2023	86/2023	12.600,72	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	12.600,72
131 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	406002/2023	06-001	218001/2022	445/2023	85/2023	7.684,10	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	7.684,10
132 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	406001/2023	07-001	218001/2022	446/2023	28/2023	5.148,99	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	5.148,99
133 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	405002/2023	06-001	621003/2022	441/2023	83/2023	30.027,80	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/05/2023	13/04/2023	30.027,80
134 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	413001/2023	05-001	109003/2023	465/2023	89/2023	19.603,25	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/05/2023	13/04/2023	19.603,25
135 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	413002/2023	06-001	109003/2023	468/2023	92/2023	13.194,88	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/05/2023	13/04/2023	13.194,88
136 - SEC PUBLICIDADE EIRELI EPP	201002/2023	03-001	109001/2023	488/2023	44/2023	616,00	17/04/2023	17/04/2023	19/04/2023	19/04/2023	17/05/2023	20/04/2023	616,00
137 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102009/2023	03-001	201157/2023	29/2023	41/2023	6.000,00	18/04/2023	18/04/2023	19/04/2023	19/04/2023	18/05/2023	20/04/2023	6.000,00

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Lij	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquid ação	CCI	Vencimento	Pagamento	
138 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	425001/2023	10-001	413057/2023	505/2023	11/2023	94.500,00	25/04/2023	25/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	25/05/2023	27/04/2023	94.500,00
139 - R D TRANSPORTES LTDA ME	102013/2023	05-001	125018/2023	506/2023	93/2023	3.500,00	25/04/2023	25/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	25/05/2023	27/04/2023	3.500,00
140 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	424001/2023	05-001	303016/2023	504/2023	95/2023	2.047,50	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023	25/05/2023	27/04/2023	2.047,50
141 - A P DE SOUSA LTDA	425001/2023	05-001	901417/2022	511/2023	94/2023	23.127,22	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/05/2023	27/04/2023	23.127,22
142 - A P DE SOUSA LTDA	425002/2023	03-001	901417/2022	512/2023	47/2023	78.693,68	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/05/2023	27/04/2023	78.693,68
143 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	427001/2023	10-001	413068/2023	523/2023	12/2023	33.000,00	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	27/05/2023	27/04/2023	33.000,00
144 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	110001/2023	06-001	125016/2023	525/2023	97/2023	4.125,00	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	27/05/2023	27/04/2023	4.125,00
145 - TEREZINHA TAVARES DE GOIS	105002/2023	06-001	125066/2023	529/2023	98/2023	1.200,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	1.200,00
146 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	105001/2023	03-001	125069/2023	530/2023	50/2023	350,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	350,00
147 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	105003/2023	06-001	125070/2023	532/2023	99/2023	500,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	500,00
148 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	105001/2023	07-001	125072/2023	533/2023	34/2023	600,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	600,00
149 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	105004/2023	06-001	125074/2023	534/2023	100/2023	900,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	900,00
150 - MATEUS DUARTE	103002/2023	03-001	131072/2023	536/2023	51/2023	700,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	700,00
151 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	105001/2023	06-001	125048/2023	547/2023	101/2023	3.350,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	3.350,00
152 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	110001/2023	10-001	201102/2023	549/2023	13/2023	7.200,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	7.200,00
153 - Z G DE QUEIROZ - ME	419001/2023	05-001	107016/2022	542/2023	100/2023	1.373,40	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	1.373,40

154 - RUTH ATACAREJO EIRELI	427001/2023	05-001	1013005/202	551/2023	101/2023	29.536,15	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	29.536,15
155 - RUTH ATACAREJO EIRELI	427002/2023	05-001	704003/2022	556/2023	102/2023	6.057,73	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	6.057,73
156 - RUTH ATACAREJO EIRELI	427002/2023	03-001	704003/2022	558/2023	53/2023	3.354,92	03/05/2023	03/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	3.354,92
157 - MR TECH INFORMATICA LTDA	404001/2023	06-001	704062/2022	565/2023	105/2023	14.961,00	03/05/2023	03/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	14.961,00
158 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	428001/2023	05-001	418009/2023	544/2023	104/2023	948,00	03/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	03/06/2023	04/05/2023	948,00

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
159 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	503001/2023	06-001	620134/2022	578/2023	107/2023	25.702,00	05/05/2023	05/05/2023	05/05/2023	05/05/2023	04/06/2023	05/05/2023	25.702,00
160 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	503002/2023	06-001	1122074/2022	579/2023	108/2023	10.091,00	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	10.091,00
161 - AQUAS CLUB	504001/2023	08-001	418104/2022	588/2023	19/2023	616,00	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	616,00
162 - AQUAS CLUB	504002/2023	08-001	418104/2022	589/2023	20/2023	1.034,00	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	1.034,00
163 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	505001/2023	05-001	109003/2023	598/2023	105/2023	17.415,00	08/05/2023	08/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	17.415,00
164 - AQUAS CLUB	509001/2023	08-001	418104/2022	610/2023	21/2023	1.598,00	09/05/2023	09/05/2023	11/05/2023	11/05/2023	08/06/2023	11/05/2023	1.598,00
165 - AQUAS CLUB	508001/2023	08-001	418104/2022	609/2023	22/2023	420,00	09/05/2023	09/05/2023	11/05/2023	11/05/2023	08/06/2023	11/05/2023	420,00
166 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102006/2023	07-001	131089/2023	625/2023	35/2023	2.240,00	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	2.240,00
167 - AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	102005/2023	06-001	131088/2023	633/2023	115/2023	1.890,00	11/05/2023	11/05/2023	11/05/2023	11/05/2023	10/06/2023	11/05/2023	1.890,00
168 - CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA	421001/2023	06-001	413048/2023	634/2023	116/2023	238.361,21	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	11/06/2023	12/05/2023	238.361,21
169 - AQUAS CLUB	512001/2023	08-001	418104/2022	636/2023	23/2023	672,00	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	11/06/2023	12/05/2023	672,00
170 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102009/2023	03-001	201157/2023	664/2023	58/2023	6.000,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	6.000,00
171 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	512001/2023	06-001	1122074/2022	648/2023	119/2023	18.900,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	18.900,00
172 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	515002/2023	06-001	1122074/2022	649/2023	120/2023	18.900,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	18.900,00
173 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	413001/2023	04-001	210030/2022	669/2023	1/2023	1.510,10	18/05/2023	18/05/2023	18/05/2023	18/05/2023	17/06/2023	18/05/2023	1.510,10
174 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	413001/2023	16-001	210030/2022	670/2023	5/2023	2.773,12	18/05/2023	18/05/2023	18/05/2023	18/05/2023	17/06/2023	18/05/2023	2.773,12
175 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	413003/2023	08-001	210030/2022	666/2023	24/2023	363,29	18/05/2023	18/05/2023	18/05/2023	18/05/2023	17/06/2023	18/05/2023	363,29
176 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	522001/2023	05-001	109003/2023	682/2023	123/2023	5.977,76	22/05/2023	22/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	21/06/2023	25/05/2023	5.977,76
177 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	522001/2023	06-001	109003/2023	681/2023	125/2023	15.139,21	22/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	22/06/2023	25/05/2023	15.139,21
178 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	510002/2023	05-001	218001/2022	693/2023	122/2023	7.721,08	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	22/06/2023	25/05/2023	7.721,08

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
179 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	510003/2023	05-001	218001/2022	694/2023	124/2023	4.817,72	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	22/06/2023	25/05/2023	4.817,72
180 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	519002/2023	05-001	1020001/202	697/2023	125/2023	10.465,00	23/05/2023	23/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	22/06/2023	25/05/2023	10.465,00
181 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	519003/2023	05-001	1020001/202	698/2023	126/2023	1.255,00	23/05/2023	23/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	22/06/2023	25/05/2023	1.255,00
182 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	523002/2023	09-001	801530/2022	708/2023	3/2023	8.710,00	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	23/06/2023	25/05/2023	8.710,00
183 - J HUDSON DE ALMEIDA	519001/2023	08-001	518001/2023	706/2023	25/2023	8.000,00	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	23/06/2023	25/05/2023	8.000,00
184 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	524001/2023	05-001	109003/2023	49/2023	127/2023	4.108,00	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	23/06/2023	25/05/2023	4.108,00
185 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	522002/2023	05-001	109003/2023	702/2023	128/2023	4.136,16	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	23/06/2023	25/05/2023	4.136,16
186 - R D TRANSPORTES LTDA ME	102013/2023	05-001	125018/2023	715/2023	130/2023	3.500,00	29/05/2023	29/05/2023	29/05/2023	29/05/2023	28/06/2023	29/05/2023	3.500,00
187 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	526001/2023	10-001	519056/2023	718/2023	14/2023	99.200,00	29/05/2023	29/05/2023	29/05/2023	29/05/2023	28/06/2023	29/05/2023	99.200,00
188 - A P DE SOUSA LTDA	530001/2023	05-001	901417/2022	721/2023	132/2023	23.127,22	30/05/2023	30/05/2023	30/05/2023	30/05/2023	29/06/2023	30/05/2023	23.127,22

189 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	105001/2023	06-001	125048/2023	722/2023	133/2023	3.350,00	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	30/06/2023	01/06/2023	3.350,00
190 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	110001/2023	06-001	125016/2023	725/2023	134/2023	4.125,00	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	30/06/2023	01/06/2023	4.125,00
191 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	530003/2023	05-001	522062/2023	734/2023	134/2023	474,00	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	30/06/2023	01/06/2023	474,00
192 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	530001/2023	10-001	522065/2023	739/2023	15/2023	28.000,00	01/06/2023	01/06/2023	01/06/2023	01/06/2023	01/07/2023	01/06/2023	28.000,00
193 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	601008/2023	05-001	117001/2022	748/2023	144/2023	6.484,50	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/07/2023	02/06/2023	6.484,50
194 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	601001/2023	06-001	1020001/202	750/2023	137/2023	3.300,00	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/07/2023	02/06/2023	3.300,00
195 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	601002/2023	06-001	1020001/202	751/2023	138/2023	5.020,00	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/07/2023	02/06/2023	5.020,00
196 - TEREZINHA TAVARES DE GOIS	105002/2023	06-001	125066/2023	755/2023	139/2023	1.200,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	1.200,00
197 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	105001/2023	03-001	125069/2023	756/2023	65/2023	350,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	350,00

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
198 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	105003/2023	06-001	125070/2023	758/2023	140/2023	500,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	500,00
199 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	105001/2023	07-001	125072/2023	759/2023	50/2023	600,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	600,00
200 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	105004/2023	06-001	125074/2023	760/2023	141/2023	900,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	900,00
201 - MATEUS DUARTE	103002/2023	03-001	131072/2023	761/2023	66/2023	700,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	700,00
202 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	531002/2023	05-001	327016/2023	778/2023	150/2023	13.692,40	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	13.692,40
203 - AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	502001/2023	06-001	601005/2023	779/2023	142/2023	1.890,00	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/07/2023	07/06/2023	1.890,00
204 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	502002/2023	07-001	601004/2023	780/2023	51/2023	2.240,00	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/07/2023	07/06/2023	2.240,00
205 - CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA	421001/2023	06-001	413048/2023	783/2023	143/2023	205.485,01	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/07/2023	07/06/2023	205.485,01
206 - INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA EPP	502003/2023	07-001	403055/2023	789/2023	52/2023	3.981,40	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/07/2023	07/06/2023	3.981,40
207 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	601001/2023	08-001	429256/2022	787/2023	27/2023	3.815,00	06/06/2023	06/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	06/07/2023	07/06/2023	3.815,00
208 - AQUAS CLUB	606001/2023	08-001	418104/2022	797/2023	28/2023	1.598,00	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/07/2023	07/06/2023	1.598,00
209 - AQUAS CLUB	606002/2023	08-001	418104/2022	800/2023	29/2023	3.136,00	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/07/2023	07/06/2023	3.136,00
210 - AQUAS CLUB	606001/2023	06-001	418104/2022	799/2023	144/2023	2.050,00	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/07/2023	07/06/2023	2.050,00
211 - P D S DE ALMEIDA	601002/2023	03-001	704062/2022	825/2023	70/2023	7.070,00	14/06/2023	14/06/2023	14/06/2023	14/06/2023	14/07/2023	15/06/2023	7.070,00
212 - P D S DE ALMEIDA	601003/2023	06-001	704062/2022	826/2023	146/2023	930,00	14/06/2023	14/06/2023	14/06/2023	14/06/2023	14/07/2023	15/06/2023	930,00
213 - P D S DE ALMEIDA	601001/2023	02-001	704062/2022	827/2023	6/2023	2.605,00	14/06/2023	14/06/2023	14/06/2023	14/06/2023	14/07/2023	15/06/2023	2.605,00
214 - P D S DE ALMEIDA	601001/2023	16-001	704062/2022	828/2023	7/2023	2.605,00	14/06/2023	14/06/2023	14/06/2023	14/06/2023	14/07/2023	15/06/2023	2.605,00
215 - P D S DE ALMEIDA	601001/2023	12-001	704062/2022	829/2023	1/2023	7.815,00	14/06/2023	14/06/2023	14/06/2023	14/06/2023	14/07/2023	15/06/2023	7.815,00
216 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	612001/2023	05-001	109003/2023	817/2023	155/2023	6.466,24	14/06/2023	14/06/2023	14/06/2023	14/06/2023	14/07/2023	15/06/2023	6.466,24
217 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	612001/2023	06-001	109003/2023	818/2023	147/2023	4.110,76	14/06/2023	14/06/2023	14/06/2023	14/06/2023	14/07/2023	15/06/2023	4.110,76

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
218 - KAIROS EMPREENDIMENTOS LTDA	208002/2023	05-001	131091/2023	837/2023	156/2023	24.563,35	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	15/06/2023	24.563,35
219 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	614001/2023	05-001	109003/2023	833/2023	157/2023	14.548,47	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	15/06/2023	14.548,47
220 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	614001/2023	06-001	109003/2023	832/2023	148/2023	27.484,52	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	15/06/2023	27.484,52
221 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	614002/2023	06-001	109003/2023	834/2023	149/2023	14.190,00	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	15/06/2023	14.190,00
222 - E & A COMERCIO CONSTRUÇÃO LTDA ME	613001/2023	06-001	621003/2022	849/2023	150/2023	40.563,75	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	40.563,75
223 - ZAMENHOF, GURGEL E	110001/2023	10-001	201102/2023	851/2023	16/2023	7.200,00	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	7.200,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS													
224 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	620001/2023	10-001	601083/2023	853/2023	17/2023	99.600,00	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	99.600,00
225 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	613002/2023	06-001	1122074/2022	850/2023	151/2023	9.819,90	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	9.819,90
226 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	614005/2023	06-001	223165/2023	864/2023	156/2023	6.894,79	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	6.894,79
227 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	614002/2023	05-001	223165/2023	865/2023	161/2023	8.010,41	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	8.010,41
228 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	614006/2023	06-001	223165/2023	866/2023	157/2023	13.958,54	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	13.958,54
229 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	621004/2023	06-001	621003/2022	870/2023	162/2023	14.881,00	21/06/2023	21/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	14.881,00
230 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	614003/2023	05-001	223165/2023	867/2023	162/2023	11.979,64	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	11.979,64
231 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	614003/2023	05-001	223165/2023	867/2023	167/2023	0,01	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	22/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	0,01
232 - RUTH ATACAREJO EIRELI	621002/2023	05-001	704003/2022	881/2023	164/2023	5.029,38	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	5.029,38
233 - RUTH ATACAREJO EIRELI	621002/2023	03-001	704003/2022	878/2023	72/2023	2.389,64	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	2.389,64
234 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	621002/2023	06-001	223165/2023	885/2023	159/2023	4.180,70	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	4.180,70
235 - RUTH ATACAREJO EIRELI	621003/2023	06-001	704003/2022	873/2023	160/2023	572,41	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	572,41
236 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102009/2023	03-001	201157/2023	989/2023	73/2023	6.000,00	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	6.000,00
Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (1704000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)													
237 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	622001/2023	10-001	601085/2023	890/2023	18/2023	32.000,00	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	32.000,00
238 - R D TRANSPORTES LTDA ME	102013/2023	05-001	125018/2023	894/2023	165/2023	3.500,00	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	3.500,00
239 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	110001/2023	06-001	125016/2023	897/2023	163/2023	4.125,00	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	4.125,00
240 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	627001/2023	05-001	523001/2022	907/2023	166/2023	2.673,93	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	2.673,93
241 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	628001/2023	05-001	620093/2023	914/2023	171/2023	632,00	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	632,00
242 - TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO	613003/2023	06-001	530104/2023	916/2023	166/2023	1.803,64	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	1.803,64
243 - A P DE SOUSA LTDA	628002/2023	06-001	901417/2022	922/2023	168/2023	39.416,76	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	39.416,76
244 - A P DE SOUSA LTDA	628002/2023	05-001	901417/2022	921/2023	172/2023	25.908,31	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	25.908,31
245 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	110001/2023	10-001	201102/2023	924/2023	19/2023	7.200,00	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/07/2023	30/06/2023	7.200,00
246 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	629002/2023	05-001	511004/2023	932/2023	174/2023	9.630,00	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/07/2023	30/06/2023	9.630,00
247 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	629003/2023	05-001	511004/2023	934/2023	175/2023	4.494,00	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/07/2023	30/06/2023	4.494,00
248 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	629005/2023	05-001	511004/2023	935/2023	177/2023	8.988,00	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/07/2023	30/06/2023	8.988,00
249 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	629006/2023	05-001	511004/2023	930/2023	178/2023	8.560,00	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/07/2023	30/06/2023	8.560,00
250 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	629007/2023	05-001	511004/2023	933/2023	179/2023	6.955,00	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/07/2023	30/06/2023	6.955,00
251 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	629009/2023	05-001	511004/2023	937/2023	180/2023	8.025,00	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/07/2023	30/06/2023	8.025,00
252 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	629010/2023	05-001	511004/2023	936/2023	182/2023	7.650,50	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/07/2023	30/06/2023	7.650,50
253 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	629011/2023	05-001	327016/2023	939/2023	183/2023	14.937,12	30/06/2023	30/06/2023	30/06/2023	30/06/2023	30/07/2023	30/06/2023	14.937,12

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (1704000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
254 - CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA	421001/2023	06-001	413048/2023	959/2023	169/2023	219.663,51	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	219.663,51	
255 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	105001/2023	06-001	125048/2023	954/2023	170/2023	3.350,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	3.350,00	
256 - RUTH ATACAREJO EIRELI	703001/2023	06-001	1013005/202	963/2023	172/2023	2.355,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	2.355,00	
257 - RUTH ATACAREJO EIRELI	703001/2023	08-001	1013005/202	965/2023	30/2023	672,60	05/07/2023	05/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	672,60	
258 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	628001/2023	08-001	429256/2022	944/2023	31/2023	2.185,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	2.185,00	
259 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	706003/2023	05-001	109003/2023	989/2023	191/2023	13.740,00	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	13.740,00	
260 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	707001/2023	06-001	505004/2023	993/2023	177/2023	10.944,00	07/07/2023	07/07/2023	07/07/2023	07/07/2023	06/08/2023	07/07/2023	10.944,00	
261 - TEREZINHA TAVARES DE GOIS	105002/2023	06-001	125066/2023	1000/2023	178/2023	1.200,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	1.200,00	
262 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	105001/2023	03-001	125069/2023	1001/2023	82/2023	350,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	350,00	
263 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	105003/2023	06-001	125070/2023	1003/2023	179/2023	500,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	500,00	
264 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	105001/2023	07-001	125072/2023	1004/2023	63/2023	600,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	600,00	
265 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	105004/2023	06-001	125074/2023	1005/2023	180/2023	900,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	900,00	
266 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	502002/2023	07-001	601004/2023	994/2023	64/2023	2.240,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	2.240,00	
267 - MATEUS DUARTE	103002/2023	03-001	131072/2023	1006/2023	83/2023	700,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	700,00	
268 - AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	502001/2023	06-001	601005/2023	995/2023	181/2023	1.890,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	1.890,00	
269 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	705004/2023	06-001	1122074/2022	1024/2023	184/2023	12.133,60	12/07/2023	12/07/2023	13/07/2023	13/07/2023	11/08/2023	13/07/2023	12.133,60	
270 - AQUAS CLUB	712001/2023	06-001	418104/2022	1032/2023	186/2023	878,00	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	878,00	
271 - AQUAS CLUB	712001/2023	08-001	418104/2022	1030/2023	34/2023	1.736,00	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	1.736,00	
272 - AQUAS CLUB	712002/2023	08-001	418104/2022	1029/2023	35/2023	188,00	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	188,00	
273 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	713001/2023	06-001	314001/2023	1042/2023	187/2023	3.900,00	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	3.900,00	
274 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	714001/2023	05-001	109003/2023	1035/2023	204/2023	8.135,68	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	8.135,68	
Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (1704000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
275 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	714001/2023	06-001	109003/2023	1036/2023	188/2023	2.329,60	14/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	2.329,60	
276 - AT DA MOTA JUNIOR ME	719001/2023	08-001	418003/2023	1051/2023	36/2023	13.720,00	20/07/2023	20/07/2023	20/07/2023	20/07/2023	19/08/2023	20/07/2023	13.720,00	
277 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102009/2023	03-001	201157/2023	1052/2023	88/2023	6.000,00	21/07/2023	21/07/2023	21/07/2023	21/07/2023	20/08/2023	27/07/2023	6.000,00	
278 - KAIROS EMPREENDIMENTOS LTDA	208002/2023	05-001	131091/2023	1053/2023	206/2023	12.292,03	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	26/08/2023	27/07/2023	12.292,03	
279 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO CONSTRUÇOES LTDA	414001/2023	09-001	413035/2023	1062/2023	5/2023	114.772,90	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	26/08/2023	27/07/2023	114.772,90	
280 - LA DO N BRITO - ME	719001/2023	03-001	428110/2023	1054/2023	89/2023	4.454,00	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	26/08/2023	27/07/2023	4.454,00	
281 - LA DO N BRITO - ME	719001/2023	04-001	428110/2023	1055/2023	2/2023	509,50	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	26/08/2023	27/07/2023	509,50	
282 - LA DO N BRITO - ME	727001/2023	06-001	428110/2023	1059/2023	191/2023	1.980,50	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	26/08/2023	27/07/2023	1.980,50	
283 - A P DE SOUSA LTDA	726001/2023	05-001	901417/2022	1082/2023	218/2023	25.908,31	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	01/09/2023	02/08/2023	25.908,31	
284 - A P DE SOUSA LTDA	726002/2023	06-001	901417/2022	1080/2023	192/2023	39.416,76	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	01/09/2023	02/08/2023	39.416,76	
285 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	731009/2023	05-001	327016/2023	1083/2023	219/2023	20.538,54	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	01/09/2023	02/08/2023	20.538,54	
286 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	802001/2023	10-001	731130/2023	1086/2023	20/2023	87.600,00	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	01/09/2023	02/08/2023	87.600,00	
287 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	110001/2023	06-001	125016/2023	1105/2023	193/2023	4.125,00	02/08/2023	02/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	01/09/2023	03/08/2023	4.125,00	
288 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	110001/2023	10-001	201102/2023	1104/2023	21/2023	7.200,00	02/08/2023	02/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	01/09/2023	03/08/2023	7.200,00	

289 - R D TRANSPORTES LTDA ME	102013/2023	05-001	125018/2023	1107/2023	222/2023	3.500,00	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	01/09/2023	03/08/2023	3.500,00
290 - CERTMAIS SOLUCOES EMPRESARIAIS E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	731001/2023	08-001	731139/2023	1118/2023	37/2023	570,00	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	03/08/2023	570,00
291 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	105001/2023	06-001	125048/2023	1129/2023	195/2023	3.350,00	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	03/08/2023	3.350,00
292 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	728003/2023	05-001	731141/2023	1121/2023	221/2023	553,00	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	03/08/2023	553,00
293 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	802001/2023	06-001	1020001/202	1101/2023	197/2023	7.039,00	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	03/08/2023	7.039,00
Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
294 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES	728001/2023	08-001	418003/2023	1103/2023	38/2023	11.220,00	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	04/08/2023	11.220,00
295 - KAIROS EMPREENDIMENTOS LTDA	801003/2023	05-001	731150/2023	1133/2023	223/2023	14.595,19	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	04/08/2023	14.595,19
296 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	804001/2023	10-001	731153/2023	1134/2023	22/2023	30.000,00	04/08/2023	04/08/2023	04/08/2023	04/08/2023	03/09/2023	04/08/2023	30.000,00
297 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	719003/2023	05-001	731151/2023	1135/2023	224/2023	5.553,20	04/08/2023	04/08/2023	04/08/2023	04/08/2023	03/09/2023	04/08/2023	5.553,20
298 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	808001/2023	05-001	109003/2023	1191/2023	231/2023	10.327,75	08/08/2023	08/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	07/09/2023	11/08/2023	10.327,75
299 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	802002/2023	07-001	223165/2023	1148/2023	70/2023	7.075,19	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	7.075,19
300 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	802001/2023	05-001	223165/2023	1149/2023	227/2023	4.333,29	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	4.333,29
301 - RUTH ATACAREJO EIRELI	801001/2023	06-001	1013005/202	1152/2023	198/2023	2.367,08	09/08/2023	09/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	2.367,08
302 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	808001/2023	06-001	109003/2023	1190/2023	199/2023	5.658,00	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	5.658,00
303 - AQUAS CLUB	808001/2023	08-001	418104/2022	1183/2023	39/2023	3.102,00	09/08/2023	09/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	3.102,00
304 - AQUAS CLUB	808002/2023	06-001	418104/2022	1184/2023	200/2023	1.150,50	09/08/2023	09/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	1.150,50
305 - AQUAS CLUB	808002/2023	08-001	418104/2022	1186/2023	40/2023	1.008,00	09/08/2023	09/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	1.008,00
306 - RUTH ATACAREJO EIRELI	801002/2023	06-001	704003/2022	1151/2023	201/2023	537,24	09/08/2023	09/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	537,24
307 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	502002/2023	07-001	601004/2023	1197/2023	75/2023	2.240,00	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	2.240,00
308 - JC LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	703004/2023	03-001	320001/2023	1194/2023	103/2023	11.876,00	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	09/09/2023	14/08/2023	11.876,00
309 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	810002/2023	05-001	109003/2023	1201/2023	234/2023	10.100,00	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	10.100,00
310 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	810003/2023	06-001	1013005/202	1208/2023	205/2023	760,00	10/08/2023	10/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	760,00
311 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	105002/2023	06-001	125066/2023	1215/2023	206/2023	1.200,00	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	1.200,00
312 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	105001/2023	03-001	125069/2023	1216/2023	105/2023	350,00	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	350,00
313 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	105003/2023	06-001	125070/2023	1218/2023	209/2023	500,00	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	500,00

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
314 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	105001/2023	07-001	125072/2023	1219/2023	76/2023	600,00	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	600,00
315 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	105004/2023	06-001	125074/2023	1220/2023	210/2023	900,00	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	900,00
316 - MATEUS DUARTE	103002/2023	03-001	131072/2023	1222/2023	106/2023	700,00	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	700,00
317 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	811001/2023	08-001	523001/2022	1226/2023	42/2023	626,69	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	626,69
318 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	105004/2023	06-001	125074/2023	1232/2023	211/2023	225,00	15/08/2023	15/08/2023	15/08/2023	15/08/2023	14/09/2023	18/08/2023	225,00
319 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102009/2023	03-001	201157/2023	1242/2023	107/2023	6.000,00	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	16/09/2023	18/08/2023	6.000,00

320	- EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	815001/2023	06-001	505004/2023	1241/2023	212/2023	9.500,80	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	16/09/2023	18/08/2023	9.500,80
321	- TEXTIL MOSSORO LTDA		817001/2023	08-001	801228/2023	1255/2023	43/2023	13.255,40	21/08/2023	21/08/2023	21/08/2023	21/08/2023	20/09/2023	21/08/2023	13.255,40
322	- G M CHAGAS		818001/2023	08-001	804243/2023	1262/2023	44/2023	10.000,00	23/08/2023	23/08/2023	23/08/2023	23/08/2023	22/09/2023	25/08/2023	10.000,00
323	- ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS		110001/2023	10-001	201102/2023	1272/2023	23/2023	7.200,00	31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	30/09/2023	01/09/2023	7.200,00
324	- A P DE SOUSA LTDA		828001/2023	05-001	901417/2022	1285/2023	248/2023	25.908,31	31/08/2023	31/08/2023	01/09/2023	01/09/2023	30/09/2023	01/09/2023	25.908,31
325	- A P DE SOUSA LTDA		828001/2023	06-001	901417/2022	1287/2023	214/2023	39.416,76	31/08/2023	31/08/2023	01/09/2023	01/09/2023	30/09/2023	01/09/2023	39.416,76
326	- A P DE SOUSA LTDA		828001/2023	03-001	901417/2022	1289/2023	109/2023	88.859,27	31/08/2023	31/08/2023	01/09/2023	01/09/2023	30/09/2023	01/09/2023	88.859,27
327	- Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA		830001/2023	05-001	1020001/202	1283/2023	249/2023	4.769,00	31/08/2023	31/08/2023	01/09/2023	01/09/2023	30/09/2023	01/09/2023	4.769,00
328	- Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA		830001/2023	06-001	1020001/202	1284/2023	216/2023	4.102,00	31/08/2023	31/08/2023	01/09/2023	01/09/2023	30/09/2023	01/09/2023	4.102,00
329	- CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA		421001/2023	06-001	413048/2023	1290/2023	215/2023	201.404,28	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/10/2023	01/09/2023	201.404,28
330	- ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS		110001/2023	06-001	125016/2023	1298/2023	217/2023	4.125,00	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/10/2023	01/09/2023	4.125,00
331	- ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413		828002/2023	05-001	823257/2023	1294/2023	251/2023	632,00	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/10/2023	01/09/2023	632,00
332	- R D TRANSPORTES LTDA - ME		102013/2023	05-001	125018/2023	1292/2023	250/2023	3.500,00	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/10/2023	01/09/2023	3.500,00
333	- ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413		828002/2023	06-001	823260/2023	1295/2023	218/2023	558,00	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/10/2023	01/09/2023	558,00
Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)															
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto		
							Autuaçãoção	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento			
334	- G M DOS SANTOS PONTES ME - ME		824001/2023	09-001	801529/2022	1312/2023	8/2023	10.120,00	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	10.120,00
335	- SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS		901001/2023	10-001	823266/2023	1301/2023	24/2023	82.600,00	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	82.600,00
336	- SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS		904001/2023	10-001	823267/2023	1317/2023	25/2023	31.000,00	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	31.000,00
337	- RUTH ATACAREJO EIRELI		825001/2023	06-001	1013005/202	1313/2023	219/2023	2.497,20	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	2.497,20
338	- LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA		829001/2023	06-001	621003/2022	1304/2023	220/2023	11.630,00	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/10/2023	15/09/2023	11.630,00
339	- RUTH ATACAREJO EIRELI		825002/2023	06-001	704003/2022	1314/2023	221/2023	357,54	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	357,54
340	- RUTH ATACAREJO EIRELI		824001/2023	05-001	1013005/202	1305/2023	254/2023	22.690,12	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	22.690,12
341	- L & N AUTO CENTER LTDA		830002/2023	05-001	612060/2023	1311/2023	255/2023	1.658,00	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	1.658,00
342	- EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	904006/2023	05-001	511004/2023	1324/2023	262/2023	9.886,80	04/09/2023	04/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	9.886,80
343	- EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	904007/2023	05-001	511004/2023	1325/2023	263/2023	7.998,25	04/09/2023	04/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	7.998,25
344	- LEOCARIA LEA DE ARAUJO		105001/2023	06-001	125048/2023	1338/2023	222/2023	3.350,00	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/10/2023	05/09/2023	3.350,00
345	- SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS		905001/2023	10-001	904272/2023	1339/2023	26/2023	189.500,00	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/10/2023	05/09/2023	189.500,00
346	- TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI		902001/2023	05-001	510230/2022	1331/2023	267/2023	7.875,00	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/10/2023	05/09/2023	7.875,00
347	- TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI		902001/2023	03-001	510230/2022	1332/2023	114/2023	2.255,00	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/10/2023	05/09/2023	2.255,00
348	- COOPERATIVA DE TRABALHO PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN		831001/2023	05-001	327016/2023	1328/2023	268/2023	20.538,54	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/10/2023	05/09/2023	20.538,54
349	- G M DOS SANTOS PONTES ME - ME		904001/2023	09-001	801529/2022	1335/2023	9/2023	11.740,00	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/10/2023	05/09/2023	11.740,00
350	- EMPRESA DE PLANEJAMENTO		414001/2023	09-001	413035/2023	1337/2023	10/2023	157.725,33	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/10/2023	05/09/2023	157.725,33

1 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	1201001/2022	06-001	31100152/202	37/2023	4/2023	2.700,00	13/01/2023	13/01/2023	13/01/2023	13/01/2023	19/01/2023	20/01/2023	2.700,00
2 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	808001/2022	03-001	30030247/20	54/2023	2/2023	1.320,00	19/01/2023	19/01/2023	19/01/2023	19/01/2023	25/01/2023	20/01/2023	1.320,00
3 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	103010/2022	03-001	218118/2022	101/2023	11/2023	480,00	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	08/02/2023	10/02/2023	480,00
4 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	110001/2023	07-001	125087/2023	115/2023	6/2023	1.350,00	06/02/2023	06/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	1.350,00
5 - FRANCISCO CLENILDO MAIA 9284698191	210001/2023	02-001	201154/2023	170/2023	2/2023	4.820,00	15/02/2023	15/02/2023	15/02/2023	15/02/2023	21/02/2023	16/02/2023	4.820,00
6 - CEPP IMPRESSOES DIGITAIS LTDA	215004/2023	06-001	124001/2023	185/2023	39/2023	17.000,00	17/02/2023	17/02/2023	17/02/2023	17/02/2023	23/02/2023	17/02/2023	17.000,00
7 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	110001/2023	07-001	125087/2023	213/2023	13/2023	1.350,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	06/03/2023	01/03/2023	1.350,00
8 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	109001/2023	03-001	131087/2023	288/2023	24/2023	400,00	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	400,00
9 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	109001/2023	03-001	131087/2023	293/2023	28/2023	400,00	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023	16/03/2023	14/03/2023	400,00
10 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	110001/2023	07-001	125087/2023	350/2023	22/2023	1.350,00	28/03/2023	28/03/2023	28/03/2023	28/03/2023	03/04/2023	03/04/2023	1.350,00
11 - BEN HUR MONRAHATY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	301001/2023	03-001	201101/2023	402/2023	37/2023	1.550,00	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	11/04/2023	05/04/2023	1.550,00
12 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	109001/2023	03-001	131087/2023	418/2023	38/2023	400,00	06/04/2023	06/04/2023	06/04/2023	06/04/2023	12/04/2023	13/04/2023	400,00
13 - ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420	301002/2023	03-001	309029/2023	483/2023	43/2023	1.554,54	17/04/2023	17/04/2023	19/04/2023	19/04/2023	21/04/2023	20/04/2023	1.554,54
14 - SISAEDUC SISTEMAS LTDA	331004/2023	05-001	413054/2023	500/2023	92/2023	11.200,00	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023	01/05/2023	27/04/2023	11.200,00
15 - LA DO N BRITO - ME	424001/2023	03-001	413064/2023	508/2023	49/2023	2.799,00	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	02/05/2023	27/04/2023	2.799,00
16 - M. DA C. F. DE F. ARAUJO	404003/2023	07-001	413050/2023	522/2023	32/2023	2.350,00	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	03/05/2023	27/04/2023	2.350,00
17 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	110001/2023	07-001	125087/2023	524/2023	33/2023	1.350,00	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	03/05/2023	27/04/2023	1.350,00
18 - BEN HUR MONRAHATY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	301001/2023	03-001	201101/2023	564/2023	55/2023	1.550,00	03/05/2023	03/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	09/05/2023	04/05/2023	1.550,00
19 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	109001/2023	03-001	131087/2023	614/2023	57/2023	400,00	08/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	12/05/2023	11/05/2023	400,00
20 - ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420	301002/2023	03-001	309029/2023	689/2023	60/2023	1.554,54	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	29/05/2023	25/05/2023	1.554,54
Lista Classificatória Credor: 1.225-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
21 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	110001/2023	07-001	125087/2023	716/2023	47/2023	1.350,00	29/05/2023	29/05/2023	29/05/2023	29/05/2023	02/06/2023	29/05/2023	1.350,00
22 - M. DA C. F. DE F. ARAUJO	404003/2023	07-001	413050/2023	713/2023	48/2023	2.350,00	29/05/2023	29/05/2023	29/05/2023	29/05/2023	02/06/2023	29/05/2023	2.350,00
23 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	109001/2023	03-001	131087/2023	801/2023	67/2023	400,00	12/06/2023	12/06/2023	12/06/2023	12/06/2023	16/06/2023	15/06/2023	400,00
24 - T S DA SILVA BRASIL LTDA	607002/2023	07-001	601057/2023	804/2023	54/2023	7.500,00	12/06/2023	12/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	16/06/2023	15/06/2023	7.500,00
25 - BEN HUR MONRAHATY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	301001/2023	03-001	201101/2023	819/2023	68/2023	1.550,00	14/06/2023	14/06/2023	15/06/2023	15/06/2023		15/06/2023	1.550,00
26 - ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420	301002/2023	03-001	309029/2023	817/2023	69/2023	1.554,54	14/06/2023	14/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	20/06/2023	15/06/2023	1.554,54
27 - M. DA C. F. DE F. ARAUJO	404003/2023	07-001	413050/2023	852/2023	56/2023	2.350,00	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	27/06/2023	22/06/2023	2.350,00
28 - ELETRO AIRES LTDA	619001/2023	06-001	507001/2023	868/2023	155/2023	17.355,00	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	27/06/2023	22/06/2023	17.355,00
29 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	110001/2023	07-001	125087/2023	917/2023	60/2023	1.350,00	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	04/07/2023	30/06/2023	1.350,00
30 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	109001/2023	03-001	131087/2023	1021/2023	84/2023	400,00	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	18/07/2023	13/07/2023	400,00
31 - ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420	301002/2023	03-001	309029/2023	1034/2023	87/2023	1.554,54	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	25/07/2023	19/07/2023	1.554,54
32 - M. DA C. F. DE F. ARAUJO	404003/2023	07-001	413050/2023	1116/2023	67/2023	2.350,00	02/08/2023	02/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	08/08/2023	03/08/2023	2.350,00
33 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	110001/2023	07-001	125087/2023	1125/2023	68/2023	1.350,00	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	09/08/2023	03/08/2023	1.350,00

LIMA															
34 - ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420	301002/2023	03-001	309029/2023	1119/2023	93/2023	1.554,54	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	09/08/2023	03/08/2023	1.554,54		
35 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	109001/2023	03-001	131087/2023	1146/2023	98/2023	400,00	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	15/08/2023	11/08/2023	400,00		
36 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	301001/2023	03-001	201101/2023	1162/2023	99/2023	1.550,00	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	15/08/2023	11/08/2023	1.550,00		
37 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	301001/2023	03-001	201101/2023	1163/2023	100/2023	1.550,00	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	15/08/2023	11/08/2023	1.550,00		
38 - M. DA C. F. DE F. ARAUJO	404003/2023	07-001	413050/2023	1261/2023	80/2023	2.350,00	23/08/2023	23/08/2023	23/08/2023	23/08/2023	29/08/2023	25/08/2023	2.350,00		
39 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	110001/2023	07-001	125087/2023	1296/2023	81/2023	1.350,00	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	07/09/2023	01/09/2023	1.350,00		
40 - ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420	301002/2023	03-001	309029/2023	1302/2023	113/2023	1.554,54	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	08/09/2023	05/09/2023	1.554,54		

Lista Classificatória Credor: 1.225-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
41 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	109001/2023	03-001	131087/2023	1383/2023	119/2023	400,00	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	18/09/2023	13/09/2023	400,00
						108.001,24							108.001,24

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1228001/2022	07-001	218044/2022	7/2023	2/2023	280,00	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	02/02/2023	06/01/2023	280,00
2 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	905002/2022	07-001	510223/2022	12/2023	3/2023	2.240,00	03/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	03/02/2023	06/01/2023	2.240,00
3 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1227002/2022	06-001	1122074/2022	17/2023	10/2023	20.470,50	03/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	03/02/2023	06/01/2023	20.470,50
4 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1230002/2022	07-001	214073/2022	26/2023	1/2023	2.170,00	06/01/2023	06/01/2023	06/01/2023	06/01/2023	05/02/2023	12/01/2023	2.170,00
5 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	29/2023	3/2023	3.250,00	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	10/02/2023	20/01/2023	3.250,00
6 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	30/2023	4/2023	3.250,00	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	10/02/2023	20/01/2023	3.250,00
7 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	31/2023	5/2023	3.250,00	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	10/02/2023	20/01/2023	3.250,00
8 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124001/2023	03-001	913438/2022	68/2023	7/2023	288,00	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	288,00
9 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124001/2023	06-001	913438/2022	69/2023	12/2023	192,00	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	192,00
10 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124001/2023	07-001	913438/2022	70/2023	4/2023	228,00	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	228,00
11 - RUTH ATACAREJO EIRELI	124002/2023	03-001	1013005/202	74/2023	8/2023	833,30	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	833,30
12 - RUTH ATACAREJO EIRELI	124004/2023	05-001	1013005/202	72/2023	6/2023	1.323,40	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	1.323,40
13 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	127001/2023	05-001	1020001/202	85/2023	7/2023	2.259,00	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	26/02/2023	27/01/2023	2.259,00
14 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	127001/2023	06-001	1020001/202	86/2023	16/2023	8.526,00	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	26/02/2023	27/01/2023	8.526,00
15 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	127002/2023	06-001	1020001/202	87/2023	17/2023	5.965,00	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	26/02/2023	27/01/2023	5.965,00
16 - Top Down Consultoria Ltda	103001/2023	03-001	125045/2023	107/2023	13/2023	3.250,00	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	04/03/2023	10/02/2023	3.250,00
17 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102003/2023	03-001	125046/2023	106/2023	14/2023	800,00	02/02/2023	02/02/2023	03/02/2023	03/02/2023	04/03/2023	10/02/2023	800,00
18 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2023	16-001	125047/2023	106/2023	1/2023	1.600,00	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	04/03/2023	10/02/2023	1.600,00
19 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	127003/2023	05-001	214073/2022	113/2023	10/2023	1.246,00	02/02/2023	02/02/2023	06/02/2023	06/02/2023	04/03/2023	10/02/2023	1.246,00
20 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	203001/2023	06-001	218044/2022	117/2023	24/2023	1.120,00	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	1.120,00

Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	

21 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	203001/2023	05-001	218044/2022	118/2023	11/2023	1.680,00	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	1.680,00
22 - RITA CANELA DA SILVA	105001/2023	05-001	125060/2023	124/2023	12/2023	600,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	600,00
23 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	105002/2023	05-001	125064/2023	125/2023	13/2023	450,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	450,00
24 - MATEUS DUARTE	103001/2023	08-001	131077/2023	133/2023	11/2023	300,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	300,00
25 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	207001/2023	07-001	214073/2022	139/2023	7/2023	712,00	07/02/2023	07/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	09/03/2023	10/02/2023	712,00
26 - IRMA FEITOZA LIMA MARINHO 05126464493	208001/2023	02-001	131039/2023	157/2023	1/2023	7.304,73	08/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	7.304,73
27 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	125001/2023	06-001	214073/2022	158/2023	29/2023	1.085,00	08/02/2023	08/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	1.085,00
28 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	125001/2023	07-001	214073/2022	159/2023	8/2023	1.085,00	08/02/2023	08/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	1.085,00
29 - AQUAS CLUB	207002/2023	06-001	418104/2022	147/2023	33/2023	2.464,00	08/02/2023	08/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	2.464,00
30 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	208001/2023	06-001	218001/2022	165/2023	30/2023	1.546,28	09/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	11/03/2023	10/02/2023	1.546,28
31 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	216001/2023	06-001	117002/2022	186/2023	40/2023	24.995,30	17/02/2023	17/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	19/03/2023	24/02/2023	24.995,30
32 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	216001/2023	07-001	117002/2022	187/2023	12/2023	10.345,94	17/02/2023	17/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	19/03/2023	24/02/2023	10.345,94
33 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	227001/2023	07-001	214073/2022	205/2023	14/2023	1.246,00	28/02/2023	28/02/2023	01/03/2023	01/03/2023	30/03/2023	01/03/2023	1.246,00
34 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102003/2023	03-001	125046/2023	224/2023	19/2023	800,00	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	31/03/2023	01/03/2023	800,00
35 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2023	16-001	125047/2023	224/2023	2/2023	1.600,00	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	31/03/2023	01/03/2023	1.600,00
36 - Top Down Consultoria Ltda	103001/2023	03-001	125045/2023	226/2023	20/2023	3.250,00	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	31/03/2023	01/03/2023	3.250,00
37 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	303001/2023	06-001	224014/2023	235/2023	48/2023	1.023,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	07/03/2023	1.023,00
38 - Z G DE QUEIROZ - ME	303001/2023	05-001	107016/2022	259/2023	34/2023	2.145,00	07/03/2023	07/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	06/04/2023	14/03/2023	2.145,00
39 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	307002/2023	06-001	109003/2023	262/2023	58/2023	11.280,52	07/03/2023	07/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	06/04/2023	14/03/2023	11.280,52
40 - RUTH ATACAREJO EIRELI	306001/2023	03-001	1013005/202	268/2023	23/2023	787,30	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	787,30
41 - RUTH ATACAREJO EIRELI	306002/2023	03-001	704003/2022	271/2023	25/2023	3.423,72	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	3.423,72

Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (1500000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
42 - RITA CANELA DA SILVA	105001/2023	05-001	125060/2023	275/2023	35/2023	600,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	600,00
43 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	105002/2023	05-001	125064/2023	276/2023	36/2023	450,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	450,00
44 - MATEUS DUARTE	103001/2023	08-001	131077/2023	284/2023	13/2023	300,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	300,00
45 - ROBERTO LEITE GAMA ME	307001/2023	06-001	418104/2022	296/2023	57/2023	2.460,00	13/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	12/04/2023	14/03/2023	2.460,00
46 - ROBERTO LEITE GAMA ME	307001/2023	05-001	418104/2022	297/2023	38/2023	1.146,00	13/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	12/04/2023	14/03/2023	1.146,00
47 - AQUAS CLUB	307003/2023	05-001	418104/2022	300/2023	40/2023	420,00	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	13/04/2023	14/03/2023	420,00
48 - AQUAS CLUB	307003/2023	06-001	418104/2022	301/2023	60/2023	1.789,00	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	13/04/2023	14/03/2023	1.789,00
49 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	307004/2023	06-001	109003/2023	307/2023	62/2023	6.603,39	15/03/2023	15/03/2023	16/03/2023	16/03/2023	14/04/2023	16/03/2023	6.603,39
50 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	314001/2023	09-001	801529/2022	311/2023	1/2023	2.861,00	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	2.861,00
51 - Z G DE QUEIROZ - ME	314001/2023	05-001	107016/2022	310/2023	41/2023	1.288,00	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	1.288,00
52 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	301003/2023	06-001	215066/2022	339/2023	64/2023	9.607,00	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	9.607,00
53 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	317001/2023	03-001	913438/2022	333/2023	31/2023	330,00	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	330,00
54 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	321001/2023	02-001	523001/2022	329/2023	3/2023	227,36	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	227,36
55 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	317001/2023	06-001	913438/2022	335/2023	65/2023	120,00	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	120,00
56 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	321001/2023	05-001	523001/2022	327/2023	54/2023	1.364,16	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	1.364,16
57 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	317001/2023	07-001	913438/2022	336/2023	21/2023	120,00	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	120,00

MEDEIROS DIAS													
58 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	321001/2023	06-001	1020001/202	340/2023	66/2023	7.316,00	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	7.316,00
59 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324001/2023	06-001	1013005/202	359/2023	67/2023	2.114,30	28/03/2023	28/03/2023	29/03/2023	29/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	2.114,30
60 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324001/2023	03-001	1013005/202	360/2023	32/2023	822,60	28/03/2023	28/03/2023	29/03/2023	29/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	822,60
61 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324002/2023	03-001	704003/2022	353/2023	33/2023	2.659,76	28/03/2023	28/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	2.659,76
62 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324002/2023	06-001	704003/2022	354/2023	68/2023	756,15	28/03/2023	28/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	756,15
63 - Top Down Consultoria Ltda	103001/2023	03-001	125045/2023	375/2023	34/2023	3.250,00	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	3.250,00

Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
						Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
64 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	328007/2023	05-001	218044/2022	374/2023	62/2023	2.240,00	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	2.240,00
65 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	328001/2023	06-001	321020/2023	372/2023	72/2023	465,00	28/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	465,00
66 - Z G DE QUEIROZ - ME	329002/2023	05-001	107016/2022	377/2023	65/2023	1.303,49	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	1.303,00
67 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102003/2023	03-001	125046/2023	383/2023	36/2023	800,00	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	30/04/2023	03/04/2023	800,00
68 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2023	16-001	125047/2023	383/2023	3/2023	1.600,00	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	30/04/2023	03/04/2023	1.600,00
69 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	324001/2023	07-001	218001/2022	380/2023	23/2023	2.567,10	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	30/04/2023	03/04/2023	2.567,10
70 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	324005/2023	06-001	215066/2022	412/2023	76/2023	1.698,00	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/05/2023	05/04/2023	1.698,00
71 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	324002/2023	07-001	215066/2022	414/2023	24/2023	6.394,00	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/05/2023	05/04/2023	6.394,00
72 - RITA CANELA DA SILVA	105001/2023	05-001	125060/2023	421/2023	80/2023	600,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	600,00
73 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	105002/2023	05-001	125064/2023	422/2023	81/2023	450,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	450,00
74 - MATEUS DUARTE	103001/2023	08-001	131077/2023	429/2023	16/2023	300,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	300,00
75 - ELETRO AIRES LTDA	405001/2023	06-001	621003/2022	438/2023	81/2023	4.136,00	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	4.136,00
76 - AQUAS CLUB	406001/2023	05-001	418104/2022	437/2023	84/2023	504,00	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	504,00
77 - AQUAS CLUB	406001/2023	06-001	418104/2022	436/2023	82/2023	1.204,00	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	1.204,00
78 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	406004/2023	05-001	214073/2022	447/2023	87/2023	4.984,00	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	4.984,00
79 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	406003/2023	06-001	214073/2022	448/2023	86/2023	4.628,00	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	4.628,00
80 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	406004/2023	06-001	214073/2022	449/2023	87/2023	3.916,00	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	3.916,00
81 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	301002/2023	06-001	127015/2023	452/2023	88/2023	2.981,82	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/05/2023	13/04/2023	2.981,82
82 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	412001/2023	06-001	1020001/202	457/2023	89/2023	3.300,00	12/04/2023	12/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	12/05/2023	13/04/2023	3.300,00
83 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	412002/2023	06-001	1020001/202	458/2023	90/2023	5.436,00	12/04/2023	12/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	12/05/2023	13/04/2023	5.436,00

Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
						Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
84 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	413001/2023	06-001	109003/2023	466/2023	91/2023	29.604,38	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/05/2023	13/04/2023	29.604,38
85 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	404001/2023	07-001	218001/2022	475/2023	29/2023	7.460,50	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/05/2023	20/04/2023	7.460,50
86 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	404002/2023	07-001	214073/2022	477/2023	30/2023	3.255,00	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/05/2023	20/04/2023	3.255,00
87 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	413001/2023	03-001	210030/2022	489/2023	45/2023	195,84	17/04/2023	17/04/2023	19/04/2023	19/04/2023	17/05/2023	20/04/2023	195,84
88 - ROBERTO LEITE GAMA ME	407001/2023	05-001	418104/2022	485/2023	91/2023	360,40	17/04/2023	17/04/2023	17/04/2023	17/04/2023	17/05/2023	20/04/2023	360,40
89 - ROBERTO LEITE GAMA ME	407001/2023	06-001	418104/2022	486/2023	93/2023	360,00	17/04/2023	17/04/2023	17/04/2023	17/04/2023	17/05/2023	20/04/2023	360,00
90 - R J ASSESSORIAA MUNICIPIOS LTDA	403001/2023	03-001	321035/2023	493/2023	42/2023	3.500,00	18/04/2023	18/04/2023	19/04/2023	19/04/2023	18/05/2023	20/04/2023	3.500,00

91 - FUNDACAO GUIMARAES DUQUE	401001/2023	03-001 413039/2023	494/2023	46/2023	3.300,00	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023	19/05/2023	20/04/2023	3.300,00
92 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	419001/2023	02-001 112005/2022	497/2023	4/2023	176,70	19/04/2023	19/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	19/05/2023	20/04/2023	176,70
93 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	424001/2023	06-001 303016/2023	502/2023	96/2023	1.092,00	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023	25/05/2023	27/04/2023	1.092,00
94 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	424001/2023	07-001 303016/2023	503/2023	31/2023	273,00	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023	25/05/2023	27/04/2023	273,00
95 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	301002/2023	06-001 127015/2023	515/2023	94/2023	2.981,82	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/05/2023	27/04/2023	2.981,82
96 - A P DE SOUSA LTDA	425001/2023	06-001 901417/2022	510/2023	95/2023	35.062,18	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/05/2023	27/04/2023	35.062,18
97 - Top Down Consultoria Ltda	103001/2023	03-001 125045/2023	519/2023	48/2023	3.250,00	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/05/2023	27/04/2023	3.250,00
98 - RITA CANELA DA SILVA	105001/2023	05-001 125060/2023	527/2023	96/2023	600,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	600,00
99 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	105002/2023	05-001 125064/2023	528/2023	97/2023	450,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	450,00
100 - MATEUS DUARTE	103001/2023	08-001 131077/2023	535/2023	18/2023	300,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	300,00
101 - RUTH ATACAREJO EIRELI	427001/2023	03-001 1013005/202	554/2023	52/2023	1.046,40	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	1.046,40
102 - RUTH ATACAREJO EIRELI	427002/2023	06-001 1013005/202	555/2023	102/2023	1.231,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	1.231,00
103 - RUTH ATACAREJO EIRELI	427003/2023	06-001 704003/2022	560/2023	103/2023	780,37	03/05/2023	03/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	780,37
104 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	428001/2023	06-001 418010/2023	545/2023	104/2023	558,00	03/05/2023	03/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	558,00

Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
						Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
105 - VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA	425001/2023	03-001 413056/2023	562/2023	56/2023	4.497,00	03/05/2023	03/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	4.497,00
106 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	426001/2023	06-001 1020001/202	539/2023	106/2023	1.610,00	03/05/2023	03/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	1.610,00
107 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102003/2023	03-001 125046/2023	567/2023	54/2023	800,00	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	03/06/2023	04/05/2023	800,00
108 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2023	16-001 125047/2023	567/2023	4/2023	1.600,00	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	03/06/2023	04/05/2023	1.600,00
109 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	503003/2023	06-001 621003/2022	580/2023	109/2023	19.593,30	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	19.593,30
110 - AQUAS CLUB	504001/2023	06-001 418104/2022	586/2023	110/2023	2.062,50	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	2.062,50
111 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	505001/2023	06-001 109003/2023	597/2023	111/2023	44.009,42	08/05/2023	08/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	44.009,42
112 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	505002/2023	06-001 109003/2023	600/2023	112/2023	18.935,00	08/05/2023	08/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	18.935,00
113 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	505003/2023	06-001 1020001/202	612/2023	113/2023	7.290,00	09/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	08/06/2023	11/05/2023	7.290,00
114 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	505004/2023	06-001 1020001/202	613/2023	114/2023	7.138,00	09/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	08/06/2023	11/05/2023	7.138,00
115 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	509002/2023	05-001 301102/2023	630/2023	117/2023	3.344,80	10/05/2023	10/05/2023	11/05/2023	11/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	3.344,80
116 - LEANDRO MAX WELL LEITE DE SOUZA	512001/2023	07-001 512064/2023	639/2023	36/2023	1.600,00	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	11/06/2023	12/05/2023	1.600,00
117 - ADAILTON PEREIRA DA SILVA	512002/2023	07-001 512065/2023	638/2023	37/2023	1.400,00	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	11/06/2023	12/05/2023	1.400,00
118 - ITAMAR JOSE DE FREITAS	512003/2023	07-001 512066/2023	641/2023	38/2023	1.600,00	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	11/06/2023	12/05/2023	1.600,00
119 - ANTONIO FRANCISCO DA COSTA SOBRINHO	512004/2023	07-001 512067/2023	637/2023	39/2023	1.600,00	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	11/06/2023	12/05/2023	1.600,00
120 - GEREMIAS CARLOS DA SILVA COSTA	512005/2023	07-001 512068/2023	640/2023	40/2023	1.600,00	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	11/06/2023	12/05/2023	1.600,00
121 - ALCIVAN PEREIRA DA SILVA	512006/2023	07-001 512069/2023	642/2023	41/2023	1.400,00	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	11/06/2023	12/05/2023	1.400,00
122 - RAIMUNDO HENRIQUE SOBRINHO	512007/2023	07-001 512070/2023	635/2023	42/2023	1.600,00	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	11/06/2023	12/05/2023	1.600,00
123 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	515001/2023	06-001 621003/2022	647/2023	117/2023	11.671,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	11.671,00
124 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	512001/2023	05-001 523001/2022	654/2023	119/2023	1.978,15	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	1.978,15

Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
						Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
125 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	512008/2023	07-001 523001/2022	655/2023	43/2023	219,79	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	219,79
126 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	512001/2023	03-001 913438/2022	659/2023	59/2023	180,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	180,00
127 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	512002/2023	05-001 913438/2022	658/2023	120/2023	1.800,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	1.800,00

MEDEIROS DIAS														
128 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	512009/2023	07-001 913438/2022	657/2023	44/2023	336,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	336,00		
129 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	512003/2023	05-001 1013005/202	662/2023	121/2023	595,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	595,00		
130 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	512002/2023	06-001 913438/2022	653/2023	121/2023	120,00	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	16/06/2023	18/05/2023	120,00		
131 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	413002/2023	07-001 210030/2022	667/2023	45/2023	1.291,96	18/05/2023	18/05/2023	18/05/2023	18/05/2023	17/06/2023	18/05/2023	1.291,96		
132 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	413001/2023	02-001 210030/2022	668/2023	5/2023	1.404,79	18/05/2023	18/05/2023	18/05/2023	18/05/2023	17/06/2023	18/05/2023	1.404,79		
133 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	522002/2023	06-001 109003/2023	683/2023	126/2023	4.543,95	22/05/2023	22/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	21/06/2023	25/05/2023	4.543,95		
134 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	510001/2023	06-001 214073/2022	690/2023	122/2023	2.136,00	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	22/06/2023	25/05/2023	2.136,00		
135 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	510002/2023	06-001 218001/2022	691/2023	123/2023	6.867,10	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	22/06/2023	25/05/2023	6.867,10		
136 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	510003/2023	06-001 218001/2022	692/2023	124/2023	7.009,00	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	22/06/2023	25/05/2023	7.009,00		
137 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	510001/2023	07-001 218001/2022	695/2023	46/2023	5.127,32	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	22/06/2023	25/05/2023	5.127,32		
138 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	301002/2023	06-001 127015/2023	696/2023	127/2023	2.981,82	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	22/06/2023	25/05/2023	2.981,82		
139 - G M DOS SANTOS PONTES ME	523001/2023	09-001 801529/2022	707/2023	2/2023	3.999,40	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	23/06/2023	25/05/2023	3.999,40		
140 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	522004/2023	06-001 109003/2023	703/2023	129/2023	1.311,77	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	23/06/2023	25/05/2023	1.311,77		
141 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	522005/2023	06-001 109003/2023	701/2023	130/2023	1.094,41	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	23/06/2023	25/05/2023	1.094,41		
142 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	524001/2023	06-001 109003/2023	705/2023	131/2023	1.000,00	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	23/06/2023	25/05/2023	1.000,00		
Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (1500000-Recursos não Vinculados de Impostos)														
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto		
						Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento			
143 - A P DE SOUSA LTDA	526001/2023	06-001 901417/2022	724/2023	132/2023	35.062,18	30/05/2023	30/05/2023	30/05/2023	30/05/2023	29/06/2023	30/05/2023	35.062,18		
144 - A P DE SOUSA LTDA	526001/2023	03-001 901417/2022	720/2023	61/2023	78.693,68	30/05/2023	30/05/2023	30/05/2023	30/05/2023	29/06/2023	30/05/2023	78.693,68		
145 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	530001/2023	06-001 522061/2023	733/2023	135/2023	837,00	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	30/06/2023	01/06/2023	837,00		
146 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102003/2023	03-001 125046/2023	735/2023	62/2023	800,00	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	30/06/2023	01/06/2023	800,00		
147 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2023	16-001 125047/2023	7735/2023	6/2023	1.600,00	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	30/06/2023	01/06/2023	1.600,00		
148 - Top Down Consultoria Ltda	502002/2023	03-001 522063/2023	727/2023	63/2023	3.250,00	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	30/06/2023	01/06/2023	3.250,00		
149 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	531001/2023	07-001 303016/2023	736/2023	49/2023	273,00	01/06/2023	01/06/2023	01/06/2023	01/06/2023	01/07/2023	01/06/2023	273,00		
150 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	531001/2023	05-001 303016/2023	737/2023	135/2023	2.730,00	01/06/2023	01/06/2023	01/06/2023	01/06/2023	01/07/2023	01/06/2023	2.730,00		
151 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	531002/2023	06-001 303016/2023	738/2023	136/2023	819,00	01/06/2023	01/06/2023	01/06/2023	01/06/2023	01/07/2023	01/06/2023	819,00		
152 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	601006/2023	05-001 117001/2022	747/2023	142/2023	6.130,80	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/07/2023	02/06/2023	6.130,80		
153 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	601007/2023	05-001 117001/2022	746/2023	143/2023	7.262,64	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/07/2023	02/06/2023	7.262,64		
154 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	403001/2023	03-001 321035/2023	766/2023	64/2023	3.500,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	3.500,00		
155 - RITA CANELA DA SILVA	105001/2023	05-001 125060/2023	753/2023	146/2023	600,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	600,00		
156 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	105002/2023	05-001 125064/2023	754/2023	147/2023	450,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	450,00		
157 - MATEUS DUARTE	103001/2023	08-001 131077/2023	762/2023	26/2023	300,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	300,00		
158 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	601010/2023	05-001 429256/2022	785/2023	153/2023	1.237,50	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/07/2023	07/06/2023	1.237,50		
159 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	601011/2023	05-001 429256/2022	788/2023	154/2023	4.067,50	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/07/2023	07/06/2023	4.067,50		
160 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	606001/2023	07-001 223165/2023	814/2023	55/2023	2.015,41	13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/07/2023	15/06/2023	2.015,41		

161 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	606002/2023	06-001 223165/2023	813/2023	145/2023	1.974,54	13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/07/2023	15/06/2023	1.974,54
Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (1500000-Recursos não Vinculados de Impostos)												
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas		Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
						Autuação	Atesto					
162 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	614003/2023	06-001 1020001/202	82/2023	152/2023	7.563,00	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	7.563,00
163 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	614004/2023	06-001 214073/2022	863/2023	154/2023	3.916,00	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	3.916,00
164 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	529001/2023	05-001 1013005/202	872/2023	160/2023	3.978,00	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	3.978,00
165 - RUTH ATACAREJO EIRELI	621001/2023	05-001 1013005/202	880/2023	163/2023	19.422,46	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	19.422,46
166 - RUTH ATACAREJO EIRELI	621001/2023	03-001 1013005/202	879/2023	71/2023	1.226,80	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	1.226,80
167 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI	301002/2023	06-001 127015/2023	888/2023	158/2023	2.981,82	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	2.981,82
168 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	621001/2023	07-001 223165/2023	886/2023	57/2023	3.793,20	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	3.793,20
169 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	621002/2023	07-001 214073/2022	887/2023	58/2023	5.425,00	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	5.425,00
170 - ROBERTO LEITE GAMA ME	614007/2023	06-001 418104/2022	882/2023	161/2023	420,00	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	420,00
171 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS - ME	622001/2023	07-001 215066/2022	891/2023	59/2023	4.674,00	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	4.674,00
172 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	627001/2023	03-001 913438/2022	902/2023	74/2023	168,00	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	168,00
173 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	627002/2023	03-001 1013005/202	903/2023	75/2023	532,00	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	532,00
174 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	627002/2023	05-001 913438/2022	901/2023	168/2023	2.160,00	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	2.160,00
175 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	627003/2023	05-001 1013005/202	904/2023	169/2023	1.190,00	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	1.190,00
176 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	627001/2023	06-001 913438/2022	900/2023	164/2023	102,00	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	102,00
177 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	628001/2023	06-001 620092/2023	913/2023	165/2023	651,00	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	651,00
178 - TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO	613004/2023	06-001 530104/2023	915/2023	167/2023	1.080,00	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	1.080,00
179 - Top Down Consultoria Ltda	502002/2023	03-001 522063/2023	918/2023	76/2023	3.250,00	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	3.250,00
180 - A P DE SOUSA LTDA	628001/2023	03-001 901417/2022	919/2023	77/2023	88.859,27	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	88.859,27
Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (1500000-Recursos não Vinculados de Impostos)												
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas		Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
						Autuação	Atesto					
181 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102003/2023	03-001 125046/2023	950/2023	78/2023	800,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	800,00
182 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2023	16-001 125047/2023	950/2023	8/2023	1.600,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	1.600,00
183 - R J ASSESSORIAA MUNICIPIOS LTDA	403001/2023	03-001 321035/2023	960/2023	79/2023	3.500,00	03/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	3.500,00
184 - RUTH ATACAREJO EIRELI	703001/2023	05-001 1013005/202	962/2023	184/2023	27.550,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	27.550,00
185 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	628003/2023	06-001 1020001/202	948/2023	171/2023	4.806,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	4.806,00
186 - RUTH ATACAREJO EIRELI	703001/2023	03-001 1013005/202	961/2023	80/2023	690,98	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	690,98
187 - RUTH ATACAREJO EIRELI	703001/2023	09-001 1013005/202	966/2023	4/2023	874,20	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	874,20
188 - RUTH ATACAREJO EIRELI	703002/2023	07-001 1013005/202	964/2023	61/2023	672,60	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	672,60
189 - RUTH ATACAREJO EIRELI	703002/2023	03-001 704003/2022	969/2023	81/2023	2.074,17	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	2.074,17
190 - RUTH ATACAREJO EIRELI	703002/2023	06-001 704003/2022	971/2023	173/2023	145,13	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	145,13
191 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	706001/2023	05-001 429256/2022	983/2023	189/2023	3.575,00	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	3.575,00
192 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	706005/2023	05-001 303016/2023	990/2023	193/2023	3.276,00	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	3.276,00
193 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705001/2023	06-001 109003/2023	980/2023	174/2023	22.950,00	06/07/2023	06/07/2023	07/07/2023	07/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	22.950,00
194 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	706001/2023	06-001 303016/2023	991/2023	175/2023	682,50	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	682,50
195 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705002/2023	06-001 109003/2023	977/2023	176/2023	21.030,00	06/07/2023	06/07/2023	07/07/2023	07/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	21.030,00
196 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	706001/2023	07-001 303016/2023	992/2023	62/2023	273,00	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	273,00

197 - RITA CANELA DA SILVA	105001/2023	05-001 125060/2023	998/2023	194/2023	600,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	600,00
198 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	105002/2023	05-001 125064/2023	999/2023	195/2023	450,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	450,00
199 - MATEUS DUARTE	103001/2023	08-001 131077/2023	1007/2023	32/2023	300,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	300,00
200 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	705001/2023	07-001 223165/2023	1018/2023	65/2023	8.352,67	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	11/08/2023	13/07/2023	8.352,67
201 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	619001/2023	05-001 510230/2022	1012/2023	199/2023	8.430,20	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	11/08/2023	13/07/2023	8.430,20

Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (1500000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
						Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
202 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	619001/2023	03-001 510230/2022	1013/2023	85/2023	3.804,00	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	11/08/2023	13/07/2023	3.804,00
203 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	619002/2023	06-001 510230/2022	1014/2023	182/2023	2.098,00	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	11/08/2023	13/07/2023	2.098,00
204 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	705003/2023	06-001 223165/2023	1017/2023	183/2023	4.349,10	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	11/08/2023	13/07/2023	4.349,10
205 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	710001/2023	06-001 1020001/202	1025/2023	185/2023	5.846,00	12/07/2023	12/07/2023	13/07/2023	13/07/2023	11/08/2023	13/07/2023	5.846,00
206 - MOREIRA MOTTA PRODUCOES E ENTRETENIMENTO LTDA	718001/2023	08-001 711005/2023	1028/2023	33/2023	32.500,00	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	32.500,00
207 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	713001/2023	05-001 314001/2023	1043/2023	202/2023	3.120,00	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	3.120,00
208 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	713001/2023	07-001 314001/2023	1041/2023	66/2023	2.340,00	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	2.340,00
209 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	713002/2023	05-001 314001/2023	1045/2023	203/2023	2.730,00	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	2.730,00
210 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	726001/2023	06-001 505004/2023	1060/2023	189/2023	11.500,80	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	26/08/2023	27/07/2023	11.500,80
211 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	706002/2023	06-001 621003/2022	1063/2023	190/2023	34.198,88	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	26/08/2023	27/07/2023	34.198,88
212 - LA DO N BRITO - ME	719002/2023	05-001 428110/2023	1056/2023	207/2023	6.907,00	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	26/08/2023	27/07/2023	6.907,00
213 - A P DE SOUSA LTDA	726001/2023	03-001 901417/2022	1084/2023	90/2023	88.859,27	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	01/09/2023	02/08/2023	88.859,27
214 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	301002/2023	06-001 127015/2023	1114/2023	194/2023	2.981,81	02/08/2023	02/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	01/09/2023	03/08/2023	2.981,81
215 - R J ASSESSORIA MUNICÍPIOS LTDA	403001/2023	03-001 321035/2023	1112/2023	91/2023	3.500,00	02/08/2023	02/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	01/09/2023	03/08/2023	3.500,00
216 - Top Down Consultoria Ltda	502002/2023	03-001 522063/2023	1126/2023	92/2023	3.250,00	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	03/08/2023	3.250,00
217 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102003/2023	03-001 125046/2023	1124/2023	94/2023	800,00	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	03/08/2023	800,00
218 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2023	16-001 125047/2023	1124/2023	9/2023	1.600,00	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	03/08/2023	1.600,00
219 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	728001/2023	06-001 731145/2023	1122/2023	196/2023	744,00	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	03/08/2023	744,00
220 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	719002/2023	03-001 731155/2023	1137/2023	97/2023	3.903,51	04/08/2023	04/08/2023	04/08/2023	04/08/2023	03/09/2023	04/08/2023	3.903,51
221 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	725001/2023	09-001 801529/2022	1179/2023	6/2023	1.907,90	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	1.907,90

Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (1500000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
						Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
222 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	809002/2023	05-001 301102/2023	1143/2023	226/2023	4.644,20	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	4.644,20
223 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	802001/2023	07-001 223165/2023	1147/2023	69/2023	5.963,39	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	5.963,39
224 - RUTH ATACAREJO EIRELI	801004/2023	05-001 1013005/202	1158/2023	228/2023	26.217,05	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	26.217,05
225 - RUTH ATACAREJO EIRELI	802001/2023	03-001 1013005/202	1161/2023	101/2023	695,20	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	695,20
226 - RUTH ATACAREJO EIRELI	802003/2023	07-001 1013005/202	1160/2023	71/2023	672,60	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	672,60
227 - RUTH ATACAREJO EIRELI	801005/2023	05-001 704003/2022	1157/2023	230/2023	3.781,70	09/08/2023	09/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	3.781,70
228 - RUTH ATACAREJO EIRELI	801001/2023	03-001 704003/2022	1153/2023	102/2023	1.528,52	09/08/2023	09/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	1.528,52
229 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	809001/2023	07-001 303016/2023	1187/2023	72/2023	273,00	09/08/2023	09/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	273,00
230 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	809001/2023	06-001 303016/2023	1189/2023	202/2023	1.365,00	09/08/2023	09/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	1.365,00
231 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	810001/2023	06-001 109003/2023	1202/2023	203/2023	16.050,00	10/08/2023	10/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	16.050,00
232 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	810002/2023	06-001 109003/2023	1203/2023	204/2023	22.520,58	10/08/2023	10/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	22.520,58

233 - GEORGIA KARLA MEDEIROS DIAS	DE	810003/2023	05-001 1013005/202	1211/2023	235/2023	3.451,00	10/08/2023	10/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	3.451,00
234 - GEORGIA KARLA MEDEIROS DIAS	DE	810001/2023	03-001 1013005/202	1207/2023	104/2023	608,00	10/08/2023	10/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	608,00
235 - COOPERATIVA AGRICULTURA FAMILIAR APODI	DA DE	810004/2023	05-001 301102/2023	1192/2023	236/2023	2.649,75	10/08/2023	10/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	2.649,75
236 - COOPERATIVA AGRICULTURA FAMILIAR APODI	DA DE	810005/2023	05-001 301102/2023	1193/2023	237/2023	75,84	10/08/2023	10/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	75,84
237 - TOPCOM - COMERCIO MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO	DE	809002/2023	06-001 731214/2023	1205/2023	207/2023	1.120,00	10/08/2023	10/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	1.120,00
238 - TOPCOM - COMERCIO MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO	DE	809003/2023	06-001 731215/2023	1206/2023	208/2023	3.127,39	10/08/2023	10/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	3.127,39
239 - RITA CANELA DA SILVA		105001/2023	05-001 125060/2023	1213/2023	238/2023	600,00	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	600,00
240 - EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA	DE	105002/2023	05-001 125064/2023	1214/2023	239/2023	450,00	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	450,00
241 - MATEUS DUARTE		103001/2023	08-001 131077/2023	1221/2023	41/2023	300,00	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	300,00
Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (1500000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
242 - GEORGIA KARLA MEDEIROS DIAS	DE	811001/2023	05-001 523001/2022	1230/2023	242/2023	1.044,48	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	1.044,48
243 - GEORGIA KARLA MEDEIROS DIAS	DE	811001/2023	02-001 523001/2022	1229/2023	8/2023	835,59	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	835,59
244 - GEORGIA KARLA MEDEIROS DIAS	DE	811001/2023	07-001 523001/2022	1227/2023	77/2023	104,45	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	104,45
245 - 30.173.266 MARCELO BENTO SOARES		816001/2023	02-001 703221/2023	1236/2023	9/2023	17.550,00	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	16/09/2023	18/08/2023	17.550,00
246 - DOROTEU EVENTOS, PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA		801001/2023	09-001 605094/2023	1243/2023	7/2023	12.000,00	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	16/09/2023	18/08/2023	12.000,00
247 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS		811002/2023	07-001 223165/2023	1254/2023	78/2023	3.446,58	18/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	17/09/2023	18/08/2023	3.446,58
248 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA		710001/2023	02-001 804241/2023	1267/2023	10/2023	10.200,00	23/08/2023	23/08/2023	23/08/2023	23/08/2023	22/09/2023	25/08/2023	10.200,00
249 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA		822001/2023	06-001 1020001/202	1260/2023	213/2023	15.060,00	23/08/2023	23/08/2023	24/08/2023	24/08/2023	22/09/2023	25/08/2023	15.060,00
250 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS		821001/2023	05-001 301102/2023	1266/2023	246/2023	2.123,62	23/08/2023	23/08/2023	24/08/2023	24/08/2023	22/09/2023	25/08/2023	2.123,62
251 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS		823001/2023	05-001 320007/2023	1257/2023	247/2023	5.500,70	23/08/2023	23/08/2023	24/08/2023	24/08/2023	22/09/2023	25/08/2023	5.500,70
252 - Top Down Consultoria Ltda		502002/2023	03-001 522063/2023	1271/2023	108/2023	3.250,00	31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	30/09/2023	01/09/2023	3.250,00
253 - KEILLA TAISE LOPES MATOS - ME	DE	810002/2023	03-001 823264/2023	1281/2023	110/2023	900,00	31/08/2023	31/08/2023	01/09/2023	01/09/2023	30/09/2023	01/09/2023	900,00
254 - KEILLA TAISE LOPES MATOS - ME	DE	810001/2023	16-001 823265/2023	1281/2023	10/2023	2.100,00	31/08/2023	31/08/2023	01/09/2023	01/09/2023	30/09/2023	01/09/2023	2.100,00
255 - JOSE REIS DE OLIVEIRA		829001/2023	05-001 301102/2023	1300/2023	252/2023	4.628,72	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/10/2023	01/09/2023	4.628,72
256 - LUIZ FRANCISCO CARVALHO	DE	829002/2023	05-001 301102/2023	1299/2023	253/2023	2.036,80	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/10/2023	01/09/2023	2.036,80
257 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA		403001/2023	03-001 321035/2023	1316/2023	112/2023	3.500,00	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	3.500,00
258 - RUTH ATACAREJO EIRELI		824002/2023	05-001 704003/2022	1306/2023	256/2023	4.171,67	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	4.171,67
259 - L & N AUTO CENTER LTDA		830001/2023	07-001 612060/2023	1310/2023	82/2023	198,00	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	198,00
260 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	DE	906001/2023	07-001 303016/2023	1343/2023	84/2023	273,00	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/10/2023	08/09/2023	273,00

Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (1500000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
261 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		301002/2023	06-001 127015/2023	1351/2023	224/2023	2.981,81	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/10/2023	08/09/2023	2.981,81
262 - RITA CANELA DA SILVA		105001/2023	05-001 125060/2023	1353/2023	272/2023	600,00	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/10/2023	13/09/2023	600,00
263 - EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA	DE	105002/2023	05-001 125064/2023	1354/2023	273/2023	450,00	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/10/2023	13/09/2023	450,00

264 - MATEUS DUARTE	103001/2023	08-001	131077/2023	1361/2023	45/2023	300,00	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/10/2023	13/09/2023	300,00
265 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	908001/2023	07-001	109003/2023	1369/2023	86/2023	1.920,00	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/10/2023	13/09/2023	1.920,00
266 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	710001/2023	02-001	804241/2023	1371/2023	11/2023	10.200,00	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/10/2023	13/09/2023	10.200,00
267 - MOREIRA MOTTA PRODUCOES E ENTRETENIMENTO LTDA	718001/2023	08-001	711005/2023	1388/2023	46/2023	32.500,00	13/09/2023	13/09/2023	13/09/2023	13/09/2023	13/10/2023	13/09/2023	32.500,00
268 - J HUDSON DE ALMEIDA	915003/2023	08-001	829104/2023	1397/2023	51/2023	8.000,00	19/09/2023	19/09/2023	21/09/2023	21/09/2023	19/10/2023	21/09/2023	8.000,00
269 - ELIZABETH FREITAS DE SOUZA 09056401440	915005/2023	08-001	830061/2023	1396/2023	53/2023	30.000,00	19/09/2023	19/09/2023	21/09/2023	21/09/2023	19/10/2023	21/09/2023	30.000,00
270 - F P VASQUES	915004/2023	08-001	904272/2023	1398/2023	52/2023	30.245,00	20/09/2023	20/09/2023	21/09/2023	21/09/2023	20/10/2023	22/09/2023	30.245,00
271 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	918001/2023	06-001	223165/2023	1403/2023	235/2023	2.668,87	20/09/2023	20/09/2023	21/09/2023	21/09/2023	20/10/2023	21/09/2023	2.668,87
272 - FRANCISCO CESAR DE GÓIS	908001/2023	08-001	831017/2023	1412/2023	54/2023	4.000,00	21/09/2023	21/09/2023	21/09/2023	21/09/2023	21/10/2023	27/09/2023	4.000,00
273 - JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME	915006/2023	08-001	829103/2023	1416/2023	55/2023	30.000,00	22/09/2023	22/09/2023	22/09/2023	22/09/2023	22/10/2023	22/09/2023	30.000,00
274 - R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI	901002/2023	06-001	911036/2023	1417/2023	236/2023	59.258,76	22/09/2023	22/09/2023	22/09/2023	22/09/2023	22/10/2023	22/09/2023	59.258,76
						1.540.671,98							1.540.671,98

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.227-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	802001/2022	14-001	30030414/20	8/2023	1/2023	2.140,00	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	02/02/2023	17/01/2023	2.140,00
2 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1230003/2022	14-001	210030/2022	21/2023	2/2023	2.272,95	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	03/02/2023	17/02/2023	2.272,95
3 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	1230002/2022	14-001	112005/2022	11/2023	17/2023	1.200,00	01/02/2023	01/02/2023	01/02/2023	01/02/2023	03/03/2023	17/02/2023	1.200,00
4 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	104012/2023	14-001	125052/2023	116/2023	14/2023	2.140,00	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023	08/03/2023	13/02/2023	2.140,00
5 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	104012/2023	14-001	125052/2023	240/2023	20/2023	2.140,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	20/03/2023	2.140,00
6 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	321001/2023	14-001	523001/2022	330/2023	28/2023	227,36	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	227,36
7 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	317001/2023	14-001	913438/2022	338/2023	29/2023	432,00	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	432,00
8 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	104012/2023	14-001	125052/2023	450/2023	35/2023	2.140,00	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	14/04/2023	2.140,00
9 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	410001/2023	14-001	109003/2023	463/2023	37/2023	3.198,00	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/05/2023	14/04/2023	3.198,00
10 - Z G DE QUEIROZ - ME	419002/2023	14-001	107016/2022	541/2023	42/2023	2.280,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	2.280,00
11 - RUTH ATACAREJO EIRELI	427001/2023	14-001	1013005/202	553/2023	43/2023	1.677,37	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	1.677,37
12 - RUTH ATACAREJO EIRELI	427002/2023	14-001	704003/2022	559/2023	44/2023	1.176,40	03/05/2023	03/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	1.176,40
13 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	104012/2023	14-001	125052/2023	568/2023	45/2023	2.140,00	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	03/06/2023	04/05/2023	2.140,00
14 - MIKÍAS LEITE FERNANDES 05744625461	504001/2023	14-001	303016/2023	571/2023	46/2023	405,00	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	03/06/2023	04/05/2023	405,00
15 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	505001/2023	14-001	109003/2023	601/2023	48/2023	3.138,85	08/05/2023	08/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	3.138,85
16 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	522001/2023	14-001	109003/2023	685/2023	58/2023	2.725,01	22/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	22/06/2023	01/06/2023	2.725,01
17 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	104012/2023	14-001	125052/2023	808/2023	63/2023	2.140,00	12/06/2023	12/06/2023	12/06/2023	12/06/2023	12/07/2023	16/06/2023	2.140,00
18 - Z G DE QUEIROZ - ME	530001/2023	14-001	107016/2022	823/2023	64/2023	3.240,40	14/06/2023	14/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	14/07/2023	16/06/2023	3.240,40
19 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	621001/2023	14-001	510230/2022	859/2023	69/2023	3.596,50	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	09/08/2023	3.596,50
20 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	104012/2023	14-001	125052/2023	955/2023	81/2023	2.140,00	05/07/2023	05/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	2.140,00
21 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	104012/2023	14-001	125052/2023	1127/2023	86/2023	2.140,00	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	04/08/2023	2.140,00
22 - RUTH ATACAREJO EIRELI	801001/2023	14-001	1013005/202	1156/2023	92/2023	1.539,81	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	1.539,81

23 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	811001/2023	14-001	523001/2022	1228/2023	94/2023	313,35	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	313,35
Lista Classificatória Credor: 1.227-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
24 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	823001/2023	14-001	320007/2023	1259/2023	97/2023	2.557,91	23/08/2023	23/08/2023	24/08/2023	24/08/2023	22/09/2023	25/08/2023	2.557,91
25 - RUTH ATACAREJO EIRELI	824002/2023	14-001	704003/2022	1307/2023	100/2023	1.084,47	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	1.084,47
26 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	104012/2023	14-001	125052/2023	1340/2023	102/2023	2.140,00	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/10/2023	05/09/2023	2.140,00
						50.325,38							50.325,38
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Lista Classificatória Credor: 1.228-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16310000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.	1101004/2022	13-001	120033/2022	58/2022	15/2023	7.198,00	24/01/2023	24/01/2023	24/01/2023	24/01/2023	23/02/2023	01/02/2023	7.198,00
2 - YPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	220001/2023	13-001	1111893/2022	214/2023	51/2023	140.811,80	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	02/03/2023	140.811,80
3 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIR	516001/2023	13-001	1125009/2022	711/2023	183/2023	1.580,00	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	23/06/2023	26/06/2023	1.580,00
4 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	502006/2023	13-001	1125009/2022	810/2023	214/2023	2.900,00	13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/07/2023	26/06/2023	2.900,00
5 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	906002/2023	13-001	711001/2023	1375/2023	353/2023	4.120,00	12/09/2023	12/09/2023	13/09/2023	13/09/2023	12/10/2023	14/09/2023	4.120,00
						156.609,80							156.609,80
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Lista Classificatória Credor: 1.229-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	1101001/2022	06-001	30031022/20	59/2023	11/2023	316.566,29	24/01/2023	24/01/2023	24/01/2023	24/01/2023	23/02/2023	23/02/2023	316.566,29
2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	401003/2022	06-001	20200142/20	102/2023	21/2023	152.006,26	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	04/03/2023	17/02/2023	152.006,26
3 - ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.	27100002/2020	05-001	2710002/202	388/2023	78/2023	45.899,89	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	45.899,89
						514.472,44							514.472,44
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Lista Classificatória Credor: 1.230-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RUTH ATACAREJO EIRELI	124006/2023	14-001	704003/2022	76/2023	8/2023	1.738,63	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	1.738,63
2 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124007/2023	14-001	523001/2022	61/2023	9/2023	543,90	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	543,90
3 - RUTH ATACAREJO EIRELI	124008/2023	14-001	1013005/202	73/2023	10/2023	2.537,33	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	2.537,33
4 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124009/2023	14-001	913438/2022	65/2023	11/2023	492,00	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	492,00
5 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124010/2023	14-001	1013005/202	64/2023	12/2023	517,50	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	517,50
6 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	208001/2023	14-001	117002/2022	151/2023	15/2023	2.850,00	08/02/2023	08/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	2.850,00
7 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	216001/2023	14-001	117002/2022	188/2023	16/2023	1.402,96	17/02/2023	17/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	19/03/2023	24/02/2023	1.402,96
8 - Z G DE QUEIROZ - ME	303001/2023	14-001	107016/2022	258/2023	22/2023	1.369,10	07/03/2023	07/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	06/04/2023	14/03/2023	1.369,10
9 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	307001/2023	14-001	109003/2023	264/2023	23/2023	1.864,00	07/03/2023	07/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	06/04/2023	14/03/2023	1.864,00
10 - RUTH ATACAREJO EIRELI	306001/2023	14-001	1013005/202	267/2023	21/2023	1.630,28	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	1.630,28
11 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	320001/2023	14-001	429256/2022	345/2023	30/2023	2.378,00	23/03/2023	23/03/2023	23/03/2023	23/03/2023	22/04/2023	23/03/2023	2.378,00
12 - RUTH ATACAREJO	324001/2023	14-001	1013005/202	4004/2023	31/2023	2.622,24	28/03/2023	28/03/2023	29/03/2023	29/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	2.622,24

EIRELI														
13 - ASSOCIACAO DOS AQUICULTORES DO APODI	405001/2023	14-001	327019/2023	460/2023	36/2023	17.568,00	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/05/2023	17/04/2023	17.568,00	
14 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	512008/2023	14-001	1013005/202	660/2023	56/2023	527,80	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	527,80	
15 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	627002/2023	14-001	913438/2022	898/2023	73/2023	372,00	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	372,00	
16 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705001/2023	14-001	109003/2023	979/2023	82/2023	3.236,72	06/07/2023	06/07/2023	07/07/2023	07/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	3.236,72	
17 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	908002/2023	14-001	109003/2023	1381/2023	106/2023	3.636,10	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/10/2023	13/09/2023	3.636,10	
						45.286,56							45.286,56	

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.231-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
1 - A P DE SOUSA LTDA	131001/2023	14-001	901417/2022	95/2023	13/2023	5.060,52	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	02/03/2023	31/01/2023	5.060,00
2 - A P DE SOUSA LTDA	228001/2023	14-001	901417/2022	230/2023	19/2023	4.699,06	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	01/04/2023	02/03/2023	4.699,06
3 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324002/2023	14-001	704003/2022	355/2023	32/2023	1.214,32	28/03/2023	28/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	1.214,32
4 - A P DE SOUSA LTDA	329001/2023	14-001	901417/2022	363/2023	33/2023	4.699,06	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	4.699,06
5 - FLUXO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO LTDA	327002/2023	14-001	104053/2023	484/2023	38/2023	17.476,00	17/04/2023	17/04/2023	19/04/2023	19/04/2023	17/05/2023	20/04/2023	17.476,00
6 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	419001/2023	14-001	112005/2022	496/2023	39/2023	1.296,30	19/04/2023	19/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	19/05/2023	20/04/2023	1.296,30
7 - A P DE SOUSA LTDA	425001/2023	14-001	901417/2022	510/2023	40/2023	4.699,06	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/05/2023	27/04/2023	4.699,06
8 - MR TECH INFORMATICA LTDA	404001/2023	14-001	704062/2022	577/2023	47/2023	9.974,00	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	03/06/2023	04/05/2023	9.974,00
9 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	509001/2023	14-001	510230/2022	611/2023	49/2023	3.399,50	09/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	08/06/2023	11/05/2023	3.399,50
10 - A P DE SOUSA LTDA	526001/2023	14-001	901417/2022	719/2023	59/2023	4.699,06	30/05/2023	30/05/2023	30/05/2023	30/05/2023	29/06/2023	30/05/2023	4.699,06
11 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	529001/2023	14-001	303016/2023	724/2023	61/2023	405,00	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	30/06/2023	01/06/2023	405,00
12 - Z G DE QUEIROZ - ME	530002/2023	14-001	107016/2022	821/2023	65/2023	1.130,00	14/06/2023	14/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	14/07/2023	15/06/2023	1.130,00
13 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	614001/2023	14-001	109003/2023	836/2023	66/2023	1.900,00	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	15/06/2023	1.900,00
14 - RUTH ATACAREJO EIRELI	621002/2023	14-001	1013005/202	875/2023	70/2023	1.765,19	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	1.765,19
15 - RUTH ATACAREJO EIRELI	622001/2023	14-001	704003/2022	876/2023	71/2023	969,23	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	969,23
16 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	627001/2023	14-001	1013005/202	906/2023	72/2023	1.072,50	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	1.072,50
17 - A P DE SOUSA LTDA	628001/2023	14-001	901417/2022	920/2023	74/2023	5.282,66	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	5.282,66
18 - CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	627001/2023	17-001	620096/2023	926/2023	7/2023	660,00	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/07/2023	30/06/2023	660,00
19 - CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	615001/2023	17-001	620097/2023	106/2023	8/2023	8.540,00	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/07/2023	30/06/2023	8.540,00
20 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	628002/2023	14-001	429256/2022	943/2023	76/2023	4.100,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	4.100,00
21 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	704001/2023	14-001	303016/2023	951/2023	77/2023	324,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	324,00

Lista Classificatória Credor: 1.231-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
22 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	628003/2023	14-001	429256/2022	945/2023	78/2023	2.025,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	2.025,00
23 - RUTH ATACAREJO EIRELI	703001/2023	14-001	1013005/202	968/2023	79/2023	2.225,89	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	2.225,89
24 - RUTH ATACAREJO EIRELI	703002/2023	14-001	704003/2022	972/2023	80/2023	753,75	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	753,75
25 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	712001/2023	14-001	510230/2022	1027/2023	83/2023	2.250,00	13/07/2023	13/07/2023	13/07/2023	13/07/2023	12/08/2023	13/07/2023	2.250,00
26 - LA DO N BRITO - ME	719001/2023	14-001	428110/2023	1058/2023	84/2023	3.547,00	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	26/08/2023	27/07/2023	3.547,00
27 - A P DE SOUSA LTDA	802001/2023	14-001	901417/2022	1081/2023	85/2023	5.282,66	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	01/09/2023	02/08/2023	5.282,66

28 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	802002/2023	14-001	303016/2023	1109/2023	89/2023	405,00	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	01/09/2023	03/08/2023	405,00
29 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	719002/2023	14-001	705166/2023	1136/2023	90/2023	721,28	04/08/2023	04/08/2023	04/08/2023	04/08/2023	03/09/2023	04/08/2023	721,28
30 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	810001/2023	14-001	109003/2023	1199/2023	93/2023	4.147,46	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	4.147,46
31 - CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	814001/2023	17-001	801235/2023	1249/2023	13/2023	17.300,00	18/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	17/09/2023	18/08/2023	17.300,00
32 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	710001/2023	14-001	804242/2023	1269/2023	98/2023	5.900,00	24/08/2023	24/08/2023	24/08/2023	24/08/2023	23/09/2023	25/08/2023	5.900,00
33 - A P DE SOUSA LTDA	828001/2023	14-001	901417/2022	1286/2023	99/2023	5.282,66	31/08/2023	31/08/2023	01/09/2023	01/09/2023	30/09/2023	01/09/2023	5.282,66
34 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	904001/2023	14-001	303016/2023	1331/2023	101/2023	405,00	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/10/2023	05/09/2023	405,00
35 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	905001/2023	14-001	510230/2022	1333/2023	103/2023	2.606,00	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/10/2023	05/09/2023	2.606,00
36 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	906001/2023	14-001	320007/2023	1346/2023	104/2023	2.277,35	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/10/2023	08/09/2023	2.277,35
37 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	908001/2023	14-001	109003/2023	1369/2023	105/2023	3.003,20	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/10/2023	13/09/2023	3.003,20
38 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	710001/2023	14-001	804242/2023	1370/2023	107/2023	5.900,00	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/10/2023	13/09/2023	5.900,00
39 - CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	911001/2023	17-001	911010/2023	130/2023	15/2023	26.900,00	13/09/2023	13/09/2023	13/09/2023	13/09/2023	13/10/2023	13/09/2023	26.900,00
40 - A P DE SOUSA LTDA	926001/2023	14-001	901417/2022	1422/2023	109/2023	5.282,66	28/09/2023	28/09/2023	28/09/2023	28/09/2023	28/10/2023	28/09/2023	5.282,66
						179.580,37							179.579,85

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.234-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17010000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	307002/2023	05-001	109003/2023	263/2023	39/2023	4.310,00	07/03/2023	07/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	06/04/2023	15/03/2023	4.310,00
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	511001/2023	05-001	109003/2023	632/2023	118/2023	10.109,00	11/05/2023	11/05/2023	11/05/2023	11/05/2023	10/06/2023	11/05/2023	10.109,00
3 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	705001/2023	05-001	223165/2023	975/2023	187/2023	12.524,64	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	12.524,64
4 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	705002/2023	05-001	223165/2023	976/2023	188/2023	10.339,74	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	05/08/2023	10/07/2023	10.339,74
5 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	706002/2023	05-001	109003/2023	988/2023	190/2023	9.240,00	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	9.240,00
6 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	802002/2023	05-001	223165/2023	1150/2023	229/2023	9.571,29	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	9.571,29
7 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	810001/2023	05-001	109003/2023	1200/2023	233/2023	12.821,00	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	12.821,00
						68.915,67							68.915,67

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.236-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15530000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE))

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	317001/2023	05-001	117001/2022	321/2023	43/2023	2.652,75	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	2.652,75
2 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	317002/2023	05-001	117001/2022	313/2023	44/2023	1.591,65	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	1.591,65
3 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	317003/2023	05-001	117001/2022	314/2023	45/2023	2.829,60	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	2.829,60
4 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	317004/2023	05-001	117001/2022	315/2023	46/2023	2.122,20	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	2.122,20
5 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	320001/2023	05-001	117001/2022	316/2023	48/2023	3.183,30	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	3.183,30

6 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	317005/2023	05-001	117001/2022	317/2023	49/2023	2.299,05	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	2.299,05
7 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	317006/2023	05-001	117001/2022	318/2023	50/2023	1.485,54	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	1.485,54
8 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	317007/2023	05-001	117001/2022	319/2023	51/2023	2.971,08	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	2.971,08
9 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	317008/2023	05-001	117001/2022	320/2023	52/2023	2.299,05	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	2.299,05
10 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	508001/2023	05-001	117001/2022	615/2023	106/2023	4.008,60	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	4.008,60
11 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	508002/2023	05-001	117001/2022	616/2023	107/2023	6.366,60	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	6.366,60
12 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	508003/2023	05-001	117001/2022	617/2023	108/2023	4.598,10	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	4.598,10
13 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	508004/2023	05-001	117001/2022	618/2023	109/2023	2.971,08	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	2.971,08
14 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	508005/2023	05-001	117001/2022	619/2023	110/2023	5.942,16	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	5.942,16
15 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	508006/2023	05-001	117001/2022	622/2023	111/2023	1.603,44	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	1.603,44
16 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	601001/2023	05-001	117001/2022	740/2023	136/2023	3.890,70	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/07/2023	02/06/2023	3.890,70
17 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	601002/2023	05-001	117001/2022	741/2023	137/2023	6.916,80	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/07/2023	02/06/2023	6.916,80
18 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	601003/2023	05-001	117001/2022	742/2023	138/2023	5.187,60	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/07/2023	02/06/2023	5.187,60
19 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	601004/2023	05-001	117001/2022	743/2023	139/2023	7.781,40	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/07/2023	02/06/2023	7.781,40
20 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	601009/2023	05-001	117001/2022	749/2023	145/2023	2.075,04	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/07/2023	02/06/2023	2.075,04
21 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	731003/2023	05-001	511004/2023	1074/2023	210/2023	6.259,50	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	31/08/2023	01/08/2023	6.259,50
22 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	731004/2023	05-001	511004/2023	1073/2023	211/2023	3.595,20	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	31/08/2023	01/08/2023	3.595,20
						82.630,44							82.630,44

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.237-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	217001/2023	14-001	315044/2023	325/2023	24/2023	1.618,70	20/03/2023	20/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	24/03/2023	22/03/2023	1.618,70
2 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	217001/2023	14-001	315044/2023	322/2023	25/2023	1.310,00	20/03/2023	20/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	24/03/2023	22/03/2023	1.310,00
3 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	217001/2023	14-001	315044/2023	323/2023	26/2023	1.310,00	20/03/2023	20/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	24/03/2023	22/03/2023	1.310,00
4 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	217001/2023	14-001	315044/2023	324/2023	27/2023	441,00	20/03/2023	20/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	24/03/2023	22/03/2023	441,00
5 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	308001/2023	14-001	214156/2023	376/2023	34/2023	2.650,00	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	05/04/2023	03/04/2023	2.650,00
6 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	217001/2023	14-001	315044/2023	540/2023	41/2023	1.625,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	09/05/2023	04/05/2023	1.625,00
7 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	308001/2023	14-001	214156/2023	679/2023	57/2023	2.650,00	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	26/05/2023	25/05/2023	2.650,00
8 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	308001/2023	14-001	214156/2023	726/2023	60/2023	2.650,00	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	06/06/2023	01/06/2023	2.650,00
9 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	217001/2023	14-001	315044/2023	769/2023	62/2023	346,50	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	09/06/2023	05/06/2023	346,50
10 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	217001/2023	14-001	315044/2023	858/2023	67/2023	1.310,00	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	27/06/2023	22/06/2023	1.310,00
11 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	217001/2023	14-001	315044/2023	857/2023	68/2023	1.310,00	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	27/06/2023	22/06/2023	1.310,00
12 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	308001/2023	14-001	214156/2023	925/2023	75/2023	2.650,00	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	05/07/2023	30/06/2023	2.650,00
13 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	217001/2023	14-001	315044/2023	1115/2023	87/2023	1.805,00	02/08/2023	02/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	08/08/2023	03/08/2023	1.805,00
14 - TRIPLICE G ASSESSORIA SERVICOS E PRODUTOS LTDA	714001/2023	14-001	711010/2023	1100/2023	88/2023	9.500,00	02/08/2023	02/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	08/08/2023	03/08/2023	9.500,00
15 - FRANCISCO EDIPO	308001/2023	14-001	214156/2023	1144/2023	91/2023	2.650,00	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	15/08/2023	11/08/2023	2.650,00

MOREIRA LIMA 10441534660														
16 - TRIPlice G ASSESSORIA SERVICOS E PRODUTOS LTDA	714001/2023	14-001	711010/2023	1238/2023	95/2023	8.000,00	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	23/08/2023	18/08/2023	8.000,00	
17 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	308001/2023	14-001	214156/2023	1408/2023	108/2023	2.650,00	20/09/2023	20/09/2023	20/09/2023	20/09/2023	26/09/2023	21/09/2023	2.650,00	
						44.476,20							44.476,20	

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.238-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	316002/2023	05-001	315045/2023	308/2023	47/2023	2.440,98	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	2.440,98
2 - COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO SOLIDARIA XIQUE COOPERX COOPERXIQ	331001/2023	05-001	321025/2023	379/2023	66/2023	5.640,00	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	30/04/2023	03/04/2023	5.640,00
3 - COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO SOLIDARIA XIQUE COOPERX COOPERXIQ	427003/2023	05-001	418008/2023	566/2023	103/2023	6.350,00	03/05/2023	03/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	6.350,00
4 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	525001/2023	05-001	301102/2023	717/2023	131/2023	2.783,94	29/05/2023	29/05/2023	29/05/2023	29/05/2023	28/06/2023	29/05/2023	2.783,94
5 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	530002/2023	05-001	301102/2023	730/2023	133/2023	4.975,55	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	30/06/2023	06/06/2023	4.975,55
6 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	606001/2023	05-001	301102/2023	784/2023	152/2023	3.891,50	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/07/2023	07/06/2023	3.891,50
7 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	615001/2023	05-001	301102/2023	861/2023	158/2023	2.792,67	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	2.792,67
8 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	613001/2023	05-001	301102/2023	855/2023	159/2023	5.031,78	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	27/06/2023	5.031,78
9 - COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO SOLIDARIA XIQUE COOPERX COOPERXIQ	621003/2023	05-001	620090/2023	911/2023	170/2023	4.970,00	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	4.970,00
10 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	706006/2023	05-001	301102/2023	1023/2023	198/2023	6.808,69	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	11/08/2023	13/07/2023	6.808,69
11 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	706007/2023	05-001	301102/2023	1022/2023	200/2023	4.310,90	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	11/08/2023	13/07/2023	4.310,90
12 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	719001/2023	05-001	301102/2023	1047/2023	201/2023	1.964,86	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	1.964,86
13 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	731010/2023	05-001	301102/2023	1106/2023	220/2023	872,00	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	01/09/2023	03/08/2023	872,00
14 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	809001/2023	05-001	301102/2023	1142/2023	225/2023	5.888,95	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	5.888,95
15 - COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO SOLIDARIA XIQUE COOPERX COOPERXIQ	804001/2023	05-001	801229/2023	1240/2023	243/2023	5.932,00	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	16/09/2023	23/08/2023	5.932,00
16 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	906002/2023	05-001	320007/2023	1345/2023	271/2023	4.178,00	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/10/2023	08/09/2023	4.178,00
17 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	921001/2023	05-001	301102/2023	1413/2023	279/2023	6.324,72	21/09/2023	21/09/2023	21/09/2023	21/09/2023	21/10/2023	21/09/2023	6.324,72
						75.156,54							75.156,54

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.239-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17490000-Outras vinculações de transferências)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO	324003/2023	06-001	102154/2023	387/2023	73/2023	502.000,00	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	30/04/2023	06/04/2023	502.000,00
2 - J W DE OLIVEIRA LIRA	809002/2023	07-001	711006/2023	1195/2023	73/2023	2.850,12	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	09/09/2023	21/08/2023	2.850,12
3 - J W DE OLIVEIRA LIRA	810001/2023	07-001	711004/2023	1196/2023	74/2023	25.951,74	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	09/09/2023	21/08/2023	25.951,74
4 - ORTONON INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPUMAS E COLCHOES LTDA	816001/2023	07-001	711007/2023	1233/2023	79/2023	12.960,00	16/08/2023	16/08/2023	16/08/2023	16/08/2023	15/09/2023	17/08/2023	12.960,00
5 - TEXTIL MOSSORO LTDA	825001/2023	07-001	711005/2023	12701/2023	83/2023	4.854,60	25/08/2023	25/08/2023	25/08/2023	25/08/2023	24/09/2023	28/08/2023	4.854,60
						548.616,46							548.616,46

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.240-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15500000-Transferência do Salário-Educação)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	

1 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	403001/2023	05-001	117001/2022	391/2023	68/2023	2.829,60	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	2.829,60
2 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	403002/2023	05-001	117001/2022	392/2023	69/2023	5.030,40	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	5.030,40
3 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	403003/2023	05-001	117001/2022	396/2023	70/2023	2.640,96	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	2.640,96
4 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	403004/2023	05-001	117001/2022	395/2023	71/2023	4.087,20	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	4.087,20
5 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	403005/2023	05-001	117001/2022	397/2023	72/2023	5.281,92	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	5.281,92
6 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	403006/2023	05-001	117001/2022	394/2023	73/2023	5.659,20	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	5.659,20
7 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	403007/2023	05-001	117001/2022	398/2023	74/2023	4.087,20	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	4.087,20
8 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	403008/2023	05-001	117001/2022	399/2023	75/2023	4.716,00	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	4.716,00
9 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	403009/2023	05-001	117001/2022	400/2023	76/2023	1.509,12	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	1.509,12
10 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	403010/2023	05-001	117001/2022	393/2023	77/2023	3.772,80	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	3.772,80
11 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	508007/2023	05-001	117001/2022	623/2023	112/2023	3.183,30	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	3.183,30
12 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	508008/2023	05-001	117001/2022	624/2023	113/2023	5.344,80	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	5.344,80
13 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	508009/2023	05-001	117001/2022	621/2023	114/2023	5.305,50	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	5.305,50
14 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	508010/2023	05-001	117001/2022	620/2023	115/2023	5.109,00	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	5.109,00
15 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	601005/2023	05-001	117001/2022	744/2023	140/2023	5.619,90	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/07/2023	02/06/2023	5.619,90
16 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	602001/2023	05-001	117001/2022	745/2023	141/2023	3.631,32	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/07/2023	02/06/2023	3.631,32
17 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	629001/2023	05-001	511004/2023	929/2023	173/2023	4.815,00	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/07/2023	30/06/2023	4.815,00
18 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	629004/2023	05-001	511004/2023	931/2023	176/2023	6.420,00	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/07/2023	30/06/2023	6.420,00
19 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	629008/2023	05-001	511004/2023	938/2023	181/2023	2.568,00	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/07/2023	30/06/2023	2.568,00
20 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	731001/2023	05-001	511004/2023	1070/2023	208/2023	6.420,00	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	31/08/2023	01/08/2023	6.420,00
21 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	731002/2023	05-001	511004/2023	1071/2023	209/2023	3.852,00	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	31/08/2023	01/08/2023	3.852,00
22 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	904001/2023	05-001	511004/2023	1320/2023	257/2023	6.741,00	04/09/2023	04/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	6.741,00
23 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	904002/2023	05-001	511004/2023	1318/2023	258/2023	5.055,75	04/09/2023	04/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	5.055,75
						103.679,97							103.679,97

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.241-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - CLINLAB CLINICA LABORATORIO LTDA	E 403011/2023	13-001	413059/2023	501/2023	129/2023	4.363,80	25/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	01/05/2023	27/04/2023	4.363,80
2 - CLINLAB CLINICA LABORATORIO LTDA	E 403011/2023	13-001	413059/2023	700/2023	182/2023	4.377,70	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	30/05/2023	25/05/2023	4.377,70
3 - CLINLAB CLINICA LABORATORIO LTDA	E 403011/2023	13-001	413059/2023	895/2023	239/2023	4.420,35	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	03/07/2023	30/06/2023	4.420,35
4 - CLINLAB CLINICA LABORATORIO LTDA	E 403011/2023	13-001	413059/2023	1113/2023	280/2023	4.017,40	02/08/2023	02/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	08/08/2023	03/08/2023	4.017,40
						17.179,25							17.179,25

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.242-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17510000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	426002/2023	06-001	110002/2022	650/2023	118/2023	2.889,50	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	2.889,50
2 - ELETRICA LUZ COMERCIAL	522003/2023	06-001	110002/2022	688/2023	128/2023	9.000,00	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	22/06/2023	25/05/2023	9.000,00

DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA														
3 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	621001/2023	06-001	621003/2022	869/2023	153/2023	5.500,00	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023		5.500,00
						17.389,50								17.389,50

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.244-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto		
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento	
1 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	503005/2023	13-001	420178/2022	677/2023	179/2023	156,00	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	21/06/2023	03/08/2023		156,00
2 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	515002/2023	13-001	420178/2022	678/2023	180/2023	224,64	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	21/06/2023	03/08/2023		224,64
3 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	703001/2023	13-001	420178/2022	956/2023	255/2023	543,30	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	03/08/2023		543,30
4 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	822005/2023	13-001	420178/2022	1378/2023	352/2023	997,50	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/10/2023	14/09/2023		997,50
						1.921,44								1.921,44

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.245-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17500000-Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto		
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento	
1 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	906001/2023	06-001	303016/2023	1344/2023	223/2023	546,00	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/10/2023	08/09/2023		546,00
						546,00								546,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:FC3D24B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 559/2023 - ANEXOS**

**SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO
EXERCÍCIO 2024**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Receta	Valor da receita	Valor dedução Total	Despesa	Total
Receitas correntes		26.248.530,00	Administração	3.759.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	575.160,00	575.160,00	Agricultura	1.381.800,00
Contribuições	145.000,00	145.000,00	Assistência social	1.140.000,00
Receita Patrimonial	30.350,00	30.350,00	Cultura	237.000,00
Receita de Serviços	17.000,00	17.000,00	Desporto e lazer	805.000,00
Transferências Correntes	29.849.550,00	4.422.980,00 25.426.570,00	Educação	6.849.200,00
Outras Receitas Correntes	54.450,00	54.450,00	Gestão ambiental	323.500,00
Receitas de capital		1.727.500,00	Legislativa	1.350.000,00
Operações de Crédito	300.000,00	300.000,00	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	300.000,00
Alienação de Bens	60.000,00	60.000,00	Saneamento	40.000,00
Transferências de Capital	1.367.500,00	1.367.500,00	Saúde	7.164.500,00
			Segurança pública	27.000,00
			Urbanismo	4.599.030,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:		0,00	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	0,00
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:		0,00	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	0,00
TOTAL:		27.976.030,00	TOTAL:	27.976.030,00

IPUEIRA - RN, 11 de setembro de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito Municipal

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador

**SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO
EXERCÍCIO 2024****Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.****WELGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**

Secretário(a) Financia

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO EXERCÍCIO 2024				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.				
Código Local	ESPECIFICAÇÃO	Despesas Correntes	Despesas de Capital	RS 1,00
				Total
01	LEGISLATIVO			
01.001	CAMARA MUNICIPAL	1.300.000,00	50.000,00	1.350.000,00
02	EXECUTIVO			
02.002	GABINETE CIVIL	660.000,00	11.500,00	671.500,00
02.003	SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	1.897.000,00	772.500,00	2.669.500,00
02.004	SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO	245.000,00	48.000,00	293.000,00
02.005	SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	145.000,00	7.000,00	152.000,00
02.006	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	6.538.800,00	310.400,00	6.849.200,00
02.007	SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	732.000,00	73.000,00	805.000,00
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	197.500,00	39.500,00	237.000,00
02.009	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	3.921.000,00	678.030,00	4.599.030,00
02.010	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	1.131.000,00	250.800,00	1.381.800,00
02.011	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	259.500,00	84.000,00	343.500,00
02.999	RESERVA DE CONTIGENCIA			
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	6.795.000,00	389.500,00	7.184.500,00
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA			
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA	1.004.700,00	135.300,00	1.140.000,00
TOTAL:		24.826.500,00	2.849.530,00	27.676.030,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA:				300.000,00
RESERVA DO RPPS:				0,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:				0,00
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:				0,00
TOTAL GERAL:				27.976.030,00

IPUEIRA - RN, 11 de setembro de 2023

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO EXERCÍCIO 2024				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.				
Código Local	ESPECIFICAÇÃO	Despesas Correntes	Despesas de Capital	RS 1,00
				Total

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito Municipal

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Secretário(a) Financia

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO 2024					
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.					
Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					RS 1,00
Receita	Valor da receita	Valor dedução	Total	Despesa	Total
Receitas correntes			26.248.530,00	Despesas correntes	24.826.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	575.160,00		575.160,00	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	14.280.700,00
Contribuições	145.000,00		145.000,00	Juros e Encargos da Dívida	110.000,00
Receita Patrimonial	30.350,00		30.350,00	Outras Despesas Correntes	10.435.800,00
Receita de Serviços	17.000,00		17.000,00	Despesas de capital	2.849.530,00
Transferências Correntes	29.849.550,00	4.422.980,00	25.426.570,00	Amortização da Dívida	740.000,00
Outras Receitas Correntes	54.450,00		54.450,00	Investimentos	2.109.530,00
Receitas de capital			1.727.500,00	Reserva de Contingência	300.000,00
Operações de Crédito	300.000,00		300.000,00	Reserva de contingência	300.000,00
Alienação de Bens	60.000,00		60.000,00		
Transferências de Capital	1.367.500,00		1.367.500,00		
RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS					
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	0,00	RECEITAS CORRENTES:	26.248.530,00	DESPESAS CORRENTES:	24.826.500,00
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	0,00	RECEITAS DE CAPITAL:	1.727.500,00	DESPESAS DE CAPITAL:	2.849.530,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	0,00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS:	0,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	300.000,00
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	0,00	RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS:	0,00	RESERVA DO RPPS:	0,00
TOTAL:			27.976.030,00	TOTAL:	27.976.030,00

IPUEIRA - RN, 11 de setembro de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito Municipal

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Secretário(A) Financia

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA					
EXERCÍCIO 2024					
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.					
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					RS 1,00
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria	
1	Receitas Correntes				26.248.530,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		575.160,00		
1.1.1	Impostos				
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio				
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	13.000,00			
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	600,00			
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.200,00			
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	650,00			
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis				

1.1.1.2.53.0	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	3.500,00		
1.1.1.2.53.0.2	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	250,00		
1.1.1.2.53.0.3	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	350,00		
1.1.1.2.53.0.4	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	150,00		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	310.000,00		
1.1.1.3.03.1.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora	1.200,00		
1.1.1.3.03.1.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	3.500,00		
1.1.1.3.03.1.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.200,00		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos			
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	85.000,00		
1.1.1.3.03.4.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora	1.200,00		
1.1.1.3.03.4.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	2.400,00		

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

				RS 1,00
1.1.1.3.03.4.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa			1.200,00
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços			
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços			
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN			
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal			137.000,00
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora			1.200,00
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa			2.400,00
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa			1.200,00
1.1.2	Taxas			
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia			
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização			
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização			
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal			1.500,00
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora			120,00
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa			600,00
1.1.2.1.02	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações			
1.1.2.1.02.1	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais			
1.1.2.1.02.1.1	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal			600,00
1.1.2.1.02.1.2	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Multas e Juros de Mora			60,00
1.1.2.1.02.1.3	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa			60,00
1.1.2.1.02.2	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais			
1.1.2.1.02.2.1	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal			1.900,00
1.1.2.1.02.2.2	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Multas e Juros de Mora			120,00
1.1.2.1.02.2.3	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa			120,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços			
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral			
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral			
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal			2.400,00
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora			120,00

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

				RS 1,00
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	240,00		
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	120,00		
1.2	Contribuições			145.000,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			

1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	145.000,00	
1.3	Receita Patrimonial		30.350,00
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		
1.3.1.1.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação		
1.3.1.1.01.1	Aluguéis e Arrendamentos		
1.3.1.1.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	6.000,00	
1.3.2	Valores Mobiliários		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários		
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	24.350,00	
1.6	Receita de Serviços		17.000,00
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	17.000,00	
1.7	Transferências Correntes		25.426.570,00
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15.600.000,00	

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

			RS 1,00
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		535.000,00
1.7.1.1.51.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		
1.7.1.1.51.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		505.000,00
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		1.920,00
1.7.1.1.54	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		
1.7.1.1.54.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		
1.7.1.1.54.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		18.150,00
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		
1.7.1.2.51	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		
1.7.1.2.51.0	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		
1.7.1.2.51.0.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal		15.000,00
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		
1.7.1.2.52.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89		
1.7.1.2.52.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal		60.000,00
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal		210.000,00
1.7.1.2.99	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		
1.7.1.2.99.0	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		
1.7.1.2.99.0.1	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal		35.000,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária Principal		933.200,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal		90.000,00

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA**EXERCÍCIO 2024****Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.**

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

		RS 1,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde Principal	100.000,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal	50.000,00
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS Principal	10.000,00
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
1.7.1.3.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	
1.7.1.3.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária Principal	200.000,00
1.7.1.3.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	
1.7.1.3.51.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada Principal	50.000,00
1.7.1.3.51.3	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	
1.7.1.3.51.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde Principal	10.000,00
1.7.1.3.51.4	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	
1.7.1.3.51.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	10.000,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	84.700,00
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	7.200,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA****EXERCÍCIO 2024****Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.**

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

		RS 1,00
1.7.1.4.52.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	95.000,00
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	
1.7.1.4.53.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	18.000,00
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	80.000,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	
1.7.1.5.50.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	30.000,00
1.7.1.5.50.2	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	
1.7.1.5.50.2.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal	20.000,00
1.7.1.5.50.3	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	
1.7.1.5.50.3.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal	30.000,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	345.400,00
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	
1.7.1.7.50.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	
1.7.1.7.50.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	181.500,00
1.7.1.7.51	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	
1.7.1.7.51.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	
1.7.1.7.51.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	193.600,00
1.7.1.7.52	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	

1.7.1.7.52.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	
1.7.1.7.52.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	60.500,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA****EXERCÍCIO 2024****Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.**

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

		RS 1,00
1.7.1.9.51	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	
1.7.1.9.51.0	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	
1.7.1.9.51.0.1	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	800,00
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	300.000,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.000.000,00
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	87.120,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.080,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	24.200,00
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
1.7.2.2.51	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	
1.7.2.2.51.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	
1.7.2.2.51.0.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	12.100,00
1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	
1.7.2.2.52.0	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	
1.7.2.2.52.0.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	48.400,00
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	
1.7.2.4.50.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	
1.7.2.4.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	205.700,00

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA****EXERCÍCIO 2024****Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.**

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

		RS 1,00
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	
1.7.2.4.51.0	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	181.500,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	50.000,00
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas	
1.7.4.1	Transferências de Instituições Privadas	
1.7.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas	
1.7.4.1.99.0	Outras Transferências de Instituições Privadas	
1.7.4.1.99.0.1	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	60.000,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos	

	Profissionais da Educação – FUNDEB	
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	2.500.000,00
1.7.5.9	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	
1.7.5.9.99	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	
1.7.5.9.99.0	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	
1.7.5.9.99.0.1	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	254.100,00
1.7.9	Demais Transferências Correntes	
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas	
1.7.9.1.99	Outras Transferências de Pessoas Físicas	
1.7.9.1.99.0	Outras Transferências de Pessoas Físicas	
1.7.9.1.99.0.1	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	24.200,00
1.7.9.2	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	
1.7.9.2.01	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	
1.7.9.2.01.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA****EXERCÍCIO 2024****Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.**

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

				RS 1,00
1.7.9.2.01.0.1	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados - Principal	700,00		
1.7.9.9	Outras Transferências Correntes			
1.7.9.9.99	Outras Transferências Correntes			
1.7.9.9.99.0	Outras Transferências Correntes			
1.7.9.9.99.0.1	Outras Transferências Correntes - Principal	96.500,00		
1.9	Outras Receitas Correntes		54.450,00	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			
1.9.2.1	Indenizações			
1.9.2.1.01	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público			
1.9.2.1.01.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público			
1.9.2.1.01.0.1	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	30.250,00		
1.9.2.2	Restituições			
1.9.2.2.99	Outras Restituições			
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições			
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	18.150,00		
1.9.2.3	Ressarcimentos			
1.9.2.3.99	Outros Ressarcimentos			
1.9.2.3.99.0	Outros Ressarcimentos			
1.9.2.3.99.0.1	Outros Ressarcimentos - Principal	6.050,00		
2	Receitas de Capital			1.727.500,00
2.1	Operações de Crédito		300.000,00	
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno			
2.1.1.2	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno			
2.1.1.2.01	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno			
2.1.1.2.01.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno			
2.1.1.2.01.0.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	300.000,00		
2.2	Alienação de Bens		60.000,00	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis			
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes			
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes			
2.2.1.3.01.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes			

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA****EXERCÍCIO 2024****Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.**

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

				RS 1,00
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		60.000,00	
2.4	Transferências de Capital			1.367.500,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades			
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
2.4.1.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações Serviços Públicos de Saúde			

2.4.1.1.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas		
2.4.1.1.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas Principal	290.400,00	
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		
2.4.1.2.50.9	Outras transferências destinadas a Programas de Educação		
2.4.1.2.50.9.1	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	181.500,00	
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		
2.4.1.4.52	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		
2.4.1.4.52.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal		
2.4.1.4.52.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	242.000,00	
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		
2.4.1.9.99	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades		
2.4.1.9.99.0	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades		
2.4.1.9.99.0.1	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	320.000,00	
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		
2.4.2.2.50	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		
2.4.2.2.50.0	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		
2.4.2.2.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	193.600,00	
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		
2.4.2.2.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	140.000,00	
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:			0,00

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:

0,00

TOTAL GERAL:

27.976.030,00

IPUEIRA - RN, 8 de setembro de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito Municipal

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Secretário(a) Financia

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 01 - LEGISLATIVO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.300.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			863.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		863.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	700.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	154.000,00			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00			
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	2.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			437.000,00	

3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		17.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	17.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		420.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	20.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	5.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	331.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00			
4	Despesas de capital				50.000,00
4.4	Investimentos			50.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		50.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00			
TOTAL ÓRGÃO:					1.350.000,00

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				15.726.800,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			9.295.700,00	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		1.000,00		
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00			

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO****EXERCÍCIO 2024****Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.****Órgão: 02 - EXECUTIVO**

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90	Aplicações Diretas		9.294.700,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	88.200,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.302.550,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.536.650,00			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	18.500,00			
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	232.300,00			
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	9.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	107.500,00			
3.2	Juros e Encargos da Dívida			110.000,00	
3.2.90	Aplicações Diretas		110.000,00		
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	110.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			6.321.100,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		98.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	98.000,00			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		32.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	32.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		6.191.100,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	66.500,00			
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	90.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	1.934.380,00			
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	6.000,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	79.500,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	21.000,00			
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	13.000,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	107.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	188.000,00			
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	1.582.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.811.220,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	250.000,00			
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	5.000,00			

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO****EXERCÍCIO 2024**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.**Órgão: 02 - EXECUTIVO**

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	16.500,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	21.000,00			
4	Despesas de capital				2.274.730,00
4.4	Investimentos			1.534.730,00	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		2.000,00		
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.000,00			
4.4.90	Aplicações Diretas		1.532.730,00		
4.4.90.30	Material de Consumo	29.500,00			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.000,00			
4.4.90.51	Obras e Instalações	723.500,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	718.730,00			
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	33.000,00			
4.6	Amortização da Dívida			740.000,00	
4.6.90	Aplicações Diretas		740.000,00		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	740.000,00			
9	Reserva de Contingência				300.000,00
9.9	Reserva de contingência			300.000,00	
9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		300.000,00		
9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	300.000,00			
TOTAL ÓRGÃO:					18.301.530,00

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				6.795.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			3.509.200,00	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		2.000,00		
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.000,00			
3.1.90	Aplicações Diretas		3.507.200,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	63.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.816.700,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	517.500,00			

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO****EXERCÍCIO 2024****Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.****Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA**

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	51.500,00			
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	33.500,00			
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	21.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			3.285.800,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		9.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	9.000,00			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		25.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	25.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		3.251.800,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	95.500,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	1.097.000,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	130.500,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	12.500,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	50.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	643.500,00			
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	136.300,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.055.500,00			
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	13.000,00			
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	5.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	13.000,00			
4	Despesas de capital				389.500,00

4.4	Investimentos			389.500,00	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		3.000,00		
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.000,00			
4.4.90	Aplicações Diretas		386.500,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	43.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	343.500,00			
TOTAL ÓRGÃO:					7.184.500,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA					

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.004.700,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			612.800,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		612.800,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	491.800,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	97.000,00			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.000,00			
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	6.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			391.900,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		12.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	12.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		379.900,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	17.900,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	119.300,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	46.850,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	9.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	41.250,00			
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	8.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	109.100,00			
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	25.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.500,00			
4	Despesas de capital				135.300,00
4.4	Investimentos			135.300,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		135.300,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	80.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	55.300,00			
TOTAL ÓRGÃO:					1.140.000,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		0,00	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		0,00
			TOTAL GERAL:		27.976.030,00

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
--------	---------------	---------------	------------	-------	---------------------

IPUEIRA - RN, 11 de setembro de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito Municipal

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Secretário(A) Financia

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE

EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 01 - LEGISLATIVO

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.300.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			863.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		863.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	700.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	154.000,00			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00			
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	2.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			437.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		17.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	17.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		420.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	20.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	5.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	331.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00			
4	Despesas de capital				50.000,00
4.4	Investimentos			50.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		50.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00			
TOTAL UNIDADE:					1.350.000,00
TOTAL ÓRGÃO:					1.350.000,00

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade: 002 - GABINETE CIVIL

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				660.000,00

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE

EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal.

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade: 002 - GABINETE CIVIL

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			505.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		505.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	420.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	80.000,00			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00			
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	3.000,00			
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			155.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		2.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	2.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		153.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	20.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	68.000,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
4	Despesas de capital				11.500,00

4.4	Investimentos			11.500,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		11.500,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.500,00			
TOTAL UNIDADE:					671.500,00

Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.897.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			702.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		702.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00			

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE**EXERCICIO 2024****Orçamento Fiscal.****Órgão: 02 - EXECUTIVO****Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS**

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	405.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	195.000,00			
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	60.000,00			
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00			
3.2	Juros e Encargos da Dívida			100.000,00	
3.2.90	Aplicações Diretas		100.000,00		
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	100.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			1.095.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		60.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	60.000,00			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		10.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	10.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		1.025.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	14.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	108.500,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	8.000,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	80.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00			
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	20.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	522.500,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	250.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00			
4	Despesas de capital				772.500,00
4.4	Investimentos			72.500,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		72.500,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	49.500,00			

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE**EXERCICIO 2024****Orçamento Fiscal.****Órgão: 02 - EXECUTIVO****Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS**

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	13.000,00			
4.6	Amortização da Dívida			700.000,00	
4.6.90	Aplicações Diretas		700.000,00		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	700.000,00			
TOTAL UNIDADE:					2.669.500,00

Unidade: 004 - SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				245.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			148.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		148.000,00		

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	125.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	23.000,00			
3.2	Juros e Encargos da Dívida			10.000,00	
3.2.90	Aplicações Diretas		10.000,00		
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	10.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			87.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		87.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	7.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	21.000,00			
4	Despesas de capital				48.000,00
4.4	Investimentos			8.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		8.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00			
4.6	Amortização da Dívida			40.000,00	
4.6.90	Aplicações Diretas		40.000,00		

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE

EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal.

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade: 004 - SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	40.000,00			
TOTAL UNIDADE:					293.000,00

Unidade: 005 - SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				145.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			118.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		118.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	18.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			27.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		27.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00			
4	Despesas de capital				7.000,00
4.4	Investimentos			7.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		7.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00			
TOTAL UNIDADE:					152.000,00

Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				6.538.800,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			5.539.700,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		5.539.700,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	46.200,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.487.550,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	860.650,00			

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE

EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal.

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	8.500,00			

3.1.90.91	Sentenças Judiciais	96.300,00			
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	37.500,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			999.100,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		5.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	5.000,00			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		5.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		989.100,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	15.500,00			
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	90.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	601.800,00			
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	29.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	15.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.800,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00			
4	Despesas de capital				310.400,00
4.4	Investimentos			310.400,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		310.400,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	42.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	268.400,00			
TOTAL UNIDADE:					6.849.200,00

Unidade: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				732.000,00

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE**EXERCÍCIO 2024****Orçamento Fiscal.****Órgão: 02 - EXECUTIVO****Unidade: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			209.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		209.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	170.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	34.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			523.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		27.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	27.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		496.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	113.000,00			
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.500,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	355.500,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
4	Despesas de capital				73.000,00
4.4	Investimentos			73.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		73.000,00		
4.4.90.30	Material de Consumo	2.000,00			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00			
4.4.90.51	Obras e Instalações	36.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	33.000,00			
TOTAL UNIDADE:					805.000,00

Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				197.500,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			123.000,00	

3.1.90	Aplicações Diretas		123.000,00		
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE					
EXERCÍCIO 2024					
Orçamento Fiscal.					
Órgão: 02 - EXECUTIVO					
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	105.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	18.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			74.500,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		3.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	3.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		71.500,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	12.000,00			
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00			
4	Despesas de capital				39.500,00
4.4	Investimentos			39.500,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		39.500,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	25.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	14.500,00			
TOTAL UNIDADE:					237.000,00
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				3.921.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			1.410.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		1.410.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	15.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.080.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	220.000,00			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00			
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	52.000,00			
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE					
EXERCÍCIO 2024					
Orçamento Fiscal.					
Órgão: 02 - EXECUTIVO					
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	35.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			2.511.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		2.511.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	4.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	546.080,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11.000,00			
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	13.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	77.000,00			
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	1.514.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	337.920,00			
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	5.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00			
4	Despesas de capital				678.030,00
4.4	Investimentos			678.030,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		678.030,00		
4.4.90.30	Material de Consumo	25.000,00			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.000,00			
4.4.90.51	Obras e Instalações	478.000,00			

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	132.030,00			
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	20.000,00			
TOTAL UNIDADE:					4.599.030,00
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.131.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			378.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		378.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	280.000,00			
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE					
EXERCICIO 2024					
Orçamento Fiscal.					
Órgão: 02 - EXECUTIVO					
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.13	Obrigações Patronais	60.000,00			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.000,00			
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	20.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			753.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		753.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	434.500,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.000,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	12.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.500,00			
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	48.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	213.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00			
4	Despesas de capital				250.800,00
4.4	Investimentos			250.800,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		250.800,00		
4.4.90.30	Material de Consumo	2.500,00			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00			
4.4.90.51	Obras e Instalações	82.500,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	162.800,00			
TOTAL UNIDADE:					1.381.800,00
Unidade: 011 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				259.500,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			163.000,00	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		1.000,00		
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00			
3.1.90	Aplicações Diretas		162.000,00		
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE					
EXERCICIO 2024					
Orçamento Fiscal.					
Órgão: 02 - EXECUTIVO					
Unidade: 011 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	28.000,00			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00			
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	1.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			96.500,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		1.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	1.000,00			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		17.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	17.000,00			

3.3.90	Aplicações Diretas		78.500,00			
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00				
3.3.90.30	Material de Consumo	40.500,00				
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.000,00				
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00				
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.500,00				
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.500,00				
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00				
4	Despesas de capital					84.000,00
4.4	Investimentos			84.000,00		
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		2.000,00			
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.000,00				
4.4.90	Aplicações Diretas		82.000,00			
4.4.90.51	Obras e Instalações	50.000,00				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	32.000,00				
TOTAL UNIDADE:						343.500,00
Unidade: 999 - RESERVA DE CONTIGENCIA						
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
9	Reserva de Contingência				300.000,00	
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964						
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE						
EXERCÍCIO 2024						
Orçamento Fiscal.						
Órgão: 02 - EXECUTIVO						
Unidade: 999 - RESERVA DE CONTIGENCIA						
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
9.9	Reserva de contingência			300.000,00		
9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		300.000,00			
9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	300.000,00				
TOTAL UNIDADE:						300.000,00
TOTAL ÓRGÃO:						18.301.530,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	0,00	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	0,00	TOTAL GERAL:	19.651.530,00	

IPUEIRA - RN, 11 de setembro de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito Municipal

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Secretário(A) Financia

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964						
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE						
EXERCÍCIO 2024						
Seguridade Social.						
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985						RS 1,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA						
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA						
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3	Despesas correntes				6.795.000,00	
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			3.509.200,00		
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		2.000,00			
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.000,00				
3.1.90	Aplicações Diretas		3.507.200,00			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	63.000,00				
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.816.700,00				
3.1.90.13	Obrigações Patronais	517.500,00				

3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	51.500,00			
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	33.500,00			
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	21.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			3.285.800,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		9.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	9.000,00			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		25.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	25.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		3.251.800,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	95.500,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	1.097.000,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	130.500,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	12.500,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	50.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	643.500,00			
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	136.300,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.055.500,00			
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	13.000,00			
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	5.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	13.000,00			

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE

EXERCÍCIO 2024

Seguridade Social.

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4	Despesas de capital				389.500,00
4.4	Investimentos			389.500,00	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		3.000,00		
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.000,00			
4.4.90	Aplicações Diretas		386.500,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	43.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	343.500,00			

TOTAL UNIDADE:

7.184.500,00

TOTAL ÓRGÃO:

7.184.500,00

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.004.700,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			612.800,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		612.800,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	491.800,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	97.000,00			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.000,00			
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	6.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			391.900,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		12.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	12.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		379.900,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	17.900,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	119.300,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	46.850,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	9.000,00			

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE

EXERCÍCIO 2024

Seguridade Social.

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	41.250,00			
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	8.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	109.100,00			
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	25.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.500,00			
4	Despesas de capital				135.300,00
4.4	Investimentos			135.300,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		135.300,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	80.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	55.300,00			
TOTAL UNIDADE:					1.140.000,00
TOTAL ÓRGÃO:					1.140.000,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	0,00	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	0,00	TOTAL GERAL:	8.324.500,00

IPUEIRA - RN, 11 de setembro de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito Municipal

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador

WELNGTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Secretário(A) Financia

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

RS 1,00

Órgão: 01 - LEGISLATIVO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	50.000,00	1.300.000,00	0,00	1.350.000,00
01.031	Ação legislativa	50.000,00	1.300.000,00	0,00	1.350.000,00
01.031.0001	ESTRUTURACAO DO PODER LEGISLATIVO	50.000,00	1.300.000,00	0,00	1.350.000,00
01.031.0001.1011	EQUIPAR E REEQUIPAR O SERVICOS DA CAMARA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.2015	MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
TOTAL ÓRGÃO:		50.000,00	1.300.000,00	0,00	1.350.000,00

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	981.000,00	2.778.000,00	0,00	3.759.000,00
04.122	Administração geral	66.500,00	2.415.000,00	0,00	2.481.500,00
04.122.0002	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DO GABINETE	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00
04.122.0002.1014	EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVIÇOS DO GABINETE	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00
04.122.0004	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	55.000,00	2.415.000,00	0,00	2.470.000,00
04.122.0004.1016	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO PARA ADMINISTRACAO	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
04.122.0004.1017	CONTRUIR/REFORMA CENTRO ADMINISTRATIVO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
04.122.0004.1025	EQUIPAR OS SERV DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
04.122.0004.2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	0,00	620.000,00	0,00	620.000,00
04.122.0004.2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRACAO	0,00	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00
04.122.0004.2020	MANUTENCAO DAS ATIV SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
04.123	Administração financeira	858.000,00	225.000,00	0,00	1.083.000,00
04.123.0003	AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONTRATUAIS	850.000,00	0,00	0,00	850.000,00
04.123.0003.1018	AMORTIZAR DA DIVIDA INTERNA MUNICIPAL	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
04.123.0003.1022	AMORTIZAR A DIVIDA INTERNA FINANCEIRA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.123.0005	REESTRUTURACAO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS	8.000,00	225.000,00	0,00	233.000,00
04.123.0005.1023	EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVICOS DAS FINANÇAS	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
04.123.0005.2019	MANUTENCAO ATIVIDADES SEC FINANÇAS E TRIBUTACAO	0,00	225.000,00	0,00	225.000,00
04.124	Controle interno	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00

04.124.0004	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
04.124.0004.1019	EQUIPAR E REEQUIPAR A CONTROLADORIA GERAL	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
04.125	Normatização e fiscalização	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.125.0004	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
04.125.0004.2018	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
04.126	Tecnologia da informação	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.126.0004	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.126.0004.2067	IMPLEMENTAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.128	Formação de recursos humanos	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
04.128.0004	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
04.128.0004.1020	CAPACITAR SERVIDORES MUNICIPAIS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04.128.0004.1021	REALIZAR CONCURSOS PUBLICOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04.129	Administração de receitas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.129.0005	REESTRUTURACAO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.129.0005.1024	RECADASTRAMENTO DE IMOVEIS E TERRITORIO URBANO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.131	Comunicação social	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
04.131.0002	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DO GABINETE	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
04.131.0002.1110	PUBLICIDADE E COMUNICACAO SOCIAL	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
06	Segurança pública	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
06.181	Policimento	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
06.181.0002	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DO GABINETE	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
06.181.0002.1111	CONVENIO COM SECRETARIA DE SEGURACA/DEFESA SOCIAL	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
06.182	Defesa civil	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
06.182.0002	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DO GABINETE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
06.182.0002.2066	ACOES DA DAFESA CIVIL MUNICIPAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12	Educação	212.500,00	6.636.700,00	0,00	6.849.200,00
12.361	Ensino fundamental	112.500,00	4.365.000,00	0,00	4.477.500,00
12.361.0010	EXPANSAO/MELHORIA INFRAESTRUTURA DO ENSINO	85.000,00	25.000,00	0,00	110.000,00
12.361.0010.1026	REEQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12.361.0010.1027	CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR UNID. ENSINO FUNDAMENTA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
12.361.0010.1038	INFORMATIZAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
12.361.0010.2068	IMPLANTAR TECNOLOGIAS DIGITAIS INFORMACAO ENSINO	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
12.361.0011	DESENVOLVIMENTO GERENCIAL E CAPACITACAO PROFISSIONAL	27.500,00	0,00	0,00	27.500,00

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.361.0011.1029	CAPACITAÇÃO DE GESTORES MUNICIPAIS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
12.361.0011.1030	FORMACAO CONTINUADA DE PROFESSORES	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
12.361.0011.1031	EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVICOS DA EDUCACAO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
12.361.0012	EDUCACAO COM QUALIDADE	0,00	4.340.000,00	0,00	4.340.000,00
12.361.0012.1102	IMPLEMENTAR ESCOLINHA DE MUSICA	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
12.361.0012.2002	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE	0,00	245.000,00	0,00	245.000,00
12.361.0012.2003	PROGRAMA COMPLEMENTAR DISTRIBUICAO MAT. DIDATICO	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
12.361.0012.2021	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.230.000,00	0,00	1.230.000,00
12.361.0012.2022	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
12.361.0012.2026	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	0,00	2.450.000,00	0,00	2.450.000,00
12.361.0012.2027	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
12.364	Ensino superior	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
12.364.0012	EDUCACAO COM QUALIDADE	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
12.364.0012.2069	MANUTENCAO BOLSA A ESTUDANTES UNIVERSITARIOS-PBEU	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
12.365	Educação infantil	100.000,00	2.169.700,00	0,00	2.269.700,00
12.365.0010	EXPANSAO/MELHORIA INFRAESTRUTURA DO ENSINO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
12.365.0010.1033	ADQUIRIR VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
12.365.0012	EDUCACAO COM QUALIDADE	0,00	2.169.700,00	0,00	2.169.700,00

12.365.0012.2001	PROGRAMA DE ALIMENTA ESCOLAR-PNAE CRECHE	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
12.365.0012.2025	MANUTENÇÃO PROGRAMAS C/RECURSOS QSE	0,00	84.700,00	0,00	84.700,00
12.365.0012.2028	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
12.365.0012.2051	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 70%	0,00	1.070.000,00	0,00	1.070.000,00
12.365.0012.2052	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 30%	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
12.365.0012.2070	ADMINISTRACAO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
12.365.0012.2071	MANUTENCAO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 70%	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
12.365.0012.2072	MANUTENCAO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 30%	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
12.365.0012.2073	PROGRAMA DE ALIMENTA ESCOLAR-PNAE PRE-ESCOLA	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
12.367	Educação especial	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
12.367.0012	EDUCACAO COM QUALIDADE	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
12.367.0012.2029	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EDUCACAO ESPECIAL	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13	Cultura	42.000,00	195.000,00	0,00	237.000,00
13.391	Patrimônio histórico, artístico e arqueológico	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
13.391.0013	DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
13.391.0013.1035	CONSERVACAO DOS PATRIMONIOS HISTORICOS E CULTURAI	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
13.391.0013.1043	REVITALIZAR CIDADE ANTIGA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
13.392	Difusão cultural	12.000,00	195.000,00	0,00	207.000,00
13.392.0013	DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA	12.000,00	195.000,00	0,00	207.000,00
13.392.0013.1041	ADQUIRIR INSTRUMENTOS MUSICAI	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
13.392.0013.2030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
13.392.0013.2031	APOIO A EVENTOS CULTURAI	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
13.392.0013.2075	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE IPUERA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15	Urbanismo	591.000,00	4.008.030,00	0,00	4.599.030,00
15.451	Infra-estrutura urbana	537.000,00	0,00	0,00	537.000,00
15.451.0022	AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00
15.451.0022.1056	CONSTRUIR,REFORMAR E AMPLIAR PREDIOS PUBLICOS	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00
15.451.0022.1066	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR PRAÇA E CANTEIROS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
15.451.0023	CONSERVACAO/RECUPERA/AMPLIA MALHA VIARIA MUNICIPAL	362.000,00	0,00	0,00	362.000,00
15.451.0023.1058	AMPLIAR E RECUPERAR A PAVIMENTACAO URBANA	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
15.451.0023.1059	ACESSIBILIDADE AO PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
15.452	Serviços urbanos	54.000,00	4.008.030,00	0,00	4.062.030,00
15.452.0024	ESTRUTURACAO DOS SERVICOS URBANOS	54.000,00	4.008.030,00	0,00	4.062.030,00
15.452.0024.1062	ADQUIRIR VEICULOS E MAQUINAS P/ SERVIÇOS URBANOS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
15.452.0024.1063	REEQUIPAR OS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRUTURA	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
15.452.0024.2023	MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAL	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
15.452.0024.2033	MANUTENCAO DAS ATIV. SEC INFRAEST/SERVICOS URBANOS	0,00	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
15.452.0024.2056	LIMPEZA PUBLICA E COLETA SELETIVA DE LIXO	0,00	1.228.030,00	0,00	1.228.030,00
15.452.0024.2057	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
17	Saneamento	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
17.512	Saneamento básico urbano	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
17.512.0030	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PUBLICAS AMBIENTAIS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
17.512.0030.1068	INSTITUIR O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO-PMSB	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
18	Gestão ambiental	108.500,00	215.000,00	0,00	323.500,00
18.541	Preservação e conservação ambiental	56.500,00	0,00	0,00	56.500,00
18.541.0030	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PUBLICAS AMBIENTAIS	56.500,00	0,00	0,00	56.500,00
18.541.0030.1069	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
18.541.0030.1070	PRESERVA E CONSERVAR AREAS NAO DEGRADADAS	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
18.541.0030.1071	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS P/COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00

18.541.0030.1074	PROMOVER POLITICA MUNICIPAL DE EDUCACAO AMBIENTAL	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
18.542	Controle ambiental	12.000,00	215.000,00	0,00	227.000,00
18.542.0028	ORGANIZACAO/ESTRUTURACAO DOS SERVICOS MEIO AMBIENTE	12.000,00	215.000,00	0,00	227.000,00
18.542.0028.1067	REEQUIPAR SERVICOS SEC MEIO-AMBIENTE/REC HIDRIC	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
18.542.0028.1072	ARBORIZAR E REFLORESTAR O AMBIENTE URBANO E RURAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
18.542.0028.2035	MANUTENCAO ATIV. SEC. MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICO	0,00	215.000,00	0,00	215.000,00
18.544	Recursos hídricos	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
18.544.0029	AMPLIACAO DA DISTRIBUICAO DAGUA	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
18.544.0029.1009	AMPLIAR O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DAGUA	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
20	Agricultura	223.800,00	1.158.000,00	0,00	1.381.800,00
20.605	Abastecimento	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
20.605.0026	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
20.605.0026.1002	CONSTRUIR,RECUPAR AÇUDES/BARRAGENS/PASSAGENS MOLHA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
20.606	Extensão rural	34.000,00	1.134.000,00	0,00	1.168.000,00
20.606.0026	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL	22.000,00	274.000,00	0,00	296.000,00
20.606.0026.1003	APOIAR EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
20.606.0026.2058	MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS	0,00	274.000,00	0,00	274.000,00
20.606.0027	ESTRUTURACAO DOS SERVICOS DA AGRICULTURA	12.000,00	860.000,00	0,00	872.000,00
20.606.0027.1006	EQUIPAR OS SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
20.606.0027.1007	APOIO/ASSITENCIA TECNICA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
20.606.0027.2034	MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA/PECUARIA E PESCA	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	109.800,00	24.000,00	0,00	133.800,00
20.608.0023	CONSERVACAO/RECUPERA/AMPLIA MALHA VIARIA MUNICIPAL	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20.608.0023.2009	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
20.608.0026	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL	109.800,00	0,00	0,00	109.800,00
20.608.0026.1004	CONSTRUIR/RECUPERAR OS MATA BURROS	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
20.608.0026.1008	ADQUIRIR VEICULOS,MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	95.800,00	0,00	0,00	95.800,00
20.752	Energia elétrica	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
20.752.0026	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
20.752.0026.1005	AMPLIAR A REDE ELETRICA NA ZONA RURAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
27	Desporto e lazer	75.000,00	730.000,00	0,00	805.000,00
27.812	Desporto comunitário	55.000,00	50.000,00	0,00	105.000,00
27.812.0020	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	55.000,00	50.000,00	0,00	105.000,00
27.812.0020.1044	REFORMAR/AMPLIAR/EQUIPAR CAMPO DE FUTEBOL	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
27.812.0020.1046	REEQUIPAR O GINASIO POLIESPORTIVO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
27.812.0020.1047	CONSTRUIR/REFORMAR E AMPLIAR QUADRAS DE ESPORTES	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
27.812.0020.2007	APOIO A PRATICA DE ESPORTES	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
27.813	Lazer	20.000,00	680.000,00	0,00	700.000,00
27.813.0021	DESENVOLVIMENTO TURISTICO DO MUNICIPIO	20.000,00	680.000,00	0,00	700.000,00
27.813.0021.1048	SINALIZACAO TURISTICA DO MUNICIPIO	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
27.813.0021.1049	REALIZACAO O FESTIVAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA.	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
27.813.0021.1050	DIVULGAÇÃO DO TURISMO LOCAL (CULTURAL/RELIGIOSO)	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
27.813.0021.2008	REALIZAR EVENTOS E FESTAS POPULARES	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00
27.813.0021.2032	MANUTENCAO ATIV. SEC. TURISMOS, ESPORTE E LAZER	0,00	370.000,00	0,00	370.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
99.999.0099.9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
TOTAL ÓRGÃO:		2.253.800,00	15.747.730,00	300.000,00	18.301.530,00

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	494.500,00	6.670.000,00	0,00	7.164.500,00
10.122	Administração geral	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.122.0017	QUALIFICACAO E HUMANIZACAO NA GESTAO DO SUS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.122.0017.1075	EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVICOS DA SAUDE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.128	Formação de recursos humanos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.128.0017	QUALIFICACAO E HUMANIZACAO NA GESTAO DO SUS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.128.0017.1077	QUALIFICAR OS PROFISSIONAIS DO SUS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.301	Atenção básica	273.000,00	5.390.000,00	0,00	5.663.000,00
10.301.0014	FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	273.000,00	5.390.000,00	0,00	5.663.000,00
10.301.0014.1078	ESTRUTURAR REDE DE SERVICOS DE SAUDE-APS PREVINE B	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
10.301.0014.1081	INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS - PSE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
10.301.0014.2036	MANUTENCAO ATIVIDADES SEC. SAUDE E SANEAMENTO	0,00	3.350.000,00	0,00	3.350.000,00
10.301.0014.2037	MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
10.301.0014.2038	MANUTENCAO ATIVIDADES PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
10.301.0014.2039	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE AGENTE COM. SAUDE-ACS	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
10.301.0014.2059	MANUTENCAO EQUIPES MULTIDISCIPLINARES- NASF AB	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
10.301.0014.2060	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
10.301.0014.2064	ACOES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
10.301.0014.2074	IMPLANTACAO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS NA APS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
10.301.0014.2076	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONTROLE SOCIAL NA SAUDE	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	150.000,00	810.000,00	0,00	960.000,00
10.302.0018	QUALIFICACAO DAS ACOES ESPECIALIZADAS E DE URGENCIA E EMERGENCIA	150.000,00	810.000,00	0,00	960.000,00
10.302.0018.1085	IMPLANTAR/EQUIPAR SISTEMA DE REGULACAO DO SUS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.302.0018.1086	ESTRUTURAR SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA-MAC	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.302.0018.1087	INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS- LRPD PROTESE	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
10.302.0018.2040	MANUTENCAO SERVICOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
10.302.0018.2065	PARTICIPAR DE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	6.500,00	170.000,00	0,00	176.500,00
10.303.0016	IMPLEMENTACAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	6.500,00	170.000,00	0,00	176.500,00
10.303.0016.1084	REEQUIPAR A FARMACIA BASICA/DISPENSARIO MUNICIPAL	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
10.303.0016.2010	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BASICOS	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
10.304	Vigilância sanitária	35.000,00	80.000,00	0,00	115.000,00

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.304.0015	IMPLEMENTACAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	35.000,00	80.000,00	0,00	115.000,00
10.304.0015.1088	VIABILIZAR O PLANO DE SANEAMENTO BASICO- PMSB	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
10.304.0015.1089	ESTRUTURA A REDE DA VIGILANCIA EM SAUDE-VGS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
10.304.0015.2041	MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
10.305.0015	IMPLEMENTACAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
10.305.0015.2042	MANUTENCAO DA VIG. EM SAUDE-EPDEMIOLÓGICA/AMBIENTA	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
10.306	Alimentação e nutrição	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.306.0015	IMPLEMENTACAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.306.0015.1093	IMPLANTAR POLITICA DE SEGURANCA ALIMENTAR/NUTICAO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
17	Saneamento	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
17.512	Saneamento básico urbano	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
17.512.0015	IMPLEMENTACAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
17.512.0015.1051	CONSTRUIR UNIDADES SANITARIAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL ÓRGÃO:		514.500,00	6.670.000,00	0,00	7.184.500,00

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	153.000,00	987.000,00	0,00	1.140.000,00
08.241	Assistência ao idoso	80.000,00	15.000,00	0,00	95.000,00
08.241.0006	AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
08.241.0006.1092	CONSTRUCAO DE ESPACO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
08.241.0033	FINANCIAMENTO, TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.241.0033.2011	FUNDO DA PESSOAL IDOSA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	25.000,00	154.000,00	0,00	179.000,00
08.243.0033	FINANCIAMENTO, TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR	7.000,00	154.000,00	0,00	161.000,00

08.243.0033.1094	FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
08.243.0033.2043	DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
08.243.0033.2044	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA-FIA	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
08.243.0033.2053	FOMENTO AO CONTROLE SOCIAL E PARTICIPACAO POPULAR	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.243.0037	PROTECAO SOCIAL BASICA	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.243.0037.1115	ATENDIMENTO INTEGRAL A PRIMEIRA INFANCIA	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
08.244	Assistência comunitária	48.000,00	818.000,00	0,00	866.000,00
08.244.0006	AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00
08.244.0006.1097	REEQUIPAR OS SERVICOS/PROGRAMAS DA ASSIST. SOCIAL	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
08.244.0006.1099	EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
08.244.0008	COMBATE A FOME E A MISERIA	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
08.244.0008.2012	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
08.244.0009	PROTECAO ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
08.244.0009.2046	MANUTENCAO BLOCO DE SERVICOS DE MEDIA/ALTA COMPLEX	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
08.244.0011	DESENVOLVIMENTO GERENCIAL E CAPACITACAO PROFISSIONAL	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
08.244.0011.1100	ACESSO AO TRABALHO E RENDA-ACESSUAS TRABALHO	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
08.244.0032	GESTAO DO TRABALHO NO SUAS	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
08.244.0032.2055	ORGANIZAÇÃO E GESTAO DO SUAS - IGD SUAS	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
08.244.0033	FINANCIAMENTO, TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
08.244.0033.2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
08.244.0037	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	239.000,00	0,00	239.000,00
08.244.0037.2014	MANUTENCAO BLOCO DE SERVICOS PROTECAO SOCIAL BASIC	0,00	215.000,00	0,00	215.000,00
08.244.0037.2054	GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGDPBF	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
TOTAL ÓRGÃO:		153.000,00	987.000,00	0,00	1.140.000,00
TOTAL GERAL:					27.976.030,00

IPUEIRA - RN, 11 de setembro de 2023

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
--------	-----------	----------	------------	-----------	-------

JOSE MORGANIO PAIVA JOACK

Prefeito Municipal

MEDEIROS MORAIS WELLGNTON

Contador

MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Secretário(A) Financia

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 01 - LEGISLATIVO

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
--------	-----------	----------	------------	-----------	-------

01	Legislativa	0,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
01	Legislativa	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
01.031	Ação legislativa	0,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
01.031	Ação legislativa	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
01.031.0001	ESTRUTURACAO DO PODER LEGISLATIVO	0,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
01.031.0001	ESTRUTURACAO DO PODER LEGISLATIVO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.1011	EQUIPAR E REEQUIPAR O SERVICOS DA CAMARA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.2015	MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
TOTAL UNIDADE:		50.000,00	1.300.000,00	0,00	1.350.000,00
TOTAL ÓRGÃO:		50.000,00	1.300.000,00	0,00	1.350.000,00

Órgão: 02 - EXECUTIVO**Unidade: 002 - GABINETE CIVIL**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00
04	Administração	0,00	633.000,00	0,00	633.000,00
04.122	Administração geral	0,00	620.000,00	0,00	620.000,00
04.122	Administração geral	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00
04.122.0002	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DO GABINETE	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00
04.122.0002.1014	EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVIÇOS DO GABINETE	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00
04.122.0004	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	620.000,00	0,00	620.000,00
04.122.0004.2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	0,00	620.000,00	0,00	620.000,00
04.131	Comunicação social	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
04.131.0002	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DO GABINETE	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
04.131.0002.1110	PUBLICIDADE E COMUNICACAO SOCIAL	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
06	Segurança pública	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
06.181	Policimento	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
06.181.0002	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DO GABINETE	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
06.181.0002.1111	CONVENIO COM SECRETARIA DE SEGURACA/DEFESA SOCIAL	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
06.182	Defesa civil	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
06.182.0002	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DO GABINETE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE****EXERCÍCIO 2024****Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.****Órgão: 02 - EXECUTIVO****Unidade: 002 - GABINETE CIVIL**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
06.182.0002.2066	ACOES DA DAFESA CIVIL MUNICIPAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
TOTAL UNIDADE:		11.500,00	660.000,00	0,00	671.500,00

Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	1.775.000,00	0,00	1.775.000,00
04	Administração	894.500,00	0,00	0,00	894.500,00
04.122	Administração geral	0,00	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00
04.122	Administração geral	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
04.122.0004	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
04.122.0004	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00
04.122.0004.1016	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO PARA ADMINISTRACAO	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
04.122.0004.1017	CONTRUIR/REFORMA CENTRO ADMINISTRATIVO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
04.122.0004.2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRACAO	0,00	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00
04.123	Administração financeira	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
04.123.0003	AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONTRATUAIS	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
04.123.0003.1018	AMORTIZAR DA DIVIDA INTERNA MUNICIPAL	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
04.124	Controle interno	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
04.124.0004	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
04.124.0004.1019	EQUIPAR E REEQUIPAR A CONTROLADORIA GERAL	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
04.125	Normatização e fiscalização	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
04.125.0004	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
04.125.0004.2018	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
04.126	Tecnologia da informação	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.126.0004	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.126.0004.2067	IMPLEMENTAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.128	Formação de recursos humanos	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00

04.128.0004	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
04.128.0004.1020	CAPACITAR SERVIDORES MUNICIPAIS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04.128.0004.1021	REALIZAR CONCURSOS PUBLICOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL UNIDADE:		894.500,00	1.775.000,00	0,00	2.669.500,00

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade: 004 - SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	225.000,00	0,00	225.000,00
04	Administração	68.000,00	0,00	0,00	68.000,00
04.123	Administração financeira	0,00	225.000,00	0,00	225.000,00
04.123	Administração financeira	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00
04.123.0003	AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONTRATUAIS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.123.0003.1022	AMORTIZAR A DIVIDA INTERNA FINANCEIRA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.123.0005	REESTRUTURACAO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS	0,00	225.000,00	0,00	225.000,00
04.123.0005	REESTRUTURACAO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
04.123.0005.1023	EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVICOS DAS FINANÇAS	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
04.123.0005.2019	MANUTENCAO ATIVIDADES SEC FINANÇAS E TRIBUTACAO	0,00	225.000,00	0,00	225.000,00
04.129	Administração de receitas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.129.0005	REESTRUTURACAO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.129.0005.1024	RECADASTRAMENTO DE IMOVEIS E TERRITORIO URBANO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL UNIDADE:		68.000,00	225.000,00	0,00	293.000,00

Unidade: 005 - SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
04	Administração	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
04.122	Administração geral	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
04.122	Administração geral	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
04.122.0004	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
04.122.0004	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
04.122.0004.1025	EQUIPAR OS SERV DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
04.122.0004.2020	MANUTENCAO DAS ATIV SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
TOTAL UNIDADE:		7.000,00	145.000,00	0,00	152.000,00

Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	0,00	6.636.700,00	0,00	6.636.700,00
12	Educação	212.500,00	0,00	0,00	212.500,00
12.361	Ensino fundamental	0,00	4.365.000,00	0,00	4.365.000,00

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.361	Ensino fundamental	112.500,00	0,00	0,00	112.500,00
12.361.0010	EXPANSAO/MELHORIA INFRAESTRUTURA DO ENSINO	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
12.361.0010	EXPANSAO/MELHORIA INFRAESTRUTURA DO ENSINO	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
12.361.0010.1026	REEQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12.361.0010.1027	CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR UNID. ENSINO FUNDAMENTA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
12.361.0010.1038	INFORMATIZAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
12.361.0010.2068	IMPLANTAR TECNOLOGIAS DIGITAIS INFORMACAO ENSINO	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
12.361.0011	DESENVOLVIMENTO GERENCIAL E CAPACITACAO PROFISSIONAL	27.500,00	0,00	0,00	27.500,00
12.361.0011.1029	CAPACITAÇÃO DE GESTORES MUNICIPAIS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
12.361.0011.1030	FORMACAO CONTINUADA DE PROFESSORES	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
12.361.0011.1031	EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVICOS DA EDUCACAO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
12.361.0012	EDUCACAO COM QUALIDADE	0,00	4.340.000,00	0,00	4.340.000,00
12.361.0012.1102	IMPLEMENTAR ESCOLINHA DE MUSICA	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
12.361.0012.2002	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE	0,00	245.000,00	0,00	245.000,00
12.361.0012.2003	PROGRAMA COMPLEMENTAR DISTRIBUICAO MAT. DIDATICO	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00

12.361.0012.2021	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.230.000,00	0,00	1.230.000,00
12.361.0012.2022	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
12.361.0012.2026	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	0,00	2.450.000,00	0,00	2.450.000,00
12.361.0012.2027	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
12.364	Ensino superior	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
12.364.0012	EDUCACAO COM QUALIDADE	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
12.364.0012.2069	MANUTENCAO BOLSA A ESTUDANTES UNIVERSITARIOS-PBEU	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
12.365	Educação infantil	0,00	2.169.700,00	0,00	2.169.700,00
12.365	Educação infantil	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
12.365.0010	EXPANSAO/MELHORIA INFRAESTRUTURA DO ENSINO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
12.365.0010.1033	ADQUIRIR VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
12.365.0012	EDUCACAO COM QUALIDADE	0,00	2.169.700,00	0,00	2.169.700,00
12.365.0012.2001	PROGRAMA DE ALIMENTA ESCOLAR-PNAE CRECHE	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
12.365.0012.2025	MANUTENÇÃO PROGRAMAS C/RECURSOS QSE	0,00	84.700,00	0,00	84.700,00
12.365.0012.2028	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.365.0012.2051	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 70%	0,00	1.070.000,00	0,00	1.070.000,00
12.365.0012.2052	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 30%	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
12.365.0012.2070	ADMINISTRACAO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
12.365.0012.2071	MANUTENCAO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 70%	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
12.365.0012.2072	MANUTENCAO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 30%	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
12.365.0012.2073	PROGRAMA DE ALIMENTA ESCOLAR-PNAE PRE-ESCOLA	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
12.367	Educação especial	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
12.367.0012	EDUCACAO COM QUALIDADE	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
12.367.0012.2029	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EDUCACAO ESPECIAL	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
TOTAL UNIDADE:		212.500,00	6.636.700,00	0,00	6.849.200,00

Unidade: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27	Desporto e lazer	0,00	730.000,00	0,00	730.000,00
27	Desporto e lazer	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
27.812	Desporto comunitário	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
27.812	Desporto comunitário	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
27.812.0020	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
27.812.0020	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
27.812.0020.1044	REFORMAR/AMPLIAR/EQUIPAR CAMPO DE FUTEBOL	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
27.812.0020.1046	REEQUIPAR O GINASIO POLIESPORTIVO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
27.812.0020.1047	CONSTRUIR/REFORMAR E AMPLIAR QUADRAS DE ESPORTES	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
27.812.0020.2007	APOIO A PRATICA DE ESPORTES	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
27.813	Lazer	0,00	680.000,00	0,00	680.000,00
27.813	Lazer	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
27.813.0021	DESENVOLVIMENTO TURISTICO DO MUNICIPIO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
27.813.0021	DESENVOLVIMENTO TURISTICO DO MUNICIPIO	0,00	680.000,00	0,00	680.000,00
27.813.0021.1048	SINALIZACAO TURISTICA DO MUNICIPIO	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
27.813.0021.1049	REALIZACAO O FESTIVAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA.	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
27.813.0021.1050	DIVULGAÇÃO DO TURISMO LOCAL (CULTURAL/RELIGIOSO)	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
27.813.0021.2008	REALIZAR EVENTOS E FESTAS POPULARES	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27.813.0021.2032	MANUTENCAO ATIV. SEC. TURISMOS, ESPORTE E LAZER	0,00	370.000,00	0,00	370.000,00
TOTAL UNIDADE:		75.000,00	730.000,00	0,00	805.000,00

Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
--------	-----------	----------	------------	-----------	-------

13	Cultura	0,00	195.000,00	0,00	195.000,00
13	Cultura	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
13.391	Patrimônio histórico, artístico e arqueológico	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
13.391.0013	DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
13.391.0013.1035	CONSERVACAO DOS PATRIMONIOS HISTORICOS E CULTURAIS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
13.391.0013.1043	REVITALIZAR CIDADE ANTIGA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
13.392	Difusão cultural	0,00	195.000,00	0,00	195.000,00
13.392	Difusão cultural	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
13.392.0013	DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
13.392.0013	DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA	0,00	195.000,00	0,00	195.000,00
13.392.0013.1041	ADQUIRIR INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A FILARMONICA	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
13.392.0013.2030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
13.392.0013.2031	APOIO A EVENTOS CULTURAIS E ARTISTICOS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
13.392.0013.2075	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE IPUERA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
TOTAL UNIDADE:		42.000,00	195.000,00	0,00	237.000,00

Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15	Urbanismo	0,00	4.008.030,00	0,00	4.008.030,00
15	Urbanismo	591.000,00	0,00	0,00	591.000,00
15.451	Infra-estrutura urbana	537.000,00	0,00	0,00	537.000,00
15.451.0022	AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00
15.451.0022.1056	CONSTRUIR,REFORMAR E AMPLIAR PREDIOS PUBLICOS	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00
15.451.0022.1066	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR PRAÇA E CANTEIROS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
15.451.0023	CONSERVACAO/RECUPERA/AMPLIA MALHA VIARIA MUNICIPAL	362.000,00	0,00	0,00	362.000,00
15.451.0023.1058	AMPLIAR E RECUPERAR A PAVIMENTACAO URBANA	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
15.451.0023.1059	ACESSIBILIDADE AO PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE****EXERCÍCIO 2024****Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.****Órgão: 02 - EXECUTIVO****Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.452	Serviços urbanos	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
15.452	Serviços urbanos	0,00	4.008.030,00	0,00	4.008.030,00
15.452.0024	ESTRUTURACAO DOS SERVICOS URBANOS	0,00	4.008.030,00	0,00	4.008.030,00
15.452.0024	ESTRUTURACAO DOS SERVICOS URBANOS	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
15.452.0024.1062	ADQUIRIR VEICULOS E MAQUINAS P/ SERVIÇOS URBANOS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
15.452.0024.1063	REEQUIPAR OS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRUTURA	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
15.452.0024.2023	MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAL	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
15.452.0024.2033	MANUTENCAO DAS ATIV. SEC INFRAEST/SERVICOS URBANOS	0,00	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
15.452.0024.2056	LIMPEZA PUBLICA E COLETA SELETIVA DE LIXO	0,00	1.228.030,00	0,00	1.228.030,00
15.452.0024.2057	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
TOTAL UNIDADE:		591.000,00	4.008.030,00	0,00	4.599.030,00

Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20	Agricultura	0,00	1.158.000,00	0,00	1.158.000,00
20	Agricultura	223.800,00	0,00	0,00	223.800,00
20.605	Abastecimento	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
20.605.0026	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
20.605.0026.1002	CONSTRUIR,RECUPAR AÇUDES/BARRAGENS/PASSAGENS MOLHA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
20.606	Extensão rural	0,00	1.134.000,00	0,00	1.134.000,00
20.606	Extensão rural	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
20.606.0026	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL	0,00	274.000,00	0,00	274.000,00
20.606.0026	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
20.606.0026.1003	APOIAR EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
20.606.0026.2058	MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS	0,00	274.000,00	0,00	274.000,00
20.606.0027	ESTRUTURACAO DOS SERVICOS DA AGRICULTURA	0,00	860.000,00	0,00	860.000,00
20.606.0027	ESTRUTURACAO DOS SERVICOS DA AGRICULTURA	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
20.606.0027.1006	EQUIPAR OS SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
20.606.0027.1007	APOIO/ASSITENCIA TECNICA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
20.606.0027.2034	MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA/PECUARIA E PESCA	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCÍCIO 2024**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20.608	Promoção da produção agropecuária	109.800,00	0,00	0,00	109.800,00
20.608.0023	CONSERVACAO/RECUPERA/AMPLIA MALHA VIARIA MUNICIPAL	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
20.608.0023.2009	RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
20.608.0026	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL	109.800,00	0,00	0,00	109.800,00
20.608.0026.1004	CONSTRUIR/RECUPERAR OS MATA BURROS	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
20.608.0026.1008	ADQUIRIR VEICULOS,MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	95.800,00	0,00	0,00	95.800,00
20.752	Energia elétrica	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
20.752.0026	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
20.752.0026.1005	AMPLIAR A REDE ELETRICA NA ZONA RURAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL UNIDADE:		223.800,00	1.158.000,00	0,00	1.381.800,00

Unidade: 011 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
17	Saneamento	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
17.512	Saneamento básico urbano	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
17.512.0030	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PUBLICAS AMBIENTAIS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
17.512.0030.1068	INSTITUIR O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO-PMSB	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
18	Gestão ambiental	0,00	215.000,00	0,00	215.000,00
18	Gestão ambiental	108.500,00	0,00	0,00	108.500,00
18.541	Preservação e conservação ambiental	56.500,00	0,00	0,00	56.500,00
18.541.0030	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PUBLICAS AMBIENTAIS	56.500,00	0,00	0,00	56.500,00
18.541.0030.1069	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
18.541.0030.1070	PRESERVA E CONSERVAR AREAS NAO DEGRADADAS	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
18.541.0030.1071	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS P/COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
18.541.0030.1074	PROMOVER POLITICA MUNICIPAL DE EDUCACAO AMBIENTAL	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
18.542	Controle ambiental	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
18.542	Controle ambiental	0,00	215.000,00	0,00	215.000,00
18.542.0028	ORGANIZACAO/ESTRUTURACAO DOS SERVICOS MEIO AMBIENTE	0,00	215.000,00	0,00	215.000,00
18.542.0028	ORGANIZACAO/ESTRUTURACAO DOS SERVICOS MEIO AMBIENTE	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
18.542.0028.1067	REEQUIPAR SERVICOS SEC MEIO-AMBIENTE/REC HIDRIC	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
18.542.0028.1072	ARBORIZAR E REFLORESTAR O AMBIENTE URBANO E RURAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE
EXERCÍCIO 2024**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade: 011 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
18.542.0028.2035	MANUTENCAO ATIV. SEC. MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICO	0,00	215.000,00	0,00	215.000,00
18.544	Recursos hídricos	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
18.544.0029	AMPLIACAO DA DISTRIBUICAO DAGUA	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
18.544.0029.1009	AMPLIAR O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DAGUA	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
TOTAL UNIDADE:		128.500,00	215.000,00	0,00	343.500,00

Unidade: 999 - RESERVA DE CONTIGENCIA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
99.999.0099.9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
TOTAL UNIDADE:		0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
TOTAL ÓRGÃO:		2.253.800,00	15.747.730,00	300.000,00	18.301.530,00

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	0,00	6.670.000,00	0,00	6.670.000,00
10	Saúde	494.500,00	0,00	0,00	494.500,00
10.122	Administração geral	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

10.122.0017	QUALIFICACAO E HUMANIZACAO NA GESTAO DO SUS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.122.0017.1075	EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVICOS DA SAUDE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.128	Formação de recursos humanos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.128.0017	QUALIFICACAO E HUMANIZACAO NA GESTAO DO SUS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.128.0017.1077	QUALIFICAR OS PROFISSIONAIS DO SUS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.301	Atenção básica	0,00	5.390.000,00	0,00	5.390.000,00
10.301	Atenção básica	273.000,00	0,00	0,00	273.000,00
10.301.0014	FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	273.000,00	0,00	0,00	273.000,00
10.301.0014	FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	0,00	5.390.000,00	0,00	5.390.000,00
10.301.0014.1078	ESTRUTURAR REDE DE SERVICOS DE SAUDE-APS PREVINE B	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
10.301.0014.1081	INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS - PSE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.301.0014.2036	MANUTENCAO ATIVIDADES SEC. SAUDE E SANEAMENTO	0,00	3.350.000,00	0,00	3.350.000,00
10.301.0014.2037	MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
10.301.0014.2038	MANUTENCAO ATIVIDADES PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
10.301.0014.2039	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE AGENTE COM. SAUDE-ACS	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
10.301.0014.2059	MANUTENCAO EQUIPES MULTIDISCIPLINARES- NASF AB	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
10.301.0014.2060	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
10.301.0014.2064	ACOES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
10.301.0014.2074	IMPLANTACAO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS NA APS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
10.301.0014.2076	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONTROLE SOCIAL NA SAUDE	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	810.000,00	0,00	810.000,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
10.302.0018	QUALIFICACAO DAS ACOES ESPECIALIZADAS E DE URGENCIA E EMERGENCIA	0,00	810.000,00	0,00	810.000,00
10.302.0018	QUALIFICACAO DAS ACOES ESPECIALIZADAS E DE URGENCIA E EMERGENCIA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
10.302.0018.1085	IMPLANTAR/EQUIPAR SISTEMA DE REGULACAO DO SUS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.302.0018.1086	ESTRUTURAR SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA-MAC	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.302.0018.1087	INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS- LRPD PROTESE	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
10.302.0018.2040	MANUTENCAO SERVICOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
10.302.0018.2065	PARTICIPAR DE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
10.303.0016	IMPLEMENTACAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
10.303.0016	IMPLEMENTACAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
10.303.0016.1084	REEQUIPAR A FARMACIA BASICA/DISPENSARIO MUNICIPAL	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
10.303.0016.2010	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS BASICOS	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
10.304	Vigilância sanitária	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
10.304	Vigilância sanitária	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
10.304.0015	IMPLEMENTACAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
10.304.0015	IMPLEMENTACAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
10.304.0015.1088	VIABILIZAR O PLANO DE SANEAMENTO BASICO- PMSB	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
10.304.0015.1089	ESTRUTURA A REDE DA VIGILANCIA EM SAUDE-VGS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.304.0015.2041	MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
10.305.0015	IMPLEMENTACAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
10.305.0015.2042	MANUTENCAO DA VIG. EM SAUDE-EPDEMIOLÓGICA/AMBIENTA	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
10.306	Alimentação e nutrição	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.306.0015	IMPLEMENTACAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.306.0015.1093	IMPLANTAR POLITICA DE SEGURANCA ALIMENTAR/NUTICAO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
17	Saneamento	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

17.512	Saneamento básico urbano	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
17.512.0015	IMPLEMENTACAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
17.512.0015.1051	CONSTRUIR UNIDADES SANITARIAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL UNIDADE:		514.500,00	6.670.000,00	0,00	7.184.500,00
TOTAL ÓRGÃO:		514.500,00	6.670.000,00	0,00	7.184.500,00

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	0,00	987.000,00	0,00	987.000,00
08	Assistência social	153.000,00	0,00	0,00	153.000,00
08.241	Assistência ao idoso	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.241	Assistência ao idoso	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
08.241.0006	AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
08.241.0006.1092	CONSTRUCAO DE ESPACO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
08.241.0033	FINANCIAMENTO, TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.241.0033.2011	FUNDO DA PESSOAL IDOSA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	154.000,00	0,00	154.000,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
08.243.0033	FINANCIAMENTO, TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR	0,00	154.000,00	0,00	154.000,00
08.243.0033	FINANCIAMENTO, TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
08.243.0033.1094	FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
08.243.0033.2043	DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.243.0033.2044	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA-FIA	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
08.243.0033.2053	FOMENTO AO CONTROLE SOCIAL E PARTICIPACAO POPULAR	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.243.0037	PROTECAO SOCIAL BASICA	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
08.243.0037.1115	ATENDIMENTO INTEGRAL A PRIMEIRA INFANCIA	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
08.244	Assistência comunitária	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
08.244	Assistência comunitária	0,00	818.000,00	0,00	818.000,00
08.244.0006	AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00
08.244.0006.1097	REEQUIPAR OS SERVICOS/PROGRAMAS DA ASSIST. SOCIAL	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
08.244.0006.1099	EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
08.244.0008	COMBATE A FOME E A MISERIA	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
08.244.0008.2012	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
08.244.0009	PROTECAO ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
08.244.0009.2046	MANUTENCAO BLOCO DE SERVICOS DE MEDIA/ALTA COMPLEX	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
08.244.0011	DESENVOLVIMENTO GERENCIAL E CAPACITACAO PROFISSIONAL	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
08.244.0011.1100	ACESSO AO TRABALHO E RENDA-ACESSUAS TRABALHO	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
08.244.0032	GESTAO DO TRABALHO NO SUAS	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
08.244.0032.2055	ORGANIZAÇÃO E GESTAO DO SUAS - IGD SUAS	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
08.244.0033	FINANCIAMENTO, TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
08.244.0033.2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
08.244.0037	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	239.000,00	0,00	239.000,00
08.244.0037.2014	MANUTENCAO BLOCO DE SERVICOS PROTECAO SOCIAL BASIC	0,00	215.000,00	0,00	215.000,00
08.244.0037.2054	GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGDPPF	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
TOTAL UNIDADE:		153.000,00	987.000,00	0,00	1.140.000,00
TOTAL ÓRGÃO:		153.000,00	987.000,00	0,00	1.140.000,00
TOTAL GERAL:					27.976.030,00

IPUEIRA - RN, 11 de setembro de 2023

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA					
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito Municipal

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Secretário(A) Financia

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
EXERCICIO 2024					
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	50.000,00	1.300.000,00	0,00	1.350.000,00
01.031	Ação legislativa	50.000,00	1.300.000,00	0,00	1.350.000,00
01.031.0001	ESTRUTURACAO DO PODER LEGISLATIVO	50.000,00	1.300.000,00	0,00	1.350.000,00
01.031.0001.1011	EQUIPAR E REEQUIPAR O SERVICOS DA CAMARA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.2015	MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
04	Administração	981.000,00	2.778.000,00	0,00	3.759.000,00
04.122	Administração geral	66.500,00	2.415.000,00	0,00	2.481.500,00
04.122.0002	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DO GABINETE	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00
04.122.0002.1014	EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVIÇOS DO GABINETE	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00
04.122.0004	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	55.000,00	2.415.000,00	0,00	2.470.000,00
04.122.0004.1016	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO PARA ADMINISTRACAO	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
04.122.0004.1017	CONSTRUIR/REFORMA CENTRO ADMINISTRATIVO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
04.122.0004.1025	EQUIPAR OS SERV DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
04.122.0004.2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	0,00	620.000,00	0,00	620.000,00
04.122.0004.2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRACAO	0,00	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00
04.122.0004.2020	MANUTENCAO DAS ATIV SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
04.123	Administração financeira	858.000,00	225.000,00	0,00	1.083.000,00
04.123.0003	AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONTRATUAIS	850.000,00	0,00	0,00	850.000,00
04.123.0003.1018	AMORTIZAR DA DIVIDA INTERNA MUNICIPAL	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
04.123.0003.1022	AMORTIZAR A DIVIDA INTERNA FINANCEIRA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.123.0005	REESTRUTURACAO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS	8.000,00	225.000,00	0,00	233.000,00
04.123.0005.1023	EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVICOS DAS FINANÇAS	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
04.123.0005.2019	MANUTENCAO ATIVIDADES SEC FINANÇAS E TRIBUTACAO	0,00	225.000,00	0,00	225.000,00
04.124	Controle interno	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
04.124.0004	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
04.124.0004.1019	EQUIPAR E REEQUIPAR A CONTROLADORIA GERAL	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
04.125	Normatização e fiscalização	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
04.125.0004	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
04.125.0004.2018	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
04.126	Tecnologia da informação	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.126.0004	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
EXERCICIO 2024					
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.					
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.126.0004.2067	IMPLEMENTAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.128	Formação de recursos humanos	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
04.128.0004	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
04.128.0004.1020	CAPACITAR SERVIDORES MUNICIPAIS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04.128.0004.1021	REALIZAR CONCURSOS PUBLICOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

04.129	Administração de receitas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.129.0005	REESTRUTURACAO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.129.0005.1024	RECADASTRAMENTO DE IMOVEIS E TERRITORIO URBANO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.131	Comunicação social	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
04.131.0002	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DO GABINETE	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
04.131.0002.1110	PUBLICIDADE E COMUNICACAO SOCIAL	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
06	Segurança pública	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
06.181	Policciamento	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
06.181.0002	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DO GABINETE	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
06.181.0002.1111	CONVENIO COM SECRETARIA DE SEGURACA/DEFESA SOCIAL	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
06.182	Defesa civil	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
06.182.0002	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DO GABINETE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
06.182.0002.2066	ACOES DA DAFESA CIVIL MUNICIPAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08	Assistência social	153.000,00	987.000,00	0,00	1.140.000,00
08.241	Assistência ao idoso	80.000,00	15.000,00	0,00	95.000,00
08.241.0006	AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS 80.000,00		0,00	0,00	80.000,00
08.241.0006.1092	CONSTRUCAO DE ESPACO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
08.241.0033	FINANCIAMENTO, TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.241.0033.2011	FUNDO DA PESSOAL IDOSA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	25.000,00	154.000,00	0,00	179.000,00
08.243.0033	FINANCIAMENTO, TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR	7.000,00	154.000,00	0,00	161.000,00
08.243.0033.1094	FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
08.243.0033.2043	DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
08.243.0033.2044	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA-FIA	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
08.243.0033.2053	FOMENTO AO CONTROLE SOCIAL E PARTICIPACAO POPULAR	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.243.0037	PROTECAO SOCIAL BASICA	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.243.0037.1115	ATENDIMENTO INTEGRAL A PRIMEIRA INFANCIA	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
08.244	Assistência comunitária	48.000,00	818.000,00	0,00	866.000,00
08.244.0006	AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS 31.000,00		0,00	0,00	31.000,00
08.244.0006.1097	REEQUIPAR OS SERVICOS/PROGRAMAS DA ASSIST. SOCIAL	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
08.244.0006.1099	EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
08.244.0008	COMBATE A FOME E A MISERIA	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
08.244.0008.2012	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
08.244.0009	PROTECAO ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
08.244.0009.2046	MANUTENCAO BLOCO DE SERVICOS DE MEDIA/ALTA COMPLEX	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
08.244.0011	DESENVOLVIMENTO GERENCIAL E CAPACITACAO PROFISSIONAL	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
08.244.0011.1100	ACESSO AO TRABALHO E RENDA-ACESSUAS TRABALHO	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
08.244.0032	GESTAO DO TRABALHO NO SUAS	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
08.244.0032.2055	ORGANIZAÇÃO E GESTAO DO SUAS - IGD SUAS	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
08.244.0033	FINANCIAMENTO, TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
08.244.0033.2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
08.244.0037	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	239.000,00	0,00	239.000,00
08.244.0037.2014	MANUTENCAO BLOCO DE SERVICOS PROTECAO SOCIAL BASIC	0,00	215.000,00	0,00	215.000,00
08.244.0037.2054	GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGDPBF	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
10	Saúde	494.500,00	6.670.000,00	0,00	7.164.500,00
10.122	Administração geral	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.122.0017	QUALIFICACAO E HUMANIZACAO NA GESTAO DO SUS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.122.0017.1075	EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVICOS DA SAUDE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.128	Formação de recursos humanos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.128.0017	QUALIFICACAO E HUMANIZACAO NA GESTAO DO SUS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.128.0017.1077	QUALIFICAR OS PROFISSIONAIS DO SUS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.301	Atenção básica	273.000,00	5.390.000,00	0,00	5.663.000,00
10.301.0014	FORTEALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	273.000,00	5.390.000,00	0,00	5.663.000,00
10.301.0014.1078	ESTRUTURAR REDE DE SERVICOS DE SAUDE-APS PREVINE B	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
10.301.0014.1081	INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS - PSE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
10.301.0014.2036	MANUTENCAO ATIVIDADES SEC. SAUDE E SANEAMENTO	0,00	3.350.000,00	0,00	3.350.000,00
10.301.0014.2037	MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES**EXERCÍCIO 2024****Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.301.0014.2038	MANUTENCAO ATIVIDADES PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
10.301.0014.2039	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE AGENTE COM. SAUDE-ACS	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
10.301.0014.2059	MANUTENCAO EQUIPES MULTIDISCIPLINARES- NASF AB	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
10.301.0014.2060	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
10.301.0014.2064	ACOES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
10.301.0014.2074	IMPLANTACAO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS NA APS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
10.301.0014.2076	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONTROLE SOCIAL NA SAUDE	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	150.000,00	810.000,00	0,00	960.000,00
10.302.0018	QUALIFICACAO DAS ACOES ESPECIALIZADAS E DE URGENCIA E EMERGENCIA 150.000,00		810.000,00	0,00	960.000,00
10.302.0018.1085	IMPLANTAR/EQUIPAR SISTEMA DE REGULACAO DO SUS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.302.0018.1086	ESTRUTURAR SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA-MAC	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.302.0018.1087	INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS- LRPD PROTESE	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
10.302.0018.2040	MANUTENCAO SERVICOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
10.302.0018.2065	PARTICIPAR DE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	6.500,00	170.000,00	0,00	176.500,00
10.303.0016	IMPLEMENTACAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	6.500,00	170.000,00	0,00	176.500,00
10.303.0016.1084	REEQUIPAR A FARMACIA BASICA/DISPENSARIO MUNICIPAL	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
10.303.0016.2010	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BASICOS	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
10.304	Vigilância sanitária	35.000,00	80.000,00	0,00	115.000,00
10.304.0015	IMPLEMENTACAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	35.000,00	80.000,00	0,00	115.000,00
10.304.0015.1088	VIABILIZAR O PLANO DE SANEAMENTO BASICO- PMSB	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
10.304.0015.1089	ESTRUTURA A REDE DA VIGILANCIA EM SAUDE-VGS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
10.304.0015.2041	MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
10.305.0015	IMPLEMENTACAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
10.305.0015.2042	MANUTENCAO DA VIG. EM SAUDE-EPIDEMIOLOGICA/AMBIENTA	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
10.306	Alimentação e nutrição	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.306.0015	IMPLEMENTACAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.306.0015.1093	IMPLANTAR POLITICA DE SEGURANCA ALIMENTAR/NUTICAO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12	Educação	212.500,00	6.636.700,00	0,00	6.849.200,00
12.361	Ensino fundamental	112.500,00	4.365.000,00	0,00	4.477.500,00

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES****EXERCÍCIO 2024****Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.361.0010	EXPANSAO/MELHORIA INFRAESTRUTURA DO ENSINO	85.000,00	25.000,00	0,00	110.000,00
12.361.0010.1026	REEQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12.361.0010.1027	CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR UNID. ENSINO FUNDAMENTA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
12.361.0010.1038	INFORMATIZAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
12.361.0010.2068	IMPLANTAR TECNOLOGIAS DIGITAIS INFORMACAO ENSINO	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
12.361.0011	DESENVOLVIMENTO GERENCIAL E CAPACITACAO PROFISSIONAL	27.500,00	0,00	0,00	27.500,00
12.361.0011.1029	CAPACITAÇÃO DE GESTORES MUNICIPAIS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
12.361.0011.1030	FORMACAO CONTINUADA DE PROFESSORES	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
12.361.0011.1031	EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVICOS DA EDUCACAO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
12.361.0012	EDUCACAO COM QUALIDADE	0,00	4.340.000,00	0,00	4.340.000,00
12.361.0012.1102	IMPLEMENTAR ESCOLINHA DE MUSICA	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
12.361.0012.2002	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE	0,00	245.000,00	0,00	245.000,00
12.361.0012.2003	PROGRAMA COMPLEMENTAR DISTRIBUICAO MAT. DIDATICO	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
12.361.0012.2021	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.230.000,00	0,00	1.230.000,00
12.361.0012.2022	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
12.361.0012.2026	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	0,00	2.450.000,00	0,00	2.450.000,00
12.361.0012.2027	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
12.364	Ensino superior	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
12.364.0012	EDUCACAO COM QUALIDADE	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
12.364.0012.2069	MANUTENCAO BOLSA A ESTUDANTES UNIVERSITARIOS-PBEU	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
12.365	Educação infantil	100.000,00	2.169.700,00	0,00	2.269.700,00
12.365.0010	EXPANSAO/MELHORIA INFRAESTRUTURA DO ENSINO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
12.365.0010.1033	ADQUIRIR VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

12.365.0012	EDUCACAO COM QUALIDADE	0,00	2.169.700,00	0,00	2.169.700,00
12.365.0012.2001	PROGRAMA DE ALIMENTA ESCOLAR-PNAE CRECHE	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
12.365.0012.2025	MANUTENCAO PROGRAMAS C/RECURSOS QSE	0,00	84.700,00	0,00	84.700,00
12.365.0012.2028	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
12.365.0012.2051	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 70%	0,00	1.070.000,00	0,00	1.070.000,00
12.365.0012.2052	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 30%	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
12.365.0012.2070	ADMINISTRACAO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
12.365.0012.2071	MANUTENCAO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 70%	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO 2024****Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.365.0012.2072	MANUTENCAO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 30%	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
12.365.0012.2073	PROGRAMA DE ALIMENTA ESCOLAR-PNAE PRE-ESCOLA	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
12.367	Educação especial	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
12.367.0012	EDUCACAO COM QUALIDADE	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
12.367.0012.2029	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EDUCACAO ESPECIAL	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
13	Cultura	42.000,00	195.000,00	0,00	237.000,00
13.391	Patrimônio histórico, artístico e arqueológico	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
13.391.0013	DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
13.391.0013.1035	CONSERVACAO DOS PATRIMONIOS HISTORICOS E CULTURAI	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
13.391.0013.1043	REVITALIZAR CIDADE ANTIGA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
13.392	Difusão cultural	12.000,00	195.000,00	0,00	207.000,00
13.392.0013	DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA	12.000,00	195.000,00	0,00	207.000,00
13.392.0013.1041	ADQUIRIR INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A FILARMONICA	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
13.392.0013.2030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
13.392.0013.2031	APOIO A EVENTOS CULTURAI	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
13.392.0013.2075	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE IPUERA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15	Urbanismo	591.000,00	4.008.030,00	0,00	4.599.030,00
15.451	Infra-estrutura urbana	537.000,00	0,00	0,00	537.000,00
15.451.0022	AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00
15.451.0022.1056	CONSTRUIR,REFORMAR E AMPLIAR PREDIOS PUBLICOS	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00
15.451.0022.1066	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR PRAÇA E CANTEIROS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
15.451.0023	CONSERVACAO/RECUPERA/AMPLIA MALHA VIARIA MUNICIPAL	362.000,00	0,00	0,00	362.000,00
15.451.0023.1058	AMPLIAR E RECUPERAR A PAVIMENTACAO URBANA	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
15.451.0023.1059	ACESSIBILIDADE AO PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
15.452	Serviços urbanos	54.000,00	4.008.030,00	0,00	4.062.030,00
15.452.0024	ESTRUTURACAO DOS SERVICOS URBANOS	54.000,00	4.008.030,00	0,00	4.062.030,00
15.452.0024.1062	ADQUIRIR VEICULOS E MAQUINAS P/ SERVIÇOS URBANOS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
15.452.0024.1063	REEQUIPAR OS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRUTURA	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
15.452.0024.2023	MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAL	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
15.452.0024.2033	MANUTENCAO DAS ATIV. SEC INFRAEST/SERVICOS URBANOS	0,00	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
15.452.0024.2056	LIMPEZA PUBLICA E COLETA SELETIVA DE LIXO	0,00	1.228.030,00	0,00	1.228.030,00

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO 2024****Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.452.0024.2057	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
17	Saneamento	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
17.512	Saneamento básico urbano	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
17.512.0015	IMPLEMENTACAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
17.512.0015.1051	CONSTRUIR UNIDADES SANITARIAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
17.512.0030	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PUBLICAS AMBIENTAIS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
17.512.0030.1068	INSTITUIR O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO-PMSB	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
18	Gestão ambiental	108.500,00	215.000,00	0,00	323.500,00
18.541	Preservação e conservação ambiental	56.500,00	0,00	0,00	56.500,00
18.541.0030	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PUBLICAS AMBIENTAIS	56.500,00	0,00	0,00	56.500,00
18.541.0030.1069	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
18.541.0030.1070	PRESERVA E CONSERVAR AREAS NAO DEGRADADAS	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
18.541.0030.1071	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS P/COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
18.541.0030.1074	PROMOVER POLITICA MUNICIPAL DE EDUCACAO AMBIENTAL	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00

18.542	Controle ambiental	12.000,00	215.000,00	0,00	227.000,00
18.542.0028	ORGANIZACAO/ESTRUTURACAO DOS SERVICOS MEIO AMBIENTE	12.000,00	215.000,00	0,00	227.000,00
18.542.0028.1067	REEQUIPAR SERVICOS SEC MEIO-AMBIENTE/REC HIDRIC	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
18.542.0028.1072	ARBORIZAR E REFLORESTAR O AMBIENTE URBANO E RURAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
18.542.0028.2035	MANUTENCAO ATIV. SEC. MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICO	0,00	215.000,00	0,00	215.000,00
18.544	Recursos hídricos	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
18.544.0029	AMPLIACAO DA DISTRIBUICAO DAGUA	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
18.544.0029.1009	AMPLIAR O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DAGUA	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
20	Agricultura	223.800,00	1.158.000,00	0,00	1.381.800,00
20.605	Abastecimento	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
20.605.0026	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
20.605.0026.1002	CONSTRUIR,RECUPAR AÇUDES/BARRAGENS/PASSAGENS MOLHA 50.000,00		0,00	0,00	50.000,00
20.606	Extensão rural	34.000,00	1.134.000,00	0,00	1.168.000,00
20.606.0026	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL	22.000,00	274.000,00	0,00	296.000,00
20.606.0026.1003	APOIAR EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
20.606.0026.2058	MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS	0,00	274.000,00	0,00	274.000,00
20.606.0027	ESTRUTURACAO DOS SERVICOS DA AGRICULTURA	12.000,00	860.000,00	0,00	872.000,00

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20.606.0027.1006	EQUIPAR OS SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
20.606.0027.1007	APOIO/ASSITENCIA TECNICA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
20.606.0027.2034	MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA/PECUARIA E PESCA	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	109.800,00	24.000,00	0,00	133.800,00
20.608.0023	CONSERVACAO/RECUPERA/AMPLIA MALHA VIARIA MUNICIPAL	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
20.608.0023.2009	RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
20.608.0026	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL	109.800,00	0,00	0,00	109.800,00
20.608.0026.1004	CONSTRUIR/RECUPERAR OS MATA BURROS	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
20.608.0026.1008	ADQUIRIR VEICULOS,MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	95.800,00	0,00	0,00	95.800,00
20.752	Energia elétrica	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
20.752.0026	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
20.752.0026.1005	AMPLIAR A REDE ELETRICA NA ZONA RURAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
27	Desporto e lazer	75.000,00	730.000,00	0,00	805.000,00
27.812	Desporto comunitário	55.000,00	50.000,00	0,00	105.000,00
27.812.0020	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	55.000,00	50.000,00	0,00	105.000,00
27.812.0020.1044	REFORMAR/AMPLIAR/EQUIPAR CAMPO DE FUTEBOL	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
27.812.0020.1046	REEQUIPAR O GINASIO POLIESPORTIVO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
27.812.0020.1047	CONSTRUIR/REFORMAR E AMPLIAR QUADRAS DE ESPORTES	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
27.812.0020.2007	APOIO A PRATICA DE ESPORTES	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
27.813	Lazer	20.000,00	680.000,00	0,00	700.000,00
27.813.0021	DESENVOLVIMENTO TURISTICO DO MUNICIPIO	20.000,00	680.000,00	0,00	700.000,00
27.813.0021.1048	SINALIZACAO TURISTICA DO MUNICIPIO	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
27.813.0021.1049	REALIZACAO O FESTIVAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA.	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
27.813.0021.1050	DIVULGACAO DO TURISMO LOCAL (CULTURAL/RELIGIOSO)	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
27.813.0021.2008	REALIZAR EVENTOS E FESTAS POPULARES	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00
27.813.0021.2032	MANUTENCAO ATIV. SEC. TURISMOS, ESPORTE E LAZER	0,00	370.000,00	0,00	370.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
99.999.0099.9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
TOTAL:		2.971.300,00	24.704.730,00	300.000,00	27.976.030,00

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	0,00	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		0,00

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito Municipal

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador

WELNGTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Secretário(A) Financia

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS				
EXERCICIO 2024				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.				
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	RS 1,00
01	Legislativa	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
01.031	Ação legislativa	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
01.031.0001	ESTRUTURACAO DO PODER LEGISLATIVO	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
01.031.0001.1011	EQUIPAR E REEQUIPAR O SERVICOS DA CAMARA	50.000,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.1011.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.2015	MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
01.031.0001.2015.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
04	Administração	3.759.000,00	0,00	3.759.000,00
04.122	Administração geral	2.481.500,00	0,00	2.481.500,00
04.122.0002	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DO GABINETE	11.500,00	0,00	11.500,00
04.122.0002.1014	EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVIÇOS DO GABINETE	11.500,00	0,00	11.500,00
04.122.0002.1014.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.500,00	0,00	11.500,00
04.122.0004	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2.470.000,00	0,00	2.470.000,00
04.122.0004.1016	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO PARA ADMINISTRACAO	18.000,00	0,00	18.000,00
04.122.0004.1016.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00	0,00	18.000,00
04.122.0004.1017	CONTRUIR/REFORMA CENTRO ADMINISTRATIVO	30.000,00	0,00	30.000,00
04.122.0004.1017.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00
04.122.0004.1025	EQUIPAR OS SERV DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	7.000,00	0,00	7.000,00
04.122.0004.1025.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	0,00	7.000,00
04.122.0004.2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	620.000,00	0,00	620.000,00
04.122.0004.2016.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	620.000,00	0,00	620.000,00
04.122.0004.2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRACAO	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00
04.122.0004.2017.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00
ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS				
EXERCICIO 2024				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.				
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0004.2020	MANUTENCAO DAS ATIV SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	145.000,00	0,00	145.000,00
04.122.0004.2020.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	145.000,00	0,00	145.000,00
04.123	Administração financeira	1.083.000,00	0,00	1.083.000,00
04.123.0003	AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONTRATUAIS	850.000,00	0,00	850.000,00
04.123.0003.1018	AMORTIZAR DA DIVIDA INTERNA MUNICIPAL	800.000,00	0,00	800.000,00
04.123.0003.1018.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	800.000,00	0,00	800.000,00
04.123.0003.1022	AMORTIZAR A DIVIDA INTERNA FINANCEIRA	50.000,00	0,00	50.000,00
04.123.0003.1022.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
04.123.0005	REESTRUTURACAO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS	233.000,00	0,00	233.000,00
04.123.0005.1023	EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVICOS DAS FINANÇAS	8.000,00	0,00	8.000,00
04.123.0005.1023.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	0,00	8.000,00
04.123.0005.2019	MANUTECAO ATIVIDADES SEC FINANÇAS E TRIBUTACAO	225.000,00	0,00	225.000,00
04.123.0005.2019.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	225.000,00	0,00	225.000,00
04.124	Controle interno	6.500,00	0,00	6.500,00
04.124.0004	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	6.500,00	0,00	6.500,00
04.124.0004.1019	EQUIPAR E REEQUIPAR A CONTROLADORIA GERAL	6.500,00	0,00	6.500,00
04.124.0004.1019.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.500,00	0,00	6.500,00
04.125	Normatização e fiscalização	95.000,00	0,00	95.000,00

04.125.0004	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	95.000,00	0,00	95.000,00
04.125.0004.2018	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	95.000,00	0,00	95.000,00
04.125.0004.2018.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	95.000,00	0,00	95.000,00
04.126	Tecnologia da informação	30.000,00	0,00	30.000,00
04.126.0004	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	30.000,00	0,00	30.000,00
04.126.0004.2067	IMPLEMENTAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	30.000,00	0,00	30.000,00

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS****EXERCICIO 2024****Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.**

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.126.0004.2067.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00
04.128	Formação de recursos humanos	40.000,00	0,00	40.000,00
04.128.0004	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	40.000,00	0,00	40.000,00
04.128.0004.1020	CAPACITAR SERVIDORES MUNICIPAIS	20.000,00	0,00	20.000,00
04.128.0004.1020.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
04.128.0004.1021	REALIZAR CONCURSOS PUBLICOS	20.000,00	0,00	20.000,00
04.128.0004.1021.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
04.129	Administração de receitas	10.000,00	0,00	10.000,00
04.129.0005	REESTRUTURACAO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS	10.000,00	0,00	10.000,00
04.129.0005.1024	RECADASTRAMENTO DE IMOVEIS E TERRITORIO URBANO	10.000,00	0,00	10.000,00
04.129.0005.1024.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
04.131	Comunicação social	13.000,00	0,00	13.000,00
04.131.0002	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DO GABINETE	13.000,00	0,00	13.000,00
04.131.0002.1110	PUBLICIDADE E COMUNICACAO SOCIAL	13.000,00	0,00	13.000,00
04.131.0002.1110.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00	0,00	13.000,00
06	Segurança pública	27.000,00	0,00	27.000,00
06.181	Policiamento	22.000,00	0,00	22.000,00
06.181.0002	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DO GABINETE	22.000,00	0,00	22.000,00
06.181.0002.1111	CONVENIO COM SECRETARIA DE SEGURACA/DEFESA SOCIAL	22.000,00	0,00	22.000,00
06.181.0002.1111.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00	0,00	22.000,00
06.182	Defesa civil	5.000,00	0,00	5.000,00
06.182.0002	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DO GABINETE	5.000,00	0,00	5.000,00
06.182.0002.2066	ACOES DA DAFESA CIVIL MUNICIPAL	5.000,00	0,00	5.000,00
06.182.0002.2066.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
08	Assistência social	1.140.000,00	0,00	1.140.000,00
08.241	Assistência ao idoso	95.000,00	0,00	95.000,00

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS****EXERCICIO 2024****Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.**

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.241.0006	AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS	80.000,00	0,00	80.000,00
08.241.0006.1092	CONSTRUCAO DE ESPACO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS	80.000,00	0,00	80.000,00
08.241.0006.1092.1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.000,00	0,00	8.000,00
08.241.0006.1092.1.665.0000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	68.000,00	0,00	68.000,00
08.241.0006.1092.1.669.0000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	4.000,00	0,00	4.000,00
08.241.0033	FINANCIAMENTO, TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR	15.000,00	0,00	15.000,00
08.241.0033.2011	FUNDO DA PESSOAL IDOSA	15.000,00	0,00	15.000,00
08.241.0033.2011.1.669.0000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	15.000,00	0,00	15.000,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	179.000,00	0,00	179.000,00
08.243.0033	FINANCIAMENTO, TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR	161.000,00	0,00	161.000,00
08.243.0033.1094	FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS	7.000,00	0,00	7.000,00
08.243.0033.1094.1.669.0000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	7.000,00	0,00	7.000,00
08.243.0033.2043	DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA	125.000,00	0,00	125.000,00
08.243.0033.2043.1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.000,00	0,00	9.000,00
08.243.0033.2043.1.669.0000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	116.000,00	0,00	116.000,00
08.243.0033.2044	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA-FIA	9.000,00	0,00	9.000,00
08.243.0033.2044.1.669.0000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	9.000,00	0,00	9.000,00
08.243.0033.2053	FOMENTO AO CONTROLE SOCIAL E PARTICIPACAO POPULAR	20.000,00	0,00	20.000,00
08.243.0033.2053.1.669.0000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	20.000,00	0,00	20.000,00
08.243.0037	PROTECAO SOCIAL BASICA	18.000,00	0,00	18.000,00
08.243.0037.1115	ATENDIMENTO INTEGRAL A PRIMEIRA INFANCIA	18.000,00	0,00	18.000,00

08.243.0037.1115.1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.000,00	0,00	9.000,00
08.243.0037.1115.1.669.0000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	9.000,00	0,00	9.000,00

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS****EXERCICIO 2024****Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.**

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.244	Assistência comunitária	866.000,00	0,00	866.000,00
08.244.0006	AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS	31.000,00	0,00	31.000,00
08.244.0006.1097	REEQUIPAR OS SERVICOS/PROGRAMAS DA ASSIST. SOCIAL	18.000,00	0,00	18.000,00
08.244.0006.1097.1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.000,00	0,00	9.000,00
08.244.0006.1097.1.661.0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	3.600,00	0,00	3.600,00
08.244.0006.1097.1.669.0000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.400,00	0,00	5.400,00
08.244.0006.1099	EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS	13.000,00	0,00	13.000,00
08.244.0006.1099.1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.500,00	0,00	6.500,00
08.244.0006.1099.1.669.0000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	6.500,00	0,00	6.500,00
08.244.0008	COMBATE A FOME E A MISERIA	45.000,00	0,00	45.000,00
08.244.0008.2012	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	45.000,00	0,00	45.000,00
08.244.0008.2012.1.669.0000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	45.000,00	0,00	45.000,00
08.244.0009	PROTECAO ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.000,00	0,00	16.000,00
08.244.0009.2046	MANUTENCAO BLOCO DE SERVICOS DE MEDIA/ALTA COMPLEX	16.000,00	0,00	16.000,00
08.244.0009.2046.1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.800,00	0,00	12.800,00
08.244.0009.2046.1.669.0000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.200,00	0,00	3.200,00
08.244.0011	DESENVOLVIMENTO GERENCIAL E CAPACITACAO PROFISSIONAL	17.000,00	0,00	17.000,00
08.244.0011.1100	ACESSO AO TRABALHO E RENDA-ACESSUAS TRABALHO	17.000,00	0,00	17.000,00
08.244.0011.1100.1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.500,00	0,00	8.500,00
08.244.0011.1100.1.669.0000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	8.500,00	0,00	8.500,00
08.244.0032	GESTAO DO TRABALHO NO SUAS	18.000,00	0,00	18.000,00
08.244.0032.2055	ORGANIZAÇÃO E GESTAO DO SUAS - IGD SUAS	18.000,00	0,00	18.000,00
08.244.0032.2055.1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.500,00	0,00	12.500,00

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS****EXERCICIO 2024****Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.**

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0032.2055.1.669.0000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.500,00	0,00	5.500,00
08.244.0033	FINANCIAMENTO, TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR	500.000,00	0,00	500.000,00
08.244.0033.2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	500.000,00	0,00	500.000,00
08.244.0033.2045.1.669.0000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	500.000,00	0,00	500.000,00
08.244.0037	PROTECAO SOCIAL BASICA	239.000,00	0,00	239.000,00
08.244.0037.2014	MANUTENCAO BLOCO DE SERVICOS PROTECAO SOCIAL BASIC	215.000,00	0,00	215.000,00
08.244.0037.2014.1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	127.000,00	0,00	127.000,00
08.244.0037.2014.1.669.0000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	88.000,00	0,00	88.000,00
08.244.0037.2054	GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGDPBF	24.000,00	0,00	24.000,00
08.244.0037.2054.1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.500,00	0,00	20.500,00
08.244.0037.2054.1.669.0000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.500,00	0,00	3.500,00
10	Saúde	1.409.660,00	5.754.840,00	7.164.500,00
10.122	Administração geral	0,00	10.000,00	10.000,00
10.122.0017	QUALIFICACAO E HUMANIZACAO NA GESTAO DO SUS	0,00	10.000,00	10.000,00
10.122.0017.1075	EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVICOS DA SAUDE	0,00	10.000,00	10.000,00
10.122.0017.1075.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	10.000,00	10.000,00
10.128	Formação de recursos humanos	5.000,00	5.000,00	10.000,00
10.128.0017	QUALIFICACAO E HUMANIZACAO NA GESTAO DO SUS	5.000,00	5.000,00	10.000,00
10.128.0017.1077	QUALIFICAR OS PROFISSIONAIS DO SUS	5.000,00	5.000,00	10.000,00
10.128.0017.1077.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	5.000,00	5.000,00
10.128.0017.1077.1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	0,00	5.000,00
10.301	Atenção básica	1.089.960,00	4.573.040,00	5.663.000,00
10.301.0014	FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	1.089.960,00	4.573.040,00	5.663.000,00

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS****EXERCICIO 2024****Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.**

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
--------	-----------	-----------	-----------	-------

10.301.0014.1078	ESTRUTURAR REDE DE SERVICOS DE SAUDE-APS PREVINE B	207.000,00	23.000,00	230.000,00
10.301.0014.1078.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	23.000,00	23.000,00
10.301.0014.1078.1.601.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000,00	0,00	2.000,00
10.301.0014.1078.1.601.3110	10.301.0014.1078.1.601.3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	128.000,00 55.000,00
10.301.0014.1078.1.631.0000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	16.000,00	0,00	16.000,00
10.301.0014.1078.1.632.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	6.000,00	0,00	6.000,00
10.301.0014.1081	INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS - PSE	2.500,00	2.500,00	5.000,00
10.301.0014.1081.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	2.500,00	2.500,00
10.301.0014.1081.1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.500,00	0,00	2.500,00
10.301.0014.2036	MANUTENCAO ATIVIDADES SEC. SAUDE E SANEAMENTO	16.260,00	3.333.740,00	3.350.000,00
10.301.0014.2036.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	3.333.740,00	3.333.740,00
10.301.0014.2036.1.635.0000	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	16.260,00	0,00	16.260,00
10.301.0014.2037	MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF	377.400,00	722.600,00	1.100.000,00
10.301.0014.2037.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	722.600,00	722.600,00
10.301.0014.2037.1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	367.400,00	0,00	367.400,00
10.301.0014.2037.1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.0014.2038	MANUTENCAO ATIVIDADES PROGRAMA SAUDE BUCAL	107.600,00	27.400,00	135.000,00

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS****EXERCICIO 2024****Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.**

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0014.2038.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	27.400,00	27.400,00
10.301.0014.2038.1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	107.600,00	0,00	107.600,00
10.301.0014.2039	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE AGENTE COM. SAUDE-ACS	7.100,00	342.900,00	350.000,00
10.301.0014.2039.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	25.612,00	25.612,00
10.301.0014.2039.1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.100,00	0,00	7.100,00
10.301.0014.2039.1.604.0000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	317.288,00	317.288,00
10.301.0014.2059	MANUTENCAO EQUIPES MULTIDISCIPLINARES- NASF AB	76.600,00	13.400,00	90.000,00
10.301.0014.2059.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	13.400,00	13.400,00
10.301.0014.2059.1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	76.600,00	0,00	76.600,00
10.301.0014.2060	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO	33.000,00	2.000,00	35.000,00
10.301.0014.2060.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	2.000,00	2.000,00
10.301.0014.2060.1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	33.000,00	0,00	33.000,00
10.301.0014.2064	ACOES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS	240.000,00	90.000,00	330.000,00
10.301.0014.2064.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	90.000,00	90.000,00
10.301.0014.2064.1.602.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	206.000,00	0,00	206.000,00
10.301.0014.2064.1.603.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	16.500,00	0,00	16.500,00
10.301.0014.2064.1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	17.500,00	0,00	17.500,00

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS****EXERCICIO 2024****Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.**

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0014.2074	IMPLANTACAO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS NA APS	22.500,00	7.500,00	30.000,00
10.301.0014.2074.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	7.500,00	7.500,00
10.301.0014.2074.1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00	0,00	3.000,00
10.301.0014.2074.1.601.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	17.000,00	0,00	17.000,00
10.301.0014.2074.1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.500,00	0,00	2.500,00
10.301.0014.2076	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONTROLE SOCIAL NA SAUDE	0,00	8.000,00	8.000,00
10.301.0014.2076.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	8.000,00	8.000,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	186.700,00	773.300,00	960.000,00
10.302.0018	QUALIFICACAO DAS ACOES ESPECIALIZADAS E DE URGENCIA E EMERGENCIA	186.700,00	773.300,00	960.000,00
10.302.0018.1085	IMPLANTAR/EQUIPAR SISTEMA DE REGULACAO DO SUS	6.000,00	4.000,00	10.000,00
10.302.0018.1085.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	4.000,00	4.000,00
10.302.0018.1085.1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.500,00	0,00	3.500,00
10.302.0018.1085.1.601.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.500,00	0,00	2.500,00
10.302.0018.1086	ESTRUTURAR SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA-MAC	40.000,00	10.000,00	50.000,00
10.302.0018.1086.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	10.000,00	10.000,00
10.302.0018.1086.1.600.3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	2.500,00	0,00	2.500,00

10.302.0018.1086.1.601.3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	25.000,00	0,00	25.000,00
10.302.0018.1086.1.632.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	12.500,00	0,00	12.500,00
10.302.0018.1087	INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS- LRPD PROTESE	81.000,00	9.000,00	90.000,00

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS****EXERCICIO 2024****Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.**

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0018.1087.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	9.000,00	9.000,00
10.302.0018.1087.1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	81.000,00	0,00	81.000,00
10.302.0018.2040	MANUTENCAO SERVICOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	59.700,00	640.300,00	700.000,00
10.302.0018.2040.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	640.300,00	640.300,00
10.302.0018.2040.1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	59.700,00	0,00	59.700,00
10.302.0018.2065	PARTICIPAR DE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	110.000,00	110.000,00
10.302.0018.2065.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	110.000,00	110.000,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	69.300,00	107.200,00	176.500,00
10.303.0016	IMPLEMENTACAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	69.300,00	107.200,00	176.500,00
10.303.0016.1084	REEQUIPAR A FARMACIA BASICA/DISPENSARIO MUNICIPAL	6.500,00	0,00	6.500,00
10.303.0016.1084.1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.500,00	0,00	6.500,00
10.303.0016.2010	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BASICOS	62.800,00	107.200,00	170.000,00
10.303.0016.2010.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	107.200,00	107.200,00
10.303.0016.2010.1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.800,00	0,00	45.800,00
10.303.0016.2010.1.600.3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.000,00	0,00	5.000,00
10.303.0016.2010.1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	12.000,00	0,00	12.000,00
10.304	Vigilância sanitária	46.500,00	68.500,00	115.000,00
10.304.0015	IMPLEMENTACAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	46.500,00	68.500,00	115.000,00
10.304.0015.1088	VIABILIZAR O PLANO DE SANEAMENTO BASICO- PMSB	18.000,00	2.000,00	20.000,00
10.304.0015.1088.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	2.000,00	2.000,00

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS****EXERCICIO 2024****Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.**

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.304.0015.1088.1.601.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000,00	0,00	2.000,00
10.304.0015.1088.1.631.0000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	8.000,00	0,00	8.000,00
10.304.0015.1088.1.632.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	8.000,00	0,00	8.000,00
10.304.0015.1089	ESTRUTURA A REDE DA VIGILANCIA EM SAUDE-VGS	13.500,00	1.500,00	15.000,00
10.304.0015.1089.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	1.500,00	1.500,00
10.304.0015.1089.1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.500,00	0,00	1.500,00
10.304.0015.1089.1.601.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	12.000,00	0,00	12.000,00
10.304.0015.2041	MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA	15.000,00	65.000,00	80.000,00
10.304.0015.2041.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	65.000,00	65.000,00
10.304.0015.2041.1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00	0,00	15.000,00
10.305	Vigilância epidemiológica	4.200,00	215.800,00	220.000,00
10.305.0015	IMPLEMENTACAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	4.200,00	215.800,00	220.000,00
10.305.0015.2042	MANUTENCAO DA VIG. EM SAUDE-EPDEMIOLOGICA/AMBIENTA	4.200,00	215.800,00	220.000,00
10.305.0015.2042.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	210.800,00	210.800,00
10.305.0015.2042.1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.200,00	0,00	4.200,00
10.305.0015.2042.1.604.0000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	5.000,00	5.000,00
10.306	Alimentação e nutrição	8.000,00	2.000,00	10.000,00
10.306.0015	IMPLEMENTACAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	8.000,00	2.000,00	10.000,00
10.306.0015.1093	IMPLANTAR POLITICA DE SEGURANCA ALIMENTAR/NUTICAO	8.000,00	2.000,00	10.000,00
10.306.0015.1093.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	2.000,00	2.000,00

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS****EXERCICIO 2024****Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.**

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.306.0015.1093.1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000,00	0,00	8.000,00
12	Educação	3.285.800,00	3.563.400,00	6.849.200,00

12.361	Ensino fundamental	2.110.500,00	2.367.000,00	4.477.500,00
12.361.0010	EXPANSAO/MELHORIA INFRAESTRUTURA DO ENSINO	50.500,00	59.500,00	110.000,00
12.361.0010.1026	REEQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO	8.000,00	12.000,00	20.000,00
12.361.0010.1026.1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	12.000,00	12.000,00
12.361.0010.1026.1.569.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.000,00	0,00	4.000,00
12.361.0010.1026.1.575.0000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	4.000,00	0,00	4.000,00
12.361.0010.1027	CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR UNID. ENSINO FUNDAMENTA	40.000,00	20.000,00	60.000,00
12.361.0010.1027.1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	20.000,00	20.000,00
12.361.0010.1027.1.570.0000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	40.000,00	0,00	40.000,00
12.361.0010.1038	INFORMATIZAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL	0,00	5.000,00	5.000,00
12.361.0010.1038.1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	5.000,00	5.000,00
12.361.0010.2068	IMPLANTAR TECNOLOGIAS DIGITAIS INFORMACAO ENSINO	2.500,00	22.500,00	25.000,00
12.361.0010.2068.1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	22.500,00	22.500,00
12.361.0010.2068.1.569.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.500,00	0,00	2.500,00
12.361.0011	DESENVOLVIMENTO GERENCIAL E CAPACITACAO PROFISSIONAL	0,00	27.500,00	27.500,00
12.361.0011.1029	CAPACITACAO DE GESTORES MUNICIPAIS	0,00	5.000,00	5.000,00
12.361.0011.1029.1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	5.000,00	5.000,00
12.361.0011.1030	FORMACAO CONTINUADA DE PROFESSORES	0,00	7.500,00	7.500,00
12.361.0011.1030.1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	7.500,00	7.500,00

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS**EXERCICIO 2024****Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.**

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0011.1031	EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVICOS DA EDUCACAO	0,00	15.000,00	15.000,00
12.361.0011.1031.1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	15.000,00	15.000,00
12.361.0012	EDUCACAO COM QUALIDADE	2.060.000,00	2.280.000,00	4.340.000,00
12.361.0012.1102	IMPLEMENTAR ESCOLINHA DE MUSICA	0,00	12.000,00	12.000,00
12.361.0012.1102.1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	12.000,00	12.000,00
12.361.0012.2002	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE	53.100,00	191.900,00	245.000,00
12.361.0012.2002.1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	191.900,00	191.900,00
12.361.0012.2002.1.553.0000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	18.000,00	0,00	18.000,00
12.361.0012.2002.1.571.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	8.000,00	0,00	8.000,00
12.361.0012.2002.1.573.0000	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	27.100,00	0,00	27.100,00
12.361.0012.2003	PROGRAMA COMPLEMENTAR DISTRIBUICAO MAT. DIDATICO	0,00	13.000,00	13.000,00
12.361.0012.2003.1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	13.000,00	13.000,00
12.361.0012.2021	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.230.000,00	1.230.000,00
12.361.0012.2021.1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	1.230.000,00	1.230.000,00
12.361.0012.2022	PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL	54.000,00	36.000,00	90.000,00
12.361.0012.2022.1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	36.000,00	36.000,00
12.361.0012.2022.1.552.0000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	54.000,00	0,00	54.000,00
12.361.0012.2026	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	1.914.500,00	535.500,00	2.450.000,00
12.361.0012.2026.1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	535.500,00	535.500,00
12.361.0012.2026.1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS**EXERCICIO 2024****Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.**

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0012.2026.1.540.1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.870.000,00	0,00	1.870.000,00
12.361.0012.2026.1.542.1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	3.500,00	0,00	3.500,00
12.361.0012.2026.1.543.1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	21.000,00	0,00	21.000,00
12.361.0012.2027	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%	38.400,00	261.600,00	300.000,00
12.361.0012.2027.1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	261.600,00	261.600,00
12.361.0012.2027.1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	33.350,00	0,00	33.350,00
12.361.0012.2027.1.541.0000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.700,00	0,00	1.700,00
12.361.0012.2027.1.542.0000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.700,00	0,00	1.700,00
12.361.0012.2027.1.543.0000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.650,00	0,00	1.650,00
12.364	Ensino superior	0,00	90.000,00	90.000,00
12.364.0012	EDUCACAO COM QUALIDADE	0,00	90.000,00	90.000,00
12.364.0012.2069	MANUTENCAO BOLSA A ESTUDANTES UNIVERSITARIOS-PBEU	0,00	90.000,00	90.000,00
12.364.0012.2069.1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	90.000,00	90.000,00
12.365	Educação infantil	1.170.500,00	1.099.200,00	2.269.700,00

12.365.0010	EXPANSAO/MELHORIA INFRAESTRUTURA DO ENSINO	95.000,00	5.000,00	100.000,00
12.365.0010.1033	ADQUIRIR VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	95.000,00	5.000,00	100.000,00
12.365.0010.1033.1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	5.000,00	5.000,00
12.365.0010.1033.1.570.0000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	90.000,00	0,00	90.000,00
12.365.0010.1033.1.571.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000,00	0,00	5.000,00
12.365.0012	EDUCACAO COM QUALIDADE	1.075.500,00	1.094.200,00	2.169.700,00

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.365.0012.2001	PROGRAMA DE ALIMENTA ESCOLAR-PNAE CRECHE	27.000,00	13.000,00	40.000,00
12.365.0012.2001.1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	13.000,00	13.000,00
12.365.0012.2001.1.552.0000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	27.000,00	0,00	27.000,00
12.365.0012.2025	MANUTENÇÃO PROGRAMAS C/RECURSOS QSE	84.700,00	0,00	84.700,00
12.365.0012.2025.1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	84.700,00	0,00	84.700,00
12.365.0012.2028	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	0,00	140.000,00	140.000,00
12.365.0012.2028.1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	140.000,00	140.000,00
12.365.0012.2051	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 70%	608.000,00	462.000,00	1.070.000,00
12.365.0012.2051.1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	462.000,00	462.000,00
12.365.0012.2051.1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.000,00	0,00	21.000,00
12.365.0012.2051.1.540.1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	587.000,00	0,00	587.000,00
12.365.0012.2052	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 30%	81.900,00	68.100,00	150.000,00
12.365.0012.2052.1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	68.100,00	68.100,00
12.365.0012.2052.1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.350,00	0,00	50.350,00
12.365.0012.2052.1.540.1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	27.050,00	0,00	27.050,00
12.365.0012.2052.1.541.0000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.500,00	0,00	1.500,00
12.365.0012.2052.1.542.0000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.000,00	0,00	3.000,00
12.365.0012.2070	ADMINISTRACAO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%	80.000,00	0,00	80.000,00
12.365.0012.2070.1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	45.800,00	0,00	45.800,00

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.365.0012.2070.1.541.0000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	7.000,00	0,00	7.000,00
12.365.0012.2070.1.542.0000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	19.200,00	0,00	19.200,00
12.365.0012.2070.1.543.0000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	8.000,00	0,00	8.000,00
12.365.0012.2071	MANUTENCAO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 70%	151.000,00	299.000,00	450.000,00
12.365.0012.2071.1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	299.000,00	299.000,00
12.365.0012.2071.1.540.1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	135.000,00	0,00	135.000,00
12.365.0012.2071.1.541.1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	16.000,00	0,00	16.000,00
12.365.0012.2072	MANUTENCAO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 30%	32.400,00	87.600,00	120.000,00
12.365.0012.2072.1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	87.600,00	87.600,00
12.365.0012.2072.1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.600,00	0,00	24.600,00
12.365.0012.2072.1.541.0000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.400,00	0,00	4.400,00
12.365.0012.2072.1.542.0000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.400,00	0,00	3.400,00
12.365.0012.2073	PROGRAMA DE ALIMENTA ESCOLAR-PNAE PRE-ESCOLA	10.500,00	24.500,00	35.000,00
12.365.0012.2073.1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	24.500,00	24.500,00
12.365.0012.2073.1.552.0000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.500,00	0,00	10.500,00
12.367	Educação especial	4.800,00	7.200,00	12.000,00
12.367.0012	EDUCACAO COM QUALIDADE	4.800,00	7.200,00	12.000,00
12.367.0012.2029	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EDUCACAO ESPECIAL	4.800,00	7.200,00	12.000,00
12.367.0012.2029.1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	7.200,00	7.200,00

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.367.0012.2029.1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.200,00	0,00	1.200,00
12.367.0012.2029.1.552.0000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3.600,00	0,00	3.600,00
13	Cultura	237.000,00	0,00	237.000,00
13.391	Patrimônio histórico, artístico e arqueológico	30.000,00	0,00	30.000,00

13.391.0013	DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA	30.000,00	0,00	30.000,00
13.391.0013.1035	CONSERVACAO DOS PATRIMONIOS HISTORICOS E CULTURAIS	10.000,00	0,00	10.000,00
13.391.0013.1035.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
13.391.0013.1043	REVITALIZAR CIDADE ANTIGA	20.000,00	0,00	20.000,00
13.391.0013.1043.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	6.000,00
13.391.0013.1043.1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	14.000,00	0,00	14.000,00
13.392	Difusão cultural	207.000,00	0,00	207.000,00
13.392.0013	DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA	207.000,00	0,00	207.000,00
13.392.0013.1041	ADQUIRIR INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A FILARMONICA	12.000,00	0,00	12.000,00
13.392.0013.1041.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	0,00	12.000,00
13.392.0013.2030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA	145.000,00	0,00	145.000,00
13.392.0013.2030.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	145.000,00	0,00	145.000,00
13.392.0013.2031	APOIO A EVENTOS CULTURAIS E ARTISTICOS	40.000,00	0,00	40.000,00
13.392.0013.2031.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	40.000,00
13.392.0013.2075	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE IPUEIRA	10.000,00	0,00	10.000,00
13.392.0013.2075.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
15	Urbanismo	4.599.030,00	0,00	4.599.030,00
15.451	Infra-estrutura urbana	537.000,00	0,00	537.000,00
15.451.0022	AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	175.000,00	0,00	175.000,00

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.451.0022.1056	CONSTRUIR,REFORMAR E AMPLIAR PREDIOS PUBLICOS	135.000,00	0,00	135.000,00
15.451.0022.1056.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	135.000,00	0,00	135.000,00
15.451.0022.1066	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR PRAÇA E CANTEIROS	40.000,00	0,00	40.000,00
15.451.0022.1066.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
15.451.0022.1066.1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	38.000,00	0,00	38.000,00
15.451.0023	CONSERVACAO/RECUPERA/AMPLIA MALHA VIARIA MUNICIPAL	362.000,00	0,00	362.000,00
15.451.0023.1058	AMPLIAR E RECUPERAR A PAVIMENTACAO URBANA	350.000,00	0,00	350.000,00
15.451.0023.1058.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.500,00	0,00	17.500,00
15.451.0023.1058.1.700.3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	243.000,00	0,00	243.000,00
15.451.0023.1058.1.700.3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	13.500,00	0,00	13.500,00
15.451.0023.1058.1.701.3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	58.500,00	0,00	58.500,00
15.451.0023.1058.1.701.3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	17.500,00	0,00	17.500,00
15.451.0023.1059	ACESSIBILIDADE AO PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL	12.000,00	0,00	12.000,00
15.451.0023.1059.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	0,00	12.000,00
15.452	Serviços urbanos	4.062.030,00	0,00	4.062.030,00
15.452.0024	ESTRUTURACAO DOS SERVICOS URBANOS	4.062.030,00	0,00	4.062.030,00
15.452.0024.1062	ADQUIRIR VEICULOS E MAQUINAS P/ SERVIÇOS URBANOS	30.000,00	0,00	30.000,00
15.452.0024.1062.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00
15.452.0024.1062.1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	15.000,00	0,00	15.000,00
15.452.0024.1062.1.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	12.000,00	0,00	12.000,00

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.452.0024.1063	REEQUIPAR OS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRUTURA	24.000,00	0,00	24.000,00
15.452.0024.1063.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00	0,00	24.000,00
15.452.0024.2023	MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAL	130.000,00	0,00	130.000,00
15.452.0024.2023.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	111.800,00	0,00	111.800,00
15.452.0024.2023.1.704.0000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	6.500,00	0,00	6.500,00
15.452.0024.2023.1.705.0000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	6.500,00	0,00	6.500,00
15.452.0024.2023.1.750.0000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.200,00	0,00	5.200,00
15.452.0024.2033	MANUTENCAO DAS ATIV. SEC INFRAEST/SERVICOS URBANOS	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
15.452.0024.2033.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.330.000,00	0,00	2.330.000,00
15.452.0024.2033.1.704.0000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	65.000,00	0,00	65.000,00
15.452.0024.2033.1.705.0000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000,00	0,00	5.000,00
15.452.0024.2056	LIMPEZA PUBLICA E COLETA SELETIVA DE LIXO	1.228.030,00	0,00	1.228.030,00
15.452.0024.2056.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.228.030,00	0,00	1.228.030,00
15.452.0024.2057	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	250.000,00	0,00	250.000,00

15.452.0024.2057.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	42.000,00	0,00	42.000,00
15.452.0024.2057.1.751.0000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	208.000,00	0,00	208.000,00
17	Saneamento	40.000,00	0,00	40.000,00
17.512	Saneamento básico urbano	40.000,00	0,00	40.000,00
17.512.0015	IMPLEMENTACAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	20.000,00	0,00	20.000,00
17.512.0015.1051	CONSTRUIR UNIDADES SANITARIAS	20.000,00	0,00	20.000,00

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS****EXERCÍCIO 2024****Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.**

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
17.512.0015.1051.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
17.512.0015.1051.1.631.0000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	19.000,00	0,00	19.000,00
17.512.0030	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PUBLICAS AMBIENTAIS	20.000,00	0,00	20.000,00
17.512.0030.1068	INSTITUIR O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO-PMSB	20.000,00	0,00	20.000,00
17.512.0030.1068.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
17.512.0030.1068.1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000,00	0,00	10.000,00
18	Gestão ambiental	323.500,00	0,00	323.500,00
18.541	Preservação e conservação ambiental	56.500,00	0,00	56.500,00
18.541.0030	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PUBLICAS AMBIENTAIS	56.500,00	0,00	56.500,00
18.541.0030.1069	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS	20.000,00	0,00	20.000,00
18.541.0030.1069.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
18.541.0030.1070	PRESERVA E CONSERVAR AREAS NAO DEGRADADAS	5.500,00	0,00	5.500,00
18.541.0030.1070.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.500,00	0,00	5.500,00
18.541.0030.1071	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS P/COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS	25.000,00	0,00	25.000,00
18.541.0030.1071.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.500,00	0,00	12.500,00
18.541.0030.1071.1.700.3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	12.500,00	0,00	12.500,00
18.541.0030.1074	PROMOVER POLITICA MUNICIPAL DE EDUCACAO AMBIENTAL	6.000,00	0,00	6.000,00
18.541.0030.1074.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	6.000,00
18.542	Controle ambiental	227.000,00	0,00	227.000,00
18.542.0028	ORGANIZACAO/ESTRUTURACAO DOS SERVICOS MEIO AMBIENTE	227.000,00	0,00	227.000,00
18.542.0028.1067	REQUIPAR SERVICOS SEC MEIO-AMBIENTE/REC HIDRIC	7.000,00	0,00	7.000,00
18.542.0028.1067.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	0,00	7.000,00

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS****EXERCÍCIO 2024****Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.**

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
18.542.0028.1072	ARBORIZAR E REFLORESTAR O AMBIENTE URBANO E RURAL	5.000,00	0,00	5.000,00
18.542.0028.1072.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
18.542.0028.2035	MANUTENCAO ATIV. SEC. MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICO	215.000,00	0,00	215.000,00
18.542.0028.2035.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	215.000,00	0,00	215.000,00
18.544	Recursos hídricos	40.000,00	0,00	40.000,00
18.544.0029	AMPLIACAO DA DISTRIBUICAO DAGUA	40.000,00	0,00	40.000,00
18.544.0029.1009	AMPLIAR O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DAGUA	40.000,00	0,00	40.000,00
18.544.0029.1009.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
18.544.0029.1009.1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	32.000,00	0,00	32.000,00
18.544.0029.1009.1.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	6.000,00	0,00	6.000,00
20	Agricultura	1.381.800,00	0,00	1.381.800,00
20.605	Abastecimento	50.000,00	0,00	50.000,00
20.605.0026	FORTELECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL	50.000,00	0,00	50.000,00
20.605.0026.1002	CONSTRUIR,RECUPAR AÇUDES/BARRAGENS/PASSAGENS MOLHA	50.000,00	0,00	50.000,00
20.605.0026.1002.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	0,00	2.500,00
20.605.0026.1002.1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	47.500,00	0,00	47.500,00
20.606	Extensão rural	1.168.000,00	0,00	1.168.000,00
20.606.0026	FORTELECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL	296.000,00	0,00	296.000,00
20.606.0026.1003	APOIAR EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	22.000,00	0,00	22.000,00
20.606.0026.1003.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00	0,00	22.000,00
20.606.0026.2058	MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS	274.000,00	0,00	274.000,00
20.606.0026.2058.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	204.500,00	0,00	204.500,00

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS****EXERCÍCIO 2024**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
20.606.0026.2058.1.704.0000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	23.400,00	0,00	23.400,00
20.606.0026.2058.1.705.0000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	13.000,00	0,00	13.000,00
20.606.0026.2058.1.750.0000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	33.100,00	0,00	33.100,00
20.606.0027	ESTRUTURACAO DOS SERVICOS DA AGRICULTURA	872.000,00	0,00	872.000,00
20.606.0027.1006	EQUIPAR OS SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	12.000,00	0,00	12.000,00
20.606.0027.1006.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	0,00	12.000,00
20.606.0027.1007	APOIO/ASSITENCIA TECNICA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	60.000,00	0,00	60.000,00
20.606.0027.1007.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	42.900,00	0,00	42.900,00
20.606.0027.1007.1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	16.200,00	0,00	16.200,00
20.606.0027.1007.1.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	900,00	0,00	900,00
20.606.0027.2034	MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA/PECUARIA E PESCA	800.000,00	0,00	800.000,00
20.606.0027.2034.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	780.000,00	0,00	780.000,00
20.606.0027.2034.1.704.0000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000,00	0,00	10.000,00
20.606.0027.2034.1.705.0000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000,00	0,00	10.000,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	133.800,00	0,00	133.800,00
20.608.0023	CONSERVACAO/RECUPERA/AMPLIA MALHA VIARIA MUNICIPAL	24.000,00	0,00	24.000,00
20.608.0023.2009	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	24.000,00	0,00	24.000,00
20.608.0023.2009.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.400,00	0,00	14.400,00
20.608.0023.2009.1.704.0000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	4.800,00	0,00	4.800,00

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS****EXERCICIO 2024****Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.**

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
20.608.0023.2009.1.705.0000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	4.800,00	0,00	4.800,00
20.608.0026	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL	109.800,00	0,00	109.800,00
20.608.0026.1004	CONSTRUIR/RECUPERAR OS MATA BURROS	14.000,00	0,00	14.000,00
20.608.0026.1004.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00	0,00	14.000,00
20.608.0026.1008	ADQUIRIR VEICULOS,MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	95.800,00	0,00	95.800,00
20.608.0026.1008.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.790,00	0,00	4.790,00
20.608.0026.1008.1.700.3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	86.220,00	0,00	86.220,00
20.608.0026.1008.1.701.3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	4.790,00	0,00	4.790,00
20.752	Energia elétrica	30.000,00	0,00	30.000,00
20.752.0026	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL	30.000,00	0,00	30.000,00
20.752.0026.1005	AMPLIAR A REDE ELETRICA NA ZONA RURAL	30.000,00	0,00	30.000,00
20.752.0026.1005.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	0,00	1.500,00
20.752.0026.1005.1.700.3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	27.000,00	0,00	27.000,00
20.752.0026.1005.1.701.3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.500,00	0,00	1.500,00
27	Desporto e lazer	805.000,00	0,00	805.000,00
27.812	Desporto comunitário	105.000,00	0,00	105.000,00
27.812.0020	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	105.000,00	0,00	105.000,00
27.812.0020.1044	REFORMAR/AMPLIAR/EQUIPAR CAMPO DE FUTEBOL	25.000,00	0,00	25.000,00
27.812.0020.1044.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	25.000,00
27.812.0020.1046	REEQUIPAR O GINASIO POLIESPORTIVO	5.000,00	0,00	5.000,00
27.812.0020.1046.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
27.812.0020.1047	CONSTRUIR/REFORMAR E AMPLIAR QUADRAS DE ESPORTES	25.000,00	0,00	25.000,00

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS****EXERCICIO 2024****Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.**

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
27.812.0020.1047.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.250,00	0,00	1.250,00
27.812.0020.1047.1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	23.750,00	0,00	23.750,00
27.812.0020.2007	APOIO A PRATICA DE ESPORTES	50.000,00	0,00	50.000,00
27.812.0020.2007.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
27.813	Lazer	700.000,00	0,00	700.000,00
27.813.0021	DESENVOLVIMENTO TURISTICO DO MUNICIPIO	700.000,00	0,00	700.000,00
27.813.0021.1048	SINALIZACAO TURISTICA DO MUNICIPIO	12.000,00	0,00	12.000,00
27.813.0021.1048.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	0,00	12.000,00
27.813.0021.1049	REALIZACAO O FESTIVAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA.	3.500,00	0,00	3.500,00
27.813.0021.1049.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00	0,00	3.500,00

27.813.0021.1050	DIVULGAÇÃO DO TURISMO LOCAL (CULTURAL/RELIGIOSO)	4.500,00	0,00	4.500,00
27.813.0021.1050.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00	0,00	4.500,00
27.813.0021.2008	REALIZAR EVENTOS E FESTAS POPULARES	310.000,00	0,00	310.000,00
27.813.0021.2008.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	310.000,00	0,00	310.000,00
27.813.0021.2032	MANUTENÇÃO ATIV. SEC. TURISMOS, ESPORTE E LAZER	370.000,00	0,00	370.000,00
27.813.0021.2032.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	370.000,00	0,00	370.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	300.000,00	0,00	300.000,00
99.999	Reserva de contingência	300.000,00	0,00	300.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTIGENCIA	300.000,00	0,00	300.000,00
99.999.0099.9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	300.000,00	0,00	300.000,00
99.999.0099.9999.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	0,00	300.000,00
TOTAL:		18.657.790,00	9.318.240,00	27.976.030,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:				0,00
ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS				
EXERCICIO 2024				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.				
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:				0,00
TOTAL GERAL:				27.976.030,00

IPUEIRA - RN, 11 de setembro de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito Municipal

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Secretário(A) Financia

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964						
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES						
EXERCICIO 2024						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985						
RS 1,00						
Órgão	Legislativa		Administração		Funções	
			Segurança pública	Assistência social	Saúde	Educação
01 - LEGISLATIVO	1.350.000,00					
02 - EXECUTIVO		3.759.000,00	27.000,00			6.849.200,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA					7.164.500,00	
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA				1.140.000,00		
Total	1.350.000,00	3.759.000,00	27.000,00	1.140.000,00	7.164.500,00	6.849.200,00

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964						
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES						
EXERCICIO 2024						
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.						
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985						
RS 1,00						
Órgão	Cultura		Urbanismo		Funções	
			Saneamento	Gestão ambiental	Agricultura	Desporto e lazer
01 - LEGISLATIVO						
02 - EXECUTIVO	237.000,00	4.599.030,00	20.000,00	323.500,00	1.381.800,00	805.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			20.000,00			
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA						
Total	237.000,00	4.599.030,00	40.000,00	323.500,00	1.381.800,00	805.000,00

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964						
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES						

EXERCÍCIO 2024**Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.**

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão	Funções	Total
	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	
01 - LEGISLATIVO		1.350.000,00
02 - EXECUTIVO	300.000,00	18.301.530,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		7.184.500,00
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		1.140.000,00
Total	300.000,00	27.976.030,00

IPUEIRA - RN, 11 de setembro de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito Municipal

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Secretário(A) Financia

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Exercício: 2024				
Órgão 01 - LEGISLATIVO				
Unidade 001 - CAMARA MUNICIPAL				
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	1,00	1,00	0,00
1011 - EQUIPAR E REEQUIPAR O SERVICOS DA CAMARA	Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
1013 - CONSTRUIR/REFORMAR SEDE PROPRIA DACAMARA MUNICIPAL	Financeira	0,00	0,00	0,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2015 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL	Financeira	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
Total das Metas Físicas		3,00	2,00	0,00
Total das Metas Financeiras		1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00
Total das Metas Físicas por Órgão e Unidade		3,00	2,00	0,00
Total das Metas Financeiras por Órgão e Unidade		1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00
Órgão 02 - EXECUTIVO				
Unidade 002 - GABINETE CIVIL				
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	1,00	1,00	0,00
1014 - EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVIÇOS DO GABINETE	Financeira	11.500,00	11.500,00	11.500,00
	Física	1,00	0,00	0,00
1015 - ADQUIRIR VEICULO PARA O GABINETE	Financeira	0,00	0,00	0,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1110 - PUBLICIDADE E COMUNICACAO SOCIAL	Financeira	13.000,00	13.000,00	13.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1111 - CONVENIO COM SECRETARIA DE SEGURACA/DEFESA SOCIAL	Financeira	22.000,00	22.000,00	22.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2066 - ACOES DA DAFESA CIVIL MUNICIPAL	Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total das Metas Físicas		5,00	4,00	0,00
Total das Metas Financeiras		56.500,00	56.500,00	56.500,00
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Exercício: 2024				
	Física	1,00	1,00	0,00
2016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	Financeira	620.000,00	620.000,00	620.000,00
Total das Metas Físicas		1,00	1,00	0,00

Total das Metas Financeiras		620.000,00	620.000,00	620.000,00
Total das Metas Físicas por Órgão e Unidade		6,00	5,00	0,00
Total das Metas Financeiras por Órgão e Unidade		676.500,00	676.500,00	676.500,00
Órgão 02 - EXECUTIVO				
Unidade 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS				
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	1,00	1,00	0,00
1018 - AMORTIZAR DA DIVIDA INTERNA MUNICIPAL	Financeira	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00
Total das Metas Físicas		1,00	1,00	0,00
Total das Metas Financeiras		1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	1,00	1,00	0,00
1016 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO PARA ADMINISTRACAO	Financeira	18.000,00	18.000,00	18.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
1017 - CONTRUIR/REFORMA CENTRO ADMINISTRATIVO	Financeira	60.000,00	60.000,00	60.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1019 - EQUIPAR E REEQUIPAR A CONTROLADORIA GERAL	Financeira	6.500,00	6.500,00	6.500,00
	Física	1,00	0,00	0,00
1020 - CAPACITAR SERVIDORES MUNICIPAIS	Financeira	40.000,00	40.000,00	40.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
1021 - REALIZAR CONCURSOS PUBLICOS	Financeira	40.000,00	40.000,00	40.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRACAO	Financeira	3.300.000,00	3.300.000,00	3.300.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2018 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	Financeira	95.000,00	95.000,00	95.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2067 - IMPLEMENTAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Exercício: 2024				
Total das Metas Físicas		8,00	5,00	0,00
Total das Metas Financeiras		3.589.500,00	3.589.500,00	3.589.500,00
Total das Metas Físicas por Órgão e Unidade		9,00	6,00	0,00
Total das Metas Financeiras por Órgão e Unidade		5.189.500,00	5.189.500,00	5.189.500,00
Órgão 02 - EXECUTIVO				
Unidade 004 - SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO				
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	1,00	1,00	0,00
1022 - AMORTIZAR A DIVIDA INTERNA FINANCEIRA	Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total das Metas Físicas		1,00	1,00	0,00
Total das Metas Financeiras		100.000,00	100.000,00	100.000,00
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	1,00	1,00	0,00
2019 - MANUTENCAO ATIVIDADES SEC FINANÇAS E TRIBUTACAO	Financeira	450.000,00	450.000,00	450.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1024 - RECADASTRAMENTO DE IMOVEIS E TERRITORIO URBANO	Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1023 - EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVICOS DAS FINANÇAS	Financeira	8.000,00	8.000,00	8.000,00
Total das Metas Físicas		3,00	3,00	0,00
Total das Metas Financeiras		478.000,00	478.000,00	478.000,00
Total das Metas Físicas por Órgão e Unidade		4,00	4,00	0,00
Total das Metas Financeiras por Órgão e Unidade		578.000,00	578.000,00	578.000,00
Órgão 02 - EXECUTIVO				
Unidade 005 - SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	1,00	0,00	0,00
1025 - EQUIPAR OS SERV DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	Financeira	14.000,00	14.000,00	14.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2020 - MANUTENCAO DAS ATIV SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	Financeira	145.000,00	145.000,00	145.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Exercício: 2024				
------------------------	--	--	--	--

Total das Metas Físicas	2,00	1,00	0,00	
Total das Metas Financeiras	159.000,00	159.000,00	159.000,00	
Total das Metas Físicas por Órgão e Unidade	2,00	1,00	0,00	
Total das Metas Financeiras por Órgão e Unidade	159.000,00	159.000,00	159.000,00	
Órgão	02 - EXECUTIVO			
Unidade	006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	1,00	1,00	0,00
1026 - REEQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO				
	Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1027 - CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR UNID. ENSINO FUNDAMENTA				
	Financeira	120.000,00	120.000,00	120.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1033 - ADQUIRIR VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				
	Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
1034 - CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR UND. DE ENSINO INFANTIL				
	Financeira	0,00	0,00	0,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1038 - INFORMATIZAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL				
	Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2068 - IMPLANTAR TECNOLOGIAS DIGITAIS INFORMACAO ENSINO				
	Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total das Metas Físicas		6,00	5,00	0,00
Total das Metas Financeiras		295.000,00	295.000,00	295.000,00
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	1,00	1,00	0,00
1031 - EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVICOS DA EDUCACAO				
	Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
1030 - FORMACAO CONTINUADA DE PROFESSORES				
	Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1029 - CAPACITAÇÃO DE GESTORES MUNICIPAIS				
	Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total das Metas Físicas		3,00	2,00	0,00
Total das Metas Financeiras		35.000,00	35.000,00	35.000,00
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS				
Exercício: 2024				
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	1,00	1,00	0,00
2073 - PROGRAMA DE ALIMENTA ESCOLAR-PNAE PRE-ESCOLA				
	Financeira	70.000,00	70.000,00	70.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2072 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 30%				
	Financeira	120.000,00	120.000,00	120.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2071 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 70%				
	Financeira	450.000,00	450.000,00	450.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2070 - ADMINISTRACAO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%				
	Financeira	80.000,00	80.000,00	80.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2069 - MANUTENCAO BOLSA A ESTUDANTES UNIVERSITARIOS-PBEU				
	Financeira	180.000,00	180.000,00	180.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
2052 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 30%				
	Financeira	300.000,00	300.000,00	300.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
2051 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 70%				
	Financeira	2.140.000,00	2.140.000,00	2.140.000,00

2029 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EDUCACAO ESPECIAL	Física	1,00	1,00	0,00
	Financeira	24.000,00	24.000,00	24.000,00
2028 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	Física	1,00	1,00	0,00
	Financeira	280.000,00	280.000,00	280.000,00
2021 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Física	1,00	1,00	0,00
	Financeira	2.460.000,00	2.460.000,00	2.460.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
2026 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%				
	Financeira	4.900.000,00	4.900.000,00	4.900.000,00
	Física	0,00	0,00	0,00
2025 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS C/RECURSOS QSE				
	Financeira	84.700,00	84.700,00	84.700,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2022 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL				
	Financeira	180.000,00	180.000,00	180.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2003 - PROGRAMA COMPLEMENTAR DISTRIBUICAO MAT. DIDATICO				
	Financeira	26.000,00	26.000,00	26.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2002 - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE				
	Financeira	490.000,00	490.000,00	490.000,00
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS				
Exercício: 2024				
	Física	1,00	1,00	0,00
2001 - PROGRAMA DE ALIMENTA ESCOLAR-PNAE CRECHE				
	Financeira	80.000,00	80.000,00	80.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
1102 - IMPLEMENTAR ESCOLINHA DE MUSICA				
	Financeira	24.000,00	24.000,00	24.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
2027 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%				
	Financeira	600.000,00	600.000,00	600.000,00
Total das Metas Físicas		17,00	12,00	0,00
Total das Metas Financeiras		12.488.700,00	12.488.700,00	12.488.700,00
Total das Metas Físicas por Órgão e Unidade		26,00	19,00	0,00
Total das Metas Financeiras por Órgão e Unidade		12.818.700,00	12.818.700,00	12.818.700,00
Órgão	02 - EXECUTIVO			
Unidade	007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER			
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	1,00	1,00	0,00
1044 - REFORMAR/AMPLIAR/EQUIPAR CAMPO DE FUTEBOL				
	Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Física	0,00	0,00	0,00
1045 - CONSTRUIR/REFORMAR E AMPLIAR GINASIO POLIESPORTIVO				
	Financeira	0,00	0,00	0,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1046 - REEQUIPAR O GINASIO POLIESPORTIVO				
	Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1047 - CONSTRUIR/REFORMAR E AMPLIAR QUADRAS DE ESPORTES				
	Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2007 - APOIO A PRATICA DE ESPORTES				
	Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total das Metas Físicas		4,00	4,00	0,00
Total das Metas Financeiras		205.000,00	205.000,00	205.000,00
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	1,00	1,00	0,00
2032 - MANUTENCAO ATIV. SEC. TURISMOS, ESPORTE E LAZER				
	Financeira	740.000,00	740.000,00	740.000,00

	Física	1,00	1,00	0,00
2008 - REALIZAR EVENTOS E FESTAS POPULARES				
	Financeira	620.000,00	620.000,00	620.000,00
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS				
Exercício: 2024				
	Física	1,00	1,00	0,00
1050 - DIVULGAÇÃO DO TURISMO LOCAL (CULTURAL/RELIGIOSO)				
	Financeira	9.000,00	9.000,00	9.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1049 - REALIZAÇÃO O FESTIVAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA.				
	Financeira	7.000,00	7.000,00	7.000,00
	Física	0,00	0,00	0,00
1042 - IMPLANTAR CENTRO GASTRONOMICO E DE ARTESANATO				
	Financeira	0,00	0,00	0,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1048 - SINALIZACAO TURISTICA DO MUNICIPIO				
	Financeira	24.000,00	24.000,00	24.000,00
Total das Metas Físicas		5,00	5,00	0,00
Total das Metas Financeiras		1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00
Total das Metas Físicas por Órgão e Unidade		9,00	9,00	0,00
Total das Metas Financeiras por Órgão e Unidade		1.605.000,00	1.605.000,00	1.605.000,00
Órgão	02 - EXECUTIVO			
Unidade	008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	1,00	1,00	0,00
1035 - CONSERVACAO DOS PATRIMONIOS HISTORICOS E CULTURAIS				
	Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Física	0,00	0,00	0,00
1040 - CONSTRUIR CASA DE CULTURA				
	Financeira	0,00	0,00	0,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1041 - ADQUIRIR INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A FILARMONICA				
	Financeira	12.000,00	12.000,00	12.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
1043 - REVITALIZAR CIDADE ANTIGA				
	Financeira	40.000,00	40.000,00	40.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2030 - MANUTECAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA				
	Financeira	290.000,00	290.000,00	290.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
2031 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS E ARTISTICOS				
	Financeira	80.000,00	80.000,00	80.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
2075 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE IPUEIRA				
	Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total das Metas Físicas		6,00	3,00	0,00
Total das Metas Financeiras		462.000,00	462.000,00	462.000,00
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS				
Exercício: 2024				
Total das Metas Físicas por Órgão e Unidade		6,00	3,00	0,00
Total das Metas Financeiras por Órgão e Unidade		462.000,00	462.000,00	462.000,00
Órgão	02 - EXECUTIVO			
Unidade	009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	1,00	0,00	0,00
1066 - CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR PRAÇA E CANTEIROS				
	Financeira	80.000,00	80.000,00	80.000,00
	Física	0,00	0,00	0,00
1052 - REFORMAR E AMPLIAR O CEMITERIO PUBLICO				
	Financeira	0,00	0,00	0,00
	Física	0,00	0,00	0,00
1053 - CONSTRUIR ESPACOS PARA EVENTOS				
	Financeira	0,00	0,00	0,00

	Física	0,00	0,00	0,00
1055 - REFORMAR E AMPLIAR LAVANDERIA PUBLICA				
	Financeira	0,00	0,00	0,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1056 - CONSTRUIR,REFORMAR E AMPLIAR PREDIOS PUBLICOS				
	Financeira	270.000,00	270.000,00	270.000,00
Total das Metas Físicas		2,00	1,00	0,00
Total das Metas Financeiras		350.000,00	350.000,00	350.000,00
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	1,00	1,00	0,00
1059 - ACESSIBILIDADE AO PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL				
	Financeira	24.000,00	24.000,00	24.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1058 - AMPLIAR E RECUPERAR A PAVIMENTACAO URBANA				
	Financeira	700.000,00	700.000,00	700.000,00
	Física	0,00	0,00	0,00
1057 - CONSTRUIR GALERIA PLUVIAL				
	Financeira	0,00	0,00	0,00
Total das Metas Físicas		2,00	2,00	0,00
Total das Metas Financeiras		724.000,00	724.000,00	724.000,00
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	1,00	1,00	0,00
1062 - ADQUIRIR VEICULOS E MAQUINAS P/ SERVIÇOS URBANOS				
	Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS				
Exercício: 2024				
	Física	1,00	1,00	0,00
1063 - REEQUIPAR OS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRUTURA				
	Financeira	24.000,00	24.000,00	24.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2023 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAL				
	Financeira	130.000,00	130.000,00	130.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2033 - MANUTENCAO DAS ATIV. SEC INFRAEST/SERVICOS URBANOS				
	Financeira	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2056 - LIMPEZA PUBLICA E COLETA SELETIVA DE LIXO				
	Financeira	1.228.030,00	1.228.030,00	1.228.030,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2057 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA				
	Financeira	250.000,00	250.000,00	250.000,00
Total das Metas Físicas		6,00	6,00	0,00
Total das Metas Financeiras		4.062.030,00	4.062.030,00	4.062.030,00
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	0,00	0,00	0,00
1065 - AMPLIAR A REDE ELETRICA URBANA				
	Financeira	0,00	0,00	0,00
	Física	0,00	0,00	0,00
1061 - ILUMINACAO DA RN 118 NA AREA URBANA				
	Financeira	0,00	0,00	0,00
Total das Metas Físicas		0,00	0,00	0,00
Total das Metas Financeiras		0,00	0,00	0,00
Total das Metas Físicas por Órgão e Unidade		10,00	9,00	0,00
Total das Metas Financeiras por Órgão e Unidade		5.136.030,00	5.136.030,00	5.136.030,00
Órgão	02 - EXECUTIVO			
Unidade	010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA			
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	1,00	1,00	0,00
2009 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				
	Financeira	48.000,00	48.000,00	48.000,00
Total das Metas Físicas		1,00	1,00	0,00
Total das Metas Financeiras		48.000,00	48.000,00	48.000,00
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Exercício: 2024				
	Física			
2058 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS		1,00	1,00	0,00
	Financeira	274.000,00	274.000,00	274.000,00
	Física	0,00	0,00	0,00
1001 - CONSTRUIR/AMPLIAR/REFORMAR ABATEDOURO MUNICIPAL				
	Financeira	0,00	0,00	0,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1002 - CONSTRUIR,RECUPAR AÇUDES/BARRAGENS/PASSAGENS MOLHA				
	Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1003 - APOIAR EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR				
	Financeira	22.000,00	22.000,00	22.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1004 - CONSTRUIR/RECUPERAR OS MATA BURROS				
	Financeira	28.000,00	28.000,00	28.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1005 - AMPLIAR A REDE ELETRICA NA ZONA RURAL				
	Financeira	60.000,00	60.000,00	60.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
1008 - ADQUIRIR VEICULOS,MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS				
	Financeira	191.600,00	191.600,00	191.600,00
Total das Metas Físicas		6,00	5,00	0,00
Total das Metas Financeiras		625.600,00	625.600,00	625.600,00
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	1,00	1,00	0,00
2034 - MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA/PECUARIA E PESCA				
	Financeira	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1006 - EQUIPAR OS SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				
	Financeira	12.000,00	12.000,00	12.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1007 - APOIO/ASSITENCIA TECNICA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				
	Financeira	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Total das Metas Físicas		3,00	3,00	0,00
Total das Metas Financeiras		1.672.000,00	1.672.000,00	1.672.000,00
Total das Metas Físicas por Órgão e Unidade		10,00	9,00	0,00
Total das Metas Financeiras por Órgão e Unidade		2.345.600,00	2.345.600,00	2.345.600,00
Órgão	02 - EXECUTIVO			
Unidade	011 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS			
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	1,00	1,00	0,00
1067 - REEQUIPAR SERVICOS SEC MEIO-AMBIENTE/REC HIDRIC				
	Financeira	7.000,00	7.000,00	7.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1072 - ARBORIZAR E REFLORESTAR O AMBIENTE URBANO E RURAL				
	Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2035 - MANUTENCAO ATIV. SEC. MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICO				
	Financeira	430.000,00	430.000,00	430.000,00
Total das Metas Físicas		3,00	3,00	0,00
Total das Metas Financeiras		447.000,00	447.000,00	447.000,00
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	1,00	1,00	0,00
1009 - AMPLIAR O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DAGUA				
	Financeira	80.000,00	80.000,00	80.000,00
	Física	0,00	0,00	0,00
1073 - CONSTRUIR ADULTORA P/ABASTECIMENTO DAGUA				
	Financeira	0,00	0,00	0,00
Total das Metas Físicas		1,00	1,00	0,00

Total das Metas Financeiras		80.000,00	80.000,00	80.000,00
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	1,00	1,00	0,00
1070 - PRESERVA E CONSERVAR AREAS NAO DEGRADADAS				
	Financeira	11.000,00	11.000,00	11.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1068 - INSTITUIR O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO-PMSB				
	Financeira	40.000,00	40.000,00	40.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1069 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS				
	Financeira	40.000,00	40.000,00	40.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
1071 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS P/COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS				
	Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1074 - PROMOVER POLITICA MUNICIPAL DE EDUCACAO AMBIENTAL				
	Financeira	12.000,00	12.000,00	12.000,00
Total das Metas Físicas		5,00	4,00	0,00
Total das Metas Financeiras		153.000,00	153.000,00	153.000,00
Total das Metas Físicas por Órgão e Unidade		9,00	8,00	0,00
Total das Metas Financeiras por Órgão e Unidade		680.000,00	680.000,00	680.000,00
Órgão	02 - EXECUTIVO			
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS				
Exercício: 2024				
Unidade	999 - RESERVA DE CONTIGENCIA			
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	1,00	0,00	0,00
9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA				
	Financeira	600.000,00	600.000,00	600.000,00
Total das Metas Físicas		1,00	0,00	0,00
Total das Metas Financeiras		600.000,00	600.000,00	600.000,00
Total das Metas Físicas por Órgão e Unidade		1,00	0,00	0,00
Total das Metas Financeiras por Órgão e Unidade		600.000,00	600.000,00	600.000,00
Órgão	03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			
Unidade	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	1,00	0,00	0,00
2064 - ACOES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS				
	Financeira	660.000,00	660.000,00	660.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2060 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO				
	Financeira	35.000,00	35.000,00	35.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2076 - MANUTENCAO DAS ACOES DO CONTROLE SOCIAL NA SAUDE				
	Financeira	8.000,00	8.000,00	7.500,00
	Física	1,00	0,00	0,00
2074 - IMPLANTACAO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS NA APS				
	Financeira	60.000,00	60.000,00	60.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTE COM. SAUDE-ACS				
	Financeira	350.000,00	350.000,00	350.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2059 - MANUTENCAO EQUIPES MULTIDISCIPLINARES- NASF AB				
	Financeira	90.000,00	90.000,00	90.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2037 - MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF				
	Financeira	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2036 - MANUTENCAO ATIVIDADES SEC. SAUDE E SANEAMENTO				
	Financeira	3.350.000,00	3.350.000,00	3.350.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1081 - INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS - PSE				
	Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Exercício: 2024				
	Física	1,00	1,00	0,00
1078 - ESTRUTURAR REDE DE SERVICOS DE SAUDE-APS PREVINE B				
	Financeira	230.000,00	230.000,00	230.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2038 - MANUTENCAO ATIVIDADES PROGRAMA SAUDE BUCAL				
	Financeira	135.000,00	135.000,00	135.000,00
Total das Metas Físicas		11,00	9,00	0,00
Total das Metas Financeiras		6.023.000,00	6.023.000,00	6.022.500,00
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	1,00	1,00	0,00
1093 - IMPLANTAR POLITICA DE SEGURANCA ALIMENTAR/NUTICAO				
	Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1051 - CONSTRUIR UNIDADES SANITARIAS				
	Financeira	40.000,00	40.000,00	40.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1088 - VIABILIZAR O PLANO DE SANEAMENTO BASICO- PMSB				
	Financeira	40.000,00	40.000,00	40.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1089 - ESTRUTURA A REDE DA VIGILANCIA EM SAUDE-VGS				
	Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2041 - MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA				
	Financeira	80.000,00	80.000,00	80.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2042 - MANUTENCAO DA VIG. EM SAUDE-EPIDEMIOLOGICA/AMBIENTA				
	Financeira	220.000,00	220.000,00	220.000,00
Total das Metas Físicas		6,00	6,00	0,00
Total das Metas Financeiras		415.000,00	415.000,00	415.000,00
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	1,00	1,00	0,00
1084 - REEQUIPAR A FARMACIA BASICA/DISPENSARIO MUNICIPAL				
	Financeira	6.500,00	6.500,00	6.500,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2010 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BASICOS				
	Financeira	170.000,00	170.000,00	170.000,00
Total das Metas Físicas		2,00	2,00	0,00
Total das Metas Financeiras		176.500,00	176.500,00	176.500,00
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	1,00	1,00	0,00
1075 - EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVICOS DA SAUDE				
	Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS				
Exercício: 2024				
	Física	1,00	1,00	0,00
1077 - QUALIFICAR OS PROFISSIONAIS DO SUS				
	Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total das Metas Físicas		2,00	2,00	0,00
Total das Metas Financeiras		20.000,00	20.000,00	20.000,00
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	1,00	1,00	0,00
2065 - PARTICIPAR DE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE				
	Financeira	220.000,00	220.000,00	220.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2040 - MANUTENCAO SERVICOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				
	Financeira	700.000,00	700.000,00	700.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1087 - INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS- LRPD PROTESE				
	Financeira	90.000,00	90.000,00	90.000,00
	Física	0,00	0,00	0,00
1086 - ESTRUTURAR SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA-MAC				

	Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1085 - IMPLANTAR/EQUIPAR SISTEMA DE REGULACAO DO SUS				
	Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total das Metas Físicas		4,00	4,00	0,00
Total das Metas Financeiras		1.070.000,00	1.070.000,00	1.070.000,00
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	0,00	0,00	0,00
1091 - IMPLANTAR A REDE DE SANEAMENTO BASICO				
	Financeira	0,00	0,00	0,00
Total das Metas Físicas		0,00	0,00	0,00
Total das Metas Financeiras		0,00	0,00	0,00
Total das Metas Físicas por Órgão e Unidade		25,00	23,00	0,00
Total das Metas Financeiras por Órgão e Unidade		7.704.500,00	7.704.500,00	7.704.000,00
Órgão	04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA			
Unidade	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA			
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	1,00	1,00	0,00
1092 - CONSTRUCAO DE ESPACO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS				
	Financeira	80.000,00	80.000,00	80.000,00
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS				
Exercício: 2024				
	Física	1,00	1,00	0,00
1097 - REEQUIPAR OS SERVICOS/PROGRAMAS DA ASSIST. SOCIAL				
	Financeira	18.000,00	18.000,00	18.000,00
	Física	0,00	0,00	0,00
1098 - AQUISICAO DE VEICULO PROGRAMAS SOCIOASSASSISTENCIA				
	Financeira	0,00	0,00	0,00
	Física	1,00	0,00	0,00
1099 - EDUCACAO PERMANENTE DO SUAS				
	Financeira	26.000,00	26.000,00	26.000,00
Total das Metas Físicas		3,00	2,00	0,00
Total das Metas Financeiras		124.000,00	124.000,00	124.000,00
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	0,00	0,00	0,00
1101 - CONSTRUIR REFORMA E AMPLIAR UNIDADES HABITACIONAIS				
	Financeira	0,00	0,00	0,00
Total das Metas Físicas		0,00	0,00	0,00
Total das Metas Financeiras		0,00	0,00	0,00
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	1,00	1,00	0,00
2012 - MANUTENCAO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS				
	Financeira	90.000,00	90.000,00	90.000,00
Total das Metas Físicas		1,00	1,00	0,00
Total das Metas Financeiras		90.000,00	90.000,00	90.000,00
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	1,00	1,00	0,00
2046 - MANUTENCAO BLOCO DE SERVICOS DE MEDIA/ALTA COMPLEX				
	Financeira	16.000,00	16.000,00	16.000,00
	Total das Metas Físicas	1,00	1,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	16.000,00	16.000,00	16.000,00
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	1,00	1,00	0,00
1100 - ACESSO AO TRABALHO E RENDA-ACESSUAS TRABALHO				
	Financeira	34.000,00	34.000,00	34.000,00
Total das Metas Físicas		1,00	1,00	0,00
Total das Metas Financeiras		34.000,00	34.000,00	34.000,00
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS				
Exercício: 2024				
	Física	1,00	1,00	0,00
2055 - ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS - IGD SUAS				
	Financeira	36.000,00	36.000,00	36.000,00

Total das Metas Físicas		1,00	1,00	0,00
Total das Metas Financeiras		36.000,00	36.000,00	36.000,00
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	1,00	1,00	0,00
1094 - FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS				
	Financeira	14.000,00	14.000,00	14.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2011 - FUNDO DA PESSOAL IDOSA				
	Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2043 - DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA				
	Financeira	250.000,00	250.000,00	250.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2044 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA-FIA				
	Financeira	18.000,00	18.000,00	18.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. ASSISTENCIA SOCIAL				
	Financeira	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2053 - FOMENTO AO CONTROLE SOCIAL E PARTICIPACAO POPULAR				
	Financeira	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Total das Metas Físicas		6,00	6,00	0,00
Total das Metas Financeiras		1.352.000,00	1.352.000,00	1.352.000,00
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	1,00	1,00	0,00
2014 - MANUTENCAO BLOCO DE SERVICOS PROTECAO SOCIAL BASIC				
	Financeira	215.000,00	215.000,00	215.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1115 - ATENDIMENTO INTEGRAL A PRIMEIRA INFANCIA				
	Financeira	36.000,00	36.000,00	36.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2054 - GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGDPBF				
	Financeira	48.000,00	48.000,00	48.000,00
Total das Metas Físicas		3,00	3,00	0,00
Total das Metas Financeiras		299.000,00	299.000,00	299.000,00
Total das Metas Físicas por Órgão e Unidade		16,00	15,00	0,00
Total das Metas Financeiras por Órgão e Unidade		1.951.000,00	1.951.000,00	1.951.000,00
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS				
Exercício: 2024				

IPUEIRA - RN, 8 de setembro de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito Municipal

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Secretário(a) Financia

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

			RS 1,00
01	LEGISLATIVO		
01.001	CAMARA MUNICIPAL		
Código	Especificação		Valor
1011	EQUIPAR E REEQUIPAR O SERVICOS DA CAMARA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00

	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
Total Ação de Governo:			50.000,00
2015	MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		700.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	700.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		154.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	154.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.50.41	Contribuições		17.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		50.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		331.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	331.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
Total Ação de Governo:			1.300.000,00
Total Órgão/Unidade:			1.350.000,00
02	EXECUTIVO		
02.002	GABINETE CIVIL		
Código	Especificação		Valor
1014	EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVIÇOS DO GABINETE		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		11.500,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.500,00	
Total Ação de Governo:			11.500,00
2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		420.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	420.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		80.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.50.41	Contribuições		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024			
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)			
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.			
			RS 1,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		50.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		32.000,00	32.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	
Total Ação de Governo:				620.000,00
1110	PUBLICIDADE E COMUNICACAO SOCIAL			
3.3.90.30	Material de Consumo			3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			6.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00	
Total Ação de Governo:				13.000,00
1111	CONVENIO COM SECRETARIA DE SEGURACA/DEFESA SOCIAL			
3.3.90.30	Material de Consumo			14.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	
Total Ação de Governo:				22.000,00
2066	ACOES DA DAFESA CIVIL MUNICIPAL			
3.3.90.30	Material de Consumo			1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	
Total Ação de Governo:				5.000,00
Total Órgão/Unidade:				671.500,00
02	EXECUTIVO			
02.003	SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS			
Código	Especificação			Valor
1016	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO PARA ADMINISTRACAO			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			18.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.000,00	
Total Ação de Governo:				18.000,00
1017	CONTRUIR/REFORMA CENTRO ADMINISTRATIVO			
3.3.90.30	Material de Consumo			5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			15.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações			10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024				
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.				
				RS 1,00
Total Ação de Governo:				30.000,00
2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRACAO			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			330.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		330.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais			180.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		180.000,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais			60.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			30.000,00

	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
3.3.50.41	Contribuições		60.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		90.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		80.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		15.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		485.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	485.000,00	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas		250.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis		13.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00	
Total Ação de Governo:			1.650.000,00
1018	AMORTIZAR DA DIVIDA INTERNA MUNICIPAL		
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato		100.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado		700.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	700.000,00	
Total Ação de Governo:			800.000,00
1019	EQUIPAR E REEQUIPAR A CONTROLADORIA GERAL		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		6.500,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.500,00	
Total Ação de Governo:			6.500,00
2018	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		75.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	75.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		15.000,00
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024			
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)			
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.			
			R\$ 1,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		1.500,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.500,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	
Total Ação de Governo:			95.000,00
2067	IMPLEMENTAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
3.3.90.30	Material de Consumo		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		25.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	
Total Ação de Governo:			30.000,00
1020	CAPACITAR SERVIDORES MUNICIPAIS		
3.3.90.14	Diárias - Civil		7.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	

3.3.90.30	Material de Consumo		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		6.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	
Total Ação de Governo:			20.000,00
1021	REALIZAR CONCURSOS PUBLICOS		
3.3.90.30	Material de Consumo		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
Total Ação de Governo:			20.000,00
Total Órgão/Unidade:			2.669.500,00
02	EXECUTIVO		
02.004	SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO		
Código	Especificação		Valor
1022	AMORTIZAR A DIVIDA INTERNA FINANCEIRA		
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado		40.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	
Total Ação de Governo:			50.000,00
1023	EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVICOS DAS FINANÇAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		8.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	
Total Ação de Governo:			8.000,00
2019	MANUTENCAO ATIVIDADES SEC FINANÇAS E TRIBUTACAO		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		125.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	125.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		23.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		4.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024			
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)			
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.			
			RS 1,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		4.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		45.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		21.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00	
Total Ação de Governo:			225.000,00
1024	RECADASTRAMENTO DE IMOVEIS E TERRITORIO URBANO		
3.3.90.30	Material de Consumo		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		7.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	
Total Ação de Governo:			10.000,00
Total Órgão/Unidade:			293.000,00
02	EXECUTIVO		
02.005	SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
Código	Especificação		Valor
1025	EQUIPAR OS SERV DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		7.000,00

	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	
Total Ação de Governo:			7.000,00
2020	MANUTENCAO DAS ATIV SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		100.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		18.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		17.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00	
Total Ação de Governo:			145.000,00
Total Órgão/Unidade:			152.000,00
02	EXECUTIVO		
02.006	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Código	Especificação		Valor
1026	REEQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.000,00	
	1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.000,00	
	1.575.0000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	4.000,00	
Total Ação de Governo:			20.000,00
1027	CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR UNID. ENSINO FUNDAMENTA		
3.3.90.30	Material de Consumo		10.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		8.000,00
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024			
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)			
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.			
			R\$ 1,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		42.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	
	1.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	40.000,00	
Total Ação de Governo:			60.000,00
1038	INFORMATIZAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
Total Ação de Governo:			5.000,00
2068	IMPLANTAR TECNOLOGIAS DIGITAIS INFORMACAO ENSINO		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	
	1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		22.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.500,00	
	1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.500,00	
Total Ação de Governo:			25.000,00
1029	CAPACITAÇÃO DE GESTORES MUNICIPAIS		
3.3.90.14	Diárias - Civil		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		500,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.500,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.500,00
Total Ação de Governo:			
1030	FORMACAO CONTINUADA DE PROFESSORES		
3.3.90.14	Diárias - Civil		2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		500,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		500,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000,00
Total Ação de Governo:			
7.500,00			

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024**QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)****Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.**

R\$ 1,00

1031	EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVICOS DA EDUCACAO		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		15.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.000,00
Total Ação de Governo:			
15.000,00			
1102	IMPLEMENTAR ESCOLINHA DE MUSICA		
3.3.90.30	Material de Consumo		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		6.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.000,00
Total Ação de Governo:			
12.000,00			
2002	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE		
3.3.90.30	Material de Consumo		213.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		169.900,00
	1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		13.000,00
	1.571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		5.000,00
	1.573.0000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		25.100,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		27.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		17.000,00
	1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		5.000,00
	1.571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		3.000,00
	1.573.0000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		2.000,00
Total Ação de Governo:			
245.000,00			
2003	PROGRAMA COMPLEMENTAR DISTRIBUICAO MAT. DIDATICO		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		13.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		13.000,00
Total Ação de Governo:			
13.000,00			
2021	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		10.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		760.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		760.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		140.000,00

	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	140.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		2.000,00
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024			
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)			
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.			
RS 1,00			
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		10.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		3.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		20.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00	
3.3.50.41	Contribuições		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		8.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		106.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	106.000,00	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		3.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		15.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		110.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	110.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		3.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		15.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00	
Total Ação de Governo:			1.230.000,00
2022	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL		
3.3.90.30	Material de Consumo		90.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	36.000,00	
	1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	54.000,00	
Total Ação de Governo:			90.000,00
2026	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		2.030.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	155.500,00	
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.850.000,00	
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024			
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)			
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.			
RS 1,00			
	1.542.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	3.500,00	
	1.543.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	21.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		370.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	350.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.000,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		50.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000,00	
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	20.000,00	
Total Ação de Governo:			2.450.000,00
2027	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	

	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		243.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	215.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.000,00	
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.000,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000,00	
	1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		45.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.500,00	
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	500,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	500,00	
	1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	500,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.500,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.800,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	200,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	400,00	
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024			
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)			
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.			
R\$ 1,00			
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	300,00	
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	100,00	
	1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	400,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	350,00	
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	100,00	
	1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50,00	
Total Ação de Governo:			300.000,00
2069	MANUTENCAO BOLSA A ESTUDANTES UNIVERSITARIOS-PBEU		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes		90.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	90.000,00	
Total Ação de Governo:			90.000,00
1033	ADQUIRIR VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		100.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
	1.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	90.000,00	
	1.571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000,00	
Total Ação de Governo:			100.000,00
2001	PROGRAMA DE ALIMENTA ESCOLAR-PNAE CRECHE		
3.3.90.30	Material de Consumo		40.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	13.000,00	
	1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	27.000,00	
Total Ação de Governo:			40.000,00
2025	MANUTENÇÃO PROGRAMAS C/RECURSOS QSE		
3.3.90.14	Diárias - Civil		1.000,00
	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		42.700,00
	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	42.700,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		5.000,00
	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.000,00
	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	3.000,00	

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	10.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		23.000,00
	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	23.000,00	
Total Ação de Governo:			84.700,00
2028	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		45.000,00
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024			
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)			
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.			
RS 1,00			
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	45.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		9.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		40.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		24.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	24.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	
Total Ação de Governo:			140.000,00
2051	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 70%		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		10.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	5.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		860.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	286.500,00	
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	573.500,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		170.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	161.500,00	
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	8.500,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		20.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.000,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		10.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.000,00	
Total Ação de Governo:			1.070.000,00
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024			
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)			
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.			
RS 1,00			
2052	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 30%		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		9.200,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.200,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		94.750,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	40.250,00	

	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.500,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		43.050,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.000,00	
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	27.050,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		500,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	450,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		500,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	250,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	250,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		500,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	250,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	250,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		500,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	250,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	250,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	900,00	
Total Ação de Governo:			150.000,00
2070	ADMINISTRACAO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%		
3.3.90.30	Material de Consumo		13.000,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.500,00	
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.000,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.500,00	
	1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100,00	
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.200,00	
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024			
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)			
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.			
RS 1,00			
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	500,00	
	1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	200,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100,00	
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	500,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.200,00	
	1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	200,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00	
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.500,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.000,00	
	1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		53.000,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	38.600,00	
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.800,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	9.000,00	
	1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.600,00	
Total Ação de Governo:			80.000,00
2071	MANUTENCAO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 70%		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.500,00	
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.500,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		360.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	218.100,00	
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	125.900,00	
	1.541.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	16.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		70.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	66.500,00	
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	3.500,00	

3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.800,00	
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	200,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		8.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.600,00	
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024			
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)			
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.			
RS 1,00			
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	2.400,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.500,00	
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.500,00	
Total Ação de Governo:			450.000,00
2072	MANUTENCAO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 30%		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		94.800,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	70.200,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.000,00	
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.200,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.400,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		13.600,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.600,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		800,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	700,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		1.100,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	600,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.300,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	900,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	400,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		6.400,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.200,00	
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.200,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000,00	
Total Ação de Governo:			120.000,00
2073	PROGRAMA DE ALIMENTA ESCOLAR-PNAE PRE-ESCOLA		
3.3.90.30	Material de Consumo		35.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	24.500,00	
	1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.500,00	
Total Ação de Governo:			35.000,00
2029	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EDUCACAO ESPECIAL		
3.3.90.30	Material de Consumo		6.000,00
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024			
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)			
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.			
RS 1,00			
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.600,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	600,00	
	1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.800,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	600,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100,00	
	1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	300,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.200,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	200,00	
	1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	600,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		3.000,00

	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.800,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	300,00	
	1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	900,00	
Total Ação de Governo:			12.000,00
Total Órgão/Unidade:			6.849.200,00
02	EXECUTIVO		
02.007	SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		
Código	Especificação		Valor
1044	REFORMAR/AMPLIAR/EQUIPAR CAMPO DE FUTEBOL		
3.3.90.30	Material de Consumo		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
4.4.90.30	Material de Consumo		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
Total Ação de Governo:			25.000,00
1046	REEQUIPAR O GINASIO POLIESPORTIVO		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
Total Ação de Governo:			5.000,00
1047	CONSTRUIR/REFORMAR E AMPLIAR QUADRAS DE ESPORTES		
4.4.90.51	Obras e Instalações		25.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.250,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	23.750,00	
Total Ação de Governo:			25.000,00
2007	APOIO A PRATICA DE ESPORTES		
3.3.50.41	Contribuições		25.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024			
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)			
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.			
R\$ 1,00			
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		4.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		8.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		8.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	
Total Ação de Governo:			50.000,00
1048	SINALIZACAO TURISTICA DO MUNICIPIO		
3.3.90.30	Material de Consumo		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		6.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	
Total Ação de Governo:			12.000,00
1049	REALIZACAO O FESTIVAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA.		
3.3.90.30	Material de Consumo		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.500,00

	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	
Total Ação de Governo:			3.500,00
1050	DIVULGAÇÃO DO TURISMO LOCAL (CULTURAL/RELIGIOSO)		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
Total Ação de Governo:			4.500,00
2008	REALIZAR EVENTOS E FESTAS POPULARES		
3.3.90.30	Material de Consumo		8.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		7.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		295.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	295.000,00	
Total Ação de Governo:			310.000,00
2032	MANUTENCAO ATIV. SEC. TURISMOS, ESPORTE E LAZER		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		170.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	170.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		34.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	34.000,00	
3.3.50.41	Contribuições		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		100.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.000,00
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024			
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)			
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.			
R\$ 1,00			
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		40.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
Total Ação de Governo:			370.000,00
Total Órgão/Unidade:			805.000,00
02	EXECUTIVO		
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Código	Especificação		Valor
1035	CONSERVACAO DOS PATRIMONIOS HISTORICOS E CULTURAIS		
3.3.90.30	Material de Consumo		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
Total Ação de Governo:			10.000,00
1043	REVITALIZAR CIDADE ANTIGA		
4.4.90.51	Obras e Instalações		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	14.000,00	
Total Ação de Governo:			20.000,00
1041	ADQUIRIR INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A FILARMONICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		12.000,00

	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	
	Total Ação de Governo:		12.000,00
2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		105.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	105.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		18.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00	
3.3.50.41	Contribuições		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		8.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		2.500,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	
	Total Ação de Governo:		145.000,00
2031	APOIO A EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS		
	ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024		
	QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)		
	Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.		
	RS 1,00		
3.3.90.30	Material de Consumo		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		4.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
	Total Ação de Governo:		40.000,00
2075	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE IPUEIRA		
3.3.50.41	Contribuições		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
	Total Ação de Governo:		10.000,00
	Total Órgão/Unidade:		237.000,00
02	EXECUTIVO		
02.009	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Código	Especificação		Valor
1056	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR PREDIOS PUBLICOS		
3.3.90.30	Material de Consumo		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
4.4.90.30	Material de Consumo		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		40.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	
Total Ação de Governo:			135.000,00
1066	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR PRAÇA E CANTEIROS		
4.4.90.51	Obras e Instalações		40.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	38.000,00	
Total Ação de Governo:			40.000,00
1058	AMPLIAR E RECUPERAR A PAVIMENTACAO URBANA		
4.4.90.30	Material de Consumo		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		342.000,00
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024			
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)			
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.			
RS 1,00			
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.500,00	
	1.700.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	243.000,00	
	1.700.3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	13.500,00	
	1.701.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	58.500,00	
	1.701.3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	17.500,00	
Total Ação de Governo:			350.000,00
1059	ACESSIBILIDADE AO PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL		
3.3.90.30	Material de Consumo		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		6.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	
Total Ação de Governo:			12.000,00
1062	ADQUIRIR VEICULOS E MAQUINAS P/ SERVIÇOS URBANOS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		30.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	15.000,00	
	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	12.000,00	
Total Ação de Governo:			30.000,00
1063	REEQUIPAR OS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRUTURA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		24.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00	
Total Ação de Governo:			24.000,00
2023	MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAL		
3.3.90.30	Material de Consumo		73.080,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.200,00	
	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	4.600,00	
	1.705.0000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	4.600,00	
	1.750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.680,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		44.920,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	39.600,00	
	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.900,00	
	1.705.0000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.900,00	
	1.750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.520,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	

Total Ação de Governo:			130.000,00
2033	MANUTENCAO DAS ATIV. SEC INFRAEST/SERVICOS URBANOS		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		350.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		70.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00	
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024			
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)			
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.			
R\$ 1,00			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		50.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		30.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		4.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		350.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	
	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	45.000,00	
	1.705.0000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		6.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		60.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra		1.304.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.304.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		120.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	20.000,00	
3.3.90.91	Sentenças Judiciais		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
Total Ação de Governo:			2.400.000,00
2056	LIMPEZA PUBLICA E COLETA SELETIVA DE LIXO		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		730.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	730.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		150.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		30.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	

3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra		210.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	210.000,00	
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024			
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)			
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.			
RS 1,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		58.030,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	58.030,00	
Total Ação de Governo:			1.228.030,00
2057	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA		
3.3.90.30	Material de Consumo		70.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	60.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		120.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	105.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		50.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	35.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	8.000,00	
Total Ação de Governo:			250.000,00
Total Órgão/Unidade:			4.599.030,00
02	EXECUTIVO		
02.010	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA		
Código	Especificação		Valor
1002	CONSTRUIR,RECUPAR AÇUDES/BARRAGENS/PASSAGENS MOLHA		
4.4.90.51	Obras e Instalações		50.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	47.500,00	
Total Ação de Governo:			50.000,00
1003	APOIAR EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR		
3.3.90.30	Material de Consumo		4.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		4.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
Total Ação de Governo:			22.000,00
2058	MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS		
3.3.90.30	Material de Consumo		159.500,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	19.400,00	
	1.705.0000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000,00	
	1.750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	30.100,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		82.500,00
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024			
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)			
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.			
RS 1,00			
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	72.500,00	
	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	4.000,00	
	1.705.0000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	3.000,00	
	1.750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.000,00	

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		27.000,00	27.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.000,00	
Total Ação de Governo:				274.000,00
1006	EQUIPAR OS SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			12.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00	
Total Ação de Governo:				12.000,00
1007	APOIO/ASSITENCIA TECNICA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL			
3.3.90.30	Material de Consumo			5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			12.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			15.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			18.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		900,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		16.200,00	
	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		900,00	
Total Ação de Governo:				60.000,00
2034	MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA/PECUARIA E PESCA			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			280.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		280.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais			60.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais			20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil			3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo			260.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		240.000,00	
	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000,00	
	1.705.0000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			16.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.000,00	
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra			48.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		48.000,00	
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024				
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.				
R\$ 1,00				
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			90.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		90.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	
Total Ação de Governo:				800.000,00
2009	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
3.3.90.30	Material de Consumo			4.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.400,00	
	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		800,00	
	1.705.0000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		800,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			1.500,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			18.500,00

	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.500,00	
	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	4.000,00	
	1.705.0000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	4.000,00	
Total Ação de Governo:			24.000,00
1004	CONSTRUIR/RECUPERAR OS MATA BURROS		
3.3.90.30	Material de Consumo		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
4.4.90.30	Material de Consumo		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		4.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	
Total Ação de Governo:			14.000,00
1008	ADQUIRIR VEICULOS,MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		95.800,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.790,00	
	1.700.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	86.220,00	
	1.701.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	4.790,00	
Total Ação de Governo:			95.800,00
1005	AMPLIAR A REDE ELETRICA NA ZONA RURAL		
4.4.90.30	Material de Consumo		1.500,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		28.500,00
	1.700.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	27.000,00	
	1.701.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.500,00	
Total Ação de Governo:			30.000,00
Total Órgão/Unidade:			1.381.800,00
02	EXECUTIVO		
02.011	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS		
Código	Especificação		Valor
1068	INSTITUIR O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO-PMSB		
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024			
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)			
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.			
RS 1,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		10.000,00
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000,00	
Total Ação de Governo:			20.000,00
1069	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS		
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público		17.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00	
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
Total Ação de Governo:			20.000,00
1070	PRESERVA E CONSERVAR AREAS NAO DEGRADADAS		
3.3.90.30	Material de Consumo		3.500,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
Total Ação de Governo:			5.500,00
1071	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS P/COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		25.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.500,00	
	1.700.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	12.500,00	

Total Ação de Governo:			25.000,00
1074	PROMOVER POLITICA MUNICIPAL DE EDUCACAO AMBIENTAL		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.500,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.500,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	
Total Ação de Governo:			6.000,00
1067	REEQUIPAR SERVICOS SEC MEIO-AMBIENTE/REC HIDRIC		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		7.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	
Total Ação de Governo:			7.000,00
1072	ARBORIZAR E REFLORESTAR O AMBIENTE URBANO E RURAL		
3.3.90.30	Material de Consumo		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
Total Ação de Governo:			5.000,00
2035	MANUTENCAO ATIV. SEC. MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICO		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		130.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		28.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	28.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024			
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)			
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.			
R\$ 1,00			
3.3.50.41	Contribuições		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		35.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
Total Ação de Governo:			215.000,00
1009	AMPLIAR O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DAGUA		
4.4.90.51	Obras e Instalações		40.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	32.000,00	
	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	6.000,00	
Total Ação de Governo:			40.000,00
Total Órgão/Unidade:			343.500,00
02	EXECUTIVO		
02.999	RESERVA DE CONTIGENCIA		
Código	Especificação		Valor
9999	RESERVA DE CONTIGENCIA		
9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		300.000,00

	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	
Total Ação de Governo:			300.000,00
Total Órgão/Unidade:			300.000,00
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Código	Especificação		Valor
1075	EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVICOS DA SAUDE		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	
Total Ação de Governo:			10.000,00
1077	QUALIFICAR OS PROFISSIONAIS DO SUS		
3.3.90.14	Diárias - Civil		3.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024			
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)			
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.			
RS 1,00			
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		1.500,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	750,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	750,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.500,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.750,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.750,00	
Total Ação de Governo:			10.000,00
1078	ESTRUTURAR REDE DE SERVICOS DE SAUDE-APS PREVINE B		
4.4.90.51	Obras e Instalações		23.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	
	1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
	1.601.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	12.000,00	
	1.601.3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		207.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	18.000,00	
	1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
	1.601.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	116.000,00	
	1.601.3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000,00	
	1.631.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	16.000,00	
	1.632.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	6.000,00	
Total Ação de Governo:			230.000,00
1081	INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS - PSE		
3.3.90.30	Material de Consumo		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
Total Ação de Governo:			5.000,00
2036	MANUTENCAO ATIVIDADES SEC. SAUDE E SANEAMENTO		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		20.000,00

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024**QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)****Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.**

RS 1,00			
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.880.500,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.880.500,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		381.700,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	381.700,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		30.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		20.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00	
3.3.50.41	Contribuições		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		70.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	70.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		280.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	270.000,00	
	1.635.0000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	10.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		4.500,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.500,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		4.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		50.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		160.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	160.000,00	
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra		56.300,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	56.300,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		370.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	363.740,00	
	1.635.0000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	6.260,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		3.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00	
3.3.90.91	Sentenças Judiciais		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		3.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00	
Total Ação de Governo:			3.350.000,00

2037 | MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024**QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)****Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.**

RS 1,00			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		10.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		230.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	110.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	120.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		50.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	45.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.200,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	800,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	600,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	400,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		3.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.800,00	

	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.200,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		400.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	340.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	
	1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		240.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	110.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	130.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		149.000,00

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024**QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)****Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.**

RS 1,00

	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	99.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00	
Total Ação de Governo:			1.100.000,00
2038	MANUTENCAO ATIVIDADES PROGRAMA SAUDE BUCAL		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		97.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	96.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		22.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	21.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	300,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	700,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	300,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	700,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		8.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.400,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.600,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	300,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	700,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	600,00	

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024**QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)****Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.**

RS 1,00

	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.400,00	
Total Ação de Governo:			135.000,00
2039	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE AGENTE COM. SAUDE-ACS		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		319.200,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.912,00	

	1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	317.288,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		20.800,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	800,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	300,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	700,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	300,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	700,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	300,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	700,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	300,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	700,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	600,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.400,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	300,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	700,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	300,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	700,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024			
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)			
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.			
RS 1,00			
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	300,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	700,00	
Total Ação de Governo:			350.000,00
2059	MANUTENCAO EQUIPES MULTIDISCIPLINARES- NASF AB		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.500,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		40.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.600,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	36.400,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		6.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		20.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	200,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.800,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		6.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	600,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.400,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	200,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.800,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	300,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.700,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024**QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)****Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.**

RS 1,00

	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.500,00	
Total Ação de Governo:			90.000,00
2060	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		23.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		2.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		3.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	600,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.400,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	200,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	800,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	200,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	800,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00	
Total Ação de Governo:			35.000,00
2064	ACOES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		15.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.500,00	
	1.602.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	10.500,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.500,00	
	1.602.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		100.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00	
	1.602.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	45.000,00	
	1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		20.000,00
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024			
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)			
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.			
RS 1,00			
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.000,00	
	1.602.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	10.000,00	
	1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		94.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	
	1.602.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	80.000,00	
	1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		70.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	
	1.602.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	55.000,00	
	1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		26.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00	
	1.602.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	5.000,00	
	1.603.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	16.500,00	
	1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.500,00	

Total Ação de Governo:			330.000,00
2074	IMPLANTACAO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS NA APS		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00	
	1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		25.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.500,00	
	1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	15.000,00	
	1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.500,00	
Total Ação de Governo:			30.000,00
2076	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONTROLE SOCIAL NA SAUDE		
3.3.90.14	Diárias - Civil		2.500,00
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024			
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)			
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.			
RS 1,00			
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		500,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	
Total Ação de Governo:			8.000,00
1085	IMPLANTAR/EQUIPAR SISTEMA DE REGULACAO DO SUS		
3.3.90.30	Material de Consumo		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
	1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.500,00	
Total Ação de Governo:			10.000,00
1086	ESTRUTURAR SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA-MAC		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	
	1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	2.500,00	
	1.601.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	25.000,00	
	1.632.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	12.500,00	
Total Ação de Governo:			50.000,00
1087	INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS- LRPD PROTESE		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		80.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	72.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024			
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)			
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.			
RS 1,00			
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.000,00	
Total Ação de Governo:			90.000,00
2040	MANUTENCAO SERVICOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC		

3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		10.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.800,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200,00	
3.3.50.41	Contribuições		4.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.800,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.200,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		8.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.200,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	800,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		111.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		10.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.400,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	600,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		140.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	126.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.000,00	
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra		80.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	76.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		320.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	300.000,00	
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024			
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)			
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.			
R\$ 1,00			
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		10.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		3.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.100,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	900,00	
Total Ação de Governo:			700.000,00
2065	PARTICIPAR DE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público		25.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		80.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	80.000,00	
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público		3.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00	
Total Ação de Governo:			110.000,00
1084	REEQUIPAR A FARMACIA BASICA/DISPENSARIO MUNICIPAL		
3.3.90.14	Diárias - Civil		1.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		1.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.500,00	3.500,00
Total Ação de Governo:			6.500,00
2010	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BASICOS		
3.3.90.30	Material de Consumo		168.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	106.000,00	

	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.000,00	
	1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.000,00	
	1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	12.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.200,00	
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024			
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)			
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.			
RS 1,00			
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	800,00	
Total Ação de Governo:			170.000,00
1088	VIABILIZAR O PLANO DE SANEAMENTO BASICO- PMSB		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	
	1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000,00	
	1.631.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	8.000,00	
	1.632.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	8.000,00	
Total Ação de Governo:			20.000,00
1089	ESTRUTURA A REDE DA VIGILANCIA EM SAUDE-VGS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		15.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.500,00	
	1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	12.000,00	
Total Ação de Governo:			15.000,00
2041	MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		60.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		10.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	600,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	400,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	600,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	400,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		3.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.800,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.200,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	600,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	400,00	
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024			
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)			
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.			
RS 1,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		4.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.400,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.600,00	
Total Ação de Governo:			80.000,00
2042	MANUTENCAO DA VIG. EM SAUDE-EPDEMIOLÓGICA/AMBIENTA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		190.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	185.000,00	
	1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	5.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		20.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	19.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		500,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	350,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		500,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	350,00	

	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	700,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		3.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	700,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	700,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
Total Ação de Governo:			220.000,00
1093	IMPLANTAR POLITICA DE SEGURANCA ALIMENTAR/NUTICAO		
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024			
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)			
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.			
R\$ 1,00			
3.3.90.30	Material de Consumo		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	600,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.400,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	400,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.600,00	
Total Ação de Governo:			10.000,00
1051	CONSTRUIR UNIDADES SANITARIAS		
4.4.90.51	Obras e Instalações		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
	1.631.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	19.000,00	
Total Ação de Governo:			20.000,00
Total Órgão/Unidade:			7.184.500,00
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Código	Especificação		Valor
1092	CONSTRUCAO DE ESPACO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS		
4.4.90.51	Obras e Instalações		80.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.000,00	
	1.665.0000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	68.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	4.000,00	
Total Ação de Governo:			80.000,00
2011	FUNDO DA PESSOAL IDOSA		
3.3.50.41	Contribuições		4.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	4.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		4.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	4.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		4.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	4.000,00	
Total Ação de Governo:			15.000,00
1094	FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS		
3.3.50.41	Contribuições		3.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		1.000,00

	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00	
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024			
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)			
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.			
R\$ 1,00			
Total Ação de Governo:			7.000,00
2043	DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		96.800,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	96.800,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		15.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	15.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		1.400,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	900,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		2.900,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	900,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.250,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	250,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		750,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	250,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.500,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		4.400,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	900,00	
Total Ação de Governo:			125.000,00
2044	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA-FIA		
3.3.50.41	Contribuições		2.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		2.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.500,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.500,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.500,00	
Total Ação de Governo:			9.000,00
2053	FOMENTO AO CONTROLE SOCIAL E PARTICIPACAO POPULAR		
3.3.90.14	Diárias - Civil		2.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		4.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	4.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000,00	
Total Ação de Governo:			20.000,00
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024			
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)			
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.			

RS 1,00			
1115	ATENDIMENTO INTEGRAL A PRIMEIRA INFANCIA		
3.3.90.30	Material de Consumo		6.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		5.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.500,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		4.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	500,00	
Total Ação de Governo:			18.000,00
1097	REEQUIPAR OS SERVICOS/PROGRAMAS DA ASSIST. SOCIAL		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		18.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.000,00	
	1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	3.600,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.400,00	
Total Ação de Governo:			18.000,00
1099	EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS		
3.3.90.14	Diárias - Civil		3.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		3.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.500,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	500,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	500,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.500,00	
Total Ação de Governo:			13.000,00
2012	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		14.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	14.000,00	
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024			
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)			
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.			
RS 1,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		3.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		25.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	25.000,00	
Total Ação de Governo:			45.000,00
2046	MANUTENCAO BLOCO DE SERVICOS DE MEDIA/ALTA COMPLEX		
3.3.90.14	Diárias - Civil		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	800,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	200,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		3.400,00

	I.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.400,00	
	I.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		5.600,00
	I.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.800,00	
	I.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	800,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	I.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	800,00	
	I.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	200,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	I.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000,00	
	I.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
Total Ação de Governo:			16.000,00
1100	ACESSO AO TRABALHO E RENDA-ACESSUAS TRABALHO		
3.3.90.14	Diárias - Civil		1.000,00
	I.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	
	I.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		4.000,00
	I.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00	
	I.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		4.000,00
	I.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00	
	I.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00
	I.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	
	I.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	500,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	I.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
	I.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	I.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.500,00	
	I.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.500,00	
Total Ação de Governo:			17.000,00
2055	ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS		
3.3.90.14	Diárias - Civil		3.000,00
	I.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024			
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)			
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.			
R\$ 1,00			
	I.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		3.000,00
	I.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.500,00	
	I.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	500,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
	I.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
	I.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	I.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	
	I.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		4.000,00
	I.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00	
	I.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	I.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.500,00	
	I.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.500,00	
Total Ação de Governo:			18.000,00
2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. ASSISTENCIA SOCIAL		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00
	I.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		290.000,00
	I.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	290.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		62.000,00
	I.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	62.000,00	

3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		2.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		5.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		2.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00	
3.3.50.41	Contribuições		2.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		3.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		45.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	45.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		15.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	15.000,00	
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra		5.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		45.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	45.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		13.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	13.000,00	
Total Ação de Governo:			500.000,00

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024**QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)****Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.**

R\$ 1,00

2014	MANUTENCAO BLOCO DE SERVICOS PROTECAO SOCIAL BASIC		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.500,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		105.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	65.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	40.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		20.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	19.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	500,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	
3.1.90.94	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00	3.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.500,00	
3.3.50.41	Contribuições		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	500,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		2.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		35.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.500,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	

	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.000,00	
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra		3.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		18.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024			
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)			
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.			
R\$ 1,00			
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	500,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00	
Total Ação de Governo:			215.000,00
2054	GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGDPBF		
3.3.90.14	Diárias - Civil		1.500,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.350,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	150,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		6.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.800,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	200,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.700,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	300,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		6.100,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.100,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	350,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	150,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		4.900,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.200,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	700,00	
Total Ação de Governo:			24.000,00
Total Órgão/Unidade:			1.140.000,00
Total Geral:			27.976.030,00

IPUEIRA - RN, 8 de setembro de 2023

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:F5000F23

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
LISTA DE EXIGIBILIDADES - SETEMBRO 2023**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO											SOMENTE EMPENHOS ANO VIGENTE(2023)	
LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA DE CREDORES												
ATESTO DE 01/09/2023 ATÉ 30/09/2023												
UG: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO - OBRIGAÇÃO DE BAIXO VALOR - 18001111 - Recursos vinculados												
ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo												
Gerado em: 17/10/2023 16:53:33												
SEQ - CREDOR	EMPENHO	U.O	PROCESSO	PROTOCOLO	DESP. EM LIQ	VL. DESPESA	DT.AUTUAÇÃO	DT.ATESTO	DT.LIQ.	DT.VENC.	DT.CONF.PGTO	
1 - 3IT CONSULTORIA LTDA	130012301050016	13001	130012301050016		200042/2023	1.142,40	26/09/2023	26/09/2023	26/09/2023	03/10/2023	27/09/2023	
2 - TOPDOWN CONSULTORIA LTDA	130012302010018	13001	130012302010018		200045/2023	1.200,00	26/09/2023	26/09/2023	26/09/2023	03/10/2023	27/09/2023	
3 - MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP	130012301050032	13001	130012301050032		200046/2023	1.142,40	26/09/2023	26/09/2023	26/09/2023	03/10/2023	27/09/2023	
TOTAL						3.484,80						
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO											SOMENTE EMPENHOS ANO VIGENTE(2023)	
LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA DE CREDORES												
ATESTO DE 01/09/2023 ATÉ 30/09/2023												
UG: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO - OBRIGAÇÃO DEMAIS VALORES - 18001111 - Recursos vinculados												
ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo												
Gerado em: 17/10/2023 16:53:33												
SEQ - CREDOR	EMPENHO	U.O	PROCESSO	PROTOCOLO	DESP. EM LIQ	VL. DESPESA	DT.AUTUAÇÃO	DT.ATESTO	DT.LIQ.	DT.VENC.	DT.CONF.PGTO	
1 - LEMOS E MARQUES LTDA	130012301050040	13001	130012301050040		200044/2023	1.600,00	26/09/2023	26/09/2023	26/09/2023	26/10/2023	27/09/2023	
TOTAL						1.600,00						

Publicado por:
Silvânia Vanessa de Medeiros
Código Identificador:0438FC01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Exercício: 2023	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Período de Referência: Set/2022 a Ago/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.655.287,28	1.687.225,81	1.930.258,84	2.809.898,52	1.965.342,82	2.463.226,88	1.747.210,92	2.074.782,68	2.120.456,55	1.988.425,55	2.248.888,08	2.767.931,70	25.458.935,63	33.048.169,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.535,51	76.254,06	9.567,74	89.607,02	9.151,74	9.997,90	6.409,69	188.780,64	19.541,00	7.286,68	18.952,33	181.676,28	632.760,59	719.177,00
IPTU	1.030,00	148,00	120,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00	0,00	0,00	0,00	1.818,00	11.150,00
ISS	14.505,51	6.416,99	9.447,74	13.286,40	9.151,74	9.997,90	6.409,69	11.181,58	14.076,32	7.286,68	18.952,33	6.962,02	127.674,90	241.155,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
IRRF	0,00	69.689,07	0,00	76.080,62	0,00	0,00	0,00	177.599,06	5.184,68	0,00	0,00	174.714,26	503.267,69	466.172,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.876,67	1.430,80	1.624,07	1.795,00	1.391,90	967,51	525,56	499,68	649,96	1.066,87	1.660,70	2.120,80	15.609,52	20.614,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.876,67	1.430,80	1.504,07	1.795,00	1.391,90	967,51	525,56	499,68	649,96	1.066,87	1.660,70	2.120,80	15.489,52	18.964,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	1.650,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.636.525,65	1.608.642,70	1.919.067,03	2.701.537,61	1.954.003,67	2.451.344,70	1.740.250,23	1.875.958,75	2.100.066,59	1.979.452,41	2.228.212,88	2.583.862,56	24.778.924,78	32.256.526,00	
Cota-Parte do FPM	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.984,63	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.542.855,63	1.046.671,81	15.655.995,25	18.758.362,00	
Cota-Parte do ICMS	155.097,30	167.128,04	190.718,41	180.276,81	182.339,84	181.299,05	185.093,23	174.941,00	221.955,04	191.249,79	216.134,96	228.477,35	2.274.710,82	2.337.747,00	
Cota-Parte do IPVA	4.371,86	2.296,73	4.093,83	4.001,31	2.709,46	1.524,09	6.655,10	8.357,70	7.346,23	12.015,94	0,00	7.750,64	61.122,89	65.409,00	
Cota-Parte do ITR	278,08	461,55	0,00	0,00	6,29	0,00	217,00	0,00	35,29	0,00	6,99	33,58	1.038,78	57,00	
Transferências da LC 61/1989	183,24	187,01	135,98	193,21	348,20	248,31	307,73	328,06	295,01	367,88	334,22	297,50	3.226,35	2.550,00	
Transferências do FUNDEB	265.757,28	276.701,59	316.856,66	340.080,04	367.165,46	418.595,13	318.195,91	336.628,64	374.250,08	378.700,06	325.840,18	358.472,91	4.077.243,94	4.563.468,00	
Outras Transferências Correntes	152.255,16	154.662,11	141.387,97	210.001,61	124.669,46	148.162,95	188.886,37	165.635,66	173.233,64	161.492,15	143.040,90	942.158,77	2.705.586,75	6.528.933,00	
Outras Receitas Correntes	1.349,45	898,25	0,00	16.958,89	795,51	916,77	25,44	9.543,61	199,00	619,59	62,17	272,06	31.640,74	51.852,00	
DEDUÇÕES (II)	-222.050,91	-234.959,00	-291.318,48	-307.012,23	-291.656,27	-376.562,80	-245.241,01	-273.001,68	-308.986,27	-285.375,22	-225.472,22	-255.036,50	-3.316.672,59	4.003.016,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-222.050,91	-234.959,00	-291.318,48	-307.012,23	-291.656,27	-376.562,80	-245.241,01	-273.001,68	-308.986,27	-285.375,22	-225.472,22	-255.036,50	-3.316.672,59	4.003.016,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.433.236,37	1.452.266,81	1.638.940,36	2.502.886,29	1.673.686,55	2.086.664,08	1.501.969,91	1.801.781,00	1.811.470,28	1.703.050,33	2.023.415,86	2.512.895,20	22.142.263,04	29.045.153,00	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses													Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.433.236,37	1.452.266,81	1.638.940,36	2.502.886,29	1.673.686,55	2.086.664,08	1.501.969,91	1.801.781,00	1.811.470,28	1.703.050,33	2.023.415,86	2.512.895,20	22.142.263,04	29.045.153,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.212,00	119.212,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.433.236,37	1.452.266,81	1.638.940,36	2.502.886,29	1.673.686,55	2.086.664,08	1.501.969,91	1.801.781,00	1.811.470,28	1.703.050,33	2.023.415,86	2.393.683,20	22.023.051,04	29.045.153,00	

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:EA3F8AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESTOS A PAGAR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	Exercício: 2023 -
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023	
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7	

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores		Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em Exercícios Anteriores (f)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	73.478,40	597.833,32	453.500,60	4.608,50	213.202,62	162.967,70	83.284,06	120.935,33	120.935,33	0,00	125.316,43	338.519,05	
PODER EXECUTIVO	73.478,40	597.833,32	453.500,60	4.608,50	213.202,62	162.967,70	83.284,06	120.935,33	120.935,33	0,00	125.316,43	338.519,05	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	73.478,40	597.833,32	453.500,60	4.608,50	213.202,62	162.967,70	83.284,06	120.935,33	120.935,33	0,00	125.316,43	338.519,05	

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:F88C80F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS**

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Exercício: 2023		
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:A3AF9AC6